

Repetição de histórias de amor tóxico:

a violência contra as mulheres

SENADO FEDERAL



Histórias de amor tóxico: a violência contra as mulheres

Edições do Senado Federal
vol. 280

Brasília, 2020

SENADO FEDERAL

Mesa

Biênio 2019-2020

Senador Davi Alcolumbre

PRESIDENTE

Senador Antonio Anastasia

PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE

Senador Lasier Martins

SEGUNDO-VICE-PRESIDENTE

Senador Sérgio Petecão

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Senador Eduardo Gomes

SEGUNDO-SECRETÁRIO

Senador Flávio Bolsonaro

TERCEIRO-SECRETÁRIO

Senador Luis Carlos Heinze

QUARTO-SECRETÁRIO

Senador Marcos do Val

PRIMEIRO-SUPLENTE

Senador Weverton

SEGUNDO-SUPLENTE

Senador Jaques Wagner

TERCEIRO-SUPLENTE

Senadora Leila Barros

QUARTA-SUPLENTE

CONSELHO EDITORIAL

Senador Randolfe Rodrigues

Presidente

Esther Bemerguy de Albuquerque

Vice-Presidente

Conselheiros

Alcinéa Cavalcante

Aldrin Moura de Figueiredo

Ana Luísa Escorel de Moraes

Ana Maria Martins Machado

Carlos Ricardo Cachiollo

Cid de Queiroz Benjamin

Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque

Elisa Lucinda dos Campos Gomes

Fabrcio Ferrão Araújo

Ilana Feldman Marzochi

Ilana Trombka

João Batista Gomes Filho

Ladislau Dowbor

Mrcia Abrahão de Moura

Rita Gomes do Nascimento

Vanderlei dos Santos Catalão

Toni Carlos Pereira

Histórias de amor tóxico: a violência contra as mulheres

Edições do Senado Federal
vol. 280

Brasília, 2020

EDIÇÕES DO SENADO FEDERAL

Vol. 280

O Conselho Editorial do Senado Federal, criado pela Mesa Diretora em 31 de janeiro de 1997, buscará editar, sempre, obras de valor histórico e cultural e de importância para a compreensão da história política, econômica e social do Brasil e reflexão sobre os destinos do país também obras da história mundial.

Histórias de Amor Tóxico: a violência contra as mulheres

Organizadores

Véronique Durand / Henrique Marques Ribeiro

Autores

Auta Jeane da Silva Azevedo / Brenno Sergio Bolzan / Dália Costa / Elionai Oliveira Silveira / Fabrício Lemos Guimarães / Flávio Cireno Fernandes / Gláucia Ribeiro Starling Diniz / Gregório de Sordi Gregório / Henrique Marques Ribeiro / Humberto Nascimento dos Santos / Iara Monteiro Attuch / Izis Morais Lopes Reis / Liz-Elainne de Silvério e Oliveira Mendes / Maísa Campos Guimarães / Marcela das Neves Guimarães / Marcela Novais Medeiros / Marcelo Porto Dias / Marcelo Tavares / Marcos Ruben Oliveira / Maria Amanda Martínez Elvir / Mariana Fernandes Távora / Nathália Cristina Cordeiro / Nilma de Oliveira Souza / Priscila de Oliveira Parada / Regina de Souza Alves / Regina Lucia Sucupira Pedroza / Renata Karina Reis / Rosaly Menezes Coelho de Araújo / Sheila Giardini Murta / Thiago Pierobom de Ávila / Veronique Durand

Capa, projeto gráfico e diagramação

Isabela de Souza Lima Campos

Apoio técnico

Lunde Braghini Junior / Milene Harumi Tomoike

Apoio Institucional

Elga Mara Teixeira Lopes – Diretora da Secretaria de Transparência – Senado Federal

ISBN: 978-65-5676-046-9

Histórias de amor tóxico : a violência contra as mulheres. – Brasília : Senado Federal, 2020.

415 p.

Produção conjunta da Procuradoria Especial da Mulher e do Observatório da Mulher contra a Violência, materializada em uma coletânea de artigos que tem por organizadores Veronique Durand e Henrique Marques Ribeiro.

1. Violência contra a mulher, coletânea. 2. Violência contra a mulher, história. 3. Violência contra a mulher, aspectos sociais. 4. Violência contra a mulher, aspectos culturais. 5. Violência doméstica.

CDDir 341.556

Sumário

Apresentação.....	7
Introdução	9
Seção I – A violência contra mulheres no Brasil e seu enfrentamento: aspectos históricos, sociais e culturais.....	19
Colonização, dominação, sexualidade: Como se construíram as relações de gênero no Brasil?	20
Direitos humanos e Feminismos brasileiros: diálogos e estratégias políticas para emancipação e justiça social.....	36
Conceituando violências contra mulheres: reflexões sob o prisma de gênero e direitos humanos	53
Memórias sociais e desafios atuais: a violência doméstica e familiar contra as mulheres	75
Diga-me como tu amas, que te direi como foste amada: Uma reflexão sobre a dependência emocional da mulher	102
E por falar em homens.....	118
Policciamento Orientado ao Problema, acesso à Justiça e à Assistência Psicossocial: Uma tríade de sucesso no combate à violência doméstica e familiar no DF	132

Seção II – Pontos de reflexão para os próximos passos.....161

Você já sofreu agressão? Pesquisa de opinião sobre violência doméstica como instrumento de políticas públicas - uma abordagem multivariada162

Desafios ao enfrentamento da violência doméstica: será que estamos falando a mesma língua das mulheres que a vivenciam?186

Por que as mulheres permanecem em relações violentas? Ou: Como as mulheres conseguem sair de relações violentas?211

Gestão de riscos no enfrentamento à violência contra mulheres ..237

Mulheres e violência silenciada: perspectivas territoriais na Nicarágua e no Brasil253

A Violência contra a mulher e a vulnerabilidade feminina ao vírus da Imunodeficiência Humana/Hiv280

Ampliando o debate: relações violentas para além da heterossexualidade303

Violência conjugal e naturalização pelos homens autores: negação, minimização e justificação.....317

Os programas para autores de violência doméstica contra mulheres: Análise crítica342

“Efeito funil” e heterogeneidade: o atendimento judicial de mulheres em situação de violência doméstica374

Para não concluir: reflexões e desafios para avançar404

Apresentação

Como pessoa de comunicação, jornalista atenta ao uso da linguagem, chamo a atenção para a metáfora do “amor tóxico” presente no título desta obra. Quem fabrica, quem consome e quem veicula/trafega esta modalidade de produto tóxico é a própria sociedade.

Desde sua célula mais íntima – a da família –, a sociedade é conivente com a reprodução de uma série de padrões que fazem a violência contra a mulher ser vista como uma modalidade aceitável de resolução de conflitos no relacionamento afetivo.

Nós sabemos que o tóxico, além de fazer mal, tem uma outra propriedade, a de viciar, tornar a pessoa dele dependente. De fato, a violência do homem contra a mulher tende a se perpetuar, reiterar, repetir, tanto na relação com a cônjuge atual quanto nas relações futuras. Isso vai acontecer se este homem não encontrar um basta, um sólido não.

Em minha opinião, o homem reincidente na violência contra a mulher tem que perder até o emprego e já apresentei um projeto de lei (PLS 96/2017) nesse sentido. Esta medida ajudaria aquelas mulheres que relutam em denunciar agressões porque seu marido agressor é o provedor da casa. Ele é um provedor contumaz de violência contumaz que precisa ser contido, só isso.

Como mostra um dos artigos deste livro, é fácil perguntar “por que a mulher agredida não rompe”, quando a regra deveria ser aprender com aquelas que rompem o padrão e se libertam da relação tóxica.

A partir de meu lugar, o Poder Legislativo, chamo a atenção para o fato de que este livro é fruto da colaboração entre diversas agentes, sujeitas e sujeitos, homens e mulheres que atuam em instituições da rede de proteção à mulher em situação de violência pertencentes aos Três Poderes e também à sociedade civil.

O livro não reflete o ponto de vista das instituições da rede, mas de um conjunto de profissionais de diferentes áreas – Antropologia, Psicologia, Direito, entre outras – que deram um sentido acadêmico à suas experiências no combate à violência contra a mulher, realizando pesquisas e estudos em programas de mestrado e doutorado do Brasil e também do exterior.

Mesmo sendo cheio de ideias – algumas delas muito sofisticadas –, o livro não é um castelo construído no ar. É uma obra que nasceu da prática e da crítica das práticas, em nome da promoção de outras práticas.

As autoras e os autores querem mudar a experiência coletiva, seja modificando pontos de vista, teorias coletivas e representações sociais sobre o que é ser homem e o que é ser mulher; seja analisando a experiência histórica remota ou recente; seja considerando experiências de mulheres que são deixadas de fora na reflexão sobre as mulheres; seja apontando experiências de políticas a replicar, a modificar ou a aperfeiçoar; seja investindo nos recursos de reflexão dos próprios homens, para que não naturalizem a violência que um dia protagonizaram.

É um livro de ambição. Aspirações coletivas de ordem muito elevada são indispensáveis na transformação da realidade, para nossa plena realização como seres humanos, homens ou mulheres, e como sociedade.

São quereres deste grau, desta ordem de vontade transformadora, que nos mantêm viva e ativa na política, como uma força da luta das mulheres.



Rose de Freitas

Procuradora Especial da Mulher do Senado

Introdução

Observatório da Mulher contra a Violência Instituto de Pesquisa DataSenado Secretaria de Transparência do Senado Federal

No Congresso Nacional, o primeiro projeto de lei a versar sobre o tema da violência doméstica¹ foi de autoria de uma mulher, a Senadora Benedita da Silva em 10 de outubro de 1996. O PLS 229, de 1996, contudo, foi arquivado ao final da legislatura em 1999 sem ter sido apreciado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). A partir de 2000 e nos anos posteriores seguiram-se outros projetos, oriundos de matizes partidárias variadas, um indício de que o assunto ganhava corpo no parlamento e de que em breve poderia chegar a uma solução.

Foi em 2006 que teve fim a falta de um marco legal que buscasse proteger as mulheres especificamente contra agressões sofridas no âmbito do lar, da família ou de suas relações de afeto. Igualmente conhecida como Lei Maria da Penha, a Lei nº 11.340, de 2006, foi aprovada e sancionada para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar. A Lei também veio estabelecer medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência.

Em 2005, antes mesmo da aprovação da Lei, o Instituto de Pesquisas DataSenado realizou a primeira sondagem de opinião pública nacional² com as mulheres brasileiras sobre agressões sofridas. Os dados do DataSenado revelam números de vítimas; relacionamento com agressores; violências sofridas, conhecidas e percebidas pela sociedade. Hoje, tudo está disponível em perspectiva histórica, pois já se vão oito rodadas bianuais da pesquisa desde seu princípio. A mais recente foi no ano de 2019. A pesquisa tem motivado inúmeros debates em comissões, em audiências públicas e pronunciamentos em Plenário, também foi comentada, discutida e refletida por deputados e senadores, alcançando seu objetivo primordial que é subsidiar a atuação parlamentar. Além disso, os dados do DataSenado têm galgado amplo impacto social – tanto na mídia quanto no meio especializado. No Google Scholar, que mede o número de vezes em que a pes-

1 BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei 229/1996. Dispõe sobre os crimes de violência doméstica. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/29937>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

2 BRASIL. Instituto de Pesquisa DataSenado. Relatório de pesquisa: violência doméstica contra a Mulher (2005). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

quisa é citada em artigos acadêmicos, monografias, teses ou livros, são mais de 1.100 citações. Na busca livre daquele mecanismo de pesquisa, que inclui notícias de sites e blogs, são mais de 17.900 citações. A pesquisa já motivou matérias inteiras em importantes veículos da imprensa aberta brasileira.

Os dados do DataSenado complementam as estatísticas oficiais, em vista da marcada subnotificação de casos tanto nos registros dos órgãos de saúde quanto nos registros policiais – que em certas localidades carecem de recursos e de pessoal qualificado para reconhecer e registrar adequadamente as ocorrências. Há ainda o problema das pessoas que não procuram nenhuma autoridade após sofrerem agressões, as quais chegam a um terço do total das vítimas³.

Foi no intuito de reunir, sistematizar e dar visibilidade aos dados dispersos e muitas vezes incompletos dos sistemas de notificação da justiça e da saúde que o Senado Federal, em 2016, criou o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV)⁴. A iniciativa da Senadora Simone Tebet, em esforço conjunto com o Instituto DataSenado, obteve apoio do Plenário da Casa para fortalecer a linha de pesquisas e de ações estatais no combate às investidas contra mulheres por pessoas de seu círculo íntimo e familiar.

O OMV vem, portanto, empenhando-se em cumprir sua missão institucional. Em 2016, lançou o relatório “Panorama da violência contra mulheres no Brasil”⁵, agregando os indicadores nacionais e estaduais de homicídios, as estatísticas com denúncias de agressão e o orçamento destinado às unidades de atendimento especializado.

Em 2017, atuou em conjunto com o Instituto DataSenado para reformular a já tradicional pesquisa de opinião pública sobre violência doméstica, mantendo algumas perguntas importantes da série histórica e propondo novidades para atender novas demandas de informação⁶.

3 BRASIL. Instituto de Pesquisa DataSenado. Relatório de pesquisa: violência doméstica contra a Mulher (2019). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

4 BRASIL. Senado Federal. Resolução 7/2016. Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal para criar o Observatório da Mulher contra a Violência e os cargos de Analista Legislativo, especialidades Pesquisador de Opinião e Estatístico, e estabelecer as respectivas atribuições. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/561450/publicacao/15639175>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

5 BRASIL. Observatório da Mulher contra a Violência. Relatório de pesquisa: Panorama da violência doméstica contra mulheres no Brasil (2016). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/panorama-da-violencia-contra-as-mulheres-no-brasil-indicadores-nacionais-e-estaduais-no-1-2016>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

6 BRASIL. Observatório da Mulher contra a Violência. Relatório de pesquisa: Violência

Em 2018, foi atualizado o relatório “Panorama da violência contra mulheres no Brasil”⁷. Além disso, o OMV apresentou a pesquisa qualitativa “Aprofundando o olhar sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres”⁸, em que foram entrevistados atores-chaves envolvidos no atendimento a mulheres brasileiras em situação de violência.

Em 2019, o “Panorama da violência contra mulheres no Brasil” ganhou corpo com a publicação de um painel interativo na internet. Nesse painel, cada internauta pode escolher os dados disponíveis que quer visualizar, seja para o Brasil, como um todo, ou por Unidade da Federação, separadamente. Além do filtro por localidade geográfica, o painel também expõe ano a ano indicadores de homicídios de mulheres, notificações de violência realizadas por órgãos de saúde e os novos processos protocolados na justiça⁹.

No presente ano, de 2020, o OMV lançou boletim¹⁰ em que aponta, com dados, indícios de aumento nos casos de agressões contra mulheres especificamente durante o isolamento social para conter a pandemia de COVID-19. O boletim de 2020 destaca também proposições legislativas em tramitação no Congresso Nacional com vistas ao enfrentamento da violência doméstica.

Passados 15 anos desde a primeira pesquisa do DataSenado sobre violência doméstica, 14 anos desde a aprovação da Lei Maria da Penha e 4 anos de fundação do Observatório da Mulher contra a Violência, o acúmulo de informações nos leva a duas constatações. Em primeiro lugar, a violência doméstica contra mulheres tem recebido ampla repercussão ano após ano. A atenção dada por autoridades, pela mídia e pela sociedade em geral tem aumentado a consciência social

doméstica e familiar contra a mulher (2017). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=aumenta-numero-de-mulheres-que-declararam-ter-sofrido-violencia>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

7 BRASIL. Observatório da Mulher contra a Violência. Relatório de pesquisa: Panorama da violência doméstica contra mulheres no Brasil (2018). Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/institucional/datasenado/omv/indicadores/relatorios/BR-2018.pdf>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

8 BRASIL. Observatório da Mulher contra a Violência. Relatório de pesquisa: Aprofundando o olhar sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres (2018). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=conhecer-direitos-e-ter-rede-de-apoio-sao-pontos-de-partida-para-denunciar-agressao-e-interromper-ciclo-de-violencia>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

9 BRASIL. Observatório da Mulher contra a Violência. Painel de Violência contra Mulheres (2019). Disponível em: <<https://bit.ly/3cx8BUf>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

10 BRASIL. Observatório da Mulher contra a Violência. Boletim mulheres e seus temas emergentes: Violência doméstica em tempos de COVID-19 (2020). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/violencia-domestica-em-tempos-de-covid-19>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

sobre o tema. É constante nas pesquisas do DataSenado a crença majoritária de que os casos de violência doméstica estão aumentando, assim como novas agressões são constatadas a cada rodada adicional da pesquisa. Isso nos leva à segunda constatação: de que se trata de uma questão ainda atual e relevante.

Por isso, a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal e o Observatório da Mulher contra a Violência decidiram publicar o presente livro. Os artigos aqui reunidos tratam da atualidade da violência contra mulheres como um problema social a ser combatido pelo Estado e tratam também das políticas públicas utilizadas no seu enfrentamento.

Para organização da obra foi convidada a Prof^a Dr^a Véronique Durand que, com sua larga experiência na condução de pesquisas em várias regiões do Brasil e no exterior, selecionou autores e artigos que trazem algumas das experiências e percepções mais interessantes desenvolvidas em torno do enfrentamento à violência contra mulheres nos últimos anos.

O livro, desta feita, é composto, além desta introdução e de uma conclusão, por 15 artigos divididos em duas seções. A primeira seção trata da violência contra mulheres no Brasil, em seus aspectos históricos, sociais e culturais. Aborda também o enfrentamento a esse tipo de agressões no país. A segunda seção traz reflexões para os próximos passos a serem tomados no combate à violência doméstica.

O primeiro artigo da sequência é “*Colonização, dominação, sexualidade: Como se construíram as relações de gênero no Brasil?*”. Nele, a partir de uma discussão sobre o papel da história e da disciplina História, Véronique Durand procurou analisar as relações de gênero no período da colonização para então compreender o que elas são hoje.

Em seguida, no artigo “*Direitos humanos e Feminismos brasileiros: diálogos e estratégias políticas para emancipação e justiça social?*”, a autora Liz-Elainne de Silvério e Oliveira Mendes resgata o percurso histórico que culminou na elaboração de declarações universais de direitos humanos para as mulheres com o objetivo de valorizar esses acordos como estratégias de mobilização pela expansão de direitos, pelo fim da violência contra a mulher e pela consolidação da democracia brasileira.

Já no artigo “*Conceituando violências contra mulheres: reflexões sob o prisma de gênero e direitos humanos?*”, Guimarães, Pedroza e Gregório problematizam definições e tipificações das violências contra as mulheres. A partir daí, articulam em uma

perspectiva de gênero as análises sobre a violência em suas dimensões subjetiva, histórica, social, cultural e jurídica.

O quarto artigo do livro intitula-se “*Memórias sociais e desafios atuais: a violência doméstica e familiar contra as mulheres*”, escrito por Izis Moraes Lopes dos Reis. Nele, Reis relaciona algumas produções contemporâneas em Ciências Sociais – segundo as quais a Lei Maria da Penha representaria excessiva judicialização das relações sociais – à falta de intromissão do Estado nas relações familiares.

Em “*Diga-me como tu amas, que te direi como foste amada: Uma reflexão sobre a dependência emocional da mulher*”, Rosaly Araujo e Véronique Durand discutem casos de violências domésticas e a situação de dependência em suas várias vertentes: a dependência material, a emocional, a afetiva, aquela da comunidade e a do olhar dos outros. As autoras analisam as complexidades da dependência e da própria reprodução da situação de violência para, por fim, questionar como se pode ajudar as vítimas.

Pensando no lado opressor, em “*E por falar em homens...*”. Durand et alli descrevem conjunto de atividades desenvolvidas junto a autores de violência doméstica e familiar, ainda durante a tramitação do processo judicial. A metodologia que apresentam para uso em grupos reflexivos com homens tem se mostrado eficiente na diminuição das violências e na prevenção da reincidência.

Marcelo Porto Dias e Gláucia Ribeiro Starling Diniz, por sua vez, discutem a importância do policial militar como primeiro agente estatal a atender mulheres em situação de violência doméstica e demonstram como modelos de atendimento policial orientados ao problema têm potencial para desencadear processos de rompimento do ciclo de agressões. É o artigo “*Policimento Orientado ao Problema, acesso à Justiça e à Assistência Psicossocial: uma tríade de sucesso no combate à violência doméstica e familiar no DF*”, que encerra a primeira seção do livro.

Continuando, já na segunda seção, destinada a trazer pontos de reflexão para o aprimoramento das ações de enfrentamento à violência doméstica contra mulheres, Marcos Ruben de Oliveira apresenta o artigo “*Você já sofreu agressão? Pesquisa de opinião sobre violência doméstica como instrumento de políticas públicas - uma abordagem multivariada*”. Em que apresenta uma análise multivariada dos resultados da Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – 2019, realizada pelo DataSenado. Trata, dentre outros pontos, da questão de como os vários aspectos levantados na pesquisa se entrelaçam entre si e quais os impactos da violência

doméstica na sua opinião das mulheres sobre os assuntos relacionados ao tema.

Henrique Marques Ribeiro, coordenador do Observatório da Mulher contra a Violência, debate os “*Desafios ao enfrentamento da violência doméstica: será que estamos falando a mesma língua das mulheres que a vivenciam?*”. Em seu artigo, Ribeiro discute como a percepção de violência pelas mulheres pode se diferenciar da situação fática, de modo que muitas vezes a própria vítima não se reconhece como tal. A compreensão desse fenômeno levou a reformulações na pesquisa do Data-Senado sobre violência doméstica de 2019, cujos resultados Ribeiro apresenta e discute.

No terceiro artigo da segunda seção, as autoras Priscila de Oliveira Parada e Sheila Giardini Murta investigam “*Por que as mulheres permanecem em relações violentas? Ou: Como as mulheres conseguem sair de relações violentas?*”. Primeiro, as autoras identificaram as fases no processo de término de relações violentas e, em seguida, identificaram fatores e estratégias que ajudam ou atrapalham as mulheres a sair de tais relações. Por fim, elas discutem como esses achados devem impactar políticas públicas e práticas profissionais de auxílio às mulheres em situação de violência.

Em “*Gestão de riscos no enfrentamento à violência contra mulheres?*”, Marcela Novais Me-deiros e Marcelo Tavares apresentam elementos que são úteis para a ponderação do risco de reincidência e letalidade de casos de agressão, defendem a gestão de riscos em rede (não apenas pela Justiça), e argumentam pela necessidade da elaboração de planos de segurança que levem em consideração a situação de risco e a rede disponível de atendimento.

Na sequência, Amanda Martínez Elvir e Auta Azevedo trazem uma reflexão sobre a violência contra as mulheres numa perspectiva territorial, em que comparam casos de uma floresta na Nicarágua e uma favela na cidade de Recife. Em “*Mulheres e violência silenciada: perspectivas territoriais na Nicarágua e no Brasil?*”, a intenção era buscar narrativas de mulheres moradoras de áreas com menos acesso aos bens e serviços oferecidos em grandes centros urbanos. Assim, as autoras descrevem os territórios estudados, caracterizam as mulheres que habitam esses territórios, para em seguida investigar a aplicabilidade da legislação de violência contra a mulher existente nos dois locais.

No quinto artigo da segunda seção, as autoras Alves, Guimarães e Reis investigam a relação existente entre “*A Violência contra a mulher e a vulnerabilidade feminina ao vírus da Imunodeficiência Humana/Hiv?*”, com base na revisão de várias fontes

bibliográficas. Partindo dos achados nessas fontes, propõem-se o reforço e a implementação de políticas públicas.

No ensaio “*Ampliando o debate: relações violentas para além da heterossexualidade*”, Nathalia Christina Cordeiro aborda relacionamentos violentos entre mulheres para ampliar a discussão que geralmente está centrada em casais heterossexuais. Dentre outras dificuldades, ao se pensar sobre a violência em relacionamentos entre mulheres, a autora aponta o contexto específico de discriminação e isolamento social, falta de rede de apoio, e maus-tratos institucionais enfrentados em delegacias e hospitais.

Em “*Violência conjugal e naturalização pelos homens autores: negação, minimização e justificação*”, Fabrício Guimarães e Gláucia Diniz defendem que é preciso conhecer a fundo as relações entre gênero, masculinidade e violência conjugal para que possa ocorrer a redução ou eliminação deste tipo de violência. Após um estudo sobre a naturalização da violência por seus autores, Guimarães e Diniz repensam as masculinidades com vistas a relações conjugais mais igualitárias.

Após, ainda falando sobre os autores de violência, segue o artigo “*Os programas para autores de violência doméstica contra mulheres: Análise crítica*”. Nele, Távora, Costa e Ávila fazem uma revisão bibliográfica nacional e internacional sobre programas para autores de violência doméstica contra a mulher. Utilizando o método comparado, o artigo aponta uma multiplicidade de propostas e a falta de unanimidade quanto a resultados, embora haja consciência de que tais programas sejam imprescindíveis.

Encerrando a segunda seção, Ribeiro, Atuch, dos Santos e Bolzan apresentam o artigo “*Efeito funil*” e heterogeneidade: o atendimento judicial de mulheres em situação de violência doméstica. Nele, é realizada, a partir de indicadores relativos ao atendimento judicial a mulheres vítimas de violência, uma análise comparativa dos fluxos desse atendimento por Unidade da Federação.

Por fim, os organizadores do livro, Véronique Durand e Henrique Marques Ribeiro apresentam suas considerações em conjunto sobre os artigos que compõem esta obra. Nós, pesquisadores do Instituto DataSenado e do OMV, servidores da Secretaria de Transparência do Senado Federal, esperamos que as reflexões e as pesquisas aqui publicadas contribuam para todos que atuam no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher – cientes de que se trata de um dever de todos nós. Boa leitura!

Referências

BRASIL. Observatório da Mulher contra a Violência. Relatório de pesquisa: Violência doméstica e familiar contra a mulher (2017). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=aumenta-numero-de-mulheres-que-declaram-ter-sofrido-violencia>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

BRASIL. Observatório da Mulher contra a Violência. Relatório de pesquisa: Panorama da violência doméstica contra mulheres no Brasil (2018). Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/institucional/datasenado/omv/indicadores/relatorios/BR-2018.pdf>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

BRASIL. Observatório da Mulher contra a Violência. Relatório de pesquisa: Aprofundando o olhar sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres (2018). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/publicacaodatasenado?id=conhecer-direitos-e-ter-rede-de-apoio-sao-pontos-de-partida-para-denunciar-agressao-e-interromper-ciclo-de-violencia>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

BRASIL. Observatório da Mulher contra a Violência. Painel de Violência contra Mulheres (2019). Disponível em: <<https://bit.ly/3cx8BUf>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

BRASIL. Observatório da Mulher contra a Violência. Boletim mulheres e seus temas emergentes: Violência doméstica em tempos de COVID-19 (2020). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/violencia-domestica-em-tempos-de-covid-19>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

BRASIL. Instituto de Pesquisa DataSenado. Relatório de pesquisa: violência doméstica contra a Mulher (2019). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher>>. Acesso em 03 de junho de 2020.


BRASIL. Senado Federal. Resolução 7/2016. Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal para criar o Observatório da Mulher contra a Violência e os cargos de Analista Legislativo, especialidades Pesquisador de Opinião e Estatístico, e estabelecer as respectivas atribuições. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/norma/561450/publicacao/15639175>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

BRASIL. Observatório da Mulher contra a Violência. Relatório de pesquisa: Panorama da violência doméstica contra mulheres no Brasil (2016). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/panorama-da-violencia-contra-as-mulheres-no-brasil-indicadores-nacionais-e-estaduais-no-1-2016>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

BRASIL. Senado Federal. Projeto de Lei 229/1996. Dispõe sobre os crimes de violência doméstica. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/29937>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

BRASIL. Instituto de Pesquisa DataSenado. Relatório de pesquisa: violência doméstica contra a Mulher (2005). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher>>. Acesso em 03 de junho de 2020.





**Seção I – A violência
contra mulheres no Brasil
e seu enfrentamento:
aspectos históricos,
sociais e culturais**



Colonização, dominação, sexualidade: Como se construíram as relações de gênero no Brasil?

Véronique Durand¹¹

Qual é o papel da história? Para que serve a disciplina História? A História é uma disciplina científica que se interessa pelo conhecimento do passado, passado da humanidade, passado de uma nação, passado de um grupo ou de uma etnia. O historiador procura reconstituí-la. Diferentemente da pré-história, a história se apoia nos documentos escritos. O uso de documentos escritos traz um questionamento fundamental, relativo à história oral, à memória, à outra forma de conhecimento, que não é o dos livros.

Enquanto antropóloga, sempre me referi à história para poder compreender, analisar, avaliar alguns dados sociológicos, relativos às sociedades onde pesquisei.

A história faz parte de nós, ela explica o que somos hoje, enquanto pessoa, cidadão, cidadã, mas também povo, nação, Estado. Nós somos o resultado do passado e as gerações passadas moldaram os nossos comportamentos de hoje. Negar a importância da história significaria negar os nossos antepassados e não compreender de onde viemos e como a nossa cultura se fortaleceu ao longo dos séculos.

As minhas pesquisas estão voltadas para as relações de gênero e a problemática das violências contra as mulheres. Pareceu-me fundamental analisar as relações de gênero no período da colonização para compreender o que elas são hoje, em qualquer país, em função da religião, do clima, da situação geográfica, ou seja todos os elementos que permitiram a construção social, as relações entre mulheres e homens, de convivência, de relação de poder – ou não –, de dominação – ou não –, de igualdade – ou não.

Nesse sentido, nós vamos analisar o encontro entre o colonizador português, as mulheres indígenas, as mulheres negras escravizadas, e as mulheres brancas, portuguesas, no Brasil, desde o século XVI, para compreender essas relações no século XXI.

11 Doutora em Antropologia – Estudos das sociedades latino-americanas – Université Sorbonne Nouvelle – Paris 3, mestra em língua, literatura e civilização estrangeira – Université de Rennes II, mestra em Etnologia – Université Paris 7. Professora, Pesquisadora internacional, consultora. Email : veronique.marie.durand@gmail.com.

Para isso, estudaremos a diferença entre a história e a história oficial, a história e a memória, a memória coletiva, o inconsciente coletivo, as tradições, as transmissões e o cotidiano.

A relação entre o historiador e a memória é difícil. Enquanto a memória é frequentemente considerada, no espaço público, como um dever necessário para prevenir o esquecimento do passado (por exemplo, em 2018, na Europa, houve muitas comemorações relativas ao fim da primeira guerra mundial para que não aconteça mais) ... pelo contrário, aos olhos do pesquisador, é «a memória que é esquecedora (...) e a história que tem como imperativo o fato de tudo avaliar.»¹²

Qual é o papel do historiador nas nossas sociedades contemporâneas? Qual é a diferença entre história e memória? Segundo Joutard, especialista da oralidade, a História é algo do passado, que instaura distância, enquanto a memória mantém algum laço afetivo entre o passado e as pessoas. Como se a história estivesse pertencendo à vida pública enquanto a memória é a da família, da cidade, dos antepassados. E será a dos nossos filhos.

Hoje, tudo é memória, na França, na Europa, no mundo. Só se fala em comemoração, em dever de memória ou em exagero de memória. Da genealogia ao discurso político, a Memória invadiu todos os espaços. A memória é uma relação sensível, afetiva, pessoal ao passado, o passado vive no presente através dos objetos, dos sentimentos, da palavra. Ela é cultural, histórica, religiosa, artística, exclusiva e intolerante. Ela encerra e isola; ela pode ser explosiva e assassina ou, pelos menos impedir o «viver juntos». Mas ela também pode suscitar a resistência à opressão, salvar uma cultura, permitir a sobrevivência de uma minoria, assegurar a coesão de um grupo, de uma sociedade, de uma nação.

Esse livro questiona a respeito do império atual da memória, as suas origens, seus antepassados, o seu papel nas sociedades mais antigas? Ele a confronta com essa outra relação ao passado: a História, fruto da racionalidade, distante, à vocação universal, buscando modestamente mas obstinadamente uma parcela de verdade.

Aparentemente, tudo as opõe, os conflitos são numerosos mas a aposta de Joutard é de afirmar a aliança indispensável. A memória já transformou a produção de livros de história, devolvendo aos acontecimentos e à biografia um ar novo; pela história oral, ela permite compreender de dentro os invisíveis, todos os que ficaram do lado de fora da escrita. Ela obriga os historiadores (as) a questionar-se a respeito do seu trabalho e fornece novos objetos de estudo assim como a oportunidade de apreender uma realidade que escapa. Em contrapartida, a história é o único meio de apaziguar as memórias feridas; permitir às memórias concorrentes de conviver juntas.

12 Quentin Verreycken, « Philippe Joutard, Histoire et mémoires, conflits et alliance », Lectures [En ligne], Les comptes rendus, 2013, mis en ligne le 19 juillet 2013, consulté le 23 janvier 2019. URL : <http://journals.openedition.org/lectures/11949>.

Ela é a melhor maneira de vencer o esquecimento e de prevenir dos excessos memoriais.¹³

Apesar de a História ser fundamental e necessária, ela pode incomodar. Por exemplo, o historiador francês Pascal Blanchard, junto com uns outros cem historiadores e universitários, organizou o livro *Sexo, raça e colônia*. Além de mais de mil pinturas, ilustrações, fotografias e objetos raros, oriundos de seis séculos de história e de todos os impérios coloniais, desde os conquistadores, passando pelos sistemas escravocratas, particularmente nos Estados Unidos, até as descolonizações, esse livro fala de uma história complexa e tabu. Uma história que pena a ser desvelada. Uma história cujas marcas permanecem visíveis hoje, nas questões pós-coloniais, na compreensão dos fluxos migratórios, na construção das identidades mestiças.

O autor afirma que se trata de uma fascinação e de uma violência multiformas. Também é a revelação de uma incrível produção de imagens que inventaram o olhar exótico e as fantasias do Ocidente.

O livro apresenta um panorama completo desse passado esquecido e ignorado. Os artigos falam da dominação dos corpos.

Nesse sentido, não se pode compreender a relação colonial e as suas marcas contemporâneas sem se endereçar ao corpo, à sexualidade, ao erotismo, às fantasias sexuais, às violências que lhe são vinculadas. A questão da dominação é presente, tanto na problemática das prostitutas coreanas no exército japonês, no discurso sexual ligado às mulheres aborígenes, na relação entre colonizador e mulher negra escravizada como, também, na visão dos caçadores franceses sobre as mulheres indígenas no século XVII no Canadá. O discurso sempre era acompanhado de noções de dominação e participou da construção e da invenção do corpo, do corpo sexuado. O sexo é quase sempre evocado, tanto numa dimensão utilitária, como no aparato de uma oferenda. Os cartões postais e os pôsteres da época nas colônias francesas por exemplo não deixam nenhuma dúvida sobre as relações entre homens colonizadores e mulheres indígenas: convidam ao consumo das mulheres. Paralelamente, um discurso anti-mestiçagem se desenvolve em todas as capitais coloniais. Desejo e proibição andam lado a lado. É dessa forma que as colônias se tornam desejáveis e que se constrói um desejo de dominação.¹⁴

Segundo esses historiadores, existe uma mecânica colonial que se situa numa pluralidade de discursos contraditórios: proibição sexual, violências, abusos, moral religiosa, política anti-mestiçagem, etnocentrismo. Aparece um discurso *científico* alertando a respeito do perigo que produziria uma sexualidade descon-

13 Apresentação do livro *Histoire et mémoires, conflits et alliances*, de Joutard.

14 <https://dailleursetdici.news/conquete-dominacion-un-vocabulaire-colonial-tres-sexuel>. Acesso: 15/01/2019.

trolada: a mestiçagem; esse mesmo discurso permite instalar a proibição do casal mestiço. Outros estetizam um exotismo sexuado, inconcebível com brancas. Ou ainda discursos estéticos, eróticos ou pornográficos. A colônia se torna então fascinação. É o único lugar onde o outro – a outra – se torna desejável, apesar de ser violentado, destruído no seu corpo.

No campo da escravidão, por exemplo a sexualidade implica um lugar na hierarquia que é diretamente ligado à dominação. O homem branco é o mestre. A mulher negra é a sua escrava, ou seja, a sua coisa. Ele pode fazer o que quer. Ela lhe pertence.

Segregação, violência, dominação e fantasias sexuais se cruzam, se misturam e escrevem juntos uma longa história de relações entre colonos e colonizados, entre colonos homens e mulheres colonizadas. Essa história continua presente nas relações de gênero em muitos países que conheceram a colonização.

A questão indígena

O que aconteceu entre os Portugueses, sejam eles colonos ou jesuítas, e as populações indígenas que viviam nas costas *brasílis*?

... No porto, tremulavam naus mercantes vindas de Gênova, Veneza, Normandia, Bristol ou de Flandres. Em terra, prontos para embarcar nas caravelas que fariam a Carreira das Índias, aglomeravam-se marujos acostumados àquele tipo de vida, além de “vadios e desobrigados” recrutados pelas ruas de outras cidades.

Quem era essa gente que mudaria o mundo? As tripulações apresentavam, desde o século XV, um leque de marinheiros de idiomas e origens diferentes. Entre os portugueses, era comum a presença de escravos negros... Os testemunhos eram de que quase todos os tripulantes dos navios eram “adúlteros, malsins, alcoviteiros, homens que acutilam e matam por dinheiro e outros de semelhante raça”... Em meio ao constante mau cheiro e associado ao balanço natural, o enjoamento era constante. A má higiene a bordo costumava contaminar os alimentos e a água embarcada. No dia 22 de abril de 1500, chegando ao sul do atual estado da Bahia, os portugueses jogaram âncora na embocadura de um pequeno rio. Depois de navegar por dez léguas ao longo da costa, fundearam numa baía a que se deu o nome de Porto Seguro.¹⁵

15 PRIORE, M. D. ; VENANCIO, R. Uma breve história do Brasil, p. 10/11.

“Terra”, gritaram os homens a bordo da frota comandada por Pedro Álvares Cabral. Portugal era famoso naquela época pelas suas explorações além-mar e pelos seus marinheiros cujos conhecimentos eram amplos.

Os colonos descobriram uma terra que parecia ser um paraíso e houve provavelmente um choque cultural entre eles e as duas nações indígenas que ali viviam: os Tupinambás e os Tupiniquins. No interior da terra, viviam os Aymorés. Mas os Europeus em contato com povos indígenas separaram esses povos entre os grupos conhecidos que viviam no litorâneo – denominados *Tupi* – e os outros desconhecidos, denominados *Tapuia*.

Existem inúmeros relatos sobre os costumes indígenas, principalmente por parte de viajantes ingleses e franceses, entre outros, Jean Baptiste Debret.

O papel da mulher ameríndia foi fundamental nos primeiros anos de colonização, assim como foi forte a sua resistência às regras impostas pelos colonizadores e pelos Jesuítas que ali desembarcaram.

Falar em choque cultural é pouco. As mulheres de cabelos longos, olhos escuros e nuas nada tinham a ver com a realidade vivida na Europa. Elas acreditaram que esses homens brancos eram Deuses, o que despertou o interesse das mulheres indígenas.

A sociedade indígena acolheu, recebeu os portugueses em um mundo que parecia o paraíso, mas que para eles, era totalmente diferente da realidade europeia. Foram recebidos com amizade e foi permitida a união com suas mulheres. Trata-se de um papel fundador da sociedade brasileira. Essas uniões visavam estabelecer as bases da nova sociedade. As mulheres acreditavam que os homens brancos, por ter se tornado seus maridos, iam protegê-las.

Os jesuítas tentaram impor as suas tradições, considerando que as indígenas eram contrárias à sua *moral*.

Os modos de vida das mulheres indígenas levaram o português a viverem na poligamia. Longe de Portugal, se permitiram o que a moral julgava inaceitável, mas que aí, nesse território distante, se tornava possível. Foram as mulheres também que asseguravam a sobrevivência do grupo: trabalhavam a terra, cuidavam da agricultura, da casa, dos filhos. Nasceram filhos e filhas mestiças enquanto a sociedade permanecia numa estabilidade patriarcal.

O rompimento entre as duas culturas tem três grandes causas.

- A escravização dos Índios pelos portugueses.
- A imposição, pelos Jesuítas de novos costumes e hábitos. Através da religião, queriam catequizar, batizar, obrigar a adotar novas regras e novos modos de vida – nova religião, se vestir, viver em casa particular e não na maloca...Os jesuítas não entendiam o estilo de vida coletiva e as mulheres sofreram mais que os homens.
- A divisão sexual do trabalho. Além de se tornarem escravas domésticas, elas geravam filhos fora do casamento, filhos dos grandes senhores que viviam só, sem mulher ou que apesar de casados, queriam ter relações sexuais com mulheres indígenas.

As mulheres indígenas transmitiram à sociedade brasileira o hábito de higiene, do banho cotidiano, conhecimento de plantas, receitas e alimentos – como a mandioca, a macaxeira, o milho.

Pelo desconhecimento da cultura indígena – as mulheres trabalhavam para a subsistência do grupo enquanto os homens eram responsáveis pelas artes e pela transmissão da cultura e dos costumes às novas gerações –, os colonos fracassaram.

Por ter invertido os papéis para satisfazer as suas necessidades, os colonos foram confrontados a recusa – por parte de homens e mulheres indígenas –, desses novos papéis impostos. Se negaram a se tornar escravos, escravas, tanto pelo trabalho de campo como pelo trabalho doméstico.

Não perdemos de vista que a Coroa portuguesa, durante as Grandes Navegações dos séculos XV e XVI, tinha como principais objetivos a expansão comercial e a busca de produtos para comercializar na Europa, ou seja procurava terras e mão de obra para nelas trabalhar em busca de lucro.

Os colonos compreenderam que a escravidão dos povos indígenas tinha falhado. Precisavam de trabalhadores mais resistentes, de mão de obra barata. Olharam então para a África.

A escrava africana

Nos séculos XVI e XVII, o açúcar era um produto de luxo na Europa, seu preço elevado. Visto a qualidade e o tamanho das terras brasileiras, então limitadas ao Nordeste, engenhos foram construídos, destinados à produção do açúcar destinada ao mercado externo.

Desde o século XVI, barcos negreiros começaram a chegar na Baía de Todos os Santos. O tráfico negreiro resolve temporariamente a situação brasileira ao mesmo tempo em que vai levar a África a uma catástrofe social, política e econômica.

Frantz Fanon escreve em *Pele Negra, Máscara Branca*: “Não houve luta aberta entre o branco e o negro. Um dia, o mestre branco reconheceu, sem luta, o escravo negro”.¹⁶

Nos campos de cana de açúcar do Brasil, o direito escravocrata vai identificar a função de «mulheres de mestre». Elas são frequentemente mulheres bonitas, com saúde, escolhidas por serem reprodutoras já que se considerava na época que um mestiço valia mais que um escravo. A doméstica era considerada como oferta sexual. Um mundo sexuado foi se estruturar, com códigos, regras, proibições. Paralelamente, a prostituição destinada a homens brancos se organizava.

A mulher africana tinha papéis sociais bem definidos no seu país de origem. A religião era da sua responsabilidade, ela comunicava com os Deuses, cuidava das iniciações, dos oráculos, da natureza. Conhecia as plantas, confeccionava remédios naturais. Cuidava da sua casa e da sua família. Em relação com a sua condição de mulher e a fertilidade, ela tinha a responsabilidade de plantar. E vendia os seus produtos agrícolas, a sua própria produção.

Lembramos que na época da Casa Grande, e antes na África, as vendedoras ambulantes e contadoras de histórias teciam uma dependência recíproca entre os mundos privados e públicos. Elas iam de um vilarejo a um outro e o pequeno comércio assegurava um pouco de autonomia.

Os donos de engenhos desde o século XVII mandavam escravas para vender doces nas ruas. As chamadas “Escravas de ganho” não eram independentes. Elas preparavam comidas, doces, na cozinha do mestre e entregavam o dinheiro de volta para ele. Em contrapartida, recebiam um percentual dos ganhos. Essas

16 Fanon, F. *Peau noire, masques blancs*.

“Negras ganhadeiras” ou “Negras doceiras” enchem o mestre de orgulho e elas eram, às vezes, emprestadas a outros proprietários para cozinhar na hora de acontecimentos importantes tais como casamento, batismo, visitas de pessoas ilustres. Elas representaram provavelmente uma percentagem importante das rendas da aristocracia urbana entre os séculos XVII e XIX.

Luiz da Câmara Cascudo precisa que, desde 1584, as escravas vendiam, de noite, peixes fritos com farinha.¹⁷

Essas atividades ameaçavam o comércio das donas de tendas e pequenos negócios em pontos fixos. Esse comércio se chamava então carambola.

A mulheres brancas pobres, as padeiras, entre outras, mandavam regularmente as escravas vender pão na rua; ou seja, as mulheres indígenas, negras e pobres sempre andaram, trabalharam na rua, não existia para elas espaços privados em oposição ao público. Essa situação permanece válida no século XXI.

Assim afirma Amanda Martinez:

Quem desenvolve sua vida no espaço de dentro, no interior, torna-se uma pessoa de status e digna de proteção. A rua se torna o espaço de quem decide alterar essa ordem social, um espaço de rebelião. Esta ordem inclui os homens e mulheres que fazem da rua seu habitat principal. ... A presença das mulheres escravizadas ou mulheres livres e pobres no período colonial no espaço da rua representava uma condição de sobrevivência ou de rebelião. De sobrevivência, pois muitas mulheres dependiam do trabalho na rua como vendedoras, tabueiras, lavadoras ou prostitutas para subsistir. Como rebelião, pois a rua era um espaço para escapar à escravidão.¹⁸

Yeda de Castro assinala quatro períodos relativos ao tráfico negreiro: o século XVI –ciclo de Guiné –, o século XVII –ciclo de Angola, o século XVIII –ciclo de Mina – chamada Costa de Ouro pelos ingleses – e o século XIX, o ciclo da Ilegalidade.¹⁹

Mulheres e homens eram trazidos em péssimas condições e mais de um terço dos escravos embarcados na África não chegavam em Salvador de Baía. Os homens eram explorados no campo, fazendo um trabalho braçal. As mulheres eram escravas e concubinas nas “grandes famílias”. Foram ainda as mulheres

17 CASCUDO L. D. C. História da alimentação no Brasil, pp. 43-49.

18 MARTINEZ A. A relação da mulher com a rua. *Veias Feministas*, pp. 247-249.

19 L'influence des langues africaines dans le portugais du Brésil.

negras que mantiveram relação entre a Casa Grande e a Senzala, além de criar e alimentar os herdeiros deste sistema colonial patriarcal.

Com a escassez de mulheres brancas no início da colonização, o tráfico se organizou em torno de uma outra necessidade: trazer ventres geradores de mão de obra. Contava-se com a poligamia e a miscigenação. As mulheres negras foram submetidas ao domínio dos homens brancos. Elas não foram só serviçais domésticas, amas de leite, lavadeiras, arrumadeiras, cozinheiras. Elas foram usadas sexualmente.

Não eram elas escravas? O dono podia fazer o que bem queria. Geraram filhos que se tornavam força produtora no engenho, para a monocultura do açúcar.

Apesar de terem sofrido abusos sexuais, elas foram acusadas de ter pervertido jovens —que elas iniciavam à sexualidade— e menos jovens, para quem representavam objeto de desejo e de reprodução. Também foram consideradas culpadas pela propagação da sífilis. Enquanto eram frequentemente os filhos do mestre que traziam a doença da cidade e que contaminavam as jovens escravas. Gilberto Freyre cita o Doutor João Alvares de Azevedo,²⁰ que lhe informou de um costume para tratar a sífilis: *precisava ter relação sexual com uma jovem virgem para se livrar da doença*. Podemos imaginar também que muitas amas de leite foram contaminadas pelas crianças que amamentavam. Freyre, em *Casa Grande e Senzala* fala em *epidemia de sífilis na sociedade brasileira*.

Apesar de ter sido negada enquanto sujeito, a mulher negra escravizada foi elemento importante na construção da sociedade brasileira. A sua influência aparece:

- na alimentação: ela introduziu o óleo de dendê, a pimenta malagueta, o quiabo, uma grande diversidade em preparar o peixe e a galinha, usando leite de coco, limão verde, o que modificou a cozinha e o paladar portugueses;
- no português do Brasil: ela introduziu palavras da sua língua, uma maneira especial, doce, de falar; contava histórias, lendas, contos, mitos; cantava canções par a criança dormir;
- nas artes e no folclore, introduziu danças, música, ...
- no cotidiano: ela trouxe alegria, risos, canto.

20 Casa Grande e Senzala.

Apesar de ter trazido uma contribuição importante à sociedade brasileira, ela foi maltratada por razões múltiplas:

- Cobiçada pelo mestre branco, para quem ela era objeto de desejo e pelos filhos adolescentes para iniciação sexual, ela não respondia a um desejo, ela o executava, atendendo a uma ordem
- Ela era frequentemente só, já que os traficantes de escravos separavam as famílias desde a África, homens e mulheres viajavam em andares separados no navio e, assim que chegavam nos portos brasileiros, eram comprados(as) por famílias diversas.
- Invejada, punida pela mestra branca que via nela uma rival que afastava o seu marido, ela sofria as vinganças e a raiva da mulher branca.

A mulher branca

Como viviam as mulheres brancas? Como se adaptaram às colônias e quais eram as suas relações com esse mesmo homem branco?

As esposas

No início da colonização, considerava-se que a colônia não era um lugar para as mulheres europeias. Elas chegaram ao Brasil colonial depois do início da sua colonização. Elas viajavam para acompanhar os maridos que eram designados para cargos oficiais, ou eram donos de engenhos e de grandes lavouras.

A vida delas era muito diferente da vida que levavam em Portugal. Assim como a mulher indígena, a mulher negra escravizada, ela trouxe a sua participação à sociedade brasileira: criou hábitos europeus do outro lado do oceano, apesar das diferenças geográficas, climáticas, alimentícias.

Quando chegavam anos depois do marido, encontravam filhos gerados por índias e/ou escravas.

Casavam-se cedo, logo se transformando pelos primeiros partos, perdendo assim os poucos atrativos que podiam ter tido. Os maridos apressavam-se em substituí-las por escravas negras ou mulatas. O casamento é apenas um jogo de interesses. Causa espanto ver uma moça, ainda jovem, rodeada de oito ou dez crianças; uma ou duas apenas, são dela, outras são do marido; os filhos naturais são em grande número e recebem a mesma educação dos legítimos... A imoralidade dos brasileiros é favorecida pela escravidão²¹...

Existia um alto nível de violência nas relações conjugais. Não só violência física, na forma de surras e açoites, mas a violência do abandono, do desprezo, do malquerer... Quando casada, a sua função passava a ser “mulher casada” para ser vista só por seu consorte... Como esposa, seu valor perante a sociedade estava diretamente ligado à “honestidade”... Fazia-se amor com a esposa quando se queria descendência; o resto do tempo era com a outra. A fidelidade conjugal era sempre tarefa feminina. A falta de fidelidade masculina, vista como um mal inevitável que se havia de suportar.²²

Elas sentiam um terrível sentimento de traição e a relação entre ambos também era de desigualdade visto que o homem branco impunha essa realidade. Em compensação, eles lhes davam joias, vestidos de seda. Elas não tinham nada para fazer, sofriam com o calor e a vida delas apesar de ser mais confortável, também era difícil.

Os casamentos eram arranjos. Quando se casavam antes de viajar, elas eram muito novas – 13/14 anos – e conheciam o marido, muito mais velho, no dia do casamento. Ele era escolhido pelos pais em função da sua fortuna, da sua posição social ou do seu poder político. Ela trazia, em troca, a juventude e a promessa de herdeiros. Por conveniência dos seus maridos, elas eram tidas como troféus, sempre bem vestidas, na moda europeia, espartilhos apertados; desfiliavam na Igreja com roupas impróprias ao clima, sorriso no rosto.²³

Mas ela considerava esse mundo hostil e era incapaz de assumir o papel de dona de casa e menos ainda o de mãe. Ela não estava preparada fisicamente nem psicologicamente. Exausta, quando não morria em parto, ela confiava o seu filho a uma *ama de leite* e uma *mucama*.

Essa *ama de leite* também chamada *mãe preta* amamentava o filho dos seus donos ao mesmo tempo em que amamentava o próprio filho. Ela se integrava a vida da Casa Grande. Mas, podia provocar a ira da dona de casa, o ciúme, por causa da

21 Histórias íntimas, p. 64.

22 Idem, p. 65.

23 História da gente brasileira.

sua alegria, da sua beleza, do tempo passado com o marido. A mulher branca se vingava e a punia violentamente.

Gilberto Freyre fala em casos de mulheres que mandaram arrancar os olhos de jovens mucamas, arrancar unhas ou ainda as vendiam muito novas a velhos libertinos. Ela jogava todos os seus rancores, a sua tristeza e a monotonia da sua vida nas jovens escravas.

As condições de vida das mulheres brancas também não eram satisfatórias.

As mulheres solteiras

As mulheres jovens sem bens e que não haviam conseguido casamento numa terra de estreito mercado matrimonial encontravam no homem mais velho, mesmo casado, o amparo financeiro ou social de que precisavam.²⁴

As mulheres brancas pobres trabalhavam em pequenos comércios, inclusive da prostituição urbana.

O pequeno comércio e a prostituição eram os dois aspectos da vida urbana (as que são consideradas como femininas): venda de doces, frutas, sucos, café. A prostituição era secundária e complementar às atividades da vendedora de rua. A clientela era composta por soldados, pequenos funcionários, do comércio e das administrações públicas.

Na época da Independência, 40% da população paulista eram compostas por mulheres, chefes de família: “Esse fenômeno de mulheres sozinhas, chefes de família, é intimamente ligado à estrutura da sociedade colonial. Aparece como um fenômeno particular à urbanização como um todo nas colônias do Brasil”.²⁵

As moças pobres, sem dote, ficavam solteiras ou tendiam a ter uniões sucessivas. Deixavam o (s) filhos dessa união com a mãe e continuavam a sua vida. O número de criança ilegítimas chegava nesse período a 40% dos nascimentos.²⁶

24 Histórias íntimas, p. 66.

25 Leite da Silva M. O Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX, p. 45.

26 Idem, p. 49.

A influência da Igreja, desde o Século XVII, valoriza a virgindade antes do casamento e considera que o sexo antes do casamento – e se não for para procriação – é pecado. A partir desse século, os pais de moças solteiras passaram a colocar as jovens em conventos. A sexualidade das mulheres brancas foi restrita à procriação e a fé cristã impunha às mulheres repressão maior, inúmeros partos, já que a sexualidade tinha que ser *honestá*.

Estamos frente à outra contradição. A mulher se tornou alvo de uma moral imposta pela Igreja e pelos homens. Esses últimos tinham direitos em relação à vida conjugal que as mulheres não tinham, apesar de elas serem o centro, o objeto de desejo dos homens.

Uma das consequências dessas atitudes adotadas durante o Brasil-Colônia, é a mulher ser considerada propriedade do homem ainda no século XXI. Outra, é a obrigação de ela assumir o papel de mãe. Se ela não se moldar às necessidades dos homens, ela é uma mulher má.

O fator fundamental que influenciou todas as relações no Brasil e no mundo é a sexualidade. E por que a situação continua tensa e gera muitas violências contra as mulheres? Por que a memória coletiva perpassou os séculos e as gerações e a sociedade como um tudo? Querendo conter as relações inter-étnicas e sexuais, a Igreja Católica impôs a europeização de um país que está ainda em busca da sua verdadeira identidade, que é múltipla.

Nesse ambiente de mudanças, a aparência, segundo Gilberto Freyre, tinha muito a dizer sobre homens e mulheres no sistema patriarcal em que se vivia. O homem tenta fazer da mulher uma criatura tão diferente dele quanto possível. Ele, o sexo forte, ela o fraco; ele o sexo nobre, ela o belo... A acentuada diferença nos papéis matrimoniais não escapava aos mais observadores, confirmando as impressões do sociólogo pernambucano: “quando o brasileiro volta da rua, reencontra no lar uma esposa submissa, que ele trata como criança mimada, trazendo-lhe vestidos, joias e enfeites de toda espécie; mas essa mulher não é por ele associada, nem aos seus negócios, nem às suas preocupações, nem aos seus pensamentos”.²⁷

27 Histórias íntimas, pp. 72- 73.

Para não concluir

Para não concluir e abrir essa reflexão para novos capítulos da sociedade brasileira e compreender a situação do século XXI, achei importante discutir o conceito de memória coletiva,²⁸ que faz referência às representações que um coletivo compartilha, mantém em referência ao seu passado.

A memória coletiva é a lembrança ou o conjunto de lembranças, que uma nação vai escolher considerar como base da sua sociedade – ou não – para lhe representar. Assim, o que ela decide memorizar ou não vai indicar o que chamamos de memória coletiva. Dessa forma, e com o objetivo de manter a sua história – frequentemente oral –, os povos nativos se uniram através do mundo e obtiveram o reconhecimento dos seus direitos ancestrais em 2007, por parte da ONU. Problemas persistem em termos de territórios, patrimônio, tanto ao nível nacional como internacional.

Halbwachs fala da memória do grupo, além da memória dos membros desse grupo. A sua pesquisa lhe permite distinguir vários tipos de memória. Um elemento fundamental que ele pesquisa é o da amnésia coletiva, ou omissões coletivas quando uma sociedade oculta da sua memória coletiva acontecimentos da sua história pouco reluzentes no contexto contemporâneo; cuja realidade é difícil, e até socialmente perigosa a aceitar. Ele faz referência a escolhas ideológicas, crimes de guerra, opressão de minorias, violência política...

Outros falam em omissões seletivas, no caso da História oficial, como por exemplo as desigualdades sexuais.

As diferenças de estatuto entre homens e mulheres não eram mais importantes nos inícios da história do que hoje. Alguns acontecimentos que marcam a história das relações entre os sexos foram esquecidos ou distorcidos por omissão seletiva ou reconstrução. Ausentes da memória coletiva, permitiram o desenvolvimento e a estruturação de novas crenças sobre a natureza e a vocação desses dois grupos sexuais.²⁹

A memória coletiva tem um papel determinante na definição identitária de um grupo, pela narração e pelo fato de compartilhar a história, mas também na justificação de ações passadas, presentes e futuras do grupo. Segundo a teoria da

28 Conceito inventado por Maurice Halbwachs – 1950 -

29 Inégalités sexuelles dans la mémoire collective et représentations des différences entre les sexes.

identidade social, qualquer indivíduo pertencendo a um grupo valorizará esse grupo. A construção da identidade individual tem a ver com a memória coletiva, já que o indivíduo pertence ao grupo e está impregnado dessa história coletiva.

Referências

BLANCHARD, P. ; BANCEL, N. ; BOËTSCH, G. ; THOMAS, D. ; TARRAUD, C. Sexe, race et colonies: la domination des corps, du XVème siècle à nos jours. Editions La Découverte, 2018.

CASCUDO L. D. C.; História da alimentação no Brasil. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1983.

CASTRO, Y. D, L'influence des langues africaines dans le portugais du Brésil. Thèse de Doctorat soutenue à Lubumbashi – Zaïre.

CHALOUB, S. Trabalho, lar e botequim. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1986.

DEL PRIORE, M. Histórias da gente brasileira 1, Colônia. Rio de Janeiro: Edição LeYa, 2016.

_____ Histórias e conversas de mulheres. Rio de Janeiro: Ed. Planeta, 2013.

_____ Histórias íntimas. Rio de Janeiro: Ed. Planeta, 2012.

DEL PRIORE, M; VENANCIO, R. Uma breve história do Brasil. São Paulo: Edição Planeta, 2010.

DURAND, V. Órfãs de esperança. Recife: Ed. Cubzac, 2016.

FANON F. Peau noire, masques blancs. Paris: Point Seuil, 1952.

FREYRE, G. Casa grande e Senzala. Rio de Janeiro: Ed. Global, 2103.

MARTINEZ, A. A relação da mulher com a rua: uma perspectiva de raça e classe no contexto brasileiro. AMARO S.; DURAND, V (orgs.). Veias Feministas Rio de Janeiro: Bonecker, 2017. pp. 241-258.

POESCHL, G. Inégalités sexuelles dans la mémoire collective et représentations des différences entre les sexes. *Connexions*, 2003/2 n° 80, pp. 105-124.

HALBWACHS, M. La mémoire collective. Disponible en: <<http://bibliotheque.uqac.quebec.ca/index.htm>>.

VERREYCKEN, Quentin. Philippe Joutard, Histoire et mémoires, conflits et alliance, Lectures [En ligne], Les comptes rendus, 2013, mis en ligne le 19 juillet 2013, consulté le 23 janvier 2019.

Direitos humanos e Feminismos brasileiros: diálogos e estratégias políticas para emancipação e justiça social

Liz-Elainne de Silvério e Oliveira Mendes³⁰

Resumo: O texto realiza um breve resgate do percurso histórico moderno-ocidental que culminou na elaboração de declarações universais de direitos humanos para as mulheres, com o objetivo de valorizar a importância desses standards como estratégias políticas de mobilização pela expansão de direitos, pelo fim da violência contra a mulher e para a consolidação da democracia no Brasil. Ao final, argumenta-se que os feminismos brasileiros e periféricos podem se valer de propostas interculturais e inter-históricas dos direitos humanos, relativizando as tensões entre universal e multicultural na luta pela superação de injustiças sociais.

Palavras-chave: feminismos – direitos humanos – justiça social

Sumário: 1. Introdução. 2. Os tratados de direitos humanos das mulheres e a ética universal de proteção. 3. Feminismos brasileiros e latino-americanos nas ondas decoloniais. 4. Perspectivas interculturais e inter-históricas dos direitos humanos: relativizando as tensões; 5. Considerações finais. 6. Referências.

30 Mestranda do programa interdisciplinar de direitos humanos da Universidade Federal de Goiás. Especialista em Direito Público pelo Centro Universitário do Distrito Federal e Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Introdução

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define violência como a expressão do uso intencional da força física ou do poder, real ou simbólico, contra si próprio, contra outra pessoa ou grupos, que possa resultar em danos físicos, psicológicos ou em privações (OMS, 2002). A privação de direitos é uma das consequências derivadas do manejo mal-intencionado do poder e produz violências que ultrapassam a saúde de pessoas e comunidades, podendo contaminar a estrutura e o desenvolvimento sustentável das sociedades. Qualquer que seja a forma assumida pela violência, o regime de gênero desequilibra as relações de poder em prejuízo das mulheres, por torná-las mais suscetíveis às injustiças socioeconômicas, políticas ou culturais e, desse modo, privá-las da fruição plena de direitos.

Heleieth Saffioti argumenta que a subordinação feminina enquanto mecanismo de ordem social é experimentado pelas mulheres de modo muito particular, com violações intensas ou atenuadas das integridades físicas, psicológicas ou morais, o que “equivale a dizer que a violência [...] não encontra lugar ontológico” [e] “por essa razão, prefere-se trabalhar com o conceito de direitos humanos, entendendo-se por violência todo agenciamento capaz de violá-los” (SAFFIOTI, 2015, p. 80).

Os movimentos feministas, apesar da heterogeneidade e dos contextos históricos e políticos diversos, têm frequentemente interrogado a capacidade dos Estados de realizarem justiça e promoverem a paz, se o impacto de gênero, raça e classe na posição social dos indivíduos é desconsiderado ou é marginal, nas análises socioeconômicas e nas escolhas políticas. As relações desiguais de poder são interpeladas pela crítica feminista na tensão entre as esferas pública e privada, com críticas à divisão sexual do trabalho e à inserção subalterna das mulheres no mercado laboral e nos espaços de representação ou deliberação política. “O feminismo se definiu pela construção de uma crítica que vincula a submissão da mulher na esfera doméstica à sua exclusão da esfera pública” (MIGUEL, 2014, p. 19). A igualdade de direitos entre mulheres e homens tem sido, portanto, a bandeira intrínseca dos feminismos, a utopia que transita nas ondas desses movimentos.

Os tratados de direitos humanos, em especial os dedicados aos direitos das mulheres, reconhecem a primazia da igualdade perante a lei e desafiam os Estados a assumirem uma agenda orientada por critérios de equidade e justiça social para as mulheres. O Estado brasileiro passa a aderir aos sistemas normativos global e

regional de direitos humanos, em meio ao processo de redemocratização, a partir de 1985, com a participação intensa da sociedade civil e dos movimentos sociais (VIOLA, 2008, p. 48).

A mobilização social no Brasil, desde a década de 1970, tem sido a principal via de participação política para as mulheres, com maior ênfase nos anos que antecedem a queda do regime militar. Nas últimas décadas, um dos desafios dos movimentos feministas é a ampliação da participação feminina nos espaços corporativos de decisão e gestão, mediante estratégias de transversalidade e inter-setorialidade dos direitos humanos (MATOS, 2010). Os feminismos brasileiros e terceiro-mundistas são constantemente instados a repensarem suas estratégias de persuasão sobretudo em governos de corte liberal-conservador, com escolhas políticas que tendem a privilegiar setores econômicos e a reduzir investimentos nas políticas sociais (FARAH, 2004, p. 52).

Os tratados de direitos humanos das mulheres e a ética universal de proteção

A desigualdade entre homens e mulheres acompanha a história, ainda que não linear, da própria civilização ocidental. No marco da era moderna, por ocasião das revoluções americanas e francesas do século XVIII, as declarações de direitos fomentaram os debates pré-feministas sobre o lugar das mulheres no modelo de Estado liberal, garantidor de direitos civis e políticos usufruídos principalmente por homens proprietários. Carole Pateman (1993) e Lynn Hunt (2009) descrevem em obras clássicas a fascinante história da legitimidade do governo civil moderno, a partir da ideia simbólica de um contrato original, respaldado em direitos autoevidentes porque emanados da condição humana e não divina, solenemente enunciados em declarações.

Pateman (1993) compreende a teoria do contrato social como uma história sobre liberdade, mas não para as mulheres, que seriam regidas pela teoria do contrato sexual. O pacto original seria para ela a um só tempo a ficção que explica a liberdade masculina e a subordinação feminina e, nesse aspecto, teria criado o patriarcado moderno. Hunt (2009) recupera no pensamento político do século XVIII que a liberdade se expressava por meio da autonomia individual, a qual dependia das capacidades de razão e autodeterminação, o que era impensado para as mulheres dependentes de seus pais ou maridos.

Hunt (2009) observa que a Declaração da Independência Americana, de 1776, e a Declaração Dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, foram originais em reconhecer a igualdade, a universalidade e o caráter natural dos direitos e, por isso, ganharam expressão política que transpassou os territórios americanos e franceses. Hunt (2009) ao historiar a construção ocidental da individualidade apostou na empatia como um dos fundamentos de fé dos direitos humanos. Os relatos de torturas cruéis e os dramas dos romances epistolares do século XVIII teriam propiciado uma espécie de comunidade imaginada, gestada pelo sentimento de empatia que o nacionalismo dependia para florescer.

A autoevidência dos direitos humanos é compreendida no contexto ocidental da era moderna, nos marcos de um processo histórico de revoluções burguesas do século XVIII. O entendimento de que os direitos essenciais à humanidade deveriam ser garantidos também para as mulheres não foi alcançado em decorrência do sentimento de empatia à condição social degradada das mulheres, considerando que os estereótipos de fragilidade e inferioridade femininos eram barreiras eloquentes também construídas e reificadas historicamente. As declarações de direitos humanos do século XVIII despertaram reações em Olympe de Gouges e Mary Wollstonecraft, ícones do feminismo europeu. Olympe de Gouges era ativista e artista francesa. Escreveu em 1791 a Declaração dos Direitos da Mulher e Cidadã. Mary Wollstonecraft foi professora e escritora inglesa. Em 1792, publicou o livro Reivindicação dos Direitos da Mulher (MIGUEL, 2014). Um novo momento histórico e revolucionário para os direitos humanos das mulheres ocorre a partir do pós-guerra, em 1945, com esforços da Organização das Nações Unidas (ONU) para aprovação de um documento que reafirmasse o valor universal dos direitos humanos, incluindo, expressamente, as mulheres como sujeitos desses direitos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, aprovada à unanimidade por 48 países, dentre os quais o Brasil, chancelava o consenso internacional de repúdio aos horrores da segunda guerra mundial, ao mesmo tempo em que instaurava uma nova fase para os direitos humanos. Os direitos enunciados eram a um só tempo universais e positivos: universais por serem endereçados a todos os seres humanos e não apenas aos cidadãos de Estados-Nação; e positivos, por significar um compromisso dos Estados em garanti-los (BOBBIO, 2004).

Norberto Bobbio (2004) afirmava que, enquanto os direitos do homem eram considerados apenas direitos naturais a única defesa contra sua violação pelo Estado era o direito, também natural, de resistência. Nas Constituições que passaram a contemplar proteção jurídica aos direitos humanos, o direito de resistência

foi redimensionado como um direito positivo, obrigando os Estados a efetivá-los. Os direitos humanos seriam, portanto, “direitos históricos, que emergem gradualmente das lutas que o homem trava por sua própria emancipação e das transformações das condições de vida que essas lutas produzem” (BOBBIO, 2004, p. 31).

Flávia Piovesan afirma que a aprovação unânime dos artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, consolida uma espécie de “ética universal” e introduz a concepção contemporânea de direitos humanos, marcada pela universalidade e indivisibilidade desses direitos. Ao associar direitos civis e políticos com direitos sociais, econômicos e culturais, “a declaração ineditamente combina o discurso liberal e o discurso social da cidadania, conjugando o valor da liberdade ao valor da igualdade” (2001, p. 11).

A existência de espaços jurisdicionais e parâmetros legislativos nacionais e internacionais para tutelar violações de direitos humanos das mulheres não arrefeceu as lutas feministas no Brasil. A Constituição de 1988 inaugurou um ciclo virtuoso de afirmação de direitos, pelo reconhecimento da igualdade entre mulheres e homens, inclusive no casamento, derrotando a última reserva feita à Convenção contra todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW). Na década de 1990, surgem as organizações não-governamentais, com mecanismos de advocacy em duas frentes: a) participação em conferências internacionais para influenciar o Estado brasileiro a aderir e a ratificar os novos standards de direitos humanos para as mulheres e b) estratégias para constranger os governos à promoção de ações afirmativas no campo das políticas públicas e das práticas institucionais com foco na efetividade dos direitos (PITANGUY, 2019).

Alguns exemplos do sucesso desses mecanismos podem ser verificados na adesão brasileira à Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, de Belém do Pará (1994), que balizou a Lei Maria da Penha, de 2006, e à plataforma de ação da IV Conferência Mundial das Mulheres, ou Conferência para Igualdade, Desenvolvimento e Paz, na cidade de Beijing (1995), que introduziu a perspectiva de transversalidade de gênero na formulação de políticas públicas e no ideal de participação paritária das mulheres no modelo de democracia representativa.

Desde 2003, a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM) promoveu quatro conferências nacionais que orientaram a elaboração e a execução de uma política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres, com três planos de ações nos níveis de governança municipal, estadual/distrital e federal.

A Lei nº 12.034/2009 estabeleceu a obrigatoriedade do percentual mínimo de 30% de candidaturas para cada sexo em cargos eletivos. Algumas mudanças nos códigos civil e penal, como a revogação do poder patriarcal e a retirada de expressões revitimizadoras como “mulher honesta” também são bons exemplos de influxos feministas na efetivação de direitos humanos e no amadurecimento da democracia brasileira (PITANGUY, 2019).

Feminismos brasileiros e americanos nas ondas decoloniais

Em 1960, com a obra *A mística feminista*, Betty Friedan inaugura o feminismo norte-americano, de inspiração liberal. Ao escrever que “naquele início eram mal-estares sem nome” Friedan tentava explicar a seu modo como percebia a desigualdade entre mulheres e homens ditada pela divisão sexual do trabalho. O feminismo liberal compreendia que uma pauta de direitos iguais, com empoderamento individual das mulheres, resolveria a situação de opressão feminina. Bell Hooks, na obra *O feminismo é para todo mundo*, de 2018, argumenta que as críticas das mulheres negras ao feminismo liberal se tornaram as bases teóricas do feminismo negro e contra-hegemônico, emergente do sul estadunidense.

Para Bell Hooks (2018) o principal problema do feminismo liberal visionário era o fato de que as lutas das mulheres brancas de classe média estavam reduzidas a uma proposta superficial de igualdade de gênero, que se concretizava pela inserção feminina no mercado de trabalho às custas da terceirização do trabalho doméstico às mulheres negras e imigrantes, o que viria a contribuir para a feminização da pobreza, em escala mundial. O feminismo radical ou revolucionário tinha forte inspiração marxista e conquistou inicialmente a academia norte-americana, nos anos de 1970. O feminismo radical defendia reformas estruturais da sociedade, argumentando que a opressão feminina resultava de múltiplas formas de subordinação entremeadas pelo racismo, capitalismo e sexismo.

Os feminismos pós-moderno e pós-estrutural, a partir da década de 1990, propõem reflexões sobre a estrutura simbólica do gênero, com referência às análises psicanalíticas de Jacques Lacan. O phallus seria um símbolo dominante do discurso, estabelecido nos significados de uma linguagem essencialmente masculina. A contestação dos significantes patriarcais demandaria uma fuga das formas estabelecidas de linguagem (CONNELL, 2015, p.173). A ruptura com as categorias atomizadas de homem e mulher possibilitou os contornos da teoria

queer em uma busca pela decorrada da heteronormatividade. Judith Butler, nas obras *Problemas de Gênero* (1990) e *Corpos que Importam* (1993), tornou-se referência para as teorias feministas contemporâneas e para os estudos sobre representações culturais de gênero. Os debates feministas em torno de igualdade e diferença passaram, desde então, a ser redimensionados sob a perspectiva relacional e fluida dos sujeitos, das identidades e dos corpos.

O feminismo pós-moderno é precursor dos movimentos feministas contra-hegemônicos latino-americanos. Estes criticam as construções teóricas do feminismo do norte global e propõem a reconfiguração dos sistemas de dominação-exploração a partir de experiências subalternas do mundo colonial/pós-colonial, reinventando-se a lógica epistêmica hegemônica do “norte para o sul” e propondo um percurso teórico inverso e contra-hegemônico, do “sul para o sul” e destes para o “norte”. A virada epistemológica do feminismo contra-hegemônico pensa “os eixos estruturadores da justiça social numa [...] perspectiva analítica [...] que destaca a dimensão paradoxal e simultânea de repor igualdade e diferença (MATOS, 2010, p. 86), valendo-se de mecanismos transversais, interseccionais e transdisciplinares entre gênero, raça, sexualidade, classe e geração (MATOS, 2010, p. 86).

O feminismo contra-hegemônico terceiro-mundista reforçaria as críticas de algumas feministas no sentido de que o pós-modernismo e pós-estruturalismo, ao descreverem a mulher como uma categoria multifacetada, teriam também negado a unidade do construto “mulher”. CAIN (1993, p. 243, apud BELMONTE, 2014, p. 96) afirma que o pós-moderno não foca na categoria mulher e sim nas realidades situadas das mulheres, eliminando das análises o próprio sujeito do feminismo. As feministas pós-estruturais teriam lutado contra o essencialismo e incorrido em nominalismos (BELMONTE, 2014).

No Brasil, uma vasta bibliografia documenta o surgimento do movimento feminista nos chamados “anos de chumbo” (1964-1985), pela presença feminina na luta armada contra a ditadura militar e nos movimentos sociais que denunciavam a violência doméstica e a supressão dos direitos civis e políticos. O feminismo brasileiro teria surgido, portanto, marcado pela radicalidade que unia o desejo combinado de romper com opressões nas esferas pública e privada, buscando também mudanças legais, institucionais e culturais para o reconhecimento da igualdade de direitos entre mulheres e homens.

No dia 10 de dezembro de 1973, artistas, militantes e feministas participam, no Rio de Janeiro, do show “banquete dos mendigos”, com apoio de representan-

tes da Organização das Nações Unidas (ONU), para celebrar o 25º aniversário da Declaração Universal de Direitos Humanos. O show marcou o período de lutas coletivas que contestavam o Ato Institucional nº 5 (AI-5), considerado o mais atentatório aos direitos civis e políticos³¹. Dois anos depois, em 1975, a ONU estabelece o Ano Internacional da Mulher. No Brasil, o reconhecimento internacional da importância de direitos humanos para as mulheres foi um pretexto para o movimento feminista emergir da clandestinidade, possibilitando a formação de grupos políticos como o Brasil Mulher, o Nós Mulheres, o Movimento Feminino pela Anistia, para citar apenas alguns exemplos de São Paulo. Ainda que iniciado nas camadas médias, o feminismo brasileiro logo se articula com as camadas populares e suas organizações de bairro, constituindo-se como um “movimento interclasses”, com conotação própria. A interlocução com a proposta pastoral inspirada na teologia da libertação permitiu uma espécie de política de alianças com movimentos religiosos que também buscaram o fim da ditadura militar, evitando-se conflitos que pudessem fragmentar as lutas pela democracia (SARTI, 2004, p. 39).

O feminismo brasileiro em sua radicalidade inaugural já se mostrava adepto de uma proposta feminista contra-hegemônica, que na América Latina se fortalece com o adensamento da teoria crítica dos direitos humanos, em sua perspectiva intercultural, por meio de um giro epistemológico descolonizador e uma racionalidade de resistência ao essencialismo e assimilacionismo disfarçados no universalismo e no localismo, como propostas estanques (FLORES, 2002, p. 23-25).

Sobre descolonizar as mentalidades, feministas como Bell Hooks (2018) argumentam que a maioria das mulheres norte-americanas ainda não descolonizou o pensamento quanto ao racismo, o sexismo e o elitismo e que não compreender o neocolonialismo é o mesmo que não viver no presente. Para Hooks (2018), uma perspectiva feminista decolonial iria questionar práticas sexistas ao redor do mundo e fortalecer a solidariedade política entre mulheres muito além das fronteiras de raça/etnia e nacionalidade, para criar um ideal de justiça de gênero.

Heleieth Saffioti, em 1969, publicou no Brasil a obra *A Mulher na Sociedade de Classes*, com repercussão internacional, articulando com originalidade na América-Latina, as opressões de gênero, raça e classe, sob forte influência de teóricos

31 BRASIL. Instituto de Pesquisa DataSenado. Relatório de pesquisa: violência doméstica contra a Mulher (2005). Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher>>. Acesso em 03 de junho de 2020.

da escola marxista de Paris. Além de teorizar sobre sexo como forma de estratificação social, “realiza uma abordagem histórica da subordinação das mulheres e da emancipação, analisa a influência conservadora da Igreja Católica e traz uma discussão brilhante sobre a economia sexual da sociedade colonial brasileira” (CONNELL, 2016, p. 28; CONNELL, 2015, p. 134). O feminismo brasileiro, a partir dos anos 1980, manifesta-se em uma pluralidade de vozes e abordagens, com o adensamento das contribuições da teoria crítica dos direitos humanos. Os estudos decoloniais possibilitaram ao feminismo nacional recuperar a genealogia de uma cultura de violência generificada pelas experiências do mundo colonial/pós-colonial. “Os debates sobre o pensamento decolonial e o pensamento local [indigenous], embora raramente deem conta das questões do gênero, são vitais para as análises de gênero”, considerando que a “colonização em si era um ato generificado, levado a cabo por uma força de trabalho imperial majoritariamente composta por homens” (CONNELL, 2016, p. 29 e 31).

Sueli Carneiro (2011) considera que as reminiscências do período colonial permanecem no Brasil com novos contornos. As mulheres negras continuam excluídas da participação política, das políticas sociais e do mercado de trabalho formal, pela reprodução histórica de processos excludentes que reúnem na raça o principal eixo articulador das hierarquias de gênero. Os feminismos negros e étnicos na América Latina e Caribe têm incorporado estratégias de mobilização transnacionais, diversificando as temáticas e ampliando a cooperação interétnica. Os feminismos brasileiros, embora plurais, acompanham o tom dos feminismos subalternos e fronteiriços, que escapam dos centros para emergir das margens e que se recusam a aplicar teorias hegemônicas do norte ocidental, sem compreendê-las pela experiência como questão essencial ao conhecimento situado.

Luciana Ballestrin ressalta a heterogeneidade das experiências coloniais, raciais, culturais e socioeconômicas na formação de diferentes identidades de mulheres na América Latina, Centro-América e Caribe, alertando sobre o risco de reprodução das mesmas dicotomias problemáticas no âmbito dos feminismos, o que comprometeria o sucesso de uma agenda de solidariedade internacional para a emancipação feminina (global sisterhood). No entanto, nem tudo seria fragmentação e desunião, existindo espaços de colaboração, confluência e síntese criativas. O debate no feminismo, segundo ela, não se resume ao diferente, embora se revele indispensável identificar e reconhecer a(s) diferença(s). O debate continua a ser, essencialmente, sobre igualdade (BALLESTRIN, 2017).

Perspectivas interculturais e inter-históricas dos direitos humanos: relativizando a tensão entre universal e multicultural para o feminismo

Nancy Fraser é uma das feministas deste século que se notabiliza pelas críticas feitas às questões essenciais das teorias da democracia e da Justiça, ao tematizar sobre os interesses dos grupos subalternos (*subaltern publics*), como as mulheres e as minorias étnicas excluídas dos processos de representação política. FRASER (1999) propõe a existência de múltiplas esferas públicas concorrentes em espaços vastos para discussões democráticas sobre temas de interesse coletivo, negando uma separação rígida e estática entre sociedade civil e Estado, como proposto por filósofos do porte de Jürgen Habermas (MATOS, 2010, p. 69-70).

Fraser (1999) propôs inicialmente que uma teoria feminista de justiça social deveria dar conta das dimensões paradoxais não tratadas nem pelos liberais, nem pelos teóricos multiculturalistas ou comunitaristas. O dilema entre redistribuição, para superar injustiças econômicas, e reconhecimento, para superar injustiças culturais, incorporou um terceiro elemento de correção, consistente na representação, para superar injustiças de engajamento e participação efetiva nas arenas políticas. A visão tridimensional da Justiça para Nancy Fraser passava a compreender que a falsa representação metapolítica era uma das principais barreiras para que se articulassem com eficiência os paradigmas de justiça social para um equilíbrio entre políticas de redistribuição e reconhecimento (MATOS, 2010, p. 72).

Acomodar estratégias de realização de justiça social é a pauta perene dos movimentos e teorias feministas. O feminismo é, nesse contexto, um movimento de luta pela realização e pela expansão de direitos humanos para mulheres e públicos subalternos.

A socióloga Marlise Matos (2010) avalia que a visão tridimensional da Justiça fraseana pode ser reducionista, ao adotar apenas a perspectiva dos movimentos feministas norte-americanos, com enquadramento excessivo à chave capitalista liberal. Os feminismos latino-americanos negam a visão monolítica e estereotipada das mulheres terceiro-mundistas. Os feminismos do sul atravessam outros esquemas de poder que precisam ser considerados para as propostas de uma teoria feminista de justiça social de potência transnacional. Nesse ponto, Marlise Matos (2010) associa-se ao entendimento de Chandra Mohanty, para quem as dimensões locais e localizadas podem subverter a categoria do “universal” dos

direitos humanos e do feminismo. Os estudos interculturais e feministas precisariam desenvolver técnicas para acomodar dimensões micro e macropolíticas com criações alternativas para uma agenda feminista solidária e muito além das fronteiras.

As teorias feministas contra-hegemônicas, nos últimos anos, interpelam as teorias de Justiça e de Democracia e se aproximam da teoria crítica dos direitos humanos. O declínio das capacidades de governabilidade de países com baixa densidade democrática e dependência do capital internacional, o crescimento de fundamentalismos religiosos e das tendências de extremo nacionalismo e militarização comprometem uma agenda de direitos humanos, em especial de interesse das mulheres. Os discursos feministas têm se articulado em busca de uma “crítica feminista transnacional fundada [...] na âncora analítica de tentar compreender a vida das comunidades de mulheres mais marginalizadas pelo mundo, com vistas a se construir, a partir daí, o paradigma mais inclusivo possível sobre justiça social” (MATOS, 2010, p. 77).

As teorias feministas do sul global buscam, em última análise, superar os mesmos dilemas da teoria crítica dos direitos humanos. As tensões entre universal e particular, entre igualdade e diferença, entre redistribuição e reconhecimento, sintetizam os dilemas contemporâneos dessas teorias. Joaquín Herrera Flores e Rita Laura Segato, cada qual em seu campo de estudo, propõem distintas estratégias de superação dos dilemas em torno dos direitos humanos, que os feminismos brasileiros e fronteiriços podem se apropriar para autocrítica e revisão de suas estratégias de mobilização para justiça social no âmbito global.

Joaquín Herrera Flores (2002) propõe uma terceira via para a solução do dilema contemporâneo em torno dos direitos humanos. A interculturalidade se expressaria no ideal de universalismo de chegada, e não de partida, pela racionalidade de resistência ativa. A tensão entre universal e multicultural desvela a problemática em torno das racionalidades jurídico-formal e material-cultural. As visões universais (abstratas) dos direitos humanos em contraposição às visões multiculturais (localistas) funcionariam, cada qual a seu modo, como medidas de exclusão. Haveria, portanto, um equívoco em defender a escolha de uma proposta pela rejeição da outra. “O direito acima do cultural, e vice-versa. A identidade, como algo prévio à diferença, ou vice-versa. Nem o direito, garantia de identidade comum, é neutral; nem a cultura, garantia da diferença, é algo fechado” (FLORES, 2002, p. 14). E, por isso, compreende-se como relevante a construção de uma “cultura dos direitos que recorra, em seu seio, à universalidade das garantias e ao respeito pelo diferente” (FLORES, 2002, p. 14).

A metodologia de resistência ativa aplicada ao tema das migrações situa a questão em sua dimensão política e complexa contra os roteiros contemporâneos que reduzem a mobilidade humana a um problema policial e de controle de fronteiras. A resistência denuncia a tendência de escravização da mão de obra dos imigrantes e o incentivo às redes de tráfico ilegal de pessoas, ao tempo em que indaga se a ordem global se encontra regida pelos tratados e convenções de direitos humanos ou pelas regras de mercado ditadas pelos países receptores dos fluxos migratórios.

Rita Laura Segato entende ser necessário um vocabulário estratégico decolonial. Ela argumenta que o discurso colonial da modernidade pode até se apresentar como igualitário, mas em realidade oculta uma hierarquia abissal, que se aprofunda na esfera pública. Em aldeias do Mato Grosso, no centro-oeste brasileiro, a antropóloga argentina ilustra que alguns caciques proclamavam que nada poderia ser feito pelo Estado Republicano em relação às mulheres “deles”, porque sempre mantiveram a autoridade sobre elas. No entanto, os homens da aldeia negociavam com outros homens “colonizadores”, da “matriz estatal”, resultando ao longo do tempo em uma perda radical do poder político para as mulheres indígenas.

Como proposto por Carole Pateman, a categoria de contrato sexual, enquanto no mundo-aldeia está exposta, na modernidade colonial está disfarçada, pelo “idioma do contrato cidadão” (SEGATO, 2012, p. 118). As relações coloniais de gênero, diante da dominação estatal e da construção do discurso universal dos direitos humanos, revelariam ser inviável, como estratégia, defender uma autonomia em termos de relativismo cultural. Seria mais efetivo abdicar dos argumentos relativistas e do direito à diferença para se promover a autonomia dos povos ameríndios com o argumento de um pluralismo histórico.

Sob essa perspectiva, cada povo não é percebido pela diferença fixa de uma cultura supostamente estável ou de uma episteme consolidada, mas por um vetor de historicidade, dinâmico e sedimentado pela experiência acumulada. Esse processo jamais se encerra e pode ser percebido em costumes, práticas e usos que nada mais são que “história em processo”. “Esta perspectiva [...] conduz a substituir a expressão “uma cultura” pela expressão “um povo”, sujeito vivo de uma história, em meio às articulações e aos intercâmbios que, mais que uma interculturalidade, desenham uma inter-historicidade (SEGATO, 2012, p. 111-119).

Considerações Finais

Os feminismos brasileiros são movimento e teoria dedicados a relacionar os modos de subjetivação, pelas clivagens de gênero, geração, sexualidade, raça/etnia e classe, aos sistemas de dominação-exploração que negociam a fruição de igualdade e liberdade às mulheres, nos espaços públicos e privados. Os feminismos brasileiros têm exposto ao longo de suas histórias de militância e produção científica as dinâmicas de poder violentas e excludentes, lançando estratégias para a expansão de direitos, com possibilidades originais de atuação política.

Os estudos decoloniais desvelam dinâmicas de poder relacionadas com os resquícios de um passado colonial e redimensionam os dilemas contemporâneos entre universalismo e multiculturalismo em torno dos direitos humanos. Os pensamentos de resistência e cooperação interétnica brasileiros e latino-americanos reivindicam direitos em meio às brechas do aparato estatal, no paradigma das experiências e dos saberes localizados, por meio de perspectivas interculturais e inter-históricas. A luta feminista, nesse contexto, se apresenta como uma síntese da luta por direitos humanos.

A democracia brasileira é resultado de um processo longo de lutas dos movimentos sociais, incluindo o movimento das mulheres. Desde 1985, o Estado brasileiro ratifica todos os tratados internacionais de direitos humanos, dos mais abstratos, com proteções gerais, sob o lema da igualdade formal de direitos e da proibição de discriminação, aos mais específicos, com proteções aos sujeitos especificados, para corrigir injustiças que afetam com maior desproporção determinados grupos, como o das mulheres (PIOVESAN, 2016). A Constituição de 1988 possui cláusulas abertas, que asseguram a primazia dos tratados de direitos humanos de proteção à dignidade humana e o combate a todas as formas de discriminação. Os movimentos feministas brasileiros têm se apropriado das semânticas desses referenciais normativos, utilizando a gramática de direitos humanos como uma ferramenta para a efetivação de políticas afirmativas, que transformem a igualdade formal em igualdade substantiva, com respeito às diferenças. O momento é de autocrítica e de revisão de estratégias políticas, quem sabe, rumo a uma nova política de alianças, de potência transnacional.

Referências

BRASIL. Decreto no 1.973, de 1o de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm>. Acesso em: 28 jul. 2019.

_____. Decreto no 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm>. Acesso em: 16 jun. 2019.

_____. Decreto nº 19.841/1945. Promulga a Carta das Nações Unidas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19841.htm. Acesso em 24 jun. 2019.

BALLESTRIN, Luciana Maria de Aragão. Feminismos Subalternos. *Rev. Estud. Fem.*, Florianópolis, v. 25, n. 3, p. 1035-1054, dez./2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2017000301035&lng=es&nrm=iso>. Acesso em: 12 ago. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/1806-9584.2017v25n3p1035>.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Nova edição. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 7ª. reimpressão. 212p.

BELMONTE, Renata Leal Conceição. *Quotas para mulheres em conselhos de administração das empresas, à luz da teoria feminista do direito*. Tese de doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Área de Concentração: Direitos Humanos. São Paulo. 2014. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-04102017-093636/en.php>. Acesso em: 16 ago. 2019.

CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: a situação da mulher negra na América latina a partir de uma perspectiva de gênero. In: *Mulher Negra*. Geledés Instituto da Mulher Negra. Mar. 2011. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/enegrecer-o-feminismo-situacao-da-mulher-negra-na-america-latina-partir-de-uma-perspectiva-de-genero/>. Acesso em: 26 jul. 2019.

CONNELL, Raewyn. PEARSE, Rebecca. Gênero: uma perspectiva global. Tradução: Marília Moschkovich. São Paulo: nVersos, 2015. 325p.

_____. Raewyn. Gênero em termos reais. Tradução: Marília Moschkovich. São Paulo: nVersos, 2016. 272p.

FARAH, M. F. S. Gênero e políticas públicas. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 12, n. 1, p. 47, jan. 2004. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2004000100004>>. Acesso em: 21 jul. 2019.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era pós-socialista. Tradução: Júlio Assis Simões. São Paulo: Cadernos de campo. n° 14/15. 2006, p. 232-239. Disponível: www.revistas.usp.br/cadernos-decampo/article/download/50109/54229. Acesso em: 17 ago. 2019.

FLORES, Joaquin Herrera. Direitos humanos, interculturalidade e racionalidade de resistência. Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos, Florianópolis, p. 9-30, jan. 2002. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15330>>. Acesso em: 27 jul. 2019

HUNT, Lynn. A invenção dos direitos humanos. Uma história. Tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009. 285p.

HOOKS, Bell. O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras. Tradução Bhuvli Libânio. 6ª. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2019.

KRUG EG et al., eds. World report on violence and health. Geneva, World Health Organization, 2002. Relatório mundial sobre violência e saúde. 380p. Disponível em: <https://www.opas.org.br/wp-content/uploads/2015/09/relatorio-mundial-violencia-saude.pdf>. Acesso em 23 jun. 2019.

MATOS, Marlise. Teorias de gênero ou teorias e gênero? Se e como os estudos de gênero e feministas se transformaram em um campo novo para as ciências. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 333-358, maio-2008. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/S0104-026X2008000200003>>. Acesso em: 15 ago. 2019. doi:<https://doi.org/10.1590/S0104-026X2008000200003>.

_____. MATOS, Marlise. *Movimento e teoria feminista: é possível reconstruir a teoria feminista a partir do Sul global?* **Rev. Sociol. Polit., Curitiba**, v. 18, n. 36, p. 67-92, jun. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782010000200006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 16 ago. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44782010000200006>.

MIGUEL, Luis Felipe. *O feminismo e a política. In: Feminismo e Política: uma introdução. MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (orgs.). 1ª. ed. São Paulo: Boitempo, 2014.*

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. Secretário-geral da ONU lança panorama dos objetivos do milênio e da agenda de desenvolvimento pós-2015. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/secretario-geral-da-onu-lanca-panorama-dos-objetivos-do-milenio-e-da-agenda-de-desenvolvimento-pos-2015/>>. Acesso em: 29 jul. 2019.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. OPAS Brasil. Folha informativa. Violência contra as mulheres. Disponível: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5669:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820. Acesso: 16 ago. 2019.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Publicações da OMS. Disponível em: <https://www.who.int/eportuguese/publications/pt/>. Acesso em: 16 ago. 2019.

PATEMAN, Carole. *O contrato sexual. Tradução. Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.*

PITANGUY, Jacqueline. *Os direitos humanos das mulheres. Revista Fundo de Direitos Humanos do Brasil. São Paulo, v.3, n.12, p.16-18. out. 2016. Disponível em:* http://www.fundodireitoshumanos.org.br/downloads/artigo_mulheres_jacpit.pdf. Acesso em: 26 jul. 2019.

PITANGUY, Jaqueline. *In: ABREU, Maria Aparecida (org.). Redistribuição, Reconhecimento e Representação: diálogos sobre igualdade de gênero. Brasília: IPEA, 2011. 222p. Disponível em:* http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_redistreconhecimento.pdf. Acesso em: 07. jul. 2019.

_____. Jacqueline. *Movimento de mulheres e políticas de gênero no Brasil. CEPAL online. 2003. p. 1-24. Disponível em:* www.cepal.org/mujer/proyectos/gobernabilidad/documentos/jpitanguy.pdf. Acesso em 29 jul. 2019.

_____. Jaqueline. *A carta das mulheres brasileiras aos constituintes: memórias para o futuro*. In: HOLLANDA, Heloísa B. de (org.). *Pensamento feminista brasileiro: formação e contexto*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. 400p.

PIOVESAN, Flávia. *A constituição brasileira de 1988 e os tratados internacionais de proteção aos direitos humanos*. In: *As mulheres e os direitos humanos*. BARSTED, Leila Linhares e HERMANN, Jacqueline (coords.). 1^a. reimpressão atualizada. Rio de Janeiro: CEPLA, 2001. 116p.

_____. Flávia. *Temas de Direitos Humanos*. 9^a. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Saraiva. 1110 p.

SARTI, Cynthia. A. *O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória*. **Revista Estudos Feministas, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 35, jan. 2004. ISSN 1806-9584. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/8572>>**. Acesso em: 21 jul. 2019.

SEGATO, Rita Laura. *Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial*. Tradução: Rose Barboza. In: *e-cadernos CES [Online], publicado online no dia 01 Dez. 2012. Disponível em: <http://journals.openedition.org/eces/1533>*. Acesso em 28. jul. 2019.

VIOLA, Solon Eduardo Annes. *Direitos Humanos e Democracia no Brasil*. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2008.

Conceituando violências contra mulheres: reflexões sob o prisma de gênero e direitos humanos³²

Maisa Campos Guimarães

Regina Lucia Sucupira Pedroza

Gregório De Sordi Gregório

Resumo

As violências cometidas contra mulheres revelam uma dimensão grave e cruel da realidade brasileira. Evidencia-se o quanto os espaços sociais atribuídos e permitidos às mulheres são pautados por vulnerabilidades, desigualdades e violências, frequentemente, legitimadas ou banalizadas por discursos culturais machistas, racistas e patriarcais. Marco de transformação nesse contexto histórico é a Lei Maria da Penha, ao trazer inovações jurídicas e processuais que pretendem empreender mudanças legais, políticas e culturais na afirmação dos direitos humanos das mulheres. A proposta deste capítulo é problematizar definições e tipificações das violências contra as mulheres a articular, em uma perspectiva de gênero, as análises sobre violência em suas dimensões subjetiva, histórica, social, cultural e jurídica. A partir de uma perspectiva crítica e histórica dos direitos humanos, incorpora-se uma dimensão ética e política na compreensão e no enfrentamento das violências contra mulheres.

Palavras-chaves: violência doméstica contra mulheres; tipos de violência; gênero; direitos humanos.

32 Este trabalho referencia-se em um Projeto de Mestrado concluído em 2014, intitulado “A Formação Pessoal de Psicólogos/as e o Trabalho com Violência Doméstica Contra a Mulher”, do Programa de Pós-Graduação em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde (PGPDS) da Universidade de Brasília (UnB). O presente artigo é resultado de atualizações e complementações efetuadas pelos autores com base em um texto anteriormente publicado na Revista Psicologia & Sociedade, 27(2), 2015, p. 256-266.

As violências cometidas contra mulheres têm sido cada vez mais pauta nas discussões e preocupações da sociedade brasileira. Apesar de sabermos que tais violências não são fenômenos exclusivamente contemporâneos, o que se percebe é que a visibilidade política e social desta problemática ainda tem um caráter recente, dado que apenas nos últimos 60 anos é que se tem destacado a gravidade e seriedade das situações de violências sofridas pelas mulheres, especialmente, em suas relações de afeto.

As trajetórias históricas dos movimentos feministas e de mulheres demonstram uma diversidade nas pautas discutidas e nas lutas empreendidas por elas. No Brasil, é a partir da década de 1960 que tais mobilizações enfocaram as denúncias das violências cometidas contra mulheres no âmbito doméstico (BANDEIRA; MELO, 2010; COSTA, 2007; MACHADO, 2010). Mobilizadas em torno do apelo de que “o pessoal é político” (COSTA, 2007, p. 52), buscaram romper com dicotomias entre o público e o privado, cobrando responsabilidades do Estado e da sociedade em assegurar a todas o respeito à dignidade humana e a uma vida sem violência.

Denuncia-se, assim, o quanto, por muito tempo, os limites do privado legitimaram ou ignoraram a gravidade das violências sofridas por mulheres, ilustradas por mitos populares como o de que “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher” (SAFFIOTI, 1999a). Neste período, as discussões feministas se articulam no meio acadêmico e político, possibilitando a elaboração de pesquisas e construtos teóricos que forneceram mais subsídios para as discussões acerca das desigualdades e das violências entre homens e mulheres (BANDEIRA; MELO, 2010).

Os dados sobre violência contra mulheres no Brasil são alarmantes. Uma pesquisa ampliada sobre as vivências das mulheres brasileiras nos espaços públicos e privados identificou que, em média, 40% delas já sofreram algum tipo de violência sexista, sendo que em mais de 70% dos casos esta agressão foi perpetrada por parceiros ou ex-parceiros conjugais (ABRAMO, 2010). Estes números podem ser ainda mais preocupantes se considerarmos as possíveis discrepâncias na forma como as pessoas identificam e nomeiam as violências, bem como as dificuldades encontradas (tanto nos âmbitos pessoais quanto institucionais) para que as agressões sejam devidamente denunciadas ou notificadas formalmente.

Pesquisa recente (FBSP; DATAFOLHA, 2019) revela que, no último ano, apenas 22,2% das mulheres que sofreram uma violência conseguiram comunicá-la aos órgãos oficiais, sendo ainda elevado o número de mulheres que não conse-

guiram procurar nenhum tipo de ajuda (52%). O medo de novas ameaças ou agressões é visto como um dos principais dificultadores para a efetivação da denúncia, além de preocupações com questões financeiras e com o cuidado dos/as filhos/as (DATASENADO, 2017).

Como resultado desse quadro epidêmico de violências contra mulheres, o país ocupa a 5ª posição de maiores índices de feminicídios, em comparação com outros 83 países do mundo. Entre 1980 e 2013, foram assassinadas mais de 106 mil mulheres, em um aumento de 111,1% na vitimização: a taxa de 2,3 feminicídios a cada 100 mil mulheres aumentou para 4,8 (WAISELFISZ, 2015). O relatório evidencia ainda um ponto fundamental a ser abarcado nas discussões sobre violência contra mulheres: no Brasil, as meninas e mulheres negras são as principais vítimas dos feminicídios. Os índices da última década pesquisada (2003-2013) demonstram, inclusive, uma queda no número de feminicídios de mulheres brancas (11,9%), mas um aumento de 19,5% na vitimização fatal de mulheres negras. Evidencia-se assim a emergência de uma discussão crítica sobre como as questões de gênero e raça se cruzam e se sobrepõem nas experiências vividas de mulheres negras, sendo o conceito de interseccionalidade uma ferramenta analítica essencial (CRENSHAW, 1994).

De todo modo, o que estes graves índices revelam é que, no Brasil, os espaços sociais atribuídos e permitidos às mulheres são pautados por vulnerabilidades, desigualdades e violências. Esse é um contexto histórico, resultado de construções sociais em que valores culturais machistas, racistas e patriarcais (ainda) estruturantes em nossa sociedade traduzem assimetrias e interdições na forma como homens e mulheres, brancos/as e negros/as, se subjetivam e se relacionam. Além do mais, a discussão deve perpassar também uma reflexão ético-política e uma problematização sobre um possível incremento ou intensificação da violência, de um modo geral, em nossa realidade. (CHAUÍ, 2003; SAFFIOTI, 1999a).

Este capítulo, se propõe, assim, a percorrer tal caminho reflexivo de modo a articular, em uma perspectiva de gênero, as análises sobre violência em suas dimensões subjetiva, histórica, social, cultural e jurídica. A partir dessa articulação, temos como foco principal possibilitar uma (re)leitura a respeito das definições legais da violência doméstica contra a mulher a fim de contribuir para o fortalecimento de uma ótica dos direitos humanos crítica e ética.

A violência contra as mulheres sob o prisma de gênero

O conceito de gênero fundamenta-se como eixo primordial de análise sobre o fenômeno da violência contra mulheres. A elaboração desse construto foi definida a fim de se superar o determinismo biológico relacionado ao uso do termo sexo ou diferenciação sexual e se destacar a construção social das identidades de homens e mulheres. O termo, inicialmente cunhado por Robert Stoller em 1968, se tornou objeto de estudo dos feminismos, propiciando discussões acerca dos papéis sociais referentes ao masculino e ao feminino e possibilitando a compreensão das dinâmicas relacionais entre eles (CONCEIÇÃO, 2009; SAFFIOTTI, 1999B; SCOTT, 1990; ZANELLO, 2018).

Como evidencia Machado (1998), a análise de gênero instaurou um novo paradigma metodológico a partir de três pilares fundamentais: a ruptura com o essencialismo biológico; o privilégio metodológico às relações de gênero em contraposição às categorias substancializadas de homem e mulher; e a afirmação da transversalidade de gênero nas demais áreas do social. Gênero passou, assim, a ser compreendido como uma categoria de análise com estatuto teórico e epistêmico e caráter estruturante da sociedade (SAFFIOTTI, 1999A; SCOTT, 1990; SEGATO, 2011).

Os Estudos de Gênero, atualmente, já são realizados em diferentes partes do mundo, a partir de uma diversidade de lentes teóricas, debates políticos e implicações éticas (CONCEIÇÃO, 2009; SILVA, 2008; SEGATO, 2011; ZANELLO, 2018). É possível identificar, de acordo com Segato (2011), três principais posições dentro do pensamento feminista, principalmente no que tange às compreensões históricas do patriarcado e do colonialismo: uma que considera a dominação de gênero e do patriarcado como universal, sem maiores diferenciações históricas ou culturais e com certa superioridade moral das organizações sociais europeias e norte-americanas; uma segunda posição que defende a inexistência de relações de gênero no mundo pré-colonial; e uma terceira que demonstra a dimensão histórica das nomenclaturas de gênero, presentes mesmo em sociedades tribais, ainda que constatare que as práticas do patriarcado foram se aperfeiçoando e se intensificando com o colonialismo e os discursos igualitários e hierárquicos da modernidade.

Embora não pretendamos aqui nos estender sobre a discussão entre relações de gênero e patriarcado, é importante pontuar que gênero e patriarcado não são sinônimos, mas são dimensões presentes nos processos dialéticos de construção

de subjetividades e de relações sociais entre homens e mulheres. Como Machado (2000) analisa, o conceito de gênero tem uma marcação histórica, mas “sua força é a ênfase na produção de novas questões e na possibilidade de dar mais espaço para dar conta das transformações na contemporaneidade” (p. 4).

Da diversidade presente nos estudos sobre gênero, consideramos fundamental destacar a evolução paradigmática percebida em suas temáticas ao partir do estudo da mulher como um conceito universal e abstrato; ao olhar as mulheres em seus diferentes contextos, classes e raças/etnias; e ao focar as relações entre homens, entre mulheres e entre ambos, possibilitando o estudo de feminilidades e de masculinidades (CONCEIÇÃO, 2009).

A perspectiva pós-moderna dos estudos de gênero, por sua vez, traz ainda uma nova problemática: repensar as categorias de identidade de gênero e as associações entre determinismo biológico e diferenciação sexual. Judith Butler é considerada uma das principais teóricas a radicalizar a crítica ao próprio conceito de gênero e a indicar possibilidades originais e plurais à transformação social das relações de gênero (RODRIGUES, 2005; SILVA, 2008).

Butler (1990/2012) critica a dissociação feita pelos movimentos feministas entre cultura e sexo, como se a primeira fosse simplesmente uma inscrição cultural e, o segundo, biológica. A autora defende que tanto o sexo não pode ser reduzido a uma característica anatômica, por ser também um meio discursivo/cultural de construção simbólica; como o gênero não pode ser reduzido a formulações fixas da cultura –“nesse caso, não a biologia, mas a cultura se torna o destino” (p. 26).

Além do mais, por esta perspectiva, uma nova dimensão é inserida na compreensão das relações de gênero: o desejo. E, assim, podemos trabalhar com diferentes dimensões relacionais, mas não determinantes entre si, como a biologia/anatomia; os processos de subjetivação; os papéis e práticas sexuais; o desejo; e as identidades performativamente constituídas, contextuais e dinâmicas (BUTLER, 1990/2012; RODRIGUES, 2005; SILVA, 2008).

É possível destacar as seguintes características que marcam uma concepção pós-moderna para os estudos de gênero: olhar sobre a historicidade da (des) construção de dada visão de gênero e das significações atribuídas ao feminino e masculino; entendimento de que estas não são categorias imutáveis, ainda que sejam percebidas como hegemônicas; foco não na descrição de causalidade dos fenômenos, mas, especialmente, na compreensão de suas configurações, representações e meios de legitimação; apreensão de como o gênero perpassa todas

as experiências humanas e se inscreve por dinâmicas de poder (CONCEIÇÃO, 2009; SCOTT, 1990; SILVA, 2008; ZANELLO, 2018).

Entendemos esse dinamismo dos debates teóricos sobre tal conceito como emblemático da importância do referido campo de estudo e da urgência por mudanças e ressignificações das dimensões de gênero presentes em nossa sociedade. A categoria de gênero deve agregar às análises uma dimensão explicativa que nos permita problematizar novas possibilidades de ser, agir e empreender mudanças (SAFFIOTI, 1999B; SEGATO, 2011). Acreditamos que uma apropriação do gênero apenas em um âmbito descritivo limita nossa compreensão, enrijece nosso olhar sobre cultura e desenvolvimento humano e reforça as desigualdades entre homens e mulheres.

Dessa maneira, é fundamental compreender como as dimensões de gênero são estruturantes na constituição subjetiva de homens e mulheres e na organização das relações sociais estabelecidas a partir de desigualdades de poder entre eles. Estas desigualdades se conectam, por sua vez, ao fenômeno das violências cometidas contra as mulheres. Logo, a abordagem do conceito de gênero é essencial para compreendermos acerca dessas violências, ainda que não limite em si toda a complexidade do fenômeno. Nesse sentido, buscamos problematizar outras dimensões teóricas e filosóficas da discussão sobre violência.

A violência na interposição às subjetividades

A temática da violência tem recebido intenso enfoque e repercussão nos mais diferentes discursos da atualidade, seja da política, da filosofia, da psicologia, da antropologia, da sociologia, da justiça ou mesmo da religião e do senso comum. As reflexões conceituais sobre tal tema são diversas e, frequentemente, as definições são associadas a conceitos como poder, força, autoridade ou dominação, sem, necessariamente, abordar especificidades históricas e culturais da construção do fenômeno da violência (ANJOS, 2003; ARENDT, 1970/2009; PIVA; SEVERO; DARIANO, 2007).

Para Piva *et al.* (2007), há uma tendência universal e histórica de se considerar a violência como inerente à natureza humana. Entretanto, limitar o debate acerca de violência a esse ponto reflete uma posição simplificadora e defensiva para lidar com a questão. Os autores enfatizam a necessidade de reflexões conceituais mais profundas no sentido de compreender o quanto a violência é marcada

na intersubjetividade e no encontro com a alteridade. Entendemos a violência como um fenômeno complexo e múltiplo. Pode ser compreendido a partir de fatores sociais, históricos, culturais e subjetivos, mas não deve ser limitado a nenhum deles. Barus-Michel (2011) destaca como uma característica da violência seu caráter multívoco, por ser este um conceito entendido e designado de formas diversas e representado com diferentes palavras e significados. Refere-se a ela como a “experiência de um caos interno ou a ações ultrajantes cometidas sobre um ambiente, sobre coisas ou pessoas, segundo o ponto de vista de quem a comete ou de quem a sofre” (BARUS-MICHEL, 2011, p. 20).

Assim, é importante que a discussão a respeito de violência abarque e conecte dois aspectos fundamentais: as conceituações de violência que permitam a identificação da experiência violenta; e as perspectivas daqueles que estão envolvidos nessa situação violenta, dado que a forma como uma experiência é percebida se relaciona à maneira com que é sentida e identificada.

A percepção da violência está associada com uma identificação do excesso da ação, ou seja, ela é sentida quando se ultrapassam limites, estabelecidos pelo social, cultural, histórico e/ou subjetivo. Seu fundamento é manifestar-se como excesso na afirmação do “um, todo poderoso” (BARUS-MICHEL, 2011, p. 21) que nega a alteridade. O outro é negado como semelhante e como diferente, por uma inadequação ou não aceitação de seu desejo. É nesse sentido que ela é a objetificação do outro, negando-lhe subjetividade e desejo. Ponto em intersecção com a construção teórica de Chauí (2003), que demonstra a oposição de conceitos como violência e ética:

A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos. Na medida em que a ética é inseparável da figura do sujeito racional, voluntário, livre e responsável, tratá-lo como se fosse desprovido de razão, vontade, liberdade e responsabilidade é tratá-lo não como humano, e sim como coisa. (p. 42)

A ação violenta constitui e desconstitui subjetividades, exclui o reconhecimento das singularidades e rompe o tecido simbólico que permeia as intersubjetividades (BARUS-MICHEL, 2011; PIVA ET AL., 2007). O violento suprime da vítima sua capacidade de simbolização e tem também sua própria capacidade suprimida ao não conseguir mais operar em termos de linguagem, nem interpor a palavra entre ele e o outro.

Nesse aspecto é que Barus-Michel (2011) assume que o violento também é vítima: vítima de seu sofrimento que gera a violência. Salienta que as identificações e reconhecimentos do sujeito nutrem seu narcisismo e o protegem de suas angústias e pulsões. Se elas são abaladas, o sujeito pode conseguir fortalecer recursos psíquicos e sociais e se reconstruir, ou pode tentar se refugiar nessa ameaça e reafirmar-se através da violência. É assim que a passagem ao ato pode ter valor de reafirmar a si mesmo.

O olhar sobre o sujeito que comete a violência nos ajuda a compreender as maneiras com que a agressividade pode se exprimir por meio da violência ou pode conseguir se configurar de formas distintas. Como aponta Freud (1933/2006), “não há maneira de eliminar totalmente os impulsos agressivos do homem; pode-se tentar desviá-los num grau tal que não necessitem encontrar expressão na guerra” (p. 205), e essa é uma das dimensões que precisamos compreender acerca da questão da violência.

A teoria psicanalítica se fundamenta na concepção de que o ser humano funciona e se estrutura a partir de dois tipos de pulsões: as da preservação da vida a partir do Eros e as da agressividade e destrutividade. Todavia, alerta-nos Freud (1933/2006):

Não devemos ser demasiado apressados em introduzir juízos éticos de bem e de mal. Nenhuma dessas duas pulsões é menos essencial do que a outra; os fenômenos da vida surgem da ação confluyente ou mutuamente contrária de ambas. Ora, é como se uma pulsão de um tipo dificilmente pudesse operar isolada; está sempre acompanhada – ou, como dizemos, amalgamada – por determinada quantidade do outro lado, que modifica o seu objetivo, ou, em determinados casos, possibilita a consecução desse objetivo. (p. 203)

Assim, a compreensão psicanalítica nos fornece mais subsídios para abarcar em nossa construção teórica as complexas dinâmicas inconscientes dos sujeitos e as ambivalências de sentimentos presentes em toda e qualquer ação humana, inclusive a violenta. Dessa forma, apesar de Freud não negar as dimensões culturais e históricas dos fenômenos, ele vem destacar os fundamentos pulsionais das ações, ressaltando ainda que uma ação está sempre relacionada a uma combinação de motivos e impulsos pulsionais (FREUD, 1915/2006, 1933/2006).

Um motivo a ser combinado nas explicações que buscamos sobre violência é sua relação com o poder. Arendt (1970/2009) demonstra como muitos pensadores políticos, da direita ou da esquerda, compreendiam a violência como a mais evidente manifestação de poder. Segundo a autora, contudo, poder e violência não só são diferentes, como opostos: “Onde um domina absolutamente, o outro

está ausente. A violência aparece onde o poder está em risco, mas, deixada a seu próprio curso, conduz a desaparecimento do poder” (p. 73).

O poder poderia se confundir com violência para aqueles que o entendem como uma questão de comando e obediência, porém, para Arendt (1970/2009), ele não é algo imposto ou de propriedade de alguém, mas é uma habilidade humana de agir em concerto que necessita de uma legitimidade, mas não de uma justificação. A violência, por sua vez, é de natureza instrumental e pode se apresentar com certas justificativas, que nunca lhe imprimirão, no entanto, legitimidade. Diz a autora que o domínio pela violência surge mesmo de onde o poder está sendo perdido, mas que essa tentativa de o substituir pela violência buscando a vitória exige um preço muito alto, pago tanto pelo vencido quanto pelo vencedor, em termos de seu próprio poder.

Nesse sentido, compreendemos que uma ação violenta está direcionada à destruição ou ao ataque da subjetividade do outro e surge em um momento em que o sujeito sente que está perdendo seu poder ou depara-se com sua impotência (SAFFIOTTI, 1999a). É uma interposição à subjetividade e à linguagem: “É impondo ao corpo certas coerções que se atinge a subjetividade, a afetividade e o pensamento, no que ele tem de irredutivelmente singular e livre” (DEJOURS, 2011, p. 64).

As dimensões pessoais e subjetivas são algumas das facetas que constituem o fenômeno da violência, ao mesmo tempo que são constituídas por ele. É necessário, ainda, articular, nessa compreensão dialética, fatores sociais, históricos e culturais. A forma com que tais dimensões afetam (e se afetam) pelos sentidos e explicações associados ao fenômeno da violência precisa, assim, ser motivo de análise e reflexão.

Anjos (2003) ressalta que para compreender a violência, da forma como ela se apresenta na atualidade, é necessário superar visões tradicionais das Ciências Sociais que buscam causalidades únicas e lineares aos fenômenos. A complexidade e a emergência de novos fatores e atores sociais, menciona o autor, exigem abordagens mais refinadas e articuladas às estruturas sociais e suas transformações. Portanto, é preciso articular explicações teóricas com mais conhecimento prático e concreto, a partir de análises micro, macro e estruturais.

Compreender o modo como a sociedade se estrutura a partir de dinâmicas violentas conduz a uma explicação possível de tais articulações. Chauí (2003) demonstra o quanto, apesar de muito se falar de violência, a sociedade brasileira

ainda se organiza a partir de um mito da não violência que mascara e denega uma cruel realidade no país. Concordamos com Chauí (2003) que o tema da violência, em geral, é tratado de forma superficial e, apesar de muito se falar sobre o assunto, pouco se reflete a respeito dele. Além do mais, percebe-se certo viés nos sentidos atribuídos à violência dependendo do tipo de violência cometida, da pessoa que a comete ou da que a sofre. Nesse sentido é que esse mito da não violência contribui para que muitas violências não sejam percebidas e, com isso, sejam naturalizadas.

Chauí (2003) apropria-se de noções psicanalíticas e antropológicas para justificar o emprego da palavra mito em sua teoria. Psicanaliticamente, entende mito como “impulso à repetição por impossibilidade de simbolização e, sobretudo, como bloqueio à passagem ao real” (CHAUÍ, 2003, p. 48). Da noção antropológica, a autora destaca o poder que um mito tem de substituir a realidade por outra criada por ele; de criar uma narrativa como se fosse a originária, sem se atentar para a real origem; de fornecer meios de pensar e formas de agir; e de suportar as ideologias que fabrica.

O mito da não violência brasileira fornece explicações simplistas para realidades complexas e conserva-se a partir de diferentes mecanismos ideológicos, como o da exclusão (como se aqueles que cometessem violência não fossem verdadeiros brasileiros); da distinção (a violência vista como um fato isolado, acidental e passageiro) e da inversão do real (quando se interpreta o machismo como “uma proteção natural à natural fragilidade feminina” (p.52) dissimulando e negando a violência de atos e comportamentos machistas). Assim, explica a autora que:

A violência não é percebida ali mesmo onde se origina e ali mesmo onde se define como violência propriamente dita, isto é, como toda prática e toda ideia que reduza um sujeito à condição de coisa, que viole interior e exteriormente o ser de alguém, que perpetue relações sociais de profunda desigualdade econômica, social e cultural. Mais do que isso, a sociedade não percebe que as próprias explicações oferecidas são violentas porque está cega ao lugar efetivo da produção da violência, isto é, a estrutura da sociedade brasileira. (CHAUÍ, 2003, p. 52)

Nessa perspectiva, Chauí (2003) demonstra o quanto a sociedade brasileira é autoritária e estruturada em relações de mando e obediência, sustentadas com base em padrões patriarcais e machistas. Essa invisibilidade da violência estruturante de nossa realidade alia-se às desigualdades de gênero e, dessa maneira, ao negar direitos às mulheres e atribuir força e autoritarismo aos homens, acaba-se por legitimar e naturalizar muitas das violências sofridas por elas. Violências que são demarcadas na intersubjetividade entre masculinidade(s) e feminilidade(s).

Violências que surgem nesse encontro com a alteridade e na própria negação da mesma. A partir de negações, ataques e excessos, pode-se então pensar em definições para a ação violenta.

As definições de violência: entre formalidades e subjetividades

A percepção da urgência e da necessidade em se romper com uma tradição legitimadora e banalizadora da violência contra as mulheres trouxe diversos debates a respeito do fenômeno da violência, de suas definições e tipificações jurídicas. Das normatizações elaboradas, destacam-se duas convenções internacionais de que o Brasil é signatário: a *Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher CEDAW* (ONU, 1979) e a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher*, conhecida como Convenção de Belém do Pará (OEA, 1994).

A CEDAW foi o primeiro tratado internacional específico sobre os direitos das mulheres, se fundamentando nas Convenções Internacionais de Direitos Humanos para reafirmar a obrigação dos Estados em garantir a homens e mulheres igualdade de gozo de todos os direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos. A Convenção trata da eliminação de toda forma de discriminação contra as mulheres nos campos político, econômico, social, cultural e civil (ONU, 1979).

A Convenção de Belém do Pará, por sua vez, trata especificadamente da questão da violência cometida contra as mulheres, apresentando, pela primeira vez, uma definição formal desta como: “Qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano

ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (OEA, 1994, Art. 1º). A referida Convenção se destaca ainda por afirmar que tais violências constituem violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais; e fortes obstáculos ao implemento da isonomia, ao exercício pleno da cidadania, ao desenvolvimento socioeconômico e à paz social.

Apesar de signatário dessas convenções e de a própria Constituição Federal (BRASIL, 1988) afirmar que todos, homens e mulheres, são iguais perante a lei

(Art. 5º) e que a dignidade da pessoa humana é um princípio fundamental ao país (Art. 1º), o que se identificava no Brasil eram legislações ineficientes para responder à complexidade da violência doméstica contra a mulher. Frente a esse quadro e à gravidade das situações de violência, os movimentos feministas e de mulheres intensificaram as pressões e cobranças por respostas mais coerentes e eficientes do Estado (BANDEIRA; MELO, 2010; MACHADO, 2010).

Um dos principais resultados de tais mobilizações foi a promulgação, em 2006, da Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha. A proposta dessa Lei é de criar mecanismos jurídicos para coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, 2006). Sua estruturação pode ser entendida a partir de três eixos principais de medidas de intervenção: criminal; protetiva dos direitos e da integridade física da mulher; e preventiva/educativa. A Lei não pretende atuar apenas no âmbito jurídico, mas integrá-lo na formulação de políticas públicas de gênero que envolvam a segurança pública, a saúde, a assistência social e a educação (PASINATO, 2010).

A Lei Maria da Penha traz, assim, grandes inovações jurídicas e processuais para tratar da complexidade da violência doméstica. Ela pretende promover mudanças jurídicas, políticas e culturais que afirmam os direitos humanos das mulheres e superam uma longa tradição social e jurídica negadora de tais direitos (CAMPOS, 2009; PASINATO, 2010).

Entre as especificidades e inovações trazidas pela Lei, nosso foco de análise é refletir sobre a definição e as tipificações de violência. A definição apresentada é muito similar à da Convenção de Belém do Pará (OEA, 1994), embora ampliada para incluir a dimensão do dano moral ou patrimonial que um ato de violência pode acarretar. Nas especificações acerca dos tipos de violência, sobretudo, identificamos um grande diferencial trazido pela Lei. Apesar de não ter criado nenhum novo tipo penal, consideramos que, ao descrever detalhadamente as modalidades de violência, a Lei contribui para uma compreensão mais ampla e aprofundada da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Pesquisas revelam que a Lei Maria da Penha é bastante conhecida pela população brasileira (DATASENADO, 2017; INSTITUTO AVON/IPSOS, 2011), embora identifique-se que poucos são informados de fato a respeito dos conteúdos da Lei. Conforme o Instituto Avon/Ipsos (2011), apenas 13% dos/as entrevistados/as conhecem bem a Lei, principalmente ao mencionar os tipos de violência citados por ela: apenas 6% dos/as participantes se referem à violência moral e a sexual e nenhuma referência houve à violência patrimonial.

As definições apresentadas na Lei sobre violência física e moral são sucintas: a primeira é expressa como condutas que ofendam a integridade ou saúde corporal (art. 7º, I) e, a segunda, como atos de calúnia, injúria ou difamação (art.7º, V). As demais formas de violência, porém, são apresentadas com descrições minuciosas, oferecendo, dessa forma, mais esclarecimento e visibilidade a tipos menos (re)conhecidos de violência no espaço doméstico e familiar.

A definição de violência psicológica remete a ações que impactem a saúde emocional, a autoestima e o pleno desenvolvimento humano; ou que visem degradar ou controlar comportamentos, crenças e decisões da mulher. Importante destacar que a Lei explicita meios possíveis a partir dos quais esse tipo de violência se configura e se manifesta, como “ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir” (BRASIL, 2006, art. 7º, II).

A legislação também amplia a compreensão sobre violência sexual. Além de mencionar condutas que constriam, mediante força ou ameaça, a mulher a participar de relação sexual não desejada, o texto menciona também a limitação ou anulação do exercício de direitos sexuais e reprodutivos da mulher, o impedimento ou a manipulação de métodos contraceptivos ou abortivos; e a comercialização ou utilização, de qualquer modo, de sua sexualidade. Por fim, a violência patrimonial se configura a partir de condutas de retenção, subtração ou destruição de objetos, documentos e bens, sejam de valor afetivo ou financeiro (BRASIL, 2006).

Consideramos que esta definição clara dos tipos de violência tem sido importante para destacar as diferentes maneiras em que a violência pode se expressar nas relações conjugais e familiares e que por muito tempo não foram enxergadas como tal ou não receberam a devida atenção e cuidado. Podemos destacar, por exemplo, um novo *status* atribuído a comportamentos de humilhação, de isolamento, de controle ou de destruição de documentos pessoais que não eram claramente definidos ou entendidos como violência (DINIZ; ANGELIM, 2003; OLIVEIRA, 2008; PEREIRA; LORETO; TEIXEIRA, SOUSA, 2013).

Uma compreensão histórica e cultural de tais questões revela o quanto mulheres se viam (e ainda se veem) como obrigadas a manter relações sexuais com seus maridos sem desejar, por acreditar que esta é uma responsabilidade da esposa no matrimônio. A manutenção do casamento é entendida socialmente como um dever moral delas e um desejo relacionado a aspectos identitários do próprio fe-

minino, conseqüentemente, elas vivenciam a frustração amorosa não como um fracasso da relação, mas de si próprias, o que contribui para que muitas mulheres se mantenham em relacionamentos abusivos e violentos (ZANELLO, 2018). Muitas não se sentem nem no direito de se queixar ou de opinar, pois o espaço delas é o micro, o privado e o silêncio (DINIZ; PONDAAG, 2004; SAFFIOTTI, 1999a).

Por outro lado, essas diferentes categorizações de violência significam novos desafios conceituais e práticos. Uma situação de violência doméstica contra a mulher, dificilmente, se limita a um episódio isolado. Em geral, são processos violentos imbuídos nas dinâmicas relacionais (DINIZ; ANGELIM, 2003; MACHADO, 2010). Além do mais, raramente uma forma de violência ocorre isoladamente das demais. Independente da forma assumida pela agressão, a violência emocional e moral estará sempre presente, bem como suas conseqüências à saúde mental e à subjetividade dos envolvidos (FONSECA, RIBEIRO, LEAL, 2012; OLIVEIRA, 2008; SAFFIOTTI, 1999a).

A violência psicológica, assim definida pela Lei Maria da Penha, pode ser entendida como a mais recorrente e com conseqüências devastadoras, todavia, é a que tem sido mais invisibilizada, tanto na percepção de quem sofre a violência quanto na escuta e na intervenção dos/as profissionais que atuam na rede de enfrentamento à violência. Em termos jurídicos, esta é uma forma de violência difícil de ser denunciada, analisada e julgada (OLIVEIRA, 2008). Além do mais, a semiologia psiquiátrica e sua repercussão nas práticas de saúde mental tem demonstrado dificuldade em realizar uma escuta qualificada e atenta aos sinais e conseqüências da violência nos processos de adoecimento psíquico (ZANELLO, 2019). Identifica-se assim, que

O uso do diagnóstico médico e do modelo de tratamento com ênfase nos sintomas, como é o caso em grande parte da realidade brasileira, podem atuar como barreira ao questionamento e à narrativa de violência doméstica e/ou por parceiro íntimo. Ou seja, opera-se, através da medicalização, na lógica da supressão do sintoma (por exemplo, da tristeza ou da ansiedade), sem qualificá-la como uma linguagem específica de sofrimento e de resposta plausível (geralmente marcada pela impotência e implosão afetiva) a situações de vida que precisam, elas mesmas, serem modificadas. O que se promove é uma violência institucional, a qual proporciona um mascaramento do sofrimento e a manutenção das situações de violência. (p. 149)

Por fim, estas categorizações de tipos de violência precisam ser contextualizadas também a partir de parâmetros sociais, culturais e subjetivos. Saffioti (1999a)

argumenta que compreender o conceito de violência apenas como ruptura dos diferentes tipos de integridade (física, sexual, emocional, moral) pode ser problemático, especialmente em relação à violência de gênero. A autora explica que os parâmetros de gênero impostos às mulheres trazem a sujeição aos homens (maridos ou pais) como regra, e assim se mostra tênue o limite entre ter sua integridade rompida e suportar seu destino como mulher. Dessa forma, é como se existisse um *continuum* entre a violência e os direitos dos homens-deveres das mulheres, em que cada pessoa colocaria seu próprio limite sem que se perceba, inclusive, que a existência desse tênue limiar já representa em si uma violência (SAFFIOTI, 1999a).

Assim, embora a ordem social e jurídica trate de regular a questão da violência e do que é aceitável em termos de condutas nas relações interpessoais, existe uma singularidade na forma como cada mulher, casal e/ou família definem a questão (DINIZ; ANGELIM, 2003). Nesse sentido é que Saffioti (1999a) problematiza que:

A ruptura de integridades como critério de avaliação de um ato como violento situa-se no terreno da individualidade. Isto equivale a dizer que a violência, entendida desta forma, não encontra lugar ontológico. Fundamentalmente por esta razão, prefere-se trabalhar com o conceito de direitos humanos, entendendo-se por violência todo agenciamento capaz de violá-los. (p. 84)

Desse modo, concordamos com Saffioti (1999a) sobre a necessidade de ampliar-mos nossa compreensão acerca da violência em sua relação com os direitos humanos. Apesar da importância das definições legais sobre violência, para melhor compreendermos e intervirmos na questão, é essencial mantermos a perspectiva da violência contra a mulher como uma violação de direitos humanos. Direitos que são resultantes de importantes conquistas políticas e históricas da sociedade e, mais especificamente, das mulheres.

A violência enquanto violação de direitos humanos

Direitos humanos podem ser atualmente definidos como os direitos de todo e qualquer ser que pertence ao gênero humano (MALUSCHKE; BUCHER-MALUSCHKE; HERMA, 2004; SEDH/PR, 2010). A questão da dignidade humana é o que baliza essa noção. Um olhar histórico, porém, evidencia o quanto o movimento de discussão a respeito dessa temática era circunscrito à garantia de direitos dos homens. Um fato emblemático que ilustra tal constatação foi a execução na guilhotina de Olympe de Gouges, uma francesa que propôs uma releitura da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, marco da Revolução Francesa, incluindo nesta os direitos da mulher e da cidadã (SAFIOTTI, 1999a).

Esse olhar para as engrenagens históricas e culturais do referido movimento nos permite perceber uma mudança na forma de se compreender tais direitos. Tradicionalmente, eles eram entendidos como direitos naturais, inerentes, inatos e absolutos que deveriam ser protegidos e garantidos pelo Estado. Estas concepções se aproximam de uma visão jusnaturalista do Direito que passa a ser questionada a partir das próprias evidências históricas que demonstram que os direitos, ditos humanos, eram restritos a certos grupos e que a ideia dos direitos humanos é uma construção política e cultural que, necessariamente, envolve reivindicações pela expansão e conquista de direitos a todos e todas (MALUSCHKE *et al.*, 2004; SEGATO, 2006).

Uma perspectiva histórico-política sobre os direitos humanos, assim, destaca o caráter histórico das lutas e conquistas compreendendo a lei como produto de reivindicações e negociações da comunidade e/ou do Estado. Nesse sentido, o caráter ético dos direitos humanos passa a ser o alicerce de questões que exigem legitimação social, ratificação jurídica e releituras sobre emancipação e autonomia (MALUSCHKE *et al.*, 2004; SEGATO, 2006).

A questão das mulheres em nossa sociedade ilustra bem esse movimento de inquietação, expansão e ressignificação de direitos. Por muito tempo, as mulheres não foram incorporadas aos discursos jurídicos e sociais por não terem acesso aos direitos como sujeitos e cidadãs. A história das reivindicações feministas evidencia as diversas lutas necessárias para a garantia de direitos civis, políticos e sociais (BANDEIRA; MELO, 2010; COSTA, 2007). Como resultado, é possível hoje afirmarmos que as mulheres são sujeitas de direitos e que a violação destes se configura como violência.

Esse olhar contextualizado histórica, política e culturalmente permite, nesse aspecto, que as violências domésticas contra as mulheres deixem de ser vistas de modo naturalizado, individualizado e segmentado. Tais violências passam a ser tratadas, então, como um problema social, complexo e multifacetado, configurado tanto como uma questão de saúde pública como de garantia e respeito aos direitos humanos.

Afirmar que tais violências violam direitos humanos tem sua importância prática, jurídica e simbólica. Prática, por toda a questão histórica já citada anteriormente sobre as estruturas hierárquicas, desiguais e violentas que norteiam as relações de gênero em nossa sociedade. Jurídica em relação à necessidade de respostas eficazes e consistentes dos ordenamentos jurídicos à grave situação de violências vivenciadas por muitas mulheres em seus ambientes domésticos e familiares.

Simbólica, no sentido de a lei ter uma importância pedagógica “capaz de inaugurar novos estilos de moralidade e desenvolver sensibilidades éticas desconhecidas” (SEGATO, 2006, p. 219) que podem gerar mudanças nessa estrutura binária e hierárquica de gênero. Para Segato (2006), o olhar para os direitos humanos não deve se nortear apenas por princípios da moral e da lei, mas também pelo impulso ou desejo ético:

O impulso ético é o que nos permite abordar criticamente a lei e a moral e considerá-las inadequadas. A pulsão ética nos possibilita não somente contestar e modificar as leis que regulam o “contrato” impositivo em que se funda a nação, mas também distanciarmo-nos do leito cultural que nos viu nascer e transformar os costumes das comunidades morais que fazemos parte. (p. 222)

As dimensões ética, política e cultural devem estar constantemente em diálogo para a reflexão e a ação em direitos humanos. Esta compreensão nos permite incorporar mais uma faceta à discussão proposta sobre violência que diz respeito à questão da dignidade humana como alicerce dos direitos humanos. Logo, ao compreendermos a violência como uma violação de direitos humanos, é possível nos atentar ao quanto um ato de violência se estrutura pela negação da dignidade do outro, ao mesmo tempo que pela anulação da própria dignidade daquele que atua pela violência.

Considerações finais

A gravidade das situações de violência doméstica contra a mulher tem exigido cada vez mais estudos e reflexões teórico-práticas que embasem compreensões deste complexo fenômeno. No presente trabalho, propusemo-nos a construir uma dimensão possível para o olhar e a compreensão dos sentidos e significados da violência contra a mulher.

Entendemos que a articulação da dimensão de gênero com uma visão mais aprofundada do fenômeno da violência nos permite compreender como esta é marcada na intersubjetividade e no encontro com a alteridade, a partir de uma demarcação de poder, de negação e de opressão às mulheres.

Tais compreensões nos possibilitaram refletir acerca das definições e tipificações da violência contra a mulher enfatizadas pela Lei Maria da Penha, identificando a relevância dessa conceituação clara para (re)afirmar a amplitude e a diversidade pelas quais tal violência pode se expressar. Esta clareza da Lei, inclusive, facilita o (re)conhecimento das violências nas relações desiguais de poder que circunscrevem dinâmicas cruéis em relacionamentos afetivos e conjugais.

Assim, é muito importante o conhecimento a respeito dessas tipificações para subsidiar a compreensão sobre o fenômeno da violência de gênero contra mulheres e orientar a atuação técnica que se proponha ao enfrentamento e à superação de tal violência. Entendemos, porém, que essas definições legais apresentam suas limitações, principalmente no que concerne a abranger toda a complexidade e subjetividade envolvidas na vivência da conjugalidade, da violência e das relações de gênero.

Defendemos, desse modo, uma releitura de tais definições a partir de uma ampliação do olhar para a perspectiva dos direitos humanos, de forma a nos apropriar da dimensão da negação da dignidade humana que permeia toda a violação de direitos e se configura enquanto violência. Além do mais, essa perspectiva traz à tona a necessidade de uma reflexão política e ética que abarque uma compreensão crítica e complexa da sociedade, da história, das leis e costumes, dos direitos e violações e das próprias noções de humanidade e dignidade.

Referências

ABRAMO, Fundação Perseu. Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado. 2010.

ANJOS, Erly Euzébio. A banalização da violência e a contemporaneidade. In: CAMACHO, T. (ed.). **Ensaio sobre violência**. Vitória: Edufes, 2003. p. 61-82.

ARENDT, Hannah. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. (Original publicado em 1970)

BANDEIRA, Lourdes; MELO, Hildete Pereira. **Tempos e memórias: movimento feminista no Brasil**. Brasília: SPM, 2010.

BARUS-MICHEL, Jacqueline. A violência complexa, paradoxal e multívoca. In: SOUZA, M; MARTINS, F; ARAÚJO, J. N. G. (Eds.). **Dimensões da violência: conhecimento, subjetividade e sofrimento psíquico**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. p. 19-34.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. (1998). Brasília, DF: Presidência da República.

BRASIL. **Lei n. 11.340**, de 07 agosto de 2006. (2006). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

CAMPOS, Carmen Hein. Lei Maria da Penha: um novo desafio jurídico. In: LIMA, F; SANTOS, C. (Eds.), **Violência doméstica: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 21-35.

CHAUÍ, Marilena. Ética, política e violência. In: CAMACHO, T. (Ed.). **Ensaio sobre violência**. Vitória: Edufes, 2003, p. 39-59.

CONCEIÇÃO, Antônio Carlos Lima. Teorias feministas: da “questão da mulher” ao enfoque de gênero. **Revista Brasileira de Sociologia da Emoção - RBSE**, 8(24), p. 738-757, 2009.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O movimento feminista no Brasil: dinâmica de uma intervenção política. In: MELO, H. P.; PISCITELLI, A.; MALUF, S. W.; PUGA, V. L. (Eds.). **Olhares feministas**. Brasília, DF: Ministério da Educação/Unesco, 2007, pp. 51-82.

CRENSHAW, Kimberlé. A Interseccionalidade na Discriminação de Raça e Gênero.

DATASENADO. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Brasília-DF: Instituto de Pesquisa DataSenado; Observatório da Mulher contra a Violência; Secretaria de Transparência, 2017.

DEJOURS, Christophe. Violência ou dominação? In: SOUZA, M.; MARTINS, F.; ARAÚJO, J. N. G. (Eds.). **Dimensões da violência**: conhecimento, subjetividade e sofrimento psíquico. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011. p.57-72.

DINIZ, Gláucia Ribeiro Starling; Pondaag, Miriam. Explorando significados do silêncio e do segredo nos contextos de violência doméstica. In: BUCHER-MALUSCHKE, J. S. N. F.; MALUSCHKE, G.; HERMANNNS, K. (Eds.). **Direitos humanos e violência**: desafios da ciência e da prática. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2004. p. 171-185.

DINIZ, Gláucia Ribeiro Starling; ANGELIM, Fabio Pereira. Violência doméstica - Por que é tão difícil lidar com ela? **Revista de Psicologia da UNESP**, 2(1), p. 20-35, 2003.

FONSECA, Denire Holanda; RIBEIRO, Cristiane Galvão, LEAL, Noemia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, 24(2), p. 307-314, 2012.

FÓRUM Brasileiro de Segurança Pública; DATAFOLHA, Instituto. **Visível e Invisível**: a vitimização de mulheres no Brasil, 2a ed. 2019.

FREUD, Sigmund. Reflexões para os tempos de guerra e morte. In: **Ed. Standard Brasileiras Obras Psicológicas Completas de S. Freud, Vol XIV**. Rio de Janeiro: Editora Imago. (Original publicado em 1915), 2006.

FREUD, Sigmund. Por que a guerra? In: **Ed. Standard Brasileiras Obras Psicológicas Completas de S. Freud, Vol XXII**. Rio de Janeiro: Editora Imago. (Original publicado em 1933), 2006.

INSTITUTO AVON/IPSOS. **Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil**, 2011.

MACHADO, Lia Zanotta. Gênero, um novo paradigma? **Cadernos Pagu**, v. 11, p. 107-117, 1998.

MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? **Série Antropologia**, 284, p. 2-19, 2000.

MACHADO, Lia. Zanotta. **Feminismo em movimento**. 2ª ed. São Paulo: Francis, 2010.

MALUSCHKE, Gunther; BUCHER-MALUSCHKE, Julia S.N.F.; HERMANNNS, Klaus. Apresentação. In: MALUSCHKE, Gunther; BUCHER-MALUSCHKE, Julia S.N.F.; HERMANNNS, Klaus (Orgs.). **Direitos Humanos e Violência: Desafios da Ciência e da Prática**. Fortaleza: Fundação Konrad Adenauer, 2004, p. 15–19.

OEA, Organização dos Estados Americanos. **Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher**, 1994.

OLIVEIRA, Luís Roberto Cardoso de. Existe violência sem agressão moral? **Revista Brasileira Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 67, p. 135-146, Junho, 2008.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)**, 1979.

PASINATO, Wania. Lei Maria da Penha: novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos? **Civitas**, 10(2), 216-232, 2010.

PEREIRA, Rita de Cássia Bhering Ramos; LORETO, Maria das Dores Saraiva de; TEIXEIRA, Karla Maria Damiano; SOUSA, Junia Marise Matos de. O fenômeno da violência patrimonial contra a mulher: percepções das vítimas. **Revista Brasileira de Economia Doméstica**, Viçosa, v.24, n.1, p. 207-236, 2013

PIVA, Angela; SEVERO, Ariane; DARIANO, Jussara. Poder e violência – formas de subjetivação e desubjetivação. **Contemporânea – Psicanálise e Transdisciplinaridade**, 2, 63-77, 2007.

RODRIGUES, Carla. Butler e a desconstrução do gênero. **Rev. Estud. Fem.** Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 179-183, Abr. 2005.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. **São Paulo em Perspectiva**, v.13, n.4, p.82-91, 1999a.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. Primórdios do conceito de gênero. **Cadernos Pagu**, 12, p.157-163, 1999b.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. **Educação & Realidade**, v. 15, n. 2, p. 71-99, 1990.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)** / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República: SDH/PR, 2010.

SEGATO, Rita Laura. Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais. **Mana**, 12(1), p. 207-236, 2006.

SEGATO, Rita Laura. Género y colonialidad: en busca de claves de lectura y de un vocabulario estratégico descolonial. In: BIDASECA, K.; LABA, V. V. (Eds.). **Feminismos y Poscolonialidad**. Descolonizando el feminismo desde y em América Latina (pp. 17-48). Buenos Aires: Godot, 2011.

SILVA, Andréia Cristina Lopes Frazão. Reflexões sobre o paradigma pós-moderno e os estudos históricos de gênero. **Brathair**, 8(2), p. 75-84, 2008.

WASELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência 2015: Homicídio de mulheres no Brasil. **Flacso Brasil**, v. 1, p. 83, 2015.

ZANELLO, Valeska. **Saúde mental, gênero e dispositivos: cultura e processos desubjetivação**. Curitiba: Editora Appris, 2018.

ZANELLO, Valeska. Violência de Gênero contra as Mulheres: psiquiatrização, silenciamento e invisibilidades. In: PASINATO, Wania; MACHADO, Bruno Amaral; ÁVILA, Thiago Pierobom de (orgs.). **Políticas Públicas de Prevenção à Violência contra a Mulher**. Brasília-DF: Fundação Escola; Marcial Pons, 2019.

Memórias sociais e desafios atuais: a violência doméstica e familiar contra as mulheres

Izis Moraes Lopes dos Reis³³

O ano de promulgação da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha (LMP), é um marco jurídico brasileiro, sem dúvidas, e vai além. A data também simboliza o reconhecimento histórico das lutas dos movimentos de mulheres brasileiras de que as violências devem ser combatidas pelo Estado, e não só sofridas e enfrentadas na esfera privada. Ou seja, a LMP é o símbolo do acúmulo da produção intelectual e política das mulheres e significou, nos últimos 12 anos, a pressão pela transformação no pensamento social e institucional brasileiro.

As instâncias dos sistemas de segurança pública e de justiça passaram a ser acionadas e a serem demandadas a agir com perspectiva de transformação das relações sociais marcadas pelas desigualdades de gênero. Não mais individualizantes ou reprivatizadoras dos conflitos e das violências domésticas e familiares, as Polícias Militar e Civil, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública receberam uma lei que instigava não só seu mero cumprimento, mas também um novo paradigma teórico-metodológico e ético-político.

Desde a década de 1970, os movimentos feministas e de mulheres tentavam demonstrar a injustiça presente no chavão “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher”, com ganhos como a criação das delegacias especializadas de atendimento à mulher (a primeira criada em São Paulo, em 1985). A frase pode dar a entender que as violências e violações de direitos ocorridas dentro dos lares são uma questão doméstica e, portanto, privadas, apartadas do mundo público. Este, em última instância, não deveria intervir na vida e na liberdade das pessoas. Essa parece ser a ilusão da teoria política liberal.

Distinções entre público e privado têm tido um papel central, especialmente na teoria liberal – “o privado” sendo usado para referir-se a uma esfera ou esferas da vida social nas quais a intrusão ou interferência em relação à liberdade requer justificativa especial, e “o público” para referir-se a uma esfera ou esferas vistas como geralmente ou justificadamente mais acessíveis. Algumas vezes é o controle da informação sobre o que ocorre na esfera privada que é

33 Assistente social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Doutora em Antropologia Social

destacado, algumas vezes é a liberdade em relação a ser observado, em alguns momentos é a liberdade em relação à interferência ou intrusão nas atividades, solidão ou decisões de alguém (OKIN, 2008, p. 306).

O objetivo deste artigo é duplo, embora regido por um só fio: o argumento contrário a isso que chamei de *ilusão* liberal brasileira. Pretendo demonstrar, por um lado, como algumas produções contemporâneas em Ciências Sociais brasileiras erram ao afirmar que a Lei Maria da Penha representaria uma excessiva judicialização das relações sociais. Por outro, analiso o que acredito fundamentar essa interpretação: o equívoco pela crença de que “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher” seria resultado da falta de intromissão dos poderes de Estado nas relações familiares.

Discordo dessa posição. Tal discordância surge de minha pesquisa de doutoramento sobre a interlocução de campos profissionais distintos (Serviço Social, Psicologia e Direito, principalmente) na produção de novo pensamento institucional dentro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) para o enfrentamento das violências domésticas e familiares contra mulheres. Inspirei-me em Mary Douglas (1998) para compreender essa institucionalização. Segundo a autora, para o estabelecimento de um pensamento convencional, há uma história. Minha pesquisa enfocou essa história-vivida, da luta entre princípios ou da busca por novas legitimidades para o enquadramento das violências sofridas por mulheres.

Nessa busca por novas legitimidades ou por novos enquadramentos, novos pensamentos, há memória social em jogo. Como explica Celso de Sá (2007), memória social refere-se à memória de uma sociedade – de sua história vivida – mas que não é mera reprodução das experiências do passado. Ela é

uma construção, que se faz a partir daquelas, por certo, mas em função da realidade presente e com o apoio de recursos proporcionados pela sociedade e pela cultura. [...] De fato, ambos os autores, nessas e em outras proposições, demonstram consistentemente o caráter não meramente reprodutivo da memória e a influência das necessidades e interesses presentes na reconstrução do passado pela memória (SÁ, 2007, p. 291).

As leis brasileiras, as práticas judiciárias, o modo como as ofensas e agressões contra mulheres foram tratadas pelo sistema de justiça constituíram o modo

de entendimento de tais violências. Aquilo que está na memória coletiva³⁴ das instâncias do sistema de justiça pode dizer respeito não aos acontecimentos em si – pelo menos não em sua totalidade – mas àquilo que, reinterpretado, é incorporado à vida cotidiana, às ações e aos discursos dos sujeitos. Embora esse artigo tenha escopo limitado, apresentarei algumas tensões entre o passado histórico-legal e o presente, as práticas sociojurídicas, suas permanências e distanciamentos com a implementação da Lei Maria da Penha.

As críticas à Lei Maria da Penha: modernidade individualizadora e hierarquias familiares na Antropologia

A Antropologia contemporânea tem analisado como o Estado brasileiro, especialmente como os sujeitos ligados às instâncias da área sociojurídica (polícias militar e civil, tribunais, ministérios públicos, defensorias públicas) posicionam-se no que tange à implementação da Lei Maria da Penha. Parte desses autores tem estudado sobre as experiências das pessoas além da polarização comum de vítimas e acusados, mediados por tais instâncias. Uma das argumentações emergentes é de que a LMP é reflexo de uma judicialização das relações sociais, em que a esfera jurídica, especialmente o Poder Judiciário, estaria invadindo domínios da vida em que não deveria estar presente (RIFIOTIS, 2008; MARTÍNEZ-MORENO, 2016).

Há preocupação de que essa esfera estaria se tornando protagonista da regulação da vida social em detrimento da diversidade de formas de viver e em detrimento de outros poderes estatais. Essas pesquisas argumentam que a Lei Maria da Penha, por valorizar alguns mecanismos judiciais, amplia as áreas de litígio sobre as quais o Poder Judiciário deve atuar e diminui as possibilidades de outras formas de resolver conflitos (RIFIOTIS, 2008, p. 227). A judicialização da violência

34 Sá distingue a memória social como sendo composta por alguns tipos de memórias, como as pessoais, as documentais históricas e as coletivas. Essas últimas são as que “em seu processo de construção, são objeto de discursos e práticas coletivas por parte de grupos sociais razoavelmente bem definidos. Em sua atualização do pensamento de Halbwachs, Jedlowski (2001) define a memória coletiva como ‘um conjunto de representações sociais acerca do passado que cada grupo produz, institucionaliza, guarda e transmite através da interação de seus membros’” (2007, p. 293).

doméstica contra mulheres corresponderia à “centralidade do jurídico nos debates políticos e ideológicos contemporâneos” (RIFIOTIS, 2014, p. 123), em detrimento das relações políticas que poderiam ser tecidas na sociedade brasileira.

Teophilos Rifiotis (2008, p. 228), por exemplo, indica que haveria incompatibilidade entre o que as instâncias judiciárias oferecem e as expectativas das pessoas que demandam a intervenção do sistema de justiça em suas vidas. Nesse mesmo sentido, Daniel Simião argumenta que “soluções judiciais são inadequadas para os conflitos que envolvem relações de proximidade” (SIMIÃO, 2015, p. 57) porque a demanda das pessoas não seria “adequadamente traduzida” nos processos judiciais. Outro autor que segue o mesmo fio de considerações é Marco Martínez-Moreno. Em sua produção bibliográfica e em sua tese de doutorado (2018), afirma que a LMP

propõe uma intromissão cada vez maior da noção de direito através da lei como regulador e organizador da vida social, passando de maneira progressiva do âmbito público à esfera privada. Pressupõe, ainda, um senso de justiça igualitário desenvolvido por juristas, ativistas e acadêmicas para avaliar as desigualdades de poder em relações que antes eram consideradas íntimas ou de domínio familiar (MARTÍNEZ-MORENO, 2018, p.77).

A percepção de Simião e de Martínez-Moreno sobre a excessiva judicialização das relações sociais, mais especificamente das relações íntimas e de afeto, a respeito das violências domésticas, parece fundamentada em uma tensão entre igualdade e hierarquia. Inspirados na obra de Louis Dumont (2008[1967]), para quem a modernidade (o individualismo como cultural) é caracterizada pela autonomia entre os planos da vida social, é período histórico em que surge o homem moderno, que se pensa como indivíduo deslocado, autônomo. Em oposição moral, Dumont demonstra que há um tipo de ideologia hierárquica, em que o lugar social dos sujeitos empíricos está definido na posição sistêmica ocupada e na relação entre seu grupo social natural-cultural e os demais grupos.

Daniel Simião (2005) também tece argumentos fundamentados nessa mesma perspectiva teórica, embora sua pesquisa principal tenha ocorrido em Timor Leste:

O conjunto de atividades encampadas pelo GPI não só aglutinava atores diversos, mas contribuía para instituir na agenda política timorense um determinado tipo de discurso fundado na ideia de que homens e mulheres são indivíduos, iguais perante a lei (o Estado) e seus pares (a comunidade) (SIMIÃO, 2005, p. 234).

Argumentam Martínez-Moreno e Simião que a LMP e as ações relativas a ela no campo sociojurídico representam a tentativa de modernização da sociedade brasileira a partir da constituição e reconhecimento das mulheres e dos homens como indivíduos. Estes se tornariam cidadãos por meio do controle de seus afetos e de suas emoções, com controle da violência e pela promoção da paz – principalmente nos lares. Assim, os dois autores parecem considerar que a LMP tenta impor aspectos individualistas, liberais e modernizadores às pessoas, desconsiderando suas relações, contextos, em suma, sua existência social.

Essas críticas à implementação da LMP analisam os horizontes relacionais entre homens e mulheres, trazidos pela LMP, a partir de uma perspectiva de que há disjunção entre a visão de profissionais e dos homens acusados de terem cometido violências contra mulheres. Por exemplo, Cristiane Gomes Marques (2007; 2008; 2009), afirma que as profissionais participantes de sua pesquisa, psicóloga e assistente social, conduziam grupos reflexivos para homens³⁵ a partir de valores individualistas, de “conceito moderno de pessoa e de conjugalidade” (MARQUES, 2008, p. 02). Porém, os homens do grupo observado pela pesquisadora, “pertencentes às classes trabalhadoras”, teriam como referência valores de outra ordem, vinculados à tradição e à hierarquia.

Para Martínez-Moreno, os homens acusados de terem cometido violências domésticas sentem os desfechos dos processos judiciais como injustos por serem destituídos, ao longo da acusação, da substância moral que os faria reconhecerem-se como pessoas dignas. De acordo com o autor, o processo judicial retira os homens do espaço de homens trabalhadores, de família, para colocá-los no espaço simbólico da bandidagem. O processo judicial, para o autor, funciona como desvalorizador das identidades masculinas porque não considerariam os históricos de relacionamento dos agressores com as vítimas, os vínculos de parentesco e as outras experiências relacionais cotidianas, como provisão da casa, cuidado com os filhos, etc. (MARTÍNEZ-MORENO, 2016, p. 13 - 14).

Nessas críticas à LMP, o espaço jurídico objetiva o direito (e os sujeitos) por meio da aplicação de certa lógica individualizante de democracia familiar. E, por isso, ignoraria que as pessoas são como fios numa teia de interdependência. Martínez-Moreno argumenta que as violências cometidas por homens contra mulheres acontecem pelo rompimento de relações de reciprocidade, em que as

35 Estes grupos são realizados fundamentados em diferentes metodologias no Brasil, mas todos parecem ter como objetivo enfrentar a violência doméstica e familiar contra mulheres a partir do atendimento dos homens acusados de serem autores de tais agressões/violações. Mais informações podem ser obtidas no relatório de Adriano Beiras (2014), disponível em: <http://www.noos.org.br/userfiles/file/Relatório%20Mapeamento%20SHAV_site.pdf>.

diferenças de gênero são valorizadas para o elo social formado. A violência não ocorreria, segundo essas análises, pela falta de reconhecimento de uma igualdade substancial das mulheres e dos homens. Os acusados cometem atos de violência doméstica porque esperam que suas companheiras e familiares cumpram as expectativas referentes a elas para a vida familiar.

Quando Heitor fala que “a violência não tem gênero”, ela obedece mais à quebra da reciprocidade é a desconsideração dessa parte de si que configura e complementa o vínculo com o outro e não à desconsideração da igualdade substancial de dignidade humana trazida pela lei. [...] Vemos como é importante explorar a relação ainda entre constituição do gênero nas relações de reciprocidade e judicialização das relações sociais, o que permite ocupar ou não o lugar da vítima, virar sujeito de direitos e se dignificar como indivíduo moderno. Estamos diante homens cuja noção de responsabilidade se constrói através da performance de papéis sociais como trabalhador, esposo e pai. Seu *self* se dignifica através da criação desses lugares morais, o qual lhes outorga autoridade, poder e reconhecimento social, ao mesmo tempo que os diferencia das categorias de criminosos como bandidos e estupradores, estes últimos merecedores da lei. É um tipo de cidadania que se baseia na ocupação de lugares diferenciados e interdependentes: entre papéis próprios do feminino e do masculino e entre categorias dignas e de criminosos (MARTÍNEZ-MORENO, 2016, p 15-17).

As mulheres, nas falas dos entrevistados pelo antropólogo, aparecem como culpadas pela notificação ao sistema de justiça. Os homens indicariam o não pertencimento à categoria de agressor, não porque não teriam cometido a agressão, mas pela certeza de que seus atos eram justificáveis diante da ruptura da reciprocidade (uma infidelidade, por exemplo, como no caso de Josué, traído pela esposa e denunciado após tê-la ameaçado de morte, como contado por Martínez-Moreno). A pesquisa dele demonstra que os homens, ao serem denunciados por suas companheiras ou familiares, são reposicionados: deles é retirada a autoridade sustentada pelo tripé “trabalhador, esposo e pai”.

Para o autor, a produção teórica e as práticas judiciárias que defendem a Lei Maria da Penha caminhariam para reconhecimento da subjetividade da mulher-vítima como indivíduo que tem direitos e deixariam de fora os aspectos da troca, fundamentais para a reciprocidade do casal e dos membros da família (2014, p. 20). A Lei representaria tentativa de “modernização das estruturas locais de reciprocidade” (ibidem, p. 19), que colocaria moralidades em tensão. O dilema trazido pela Lei Maria da Penha, para o autor, estaria no fato do Poder Judiciário – e de profissionais da intervenção psicossocial, como condutores de grupos de reflexão – se opor à “apercepção sociológica”, ignorando a “emergência de uma humanidade coletiva” (DUMONT, 2008, p. 53), pois não levaria em con-

sideração que esses homens operariam valores hierárquicos em vez de valores individualizantes.

De acordo com Martínez-Moreno, a autoimagem de homem digno é sustentada não pela autopercepção de cidadãos, indivíduos conscientes, que constroem vida familiar com suas esposas e, muito menos, a de “potenciais agressores” (ibidem, p. 15). Para compreendê-los, é preciso entender que a responsabilidade familiar outorga prestígio diante de outros homens, e esse seria atributo central valorizado. Distante de valores como “machismo” ou “cidadania”, os homens participantes das pesquisas por ele realizadas valorizariam a reciprocidade local e não uma estrutura de relações sociais pautadas na democracia familiar.

As conclusões de Rifiotis, Simião, Marques e Martínez-Moreno sobre as representações masculinas e sobre a judicialização das violências contra mulheres são parcialmente compatíveis com as minhas – mas equivocadas em algum sentido. Rapidamente, me deterei sobre a afirmação de que valores masculinos e femininos são distintos, de que os homens valorizariam os padrões familiares hierárquicos e as mulheres quebrariam a reciprocidade esperada dos valores holistas.

Em primeiro lugar, as conclusões apontadas pelos autores e pela autora parecem ser parciais. Marques e Martínez-Moreno, por exemplo, parecem satisfeitos com o fato de os homens acusados de agressão a atribuírem à quebra de reciprocidade por parte das mulheres. Entretanto, eles mesmos indicam a necessidade de olhar o que outorga prestígio entre homens, sem, no entanto, analisar a fundo essa afirmação.

Entendo que o compromisso com a reciprocidade do todo das relações não se refira necessariamente a como esses homens acreditam que as mulheres devam se comportar. O compromisso com a reciprocidade está não só com a manutenção das relações familiares, com reconhecimento de que são trabalhadores e devem ser respeitados pelas mulheres, mas com o prestígio entre homens. Assim, as violências cometidas contra mulheres não se referem somente à indignação de que elas não agiriam de acordo com o honrar as dívidas adquiridas nas relações de interdependência. O compromisso desses homens, muitas vezes, é com seus pares. As violências contra mulheres podem surgir para manutenção do respeito entre eles e não só nas relações de parentesco.

Rita Laura Segato (2003) auxilia a incrementar a interpretação acima e ajuda a criar caminhos para compreender melhor os valores hierárquicos sustentados no e pelo masculino. Segato afirma que a violência masculina não é resultado

imediatamente da dominação masculina vertical. A violência é um mandato, ato possível e necessário para ciclos de restauração do poder. A autora também indica como a dimensão moral da violência, muito mais do que a física, realiza a manutenção da “lei do gênero”, que é fundamental para esta ordem social.

Segato argumenta que a estrutura da subordinação feminina se reinstala por meio da aliança de homens com outros homens. Os valores demonstrados pelos homens nas pesquisas de Simião, de Marques e de Martínez-Moreno não se referem somente às mulheres e a uma ideia de que elas não devem ser iguais a eles (como os próprios autores parecem reconhecer). A chamada “quebra de reciprocidade” parece se referir mais à mácula em suas reputações com outros homens que à (suposta) escolha feminina de ruptura. As ações das mulheres narradas pelos homens como justificativas para as violências (infidelidade, falta de execução dos deveres de esposa, ou a notificação de uma agressão à delegacia) colocam em risco a posição do homem na família e diante de outros homens.

Ao contrário do que os autores discutidos indicam, o valor dado ao todo em detrimento das partes, como princípio social de organização, não parece ser articulado, para os homens acusados, pela simples tentativa de manter suas relações familiares. Também não parece se ser a mera adesão aos valores da reciprocidade, como se suas familiares e mulheres estivessem sendo reconduzidas às relações de troca dadas por meio da violência. Uma leitura atenta dos dados apresentados, junto à produção teórica de Segato, indica também que as violências contra mulheres ocorrem quando há receio da possível perda de prestígio perante outros homens.

Os autores e a autora compreendem que os valores masculinos e femininos estão em oposição e em confronto. As conclusões deles indicam que as mulheres, ainda que pertençam às mesmas classes sociais de seus parceiros e familiares, ao demandarem por vidas sem violência, buscam o reconhecimento de igualdade individualizante e, assim, elas não operariam valores familiares e/ou hierárquicos, primeiramente. Porém, como afirma Lia Zanotta Machado (2010, p. 97), as agressões físicas e verbais se inscrevem em “disputas em torno da consideração/desconsideração, da hierarquia e dos diferentes graus de poder dos gêneros”.

É relevante lembrar que tanto os valores holistas como os valores individualistas estão presentes nos discursos de homens e de mulheres que adentram o sistema de justiça. Tais valores estão no repertório simbólico mais amplo e fazem efeitos, ainda que com preponderância distinta conforme as posições sociais desiguais. É necessário também perceber que tipo de defesa de família estão realizando as

mulheres, ou melhor, quando e como os valores holistas/familiares são acionados por elas. Por exemplo, muitas vezes, registram queixas de violência quando a integridade dos filhos é ameaçada e/ou de reconhecimento delas mesmas como parceiras nos laços de reciprocidade familiar (REIS, 2017).

A Judicialização da Violência Doméstica e Familiar contra Mulheres

Ao analisar os argumentos de pesquisadores/as sobre a implementação da Lei Maria da Penha, procurei destrinchar como percebo os erros interpretativos da realidade e como é possível completar (mais do que consertar) as conclusões às quais chegam. Mas, ainda falta demonstrar porque a LMP não representa uma judicialização recente, tampouco excessiva, das relações sociais de gênero. É fato que a lei enseja uma transformação de perspectiva sobre como avaliar as violências domésticas contra mulheres, especialmente para o sistema de justiça.

Entretanto, a judicialização dessas violências não é recente. Portanto, o “ninguém mete a colher” não se refere a uma ideia liberal individualista de que os núcleos familiares devam se auto-organizar sem interferência estatal. Igualmente, é impossível afirmar que, na história legal e jurídica do país essa tenha sido a tônica, ainda que em períodos de *modernização* (desenvolvimento industrial, construção de sentimento de nação, adoção de princípios liberais em algumas leis). O que a história dos direitos das mulheres revela é que o Estado brasileiro nunca se absteve de regular as relações familiares.

Ao longo da história brasileira, o poder de autoridade masculina na família foi definido como direito e as agressões domésticas contra as mulheres, inclusive a morte depois de adultério, foram reguladas e judicializadas como se não houvesse necessidade de punição dos autores, ou como sendo defensável em nome da honra. As Ordenações Filipinas, código que se aplicava à Portugal e aos territórios ultramarinos, permitiam que os maridos assassinassem suas esposas caso suspeitassem que elas estivessem sendo infiéis. Essas normas legais baseavam-se na defesa da honra portuguesa:

Um deles [costumes] era a importância dos laços sanguíneos, uma vez que era através desses que se passava de geração a geração não só a herança de um homem, mas também sua honra – que em muitos casos valia mais que a própria vida. Inicialmente, a honra era um bem adquirido através do sangue,

da tradição familiar, e, para que esse bem fosse mantido, era necessário que seu detentor se portasse de forma ilustre, bem como as mulheres que eram mantidas sob o seu domínio. Ou seja, para que o pai se mantivesse honrado, era necessária a pureza sexual de sua filha, e, para o marido, a exímia fidelidade de sua esposa (RAMOS, 2012, p. 56).

A sentença à morte dada pelo marido sequer abriria espaço para que a mulher pudesse, em algum momento, se defender da acusação de imoralidade: “e toda mulher que fizer adultério a seu marido, morra por isso” (PORTUGAL, Ordenações Filipinas, Livro 5, título 25). Friso que não havia a necessidade de *flagrante* da infidelidade. Bastava que se suspeitasse da esposa ou que houvesse algum boato.

Para se livrar da pena, o marido precisaria comprovar o adultério por meio de testemunhas. Não se pode esquecer que as mulheres eram designadas como possuidoras de fraco entendimento, ou seja, consideradas como pouco capazes de pensamento e fala próprias, o que não as permitia serem testemunhas em qualquer situação, a menos que não houvesse homem vivo para testemunhar. Logo, era esperado que um homem fosse chamado como testemunha em favor de uma mulher considerada adúltera (viva, para evitar sua condenação à *morte natural*,³⁶ ou morta, para não livrar o marido assassino da penalização).

O ordenamento jurídico estatal português-brasileiro do período colonial não se abstinha de gerir as relações hoje pensadas como privadas, como se essa vida privada e/ou doméstica fosse sinônimo de ausência da regulação estatal. Ao contrário, a organização das relações familiares (e a produção de moralidades e de *habitus*) certamente foi influenciada pelo poder coercitivo da lei. As Ordenações Filipinas diziam que “não praticava ato censurável aquele que castigasse criado, ou discípulo, ou sua mulher, ou seu filho, ou seu escravo” (PORTUGAL, Liv. V, Título 36, §1o, e 95, §4o). Outro exemplo dessa regulação colonial pode ser encontrado em outra parte do Livro V, das Ordenações Filipinas, que consagra a existência feminina como propriedade e a relação de submissão da mulher ao homem (SOUZA; BRITO; BARP, 2009, p. 67).

Que nenhum homem case com alguma mulher virgem, ou viúva honesta, que não passar de vinte e cinco anos, que será em poder de seu pai, ou mãe, ou avô vivendo com eles em sua casa ou estando em poder de outra alguma pessoa, com quem viver, ou a em casa tiver, sem consentimento de cada uma das sobreditas pessoas. E fazendo o contrário, perderá toda sua fazenda para

36 De acordo com Jaime de Souza, Daniel Brito e Wilson Barp (2009), morte natural se referia ao enforcamento. A pessoa acusada ficaria pendurada pelo pescoço até naturalmente falecer.

aquele, em cujo poder a mulher estava, e mais será degradado um ano para a África (PORTUGAL, Ordenações Filipinas, Livro V, Título 22: Do que casa com mulher virgem ou viúva que estiver em poder de seu pai, mãe, avô, senhor, sem sua vontade).

Posteriormente, a legislação imperial brasileira foi marcada pela “paradoxal conciliação liberalismo-escravidão” (WOLKMER, 2015, p. 90). O liberalismo conservador fundamentou a proposta de modernização brasileira, de superação do passado colonial, e se tornou “indispensável na projeção das bases da organização do Estado e na integração nacional” (Ibidem, p. 93). A Constituição de 1824 e o Código de Processo Criminal devem ser compreendidos nesse contexto, em que não houve manifestação popular – pensando *povo* como a minoria branca e mestiça que tinha acesso à participação política – para formulação e consagração legais (GARCIA, 2012, p. 137).

No Brasil Império, a “comédia ideológica” se deu de modo diferente da *hipocrisia* europeia revolucionária (SCHWARZ, 1973, p. 151). Roberto Schwarz aponta que, se na Europa, as ideias liberais de trabalho livre e de igualdade escondiam as condições de exploração do trabalho sob a égide capitalista, no Brasil, o véu encobria outra coisa:

A Declaração de Direitos do Homem, por exemplo, transcrita em parte na Constituição brasileira de 1824, não só não escondia nada como tornava mais abjeto o instituto da escravidão. A mesma coisa para a professada universalidade de princípios que transformava em escândalo a prática geral do favor (SCHWARZ, 1973, p. 151).

A fórmula liberal de consagrar direitos individuais inalienáveis era contraditada pela pretensão de manutenção da maior parte da população em situação de escravidão, de subserviência e alheia à vida política (WOLKMER, 2015, p. 90). As ideias do Direito brasileiro constitucional estavam desconectadas das práticas sociais cotidianas de favor, de clientelismo e do regime econômico de base agrária e escravista: “a burocracia e a justiça, embora regidas pelo clientelismo, proclamavam as formas e teorias do estado burguês” (SCHWARZ, 1973, p. 154).

A importação do que Roberto Schwarz chama de “ideias fora de lugar”, ou seja, trazer da Europa liberal ideias que constarão na legislação e nas discussões jurídicas brasileiras, não parece poder ser desconectada dos movimentos intelectuais e de desenvolvimento capitalista da época. Marilena Chauí destaca sobre isso que “essa importação é determinada pelo ritmo internamente necessário do

capitalismo brasileiro para ajustar-se ao compasso da música internacional”. A autora segue comentando que “a importação não é indiscriminada nem recolhe *in toto* as constelações ideológicas metropolitanas” (CHAUI, 2014[1978], p. 26), o que ajuda a compreender como a Constituição imperial conjugou liberalismo e escravidão no texto legal.

O Código Criminal tinha a obediência ao regime escravista como valor e isso parece ter se traduzido no fato de as penas mais graves previstas serem sempre destinadas às pessoas escravizadas. Esse tipo de norma não se referia à proteção de todas as pessoas, mas à proteção dos senhores e da propriedade privada da Casa Grande. Os valores holistas – de preservação das hierarquias e dos privilégios – estavam presentes, simultâneo à entrada de valores individualistas, liberais e meritocráticos. Estava presente na legislação imperial, portando, o racismo colonial, como estrutura de poder, de assujeitamento e de hierarquização entre grupos sociais, no país.

No que tange às mulheres e à honra masculina, o Código Criminal do Império não mais previa a pena de morte para mulheres acusadas de infidelidade conjugal, embora tenha mantido criminalização e penalização para ela. O Código previa também punição para homens que tivessem cometido adultério, mas somente se proovessem materialmente suas amantes. A seção III traz as seguintes penas, nesses casos:

Art. 250. A mulher casada, que cometer adultério, será punida com a pena de prisão com trabalho por um a três anos;

A mesma pena se imporá neste caso ao adúltero;

Art. 251. O homem casado, que tiver concubina, teúda, e manteúda, será punido com as penas do artigo antecedente (BRASIL, Lei de 29 de novembro de 1832. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil, Seção III).

O Código Criminal do Império manteve a preocupação com a honra e manteve juridicamente não só a desigualdade entre homens e mulheres, mas também entre duas categorias de mulheres: as *honestas* (conceito baseado no controle da sexualidade feminina) e as prostitutas. A figura da mulher honesta é mantida como ferramenta da submissão feminina aos homens e à lei. Por exemplo, o estupro praticado contra a *mulher honesta* implicaria em pena de três a doze anos. Se a mulher estuprada fosse considerada prostituta, a pena diminuía severamente: seria de um mês a dois anos. Cabe comentar que a mulher honesta era a que es-

tava sob rígido controle de sua família, o que novamente indica a relevância dos códigos legais para compreender arranjos e relações familiares no Brasil.

Em meio a preocupações com relação a poligamia, adultério, rapto, ofensas à moral e aos bons costumes, diferenciações entre mulheres honestas, solteiras e casadas, o Código Imperial traduz a noção de prostituta como mulher pública, de todos, mulher da rua, fora dos padrões de comportamento normativo e que não merece a mesma proteção que as demais (VENSON; PEDRO, 2013, p. 65).

Se um homem se casasse com a mulher contra a qual houvesse cometido um estupro, a penalização não era mais necessária (casamento como excludente de crime): “Art. 225. Não haverão as penas dos três artigos antecedentes os réus, que casarem com as ofendidas” (BRASIL, 1830), o que demonstra o valor superior da honra e da restauração familiar, acima dos danos às pessoas. O casamento como excludente da responsabilidade penal em casos de violência sexual só foi retirado do ordenamento jurídico brasileiro em 2005, com a Lei 11.106/05.

Outro ponto importante do Código Criminal do Império foi o artigo 64. O artigo definiu que “os delinquentes que, sendo condenados, se acharem no estado de loucura, não serão punidos, enquanto nesse estado se conservarem” (BRASIL, 1830). Essas regras despenalizavam o homicídio cometido nos atos de loucura ou perturbação de sentido, algo que foi constantemente aplicado nos casos de *crimes passionais*, ou melhor, aqueles assassinatos perpetrados por homens contra mulheres com a justificativa de atos ciúmes e de *paixão*, como legítima defesa da honra.

As ideias de crimes realizados com violenta emoção e de defesa da honra permaneceram na memória (e prática) social e jurídica como forma de desresponsabilizar e/ou diminuir a pena de assassinos de suas mulheres, mesmo depois de excluído esse instituto dos códigos criminais brasileiros – exclusão realizada em 1932, na Consolidação das Leis Penais. Mariza Côrrea (1983) analisou processos judiciais de assassinatos de mulheres por homens entre 1952 e 1972 e demonstrou como as expectativas relativas ao gênero eram determinantes para a condenação ou a absolvição, além da centralidade da honra masculina nesses casos.

O Código Civil, de 1916, retirou a vigência das Ordenações Filipinas da esfera cível, revogou todas as leis, decretos, alvarás, ordenações etc. que tratavam da esfera civil (por exemplo, casamento, herança, partilha de bens, sucessões). Embora na esfera penal, as Ordenações tenham sido substituídas pelo Código Criminal do Império, de 1830, no que se refere à organização legal cível, isso

só aconteceu em 1916, muito em razão da tardia abolição da escravidão no país (MARQUES, 2004).

Nesse Código, houve a definição dos homens como chefes da sociedade conjugal, administrador dos bens comuns e particulares da esposa e a definição das mulheres como incapazes de “exercerem certos direitos e promover atos legais, restando tuteladas pelos maridos” (MARQUES; MELO, 2008, 469). A obrigatoriedade da adoção do sobrenome do marido e do uso deste nas crianças também estão presentes no Código. Também definiu que as mulheres casadas eram “incapazes, relativamente a certos atos [...] enquanto subsistir a sociedade conjugal” (BRASIL, 1916).

As mulheres eram preteridas no que diz respeito à guarda da prole em caso de dissolução do casamento ou de morte do marido. As mulheres casadas também não podiam trabalhar sem autorização do cônjuge. As mulheres casadas e não autorizadas pelos maridos a trabalhar podiam demandar tal autorização judicialmente, especialmente “se o marido não ministrar os meios de subsistência à mulher e aos filhos” (BRASIL, 1916).

Art. 326 - Sendo o desquite judicial, ficarão os filhos menores com o cônjuge inocente;

§ 1º Se ambos forem culpados, a mãe terá direito de conservar em sua companhia as filhas, enquanto menores, e os filhos até a idade de seis anos;

§ 2º Os filhos maiores de seis anos serão entregues à guarda do pai. [...]

Art. 393 – A mãe que contrai novas núpcias, perde, quanto aos filhos do leito anterior, os direitos do pátrio poder (art. 329), mas, enviuvando, os recupera (BRASIL, 1916).

Esse Código definiu direitos civis a partir da centralidade do casamento e da família nuclear com clara divisão sexual de papéis a serem desempenhados, se distanciando da vida cotidiana da maior parte da população. Isso não quer dizer, no entanto, que as pessoas que não se casavam formalmente não eram afetadas pelo Código. Os relacionamentos não constituídos legalmente acarretavam em problemas para recebimento de herança e de reconhecimento de paternidade para mulheres em uniões informais e para sua prole:

Por um lado, essas mulheres não estavam sujeitas à vontade de seus companheiros e podiam participar livremente do mundo do trabalho, até por falta de escolha. Por outro lado, porém, os filhos tidos nessas uniões, assim como suas

mães, não estavam protegidos contra o abandono do lar pelo homem. Em uma eventual ruptura do vínculo conjugal, cabia à mulher, exclusivamente, arcar com o sustento da família (MARQUES, 2004, p. 131).

As mulheres não casadas, em caso de morte do companheiro em acidente de trabalho, por exemplo, não poderiam receber as pensões devidas, o que dificultava a elas e às famílias a consolidação de direitos advindos do trabalho. Ou seja, às vésperas de completar 100 anos de independência, firmando-se como República e formado agora por classes sociais de caráter capitalista, o Estado brasileiro reforçava a ideia do casamento civil como modo de controle da sociedade.

Cabe dizer que a expressão “mulher honesta” permaneceu no Código de 1916 e tinha implicações em situações de ofensa ou de crime contra mulheres. O Código afirmava que, após atos ilícitos, a pessoa ofensora deveria reparar o mal realizado, no caso, de caráter sexual, preferencialmente por meio do casamento. Impossibilitada de se casar, a pessoa que havia cometido o ato ilícito deveria reparar a ofensa por meio do dote pago à mulher:

Art. 1.548. A mulher agravada em sua honra tem direito a exigir do ofensor, se este não puder ou não quiser reparar o mal pelo casamento, um dote correspondente à sua própria condição e estado:

I – se, virgem e menor, for deflorada;

II – se, mulher honesta, for violentada, ou alterada por ameaças;

III – se for seduzida com promessas de casamento;

IV – se for raptada (BRASIL, 1916).

A Constituição de 1934, de acordo com Alice Bianchini (1994), trouxe o primeiro sopro de igualdade jurídica entre homens e mulheres, por causa da preocupação geral com igualdade. A seguinte prescrição estava presente naquela Constituição: “Todos são iguais perante a lei. Não haverá privilégios, nem distinções, por motivo de (...) sexo”(Art. 113). A autora afirmou que as constituições posteriores, de modo similar, reescreveram tal preceito. Entretanto, as normas que contrariavam a Constituição (assim como as próximas) ainda eram existentes, bem como eram reforçadas.

Por exemplo, o Código de Processo Civil, de 1939, igualmente restringia o acesso de mulheres ao Poder Judiciário: “a mulher casada não poderá comparecer a juízo sem autorização do marido, salvo: I – em defesa do mesmo, quando revel [...]; II – nos casos expressos em lei” (BRASIL, 1939). O Código Penal de 1940, embora não previsse crimes cometidos em “estado de loucura” como inimputáveis, estabeleceu atenuantes de pena aos crimes (inclusive assassinato) cometidos

por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima (art. 65, e 121). *O valor moral e a violenta emoção ainda hoje são usados como argumentos para a defesa de assassinos de mulheres que são acusadas de traírem seus maridos ou companheiros.* (CFE-MEA, 2006, p. 19, com grifos no original).

O Código de Processo Penal, de 1941 reafirmou a incapacidade relativa das mulheres casadas ao determinar “a mulher casada não poderá exercer direito de queixa sem consentimento do marido, salvo quando estiver dele separada ou quando a queixa for contra ele” (art. 35, BRASIL, 1941). Somente autorização judicial garantia às mulheres casadas a queixa se os maridos não consentissem com ela: “se o marido recusar consentimento, o juiz poderá supri-lo” (BRASIL, 1941).

No período de 1945-1964, destaca-se a lei 4.121, de 27 de agosto de 1962, também conhecida como Estatuto da Mulher Casada. Essa lei deu algumas garantias às mulheres no que se refere à guarda dos filhos, aos bens adquiridos anteriormente ao casamento e por herança, ao livre exercício profissional sem a necessidade de autorização do marido e o controle de alguns bens provenientes de seu trabalho. Porém, a lei manteve o homem como chefe de família e a exclusividade masculina pela administração dos bens imóveis do casal.

Durante a ditadura empresarial-militar (1964-1985), em 1977, foi promulgada a Lei do divórcio (Lei 6.515/1977). Além da separação legal em si, garantiu que as mulheres retomassem o uso do nome de solteiras, a possibilidade de serem as responsáveis pela guarda dos filhos (em algumas situações) e a divisão de bens conforme negociação entre os cônjuges.

No período democrático, a Constituição Federal de 1988 foi a primeira legislação brasileira a se preocupar ativamente com a igualdade material entre homens e mulheres. Essa conquista foi alcançada pelo esforço da articulação da movimentação feminista e dos movimentos de mulheres sob a liderança do Conselho Nacional de Direitos das Mulheres – recém-criado em 1985 – junto à Assembleia Constituinte (1987–1988), contando especialmente com a bancada feminina formada por 26 mulheres eleitas. Essa articulação, conhecida como “Lobby do Batom” (AMÂNCIO, 2013), conseguiu registrar demandas femininas por meio do pleito por um sistema político igualitário e de uma vida civil não-autoritária.

Frisa-se que a mudança de perspectiva sobre os direitos das mulheres (e sobre o reconhecimento de que as agressões domésticas contra mulheres devem ser

combatidas) ocorreu por meio da ampla organização das mulheres. Por reivindicação da movimentação feminista brasileiras, foram criadas delegacias especializadas de atenção às mulheres, conselhos estaduais e municipais dos direitos das mulheres, assim como o Conselho Nacional de Direitos das Mulheres (CNDM) e a posterior mudança na perspectiva jurídica de enfrentar a violência contra a mulher através da Lei Maria da Penha.

O CNDM, inicialmente vinculado ao Ministério da Justiça, passou mais tarde a funcionar junto à Secretaria Especial dos Direitos das Mulheres. O objetivo deste órgão “de deliberação coletiva” era formular diretrizes políticas para eliminar discriminação e violências contra mulheres, “assegurando-lhes condições de liberdade e de igualdade de direitos” (BRASIL, 1985).

O regimento interno do CNDM garantia a composição de participantes de “grupos autônomos de defesa dos direitos da mulher, dos movimentos femininos, das associações de caráter civil, da comunidade acadêmica” (BRASIL, CNDM, Regimento Interno, 1985). Algumas destas organizações internas estavam articuladas aos movimentos internacionais de direitos de mulheres, atentas ao funcionamento dos organismos internacionais de defesa dos Direitos Humanos e realizaram pressão intensa aos governos locais brasileiros.

Após intensas negociações, a Constituição Federal estampou:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988).

A Constituição democrática abriu lugar para avanços legislativos para igualdade jurídica entre homens e mulheres, além de proteger crianças e adolescentes nascidas de uniões informais. Um exemplo de avanço foi o novo Código Civil, de 2002, que igualou direitos das pessoas casadas civilmente e das pessoas unidas por outros arranjos. Foi proibida a desigualdade entre pessoas nascidas de uniões formais e informais no que tange à herança, por exemplo. Sobre direitos sociais relacionados ao trabalho, um avanço foi que a Previdência Social reconheceu juridicamente a existência da “companheira” permitindo “sua designação, por parte do segurado” (CFEMEA, 2006, p. 17).

Na lógica da provisão social, a Constituição estabeleceu o Estado como responsável por assegurar assistência às famílias, o que gerou políticas de assistência social e ampliação da previdência social. Além disso, instituiu o Estado como responsável pela saúde pública e universal, em oposição à política de saúde filantrópica e privada anteriormente existente. Na regulação das relações familiares, definiu que cada um dos membros da família deve ser protegido, e não só a família como bem jurídico. O Estado passa a ter responsabilidade definida no enfrentamento às violências que ocorram no âmbito doméstico e familiar, pois a criação de mecanismos de proteção dos indivíduos das violências que se dão nessas relações foi prevista no parágrafo 8º, do artigo 226.

Não se pode cometer uma confusão: a mudança no ordenamento jurídico brasileiro na Constituição pela igualdade de gênero, não colocou fim à “tolerância” em relação às violências domésticas consideradas tradicionalmente legítimas dado o poder pátrio masculino, nem produziu imediata mudança no Código Civil e nas leis penais. A garantia do direito à não violência familiar foi fruto da discussão ampla promovida pelos setores sociais, em especial movimentos de mulheres e movimentos de defesa da infância. Essas lutas introduziram os direitos de proteção às mulheres e às crianças e fundamento para as reivindicações posteriores dos movimentos feministas por vidas não marcadas pela violência.

A luta legislativa foi uma das pautas feministas, pelo entendimento de que a formalização da proteção, na lei, poderia ser passo inicial para que meninas e mulheres pudessem usufruir direitos, embora se saiba que a titularidade, ou a existência do dispositivo legal, não garante de imediato tal usufruto (BARSTED, 2011). Porém, sem a positividade legal, sabe-se que dificilmente o Estado é movimentado para mudar dispositivos discriminatórios e/ou provocado para garantir políticas públicas, programas e serviços que consolidem esses direitos.

Depois da garantia de igualdade entre homens e mulheres, o ordenamento jurídico brasileiro avançou nesses quesitos. Por exemplo, a lei 9.520, de dezembro de 1997, revogou do Código Penal a necessidade de uma mulher precisar de autorização do marido para realizar queixa perante o sistema de justiça. Em 2004, como forma de proteção legislativa, foi incorporado ao crime de lesão corporal a tipificação da violência doméstica, pela lei 10.886.

Em 2005, a lei 11.106, de 28 de março de 2005, retirou o termo *mulher honesta* do Código Penal e retirou o casamento como excludente da responsabilidade penal, em casos de violência sexual da legislação, o que permitiu que estupros cometidos nas relações conjugais fossem criminalizados. A alteração do Código Penal,

em 2009, retirou as violências sexuais do rol de *crimes contra os costumes* e a criou a categoria de *crimes contra a dignidade sexual* (lei 12.015/09).

Sobre as violências domésticas contra mulheres, a Lei Maria da Penha foi resultado de décadas de lutas dos movimentos de mulheres no Brasil por estratégias e por arquiteturas estatais de enfrentamento das violências perpetradas contra mulheres no país, em especial aquelas que ocorrem no ambiente doméstico. O Brasil havia ratificado a *Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher* (conhecida como Convenção de Belém do Pará), em 1994. Neste mesmo ano, o Brasil também se tornou signatário da *Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher* (Pequim, 1995).

Entretanto, até quase uma década depois, havia certo silêncio legislativo e judiciário sobre a (in)eficácia dos instrumentos legais/jurídicos existentes. Desde 1995, com a criação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, as agressões que atingiam as mulheres eram enquadradas como pertencentes aos delitos de menor potencial ofensivo, de abrangência da lei 9.099/1995 e julgadas nesses Juizados Especiais Criminais.

Os Juizados Especiais Criminais deram visibilidade à violência contra mulheres no Poder Judiciário, antes escondidas nas estatísticas gerais sobre crimes. A lei 9.099/95 não tinha como objetivo de intervir na violência contra mulheres ao sistema de justiça. Entretanto, esses juizados passaram por um processo de *feminização*, pois a maior parte das vítimas dos crimes ali processados eram mulheres, com homens supostamente como autores das violências (DEBERT; OLIVEIRA, 2007).

Os efeitos perversos da lei foram apontados por pesquisadoras e por movimentos de mulheres, principalmente os feministas. Maria José Taube (2002, p. 193) afirmou que a lei 9.099/95 acarretou “a impunidade maquiada por suaves penas alternativas”, além de desconfiança das mulheres do Poder Judiciário “pela morosidade com que caminham os processos e o acúmulo de trabalho do judiciário”. Outras autoras teceram críticas ao modelo dos Juizados Especiais Criminais (CAMPOS, 2003; CIARLINI, 2006) por causa do resultado de banalização das violências que atingiam mulheres. Para Maria Berenice Dias, o efeito punitivo dessa lei foi nulo e o pagamento pecuniário, as cestas básicas – responsabilização comum nos juizados especiais – teria criado certa consciência de que “é barato bater em mulher” (2006, sem paginação).

Nos anos 2000, após as violências sofridas por Maria da Penha Fernandes não terem recebido respostas contundentes do Poder Judiciário, o Brasil se viu obrigado internacionalmente a tornar mais rigorosa a punição para agressões contra mulheres ocorridas no âmbito doméstico e familiar. Foi um dos impulsos para que uma nova percepção sobre esse tipo de violência começasse a ser estabelecida no país. A LMP foi promulgada em contexto político permeável às pautas políticas de mulheres. De acordo com Leila Barsted (2011, p. 15), a lei segue as convenções internacionais de Direitos Humanos, ratificadas pelo Brasil, principalmente a Convenção de Belém do Pará. Porém, a Lei Maria da Penha representa “o resultado de uma bem-sucedida ação de *advocacy* feminista voltada para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres e para a compreensão de que as mulheres têm o direito a uma vida sem violência”. As articulações dos movimentos feministas com diferentes atores políticos aprofundaram e ampliaram o debate sobre violências e a limitação aos direitos e à cidadania de mulheres, no Brasil.

Entrelaçando fios, tecendo conclusões

A efervescência das relações sociais causou explosão das expressões da questão social – miséria, lutas de trabalhadores/as por melhores condições de vida etc. – e a resposta legal e judiciária foi apostar na vigilância das famílias pobres (por meio dos Juizados de Menores) para que fossem identificados os fatores culpados pela *delinquência juvenil*. O saber e as práticas técnico-científico-judiciárias, à época, identificavam que a maior parte das crianças envolvidas com infrações penais tinham sido *abandonadas* pelas famílias que mantinham uniões informais. De acordo com Renato da Silva, essa observação levou a “médicos e magistrados a reforçar o discurso em favor da união oficial por meio do casamento” (SILVA, 2011a, p. 1124).

Entretanto, lembro que a valorização do casamento civil excluía boa parte das pessoas envolvidas em uniões informais do acesso a direitos civis e sociais. As uniões informais eram entendidas como uma das causas do desamparo à infância e uma frente de trabalho do aparato estatal era incentivar que as pessoas formalizassem seus relacionamentos. O foco na infância e na família foi fundamental para criar e manter o controle das mulheres (e a criação de suas responsabilidades estritamente domésticas), relegando-as à casa por meio da legislação restritiva. Nessa seara, destaca-se o Código Civil de 1916 (vigente com algumas

alterações até 2002) mas também as elaborações sobre a honra masculina/familiar e a constituição sociojurídica da mulher honesta.

Gostaria de traçar aqui um paralelo entre a situação do Brasil antes da Constituição Federal de 1988 com o trabalho desenvolvido por Silvia Federici, em o *Calibã e a Bruxa* (2019[2004]). Guardando as devidas reservas, já que Federici analisa o período conhecido na Europa como de acumulação primitiva do capital, algumas das estratégias analisadas pela autora, de diferentes governos, se aproximam das ações do Estado brasileiro em suas promulgações legais.

Federici demonstra que, na França e na Alemanha, no final do século XV, as organizações de artesãos apelaram às autoridades pela proibição do trabalho assalariado feminino. Os argumentos eram de que elas estavam tomando o lugar de direito masculino e de que o cuidado doméstico era o adequado às mulheres. Aquelas que ousaram trabalhar fora do lar foram representadas culturalmente como putas, bruxas e, enfim, na figura da esposa desobediente (FEDERICI, 2019, p. 182; 189 – 190). Esse processo é considerado como de desvalorização do trabalho feminino e de retirada gradual das possibilidades de manutenção material de mulheres, forçando-as à atividade reprodutiva (sem assalariá-las por essas atividades).

Nos séculos XIV e XV, em algumas cidades francesas e em Veneza, o estupro de mulheres proletárias/de classes baixas era praticamente descriminalizado. O consentimento estatal dos estupros, inclusive coletivos, funcionou como forma de diminuir as tensões sociais de classe – contra a nobreza e contra a igreja – e promoveu dano irreversível contra todas as mulheres – e não só às violentadas. “A legalização do estupro criou um clima misógino que degradou todas as mulheres, qualquer fosse sua classe”, afirma Federici (2019, p. 104).

Ainda que os processos sejam distantes no tempo e no espaço dessas descrições, é impossível não relacionar a relevância da violência e da subordinação feminina, no Brasil, como fundantes de nova socialidade moderna, capitalista e cuja família no modelo burguês uniparental se propagava. Como resultados, as leis brasileiras – até 2006 – garantiram a produção e reprodução de classes sociais e a manutenção do trabalho feminino desvalorizado. Não é à toa que o emprego doméstico somente foi reconhecido plenamente no rol das proteções trabalhistas em 2015.

Ao optar pelo manejo do conceito de memória social, reconheço que as tensões demonstradas nesse artigo, entre as leis e as práticas sociais, não necessariamente estão nos arquivos e documentos, nem aparecerem (ou aparecerão) na análise

dos eventos históricos. Melhor: houve uma série de mudanças nas leis brasileiras, que serão demonstradas, mas que não asseguram instantânea transformação social. Mas, ao trabalhar com a noção de tempo, mas de “tempo vivido, conotado pela cultura e pelo indivíduo” (BOSI, 1993, p. 281).

As comunidades – sejam as familiares, sejam as eletivas – auxiliam a fixar ou a rejeitar elementos em relação ao que será lembrado e repassado. Ecléa Bosi afirmou que conhecer o contexto social das pessoas, “seus depoentes, cotejando e cruzando informações e lembranças”, aos olhos de pesquisador/a vai se formando a “imagem do campo de significação pré-formada nos depoimentos” (1993, p. 283). No caso deste artigo, a articulação entre documentos históricos (as leis) e memória social (narradas pelas pessoas com quem pesquisei) permite que sejam percebidas as permanências e as mutações do pensamento e da ação brasileira no que se refere às violências contra mulheres.

As proposições teóricas que discuti (e de que discordei) parecem relacionadas a uma tentativa de produção de certa memória social de que as violências domésticas e familiares contra mulheres, em algum momento, não teriam sido judicializadas até a Lei Maria da Penha. Assim, a LMP seria a representação da modernização liberal, individualizante das relações sociais de gênero. Entretanto, inspirada em Federici, ousaria argumentar que o processo de modernização capitalista fez o contrário: criou ideologia liberal que atingia pequenos grupos sociais e garantia a eles privilégios e relegava a outros grupos (como as mulheres) *status* social subordinado – e não recíproco.

Os valores “tradicionais” brasileiros, que determinam a subjugação feminina, não parecem ser, nesse sentido, elementos tradicionais que se opõem a construção de uma modernidade livre, como analisa Simião em Timor Leste. A modernidade brasileira é exatamente esta que garante aos homens o local de chefia, de comando, e às mulheres, a expectativa de obediência. A modernidade brasileira, capitalista, assim como a europeia, é caracterizada pela aliança do Estado com a burguesia contra as mulheres.

O que Marco Martínez-Moreno e Daniel Simião (principalmente) parecem esquecer, ou não parecem conseguir acessar, é que a memória social brasileira é marcada pela judicialização das violências domésticas e familiares contra mulheres como forma de manutenção dessas estruturas modernizantes. Essa judicialização não é novidade. Na história legal e jurídica brasileira, o Estado nunca se absteve intervir nas relações familiares de todas as classes sociais, mas de formas específicas nas famílias pobres e proletárias.

O que caracteriza a regulação legal e jurídica é que, até fins do século XX, pelo menos, a legislação era favorável ao exercício do poder e da autoridade masculina. Quando as agressões ocorridas no espaço privado eram judicializadas, geralmente se davam neste mesmo viés: em favor da autoridade familiar de homens. Ao longo da nossa história, o poder de autoridade masculina na família foi regulado como direito e as agressões domésticas contra as mulheres, inclusive a morte depois de um suposto adultério foi regulada como se não houvesse necessidade de punição do agressor/assassino, ou como se tal ato fosse defensável em nome da honra.

A LMP é força feminista que se opõe a essa constituição da autoridade masculina. Não (só) como a busca pelo reconhecimento de mulheres como indivíduos, mas também como sujeitos relevantes nas relações sociais. A LMP estampa o desafio de compreender as violências no terreno simbólico que as sustentam, e também que as desigualdades não necessariamente são reflexos de uma separação de valores englobantes *tradicionais* (hierárquicos opostos a individualizantes).

Esses valores *tradicionais* (de que as violências contra mulheres poderiam ser interpretadas dentro da noção de reciprocidade), ao olhar atentamente a história e a memória de sociedade, parecem ter sido criados artificialmente para garantir a base para produção e reprodução material de uma sociedade brasileira regida pelo capital. Sem o trabalho e a subordinação das mulheres talvez essa concepção de sociedade não fosse possível.

Referências

AMÂNCIO, Kerley C. B. “Lobby do batom: uma mobilização por direitos das mulheres. *Revista Trilhas da História*. Três Lagoas, v. 3, n° 5, jul-dez, 2013.

BRASIL. Lei de 29 de novembro de 1832. Promulga o Código do Processo Criminal de primeira instância com disposição provisória acerca da administração da Justiça Civil. 1832. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM-29-11-1832.htm>.

BOSI, Ecléa. A Pesquisa em Memória Social. *Revista de Psicologia da USP*. Ano 4, volume 12, 1993.

BRASIL. Decreto n° 848, de 11 de Outubro de 1890. Organiza a Justiça Federal.

1890. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-848-11-outubro-1890-499488-publicacaooriginal-1-pe.html>>.

BRASIL. Lei nº 3071, de 1º de janeiro de 1916. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. 1916. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L3071.htm>.

BRASIL. DECRETO nº 5, DE 24 DE JANEIRO DE 1935. Dispõe sobre o provimento dos corpos do Ministério Público Eleitoral e fixa o subsídio e outras vantagens dos juízes e procuradores. RAZÕES DO VETO, 1935b. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-5-24-janeiro-1935-557039-veto-77358-pl.html>>.

BRASIL. DECRETO-LEI no 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940. Código Penal. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>.

BRASIL. LEI no 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973. Institui o Código de Processo Civil, 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5869.htm>.

BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil. 1988. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>.

BRASIL. Lei 5689, de 11 de janeiro de 1973. Institui o Código de Processo Civil.

BRASIL, CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER. Regimento Interno. Ministério da Justiça, 1985.

BRASIL. Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985. Cria o Conselho Nacional de Direitos da Mulher CNDM, 1985.

BRASIL. Lei 11.106, de 28 de março de 2005. Retira o termo *mulher honesta* do Código Penal e retira o casamento como excludente da responsabilidade penal.

CAMPOS, Carmen. Juizados Especiais Criminais e seu Déficit Teórico. *Revista Estudos Feministas*, vol.1, no.1, Florianópolis, 2003.

CFEMEA. *Os direitos das mulheres na legislação brasileira pós-constituente*. Brasília: LetrasLivres, 2006.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. *Perspectivas antropológicas da mulher*. Rio de Janeiro, n. 4, 1985, p. 23-62.

CIARLINI, Rita. (2006). Violência de Gênero Intrafamiliar nos Juizados Especiais Criminais. Dissertação de Mestrado em Direito; Universidade Católica de Brasília, Brasília. Disponível em: <http://www.btd.uceb.br/tede/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=368>.

DEBERT, Guita; OLIVEIRA, Marcella B. Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a “violência doméstica”. *Cadernos Pagu*, 29, jul-dez 2007.

DOUGLAS, Mary. *Como as instituições pensam*. São Paulo: EDUSP, 1998.

DUMONT, Louis. *Homo Hierarchicus*. O Sistema de Castas e suas Implicações. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

FEDERICI, Silvia. *O Calibã e a Bruxa*: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo, Editora Elefante, 2019.

MACHADO, Lia Zanotta. *Feminismo em movimento*. São Paulo: Francis, 2010.

MARQUES, Teresa Cristina; MELO, Hildete de. Os direitos civis das mulheres casadas no Brasil entre 1916 e 1962. Ou como são feitas as leis. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 16(2):440, maio-agosto/2008.

MARQUES, Teresa Cristina. Elas também desejam participar da vida pública: várias formas de participação política feminina entre 1850 e 1932. *Revista Gênero*. Niterói, 2004. Disponível em:

<<http://www.revistagenero.uff.br/index.php/revistagenero/article/viewFile/251/171>>.

MARQUES, Cristiane Gomes. Homens “autores de violência conjugal”: modernidade e tradição na experiência de um grupo de reflexão. In: MORAES, Aparecida Fonseca, SORJ, Bila (Orgs.). *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira*. Rio de Janeiro: 7Letras, 2009, p. 110-143.

_____. *Homens Autores de Violência: Modernidade e Tradição na Experiência de um grupo de Reflexão*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de

Pós-graduação em Sociologia e Antropologia do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2007.

MARTÍNEZ-MORENO, Marco Julian. “A violência não tem gênero”. Encontros morais e definições éticas na judicialização de homens autores de violência contra a mulher no Rio de Janeiro. Trabalho apresentado na 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 03 e 06 de agosto de 2016, João Pessoa, 2016.

_____. Problematizando o homem como sujeito de direito, cultural e de gênero. Diálogos Melanésia-Colômbia-Brasil. Trabalho apresentado na 29ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada em Natal/RN, entre os dias 03 e 06 de agosto, 2014.

_____. Civilizar a Cultura: Questões de modernização e a afirmação da dignidade entre homens acusados de violência doméstica e familiar contra a mulher. Tese de Doutorado. PPGAS/Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2018.

OKIN, Susan. Gênero, o Público e o Privado. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, 16(2): 440, maio-agosto/2008.

PORTUGAL. *Ordenações Filipinas: Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. , Livro 5. Séculos XVII- XIX. Disponível em: <<http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/l5p1175.htm>>. Acesso em 21 de março de 2016.

RAMOS, Margarita Danielle. Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra do Brasil e a construção das Mulheres. *Revista Estudos Feministas*. Florianópolis, ano 20, volume 1, 2012.

REIS, Izis Morais Lopes dos. *Diálogos e Conflitos entre Campos de Conhecimento: o Ministério Público após a Lei Maria da Penha*. Tese de Doutorado. PPGAS/Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 2017.

RIFIOTIS, Theophilos. *Nos campos da violência: diferença e positividade*. Laboratório de Estudos das Violências (LEVIS), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

_____. “Judicialização das relações sociais e estratégias de reconhecimento: repensando a ‘violência conjugal’ e a ‘violência intrafamiliar’”. *Katál.* 11(2) jul./dez.: 225-236, 2008.

SÁ, Celso Pereira. Sobre o Campo de Estudo da Memória Social: Uma Perspectiva Psicossocial. *Revista Psicologia: Reflexão e Crítica.* Vol. 20, 2007.

SEGATO, Rita Laura. Os percursos do gênero na antropologia e para além dela. *Revista Sociedade e Estado – Feminismos e Gênero*, vol. 12, n. 2, 1997: pp. 235 – 262.

_____. *Las estructuras elementares de la violencia: ensayos sobre género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos.* Buenos Aires: Universidad Nacional de Quilmes, 2003.

_____. *Antropologia e Direitos Humanos: alteridade e ética no movimento de expansão dos direitos universais.* *Mana.* Rio de Janeiro, 2006.

SCHWARZ, Roberto. As Ideias Fora de Lugar. In: SCHWARZ, R.. *Ao vencedor, as batatas.* São Paulo: Duas Cidades, 1992.

SIMIÃO, Daniel. Reparação, Justiça e Violência Doméstica: perspectivas para reflexão e ação. *Vivência Revista de Antropologia*, nº 46, 2015

_____. *As Donas da Palavra: Gênero, Justiça e a Invenção da Violência Doméstica em Timor-Leste.* Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Ciências Sociais. Brasília, 2005.

SOUZA, Jaime; BRITO, Daniel; BARP, Wilson. Violência doméstica: reflexos das ordenações filipinas na cultura das relações conjugais no Brasil. *Teoria e Pesquisa.* Universidade Federal de São Carlos, São Paulo, 2009.

TAUBE, Maria José. Quebrando silêncios, construindo mudanças: o SOS/Ação Mulher. In: CORRÊA, Mariza (org.). *Gênero & Cidadania.* Campinas: Ed. Pagú/Núcleo de Estudos de Gênero – Unicamp, 2002

WOLKMER, Antônio Carlos. *História do Direito no Brasil.* Rio de Janeiro: Forense, 2015.

Diga-me como tu amas, que te direi como foste amada: Uma reflexão sobre a dependência emocional da mulher

Rosalyn Menezes Coelho de Araújo³⁷

Véronique Durand³⁸

Introdução

Esse artigo visa discutir a questão da dependência da mulher, no caso de violências domésticas: dependência material, emocional, afetiva, do olhar dos outros, da comunidade?

Iremos avaliar o quanto é importante a dependência emocional e por que muitas mulheres não estão armadas para sair de um relacionamento tóxico. Elas estão dependentes. O trabalho do (a) psicólogo (a) é essencial na escuta ativa e interessada, na análise do relacionamento para acompanhar a mulher em situação de violência, para ela entender que é necessário sair do relacionamento. É imprescindível que ela se dê conta e tome a decisão porque constatou que o que ela vivia não tinha nada a ver com amor.

O que é dependência emocional? Diane Borgia (2011) dá a definição seguinte:

Quando falamos em dependência emocional e afetiva, podemos pensar que elas são idênticas. Apesar das duas fazerem referência ao mundo emocional da codependência, os significados são bem distintos. A diferença significativa entre elas, vem do fato que a dependência emotiva descreve o tipo de depen

37 Psicóloga clínica graduada pela UFRN com Capacitação em Psicologia e Psicoterapia Transpessoal pela ANPPT e Analista Judiciária-Psicóloga na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Jaboatão dos Guararapes-PE. Email : rosalycoelho@gmail.com.

38 Doutora em Antropologia – Estudos das sociedades latino-americanas – Université Sorbonne Nouvelle – Paris 3, mestra em língua, literatura e civilização estrangeira – Université de Rennes II, mestra em Etnologia – Université Paris 7. Professora, Pesquisadora internacional, consultora. Email : veronique.marie.durand@gmail.com.

dência de uma pessoa em relação à outra, em relação à animais ou a coisas enquanto a dependência afetiva identifica o tipo particular de dependência entre parceiros amorosos.

A dependência emotiva também chamada dependência emocional explica-se pelo fato de uma pessoa acreditar que o seu bem-estar e a sua felicidade ou o seu mal-estar e a sua infelicidade dependem diretamente de alguém ou alguma coisa, fora de si próprio. O termo de dependência afetiva, ele identifica o tipo particular de dependência encontrada no contexto das relações amorosas, enquanto o indivíduo acredita que a sua felicidade e a sua infelicidade dependem especificamente do seu amor. Ela determina um conjunto de emoções, atitudes, reações e comportamentos típicos das relações amorosas.³⁹

A sociedade participa intensamente na propensão ao amor tóxico, pelas mensagens múltiplas, midiaticizadas, que validam essa ideia, fazendo acreditar que é a única e verdadeira maneira de amar. O amor seria a solução à solidão, ao sofrimento e ao desespero: “não posso viver sem você... Pouco importam as dificuldades e as dores, estou pronto a tudo para viver com você. Precisa ficar perto de mim a qualquer preço e que me torne feliz”... São as mensagens dos filmes, livros, músicas, publicidades.

Segundo Diane Borgia (2011), a codependência é a expressão de múltiplas dependências visíveis e invisíveis e os codependentes apresentam as duas primeiras dependências invisíveis, chamadas emotiva e afetiva, induzidas pelos quatro elementos que compõem o núcleo central da codependência. Trata-se da falta da objetividade, da identidade negativa, da necessidade do amor e do controle e a imaturidade emocional que trazem sofrimento e dor que o codependente tenta evitar adotando comportamentos e atitudes que podem aliviá-lo momentaneamente.

Quando o codependente se encontra só, faltando-lhe amor, como qualquer dependente de drogas, ele sente os efeitos da ausência e das objeções que o levam frequentemente a pensar no suicídio para fugir das dores, dos sintomas físicos, emocionais e psicológicos que acompanham a desintoxicação. Conhecendo esses efeitos, o dependente está pronto a fazer qualquer coisa para não se encontrar só. Algumas pessoas se submetem a qualquer situação destruidora, doentia e perigosa para evitar a solidão.

39 Disponível em: <<https://www.dianeborgia.com/qu-est-ce-que-la-d%C3%A9pendance-affective/>> Acessado em: 10/04/17.

Não podemos desconsiderar os fatores emocionais e afetivos encontrados nos motivos que levam uma mulher a não denunciar uma agressão do seu companheiro. De acordo com a pesquisa Data Senado 2013⁴⁰, o medo do agressor é o que impede a denúncia: 74% têm medo do agressor; 34% têm dependência financeira; 34% têm preocupação com a criação dos filhos; 26% têm vergonha da agressão; 23% não acreditam na punição; 22% acreditam que seria a última vez; 19% não conhecem seus direitos.

As pessoas envolvidas não veem que não veem as agressões. Essa vivência do duplo cego impede a reação de indignação no sentido de interrompê-las. Segundo Ravazzola⁴¹ (1997,1998,2015 apud Guimarães, 2015, p.55),

As anestésias relacionais aparecem em oposição à reação natural que as pessoas geralmente têm ou deveriam ter quando se deparam ou sofrem violência em seu cotidiano. A resposta esperada de pessoas que entram em contato com uma situação de violência social ou familiar – sejam como testemunhas ou como diretamente envolvidas – é sentir dor, indignação, raiva, impotência e vergonha. A experiência do mal-estar levaria a algum tipo de reação no sentido de interrompê-la. A presença das anestésias impede ou dificulta essa reação.

Quantas vezes – nós, trabalhadores sociais, psicólogos (as) –, ouvimos essas perguntas: por que ela não vai embora, quando sofre violências domésticas? Por que ela continua aguentando humilhações, tapas, medo, situações de vergonha na frente dos filhos, da família, dos amigos?

Enquanto não compreendermos a complexidade da situação, o fenômeno de reprodução social e psicológico, não poderemos ajudar, acompanhar as mulheres em situação de violências. Precisamos compreender que silenciar não é aceitar. É sofrer.

Em certas circunstâncias, o ciclo da violência contra a mulher é descrito com tanta verdade que nos instiga à indignação com a situação vivenciada por essa mulher e seu agressor. Refletimos que de pouco nos ajudará discutir a motivação que leva essa mulher a suportar tantas agressões se nos colocarmos em uma postura de execrá-la por suas escolhas apesar de não compreendermos como acontece a manutenção de uma relação permeada das mais perversas formas de violência, por motivos fúteis e injustificados. A construção da identidade da

40 Disponível em: <https://www.senado.gov.br/senado/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia_Domestica_contra_a_Mulher_2013.pdf>. Acessado em: 04/05/2017.

41 Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/20983>>. Acessado em: 27/04/2017.

mulher se faz mediante sua inserção numa sociedade secularmente determinada pelo patriarcado que determina ser a mulher um ser incompleto, a necessitar de proteção.

Em todas as épocas da humanidade, um novo paradigma não se instaura sem oposição do pensamento vigente. E reparamos, que quanto maior for a oposição que se coloca frente à essa nova ideia, maior é a transformação que ela tem por fazer e maiores obstáculos tem por vencer, pois que se detém em desestabilizar os interesses mesquinhos do pensamento dominador e opressor vigente. Tem sido assim com as ideias das descobertas na ciência e tem sido assim na ressignificação de tantos modelos de estruturação social.

Por fim, enxergamos que o esforço em estimular a mulher de hoje a percorrer os caminhos da busca por seus direitos a fim de empoderar-se de dignidade é como um grande tear, no qual várias mãos darão a forma a uma enorme peça consolidada, na qual se descortinará o horizonte fruto da soma de forças de tantos atores que colaboram com o ensejo final da cultura de paz.

Nós vamos apresentar três casos clínicos de mulheres em situação de violências, acompanhadas pela psicóloga na Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Jaboatão dos Guararapes – Pernambuco. Os nomes são fictícios para preservar o sigilo e a confidencialidade das informações.

Três casos clínicos

Amanda

Amanda é uma jovem com 27 anos. Trabalhou como promotora de vendas e atualmente está desempregada, mas é beneficiária do Bolsa Família. Ela é mãe de 3 meninos de dois pais distintos. O primeiro relacionamento perdurou cerca de 12 anos, com início quando ela contava com 15 anos e ele estava com 17 anos de idade. Dessa união tiveram dois filhos com idades de 7 anos e 4 anos. Do rompimento dessa primeira relação, Amanda em breve intervalo constituiu nova família com o atual companheiro, jovem policial em atividade, do qual deu à luz um bebê, também do sexo masculino como os demais filhos.

De acordo com Amanda, seu primeiro companheiro, que trabalhava como vigilante e estava desempregado à época, foi preso por roubo à mão armada e fazia uso abusivo de drogas ilícitas. Durante o tempo que ele ficou recluso no sistema presidiário, Amanda fazia visitas a ele e também levava os filhos para vê-lo no sistema prisional. No entanto, de acordo com seu relato, ela soube de uma traição do seu companheiro na época em que ele estava no presídio. Houve o rompimento da relação, mas o mesmo não aceitou tal rompimento e passou a ameaçá-la de morte, ainda quando estava cumprindo a pena dentro do presídio. Tais ameaças foram a queixa principal para gerar o processo na Lei Maria da Penha. Desde a liberdade do primeiro companheiro que Amanda tem evitado a permissão dos filhos de contatarem com o genitor, aguardando o seu pedido de restrição de visita do mesmo aos filhos. As razões alegadas por ela para a restrição de visitas do pai aos filhos são o provável uso de drogas ilícitas por parte dele na época em que os dois estavam juntos.

De acordo com a Amanda, sua queixa atual é expressa assim: “Eu tenho medo da reação dele... não quero que ele se aproxime de mim, nunca se sabe, né?” (sic). Seu pedido de restrição visa apenas a preservação da sua vida diante das ameaças alegadas. Na situação de entrevista Amanda ainda não sabia informar quais as condições restritivas e alguma outra motivação das mesmas para justificar essa medida cautelar, exceto o uso de drogas ilícitas (crack), o qual já configura dado relevante. Ela assim se expressou: “Vou perguntar para meu atual companheiro o que ele acha que eu devo fazer, né? Melhor assim!” (sic).

Identificamos em sua história familiar a vivência em situação de violência conjugal entre os seus pais, que permanecem casados há mais de 40 anos, apesar de ser uma relação permeada por conflitos, inclusive com violência física segundo o relato de Amanda. Podemos inferir que Amanda intenta com esse processo romper com o ciclo de perpetuação da violência familiar, vivenciada ainda na sua infância e repetida em sua relação com o primeiro companheiro. Ainda assim, analisamos a fragilidade na tomada de decisões em sua vida, uma vez que a indefinição de seus desejos quanto à situação dos filhos em relação ao genitor seja um dado relevante de sua realidade atual. Ao questionarmos sobre o motivo da não aceitação do rompimento desse relacionamento por parte do primeiro companheiro, e do possível interesse dele em reconciliação com Amanda, ela demonstra alimentar esperanças no desejo desse outro, suspira e responde: “Será?!”.

A convivência com o atual companheiro de Amanda com as crianças foi descrita por ela como amigável, mas a cumplicidade nessa relação a dois não é perce-

bida como a ideal ainda por Amanda. O tratamento do atual companheiro de Amanda com os filhos do ex-companheiro dela é tenso quando eles insistem em repetir que quando crescerem querem ser bandidos como o pai.

A história de Amanda mostra uma repetição das relações de violência. Os pais brigavam e estão juntos até hoje. A mensagem que ela integrou inconscientemente é que essa situação é normal. A tendência de qualquer ser humano é procurar parceiros na vida adulta que nos lembram os relacionamentos com papai e mamãe, enquanto criança. Procuramos pessoas, que pelo intermediário da relação amorosa, nos fazem reviver as mesmas situações vividas no passado, seja de amor, de violência, ou ainda as insuficiências, indiferenças, abandonos.

Enquanto essas dores não são faladas, não são refletidas, elas vão se reproduzir. O ciclo de violência precisa ser dito para ser quebrado. É fundamental compreender a repetição dos mecanismos para acender o sinal verde da consciência (DURAND, 2016).

Reconhecemos na história de Amanda o quanto a direção da sua vida e de suas tomadas de decisões foram delegadas a uma outra pessoa, no caso, seus parceiros. Ela foi capaz de se sujeitar às situações degradantes nas visitas íntimas ao seu primeiro companheiro, mas seu limite não foi esse. Quando o investimento de amor é maior que o amor recebido do seu companheiro, a equação amorosa se desgasta. Aconteceu a busca de um novo parceiro que lhe oferecesse o que ela podia também por sua vez oferecer: o respeito, a fidelidade. Mas, nesse novo parceiro ela foge do perfil de uma pessoa “fora da Lei” e encontra o perfil do “agente da Lei”. No entanto, o mais importante a ser descoberto nesse caso é o risco de reincidir na atitude de entregar as decisões em sua vida à disposição de um novo parceiro.

De acordo com Bert Hellinger,⁴² em todo e qualquer relacionamento deve haver equilíbrio e igualdade entre o dar e o receber amor. O codependente de amor constrói uma relação que é sustentada no anseio de salvar, concertar ou receber amor da outra pessoa. Ainda de acordo com a teoria familiar sistêmica, as ordens do amor têm relação com os sistemas familiares de cada sujeito. Na primeira ordem do amor, segundo Bert Hellinger, temos a referência à pertinência. Todos têm o direito de pertencer ao sistema familiar. Não pode haver subjugado e sub

42 NEUHAUSER, J. (Org). Para que o amor dê certo. O trabalho terapêutico de Bert Hellinger com casais. 2ª edição. São Paulo: Editora Cultrix, 2006.

jugador. As tentativas de dominação de um parceiro pelo outro cindem com essa ordem no relacionamento e explicam as dores que causam seu fim. A segunda lei se refere ao equilíbrio entre dar e receber amor. Esse equilíbrio é rompido quando o sujeito que dá amor e recebe menos amor do outro, fica cada vez mais dependente, tendendo a investir mais “capital amoroso”, enquanto o outro retribui cada vez menos amor. Terceira lei: há uma hierarquia de tempo dentro do sistema familiar. Quem vem antes tem preferência sobre os que virão depois. O casal detém a economia do amor que mantém os filhos. Sem a sensibilidade a esses princípios o sistema familiar ou a relação a dois se desequilibra. E não se sustenta.

Aparecida

A Sr.^a Aparecida tem 33 anos. Diarista, beneficiária do Bolsa Família. Ela nos relata que da relação de convivência conjugal de cerca de 8 anos com o pai de seu filho, entre rompimentos e reconciliações, tiveram um filho atualmente com 5 anos de idade. A convivência foi permeada de violência física e dano patrimonial contra essa mulher. O rompimento definitivo teve como motivação indícios que levam a Aparecida acreditar no crime incestuoso de abuso sexual cometido pelo genitor contra o seu filho.

No entanto, apesar da medida cautelar deferida em desfavor do suposto agressor, de afastamento de 200 metros da suposta vítima, Aparecida se queixa da obstinação exacerbada do seu ex-companheiro em requerer a permanência do filho com ele, mesmo após as evidências do abuso sexual da criança perpetrado pelo genitor. Em seu relato a mãe da criança admite, perplexa, não ter dúvidas quanto ao abuso sofrido recorrentemente pelo filho e, sem atentar para as correlações existentes nos fatos, discorreu de maneira rica em detalhes e perpassada de angústia acerca de comportamentos do seu ex-companheiro que lhe causavam estranheza mesmo antes das acusações relacionadas acima.

Na descrição da anamnese da criança, a Sr.^a Aparecida nos relata o luto vivido na gravidez gemelar da criança em questão. Em sua última semana gestacional, ela foi esganada e esmurrada pelo genitor das crianças, o que ocasionou a morte de um dos bebês, que daria o nome ao irmão sobrevivente. A dor do luto é ainda ressignificada por essa mulher, não obstante as situações de desrespeito e violências vivenciadas ao longo desse relacionamento com o pai dos seus filhos.

Ainda quando a Sr.^a Aparecida vai reconstruindo os fatos que levaram a investigação do abuso sexual sofrido por seu filho, ela inicialmente não desconfia do genitor da criança. Somente após a revelação espontânea da criança, que apresentava sinais semelhantes a quem estava em recorrentes crises de infecção urinária, comportamentos de terror noturno, culminando com fixação em introduzir seus dedos anelares no ânus, a Sr.^a Aparecida, em decorrência da busca de pediatras, é orientada a fazer denúncia de abuso sexual da criança em delegacia especializada, como também a iniciar tratamento psicológico para seu filho. Ela afirma que o pai não acatou a indicação de tratamento psicológico para a criança, ainda mais quando soube que seu filho havia revelado para a mãe que foi o pai quem lhe ensinou as práticas incestuosas. Ressaltamos que é com extremado constrangimento que a mãe da criança faz tais descrições, dizendo assim: “ Isso me causa até náusea” (sic). Percebemos que apesar da indignação e da perplexidade, a requerente tomou iniciativas para assegurar a proteção da criança, iniciando, imediatamente à indicação pediátrica, a busca por atendimento psicológico para a criança. Mais ainda, entendemos que as violências que essa mulher aguentou por tanto tempo nessa relação só se tornaram insuportáveis e repugnantes quando a situação incestuosa não deixou dúvidas. Seria o limite da dependência emocional numa relação conjugal? Para ela não temos dúvidas que isso representou o fim. Um fim sofrido, mal assimilado e torturante.

Não vamos nos deter na análise do perfil psicológico de um homem como esse descrito pela Sr.^a Aparecida, uma vez que não é o nosso foco nesse artigo. Todavia, esse caso ilustra bem nossa convicção que em muitas situações os filhos são o último limite para a mulher em situação de violência conjugal. Quando há riscos para a vida e para a integridade física dos filhos, a mulher acorda da anestesia relacional e toma a iniciativa de proteção da prole de maneira incisiva.

Na França, em 2013, 33 crianças foram mortas; 13 crianças na mesma hora que a mãe pelo parceiro dela. De acordo com o relatório do 3919 (ligação gratuita para mulheres em situação de violências), pelo menos 12% das mulheres que telefonaram têm filhas (os) sofrendo maus tratos diretos.⁴³ Não temos dados para o Brasil; sabemos que, no mundo inteiro, uma criança que assiste a brigas ou violências no ambiente doméstico, entre seus pai e mãe ou outras pessoas próximas, está sofrendo violências indiretas, traumatizantes.

43 Disponível em <<http://www.bfmtv.com/societe/les-enfants-les-autres-victimes-des-violences-faites-aux-femmes-848620.html>>. Acessado em: 02/05/17.

Violências indiretas (quando se assiste às violências), violências diretas, incluindo o incesto e todas as formas de violências sexuais, como é o caso aqui, e abandono são os maus tratos vividos por crianças em ambientes violentos.

As crianças acabam acreditando que pelas violências e ameaças, se pode obter o que se quer; uma pessoa tem duas opções: ser agressor ou vítima; as vítimas são responsáveis pela violência; quando pessoas machucam outras pessoas, elas não são punidas; a raiva ou o abuso de álcool provocam violência; as relações perversas e desiguais são normais e podem ser previstas; os homens podem controlar a vida das mulheres; as mulheres não merecem ser tratadas com respeito.

O que está em jogo para uma criança se denunciar maus tratos? Ela se arrisca a ver a violência continuar ou até piorar; a não ser acreditada pela família; a ser excluída pelas outras crianças; a criar raiva na família que pode mandá-la embora de casa. Alguns medos são reais enquanto outros são mal-entendidos.⁴⁴

Diante da violência e caos na família, muitas vezes a mulher só tem a percepção do risco que corre ao conviver com seu (sua) agressor(a) quando precisa se submeter a tratamentos de saúde. Doenças sexualmente transmissíveis, gravidez sem acompanhamento adequado do pré-natal, estresse pós-traumático, ritmo de vida sobrecarregado e episódios depressivos são alguns exemplos que podemos dar desse cenário da realidade a que se expõe a mulher contemporânea. Constatamos, depois de experiência de vários anos junto a mulheres em situação de violência, que o seu limite era a violência direta sobre os (as) filho (as). Elas então deixam o marido a qualquer hora do dia ou da noite e levam a (s) criança (s).

Francisca e Camila

Nossa aproximação com o presente caso surgiu em decorrência da denúncia ao Ministério Público de uma jovem, Camila, na época contando 17 anos, de que seu genitor estava mantendo sua atual companheira, Francisca, 40 anos, cuidadora de crianças, e os dois filhos menores dela em cárcere privado, sofrendo espancamentos, ameaças e que as crianças sequer podiam brincar ou ir à escola. Os filhos de Francisca, meninos com 9 anos e 8 anos, não são filhos do pai de Camila e tão pouco são irmãos da jovem, mas ainda assim a denunciante zelou

44 Disponível em <<http://www.lfcc.on.ca/apprendre.pdf>>. Acessado em: 07/05/17.

pela integridade física e psicológica das crianças e da mãe ao fazer a denúncia acusando seu próprio pai. Atualmente a jovem Camila tem 18 anos de idade e, na situação de visita domiciliar, pudemos tomar conhecimentos de novos fatos, gerando um outro processo contra o seu pai inserido na Lei 11.340/2006, dita Lei Maria da Penha.

Francisca já foi objeto de nosso estudo no ano de 2014, quando movia processo contra seu ex-companheiro, genitor das crianças citadas acima. Nesse estudo nos foi solicitado avaliar a possível situação de risco da vítima, em decorrência do pedido de desistência de medida protetiva concedida nos autos processuais. Nessa época já verificamos a necessidade de tratamento para dependência do álcool e ambas as partes do processo foram encaminhadas ao devido tratamento no Centro de Atenção Psicossocial- Álcool e Drogas (CAPS-AD). Como consequência da dependência do álcool, Francisca teve a guarda dos filhos questionada por duas vezes, tendo os mesmos sido inseridos em abrigo para crianças por cerca de um ano.

Na entrevista individual com Francisca, constatamos seu discurso relativamente descoordenado e pedimos para ela descrever suas emoções atuais e seu estado de saúde. Ela trouxe como queixa inicial o agravamento da insônia, apesar das medicações que estava usando com prescrição médica apropriada indicada no tratamento da síndrome da abstinência alcoólica. Ela afirmou estar em abstinência do álcool por cerca de seis meses, quando se submeteu ao tratamento no CAPS-AD, tendo tido alta recentemente.

Em sua narrativa feita de maneira acelerada, a Sr.^a Francisca nos relata que conheceu o seu segundo companheiro, pai de Camila, no CAPS-AD, quando ambos faziam tratamento para dependência alcóolica. Após 6 meses de namoro, o casal foi residir conjuntamente na residência de Francisca. Ela confirma todas as violências sofridas por ela e por seus filhos denunciadas através da enteada na época, Camila, pela qual nutre profundo afeto. A jovem Camila passou a residir com Francisca para evitar a convivência com seu padrasto, violento com sua mãe. E se depara com o pai violento com Francisca, companheira dele na época. Essa jovem Camila tem acesso à informação sobre os direitos das mulheres e recorre de maneira apropriada à rede de proteção à mulher oferecida pelo Estado. Após a denúncia feita por Camila contra seu pai, o mesmo passou a fazer ameaças contra a vida da própria filha. Francisca diz não mais receber ameaças do ex-companheiro, pai de Camila, que a manteve em cárcere privado, no entanto, afirma que o mesmo mantém contato telefônico constante com ela, e que ele está insistindo na reconciliação amorosa. Disse ainda que: “Ele (o pai de Camila)

está com muita raiva dela (Camila)” (sic). Pudemos perceber a ambiguidade de sentimentos de Francisca, tendendo à reconciliação com seu ex-companheiro e agressor.

Em dada circunstância de visita domiciliar, a jovem Camila nos sinaliza a suspeita do interesse de Francisca em reconciliar-se com o seu pai e, por isso, a situação dela de estar sendo amparada naquela família está ameaçada. Em seu discurso, a Sr.^a Francisca demonstra indefinição na tomada de decisão quanto à reconciliação de seu relacionamento amoroso com o pai de Camila, devido a indefinição com o genitor de seus filhos, seu primeiro companheiro.

Percebemos na história de vida da jovem Camila a constante vivência em uma família permeada por conflitos conjugais e a sua persistente procura por evitar tal convívio conflituoso, seja quando residia com seus pais e presenciava violência contra sua mãe, seja quando sua mãe reconstruiu a família com outro parceiro violento, seja com o pai acusado de violência contra sua ex-companheira e seus filhos menores. A perpetuação da violência conjugal e intrafamiliar contra a mulher nesse caso é bastante ilustrativa do quão importante é se investir na erradicação de tais situações de preocupante repercussão social. Identificamos, felizmente, a apropriação de informações corretas quanto aos seus direitos por parte dessa jovem capaz de identificar e denunciar a violência atentada contra a mulher nesse universo familiar. Soubemos que Camila foi abrigada, por ameaças do seu pai contra sua vida.

O exemplo de Camila nos mostra que não há uma única via de compreensão e de interpretação das situações de violências sofridas pelas mulheres. Ela poderia ter reproduzido a violência. Mas, pela sua reação em querer quebrar o ciclo de violência familiar, ela nos mostra um caminho muito diferente. Ela nos leva a pensar no conceito de resiliência.

Introduzido na França por Boris Cyrulnik,⁴⁵ resiliência significa a capacidade em conseguir viver e se desenvolver positivamente, de uma forma socialmente aceitável, apesar do estresse e/ou de uma adversidade que comportam normalmente o risco grave de um resultado negativo. Nascido numa família de migrantes judeus, deixado por sua mãe na assistência pública, diz ele ter acordado – nascido uma segunda vez – cercado de homens armados que vieram buscá-lo para levá-lo junto com outras crianças judias para campos de concentração. Ele foi salvo por uma enfermeira que o escondeu debaixo de uma cama. Ele afirma que essa memória de um passado traumático o levou a se tornar psiquiatra.

45 Un merveilleux malheur, Paris: Odile Jacob, 1999.

Cyrułnik é conhecido no mundo por ter popularizado o conceito de resiliência (renascer da sua dor) que o inspirou graças a leitura dos trabalhos de John Bowlby sobre, principalmente, a teoria do apego, quando uma criança desenvolve laços pelo menos com uma pessoa, para se sentir segura em relação ao espaço que a rodeia e principalmente em caso de estresse⁴⁶.

Antes de passar para o vocabulário psicossocial, resiliência, em termos de física, traduz a aptidão de um corpo em resistir a choques e a retomar a sua estrutura inicial. Adaptada à psicologia, ela designa a capacidade de um indivíduo para superar os momentos dolorosos da existência e a desenvolver-se apesar da violência do vivido. Foi o caso de muitas crianças que passaram por situações de conflitos armados, por exemplo. Também é o caso de crianças, adolescentes e adultos que sofrem acidentes, agressões, violências domésticas, maus tratos, abandono, violências sexuais.

A resiliência consiste em reconhecer um traumatismo (luto, abandono, violência, doença) e aprender a conviver com ele, sabendo que ele faz parte integrante da vida. O fundamental é reagir, mudar de perspectiva, ter uma outra leitura de um passado pesado para poder crescer.

O processo de resiliência em mulheres vítimas de violência doméstica foi bem descrito por Labronici (2012, p.629) :⁴⁷

A partir do momento em que as mulheres mesmo estando em processo de sujeição e desestruturação da própria vida e da família, em função da violência sofrida durante a trajetória existencial, foram surpreendidas por um comportamento de violência extrema, no qual o agressor, concretamente, tentou matá-las, agredir e/ou matar os filhos. O enfrentamento, que é primeiro momento do processo de resiliência foi iniciado, visto que se deparam com a possibilidade da finitude humana. (...) Quando a mulher vítima da violência doméstica consegue falar, expor sua subjetividade, a partir da experiência traumática, poderá atribuir um novo significado à vivência armazenada, e, ao fazê-lo, será possível mudar a significação do sofrimento, e, assim, superá-lo.

46 BOWLBY, J. *Attachement et perte*, Paris: PUF, 2002.

47 Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010407072012000300018&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acessado em: 04/05/17.

Continuando os nossos questionamentos

Durante esses escritos falamos em família. O fato familiar é universal. A vida familiar apresenta-se em praticamente todas as sociedades humanas, mesmo naquelas cujos hábitos sexuais e educativos são muito distantes dos nossos, já escrevia Claude Levi-Strauss (1979). A violência explícita ou velada é praticada no âmbito familiar entre indivíduos unidos por parentesco civil (marido e mulher, sogra, padraço) ou parentesco natural (filiação).

Em todas as sociedades conhecidas a família conjugal está presente. Desse encontro nascerá (ão) outro (s) ser (es) e assim indefinidamente. Temos duas abordagens: a sociológica, histórica, que privilegia o estudo das gerações e das filiações enquanto, a outra, mais antropológica, se ocupa essencialmente da descrição horizontal, estrutural ou comparativa das alianças, enfatizando que cada família provém sempre da união de duas outras famílias.

Sabemos hoje que a maioria das violências contra as mulheres e/ou as crianças acontecem no ambiente familiar ou doméstico. Essas violências são físicas, psicológicas, sexuais, morais, verbais – ameaças, de baixo calão –, econômicas, num espaço que deveria proteger a mulher, a criança.

A questão familiar tem muito a ver com a questão cultural. Na cultura ocidental, o filho, a filha, pertencem ao pai e à mãe. A criança se constrói nessa ideia de árvore genealógica, de herança, de cromossomos, de caráter, de transmissão. A criança que não pertence a ninguém, se torna ninguém, se sente excluída por não ter história, por não saber de onde vem. A genealogia constitui uma ordem que permite saber qual o lugar de cada um, em função da sua ascendência e das suas alianças. Duas diferenças impõem-se como fundadoras da ordem social: a diferença de sexo e a diferença de geração. A ordem genealógica inscreve o indivíduo na humanidade. Atribuí a cada homem e a cada mulher limites e identidade. A proibição do incesto acha aqui a sua justificativa.

A confusão de lugar e de gerações é destruidora por duas razões: porque mantém a violência intrafamiliar e porque não se submete à lei e nem se confronta a alteridade.

Em certos contextos familiares, diversas formas de violência são desenvolvidas, incluindo as violências sexuais. Os psicólogos falam em reprodução do ciclo da violência na medida em que homens e mulheres que foram maltratados afetivamente, fisicamente na infância vão reproduzir na idade adulta o que sofreram.

Uma criança que foi abusada por uma pessoa próxima, íntima, se não for tratada, se não for acompanhada por um psicólogo, desenvolverá uma sexualidade perversa.

A repetição inconsciente de uma história familiar fracassada é a base da agressividade e violência, além também de submissão em grande número de casais. Uma jovem decide sair de casa para fugir da situação de violência, viver (conscientemente) outra coisa, mas, rapidamente, se dá conta que escolheu (inconscientemente) a mesma coisa, com outra forma.

Estupro e incesto são resultado da desritualização de uma família, de um grupo social. O ser pai e/ou o ser mãe não foram integrados; a perda da função parental foi perdida e trouxe essas disfunções.

Incesto foi atribuído a famílias pobres. Não é a pobreza que traz disfunções sexuais, é a falta de rituais, é a negação da lei, é o fato de não reconhecer o outro como separado, como outro.

No campo das violências domésticas, estamos confrontados a um fenômeno de reprodução social. Elas representam um verdadeiro problema de saúde pública que não está sendo levado a sério. São essas as violências que atingem as crianças, adolescentes meninos e meninas e posteriormente mulheres e homens. São essas crianças que, quando crescem, se tornam vítimas ou agressores por não ter trabalhado a respeito dessas relações de violência e não ter recebido tratamento, nem acompanhamento clínico.

A resiliência aparece como uma luz, uma esperança num quadro social além de alarmante e confuso. Apenas sabemos que pessoas resilientes têm um potencial psíquico para resistir à dor; sabemos também que a resiliência se dá num contexto de empatia, uma mão dada, uma escuta ativa, um apoio.

Uma pessoa violenta é aquela que não aprendeu palavras para se dirigir ao outro. Violência é gesto sem palavra, é energia sem comunicação ou outra forma de comunicação.

Nos espaços de atendimento, a mulher que sofre violências conjugais pode se reapropriar da fala, da própria história e da própria alteridade. Quando ela fala, ela se torna sujeito, deixa de ser objeto na história do seu companheiro.

A dor humana apesar de universal é primordialmente singular. Cada caso ilus-

trado nesse artigo mostra a singularidade em suas dores e angústias, e em seus enfrentamentos mostra a universalidade que cada ser carrega em dar novo significado e sentido à vida mesmo em situações de extrema dificuldade.

Amanda. Ela por inúmeras vezes se submeteu aos perigos e aos constrangimentos pelos quais uma mulher passa em uma visita íntima no sistema presidiário brasileiro. Ela permanece nessa relação que por algum tempo foi sua zona de conforto, pois aquele era seu companheiro e pai dos seus filhos. Para o seu bairro e em sua família ela era *mulher de bandido*. Mas quando os filhos passam a correr riscos ao conviver com o pai usuário de *crack*, seu movimento é de proteção. E o ciclo de violência é rompido, a restrição de visitas do pai aos filhos é requerida na justiça e a resiliência mostra sua força.

Aparecida. Sua vida foi posta em perigo por seu companheiro por diversas vezes ao longo de uma relação conjugal disfuncional. Ela foi esganada na sua gestação de gêmeos. Vive o luto por um de seus filhos. Mas a dor ainda era só dela. Quando seu filho sobrevivente tem a dignidade usurpada pelo próprio genitor, a resiliência mostra a segurança e firmeza e ela decide por seu filho.

Francisca. Por duas vezes e com dois companheiros diferentes viveu situações de violência doméstica. Só quando seus filhos foram mantidos em cárcere privado que o sofrimento foi percebido como extremo.

Camila. Nasceu em um lar onde sua mãe sofria violências psicológica, moral, física de seu próprio pai. Buscou um lar sem conflitos na família de sua mãe e seu padrasto, de seu pai e sua madrasta e ainda não encontrou. Mas persiste. Mesmo muito jovem, consegue através do zelo e o carinho pelos filhos de sua madrasta a força para denunciar o próprio pai violento.

O que move essas mulheres a desistirem de uma relação violenta e a insistir em si mesmas? Qual o limite para uma violência perpetrada por seu companheiro? Onde se inicia o rompimento da dependência emocional? Temos que proporcionar os caminhos para essa descoberta, podemos indicar trilhas, mas ao entregarmos o mapa nas mãos de um viajante sabemos que o mapa não é o território. E o percurso terá de ser feito de maneira particular. Mas sabemos que o caminho existe e é passível de ser trilhado. Com resiliência.

Referências:

BORGIA, D. *Amour Toxique: de la Codépendance à l'Amour de Soi.* Montréal: La Presse, 2011.

BOWLBY, J. *Attachement et perte*, Paris: PUF, 2002,

CYRULNIK, B. *Un merveilleux malheur.* Paris: Odile Jacob, 1999.

DURAND, V. *Órfãs de esperança: violências contra a mulher, alguns relatos no mundo.* Recife: Cubzac, 2016.

GUIMARÃES, F. **“Mas ele diz que me ama...”: impacto da história de uma vítima na vivência de violência conjugal de outras mulheres.** *Dissertação de mestrado.* 170 f. Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, 2009. Disponível em <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/5952/1/2009_FabricioGuimaraes.pdf>. Acessado em: 27/04/2017.

GUIMARÃES, F. **“Ela não precisava chamar a polícia...”: anestésias relacionais e duplos-vínculos na perspectiva de homens autores de violência conjugal.** Tese de doutorado. 278 f. Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, 2015. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/20983/1/2015_Fabr%C3%ADcioLemosGuimar%C3%A3es.pdf>. Acessado em 27/04/2017.

LABRONICI, L.M. Processo de resiliência nas mulheres vítimas de violência doméstica: um olhar fenomenológico. **Texto contexto - enferm.** Florianópolis, v. 21, n. 3, pp. 625-632, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-07072012000300018&lng=en&nrm=iso>. Acessado: em 04/05/2017.

NEUHAUSER, J. (Org). **Para que o amor dê certo. O trabalho terapêutico de Bert Hellinger com casais.** São Paulo: Cultrix, 2006.

E por falar em homens...

Véronique Durand⁴⁸

Rosaly Menezes Coelho de Araújo⁴⁹

Elionai Oliveira Silveira⁵⁰

Nilma de Oliveira Souza⁵¹

RESUMO: O presente artigo visa delinear as atividades desenvolvidas junto à autores de violência doméstica e familiar. Delinearemos as atividades desenvolvidas no grupo reflexivo com homens visando a responsabilização dos mesmos ainda durante a tramitação do processo judicial, bem como a metodologia aplicada em projeto piloto existente desde janeiro de 2013. O aporte teórico que subsidia o trabalho parte principalmente da visão de sujeito a partir de construtos da Psicologia, de leituras sobre a construção de uma cultura de paz em sociedade coerentes com o fazer da clínica ampliada em Psicologia. A relevância deste projeto piloto apresentado se deve ao fato do mesmo ter se mostrado eficiente e contribuído para a diminuição das violências e a prevenção da reincidência infracional dos sujeitos masculinos na Lei Maria da Penha.

Palavras Chaves: Violência doméstica, Grupo reflexivo com homem, Autor de violência, mulheres em situação de violência. Cultura de Paz.

ABSTRACT: This article aims to outline the authors of domestic and family violence cases in the Court of Domestic and Family violence. Outline the activities carried out in reflective group of men seeking accountability the same even during the course of judicial proceedings, as well as the methodology applied in existing pilot project since January 2013. The theoretical framework that supports the work mainly of the subject's vision from constructs of psychology, reading about building a culture of peace in society consistent with making the clinic expanded in Psychology. The relevance of this pilot project presented is because the same have been efficient and contributed to the reduction of violence and the prevention of recurrence infraction of male subjects in the Maria da Penha Law. **Key Words:** domestic violence, reflective group with man, author of violence, women in situations of violence, culture of Peace.

48 Professora Dr^a em Antropologia e Pesquisadora do Departamento de Ciências Sociais da UFPE

49 Analista Judiciária/ Psicóloga da Vara de Violência Doméstica e Familiar de Jaboatão dos Guararapes-PE

50 Psicóloga e estagiária no período de 2014/2015 na Vara de Violência Doméstica e Familiar de Jaboatão dos Guararapes-PE

51 Psicóloga e estagiária no período de 2013/2014 na Vara de Violência Doméstica e Familiar de Jaboatão dos Guararapes-PE

Introdução

Toda ideia nova forçosamente encontra oposição e nenhuma há que se implante sem lutas. Ora, nesses casos, a resistência é sempre proporcional à importância dos resultados previstos, porque, quanto maior ela é, tanto mais numerosos são os interesses que fere. Se for notoriamente falsa, se a julgam isenta de consequências, ninguém se alarma; deixam-na todos passar, certos de que lhe falta vitalidade. Se, porém, é verdadeira, se assenta em sólida base, se lhe preveem o futuro, um secreto pressentimento adverte os seus antagonistas de que constitui um perigo para eles e para a ordem de coisas em cuja manutenção se empenham. Atiram-se, então, contra ela e contra seus adeptos.

Assim, pois, a medida da importância e dos resultados de uma ideia nova se encontra na emoção que o seu aparecimento causa, na violência da oposição que provoca, bem como no grau e na persistência da ira de seus adversários (KARDEC 2003, p. 339).

Na atualidade uma ideia que inove em relação a qualquer situação social, econômica ou política incomoda a maioria, porque o ser humano gosta de manter a continuidade no seu cotidiano. Mudar de olhar exige esforço, requer sair da zona de conforto. No caso das violências, há 50 anos a violência doméstica era considerada normal, o autor de violência era absolvido por se tratar de *crime passionnal*.

Foi a partir dos anos 1970 com os movimentos de mulheres no mundo inteiro que começou a se falar em violências domésticas, violências familiares, violências conjugais...e tratar dessas violências enquanto crime.

Destacando a violência doméstica contra a mulher como uma dessas formas de expressão, a Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) a define como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero⁵² que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

Podendo ocorrer no âmbito da unidade doméstica, no âmbito da família, ou em qualquer relação íntima de afeto, a efetivação das estratégias de enfrentamento contra essa forma de violência é um desafio para os profissionais que fazem dessas atuações sua prática.

52 Consideraremos como conceito de gênero a definição que consta na Determinação nº 33 do CEDAW, a saber. ” Gênero refere-se a identidades, atributos e funções socialmente construídos para mulheres e homens e o significado cultural imposto pela sociedade sobre as diferenças biológicas, que são constantemente reproduzidas entre o sistema e suas instituições de justiça.

Uma rede ampla de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica tem assegurado a mulher o direito de viver livre desse modo de violência. Dentro dessa rede de enfrentamento estão às varas especializadas no atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica, e é justamente na Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher, na comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE, onde se deu e teve início esse estudo e/ou projeto.

Dentro do quadro de funcionários dessas varas estão às equipes multidisciplinares, onde cada profissional atuará segundo as normas e competências de suas especialidades.

Assim, para delinear o surgimento do projeto de com o grupo de infratores da lei 11.340/2006, faz-se necessário descrevermos o cotidiano e as competências do profissional psicólogo enquanto analista judiciário.

Ao psicólogo, fica a incumbência de colocar seus conhecimentos à disposição do juiz, assessorando-o em aspectos relevantes para determinadas ações judiciais. Também cabe a esse informar a realidade psicológica dos agentes envolvidos, que ultrapassa a literalidade da lei, aonde, de outra forma, essas informações não chegariam ao conhecimento do julgador por se tratar de um trabalho que vai além da mera exposição dos fatos. Silva, afirma que

se trata de uma análise aprofundada do contexto em que essas pessoas que procuram o Judiciário estão inseridas, inclui aspectos conscientes e inconscientes, verbais e não-verbais, autênticos e não-autênticos, individualizados e grupais, que mobilizam os indivíduos às condutas humanas (SILVA, 2007).

No manual de rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CNJ, 2010), constam as competências da equipe multidisciplinar. Ao psicólogo, segundo o mesmo, cabe realizar os relatórios a partir da avaliação psicológica, se valendo da entrevista psicológica e intervenções verbais, como também instrumentos técnicos. Devido à celeridade do trâmite processual, alguns procedimentos ficam inviáveis. No entanto, caso se necessite do exame psíquico, onde se faça necessário o estabelecimento de uma relação terapêutica, o mais adequado é que esses devam ser encaminhados para rede de saúde mental que dispõe o Executivo.

A equipe multidisciplinar compete, conforme o mesmo manual, realizar intervenções junto à vítima, o agressor/réu e a família. Dentre suas atribuições estão: preenchimento de ficha de atendimento com dados pessoais; realizar entrevista

de avaliação psicológica e social da vítima e do agressor; emitir laudos e pareceres; realizar encaminhamentos da vítima e do agressor a rede social e realizar acompanhamento; presidir grupos de reflexão para homens autores de violência; realizar visita domiciliares; atuar na promoção a rede de atendimento aos homens autores de violência doméstica; conhecer e contribuir para articulação, fortalecimento e mobilização da rede de serviços as mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Diante dessas intervenções que são solicitadas para a equipe multidisciplinar da Varas da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, a comarca de Jaboação dos Guararapes/PE, vem desenvolvendo em requerimento ao atendimento ao agressor, grupos com esses autores de violência doméstica contra a mulher. Cabe ressaltar que toda atividade desenvolvida pela equipe Multidisciplinar contou com a anuência e o incentivo da nossa magistrada M.M. Juíza Dr.^a Andrea Rose Borges Cartaxo que endossou o projeto desenvolvido desde a instalação da referida Vara.

No intuito de se trabalhar com “uma análise aprofundada do contexto” e de se debruçar para além da mera “exposição dos fatos”, foi possível identificar que para acatar a demanda da violência doméstica contra a mulher, se fazia necessário uma atuação que abarcasse todos os envolvidos no enredo dessa história. Ou seja, seria imprescindível atuar junto ao autor de violência doméstica e não apenas a mulher em situação de violência.

Para isso, baseamos nossas ações junto aos autores de violência doméstica no art.30, da lei Maria da Penha (11.340/06), onde cabe a equipe multidisciplinar desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas voltadas para o autor. Além disso, o nosso intuito é objetivar a efetivação do artigo 45 da mesma lei, no qual aponta que o “*juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação*”, o que reforça a necessidade de uma atuação junto com os autores da violência doméstica.

Essa proposta encontra ainda nos dias atuais oposição sistemática daqueles que compreendem o complexo fenômeno da violência doméstica primordialmente centrada a partir de poder e dominação masculina sobre as mulheres. No entanto, nossa experiência no atendimento processual aos envolvidos na trama da violência doméstica, direciona nosso olhar para a gênese do problema, e do ponto de vista empírico pode-se afirmar que cada caso tem sua própria motivação.

A relevância deste projeto piloto apresentado se deve justamente ao fato do mesmo contribuir para a diminuição das violências e a prevenção da reincidência infracional dos sujeitos masculinos na Lei Maria da Penha, 11.340/2006.

Desenvolvimento

Formas de enfrentamento a Violência doméstica podem ser constatadas no decorrer da história e em alguns países. Podemos citar a França, que nos anos 1965/70 junto com os movimentos feministas, as mulheres organizaram então redes de solidariedade, informais no início, que se transformaram rapidamente em C.H.R.S (Centro de Abrigamento e Reinserção Social)⁵³.

Em 1978, nasce o primeiro Centro de Abrigamento S.O.S Femmes. Ele foi criado para possibilitar a saída da mulher de casa. Financiada pelo Estado, a estrutura propõe hoje um dispositivo mais sofisticado. Os Centros são divididos entre abrigamento de reinserção, abrigamento de urgência além de atendimento de crianças e adolescentes, intervenção nas escolas sobre sexismo, violência, preconceito...

Contudo, foi no fim da década 70 e início de 80 nos EUA e Canadá que surgiram as primeiras experiências com homens autores de violência (HAV). Esses tinham como objetivo *“não suplantam ou substituir, mas sim, complementar as iniciativas voltadas à atenção e prevenção já destinadas às mulheres e responsabilizar a pessoa autora da violência”* (CORSI, s/d apud LIMA; BUCHELE 2011).

Existe no Brasil desde os meados dos anos 90 um trabalho realizado com homens autores de violência contra a mulher, mesmo antes da implementação da Lei Maria da Penha. Desenvolvido pelo ISER⁵⁴ (Instituto de Estudos da Religião) no Estado do Rio de Janeiro, esse tem o propósito se firma na Educação e Responsabilização dos Homens Autores de Violência de Gênero (SERH) e se tornando uma referência para outros Estados. O mesmo elaborou um documento base com parâmetros técnicos para esses serviços e tem como base filosófica para condução e facilitação das atividades mediada pela perspectiva de gênero feminista.

53 Centre d'Hébergement et de Réinsertion Sociale

54 Conforme informações em sua página eletrônica: www.iser.org.br

Além deste, há outros projetos em demais Estados do País como: Minas Gerais, a ONG Instituto Albam⁵⁵ desenvolve desde 2005, o projeto Andros, cuja adesão ao programa é determinada através de sentença judicial pela Vara de Violência. Porém trata-se ainda de poucas iniciativas realizadas notadamente por organizações não governamentais (ONGs), e que são estudadas e divulgadas timidamente nos meios acadêmicos.

No entanto, o que identificamos é que, para atender homens autores de violência, as abordagens utilizadas seguem o viés feminista e o encaminhamento do autor de violência acontece após seu julgamento e sua condenação.

O projeto ora apresentado tem uma proposta diferenciada das demais aplicadas, visto que propõe uma nova maneira de observação do fenômeno da violência doméstica, aonde não concebe a filosofia feminista como matriz das discussões. Os princípios que norteiam nosso fazer se ancora no novo paradigma científico que compreende a complexidade das coisas.

Conforme postula Edgar Morin (2006), uma dimensão complexa dos sistemas, é *“a maneira de escapar á alternância e entre o pensamento redutor, que só vê os elementos, e o pensamento globalizado, que só vê o todo”*.

Embasados nessa compreensão, temos um sentimento que nos exige uma visão ampliada dos “processos” demandados pela Lei Maria da Penha, sobre jurisdição nesta Vara de Violência Doméstica, que doravante será descrito.

O nascimento de um projeto

No tocante ao cotidiano da demanda na nossa unidade de trabalho, percebemos que desde sua inauguração, o público de maior procura diz respeito ao sujeito implicado nas infrações da lei Maria da Penha. E nos chamou a atenção essa busca corriqueira, ativa e numerosa dos homens em comparação ao número de mulheres amparadas pela referida lei. Atenta a esse fenômeno, nosso interesse foi de compreensão dos significados simbólicos ou não ditos de tal público e, a partir da demanda observada, assim como em cumprimento ao que se estava

55 Conforme informações em sua página eletrônica: www.albam.org.br

previsto na legislação, é que nasce o projeto piloto. A matriz de nossa intervenção pedagógica tem fundamento na proposta de Jaques Delors⁵⁶, de um saber fazer e um saber ser intrínseca ao condutor das atividades.

Os pressupostos teóricos da Gestalt fundamentam nossa visão de homem e de mundo e nos aproxima de uma leitura fenomenológica do sujeito. Para a Gestalt Terapia o homem e o mundo são vistos de modo holístico (Aguiar, p.27-28, 2014). O mundo está em uma relação de interdependência, nada pode ser compreendido isoladamente, assim como o homem só pode ser compreendido na sua totalidade. Sendo assim, foi elaborado um plano de reflexão a respeito da violência visando à compreensão do fenômeno e a intervenção junto ao sujeito autor de violências.

Este trabalho segue uma metodologia que consiste no relato descritivo e analítico da experiência tal como foi vivenciada. Tal trabalho incorpora a experiência relacionada à metodologia tendo em vista a relação prática profissional e seus fundamentos teóricos. Inspiramo-nos em vários métodos para poder organizar o atendimento desses homens tanto ao nível individual como em grupo. A entrevista de triagem, as visitas domiciliares e a compreensão do grupo familiar, os grupos focais são as ferramentas que utilizamos na nossa prática

Podemos inferir que a atenção aos fenômenos comportamentais dos homens autores de violências ainda durante os trâmites processuais e a intervenção pertinente e apropriada ainda nessa fase executada pela equipe. Isenta de ideologias cristalizadas em uma só vertente teórica, essas intervenções com autores de violência doméstica, tem sido nossa contribuição para a mudança de paradigma que culmina numa cultura de Paz⁵⁷ e, entendendo-se que o mesmo poderá suscitar o surgimento de outros trabalhos e colaborar para o processo de construção de conhecimento

Em 1995, os Estados-Membros da UNESCO decidiram que a Organização deveria empreender esforços em direção à Cultura de Paz. Na estratégia de médio prazo (1996-2001), um projeto transdisciplinar chamado “Rumo à Cultura de Paz” foi estabelecido. No contexto desse projeto, ONGs, associações, coletivida

56 Para Jaques Delors, os quatro pilares da educação são: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver, aprender a ser.

57 “É contribuir para a paz e a segurança, promovendo cooperação entre as nações por meio da educação, da ciência e da cultura, visando a favorecer o respeito universal à justiça, ao estado de direito e aos direitos humanos e liberdades fundamentais afirmados aos povos do mundo” (Artigo 1 do Ato Constitutivo).

des, jovens e adultos, redes de jornalistas, rádios comunitárias e líderes religiosos de todo o mundo trabalhando em favor da paz, da não-violência e da tolerância estão ativamente empenhados em promover a disseminação da Cultura de Paz.

Assim sendo, como citado anteriormente, a necessidade de um trabalho voltado diretamente com os autores de violência doméstica, foi o que nos motivou a criar o projeto e repensar meios de ação. Com isso, baseamos nossas intervenções a partir do fazer da Clínica Ampliada⁵⁸ em Psicologia, buscando em cada atividade abarcar as necessidades de tal demanda e/ou público.

O estabelecimento dos grupos

A nossa primeira etapa para inserção dos participantes ocorre mediante a situação de assinatura de termo com o homem egresso do sistema prisional ou conforme determinação constante nas medidas protetivas de urgência. Assim sendo, efetuamos entrevista de triagem com os homens autores de violências para identificação: de uso ou abuso de álcool e outras drogas; de postura machista, sexista, agressora; abertos à conscientização e à responsabilização; postura resistente à mudança de comportamentos. Os encaminhamentos que julgarmos necessários são feitos ainda nessa etapa de triagem e o acompanhamento de cada caso será feito mediante os relatórios enviados pelas instituições responsáveis.

Outrossim, a configuração do grupo é aberta, ou seja, há inclusão de novos participantes no decorrer da execução das reuniões do grupo. A capacidade no nosso espaço físico é de 12 (doze) participantes no máximo. Quanto à periodicidade para os participantes é mínima mensal. Ressalvamos, no entanto que, baseamos esse tempo no que consta a legislação brasileira atual, onde, dentro das rotinas estabelecidas em Varas Criminais há o procedimento de comparecimento sistemático do sujeito infrator para justificar suas atividades. Dentro dessa demanda, estabelecemos o período de comparecimento.

Cada encontro/reunião terá duração máxima de duas horas. O comparecimento é compulsório e não são toleradas faltas, exceto as justificadas, com recomendação de reposição. Caso ocorra evasão do participante do grupo, entramos em

58 Clínica Ampliada faz uma “articulação e inclusão dos diferentes enfoques e disciplinas, reconhecendo que em um dado momento e situação singular, pode existir uma predominância, uma escolha, ou a emergência de um enfoque ou de um tema, sem que isso signifique a negação de outros enfoques e possibilidades de ação” (BRASIL, 2009).

contato com o mesmo para esclarecimento do motivo, e não sendo possível informaremos no processo a situação do participante. A permanência de cada homem no grupo tem a duração definida especificamente em cada processo em particular.

A condução do grupo será determinada conforme a especificidade do tema, ora pela psicóloga ora pela assistente social. De acordo com a dinâmica observada no grupo e com a necessidade identificada na apreciação do tema em questão pelos sujeitos, os temas mais relevantes são eleitos, a exemplo de: violência como forma equivocada de expressão, identidade, família, paternidade, modos saudáveis de expressão da emoção, resiliência, início da relação amorosa, primeiro assédio, transtornos mentais, drogadição, educação para a paz.

As atividades/oficinas são planejadas primando sempre pela educação transformadora dos participantes. Para a execução dos grupos reflexivos nos utilizamos de diversos recursos, quer sejam: audiovisuais, cordéis, dinâmicas de grupo, músicas, entre outras formas de expressões artísticas.

Verificamos na nossa prática que o trabalho de grupo reflexivo com homens autores de violência tem-se mostrado um método eficaz para coibir, prevenir e reduzir a reincidência da violência doméstica contra a mulher, que objetiva identificar e trabalhar as questões comportamentais que estejam intimamente ligadas ao cometimento de infrações da Lei Maria da Penha.

Na situação de visita domiciliar é descortinado algumas nuances que escapam ao discurso nas entrevistas individuais e de triagem, que sequer constam nos autos processuais, podendo nos esclarecer acerca das motivações implícitas do litígio entre as partes. Nessas situações podemos tomar conhecimento dos interesses explícitos, como também os latentes de cada parte envolvida, que muitas vezes são a explicação para a gravidade e a insistência nos conflitos, gerando a reincidência. Quando na identificação da gênese do conflito gerador do processo judicial, e mediante nossa intervenção nos lócus familiares se dá a prevenção da peregrinação do sujeito nas diversas instâncias da justiça para a resolução do litígio, como também a compreensão da dinâmica familiar construída entre as partes envolvidas.

Atividades propostas

Os grupos focais têm tema definido previamente e uma condução assertiva e focal dos assuntos a serem abordados. Além disso, os participantes precisam se abrir à conscientização, responsabilização e tornar possível a mudança de comportamentos e as posturas resistentes à responsabilização sobre a violência cometida, que é meta fundamental nesse trabalho.

Sendo assim, cada grupo com homens autores de violência apresenta uma demanda que consideramos mais urgente e adequada ao momento vivido pelos acusados. No grupo no qual identificamos a violência contra a mulher diretamente relacionada ao uso de álcool e outras drogas, objetivamos discutir e analisar o senso de necessidade de ajuda profissional de saúde para cada homem autor de violência e dependência química/alcoolista. Para isto, o recurso áudio visual tem sido se apresentado como menos dispersivos para o perfil desse grupo. Tais recursos são utilizados como ilustrações iniciais da discussão para posterior sensibilização do grupo. Cada participante faz sua apreciação do exemplo/situação proposto e os esclarecimentos cabíveis são proporcionados pela condutora do grupo de acordo com a capacidade de assimilação, senso crítico e percepção que cada um tem de si mesmo no presente momento.

Nosso objetivo nessa atividade é o esclarecimento da relação estreita existente entre violência e uso de álcool/drogas como evento desencadeador da explosão da agressão presente em estado inerte quando o indivíduo sóbrio. Orientaremos como proceder em busca da ajuda necessária. Uma vez que identificado o uso e abuso do álcool/drogas como um dos fatores precipitado da violência expressada, teremos suprimido sua provável reincidência.

Como exemplo ilustrativo de nossa intervenção junto ao grupo cuja temática abordou a problemática da drogadição, utilizamos como recurso didático o “Episódio O almoço, do documentário Mulheres de aço - Canal GNT”⁵⁹, onde nele se retrata a atuação policial frente a violência doméstica, decorrente do uso abusivo do álcool. Outro vídeo exibido muito pertinente foi “Cheiro de álcool”⁶⁰, no qual há relatos de ex-usuários de álcool e suas histórias de superação. Após a visualização dos vídeos, levantamos questões sobre a dependência química e

59 Série GNT “Mulheres de aço” exibido em 23/11/2012.

60 O documentário “Cheiro de álcool” é uma produção independente da banda NuestroOdio. Link de acesso: <https://youtu.be/EpdQFjrPFV0>

de como esses dependentes ficam suscetíveis acometer uma violência sejam elas de ordem física, psicológica, moral, patrimonial e sexual, sem se darem conta do ocorrido no momento. Além disso, foi possível refletir sobre o sofrimento que as famílias são acometidas diante destas situações violentas.

Após o encerramento das atividades com essa temática, uma vez que entendemos a necessidade que os dependentes têm de recuperação, efetuamos encaminhamentos para tratamentos nos Centros de Atenção Psicossocial- Álcool e Drogas (CAPS-AD).

Ainda, podemos citar como exemplo concreto, uma atividade desenvolvida cujo objetivo foi refletir acerca das relações paternas e seus modos saudáveis de expressão, e da não perpetuação da violência. Para isso utilizamos como recurso metodológico o documentário “O encantador de cavalos- Monty Roberts”, exibido no Programa Estrelas⁶¹, na TV Globo. Trata-se de um documentário que fala sobre a história de um encantador de cavalos que aprendeu a domá-los com uma técnica diferente daquela que fora passada pelo seu pai, a doma brava, pois este acredita que a agressão a esses animais não é o melhor modo de fazê-lo.

Utilizamo-nos das seguintes orações contidas no vídeo para suscitar questões como respeito, amor, medo, agressão, confiança, linguagem, relação paternal baseada no amor e no cuidado: “violência não é a resposta”; “respeito é diferente de medo”; “pessoa iluminada, do bem, contra qualquer tipo de violência”; “pai muito violento é igual a violência na família”; “violência sofrida foi estímulo para fazer o oposto com os outros”; “tratar bem é igual amizade para o resto da vida”; “bater uma vez só quebra a confiança”.

Desta forma a ferramenta utilizada serve ao mesmo tempo para educar e transmitir valores, como para evocar lembranças das experiências vivenciadas por alguns dos participantes. Em alguns casos os participantes demonstraram a identificação com os fatos apresentados no vídeo. Tal vídeo utilizado como intermediador temático, teve um feedback positivo por parte dos participantes, já que tratou suavemente sobre a violência sofrida, mas que não foi perpetuada. Foi colocado em evidência que a violência sofrida anteriormente no ambiente familiar pode ser modificada em vez de reproduzida. Mostrado também que, é possível transformar as situações negativas para assim ter retorno favorável, que o melhor modo de disciplinar não passa pelo caminho da violência e do medo, mas

61 Programa “Estrelas” Exibido em 09/04/201. Link de acesso: <https://youtu.be/nj6c-doj4jro>

do amor e respeito. Contudo podemos afirmar que o processo de conscientizar, fazer refletir e reparar, uma vez iniciado, pode-se esperar que o conhecimento transformador gere mudanças nos pequenos detalhes da vida.

Em outra dinâmica cujo tema foi resolução de conflitos, utilizamos uma dinâmica que intitulamos como “Varal da Violência versus Varal da Solução”. Nessa atividade propomos inicialmente a reprodução de uma situação de violência vivenciada pelos participantes do grupo, a partir da expressão artística de cada um, sendo oferecido como recursos folha de papel sulfite, lápis de cor. De forma anônima, foi solicitado a cada integrante que desenhasse num dos lados da folha em branco, uma cena de violência vivenciada por eles. Vale ressaltar o questionamento feito por eles para esclarecer qual tipo de violência vivenciada nosso comando se referia: a violência sofrida por eles ou a violência praticada por eles. Nos chamou a atenção a constatação empírica de que a violência praticada é uma reprodução da violência sofrida anteriormente.

Ademais, ao completarem essa ação, pedimos que pendurasse no varal que estava posto no meio da sala a produção artística de cada um. Após isto, foi pedido que pegassem um desenho, exceto o seu, e no verso da folha em branco, desenhassem uma solução para o problema sugerido a partir da sua interpretação do desenho eleito.

Depois de concluída a atividade, cada integrante pode falar sobre suas interpretações em relação ao desenho do outro e a solução que dariam. Entre as falas colocadas e os desenhos feitos, percebemos o uso do desenho como modo de expressão das emoções inconscientes.

Destacamos na atividade acima, o exemplo de um participante, que ao interpretar o desenho do outro como uma cena de agressão física, desenha como resposta um burro (animal). Ao questionamos sua resposta ela diz “fui um burro”, “fui um burro ao bater na minha mulher”. Com isto, entendemos que sua representação como um burro seria a de alguém que não pensou seus atos e agora vive as consequências de suas ações.

Em outro desenho representando o varal da violência, temos a figura de um homem com a seguinte fala: “Eu sou o machão”. E para tal problema foi desenhado a figura de um livro, indicando a educação como solução. Outro participante desenhou uma flor aparentemente sem vitalidade e um outro interpretou a flor contendo pétalas caídas e como solução propôs uma mulher regando a planta e sendo sua cuidadora.

Considerações finais

Coube a proposta deste artigo, apresentar o projeto piloto realizado com homens autores de violência com processos na Vara de Violência Doméstica e Familiar de Jaboatão dos Guararapes-PE, sob uma diferente abordagem, que reconhece o fenômeno da violência contra a mulher como algo complexo que envolve todo sistema familiar.

Compreendendo assim a violência como algo estrutural e dinâmico, que estar para além das questões de superioridade/inferioridade e dominador/dominado entre os sexos, raças e culturas. Haja vista que as demandas apresentadas no cotidiano de nosso fazer, tem nos exigido sensibilidade para olharmos a singularidade e a particularidade de cada caso/processo que nos é posto. E por essa circunstância não utilizamos qualquer viés teórico que vise apresentar uma resposta cristalizada para o fenômeno em estudo.

Cada história tem em si, uma raiz que difere das demais, não seria possível generalizar a particularidade de cada uma. A disseminação do pensamento que abriga a compreensão de que é urgente cultivarmos a paz, se apresenta como uma alternativa emergente, que deve estar unida a novos modelos que rompem com antigos paradigmas, que não abarcam a visão sistêmica e tão pouco atentam para soluções que se apresentam como práticas restaurativas e transformativa dos conflitos.

A Cultura de Paz está intrinsecamente relacionada à prevenção e à resolução não-violenta dos conflitos. É uma cultura baseada em tolerância, solidariedade e compartilhamento em base cotidiana, uma cultura que respeita todos os direitos individuais o princípio do pluralismo, que assegura e sustenta a liberdade de opinião e que se empenha em prevenir conflitos resolvendo-os em suas fontes.

Ademais, o saber do psicólogo deve ser complementar com o olhar interdisciplinar das relações construídas em sociedade, que permitem o estudo holístico e não compartimentado do comportamento humano. Além disso, procuramos isenção de partidarismo teórico, é razoável pensar que exista algo mais nuclear comum a todos os casos, e que apresenta uma solução real e universal, constituinte das necessidades humanas.

A cultura de paz precede aos direitos humanos. Na verdade, a necessidade de convivência social harmônica é anterior à necessidade de direitos que amparam a ordem social e a dignidade humana. Toda forma fundamentalista de saber é

reducionista. Precisamos atentar para a inviabilidade de forças antagônicas entre si, a do pensamento machista e das teorias que se lhe opõe, quando o assunto se detém a falar de relação, seja dual ou social, não devemos desconsiderar o fenômeno em sua complexidade ampla; complexidade historicamente construída ao longo dos séculos que precisamos desconstruir, repensar. A cidadania plena precisa ser construída por todas as camadas sociais e pelas diversas comunidades religiosas, étnicas que compõem essa mesma sociedade; será atingida quando todos e todas gozarão dos mesmos direitos e assumirão obrigações relativas às suas capacidades e funções.

Referências

AGUIAR, L. Gestalt terapia com crianças: teoria e prática. São Paulo: Summus, 2014, 263 p.

BRASIL (2006). Lei Maria da Penha. Brasília. DF: Senado.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Humaniza SUS: clínica ampliada e compartilhada. Brasília, DF, 2009. 64p. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

_____. Manual de rotinas e estruturação dos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: CNJ, 2010.

DELORS, Jacques (org.). Educação um tesouro a descobrir – Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. Editora Cortez, 7ª edição, 2012.

LIMA, D.C.; BUCHLE, F. Revisão crítica sobre o atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Physis Revista de Saúde Coletiva, v.21, n. 2, p.721-743, 2011.

MORIN, Edgard. Introdução ao pensamento complexo. Traduzido do Francês por Eliane Lisboa. Porto Alegre: Sulina, 2006. p, 102-103.

Policciamento Orientado ao Problema, acesso à Justiça e à Assistência Psicossocial: Uma tríade de sucesso no combate à violência doméstica e familiar no DF.

Marcelo Porto Dias⁶²

Gláucia R. S. Diniz⁶³

Resumo: O policial militar, como primeiro agente estatal a atender mulheres em situação de violência doméstica e familiar, é figura de grande relevância nesse contexto. Suas atribuições extrapolam o mero atendimento emergencial e o registro pontual de uma ocorrência de violência doméstica. Este profissional de segurança pública pode ser a ponte entre o pedido de socorro feito pelas mulheres e os principais serviços especializados de atenção e intervenção nesse tipo de violência. Nesse contexto, o policiamento orientado ao problema atua como um agente catalizador das potencialidades comunitárias locais que podem auxiliar as mulheres a resolverem vulnerabilidades sociais presentes em seus contextos de violência. Modelos de policiamento orientado ao problema, tais como Patrulhas, Rondas e Guardas Maria da Penha, estão se consolidando em diversos Estados brasileiros. O Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar – PROVID, da Polícia Militar do DF, desponta nesse caminho com soluções estratégicas e importantes resultados no tocante ao enfrentamento da violência doméstica e familiar e do feminicídio. A efetividade desse modelo, entretanto, demanda um processo contínuo de aprendizagem, com foco no desenvolvimento de competências e habilidades que levem em conta as questões da violência de gênero e a importância do trabalho em Rede com o Sistema de Justiça e os equipamentos e serviços da Assistência Psicossocial. Este capítulo apresenta de forma sucinta como a articulação do PROVID com o trabalho em Rede potencializa as ações de proteção, enfrentamento e responsabilização no cenário da violência doméstica e familiar, resultando em autonomia e emancipação na vida das mulheres que têm seus cotidianos interditados pelo ciclo da violência.

Palavras-chave: Violência Doméstica. Policiamento Orientado ao Problema. PROVID. Sistema de Justiça. Assistência Psicossocial.

62 Psicólogo, Mestre em Psicologia Clínica e Cultura pela Universidade de Brasília. Sargento da Polícia Militar do DF e Docente do Instituto Superior de Ciências Policiais – ISCP-PMDF. E-mail: portomar21@hotmail.com / pesqaltviol@gmail.com²

63 Psicóloga, Ph.D. em Terapia de Casais e Famílias pela United States International University, San Diego, CA, EUA, Professora do Departamento de Psicologia Clínica e Cultura, Universidade de Brasília. E-mail: glauciadiniz13@unb.br

Introdução

A violência doméstica e familiar contra as mulheres (VDFCM) é um grave problema de saúde e de segurança públicas. Tal problema atravessa gerações, desencadeando impactos danosos, muitas vezes irreversíveis, aos indivíduos, casais, família, comunidade e sociedade.

Essa violência gera um efeito em cadeia que repercute em toda a malha social do país. O custo financeiro com a violência doméstica e familiar é extremamente elevado. José Júnior (2016-2017)⁶⁴, responsável pela pesquisa *Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar*, revela que o Brasil perde cerca de um bilhão de reais devido às consequências das agressões sofridas pelas trabalhadoras dentro de suas casas. Essa violência causa lesões corporais graves e gravíssimas, que obrigam as mulheres a se afastarem do trabalho e dos afazeres cotidianos.

A violência deprecia o capital humano da mulher. Grande parte do empoderamento feminino vem da capacidade de trabalho. O homem produz a violência contra a mulher, causa todos esses impactos, cria uma seqüela na economia e retroalimenta essa relação: ele sabota a mulher como trabalhadora e ela perde esse empoderamento. Os setores públicos e privados não fazem praticamente nada para reverter isso. (JÚNIOR, AGÊNCIA BRASIL, 2017).

De forma geral, estima-se que a violência no Brasil comprometa cerca de 10,5% de nosso produto interno bruto – PIB. A fração gasta com a violência doméstica e familiar ainda não é precisa, entretanto, fala-se em cerca de 2,5% ou mais desse total. No estado do Rio de Janeiro, por exemplo, os custos com a violência doméstica e familiar consomem cerca de 5% de seu PIB (GERDARD, 2014).

O crescimento da VDFCM em nosso país também onera e compromete a qualidade de importantes serviços públicos, tais como, segurança, justiça, assistência social e saúde. Esses serviços são acionados, em caráter muitas vezes emergencial, para intervir nas graves consequências acarretadas por essa violência. Muitas mulheres vítimas de tentativa de feminicídio, por exemplo, não chegam a óbito graças ao socorro emergencial. Mas isso não as livra, entretanto, de desenvolverem seqüelas e terem lesões incapacitantes por toda a vida.

As formas mais comuns de violências contra as mulheres, como a doméstica, a familiar, a sexual, a física, a psicológica, a moral, a patrimonial e a institucional

64 Fonte: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-08/economia-brasileira-perde-r-1-bilhao-por-cao-da-violencia-contra-mulher>

sempre são atravessadas pela violência de gênero. Cabe mencionar, inclusive, o assédio moral e sexual, o estupro, o isolamento social imposto pelo parceiro, o tráfico de mulheres, a exploração sexual e o abuso de crianças e adolescentes, em sua maioria, meninas. A violência de gênero se apresenta “*como uma das formas mais nefastas de desrespeito aos direitos humanos*” (CUNHA, 2008, p. 167).

Essas violências não acontecem de forma homogênea, isoladas e com a mesma intensidade. Há diferenças significativas que devem ser observadas, principalmente quanto à etnia/raça, classe social, escolaridade e fatores sócio-econômicos que delinham o perfil das mulheres ofendidas, revelando as que correm mais riscos de sofrerem feminicídios.

Heleieth Saffioti (2015, p. 88) ressalta, entretanto, que “*há formas de violência só possíveis entre os ricos, haja visto o uso do patrimônio que homens fazem para subjugar suas mulheres*”. Para agravar essa situação, segundo Tânia Cunha (2008), as mulheres de classes média e alta costumam evitar a exposição da gravidade do problema que sofrem com a violência dentro de seus lares, devido ao receio dos possíveis danos que isso possa causar à imagem pública, status e carreira dos namorados, companheiros, esposos:

(...) capazes de esconder as provas dos maus-tratos que sofrem e de não prestarem queixa, porque se sentem presas a uma rede de convenções sociais, suas maiores preocupações são o constrangimento social e os riscos que a publicidade poderia trazer para a carreira de seus parceiros, além de acreditarem que o status e a respeitabilidade de que eles desfrutam na comunidade possam provocar o descrédito de suas denúncias (CUNHA, 2008, p. 171).

Interseccionalidades, classe e gênero

Embora a VDFCM se ramifique por todas as classes sociais, as mulheres sofrem de maneira diferente seus impactos. Dessa maneira, é importante analisar tais impactos a partir do recorte de interseccionalidades (PORTELA, 2017), ou seja, ter em conta que características identitárias de raça e pertença a uma classe social, entre outras, se impõem com maior força para acarretar desfechos trágicos na vida das mulheres.

As mulheres negras, com baixa ou nenhuma renda e baixa ou nenhuma escolarização, por exemplo, são as maiores vítimas do feminicídio em nosso país. O Mapa da Violência e de Homicídio de Mulheres no Brasil (WASELFISSZ,

2015) aponta que no período de 2003 a 2013, a taxa de homicídios de mulheres brancas sofreu queda de 11,9%, passando de 3,6 por 100 mil, para 3,2; ao passo que a taxa de homicídios de mulheres negras revela uma alta de 19,5%, saltando de 4,5 por 100 mil mulheres para 5,4 no mesmo período. Corroborando com esses dados o Atlas da Violência (2018) que assevera que, no período de 2005 – 2015, a mortalidade de mulheres não negras teve uma redução de 7,4%, atingindo 3,1 mortes para cada 100 mil mulheres; já a mortalidade de mulheres negras teve um aumento de 22%, chegando à taxa de 5,2 mortes para cada 100 mil mulheres negras, acima da média nacional.

O início do ano de 2018 foi marcado pelo assassinato de Marielle Franco, que chocou a população brasileira. Mulher, negra, mãe e moradora da favela da Maré, Marielle Franco era vereadora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro e, no dia 14 de março, foi morta em um atentado. Treze tiros atingiram o veículo onde ela estava. A comoção pública e a transformação de seu nome em símbolo de resistência são sinais de que a violência contra a mulher está deixando de ser naturalizada (BRASIL, ATLAS DA VIOLÊNCIA, IPEA, 2018, p. 40).

Dessa forma, é necessário pensar de forma mais ampla os impactos que a violência causa às mulheres. O emprego dos termos no plural, **violências contra as mulheres**, por exemplo, é importante para dar maior visibilidade às múltiplas formas de violências sofridas e às interseccionalidades raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional existentes entre as mulheres. Isso implica conhecer a VDFCM de forma localizada para se poder agir de maneira ampla e profunda. Tal cuidado possibilita uma leitura mais abrangente, com atenção à complexidade do fenômeno dessa violência, sem incorrer em análises superficiais que subestima o magnitude do problema (BRASIL, SPM, 2011; LINS E PONDAAG, 2017). Nesse contexto, Cristina Stevens et al. (2017) ressaltam que o termo interseccionalidades retrata diferenças e particularidades que merecem destaque nas análises sobre a VDFCM.

Põe em relevo a diversidade das identidades e experiências das mulheres ao considerar a articulação do sexo/gênero com outros eixos identitários (raça, etnia, classe, sexualidade/orientação sexual, religião, idade/geração, territorialidade etc.) que também participam de discursos e práticas sociais que sustentam desigualdades, exclusões e violências que acometem muitas mulheres em nossa sociedade (STEVENS; OLIVEIRA; ZANELLO; SILVA E PORTEL, 2017, p. 10).

A Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS, 2018) denuncia que a violência física ou sexual praticada pelo próprio parceiro afeta quase 60% das mulheres em alguns países das Américas. No Brasil, cerca de 17% das mulheres entre 15 e 49 anos sofrerão esse tipo de violência em algum momento de suas vidas. A OPAS considera ainda que a violência contra as mulheres e as agressões motivadas por questões de gênero representam “um problema generalizado de saúde pública” e grave violação dos direitos humanos.

Informações constantes do relatório da ONU Brasil (2018) corroboram com o agravamento dessa realidade ao trazer dados, tanto de Estados quanto das Nações Unidas, nos quais as mulheres representam 80% das vítimas dos assassinatos intencionais envolvendo parceiros íntimos⁶⁵. Para especialistas da área, já vivemos uma verdadeira epidemia global de casos de feminicídios, fato que acentua o impacto desta tragédia nas famílias e na sociedade.

O feminicídio é um crime de imediata identificação de autoria, mas de complexo manejo de prevenção. De acordo com a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SEPM (2015), tomando como base dados do balanço dos atendimentos realizados entre janeiro e outubro de 2015, cerca de 85,85% correspondem a situações de violência doméstica e familiar contra as mulheres. Em 67,36% dos relatos, as violências foram cometidas por homens com quem as mulheres tinham ou tiveram algum vínculo afetivo: companheiros, cônjuges, namorados ou amantes, ex-companheiros, ex-cônjuges, ex-namorados ou ex-amantes.

De acordo com Maria Berenice Dias, desembargadora aposentada do TJRS, a violência contra as mulheres instaura-se na cultura e é de responsabilidade de toda a sociedade: “(...) a violência suportada pela mulher é responsabilidade de todos, pois sua essência é cultural, sexista, patriarcal, e origina-se da desigualdade, que conduz a um relacionamento de dominado e dominante” (2014, *apud* GERHARD, 2014, p. 14). Gláucia Diniz (2011) aponta que, dada a extensão e a gravidade que a violência contra as mulheres alcançou, organismos internacionais foram mobilizados para desenvolverem ações de enfrentamento à violência. Dessa maneira, a Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CEDAW, organizada pela ONU em 1979, no México, aprovou o primeiro instrumento voltado para a defesa dos direitos humanos das mulheres. Outra convenção

65 Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/03/71-dos-femicidios-e-das-tentativas-tem-parceiro-como-suspeito.shtml>

importante foi a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará, realizada em 1994, no Brasil, que afirmou o direito das mulheres de viverem uma vida livre de violência tanto na esfera pública quanto na esfera privada. Tamanha importância teve essa convenção que, nos anos seguintes, deu lastro a diversas ações de proteção, prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres que culminaram inclusive na criação da Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha – LMP, a qual foi quase que integralmente constituída a partir de orientações advindas dessa convenção. É sempre importante lembrar que o Brasil é signatário dessas convenções. Isso atribui a elas valor constitucional em nosso ordenamento jurídico, considerável importância e implica fomentar mais Políticas Públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres.

Fragilização de Políticas Públicas e Enfraquecimento do Enfrentamento à VDFCM

Pessoas em todo o mundo, grupos nas redes sociais, organismos, governos e entidades têm se mobilizado para o enfrentamento da violência contra as mulheres. As Nações Unidas, na pessoa de seu secretário-geral, lançaram no dia 25 de novembro de 2015 a *Campanha UNA-SE Pelo Fim da Violência contra as Mulheres*, que proclamou o dia 25 de cada mês como um *Dia Laranja*. A ideia é que neste dia, em todo o mundo, agências das Nações Unidas e organizações da sociedade civil promovam atividades para dar mais visibilidade à prevenção e à eliminação dessa forma de violência.

No mesmo 25 de novembro deflagra-se também a campanha do *Dia Internacional de Eliminação da Violência contra as Mulheres*, escolhido em 1999 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em memória dos assassinatos das três irmãs Mirabal. Elas eram ativistas políticas na República Dominicana, e foram mortas a mando do ditador Rafael Trujillo, em 25 de novembro de 1960.

Outras ações se somaram nesse percurso. De forma especial, os *16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres* que acontece no período de 25 de novembro a 10 de dezembro em conjunto com as celebrações do *Dia Internacional para Eliminação da Violência contra Mulheres* e do *Dia Internacional dos Direitos Humanos*. Para Júlio Waiselfisz (2015) os 16 dias de ativismo reforçam a importância da defesa e garantia dos direitos humanos e chamam atenção pelo fim da violência contra as mulheres. No Brasil, a campanha se inicia no dia 20 de novembro, Dia

Nacional da Consciência Negra, a fim de “(...) reforçar o reconhecimento da opressão e discriminação históricas contra a população negra e ressaltar o grande número de mulheres negras brasileiras vítimas da violência de gênero” (WAISELFSZ, 2015, p. 6). É fato que cada vez mais pesquisas revelam que mulheres negras e com baixo grau de instrução são as maiores vítimas dessa forma de violência.

O Brasil assumiu, através da Lei nº 11.489, de 20 de junho de 2007, a oficialização do dia 6 de dezembro como Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres⁶⁶. Esse dia, além de fazer memória dos feminicídios de mulheres estudantes de engenharia numa escola politécnica de Montreal, Canadá, é resultado da Campanha do Laço Branco (*White Ribbon Campaign*), que busca desenvolver a igualdade de gêneros e novas masculinidades. No Brasil essa campanha é coordenada pela Rede de Homens pela Equidade de Gênero (RHEG).

Tais iniciativas são muito importantes para dar visibilidade ao problema da VD-FCM. Ocorre que, sem o amplo fomento e execução de Políticas Públicas nessa área, todos os esforços de enfrentamento se enfraquecem. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA elaborou importante estudo sobre a realidade da implementação da política pública de proteção à mulher através da existência e abrangência de órgãos e equipamentos sociais públicos. Na nota técnica IPEA N. 13, Martins, Cerqueira e Matos (2015) revelam a precariedade da institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. Para se ter uma ideia do baixo número de implementação das políticas e serviços públicos os 214 Centros Especializados de Atendimento às Mulheres (CEAMs) existentes assistem apenas 191 municípios, o que representa 3,4% do total de municípios do país; as 77 Casas Abrigos existentes assistem 70 municípios, cerca de 1,3%; os 92 serviços de saúde especializados abrangem 37 municípios, cerca de 0,7% apenas; na segurança pública as 381 Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) existentes assistem 362 municípios,

66 A escolha desta data remete a um caso de violência contra as mulheres que chocou o mundo. Em 6 de dezembro de 1989, Marc Lepine, um jovem canadense de 25 anos, invadiu uma sala de aula da Escola Politécnica de Montreal (Canadá) e ordenou que todos os homens abandonassem o local, para que pudesse assassinar todas as mulheres daquela turma. Logo após este ato hediondo, Marc suicidou-se. Mas, uma carta deixada pelo rapaz explica os motivos que o levaram a cometer a chacina. De acordo com a carta, Marc não admitia que mulheres frequentassem o curso de Engenharia, uma área tradicionalmente masculina, segundo o jovem assassino. Fonte: <http://www.spm.gov.br/noticias/dia-nacional-de-mobilizacao-dos-homens-pelo-fim-da-violencia-contra-as-mulheres>

cerca de 6,5% dos municípios; na justiça os 53 Juizados existentes abarcam 32 municípios, representando 0,6% apenas; há 45 Varas que abarcam 33 municípios, cerca de 0,6%; 40 Promotorias que assistem 28 municípios, cerca de 0,5% e 46 Defensorias que abrangem 44 municípios, cerca de 0,8% do total de municípios brasileiros. Dessa forma e diante do tamanho da problemática da violência doméstica e familiar no país, constata-se que a Rede de Serviços Especializados não abrange suficientemente bem a população que necessita de proteção.

Nesse sentido, Márcia Tavares (2015) discorre sobre a importância que foi o trabalho da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Congresso Brasileiro, que realizou diligências em diversos Estados brasileiros sobre as violências contra as mulheres. A CPMI observou que as principais queixas das mulheres foram sobre elas não terem suas demandas atendidas pelos diversos serviços e instituições públicas. As mulheres relataram à Comissão que consideram insatisfatórios os atendimentos ofertados pelo Estado através das Delegacias Especializadas, de Juizados e Varas de Violência Doméstica e Familiar, do Ministério Público, do Instituto Médico Legal e até mesmo dos atendimentos prestados via Disque 190 (Emergência da Polícia Militar). Além de não verem suas demandas serem atendidas, “(...) *sentem-se desprotegidas, humilhadas, desrespeitadas e reféns das situações de violência que as levam a peregrinar por estas instituições*” (TAVARES, 2015, p 547).

Marlene Spaniol e Patrícia Grossi (2014) ressaltam que a CPMI foi instaurada em fevereiro de 2012, composta por 11 deputados/as federais e 11 senadores/as, que analisaram mais de 30 mil documentos e realizaram diligências em Casas-abrigos, Delegacias da Mulher, Institutos Médicos Legais, Juizados e Varas da Mulher. A CPMI atuou nos estados de Pernambuco, Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Alagoas, São Paulo, Bahia, Paraíba, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Pará, Goiás, Amazonas, Ceará, Roraima e no Distrito Federal, com a finalidade de investigar sobre a violência e apurar denúncias de omissão por parte do poder público. Como resultado, produziu o Relatório N. 1, de 2013, que trouxe uma série de recomendações com vistas a aprimorar a atuação de diferentes órgãos, vinculados às esferas nacional, estadual e municipal, envolvidos no enfrentamento à violência contra mulheres. Além de ter apresentado 12 proposições legislativas para aprimoramento do marco legislativo relacionado a esse enfrentamento, que deram ensejo, por exemplo, à aprovação da Lei do Femicídio, em 2015

A implantação deficitária das Políticas Públicas e dos serviços ofertados pela Rede de Proteção à Mulher no país é um desastre anunciado. Tal fato corrobora-

ra com o agravamento da violência contra as mulheres nos diversos estados e municípios brasileiros. Essa violência tornou-se, nas últimas décadas, um dos problemas públicos de maior repercussão social e política. Os governantes e gestores público não podem prescindir de ações que enfrentem esse problema dia a dia (MARTINS et al., 2015).

Lei Maria da Penha, Medidas Protetivas de Urgência e Femicídios

A Lei brasileira n. 11.340/2006, conhecida popularmente como Lei Maria da Penha, é considerada pela ONU como a terceira mais importante do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres. Fica atrás apenas da Espanha e do Chile. No caso da Espanha, o diferencial é que seu sistema de atendimento interconectado tem grande eficácia e efetividade, pois compõe políticas públicas de enorme importância no cenário das violências contra as mulheres espanholas. O aparato institucional disposto pelo Estado espanhol às mulheres em situação de violência é efetivo também porque executa Políticas Públicas que garantem a segurança e a assistência social das mulheres e seus filhos de maneira imediata, a curto, médio e longo prazos.

A promulgação da Lei N. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) expandiu o campo de análise das violências contra as mulheres, e os movimentos de mulheres e muitos outros segmentos sociais continuaram mobilizados e pressionando o Legislativo brasileiro para aprovar outras importantes legislações que se somaram ao enfrentamento da VDFCM. Conforme destacam Luciano Silva e Daniele Melo (2020), é preciso conhecer à fundo as demais legislações brasileiras que tratam do enfrentamento da VDFCM, dentre as quais, temos:

- a) a entrada em vigor da Lei n.º 13.104/2015, que altera o Código Penal Brasileiro, tornando o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, além de incluí-lo no rol de crimes hediondos (...);
- b) a Lei n.º 13.505/2017, que acrescentou dispositivos à Lei Maria da Penha, orientados ao “atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidores do sexo feminino; (...) também passou a atribuir à autoridade policial a incumbência de “requisitar os serviços públicos necessários à defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar e de seus dependentes”;
- c) a Lei n.º 13.641/2018, que passou a tipificar o crime de descumprimento das medidas protetivas, estabelecendo detenção de 03 (três) meses a 02 (dois) anos;

- d) a edição da Lei n.º 13.772/2018, que passou a reconhecer a violação à intimidade da mulher, também, como violência doméstica e familiar;
- e) a recente entrada em vigor da Lei n.º 13.827/2019, que passou autorizar “a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher (...);
- f) a edição da Lei n.º 13.880/2019, que orienta ao magistrado, nos casos se pedido de medida protetiva de urgência, a apresentação imediata de arma de fogo sob a posse do agressor, no prazo de 48 horas após o recebimento do expediente. (SILVA E MELO, 2020).

Tais legislações detêm enorme potencial para mudar a grave realidade da violência contra as mulheres brasileiras. Entretanto, as falhas na execução de Políticas Públicas de Proteção, bem como a implantação deficitária e a baixa efetividade das intervenções nos estados e municípios brasileiros deterioram e enfraquece todo o potencial dessa legislação e de outras iniciativas. O enfraquecimento das políticas de proteção agrava a VDFCM. No Atlas da Violência (2018, p. 46) pode-se constatar que *“muitas mortes poderiam ser evitadas, impedindo o desfecho fatal, caso as mulheres tivessem tido opções concretas e apoio para conseguir sair de um ciclo de violência”*.

Outra questão crucial é que o Custo Brasil do enfrentamento à violência doméstica e familiar no modelo emergencial corrobora com tal enfraquecimento. Além de ser extremamente alto, é pouco eficaz para extinguir a VDFCM. Atuar de forma emergencial nesse cenário, embora imprescindível algumas vezes, não repercute em efetividade, eficácia e economicidade. É necessário inverter a lógica. Agir fortemente na linha da prevenção com consolidação de políticas públicas de segurança sempre mais efetivas e capazes de corrigir vulnerabilidades inerentes a essa violência.

As mulheres também estão cada vez mais desacreditadas de que a intervenção estatal desencadeará resultados eficazes para cessar a violência em suas vidas. Para o Instituto Patrícia Galvão, 15% das mulheres não conseguem buscar qualquer tipo de ajuda e 50% não acreditam que a Justiça será capaz de reduzir as agressões que sofrem (IPG/DATA POPULAR, 2013). O medo permanece sendo um dos principais empecilhos para as mulheres efetivarem as denúncias contra os homens autores de violência. Do total da população ouvida pelo Instituto Patrícia Galvão, 85% considera que o risco de homicídio aumenta quando as mulheres denunciam os ex-parceiros e 70% das mulheres afirmam que não têm interesse em prosseguir com o processo judicial contra os agressores. O que demonstra que muitas mulheres não se conformam com ações exclusivamente

punitivas. Elas desejam obter ajuda para si e para o companheiro, a fim de extinguirem a violência na relação.

Em muitos casos, mulheres que formularam denúncias contra seus agressores e pediram Medida Protetivas de Urgência, conseguiram escapar da morte. Os Institutos Data Senado (2013, 2017) e Patrícia Galvão (IPG/DATA POPULAR, 2013) alertam, entretanto, quanto aos alarmantes dados sobre como as mulheres estão reagindo às inúmeras violências sofridas. Apontam que 73% das mulheres que sofrem violência recorrem a amigos e familiares, ou seja, não costumam buscar as vias formais/institucionais de denúncia ou apoio estruturadas no país. Tal fato demonstra a falta de confiança e de credibilidade nessas instituições. Também se constata que o mesmo percentual de mulheres continua refém e paralisadas com medo dos autores, o que acarreta baixa na formulação de denúncias (BRASIL, DATASENADO, 2013, 2017). No caso do Distrito Federal, por exemplo, o número de casos de feminicídios ocorridos nos últimos 5 anos, a maioria das vítimas não tinha acionado a justiça em busca de medidas protetivas de urgências da Lei Maria da Penha. Por outro lado, Patrícia Grossi (2012) aponta que de 2006 a 2013 cerca de 462 mulheres foram assassinadas no Rio Grande do Sul. Destas, 370 tinham Medida Protetiva de Urgência. Outro dado alarmante foi que 95% dessas mulheres tinham registrado ocorrências relacionadas com violência de estupro, lesão corporal e ameaça, cerca de 2 a 6 meses antes de serem assassinadas (GROSSI, 2012, p. 10).

O caminho da prevenção aliada a um conjunto de ações advindas da tríade Policiamento Orientado, Sistema de Justiça e Assistência Psicossocial pode mudar essa realidade. Essa conexão tem grande potencial de extinguir parte considerável do problema, atuando no acompanhamento sistemático às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com foco no trabalho em Rede e na responsabilização dos homens autores de violência. O Distrito Federal conta com o Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar – PROVID, da Polícia Militar do DF, que apresenta particularidades, abrangência e magnitude que eleva a efetividade de sua atuação quanto às estratégias de resolutividade para o enfrentamento e extinção do ciclo da violência.

Policciamento PROVID, experiência promissora no enfrentamento à VDFCM

O PROVID se constitui em uma abordagem especializada voltada ao combate da violência doméstica e familiar, atuando em conjunto com o Sistema de Justiça e equipamentos da Assistência Psicossocial que operam Políticas Públicas de Proteção à Mulher. Além de acompanhar mulheres em situação de violência doméstica e familiar, o PROVID também acompanha crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência física ou mental.

O PROVID não se resume a fiscalizar o cumprimento de Medidas Protetivas de Urgência ou realizar policiamento ostensivo nas casas das mulheres ofendidas. Vai além, encaminha e acompanha cada caso nos serviços especializados e não especializados disponíveis na rede pública e na comunidade com foco no enfrentamento da VDFCM, no empoderamento e na emancipação das mulheres. Realiza uma verdadeira força tarefa para articular, em seus acompanhamentos, os principais serviços de proteção à mulher. Não atua de maneira isolada e desarticulada. Atua em Rede, e isso possibilita corrigir muitos problemas de desarticulação dos serviços, conforme ressaltam Denise Carreira e Valéria Pandjjarjian (2003),

A desarticulação dos serviços, constitui um dos principais nós de estrangulamento na qualidade do atendimento oferecido à população. Por isso, o coração do atendimento merece maior cuidado, para que as estratégias de prevenção / encaminhamento / identificação logrem um enfrentamento mais efetivo do problema (CARREIRA E PANDJIARJIAN, 2003, p. 5).

O PROVID é regulamentado na Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF) através da Portaria N. 985, de 17 de novembro de 2015, que elenca três importantes eixos de atuação primária, secundária e atuação em rede, quais sejam:

I – Ações e campanhas no âmbito da prevenção primária, em especial ações educativas, voltadas para prevenção à violência doméstica; II – Ações de prevenção secundária, com foco nas famílias em contexto de violência doméstica e familiar, por meio do policiamento ostensivo e visitas solidárias; e

III – Articulação em rede de enfrentamento da violência doméstica e familiar, que envolve órgãos governamentais, não-governamentais e a sociedade. O PROVID tem por objetivo promover a segurança pública e os direitos humanos, atuando na prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar (BRASIL, PMDF, PORTARIA N. 985, Art. 3º, 2015).

A figura a seguir (fig. 1) representa a identidade visual do policiamento PROVID. Sua representação destaca a residência como o principal local sobre o qual deve agir a prevenção, pois a casa é o ambiente doméstico-familiar de relações interpessoais que dá palco a muitas formas de violência. Para muitas mulheres em situação de violência, o lar representa um ambiente violento, ansiogênico, adoeecedor, que oferece vários riscos. É dentro de casa que muitas mulheres acabam com suas vidas ceifadas de maneira trágica, na frente dos filhos ou até mesmo com estes assassinados pelos agressores.



Figura: 1
Identidade Visual do Policiamento PROVID.
Fonte: Intranet PMDF.

Importa ressaltar que os eixos orientadores do PROVID estão alinhados com os quatro eixos da Política Nacional de Enfrentamento⁶⁷ à Violência Contra as Mulheres (BRASIL, SPM, 2011), apresentados pela Secretaria de Políticas para Mulheres, quais sejam:

⁶⁷ O conceito de enfrentamento, adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões. O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado àquelas em situação de violência. Portanto, a noção de enfrentamento não se restringe à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres (Brasil, SPM, 2011, p. 25).

1. Prevenção, que envolve ações educativas e culturais capazes de problematizar os padrões culturais machistas, sexistas e patriarcais da sociedade. Para o PROVID esse eixo se correlaciona com a prevenção primária e com a articulação em rede de enfrentamento da violência doméstica e familiar;

2. Assistência, relacionado ao fortalecimento dos serviços de atendimento às mulheres e à capacitação de agentes públicos. Para o PROVID esse eixo se correlaciona com a prevenção primária e secundária;

3. Enfrentamento e o Combate à Violência, eixo que prevê ações punitivas e o efetivo cumprimento da Lei Maria da Penha. Para o PROVID esse eixo se correlaciona principalmente com a prevenção secundária; e,

4. Acesso e Garantia de Direitos, que diz respeito ao cumprimento das legislações nacional e internacional e às iniciativas para o empoderamento das mulheres. Para o PROVID esse eixo se correlaciona com sua atuação integral, englobando seus três eixos orientadores.

A atuação do PROVID também se alinha às orientações da Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha que, em seu Art. 8º, prescreve que *“A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações (...)”*, de maneira que algumas destas ações se destinam especificamente às forças de segurança. Assim, com fundamento nos incisos I e IV, desse mesmo artigo, fica ainda mais evidente a importância de ações orquestradas com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Delegacias de Proteção às Mulheres e as áreas de Segurança Pública. A colaboração entre todos esses órgãos se dá através da implementação e consolidação de atendimento e acompanhamento policial especializado a fim de que as mulheres em situação de violência doméstica recebam um tratamento digno, diferenciado e resolutivo, para que possam desenvolver estratégias que contribuam para romper com o prolongamento da espiral da violência.

O grande diferencial do PROVID é atuar em conjunto com o sistema de justiça, equipamentos da assistência psicossocial e órgãos públicos que executam políticas de proteção à mulher e aos núcleos familiares. Tais como, Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAMs), Casa Abrigo, Casa da Mulher Brasileira, Promotorias, Juizados de Violência Doméstica e Familiar, Conselhos Tutelares etc.

No Distrito Federal, servidores desses órgãos se reúnem uma vez ao mês, de forma regionalizada por cidades, e formam aquilo que é conhecido como Rede Social Local⁶⁸. Tal rede agrega profissionais da saúde, segurança, educação, assistência social, justiça, cultura, dentre outros. Agentes sociais que atuam localmente e regionalmente nas cidades do DF através de órgãos públicos e entidades sociais. Nas reuniões traçam-se ações de enfrentamento e resoluções dos problemas locais, conectados a uma agenda de atividades comuns, anual, que estabelece um fluxo de informações e de demandas nas quais atua a Rede. A intenção é promover ações articuladas com foco na resolutividade de problemáticas localizadas, tais como o enfrentamento à violência contra as mulheres.

As visitas do policiamento PROVID

O PROVID integra sua atuação com a Rede Social Local e com visitas sistemáticas que são realizadas às mulheres ofendidas e núcleos familiares, bem como aos homens autores de violência. As mulheres recebem visitas rotineiras de uma equipe de policiais que intervém com orientações, esclarecimentos e injunções relacionadas à problemática da violência doméstica e seu grau de letalidade. Muitas são encaminhadas e acompanhadas aos serviços especializados ofertados nas localidades onde residem ou nas proximidades (fig. 2).

As visitas têm início cerca de 24h após o recebimento da demanda e, ao se constatar que se trata de caso de violência doméstica e familiar, se efetiva o acompanhamento com a abertura de um processo onde será feito o registro minuciosos de todas as visitas efetivadas e quais encaminhamentos foram dispensados ao caso. As visitas ocorrem de acordo com períodos pré-estabelecidos conforme o grau de risco identificado (duas a três vezes por semana, semanalmente ou quinzenalmente). Após o controle da violência e diminuição dos fatores de risco, as visitas começam a ficar mais espaçadas e podem perdurar, em média, por cerca de dois a quatro meses. Não se encerra o acompanhamento enquanto o caso não oferecer fatores de proteção que demonstrem que tanto a mulher quanto o núcleo familiar consigam interromper os episódios de violência e cientes de onde podem procurar ajuda.

68 Redes Sociais Locais – RSLs, segundo Everardo Lopes (2017), são ambientes afetivos, colaborativos e capazes de efetivarem políticas públicas nas localidades. O autor descreve as RSLs como ambientes de encontro entre as agendas sociais do Estado. Cujas consecução depende de equipamentos e profissionais especializados, tais como, Segurança Pública, Poder Judiciário, Ministério Público, Saúde Coletiva, Educação, Defesa Civil, Assistência Social e da Sociedade Civil onde se condensam a potência, a iniciativa e a cidadania, para construir a inteligência coletiva e as soluções eficazes no âmbito da política local.

Durantes as visitas, no intuito de fomentar os processos de mudança e controle dos episódios de violência, os policiais ressaltam a importância da resolução do conflito sem violência e da comunicação não violenta. A equipe também desenvolve, em conjunto com a Rede Social Local atividades de conscientização sobre a gravidade da violência doméstica e familiar. Algumas visitas do PROVID ocorrem, inclusive, em conjunto com assistentes sociais, psicólogas e conselheiros tutelares e promotoras(es) que acompanham em co-responsabilização cada caso.



Figura: 2

Visita de uma guarnição do Policiamento PROVID - PMDF.

Nota. Arquivo PROVID-11° BPM, Samambaia - DF.

Visitas aos Homens Autores de Violência

O acompanhamento continuado e a intervenção preventiva pós-delito passou a fornecer maior eficácia e efetividade às Medidas Protetivas de Urgência, da Lei Maria da Penha. Tal resultado se concretiza em função da intensificação das visitas feitas pelas guarnições do policiamento e pelo impacto que desencadeia. Operando com enfrentamentos (cumprimento de mandado de prisão, prisão em flagrante, acompanhamento de oficiais de justiça para afastamento do lar etc.), injunções e ações de prevenção a fim de evitar reincidências de novos episódios de violência. Mantendo os homens autores de violência cientes do acompanhamento e das limitações impostas a eles por força da Lei Maria da Penha, da judicialização dos processos, dentre outras.

Os homens autores de violência, ao receberem as visitas da guarnição de policiais do PROVID, são orientados para a evitarem o conflito e não darem novas causas a episódios de violência, sob pena de sofrerem consequências mais gravo-

sas às suas vidas. São advertidos para cumprir integralmente as Medidas Protetivas de Urgência, recebem esclarecimentos sobre os tipos de violência doméstica e familiar, e até dirimem dúvidas relacionadas à Lei Maria da Penha e ao processo que têm na justiça. Aqueles que têm algum nível de dependência química, esses são encaminhados aos Centros de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas – CAPSad, para realizarem acompanhamento, de maneira a se comprometerem com efetividade quanto ao processo de mudança do ciclo da violência. Outros encaminhamentos seguem o objetivo de ajudá-los a identificar e compartilhar dificuldades relacionais e desenvolver capacidades, atitudes e comportamentos que previnam novos episódios de violência. Nesse contexto, são encaminhados a Grupos Reflexivos de Homens Autores de Violência, a fim de receberem tratamento de saúde mental e suporte emocional. Ressalta-se que, desde que o PROVID vem atuando e consolidando medidas de proteção, de empoderamento às mulheres e de responsabilização dos homens autores de violência, raros são os casos de reincidência em que a ofendida tenha voltado a procurar a proteção do policiamento.

Antes de iniciar as visitas, a equipe do PROVID dá atenção especial à busca ativa de informações específicas sobre cada caso a fim de se apropriar do contexto no qual a violência ocorre. A busca de informações sobre cada caso também se estende a consultas realizadas no Sistema Gênesis/PMDF (Banco de Dados de Ocorrências da PMDF). Em cada caso acompanhado, o policiamento visa uma maior qualidade do acompanhamento do que meramente a quantidade de acompanhamentos. Para melhor conhecer o contexto de cada caso, a guarnição também busca informações nos demais órgãos, através das reuniões da Rede Social Local, durante os estudos de caso, encaminhamentos, acompanhados etc.

O PROVID registra no Sistema Gênesis cada atendimento/visita que realiza. No registro se especifica as ações/intervenções realizadas ao longo de todo o processo no qual se desenvolveu o acompanhamento. Desta forma, as equipes mantêm os registros dos dados referentes às ações e intervenções realizadas que também servirão para a confecção de relatórios e documentos a fim de serem encaminhados aos órgãos parceiros que integram a Rede de Proteção.

Desde o ano de 2014, a Polícia Militar do DF e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Território – TJDF/DF mantêm Termo de Cooperação com o objetivo de efetivar a articulação e fortalecer os serviços e ações de proteção e enfrentamento à VDFCM. Com isso, os casos que oferecem alto risco, judicializados nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, presentes nas diversas Regiões do DF, são formalmente encaminhados ao policiamento PROVID a

fim de serem acompanhados. Em dezembro de 2019, o Termo de Cooperação (fig. 3) foi renovado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, e estabelece um plano de trabalho, com estratégias de implementação, ações, indicadores, prazos e respectivos responsáveis, que serão atualizadas anualmente pelos respectivos gestores do termo (BRASIL, TJDFT, TERMO DE COOPERAÇÃO 011, 2019).



Figura: 3

Renovação do Termo de Cooperação entre TJDFT e PMDF/Policiamento PROVID.
Termo n. 011/2019.

Fonte: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2019/dezembro/violencia-contra-a-mulher-tjdft-renova-termo-de-cooperacao-com-a-pmdf>

Os casos recebidos no âmbito do Termo de Cooperação chegam ao PROVID com informações detalhadas: dados pessoais, endereços, relatórios do serviço psicossocial, cópias de atas de audiência, cópia da Medida Protetiva de Urgência, cópias das ocorrências etc. Com base nessas informações, a guarnição pode intervir com maior segurança para si e respeito à dignidade das pessoas envolvidas no conflito, bem como planejar sua atuação, traçando metas de intervenção que tenham melhores chances de êxito.

Por dentro da Política de Prevenção às Mulheres.

Conhecer a cartilha da Política de Prevenção às Mulheres e os principais órgãos públicos e entidades sociais que atuam no enfrentamento da VDFCM é tarefa precípua dos policiais militares que atuam no policiamento PROVID. Nas reuniões de rede, os policiais se mantêm em constante contato com servidoras/es dos órgãos e com isso conseguem acionar serviços importantes, tão logo ini-

ciam os acompanhamentos. Os serviços se conectam e interagem em conjunto, sequencialmente ou paralelamente, em grau diferenciado de importância e necessidade. Dessa forma, o policial militar consegue engajar cada mulher acompanhada com ações, intervenções e políticas públicas relacionadas com a Rede de Proteção às Mulheres no DF, com o objetivo de se promover fortalecimento e emancipação dessas mulheres. Todo o trabalho é feito sem prescindir da atuação em Rede. Tal responsabilidade compartilhada é o grande diferencial do policiamento (DIAS E PEREIRA, 2020).

Nesse caminho, Nádia Gerhard (2014), Tenente Coronel da Polícia Militar do Rio Grande do Sul, responsável pela Patrulha Maria da Penha, ressalta a necessidade de a/o policial militar encaminhar e acompanhar cada mulher com seu núcleo familiar aos serviços da justiça, assistência social, saúde, educação, cultura etc. Conforme preceitua o Art. 3º da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) que busca subsidiar e assegurar o efetivo direito dessas mulheres “(...) à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. Em todos esses serviços existem ações e políticas públicas importantes para o enfrentamento do ciclo da violência. A autora ressalta a importância de a guarnição atuar como catalizadora das potencialidades comunitárias locais, apresentando e inserindo cada mulher nas oportunidades existentes em sua localidade que sejam favoráveis para que elas saiam do ciclo da violência.

Dessa maneira, o policial militar atua dentro de uma dinâmica de governança local compartilhada com outros agentes públicos locais, que são corresponsáveis por etapas importantes de intervenção que, ao se articularem, darão cabo a respostas efetivas que reduzirão os impactos do ciclo da violência na vida das mulheres. Cristina Ravazolla (1997) ressalta que também é importante incluir nos casos de violência doméstica e familiar, bem como nos relacionamentos abusivos, todas as pessoas que em algum momento ficam sabendo dos episódios de violência. São os chamados Atores de Contexto que, para essa autora, tratam-se de pessoas que testemunham de alguma maneira a violência ou os sinais de sua manifestação e podem salvar vidas se se implicarem em ajudar com as denúncias.

Na grande maioria dos casos essas pessoas são procuradas pelas vítimas para comentar sobre suas dificuldades, apresentar suas feridas e afirmar seu desejo de transformação do relacionamento. Para cada pessoa que minimiza a situação ou ridiculariza o pedido de ajuda da mulher violentada, as chances de que ela possa superar o relacionamento violento com seu companheiro caem dramaticamente (RAVAZOLLA, 1997; *apud* ANGELIM, 2010, p. 127).

O policial militar também é um ator de contexto. A partir do momento que inicia o acompanhamento, passa a integrar a rede de profissionais e pessoas que podem agir para extirpar a VDFCM. A questão primordial é que as mulheres precisam sentir confiança e fortalecer suas razões para darem um basta no ciclo da violência em suas vidas. Essa situação só ocorre quando de fato existe uma Política de Segurança Pública capaz de verdadeiramente executar os instrumentos de prevenção, responsabilização e reparação presentes na Lei Maria da Penha. Quando isso ocorre, as mulheres voltam a sentir confiança na polícia e nos órgãos da justiça e da assistência psicossocial da Rede de Proteção. Sentem-se amparadas e razoavelmente encorajadas para mudarem suas realidades.

Importa fazer uma breve distinção entre Política Pública de Segurança e Política de Segurança Pública (OLIVEIRA, 2002). A Política Pública de Segurança é mais ampla, abarca diversas ações, projetos e instituições que atuam com o problema da criminalidade e da violência, portanto é mais extensa que a Política de Segurança Pública. Esta, por sua vez, diz respeito somente às instituições gestoras exclusivamente da atividade policial. Nesse sentido, o policiamento PROVID pode se transformar em uma Política de Segurança Pública, inovadora que agrega efetividade com economicidade e ótimos resultados ao enfrentamento e prevenção da VDFCM.

Ao atuar com a Rede de Proteção no acompanhamento direto às mulheres em contexto de violência e seus núcleos familiares, bem como aos homens autores de violência, o PROVID reúne condições que favorecem o emprego de uma visão sistêmica sobre os diversos casos acompanhados. Ou seja, pode perceber as diversas problemáticas que desencadeiam e acirram os conflitos como entrelaçadas em uma rede de relações capaz de revelar certos padrões que sustentam a permanência do conflito. A troca de experiências com outros profissionais da rede de proteção (assistentes sociais, psicólogos/os, orientadoras/es educacionais, agentes de saúde da família, enfermeiras/os, médicas/os, juízas/es, promotoras/res etc), numa perspectiva de visão integral da problemática e desenvolvimento de estratégias de intervenção, faz muita diferença na percepção do contexto dos conflitos, desencadeando fatores que potencializam e tornam mais eficazes as ações, intervenções e encaminhamentos que cada caso requer.

A figura a seguir (fig. 4) retrata dois momentos/reuniões da Rede Social Local com atuação do policiamento PROVID. À esquerda, trata-se de uma reunião com o núcleo familiar de uma idosa em situação de violência, na qual profissionais do Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas – CAPSad, do CREAS, do Serviço Psicossocial do MPDFT e o PROVID realizaram atendi-

mento em conjunto com a família ampliada da idosa, como o objetivo de fortalecer a rede familiar, responsabilizar os autores da violência cometida contra a idosa e engajar toda a família num processo de mudança. O fortalecimento dos vínculos familiares contribui para se encontrar outras soluções possíveis para as problemáticas que cada caso demanda. À direita, tem-se a reunião mensal da Rede Social Local, a qual o PROVID participa, discute, realiza discussões de caso e solicitações de acompanhamento aos setores da saúde, justiça, educação etc., presentes na Região Administrativa.



Figura 4

Reuniões da Rede Social Local de Samambaia – DF.

Nota. Arquivo pessoal do autor.

Tais experiências contribuem com a mudança de velhos paradigmas e fortalece a crença de enxergar as pessoas envolvidas no conflito como parte da solução e não reduzi-las ao problema. Nesse sentido, a análise da psicologia sistêmica com o aporte das teorias de gênero e da violência doméstica e familiar repercute na qualidade das respostas e estratégias de enfrentamento dos conflitos conjugais e inter-relacionais ocorridos no ambiente doméstico e familiar. De acordo com Peggy Papp (1992, p. 22), *“Os eventos são estudados dentro do contexto no qual ocorrem e a atenção é focalizada nas conexões e relações mais do que nas características individuais”*. Os diversos problemas com os quais o PROVID se depara, no contexto da violência doméstica e familiar, exigem um olhar perspicaz e aberto à compreensão de que a relação do casal não se reduz aos episódios de violência que ocorrem. É necessário enxergar o problema da violência de gênero como fator transgeracional, atrelada a uma cultura machista e patriarcal que objetiva a mulher.

Uma visão sistêmica do conflito contribui para elucidar de forma abrangente e profunda a dinâmica da relação do casal, e repercute de maneira positiva na qualidade da atuação e das intervenções do PROVID. A análise da psicologia

sistêmica em conjunto com o aporte das teorias de gênero, entretanto, ainda não são aplicados nos Cursos de Capacitação do Policiamento PROVID. Tal linha metodológica apresenta diversos estudos e pesquisas de análise do fenômeno da violência, bem como contribui para a construção de um *background* reflexivo para a compreensão crítica por parte dos policiais militares sobre o contexto, a complexidade e os aspectos culturais e sociais nos quais se assenta a VDFCM.

Considerações finais

Extirpar a violência da vida das mulheres é uma tarefa complexa que envolve ações conjuntas e corresponsáveis do Estado e da sociedade. Esse trabalho tem que ser capaz de reunir atores sociais, instituições públicas e privadas, setores da sociedade, família, igrejas, comunidade etc. E atuar sincronicamente com Políticas Sociais e Políticas Públicas de Segurança que efetivem a Proteção Integral à Mulher.

Dada a complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres e sua magnitude, é importante ressaltar que apenas a intervenção policial emergencial em si é incapaz de frear tal violência. É sabido que a VDFCM ocorre como um fenômeno cíclico que intercala episódios brandos e graves de agressões ao longo de anos de convívio, que tende a se repetir até culminar em casos de feminicídios, nos quais, por vezes, os homens autores dessa violência dão cabo à própria vida. Cabe, portanto, pensar políticas públicas na linha da segurança pública que sejam cada vez mais efetivas nesse cenário. A atuação policial repressiva, embora imprescindível em muitos momentos no cenário dessa violência, é muito pouco eficaz, efetiva e bastante dispendiosa quando se restringe a uma ação reativa, atuando como uma emergência hospitalar, de atuação após o estrago ter sido feito.

Entre as ações que merecem atenção nesse cenário, é tarefa das mais importantes consolidar o policiamento PROVID e capacitar cada vez mais e melhor os profissionais que o integram, para saberem lidar com os contextos, identificar variáveis que potencializam o conflito e aumentam os riscos de novos episódios de VDFCM e feminicídio. É necessário, inclusive, que os profissionais de segurança pública sejam capazes de propor ações de prevenção e contribuir para a diminuição dos fatores de riscos. Para tanto, importa que tais agentes acompanhem e auxiliem cada mulher atendida a desenvolver um plano de proteção pessoal e prevenção que favoreça sua emancipação do ciclo da violência.

Como integrante da Rede de Proteção à Mulher, o PROVID deve ser compreendido como uma Política de Segurança Pública, e não um programa ou uma simples modalidade de policiamento ostensivo de rádio patrulhamento. A efetividade de sua atuação exige a manutenção de um projeto de capacitação profissional continuada de suas equipes. Uma capacitação que contemple a formação em torno de temáticas como violência de gênero, masculinidades tóxicas, machismo, relacionamento abusivo, patriarcado, racismo, homofobia, lgbtq+fobia, entre outras que se vinculam à matriz da violência de gênero. Bem como estar sempre alinhado à Agenda Pública de combate à VDFCM.

Não resta dúvida de que a efetividade da resposta policial pressupõe que sua ação seja capaz de intervir de maneira interconectada com os demais serviços e políticas públicas que também atuam no enfrentamento da VDFCM. Nesse contexto, o modelo de policiamento orientado ao problema, com foco no acompanhamento contínuo e no enfrentamento, atuando integrado com o Sistema de Justiça e com a Assistência Psicossocial, produz respostas efetivas e capazes de verdadeiramente coibir a violência de gênero. O Policiamento PROVID tem demonstrado importante êxito nesse caminho.

Para alcançar efetividade e eficácia, o Policiamento PROVID necessita atuar em sincronia com uma Política Pública de Segurança interdisciplinar, pautada no respeito e promoção dos Direitos Humanos e atuação contínua com todos os órgãos da Rede de Proteção. Esse modelo compreende que, para as mulheres se sentirem mais seguras, é preciso identificar os problemas de segurança reais, num nível mais elementar em sua volta, e depois levantar estratégias de resolução. Nesse diapasão, o policial militar atua como um gestor local de segurança pública, corresponsável e coexecutor de uma Política de Segurança Pública para as mulheres. Capaz de analisar os principais problemas e quais as prioridades e estratégias de intervenção para o problema que serão capazes de alterar a realidade posta pela violência. Tais ações se consolidam com a proximidade de convívio com as mulheres e núcleos familiares. Essa proximidade desencadeia um diálogo entre a equipe de policiais do PROVID e as mulheres em contexto de violência doméstica e familiar, capaz de engajá-las com maior sucesso nos serviços da Justiça e da Assistências Social, imprescindíveis, num primeiro momento, para cessar o ciclo da violência.

O Policiamento PROVID como Política de Segurança Pública consolidará a intervenção na linha da prevenção, não mais atuando de forma reativa. Potencializará, sobretudo, as ações primárias e secundárias desenvolvidas na Rede de Proteção, com foco local, que se configuram através de palestras, ações de sensi-

bilização e conscientização ofertadas pelas guarnições do PROVID nas escolas, universidades, espaços comunitários e demais espaços da rede de proteção e enfrentamento da violência.

Referências

ANGELIM, Fábio Pereira. A importância da intervenção multidisciplinar face à complexidade da violência doméstica. In Lima, F. R. de & Santos, C. (Coord.). *Violência Doméstica – vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e multidisciplinar*. (pp. 125-136). 2ª tiragem. Rio de Janeiro: Lumen Juris. 2010.

BRASIL. Atlas da Violência. IPEA/Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP. 2018. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/180604_atlas_da_violencia_2018.pdf

BRASIL. DATA SENADO. Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Observatório da Mulher Contra a Violência. 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/a-violencia-domestica-contra-a-mulher>

BRASIL. DATA SENADO. Senado Federal. Secretaria de Transparência. Instituto de Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Observatório da Mulher Contra a Violência. 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/aumenta-numero-de-mulheres-que-declaram-ter-sofrido-violencia>

BRASIL. Governo do Distrito Federal - GDF. Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF. Portaria N. 985, Regulamenta no Âmbito da Corporação o Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica – PROVID. 2015.

BRASIL. Governo do Distrito Federal - GDF. Tribunal de Justiça do Distrito Federal/Polícia Militar do Distrito Federal, TERMO DE COOPERAÇÃO N. 011/2019. Disponível em:

<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2019/dezembro/violencia-contra-a-mulher-tjdft-renova-termo-de-cooperacao-com-a-pmdf>

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei 11.340/2006. Lei Maria da Penha, 07 de agosto de 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SEPM. Balanço dos 10 anos do Ligue 180. 2015. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/central-de-conteudos/publicacoes/publicacoes/2015/balanco180-10meses-1.pdf>

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM. Presidência da República. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. 2011. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/politica-nacional>

CARREIRA, Denise E PANDJIARJIAN, Valéria. Vem pra roda! vem pra rede!: Guia de apoio à construção de redes de serviços para o enfrentamento da violência contra a mulher. São Paulo: Rede Mulher de Educação. 2003. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/775/1562.pdf?sequence=1&isAllowed>

CUNHA, Tânia Rocha A. Violência conjugal: os riscos também batem. In Ciências Humanas, Ciências Sociais. Aplicadas, Línguas, Letras e Artes, 16 (1) 167-176. Ponta Grossa: Publicação UEPG. 2008. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/humanas/article/viewFile/628/616>

DIAS, Marcelo Porto; PEREIRA, Fernando. H. Lopes. Policiamento Orientado ao Problema e sua Repercussão na Saúde Mental de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar. In: SILVA, L. L. et al. (Coord.). Femicídio, violência doméstica e familiar contra a mulher sob a perspectiva policial. 1ª ed. Brasília - DF: Ultima Ratio, 2020. cap.8, p.219-293.

DINIZ, Gláucia Ribeiro Starling. Conjugalidade e violência: reflexões sob uma ótica de gênero. In: Féres-Carneiro, Terezinha (Org.). Casal e família – Conjugalidade, parentalidade e psicoterapia. São Paulo, Casa do Psicólogo, pp. 11-23. 2011.

GERHARD, Nádia. Patrulha Maria da Penha – o impacto da ação da Polícia Militar no enfrentamento da violência doméstica. Porto Alegre: AGE : EDIPU-CRS, 2014, 336 p.

GROSSI, Patrícia Krieger. Avanços e desafios da Lei Maria da Penha na Garantia dos Direitos das Mulheres no RS. In Seminário Internacional Fazendo Gênero 10 – Desafios atuais dos feminismos (Anais Eletrônicos), Florianópolis. ISSN 2179-510X. 2012. Disponível em: http://www.fg2013.wwc2017.eventos.dype.com.br/resources/anais/20/1372641405ARQUIVO_artigofazendogenero2013grossi.pdf

INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO/DATA POPULAR. Percepção da sociedade sobre violência e assassinatos de mulheres. São Paulo: Instituto Patrícia Galvão/Data Popular. 2013. Disponível em: https://assets-institucional-igp.sfo2.cdn.digitaloceanspaces.com/2013/08/livro_pesquisa_violencia.pdf

JÚNIOR, José R. Carvalho. Agência Brasil. 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2017-08/economia-brasileira-perde-r-1-bilhao-por-cao-da-violencia-contra-mulher>

LINS, Márcia Borba, E PONDAAG, Miriam. A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica e familiar. In Viza, Ben-Hur, Sartori, Myrian Caldeira E Zanello, Valeska (Orgs). Maria da Penha vai à Escola: educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: TJ-DFT. 2017. Disponível em: <http://www.tjdft.jus.br/institucional/2a-vice-presidencia/nupecon/centro-judiciario-mulher/e-book-maria-da-penha-vai-a-escola>

LOPES, Everardo de Aguiar. Redes Sociais Locais – afetividade que gera efetividade nas políticas públicas. 2017. Brasília: Annabel Lee.

MARTINS, Ana P. ANTUNES; CERQUEIRA, Daniel E MATOS, Mariana V. Martins. Nota Técnica - A institucionalização das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil (versão preliminar). 2015. Brasil: Ipea. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/nota_tecnica/150302_nt_diest_13.pdf

OLIVEIRA, Ana Sofia Schmidt de. Políticas públicas de segurança e políticas de segurança pública: da teoria à prática. In Sposato, Karyna; Paschoal, Janaina E Waldmann, Erika Alessandra B. (Orgs). Das políticas de segurança pública às políticas públicas de segurança. Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito – ILANUD. São Paulo – SP: ILANUD. 2002. Disponível em: <http://www.observatoriodeseguranca.org/files/livro-prevdo-crime%20ILANUD.pdf>

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS. Quase 60% das mulheres em países das Américas sofrem violência por parte de seus parceiros. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5812:quase-60-das-mulheres-em-paises-das-americas-sofrem-violencia-por-parte-de-seus-parceiros&Itemid=820

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. Relatores especiais da ONU pedem fim da epidemia global de feminicídios. 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/relatores-especiais-da-onu-pedem-fim-da-epidemia-global-de-femicidios>

PAPP, Peggy. O processo de mudança: uma abordagem prática à terapia sistêmica da família. Porto Alegre: Artes Médicas. 1992.

PORTELA, Cristiane (Orgs.). Mulheres e Violências – Interseccionalidades. TECHNOPOLITIK, 2017, 628 p. E-book. Disponível em file:///C:/Users/ASUS/Downloads/Mulheres%20e%20Viol%C3%Aancias.pdf

RAVAZZOLA, Maria Cristina. Historias infames: los maltratos em las relaciones. Buenos Aires: Paidós. 1997.

SAFFIOTTI, Heleieth Iara Bongiovani. Gênero-Patriarcado-Violência. 2ª Ed., São Paulo: Expressão Popular, Fundação Perseu Abramo. 2015.


SILVA, L. L.; MELO, D. R. A atenção dada pela Polícia Militar do Distrito Federal aos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher. In: SILVA, L. L. et al. (Coord.). Feminicídio, violência doméstica e familiar contra a mulher – sob a perspectiva policial. 1ªed. Brasília - DF: Ultima Ratio, 2020. cap.1, p.19-41.

SPANIOL, Marlene Inês E GROSSI, Patrícia Krieger. Análise da implantação das patrulhas Maria da Penha nos territórios da paz em Porto Alegre: avanços e desafios. In Textos & Contextos. V. 13, n. 2, p. 398-413. Porto Alegre. 2014.

STEVENS, Cristina; OLIVEIRA, Susane; ZANELLO, Valeska; SILVA, Edlene E TAVARES, Márcia Santana. Roda de Conversa entre Mulheres: Denúncias sobre a Lei Maria da Penha e Descrença na Justiça. In Estudos Feministas, Florianópolis, 23(2): 352. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/article/view/38875/29354>

WASELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da Violência – Homicídios de Mulheres no Brasil. 2015. Disponível em: http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf





Seção II – Pontos de reflexão para os próximos passos



Você já sofreu agressão? Pesquisa de opinião sobre violência doméstica como instrumento de políticas públicas - uma abordagem multivariada

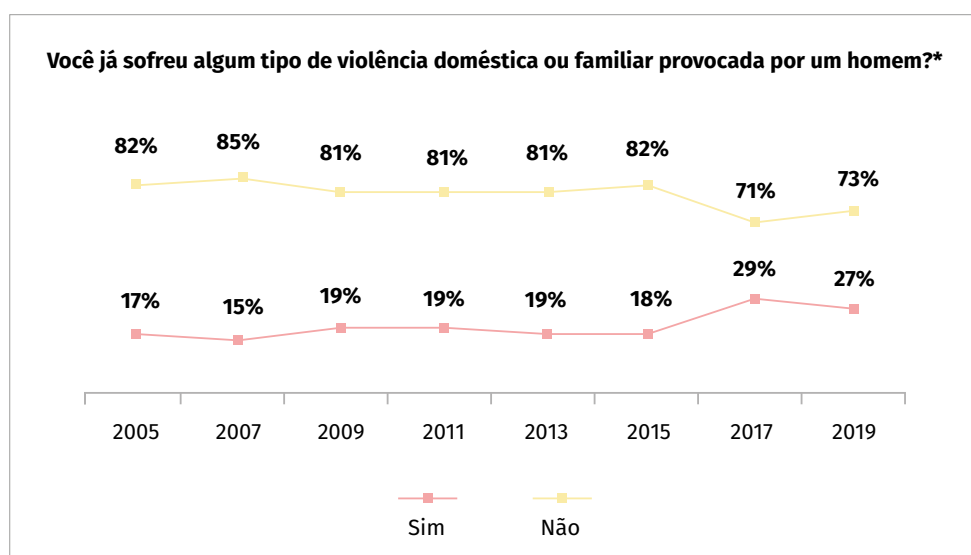
Marcos Ruben de Oliveira

Introdução

O Instituto de Pesquisa DataSenado realiza, há 15 anos, pesquisa de opinião nacional sobre o tema violência doméstica e familiar contra a mulher (VDFCM). A cada dois anos, desde 2005, entrevistadoras devidamente treinadas aplicam questionários a outras mulheres, essas últimas selecionadas aleatoriamente e distribuídas em todo o Brasil. O objetivo inicial da pesquisa foi servir de suporte para as discussões legislativas quando da votação do projeto legislativo que viria a se tornar a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006). Avaliou-se, então, a percepção das mulheres sobre o aparato legal para protegê-las da violência, sobre o tratamento recebido por elas na sociedade e, também, sobre a percepção de aspectos ligados à violência cometida por homens contra as mulheres, tanto no seu círculo de convivência social, quanto na experiência individual da respondente da pesquisa. O levantamento inicial de 2005 permitiu detectar, à época, a necessidade de uma legislação específica sobre o tema, que resultou na lei promulgada em 2006. Desde então, nos anos ímpares seguintes (2007, 2009, ..., 2019), a pesquisa continuou sendo feita, dessa vez com o fito de avaliar os possíveis efeitos da Lei Maria da Penha na proteção às mulheres e na percepção geral delas sobre a violência de gênero no país.

Ao unir, em um único questionário, perguntas de opinião sobre diversos temas afeitos à violência, a autopercepção de ter sofrido algum tipo de agressão, bem como aspectos sociodemográficos das entrevistadas, a pesquisa do DataSenado forneceu e fornece, não só ao parlamento, como também à toda sociedade, rico manancial de informações para melhor entender e combater o fenômeno da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Por exemplo, ao longo das oito edições da pesquisa constatou-se a universalização do conhecimento do dispositivo legal criado em 2006. Também ficou evidente o aumento da consciência das mulheres quanto aos diferentes tipos de violência existentes e praticados contra elas. A pergunta ‘Você já sofreu violência doméstica ou familiar provocada por um homem?’ foi feita em todas as edições do levantamento e revelou, ao longo

dos anos, certa estabilidade no patamar de respostas positivas, com cerca de 18% das entrevistadas respondendo afirmativamente à pergunta, até que, em 2017, esse patamar se elevou à faixa de 29%, mantendo-se em nível similar em 2019. Naquela época houve grande repercussão do problema da violência contra a mulher na mídia em geral, inclusive com uma telenovela de grande audiência abordando o assunto. Como possíveis motivos para esse aumento podemos citar a maior conscientização das mulheres quanto à violência doméstica, o sentir-se mais à vontade para verbalizar, ainda que por telefone e anonimamente, o fato de ter sofrido violência, ou ainda, quem sabe, o aumento mesmo da violência em si. Tais questionamentos surgem naturalmente e só são possíveis graças à existência da série histórica da pesquisa.



Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado.

Restam, no entanto, várias outras lacunas e questionamentos de pesquisa a serem respondidos por meio dos dados disponíveis. Uma dessas lacunas, que pretendemos preencher por meio do presente artigo, trata da questão de como os vários aspectos levantados na pesquisa se entrelaçam entre si. Quais os impactos da violência contra a mulher na sua opinião sobre os assuntos relacionados ao tema? Existem grupos populacionais mais expostos ao risco de violência? Fatores como instrução, raça ou cor, dentre outros, interferem nesse risco? É possível, por meio de uma pesquisa de opinião, responder a tais perguntas? Como tais perguntas e respostas podem auxiliar no combate à violência doméstica? Esses e

outros questionamentos serão abordados ao longo do artigo, ampliando assim, de forma inédita, o olhar da mais longa série histórica do DataSenado para uma visão multivariada que permitiu revelar fortes associações entre os efeitos da violência doméstica e familiar contra as mulheres e suas opiniões acerca de temas correlatos.

Dados e método

Dados

Nesse estudo foram utilizados os dados da mais recente pesquisa sobre violência doméstica e familiar contra a mulher realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado (detalhes disponíveis em DATASENADO, 2019). A coleta de dados ocorreu de 25 de setembro a 4 de outubro de 2019. A amostra foi composta por 2.400 mulheres com 16 anos ou mais de idade, residentes no Brasil e com acesso a telefone fixo ou móvel. O corpo de entrevistadoras foi composto exclusivamente por mulheres, devidamente treinadas para que as entrevistadas se sentissem à vontade no decorrer das entrevistas.

No delineamento amostral aplicou-se a Amostragem Estratificada em duas vias com alocação proporcional, tendo como estratos as 27 unidades da Federação (UF) e o tipo de acesso a telefonia (foram criados dois estratos: mulheres com acesso a somente telefones móveis, e demais casos). Como critério de proporcionalidade usou-se a distribuição de mulheres com 16 anos ou mais de idade por UF segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) do 2º trimestre de 2019, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A distribuição por tipo de acesso a telefonia foi feita na montagem da lista de telefones discada, de maneira que a proporção esperada de respondentes com acesso a somente telefones móveis fosse a proporção observada na população brasileira, de acordo com os dados mais recentes à época, a saber, a PNADC TIC 2017, levantamento do IBGE que coleta dados sobre TV, internet e comunicação. Para estimar a quantidade de números necessários na lista a fim de atingir a proporção esperada, usamos as informações de taxas de respostas observadas em pesquisas anteriores do DataSenado. Os números de telefones celulares e fixos selecionados foram totalmente aleatorizados em uma única lista antes da discagem.

Para entrar em contato com as entrevistadas foi utilizada a Discagem de Dígitos Aleatórios (DDA, mais conhecida como RDD, sigla em inglês para Random Digit Dialing). Os números de telefones utilizados foram gerados a partir dos arquivos públicos do Sistema de Administração de Recursos de Numeração (SAPN) da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), que contém todos os números habilitáveis vigentes no Brasil, de tal forma que qualquer número de telefone do país tinha probabilidade maior que zero de seleção. Esse método dispensa a posse de cadastro com identificação das entrevistadas, o que preserva o caráter de anonimato da pesquisa. Também elimina possível viés de cobertura, uma vez que todo e qualquer número de telefone particular do Brasil poderia ser selecionado na amostra.

Os pesos amostrais foram calculados via calibração *rake*, considerando as distribuições marginais das variáveis idade, escolaridade, raça/cor e força de trabalho (ocupada, desocupada ou fora da força de trabalho) por Região Demográfica da população de mulheres residentes no Brasil, segundo dados da PNADC 2/2019. Uma vez que se trata uma amostra complexa, os resultados apresentados levaram em consideração o delineamento amostral acima.

O questionário aplicado continha 44 perguntas, divididas em 3 blocos: um bloco de introdução ao tema, outro de perguntas específicas para as mulheres que declararam ter sofrido VDFCM e um último bloco com perguntas sobre o perfil da respondente. Para a presente análise utilizou-se o primeiro e terceiro bloco do questionário. Foi considerada como variável dependente a pergunta “Você já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem?” e, como variáveis independentes, 24 perguntas referentes às percepções gerais sobre violência contra as mulheres, e oito perguntas sociodemográficas. A Tabela 1 apresenta os resultados encontrados na pesquisa para as 33 variáveis/perguntas analisadas:

Tabela 1- Resultados da pesquisa Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres 2019

Variáveis / perguntas	Categorias*	Estimativa	Margem de erro (95%)
Você já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem? (VDFCM)	Sim	27,1%	2,2%
	NSNR		
De forma geral, você acha que as mulheres são tratadas com respeito no Brasil?	Sim	4,5%	1,0%
	Às vezes	39,1%	2,4%
	Não	55,8%	2,5%
	NSNR	0,7%	0,5%
Onde você acha que as mulheres são menos respeitadas?	Na rua	48,1%	2,5%
	Na família	30,8%	2,4%
	No trabalho	16,2%	1,9%
	Outro ambiente	1,6%	0,7%
	Não são desrespeitadas	0,7%	0,5%
	NSNR	2,6%	0,8%
De forma geral, você considera o Brasil um país:	Muito machista	70,9%	2,3%
	Pouco machista	25,3%	2,2%
	Nada machista	2,2%	0,7%
	NSNR	1,6%	0,8%
Para você, nos últimos doze meses, a violência doméstica e familiar contra as mulheres:	Aumentou	81,5%	1,9%
	Permaneceu igual	12,6%	1,6%
	Diminuiu	4,3%	1,1%
	NSNR	1,6%	0,6%

Variáveis / perguntas	Categorias*	Estimativa	Margem de erro (95%)
Em sua opinião, as mulheres que sofrem agressão denunciam o fato às autoridades:	Sempre	2,7%	0,9%
	Na maioria das vezes	10,3%	1,6%
	Na minoria das vezes	60,6%	2,5%
	Não denunciam	24,3%	2,3%
	NSNR	2,1%	0,8%
O que levar a mulher a não denunciar a agressão?	Sim	22,1%	2,0%
Não existir punição			
O que levar a mulher a não denunciar a agressão?	Sim	27,3%	2,1%
Depender financeiramente do agressor			
O que levar a mulher a não denunciar a agressão?	Sim	12,6%	1,6%
Não conhecer seus direitos			
O que levar a mulher a não denunciar a agressão?	Sim	67,9%	2,4%
Ter medo do agressor			
O que levar a mulher a não denunciar a agressão?	Sim	25,2%	2,1%
Preocupar-se com a criação dos filhos			

Variáveis / perguntas	Categorias*	Estimativa	Margem de erro (95%)
O que levar a mulher a não denunciar a agressão?	Sim	16,7%	1,7%
Ter vergonha da agressão			
O que levar a mulher a não denunciar a agressão?	Sim	16,3%	1,7%
Acreditar que seria a última vez			
Quanto você conhece sobre a Lei Maria da Penha?	Muito	19,2%	1,9%
	Pouco	68,1%	2,4%
	Nada	11,0%	1,9%
	NSNR	1,8%	0,8%
Você acha que a Lei Maria da Penha protege as mulheres contra a violência doméstica e familiar?	Sim	30,3%	2,3%
	Em parte	47,1%	2,5%
	Não	20,8%	2,1%
	NSNR	1,8%	0,7%
Como você avalia a atuação do Congresso Nacional na criação de leis para proteger mulheres?	Ótima	6,8%	1,4%
	Boa	11,6%	1,7%
	Regular	40,6%	2,4%
	Ruim	14,3%	1,7%
	Péssima	23,6%	2,2%
	NSNR	3,1%	1,1%
Você conhece ou já ouviu falar dos serviços de proteção à mulher prestados pela Delegacia da Mulher?	Sim	77,9%	2,1%
Você conhece ou já ouviu falar dos serviços de proteção à mulher prestados pela Defensoria Pública?	Sim	51,7%	2,5%

Variáveis / perguntas	Categorias*	Estimativa	Margem de erro (95%)
Você conhece ou já ouviu falar dos serviços de proteção à mulher prestados pelas Casas Abrigo?	Sim	46,9%	2,5%
Você conhece ou já ouviu falar dos serviços de proteção à mulher prestados pela Casa da Mulher Brasileira?	Sim	37,5%	2,4%
Em sua opinião, qual é a principal forma de diminuir a violência contra a mulher?	Punição	60,0%	2,4%
	Escolas	16,1%	1,8%
	Serviços	10,1%	1,4%
	Campanhas	9,1%	1,5%
	Outra	2,2%	0,7%
	NSNR	2,5%	0,9%
Em sua opinião, agressores de mulheres devem ou não devem ser obrigados a utilizar tornozeleira eletrônica?	Devem	82,5%	2,0%
	Não devem	14,7%	1,9%
	NSNR	2,8%	0,9%
Para você, caso os agressores tenham que usar tornozeleira eletrônica, a violência contra a mulher vai:	Aumentar	9,5%	1,6%
	Permanecer igual	32,8%	2,4%
	Diminuir	55,0%	2,5%
	NSNR	2,6%	0,9%
Se você presenciasse um ato de agressão contra uma mulher, você denunciaria:	Dependendo da situação	32,5%	2,4%
	Em qualquer situação	60,7%	2,5%
	Não denunciaria	5,6%	1,2%
	NSNR	1,2%	0,5%

Variáveis / perguntas	Categorias*	Estimativa	Margem de erro (95%)
Você conhece alguma mulher que já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar? ²	Sim, pessoalmente	53,9%	2,5%
	Sim, não pessoalmente	6,4%	1,3%
	Não conhece	39,5%	2,5%
	NSNR	0,2%	0,2%
Raça	Parda	45,1%	2,4%
	Branca	44,4%	2,4%
	Preta	9,4%	1,5%
	Outras	1,1%	0,3%
Grau de instrução máximo	Até fundamental incompleto	32,7%	2,8%
	Até médio incompleto	15,2%	1,5%
	Até médio completo	29,5%	2,1%
	Superior completo ou +	22,7%	1,7%
Ocupação	Ocupado	47,3%	2,5%
	Desocupado	7,6%	0,8%
	Fora da força de trabalho	45,0%	2,6%
Renda familiar em faixas de salários mínimos	Até 2 s.m.	44,5%	2,5%
	De 2 a 5 s.m.	24,4%	2,0%
	Mais de 5 s.m.	13,0%	1,4%
	NSNR	18,1%	2,0%

Variáveis / perguntas	Categorias*	Estimativa	Margem de erro (95%)
Quantidade de moradores no domicílio (categorizada)	1 morador – mora só	9,5%	1,5%
	2 moradores	22,8%	2,1%
	3 moradores	27,5%	2,2%
	4+ moradores	40,2%	2,4%
Religião	Católico	50,4%	2,5%
	Evangélico	33,6%	2,4%
	Outras	16,1%	1,7%
Idade em anos (categorizada)	16-29	25,2%	2,2%
	30-39	19,6%	1,8%
	40-49	17,6%	1,8%
	50-59	16,1%	1,9%
	60+	21,5%	2,3%
Idade em anos (não categorizada)	Média	43,88	0,90
Quantidade de moradores no domicílio (categorizada)	Mora só	9,5%	1,5%
	2 moradores	22,8%	2,1%
	3 moradores	27,5%	2,2%
	4+ moradores	40,2%	2,4%
Quantidade de moradores no domicílio (não categorizada)	Média	3,32	0,08

Fonte: Instituto de Pesquisa DataSenado

* NSNR = Não sabe ou não respondeu

Quatro entrevistadas não responderam à pergunta principal desse estudo, se sofreram VFDCM provocada por um homem, não sendo possível considerá-las nas análises subsequentes. Na maioria das demais perguntas, houve casos com percentual superior a 1% de entrevistadas que não souberam ou não quiseram responder às perguntas, o que poderia, em tese, revelar algum perfil de respondente, de maneira que essas respostas foram mantidas na análise. No entanto, em seis questões, menos de 1% das entrevistadas não souberam ou não quiseram responder à pergunta, e essas entrevistas não foram consideradas nesse estudo,

por se tratar de pouquíssimos casos atípicos que poderiam distorcer os resultados gerais. Após essas exclusões, a base de dados final considerada nas análises subsequentes contou com 2.295 entrevistadas.

Método de análise

Para identificar e mensurar a associação entre as perguntas da pesquisa e a autodeclaração das mulheres sobre terem ou não sofrido VDFCM provocada por homem foi utilizada a regressão logística multivariada para amostras complexas, nos moldes propostos por Heeringa et. al. (2017). A máxima pseudo-verossimilhança e a linearização de séries de Taylor foram utilizadas para estimar os parâmetros da regressão e suas variâncias. A tabela de classificação (valores ajustados x observados) e a área sob a curva Característica de Operação do Receptor (COR) foram utilizadas para validar o modelo. As análises foram desenvolvidas usando o pacote Survey do programa R.

Resultados

Antes de partir para os resultados em si, fizemos algumas análises prévias para avaliar eventual limitação da técnica proposta. Primeiro medimos o efeito do delineamento amostral complexo na variância das estimativas por meio do cálculo do Efeito do Delineamento (ED), que vale 1,53 para a variável dependente ‘Já sofreu violência doméstica ou familiar provocada por um homem?’, sugerindo que as variâncias serão inflacionadas 53% em função do delineamento amostral complexo, se comparados a uma amostragem aleatória simples, de maneira que é recomendável considerar o delineamento nas análises para evitar possíveis erros nas inferências.

As variáveis quantitativas ‘idade em anos’ e ‘quantidade de moradores no domicílio’ apresentaram forte assimetria positiva, sendo categorizadas para evitar possíveis distorções no modelo em função de valores discrepantes.

Na análise bivariada prévia, utilizando a correção de segunda ordem de Rao-Scott para o teste de qui-quadrado, identificamos 14 variáveis com efeito significativo sobre a variável dependente. Não obstante, para evitar que alguma covariável com possível efeito significativo multivariado fosse equivocadamen-

te excluída do modelo, aplicamos a técnica *backward* para identificar o modelo multivariado de regressão logística com melhor ajuste. Essa técnica consiste em fazer o ajuste do modelo completo, com todas as 33 variáveis explicativas, e ir removendo uma a uma até encontrar um modelo mais parcimonioso, onde restem apenas variáveis com efeitos significativos. Ao final, obtivemos o modelo abaixo, com 13 preditores:

Tabela 2 - Modelo de regressão logística multivariado para a pergunta 'Já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem?'

Preditor	Categoria	Estimativa	Razão de chances	Erro padrão	Valor t	Pr(> t)
Intercepto		-3,90	0,02	0,30	-12,94	<0,0001
1) Grau de instrução máximo	Até fundamental incompleto	0,55	1,73	0,21	2,68	0,0074
	Até médio incompleto	0,43	1,54	0,18	2,42	0,0155
	Médio completo	0,26	1,30	0,15	1,71	0,0878
2) Ocupação	Desocupada	0,19	1,21	0,16	1,20	0,2301
	Fora da força de trabalho	-0,54	0,58	0,15	-3,55	0,0004
3) Moradores no domicílio	Mora só	0,92	2,51	0,24	3,86	0,0001
	2 moradores	0,13	1,13	0,17	0,75	0,4542
	3 moradores	-0,04	0,96	0,16	-0,27	0,7861
4) Renda familiar (s.m.)	< 2 s.m.	0,69	2,00	0,20	3,51	0,0005
	2 a 5 s.m.	0,14	1,16	0,19	0,75	0,4562
	NSNR	0,25	1,28	0,23	1,06	0,2877
5) Religião	Evangélico	0,31	1,36	0,14	2,15	0,0318
	Outras	0,44	1,55	0,16	2,66	0,0079
6) Onde acha que mulheres são menos respeitadas?	Na família	0,77	2,16	0,14	5,35	<0,0001
	No trabalho	0,31	1,37	0,19	1,65	0,0983
	Outras respostas	0,41	1,51	0,30	1,38	0,1692

Preditor	Categoria	Estimativa	Razão de chances	Erro padrão	Valor t	Pr(> t)
7) O que leva a não denunciar agressão? Depender financeiramente do agressor	Sim	0,38	1,46	0,14	2,61	0,0091
8) O que leva a não denunciar agressão? Ter medo do agressor	Não	0,26	1,30	0,14	1,90	0,0581
9) O que leva a não denunciar agressão? Preocupar-se com a criação dos filhos	Sim	0,25	1,29	0,15	1,69	0,0914
10) Como avalia a atuação do Congresso na criação de leis para proteger mulheres?	Ótima	0,70	2,01	0,29	2,37	0,0178
	Boa	0,30	1,34	0,21	1,43	0,1534
	Ruim	0,08	1,08	0,18	0,45	0,6563
	Péssima	0,21	1,24	0,17	1,29	0,1977
	NSNR	0,14	1,14	0,52	0,26	0,7935
11) Você conhece ou já ouviu falar dos serviços de proteção à mulher prestados pela Delegacia da Mulher?	Não	0,41	1,51	0,15	2,66	0,0079
12) Você conhece ou já ouviu falar dos serviços de proteção à mulher prestados pelas Casas da Mulher Brasileira?	Sim	0,18	1,19	0,14	1,30	0,1949

Preditor	Categoria	Estimativa	Razão de chances	Erro padrão	Valor t	Pr(> t)
13) conhece alguma mulher que já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar?	Sim, pessoalmente	1,82	6,19	0,17	10,72	<0,0001
	Sim, mas não pessoalmente	0,41	1,51	0,35	1,19	0,2325

Fonte: DataSenado 2019, n=2.295, teste de Wald ajustado para todos os parâmetros:

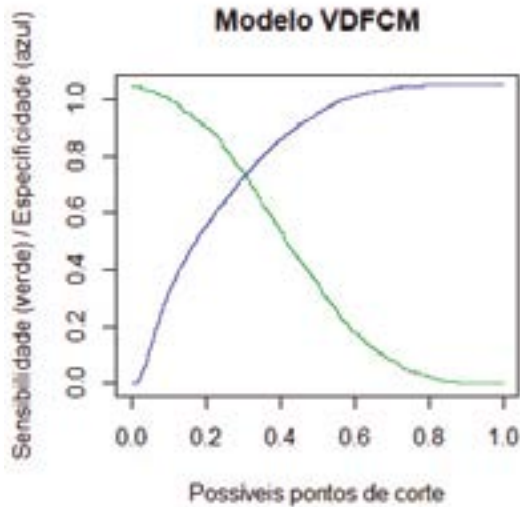
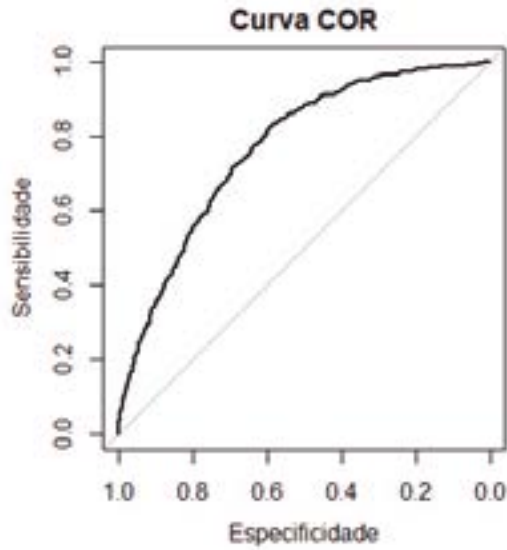
$F(28;2240)=8,5953$, $p<0,0001$.

Categorias de referência para os preditores: 1) Superior completo; 2) Ocupada; 3) 4+ moradores; 4) +5 s.m.; 5) Católica; 6) Na rua; 7) Não; 8) Sim; 9) Não; 10) Regular; 11) Sim; 12) Não; 13) Não conhece.

* NSNR = Não sabe ou não respondeu.

Para validar o modelo logístico multivariado, checamos a área sob a Curva COR (Característica de Operação do Receptor), como sugerido por Hosmer et al. (2013, página 174): ‘A área sob a curva COR, que varia de 0,5 a 1,0, fornece uma medida da habilidade do modelo em discriminar entre sujeitos que possuem a característica de interesse daqueles que não a possuem’ (traduzi). Caso a área sob a curva COR seja maior do que 0,7, diz-se que o modelo tem discriminação aceitável. No presente estudo, essa área vale 0,769. Logo, o modelo é adequado para classificar as mulheres quanto a declarar já ter sofrido ou não violência doméstica familiar provocada por um homem com base nas demais respostas ao questionário de pesquisa.

Também analisamos a tabela de classificação para o modelo aplicado à base de dados. Essa tabela compara os valores observados da variável dependente como os resultados estimados do modelo. Para construir a tabela, é necessário definir o ponto de corte para o qual se decidirá quando o indivíduo i será classificado como possível declarante ter sofrido VDFCM ou não, a partir da estimativa do modelo para aquele indivíduo. Hosmer et al. (2013) sugerem usar como valor crítico para classificação a intersecção entre as curvas de sensibilidade (probabilidade de detectar uma ocorrência verdadeira da variável de interesse) e especificidade (probabilidade de detectar uma ocorrência falsa da variável de interesse) para vários possíveis pontos de corte. A figura abaixo apresenta essas curvas.



O ponto de corte ótimo para classificar os indivíduos a partir do modelo, segundo o critério de Hosmer e o gráfico acima, é 0,3069. Isso significa que, ao aplicar o modelo a um indivíduo i da população alvo, se a estimativa for superior a 0,3069, então classificaremos essa mulher como provável auto declarante de ter passado por VDFCM provocada por um homem. Aplicando esse critério à base

de dados e comparando as classificações estimadas com as respostas observadas na pesquisa, encontramos que o modelo acerta 71% das vezes, o que confirma que os resultados podem ser utilizados com segurança para fazer inferências.

Tabela 3- Classificação segundo o modelo de regressão logística

Classificação	Observado		Total
	VDFCM = Não	VDFCM = Sim	
VDFCM = Não	52,3%	8,6%	60,9%
VDFCM = Sim	20,5%	18,7%	39,1%
Total	72,8%	27,2%	100,0%

Discussão

O modelo de regressão logística multivariado apresenta uma grande vantagem em relação às análises de tabelas de cruzamentos simples, qual seja, medir a associação entre a variável explicada (declaração de ter sofrido violência doméstica provocada por homem) e as variáveis explicativas (demais perguntas do questionário) considerando o impacto de todas elas ao mesmo tempo. Dessa forma, minimiza-se a chance de atribuir a uma só característica o efeito que pode ser devido a outros aspectos subjacentes. Por exemplo, existindo associação entre grau de instrução e renda familiar e havendo o interesse de usar essas duas variáveis como explicativas, o mais preciso seria analisá-las em conjunto, num modelo multivariado, como o levado a cabo nesse estudo.

Assim, os resultados aqui obtidos levam em conta o efeito simultâneo de todas as variáveis explicativas usadas no modelo. Em outras palavras, ao analisar o efeito de uma variável explicativa específica em um modelo multivariado, estamos considerando todas as demais variáveis explicativas como fixas. Essa propriedade é particularmente interessante quando existem variáveis sociodemográficas presentes. Podemos dizer que, controlado os efeitos de grau de instrução, ocupação, renda familiar, quantidade de moradores no domicílio e religião, há associação significativa entre a declaração de a mulher já ter sofrido VDFCM provocada por homem e as oito demais variáveis que permaneceram no modelo. Dessa forma, pode-se dizer que a associação encontrada não se deve a questões

subjacentes de renda ou instrução, por exemplo, uma vez que as características sociodemográficas foram controladas.

Antes de adentrarmos na análise das associações encontradas entre a declaração das entrevistadas de já terem sofrido violência e as demais perguntas feitas na pesquisa, notemos que, das 32 variáveis explicativas consideradas inicialmente, apenas 13 apresentaram efeito significativo. Logo, dessa análise prévia podemos concluir que, de um ponto de vista multivariado, não existe associação evidente entre certas opiniões levantadas na pesquisa e o fato de a mulher identificar já ter sofrido violência doméstica e relatar isso na pesquisa. A título de exemplo, as respostas à pergunta sobre o machismo no Brasil não apresentaram associação significativa com a declaração de já ter sofrido violência, mostrando que o fato de já ter passado ou não por agressão não afeta a percepção geral das mulheres sobre esse traço cultural do país. O mesmo pode ser dito para as demais variáveis da Tabela 1 que não estão na Tabela 2.

Feitas as ressalvas acima, discutiremos a seguir os principais resultados do estudo. Três respostas se destacaram, do ponto de vista estatístico (menor valor *p* na Tabela 2), como tendo grande associação à resposta positiva à pergunta ‘Você já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem?’: conhecer pessoalmente alguma mulher que também já sofreu violência doméstica, ter a opinião de que as mulheres são menos respeitadas em casa do que em outros lugares, e morar só. Tratemos, inicialmente, de cada um desses três aspectos, para em seguida avaliar outros resultados do presente estudo.

O modelo aqui apresentado permite estimar que uma mulher que conheça pessoalmente alguma outra mulher que tenha sofrido violência doméstica tem 6,19 vezes mais chances de ela própria também ter sofrido violência (e reconhecer isso na pesquisa) do que as mulheres que não conheçam ninguém nessa situação. Esse resultado (ver a coluna ‘razão de chances’ na Tabela 2) revela o forte aumento de risco de violência para a mulher em função do ambiente social no qual ela está inserida. Ambientes violentos, onde são comuns relatos de agressões, elevam consideravelmente o risco ao qual as mulheres estão sujeitas, já considerado o efeito de grau de instrução, ocupação, renda e religião, as variáveis sociodemográficas que também apresentaram associação significativa. Reforça-se, assim, a noção de que o fenômeno da VDFCM está fortemente presente na sociedade brasileira, pois a pesquisa DataSenado estima que 54% das mulheres com 16 anos ou mais conhecem alguma outra mulher vítima de violência, o que representava cerca de 46,7 milhões de brasileiras na época da pesquisa, de um total de 86,6 milhões (PNADC 2/2019). Essa parcela da população está sujei-

ta a um risco seis vezes maior de ser vítima de violência, não deixando dúvida da necessidade e importância de políticas públicas para o combate à VDFCM. Trata-se, de fato, de fenômeno amplo que, pela sua proporção, chega a estar enraizado na nossa sociedade. Há, também, a possibilidade de que mulheres que conheçam outras vítimas de VDFCM saibam identificar mais claramente os sinais de violência a que está sujeita, pois a agressão vai além da violência física e nem sempre é reconhecida como tal. Dessa forma, outra possibilidade que o estudo apresenta é que o falar sobre a VDFCM pode ajudar a combater essa violência, na medida em que desmascara um fenômeno que pode ser naturalizado indevidamente na convivência familiar.

O segundo resultado de destaque foi a forte associação entre as mulheres que se identificaram vítimas de violência e a opinião de que é na família o local onde as mulheres são menos respeitadas. Nessa questão as entrevistadas podiam optar por três ambientes: na rua, na família ou no trabalho. Em relação às que identificaram a rua como o local de menor respeito às mulheres, aquelas que apontaram a família como tal ambiente tem 2,16 mais chances de responderem afirmativamente à pergunta sobre já ter sofrido violência. Essa pergunta foi feita logo no início do questionário, mostrando que a violência deixa marcas na forma como a mulher percebe o mundo e a sociedade ao seu redor, pois o que este resultado do modelo mostra é que a opinião da mulher acerca de ambientes onde há menos respeito ao sexo feminino é um bom preditor da própria experiência daquela que emite a opinião sobre sua vivência pessoal de violência doméstica. Assim, se uma mulher identifica, logo de início, a família como o ambiente onde ela não é respeitada, provavelmente isso acontece por ela mesma já ter sido vítima de algum tipo de agressão, agressão essa que tem até 200% de chances a mais de ter ocorrido do que entre aquelas que identificam outros ambientes como menos respeitosos. Do ponto de vista de políticas públicas, este resultado tem ainda outro desdobramento: para identificar potenciais vítimas de VDFCM é possível fazer perguntas indiretas correlacionadas à violência e, a partir daí, definir grupos ou níveis de risco ao qual a mulher está exposta.

O terceiro resultado principal a destacar revela um ponto crucial sobre a verbalização, por parte das mulheres, da violência sofrida. O modelo estatístico encontrado aponta que mulheres que moram sozinhas tem 2,51 vezes mais chance de informar que já sofreram violência do que mulheres que moram em casas com quatro ou mais pessoas. E quanto mais moradores no domicílio, menor a chance de o relato da violência ocorrer. Há, aqui, duas facetas do fenômeno, uma ligada à forma de coleta de dados da pesquisa, outra ligada à violência em si. Quanto à coleta de dados, por se tratar de uma pesquisa telefônica, é natural que as mu-

lheres que morem sozinhas fiquem mais à vontade para falar de sua intimidade e admitam, em entrevista anônima, já ter sofrido violência. Importante notar que a pergunta sobre já ter ou não passado por VDFCM é feita após várias perguntas preliminares, que vão lentamente introduzindo o tema. Além disso, todas as entrevistas foram feitas por mulheres, para evitar possível constrangimento e desconforto à entrevistada. Ainda assim, a presente análise multivariada revela a importância de que a mulher tenha o espaço adequado para tratar de tema tão sensível quanto o é a questão da VDFCM. A outra faceta do resultado discutido neste parágrafo, que diz respeito à violência em si, é o de que a opção de morar só pode ter ocorrido às mulheres como alternativa para se proteger da violência ocorrida no passado. Sob essa hipótese, mulheres que vivem em domicílios com mais pessoas se sentiriam mais protegidas ou teriam menos históricos de violência a relatar justamente por viverem em um ambiente domiciliar onde a ocorrência da agressão é menos frequente, seja por que a presença de outras pessoas iniba o comportamento agressivo do homem, seja por que elas convivem com mais pessoas justamente por não se sentirem tão ameaçadas quanto outras mulheres. Vale reforçar que, no modelo de regressão logística multivariado em estudo, as variáveis sociodemográficas, inclusive o morar junto por necessidade econômica, estão devidamente controladas.

Para além dos três resultados mais consistentes apontados nos parágrafos anteriores, outros pontos merecem destaque na presente análise. Um deles reforça a enorme importância do marco legal construído pelo Congresso Nacional no que tange à legislação de proteção às mulheres. Trata-se da associação significativa entre a pergunta ‘Como você avalia a atuação do Congresso Nacional na criação de leis para proteger mulheres?’ e a variável dependente ‘já sofreu violência doméstica ou familiar provocada por um homem?’. Havia cinco opções de respostas para a primeira pergunta, de ‘ótima’ a ‘péssima’, passando por ‘boa’, ‘regular’ e ‘ruim’. As mulheres que avaliam a atuação do Congresso como ‘ótima’ têm duas vezes mais chance (101%) de reportar já ter sofrido violência do que as que avaliam tal atuação como ‘regular’, já as que deram avaliação ‘ruim’ tem apenas 1,24 (24%) mais chances de reportar na pesquisa a violência já sofrida do que a resposta de referência ‘regular’. Isso revela que, geralmente, mulheres que tem avaliação neutra sobre a atuação do Congresso não vivenciaram (ou não quiseram reportar na pesquisa) VDFCM. Já dentre as mulheres que se consideraram aptas a emitir juízo não neutro sobre a atuação do Congresso, é mais provável que esse juízo tenha viés positivo do que negativo. Em outras palavras, as mulheres que vivenciaram VDFCM tem uma percepção positiva sobre o aparato legal criado pelo Congresso Nacional, provavelmente por ter entrado em contato com esse aparato em virtude das circunstâncias de violência a que foi exposta.

Outro aspecto explorado pela pesquisa que mostrou associação significativa com o relato de violência passado é o que procurou investigar as motivações subjacentes à atitude de não denunciar a agressão. Nessa parte da pesquisa, as entrevistadas ouviram sete possíveis razões para a não-denúncia e, para cada uma dessas possibilidades, deveriam informar se esse seria ou não um motivo real. Das sete opções, três se destacaram no estudo. Mulheres que acreditam que a denúncia não ocorre por dependência financeira do agressor e por preocupação com a criação dos filhos tem, respectivamente, 46% e 29% mais chances de declarar já ter sofrido violência do que mulheres que não elencarem essas explicações como possível causa. Por outro lado, mulheres que não apontam o medo do agressor como causa para evitar a denúncia tem 30% mais chances de declarar já ter sofrido violência do que as que concordam que esse é o motivo. Pode-se afirmar, portanto, que na percepção de mulheres com vivências passadas de VDFCM, o que mais pesa no momento de efetivar uma denúncia de agressão são os fatores econômicos e familiares, mais do que o medo de retaliação do agressor. Temos aqui mais um ponto relevante para políticas públicas: propiciar condições para que as mulheres vítimas de violência alcancem liberdade econômica e tenham capacidade de prover a criação dos filhos sem depender dos agressores parece ser um meio promissor para encorajar as denúncias às práticas de VDFCM.

Ainda na linha de políticas de combate à violência contra a mulher, as entrevistadas foram questionadas sobre conhecer ou ouvir falar de quatro serviços de proteção à mulher existentes no Brasil: Delegacia da Mulher, Defensoria Pública, Casas Abrigo e Casa da Mulher Brasileira. Desses, dois apresentaram associação significativa com a pergunta principal desse estudo, a saber: Delegacia da Mulher e Casas da Mulher Brasileira. Mulheres que afirmam não conhecer nem já ter ouvido falar de Delegacias da Mulher tem 51% a mais de chances de também já ter vivenciado situações de agressão doméstica do que aquelas que afirmaram conhecer esse serviço (78% das entrevistas disseram conhecer o serviço). Para Casas da Mulher Brasileira, por outro lado, mulheres que afirmam conhecer ou já ter ouvido falar desse serviço (38% das mulheres) tem acréscimo de 19% na chance de afirmar já ter sofrido violência doméstica. Logo, o resultado do modelo apresentado na Tabela 2 sugere que declarar não conhecer Delegacia da Mulher é um indicador potencial de que a mulher possa ter sofrido violência no passado. Por outro lado, no que se refere a Casas da Mulher Brasileira, não conhecer ou não saber da existência é indício de que a mulher não sofreu violência no passado, embora esse indício seja mais brando do que o observado no primeiro caso.

Finalmente, temos as questões sociodemográficas que apresentaram associação

significativa com a variável dependente do estudo. Chamou a atenção o fato de que mulheres evangélicas e de outras religiões apresentaram chances 36% e 55%, respectivamente, maior do que católicas de responder afirmativamente que já sofreram VDFCM. Verificamos também que, quanto menor o nível de instrução, maior a chance de a mulher reportar já ter sido vítima de VDFCM. Mulheres que não chegaram a concluir o ensino fundamental tem 73% mais chances de declarar já ter sofrido VDFCM do que as que tem curso superior completo. Ainda tomando ‘curso superior completo’ como referência, temos que as chances de declarar ter sofrido violência são 54% maiores para quem tem até o ensino médio incompleto e 30% para quem completou o ensino médio, mas não terminou o ensino superior. Investir na educação, jargão comum, conhecido e real, continua sendo importante política pública no combate a vários problemas sociais, dentre eles a VDFCM.

Aspectos econômicos também se mostraram relevantes na análise. O fato de a mulher estar ocupada ou não se mostrou fator de risco significante: aquelas sem ocupação no momento e que estavam em busca de trabalho remunerado (conceito de desocupado para o IBGE e adotado aqui) tem 21% mais chances de reportar violência do que as ocupadas (exerciam trabalho remunerado na época), resultado particularmente preocupante no cenário atual de pandemia, quando a taxa de ocupação caiu. Por outro lado, mulheres fora da força de trabalho (vivem de renda ou não procuram emprego) tem chance menor de reportar violência do que as ocupadas. Ainda na seara econômica, quanto menor a renda familiar, maior o risco de a entrevista reportar VDFCM: aquelas com renda familiar inferior a dois salários mínimos tem o dobro de chances de admitir ter sido vítima de agressão do que aquelas onde a renda familiar é superior a cinco salários mínimos (categoria de referência). Muitas mulheres (18%) não souberam ou não quiseram informar a renda familiar e, para essas, a chance de admitir já ter sido agredida é 28% maior em comparação à categoria de referência, mostrando que esse grupo pode estar mais vulnerável também em relação ao controle das economias da família.

Conclusão

Pesquisas de opinião, em geral, contribuem para o debate público fornecendo informações diretas sobre determinado tema como, por exemplo, estimar o percentual de mulheres que declaram ter sofrido violência doméstica ou familiar provocada por homem. Eventualmente, faz-se análises bidimensionais cruzando-se uma pergunta específica com características sociodemográficas da população alvo da pesquisa. No presente estudo buscamos romper essa barreira e explorar, de um ponto de vista multidimensional, como várias perguntas se entrelaçam e se associam à questão principal da pesquisa. A técnica utilizada permitiu identificar vários fatores associados à resposta para a pergunta ‘Você já sofreu algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem?’. Permitiu, também, dimensionar as variações, para mais ou para menos, nas chances de uma mulher responder positivamente à essa pergunta em função de outras percepções que ela possui sobre assuntos correlatos ou, ainda, sobre seu perfil social e econômico. Revelaram-se traços potencialmente úteis para o entendimento e combate ao fenômeno da violência contra as mulheres, que podemos resumir em três vertentes: (1) aqueles que indicam o que leva uma vítima de violência a não denunciar, (2) aqueles que indicam caminhos para políticas públicas, e (3) aqueles que revelam características estruturais da sociedade associadas à violência.

Abordando o ponto (1), pela voz das entrevistadas vítimas de violência e já controlado o efeito das variáveis sociodemográficas, verificamos que a decisão de denunciar ou não uma agressão está mais associada a questões de dependência econômica do que de temor. Além de identificarmos que as mulheres que pensam assim são, em geral, as que falam a partir de experiências próprias de agressão, outros fatores corroboram essa hipótese, pois o fato de a mulher estar desocupada e de viver em lar com baixa renda familiar também está associado a maior chance de declarar já ter sofrido violência.

Saber o que inibe a denúncia é um ponto crucial para traçar políticas públicas, pois tudo indica que, havendo acolhimento econômico-social para as vítimas, haverá também apoio ao ato da denúncia em si, ato este que pode interromper o ciclo de violência. Aliado a esse acolhimento, revelou-se importante a divulgação dos serviços de proteção às mulheres, pois saber da existência de Delegacias da Mulher é fator preditivo para menor risco de declarar já ter sofrido violência. Além disso, verificamos que as mulheres que passaram por situações de agressão fazem, de forma mais clara e positivamente, juízo de valor sobre o aparato legal para protegê-las, indício de que a atuação do Congresso Nacional é bem aco-

lhida, do ponto de vista das vítimas, embora não seja conhecida pela parcela da população que não vivencia o problema da violência doméstica pessoalmente. Esse descompasso pode indicar outro caminho de políticas públicas para além da divulgação dos serviços de proteção, a saber, a ampla divulgação da legislação correlata, de maneira que possíveis vítimas conheçam, ainda que teoricamente, os recursos legais disponíveis a elas como meio de proteção contra a violência de gênero.

Por fim, tratando do ponto (3), a análise multivariada confirma a existência de fatores estruturais na sociedade que dificultam o combate à prática da violência doméstica e familiar contra a mulher. Primeiro, verificamos que as mulheres que conhecem outras mulheres que já foram vítimas de violência doméstica e familiar provocada por um homem tem 6,19 vezes mais chances de elas próprias também terem sido vítimas, ou seja, ambientes sociais violentos geram mais violência. O combate a esse emaranhado social só pode ocorrer coletivamente, por via de políticas públicas amplas, para assim romper com um traço que marca grande parcela da população. Segundo, também verificamos que investir na instrução formal é um recurso capaz de minimizar o risco de violência, provavelmente em função do acesso a mais e melhores informações, o que se coaduna com a constatação do parágrafo anterior de que há que se investir em políticas públicas de divulgação dos recursos de proteção à mulher. O terceiro ponto mostra que piores condições econômicas estão fortemente associadas a maiores riscos de violência, e que quanto mais dependente é a mulher, do ponto de vista financeiro, também maior é a chance de ela vir a relatar agressões. Essa constatação é particularmente preocupante nesse ano de 2020, quando vivemos uma pandemia que terá repercussões econômicas graves, consequências essas que se estenderão à questão da violência doméstica e familiar contra as mulheres, trazendo grandes desafios para os gestores públicos e a sociedade em geral.

Referências

Instituto de Pesquisa DataSenado. *Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher*. Disponível em www.senado.leg.br/datasenado. Brasília, 2019.

Heeringa, Steven G., Brady T. West, and Patricia A. Berglund. *Applied survey data analysis* (2nd ed.). Chapman and Hall/CRC, 2017.

Hosmer, D.W., Lemeshow, S., and Sturdivant, X. *Applied Logistic Regression* (3rd ed.). John Wiley & Sons, New York, 2013.

Desafios ao enfrentamento da violência doméstica: será que estamos falando a mesma língua das mulheres que a vivenciam?

Henrique Marques Ribeiro⁶⁹

Introdução

A análise de entrevistas realizadas no ano de 2017 no âmbito da Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado (2017), verificou que 29% das mulheres entrevistadas, a partir de uma amostra representativa da população feminina brasileira, declararam ter sofrido algum tipo de violência doméstica em algum momento da vida. E que 22% dessas mulheres que afirmaram ter sofrido essa violência haviam sofrido algum episódio de violência nos 12 meses anteriores à data da entrevista. De forma que 6% de todas as mulheres entrevistadas se declararam vítimas de violência doméstica, seja ela física, psicológica, moral ou sexual, até um ano antes da entrevista.

Já a Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – PCSVDFMulher (Carvalho & Oliveira, 2017), que entrevistou 10.000 mulheres em 2016, verificou que ao menos 30% das mulheres residentes nas capitais nordestinas haviam sofrido algum episódio de violência doméstica em algum momento da vida. Percentual que coincide, dentro da margem de erro, com o resultado encontrado pela pesquisa DataSenado (2017). Contudo, ao se perguntar se episódios de violência doméstica haviam ocorrido nos 12 meses anteriores à entrevista, verificou-se que 12% das mulheres residentes nas capitais nordestinas responderam afirmativamente à questão.

⁶⁹ Coordenador do Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal e mestrando em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Levando-se em conta que ambas as amostras são representativas das populações femininas investigadas, uma análise comparativa rasa dos resultados poderia concluir que a pesquisa PCSVDFMulher apontou um índice de violência contra mulheres no contexto doméstico duas vezes superior ao verificado no âmbito da pesquisa realizada pelo Instituto DataSenado. Contudo, entender tal diferença entre os índices nos obriga a fazer algumas reflexões acerca do que significam os números de violência contra mulheres retratados em cada uma das pesquisas.

Análise das metodologias empregadas permite supor que tal diferença entre os percentuais parece estar mais relacionada com a forma como as próprias mulheres percebem a violência sofrida. Isso porque as pesquisas utilizam diferentes formas para investigação da prevalência da violência. Na pesquisa realizada pelo DataSenado, perguntou-se às mulheres se haviam sofrido algum tipo de violência, e se essa violência havia ocorrido nos últimos 12 meses. Coube, portanto, à mulher inquirida associar, por si própria, as diferentes situações vivenciadas no âmbito de seu relacionamento ao conceito de violência doméstica para só depois responder afirmativamente à questão.

Por outro lado, na pesquisa PCSVDFMulher foi perguntado às mulheres se elas teriam sido vítimas, nos últimos 12 meses, de uma série de atos previamente definidos pelos pesquisadores como violentos. À mulher entrevistada, portanto, coube responder se determinadas situações, como ser vítima de insulto, humilhação ou xingamento, batida, empurrão ou chute, no âmbito de seus relacionamentos íntimos, ocorreram com ela em algum momento de suas vidas e nos últimos 12 meses. E a resposta afirmativa a alguma questão era associada a um tipo de violência sofrida. Por exemplo, a resposta afirmativa à experiência de ato de insulto ou humilhação resultava na classificação, pelos pesquisadores, dessa mulher como vítima de violência emocional (psicológica ou moral).

Esse padrão de respostas é similar ao verificado com o verificado em pesquisas sobre assédio sexual realizadas nos Estados Unidos (Ilies, Hauserman, Schwochau, & Stibal, 2013). Isso porque se verificou que, em pesquisas em que eram perguntadas se já haviam sofrido comportamentos específicos relacionados a assédio sexual, como contatos físicos inapropriados, ou pressão por favores sexuais, quase metade das mulheres respondiam afirmativamente. Contudo, em pesquisas em que se perguntava diretamente às mulheres se já haviam sofrido assédio sexual, a resposta afirmativa caía a cerca de 25%. O que, de acordo com os autores, seria explicado pelo fato das mulheres não acharem que as situações pelas quais passaram se constituiriam casos de assédio sexual.

Contudo, apesar dos indícios trazidos por essa comparação simples das duas pesquisas, é necessário investigar de forma mais acurada como essa divergência entre a experiência de situações de violência no contexto doméstico ou familiar e a percepção, por parte das mulheres que as sofrem, de que aquilo se configura um quadro de violência doméstica e familiar se dá no Brasil. Com vistas a investigar tal fenômeno, edição de 2019 da Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado (2019) em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, trouxe novidades em relação à edição anterior, realizada em 2017.

De modo que foi inserido um novo bloco de perguntas ao questionário com o objetivo de além de perguntar diretamente se a mulher havia sofrido algum tipo de violência doméstica, perguntar, também, se a entrevistada vivenciou em seus relacionamentos íntimos, nos últimos 12 meses, situações ou condutas relacionadas a esse tipo de violência. O que permitiu trazer dados inéditos referentes a diferenças entre a experiência de situações de violência doméstica e a sua percepção pelas mulheres que a vivenciaram.

Cumprе salientar que, por um lado, conhecer o percentual de mulheres que se percebem em situação de violência doméstica e familiar é de extrema importância. Pois é preciso que a mulher se reconheça em situação de violência para que opte por buscar, de forma espontânea, algum serviço da rede de atendimento às mulheres, em especial delegacias, com vistas a enfrentar o problema. Por outro lado, conhecer o percentual de mulheres que vivem situações violentas em contexto familiar, mesmo que não a associem a um quadro de violência doméstica, é essencial para acompanhar a evolução do problema em nossa sociedade.

Contudo, conhecer quantas mulheres vivem em seu cotidiano domiciliar situações de violência e não a entendem como integrante de um quadro de violência doméstica e familiar seja essencial ao aprimoramento das políticas de enfrentamento à violência contra mulheres. Pois tais mulheres, a priori, não buscariam espontaneamente os serviços públicos disponibilizados para atendimento a mulheres em situação de violência, em especial delegacias. De modo que se faz necessário que outros serviços, como de saúde ou assistência social, identifiquem essas mulheres e as apoiem.

Diante de tais considerações, o presente capítulo tem por principal objetivo apresentar e discutir os resultados da Pesquisa Violência Doméstica contra a Mulher realizada pelo DataSenado (2019) no que diz respeito às diferenças entre a experiência de situações de violência e a percepção dessas situações como

integrantes de um quadro de violência doméstica. Para tanto, em um primeiro momento, discutiremos o problema da violência doméstica contra mulheres e seu enfrentamento à luz do conceito teórico de *wicked problems*, ou problemas complexos, ou, ainda, problemas convergentes. Após, os dados da pesquisa serão apresentados e posteriormente discutidos à luz da teoria e da experiência do Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal.

Violência doméstica contra mulheres e seu enfrentamento: *wicked problems*?

Nos Estados Unidos da década de 1970, Rittel e Webber (1973) chamavam a atenção para um cenário paradoxal: à medida que aumentava a capacidade técnica dos profissionais envolvidos na prestação de serviços à sociedade, também aumentavam as críticas e protestos provenientes dessa sociedade contra os diagnósticos que os profissionais faziam a respeito dos problemas que a afligiam. Isso porque o estilo de cognição profissional que se desenvolveu na primeira metade do século XX, inspirada na física mecânica newtoniana, mostrava-se pouco adequado a lidar com quase todos os problemas complexos que afligiam a sociedade. O que veio a ensejar uma percepção crescente da pouca capacidade, das estruturas responsáveis por oferecer suporte técnico às decisões no âmbito das políticas públicas, em lidar com conjunturas caracterizadas por grande complexidade.

Diante de tal constatação, os autores cunharam o termo *wicked problem* para definir aquelas situações sociais problemáticas em que não há soluções óbvias para seu enfrentamento. Isso porque são muitas vezes marcadas pela discordância e conflito entre os muitos indivíduos e organizações necessariamente envolvidos em eventuais ações implementadas com vistas ao enfrentamento desses problemas. Ações essas que, frequentemente, incluem a alteração comportamental e/ou cultural de uma determinada parcela ou da totalidade da sociedade (Ferlie, Fitzgerald, McGivern, Dopson, & Bennet, 2011). Ademais, tais problemas, por apresentarem muitas causas interdependentes e se mostrarem socialmente complexos, são difíceis mesmo de definir. E as ações com vistas a sua resolução por vezes geram consequências imprevistas, potencializando, ou mesmo criando, problemas não considerados anteriormente. (Peters & Pierre, 2014)

Com vistas a ilustrar o que seria um *wicked problem*, Rittel & Webber (1973) relatam que havia nos Estados Unidos, antes da década de 1970, um consenso quase

universal de que o pleno emprego, a alta produtividade e a ampla distribuição de bens de consumo duráveis encaixavam-se numa estratégia de desenvolvimento em que todos seriam vencedores. Contudo, tal consenso foi corroído à medida que rendimentos transferidos a pobres, a estudantes e a aposentados, bem como outras rendas não salariais colocaram em xeque o conceito de pleno emprego como única alternativa à distribuição de renda na sociedade. Além disso, muitos passaram a questionar os benefícios do aumento constante da produção industrial requerido pela política do pleno emprego, uma vez que a produção de resíduos polui atmosfera e rios.

Transpondo tal problema para a atualidade, conforme aponta reportagem do New York Times (Wong, 2015), a atual política de desenvolvimento adotada pelo governo chinês tem despertado a desconfiança de sua população. Isso porque os altos níveis de poluição verificados nas cidades industriais chinesas, resultantes dessa política lastreada no aumento continuado da produção industrial com vistas à exportação, trazem dúvidas em relação à capacidade de os líderes políticos proporcionarem soluções para o incremento do bem-estar da população.

Como assinalam Peters & Pierre (2014), outro exemplo de *wicked problem* diz respeito à política alimentar, que tem por finalidade garantir a determinada população acesso a comida adequada, segura e que disponha de todos os nutrientes necessários. A complexidade inerente ao problema reside em um grande número de fatores, como o fato de as atuais taxas de crescimento populacional aumentarem sensivelmente o número de pessoas que precisam se alimentar, especialmente em países que já enfrentam grandes desafios para alimentar seus habitantes. Os efeitos desse aumento populacional são agravados pelo sucesso de políticas para redução da pobreza extrema, uma vez que o aumento da capacidade de consumo da parte mais pobre da população aumenta também a demanda por alimentos.

Ao mesmo tempo, o aumento populacional pode significar uma restrição maior de recursos necessários à produção alimentar, como os recursos hídricos. A política alimentar é caracterizada, ainda, pelo conflito fundamental entre consumidores, que desejam a oferta de comida abundante e barata, e produtores, que desejam uma renda estável e substancial como recompensa de seus esforços. Além disso, a política alimentar de um país apresenta interdependências em relação a outras políticas, como a política ambiental, uma vez que a agricultura produz um número significativo de problemas ambientais, a exemplo das consequências da utilização massiva de fertilizantes e pesticidas químicos necessária à produção de

alimentos em larga escala, que afetam a saúde de animais e humanos. (Peters & Pierre, 2014)

Portanto, uma vez que há conhecimento incompleto e perspectivas distintas e por vezes conflitantes entre atores interessados, sejam eles públicos ou da sociedade civil, o estabelecimento de critérios consensuais para o planejamento de eventuais intervenções com vistas a enfrentar tais problemas, ou mesmo a avaliação da efetividade dessas ações, torna-se um grande desafio. Além disso, essas intervenções apresentam grandes chances de se mostrarem ineficientes, dada a dificuldade em se estabelecer objetivos comuns entre um grande número de pessoas e organizações provavelmente envolvidas em sua execução. O que torna tanto o planejamento quanto o gerenciamento de ações com vistas a lidar com os denominados *wicked problems*, também *wicked problems* em si. (Rittel & Webber, 1973)

Diante de tais considerações, passamos a analisar o problema da violência doméstica contra mulheres e o planejamento e a implementação de ações públicas com vistas ao seu enfrentamento à luz do conceito de *wicked problem*. Para tanto, utilizaremos as características desses problemas apontadas por Peters e Pierre (2014). De acordo com os autores, esse tipo de problema tem por características: a) ser socialmente complexo; b) apresentar múltiplas interdependências e múltiplas causas; c) por vezes, as ações com vistas a enfrentá-lo geram consequências inesperadas; e d) a sua própria definição muitas vezes é um desafio

Uma característica marcante da violência contra mulheres é o fato dela ser perpetrada principalmente por pessoas com as quais as vítimas mantêm relacionamentos íntimos. Tal característica é retratada nos resultados da pesquisa realizada pelo DataSenado (2019), uma vez que 78% das mulheres que sofreram agressão afirmaram que esta foi perpetrada pelos atuais ou pretéritos maridos, companheiros ou namorados.

Relatório de estudo do Ipea que traz o Sistema de Indicadores de Percepção Social – SIPS, em edição relativa à tolerância social à violência contra mulheres, afirma que tal problema nasce de um processo de naturalização do uso da violência como instrumento de solução de conflitos domésticos. Diante de tal constatação, afirma que o enfrentamento à violência contra a mulher passa pelo combate a uma “cultura machista que permite que mulheres sejam mortas por romperem relacionamentos amorosos, ou que sejam espancadas por não satisfazerem seus maridos ou simplesmente por trabalharem fora de casa”. (Ipea, 2014, p. 24).

De modo que a violência contra mulheres, especialmente a violência doméstica, envolve questões afetivas e emocionais importantes. Afinal, em geral, o agressor é companheiro ou ex-companheiro da vítima, pode ser pai de seus filhos. Isso dificulta o rompimento do ciclo de violência. Sendo verificado, em muitos casos, uma tendência de a vítima não tomar qualquer atitude contra a violência por se culpar pela agressão sofrida, por esperar que o comportamento violento cesse, ou, ainda, por temer por sua integridade física ou de seus filhos (Bonetti, Pinheiro, & Ferreira, 2016).

Ademais, diante da complexidade inerente ao problema da violência contra as mulheres, a ONU Mulheres (UN Women, 2015) chama a atenção para a necessidade de se assegurar o acesso a um conjunto de serviços essenciais a serem prestados por diferentes setores, como saúde, policiamento, justiça e serviços sociais. Tais serviços, ao serem prestados de forma integrada contribuiriam significativamente para cessar a violência e mitigar suas consequências sobre o bem-estar, saúde e segurança das mulheres vítimas de violência, bem como ajudar na sua recuperação e capacitação. Além disso, poderiam diminuir as perdas sofridas pelas mulheres, famílias e comunidades em termos de produtividade, realização escolar, gastos públicos e ajudar a quebrar o ciclo recorrente da violência.

Em consonância com tais recomendações, a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), principal marco normativo dessa política, traz como diretriz a busca pela integração operacional entre justiça, segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação. De forma que a noção de enfrentamento adotada no âmbito dessa política não se restringe à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres.

Constata-se, portanto, que o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres demanda um conjunto de ações levadas a cabo por uma rede constituída por atores heterogêneos, vinculados a diferentes subsistemas de políticas públicas. E, uma vez que nenhum ator é capaz de produzir sozinho os produtos e resultados necessários ao cumprimento de todos os objetivos buscados pela política pública, precisam atuar de forma conjunta com vistas a alcançar os objetivos, individuais e da rede, de forma efetiva e eficiente. De modo que as interações recorrentes entre os atores envolvidos em determinada política pública se tornam fundamentais para o alcance dos objetivos da rede.

Isso implica a necessária interdependência, ou transversalidade, entre a política pública de enfrentamento à violência de gênero e outras políticas voltadas ao en-

frentamento de problemas específicos em diversas áreas, como saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outras. Isto é, a política pública voltada ao enfrentamento da violência contra mulheres deve levar em consideração a sua interseção com diversos outros subsistemas de políticas públicas, com conceitos, diretrizes, objetivos e mecanismos de definição e responsabilização por resultados próprios.

De forma que é importante destacar a possibilidade de existência de conflitos entre a política de enfrentamento à violência contra as mulheres e demais políticas voltadas a enfrentar outros problemas públicos. Como exemplo desse tipo de conflito poderia ser citado o fato de a política de enfrentamento à violência contra as mulheres poder abranger a abordagem de questões relativas a violências e discriminações de gênero nas escolas. O que, potencialmente, entra em conflito com diretrizes recentemente adotadas no âmbito de políticas educacionais. Isso porque, como aponta Gombata (2015), os últimos anos têm sido marcados pela tendência de se retirar referências a gênero dos planos de educação nacional, estaduais e municipais. Conflitos semelhantes podem marcar as ações de enfrentamento à violência contra mulheres em sua interdependência com ações inerentes a outros subsistemas de políticas públicas, como de trabalho e emprego, ou segurança pública e justiça.

Além disso, por vezes, ações implementadas com vistas a direta ou indiretamente, enfrentar o problema da violência doméstica. Martins et al. (2010) aponta a dependência financeira entre as causas mais expressivas da violência contra a mulher e que o meio mais eficaz de combater tal problema seria o empoderamento feminino a partir da conquista de sua autonomia financeira. Contudo, alguns estudos levam a crer que a aquisição de autonomia financeira por mulheres, o que supostamente lhes proporcionaria empoderamento, não reduz a vulnerabilidade à violência. Em certas situações, pelo contrário, parece aumentar, ao menos no curto prazo, a chance de que a mulher sofra violência por parte de seus parceiros íntimos.

É o que aponta estudo de d'Oliveira et al. (2009) acerca de fatores associados à violência contra mulheres brasileiras perpetrada por seus parceiros íntimos. Nesse estudo, realizado a partir de amostras representativas de mulheres residentes no município de São Paulo e Zona da Mata de Pernambuco, os autores verificaram que os dados empíricos contestam o argumento de que as mulheres sofreriam violência perpetrada por parceiro íntimo sobretudo por depender economicamente desse parceiro. Em São Paulo, por exemplo, a autonomia financeira da mulher não se mostrou significativa como fator determinante para

a redução do risco de sofrer violência por parceiro íntimo. Já na região da Zona da Mata pernambucana a autonomia financeira da mulher, em lugar de reduzir sua vulnerabilidade, mostrou ter o efeito adverso de aumentar a probabilidade dessa mulher sofrer violência por parceiro íntimo. Acerca desse cenário, refletem que, diferentemente do que ocorre em São Paulo, em que o trabalho remunerado por parte da mulher é comum há mais tempo, a conquista da autonomia financeira por parte das mulheres residentes na Zona da Mata pode ter se configurado em uma espécie de transgressão dos padrões tradicionais de gênero.

Ademais, estudo baseado na meta-análise de várias pesquisas realizadas acerca de consequências do Bolsa Família na vida das mulheres beneficiárias aponta que, embora o programa tenha se mostrado bem-sucedido em aumentar o empoderamento das mulheres, tal empoderamento não se reflete “em termos de respeito e valorização das vontades e ações das mulheres nas relações de intimidade e familiares” (Dantas & Neri, 2013, p. 7). De modo que não foi verificada correlação significativa entre o recebimento de transferências no âmbito do Programa Bolsa Família com a redução da vulnerabilidade ao sofrimento de violência doméstica.

Diante de tais considerações, fica latente a natureza complexa do problema da violência doméstica contra mulheres, bem como das próprias ações públicas voltadas ao seu enfrentamento. Isso porque é um problema cuja raiz se encontra assentada na estrutura patriarcal histórica de nossa sociedade, e vencê-lo envolve mudanças culturais profundas. Além disso, verifica-se que as ações do poder público com vistas a enfrentar essa realidade perpassam diversas áreas de políticas públicas, o que, muitas vezes podem gerar conflitos e disfuncionalidades entre ações executadas por diferentes atores. Por fim, por vezes, as ações empreendidas geram consequências inesperadas, como o aumento da violência contra mulheres que alcançaram autonomia financeira, como verificado na região da Zona da Mata de Pernambuco.

Outra característica dos problemas complexos é o fato de que, muitas vezes, a própria definição do problema é um desafio. Discussão que perpassará a análise dos dados da Pesquisa Violência Doméstica e Familiar – 2019, a ser realizada nas próximas seções.

Os dados da Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – 2019.

Antes de apresentar e discutir os resultados da pesquisa, cumpre trazer à luz algumas considerações acerca da metodologia aplicada em sua realização. O Instituto de Pesquisa DataSenado realiza bianualmente a pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desde 2005. Por esse motivo, traz uma série histórica de dados relativos à violência doméstica que remonta a período anterior à própria publicação da Lei Maria da Penha (2006).

Em sua oitava edição (2019), a pesquisa foi realizada por meio de amostragem probabilística da população alvo: mulheres com 16 anos ou mais, residentes no Brasil e com acesso a telefones móveis ou fixos. A coleta de dados foi feita por meio de entrevistas telefônicas e a margem de erro admitida é de dois pontos percentuais para mais ou para menos com nível de confiança de 95%. Isto é, se fossem realizadas 100 pesquisas com essa metodologia, 95 delas teriam o mesmo resultado que seria obtido se fosse possível entrevistar toda a população alvo, dentro da margem de erro estipulada.

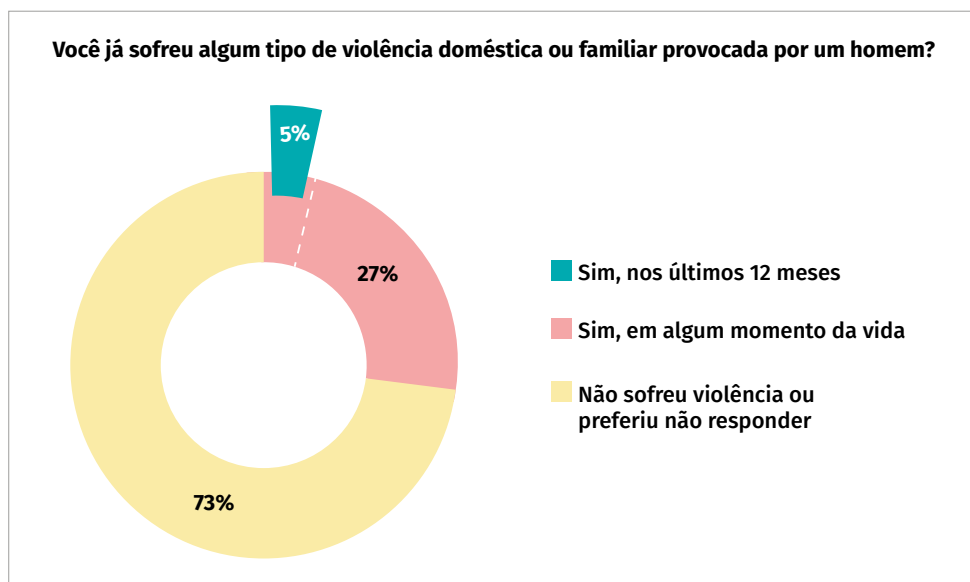
Para seleção das participantes foi utilizado método de amostragem aleatória estratificada em dois fatores (*two-way sample*), utilizados dois critérios de seleção não hierárquicos: as unidades da Federação (UF); e o tipo de acesso a telefonia (fixo ou móvel). Para cada UF, foram selecionados aleatoriamente números de telefones, divididos entre fixos e móveis, extraídos de cadastros da Anatel contendo todos os números habilitáveis do país. As ligações foram feitas até se atingir 2.400 entrevistas, com alocação proporcional por UF, no período de 25 de setembro a 4 de outubro de 2019.

No cômputo dos resultados foi aplicada ponderação para pesquisas amostrais baseada na metodologia *rake*, considerada a distribuição estimada da população feminina do Brasil por Grande Região, idade, escolaridade, raça ou cor e força de trabalho (ocupada, desocupada ou fora da força de trabalho). Para cálculo do peso amostral de cada entrevista foram utilizados parâmetros construídos a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) do 2º trimestre de 2019. Após tais considerações metodológicas, passemos à apresentação dos resultados que interessam à discussão ora empreendida.

A edição de 2019 da Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado (2019), em parceria com o Ob-

servatório da Mulher contra a Violência, verificou que 27% das mulheres entrevistadas declararam ter sofrido algum tipo de violência doméstica ou familiar em algum momento da vida. E que 5% haviam sofrido algum tipo de violência doméstica nos últimos 12 meses. Portanto, pouco mais de uma em cada quatro mulheres declara ter sofrido violência doméstica em ao menos algum momento da vida. E uma em cada 20 mulheres afirmou ter sofrido violência doméstica nos 12 meses que antecederam a entrevista.

Gráfico 1 - Pergunta direta: Já sofreu violência doméstica?



Fonte: (Observatório da Mulher contra a Violência [OMV], 2019)

Cumprе salientar que o que esses números indicam é o percentual de mulheres que se percebem ou se perceberam em situação de violência doméstica. Isto é, que associaram situações vividas no cotidiano como pertencentes a um quadro de violência doméstica ou familiar. Isso porque esses percentuais se referem a respostas a perguntas diretas que questionam se as mulheres haviam sofrido algum tipo de violência, qual seu tipo e se essa violência havia ocorrido nos últimos 12 meses. De forma que a definição do conceito de violência doméstica coube à própria mulher inquirida, que, a partir de tal concepção aplicada a sua realidade definiria se sofreu ou não tal violência.

Entretanto, uma questão ainda paira no ar, a de quantas mulheres que vivem em situação de violência doméstica não a percebem como tal. E, portanto, sequer estariam no radar de serviços públicos com vistas a enfrentar essa violência. Com vistas a responder a tal questionamento, foi inserido um novo bloco de perguntas no questionário aplicado nesta 8ª edição da Pesquisa Violência Doméstica e Familiar. Isso permitiu trazer dados inéditos referentes a diferenças entre a experiência de situações de violência doméstica e a sua percepção pelas mulheres que a vivenciaram.

A elaboração das perguntas desse novo bloco, levou em consideração os parâmetros de investigação da prevalência de violência doméstica seguidos no âmbito do estudo *WHO Multi-country Study on Women's Health and Domestic Violence*. Conduzido, em sua primeira rodada, a partir da aplicação de um questionário comum a dez diferentes países, entre os anos de 2000 e 2003. Contou com a participação do Brasil, representado pelo trabalho de Schraiber, et al. (2007), que traduziu e adaptou o questionário às particularidades culturais brasileiras.

O fato da aplicação das perguntas no âmbito da pesquisa do DataSenado (2019) ser realizada por entrevista telefônica, por sua vez, ensejou novas adaptações, com vistas a assegurar uma melhor taxa de resposta das participantes. Como exemplo de tais adaptações, as situações de violência associadas à violência física foram condensadas em duas perguntas, em lugar das seis utilizadas por Schraiber, et al. (2007).

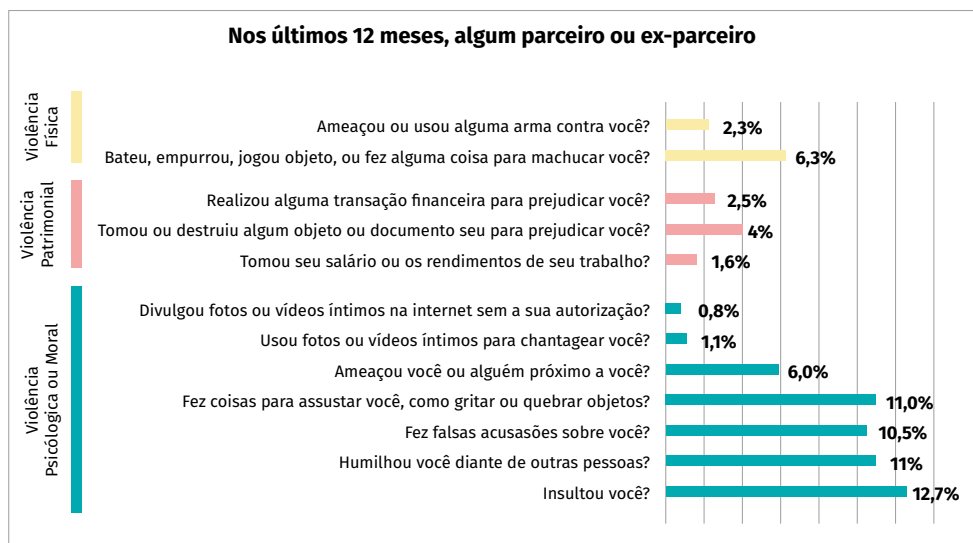
Outra opção metodológica foi a supressão das perguntas relacionadas a situações de violência sexual, tendo em vista que a abordagem do tema por entrevista telefônica poderia ensejar a descontinuidade da ligação. Por outro lado, foram adicionadas questões relativas a situações que configurariam violência patrimonial, e, ainda, questões relacionadas a crimes recentemente tipificados, como exposição íntima sem consentimento e pornografia de vingança.

Mediante inserção desse novo bloco, além de se perguntar diretamente se a mulher havia sofrido algum tipo de violência doméstica, passou-se a perguntar se a entrevistada vivenciou em seus relacionamentos íntimos, nos últimos 12 meses, situações ou condutas relacionadas a esse tipo de violência. O que permitiu trazer dados inéditos referentes a diferenças entre a experiência de situações de violência doméstica e a sua percepção pelas mulheres que a vivenciaram.

Dessa forma, em um primeiro bloco de perguntas, perguntou-se às mulheres se haviam sofrido algum tipo de violência doméstica provocada por um homem,

e se essa violência havia ocorrido nos últimos 12 meses. Coube, portanto, à mulher inquirida, a partir de sua própria concepção acerca do que é a violência doméstica, responder se havia ou não a sofrido.

Gráfico 2 - Situações de violência vivenciadas nos últimos 12 meses



Fonte: (Observatório da Mulher contra a Violência [OMV], 2019)

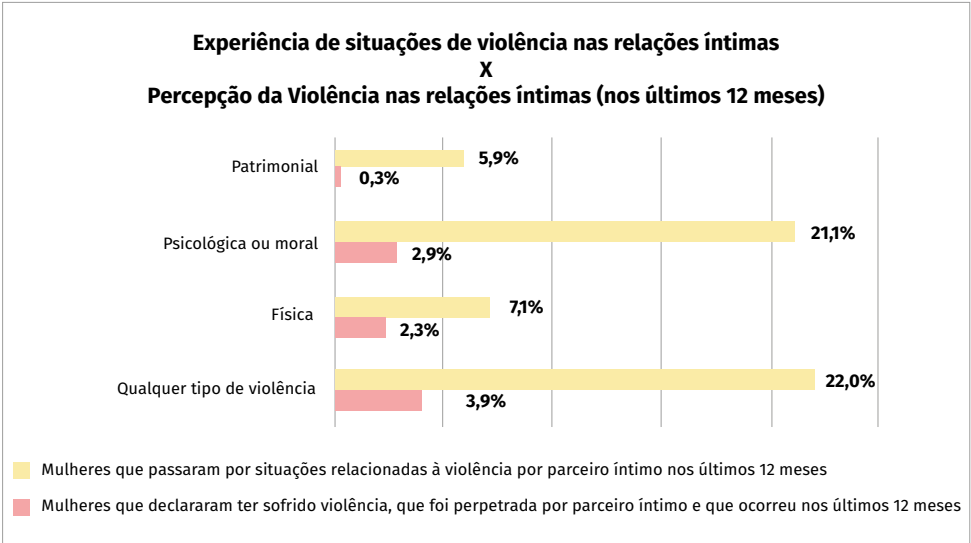
Após, em outro bloco do questionário, foi perguntado às mulheres se em seus relacionamentos com parceiros ou ex-parceiros ocorreram, nos últimos 12 meses, de uma série de situações previamente definidas como relacionadas a experiências de violência doméstica, como ser vítima de insulto, humilhação ou xingamento, ou de batida, empurrão ou ameaça com arma de fogo.

Ao se comparar os percentuais de mulheres que afirmaram ter passado por situações relacionadas à violência doméstica e daquelas que declararam ter sido vítimas de violência perpetrada por parceiros ou ex-parceiros nos últimos 12 meses, é possível verificar uma grande disparidade entre os números. Ao se considerar as respostas às perguntas diretas acerca de ter sofrido violência doméstica, perpetrada por atuais ou pretéritos parceiros íntimos e ocorrida nos últimos 12 meses, cerca de 4% das mulheres responderam afirmativamente. Contudo, ao se perguntar às mulheres se haviam passado por situações específicas relaciona-

das a violência perpetrada por parceiros ou ex-parceiros íntimos nos últimos 12 meses, esse percentual foi significativamente maior, de 22%.

De modo que apenas 1 em cada 5 mulheres que vivenciou situações relacionadas à violência doméstica havia declarado anteriormente ter sofrido violência doméstica. Isto é, 4 em cada 5 mulheres não reconheceram situações vivenciadas em seus relacionamentos íntimos, como xingamentos, ou mesmo agressões físicas, como uma situação de violência doméstica. O que indica um descasamento entre a experiência de situações de violência no âmbito das relações íntimas e a percepção dessas situações como integrantes de um quadro violência doméstica

Gráfico 3 - Experiência vivenciada x Percepção da violência doméstica



Fonte: (Observatório da Mulher contra a Violência [OMV], 2019)

Por fim, é importante destacar que a percepção da violência varia a depender de seu tipo. Enquanto 1 em cada 3 mulheres que vivenciaram situações de violência física se identificaram como vítimas de violência doméstica, apenas 1 em quase 20 mulheres identificaram situações de violência patrimonial como violência doméstica. De modo que, enquanto situações que envolvem o emprego de violência física sejam mais reconhecidas como violência doméstica, situações relacionadas à violência patrimonial muito raramente são reconhecidas como tal.

Vivência de situações violentas x Declaração de sofrer violência: como se relacionam?

A edição de 2019 da Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado (2019), em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, verificou que 27% das mulheres entrevistadas declararam ter sofrido algum tipo de violência doméstica ou familiar em algum momento da vida. E que 19% das mulheres haviam sofrido algum tipo de violência doméstica nos últimos 12 meses. Portanto, pouco mais de uma em cada quatro mulheres declara ter sofrido violência doméstica em ao menos algum momento da vida. E uma em cada 20 mulheres afirmou ter sofrido violência doméstica nos 12 meses que antecederam a entrevista.

Cumprе salientar que o que esses números indicam é o percentual de mulheres que se percebem ou se perceberam em situação de violência doméstica. Isto é, que associaram situações vividas no cotidiano como pertencentes a um quadro de violência doméstica ou familiar. Isso porque esses percentuais se referem a respostas a perguntas diretas que questionam se as mulheres haviam sofrido algum tipo de violência, qual seu tipo e se essa violência havia ocorrido nos últimos 12 meses. De forma que a definição do conceito de violência doméstica coube à própria mulher inquirida, que, a partir de tal concepção aplicada a sua realidade definiria se sofreu ou não tal violência.

Contudo, tem se verificado que outras pesquisas para mensuração da prevalência da violência doméstica, mas realizadas com estratégia diferenciadas de investigação, têm apresentado resultados sensivelmente divergentes a esses. Pesquisas cuja estratégia de investigação consiste no questionamento das mulheres entrevistadas acerca da experiência de situações violentas no cotidiano de seus relacionamentos íntimos, situações essas que os pesquisadores relacionam à violência doméstica, têm identificado maiores índices de violência doméstica, em especial quando considerados os 12 meses anteriores à entrevista.

Por exemplo, é possível citar os resultados da Pesquisa de Condições Socioeconômicas e Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – PCSVDFMulher (Carvalho & Oliveira, 2017), que entrevistou, em 2016, mulheres, a partir de uma amostra representativa das mulheres residentes nas capitais de estados da Região Nordeste. Se, por um lado, verificou que ao menos 30% das mulheres residentes nas capitais nordestinas haviam sofrido algum episódio de violência doméstica

em algum momento da vida. Por outro lado, verificou um índice de violência física referente aos últimos 12 meses de 5,3%, e de violência emocional (psicológica ou moral) da ordem de 11,92%.

Outra pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP (2017), embora não tenha sido direcionada especificamente à investigação da violência doméstica, mas à violência contra mulheres no geral, também trouxe números díspares. No âmbito de tal pesquisa se verificou que 29% das mulheres entrevistadas haviam experimentado alguma situação de violência nos últimos 12 meses. E que 43% dessas mulheres haviam sofrido o ato de violência mais grave em sua própria residência. De modo que é possível afirmar, mesmo que de forma grosseira, que cerca de 12% das mulheres afirmaram ter vivido uma situação violenta no contexto domiciliar nos últimos 12 meses.

Outro exemplo é o de pesquisa realizada para investigação da prevalência de violência de parceiros íntimos mediante entrevista a amostras representativas das populações femininas residentes na região metropolitana de São Paulo e na Zona da Mata de Pernambuco (Schraiber, et al., 2007). Em que pese se referir a período e população investigada diferentes, apresentou índices de violência sensivelmente mais altos do que o verificado na pesquisa DataSenado (2019). Isso porque, de acordo com a pesquisa, verificou-se um índice de violência física referente aos últimos 12 meses de 8,3% na região metropolitana de São Paulo e de 12,9% na Zona da Mata de Pernambuco. E um índice, também referente aos últimos 12 meses, de 18,7% na região metropolitana de São Paulo e de 24,2% na Zona da Mata de Pernambuco

Em comum, as três últimas pesquisas referenciadas investigaram a prevalência de violência contra mulheres por intermédio do questionamento às mulheres se elas teriam sido vítimas de uma série de condutas previamente definidas por pesquisadores como violentas, como ser vítima de insulto, humilhação ou xingamento, batida, empurrão ou chute. Diferenças nos resultados obtidos mediante tal estratégia frente àqueles obtidos ao se arguir diretamente se uma mulher sofreu uma violência, em que cabe à mulher inquirida definir o que seria essa violência, já foram verificados em estudos que tratam de outros tipos de violência.

Por exemplo, estudo realizado a partir da meta-análise de 55 pesquisas acerca de assédio sexual realizadas nos Estados Unidos (Ilies, Hauserman, Schwochau, & Stibal, 2013) verificou que, em pesquisas em que eram perguntadas se já haviam sofrido assédio sexual, cerca de 25% das mulheres responderam que sim. Já no âmbito de pesquisas em que se perguntava às mulheres se já haviam sido vítimas

de comportamentos específicos, como contatos físicos inapropriados, ou pressão por favores sexuais, quase 50% das mulheres afirmam já terem sido vítimas de tais comportamentos. De modo que, a opção por um determinado método para se investigar a prevalência de assédio sexual sofrido pelas mulheres tem por consequência uma grande divergência nos índices de assédio sexual aferidos. Divergência que, segundo os autores, pode ser explicada pela possibilidade de as mulheres não relacionarem as situações impróprias que vivenciaram no cotidiano ao conceito de assédio sexual definido pelos especialistas.

Cumprе salientar que as diferenças encontradas ao se optar por uma estratégia de investigação em lugar da outra não significam que uma forma de investigação seja mais precisa do que a outra. Na verdade, nesse caso é possível afirmar que a escolha pelo método de investigação é também uma escolha pelo objeto principal a ser investigado.

Ao se optar por elencar um rol de situações que podem ter ocorrido no cotidiano da relação íntima e associar essas situações a tipos específicos de violência, o que se privilegia é monitorar a evolução do problema da violência doméstica na sociedade, em conformidade com o conceito definido por especialistas. Permanece em segundo plano o fato da mulher que vivencia tais experiências associá-las ou não a um contexto de violência doméstica e familiar.

Por outro lado, ao se optar por perguntar diretamente se a mulher sofreu violência doméstica e qual o seu tipo, opta-se também por monitorar a violência a partir da perspectiva da própria vítima. Isso porque a mulher que vive situações violentas no cotidiano de suas relações íntimas pode não as perceber como integrantes de um quadro de violência doméstica, por uma diversidade de fatores, como frequência ou mesmo intensidade da violência. Ou, ainda, por naturalizar tais situações em razão de experiências pretéritas, como no caso de ter vivenciado situações violentas no âmbito do relacionamento de seus pais.

Continuando a reflexão, a opção por diferentes formas de investigação da violência doméstica, além de representar uma escolha pelo objeto a ser investigado preferencialmente, também influi nos possíveis usos da informação gerada. Por um lado, conhecer o percentual de mulheres que se percebem em situação de violência doméstica e familiar, e o que elas fazem a partir dessa consciência, é importante como insumo informacional para análises e formulação de estratégias referentes a acesso e utilização dos serviços de atendimento a mulheres em situação de violência.

Por exemplo, a pesquisa DataSenado (2019) indica que quase um terço das mulheres, mesmo que tenham se percebido em um contexto de violência doméstica, nada fizeram em relação à última agressão. Outro terço, aproximadamente, buscou atendimento em delegacias e o último terço buscou outros meios de ajuda, como recorrer à igreja, a amigos, ou à família. Tal informação é um indicativo de que é necessário investigar as razões que levam muitas mulheres que se percebem em situação de violência doméstica a não buscar o auxílio do Estado para enfrentar o problema.

Por outro lado, conhecer o percentual de mulheres que vivem situações violentas em seu cotidiano familiar, mesmo que não a associem a um quadro de violência doméstica, é essencial para acompanhar a evolução do problema em nossa sociedade. Tal informação é insumo para avaliar, por exemplo, se as políticas públicas implementadas com vistas a reduzir a violência doméstica e familiar contra mulheres em nossa sociedade têm conseguido alcançar os resultados almejados.

Já conhecer quantas mulheres vivem em seu cotidiano domiciliar situações de violência e não as percebem como integrantes de um quadro de violência doméstica e familiar se mostra um indicativo da necessidade de se formular ou aprimorar a execução de estratégias e ações para alcançar essas mulheres. Isso porque essas mulheres que, mesmo vivendo situações violentas em seus relacionamentos íntimos, não se percebem em um contexto de violência doméstica, não buscariam espontaneamente os serviços públicos disponibilizados para atendimento a mulheres em situação de violência, em especial delegacias. De modo que se faz necessário que outros serviços, como de saúde ou assistência social, ou mesmo prestados pela sociedade civil organizada, identifiquem essas mulheres e as auxiliem a buscar alternativas para uma vida sem violência.

Diante de tais considerações, a análise dos dados coletados pela Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher-2019, realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado (2019) em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência, traz ao menos dois pontos de reflexão: a) o que esse descasamento entre a experiência de situações de violência e a percepção, pelas mulheres que as vivenciam, de que essas situações integram um contexto de violência doméstica significa?; b) como esses dados podem contribuir para o aprimoramento das políticas de enfrentamento à violência contra mulheres?

Para tentar responder a tais questões, retomemos, em primeiro lugar, os dados trazidos pelo Gráfico 3 da seção anterior, aqui representados na Tabela 1. Na primeira coluna, estão relacionados os tipos de violência investigados, quais sejam

patrimonial, física e psicológica ou moral. A segunda coluna traz o percentual de mulheres entrevistadas que respondeu afirmativamente quando perguntadas acerca da experiência de situações violentas em seus relacionamentos íntimos com parceiros ou ex-parceiros, nos últimos 12 meses. A terceira coluna, por sua vez, apresenta o percentual de mulheres que responderam afirmativamente ao serem perguntadas se já haviam sofrido violência doméstica, perpetrada por parceiros ou ex-parceiros, nos últimos 12 meses. Por fim, a quarta e última coluna traz a divisão entre os percentuais apresentados anteriormente, apresentando o número de vezes que o percentual referente à experiência de situações violentas é superior ao percentual referente à percepção da mulher viver em um contexto de violência doméstica ou familiar.

Tabela 1 - Experiência vivenciada x Percepção da violência doméstica

Tipo de violência	Experiência (%)	Percepção (%)	Experiência / Percepção
Patrimonial	5,9%	0,3%	19,7 vezes
Psicológica ou moral	21,1%	2,9%	7,3 vezes
Física	7,1%	2,3%	3,1 vezes
Qualquer violência	22,0%	3,9%	5,6 vezes

Fonte: elaboração própria, a partir dos dados de OMV (2019)

Dessa forma, conforme se verifica na Tabela 1, enquanto 22% das mulheres declararam ter vivenciado situações de violência em suas relações íntimas, apenas 3,9% das mulheres declararam ter sido vítimas de violência doméstica e familiar perpetrada por parceiros atuais ou pretéritos nos 12 meses anteriores à entrevista. Portanto, quase seis vezes mais mulheres declararam ter vivenciado situações de violência, frente aquelas que declararam sofrer violência doméstica.

Os dados mostram, ainda, que o descasamento entre a experiência de situações de violência e a percepção de ter sofrido violência doméstica varia muito a depender do tipo de violência considerado. Situações violentas relacionadas à violência do tipo física, como bater, empurrar, jogar objetos ou ameaçar com arma de fogo parecem ser mais associadas pelas mulheres que as vivenciam como integrantes de um quadro de violência doméstica. De modo que esse tipo de violência foi a que apresentou a menor diferença, da ordem de três vezes, entre

o percentual de mulheres que declararam ter vivenciado situações de violência frente aquelas que declararam sofrer violência doméstica.

Situações violentas relacionadas ao tipo de violência psicológica ou moral, como, insultos, humilhações e ameaças, por sua vez, parecem ser menos associadas pelas mulheres que as vivenciam a um contexto de violência doméstica do que o verificado no caso da violência física. De acordo com os dados, o percentual de mulheres que vivenciaram tais situações violentas foi sete vezes superior às que declararam ter sofrido violência doméstica do tipo psicológica ou moral nos doze meses anteriores à entrevista.

Já situações relacionadas à violência do tipo patrimonial, como tomar ou destruir objetos pessoais, ou tomar os rendimentos do trabalho, muito raramente são associadas pelas mulheres que as vivenciam como atos de violência doméstica. De modo que esse tipo de violência foi a que apresentou a maior magnitude, da ordem de 20 vezes, na diferença entre o percentual de mulheres que declararam ter vivenciado situações de violência frente aquelas que declararam sofrer violência doméstica.

É importante ressaltar que a Lei Maria da Penha (Brasil, 2006) trata de forma cuidadosa dos conceitos e mesmo das situações que caracterizam cada tipo de violência doméstica contra mulheres. Contudo, o que a análise dos dados nos mostra é que na prática não é tão simples assegurar o casamento entre tais definições e a percepção da mulher no que diz respeito a associar essas situações violentas vivenciadas a um contexto de violência doméstica.

Diante de tais considerações, é possível afirmar que as políticas públicas para enfrentamento à violência contra mulheres devem voltar o olhar às mulheres que vivem em seu cotidiano domiciliar situações de violência e não as entendem, ainda, como integrantes de um quadro de violência doméstica e familiar. Isso porque essas mulheres, a priori, não sentiriam a necessidade de buscar, de forma espontânea, os serviços públicos de atendimento a mulheres em situação de violência, em especial delegacias, comuns ou especializadas. De modo que o alcance precoce dessas mulheres de modo a reduzir as consequências da violência sofrida, deve se basear em um olhar atento de outros tipos de serviço, como atendimentos regulares nas áreas de saúde ou assistência social.

Conclusão

O presente capítulo apresentou e discutiu parte dos dados trazido pela Pesquisa Violência Doméstica contra a Mulher realizada pelo DataSenado (2019). Mais especificamente, cuidou de analisar a relação entre os percentuais de mulheres que declararam ter vivido situações violentas em seus relacionamentos íntimos nos últimos 12 meses e daquelas que declararam ter sofrido violência doméstica no período. Bem como de discutir a implicação dos resultados dessa análise para estratégias de aprimoramento das políticas de enfrentamento à violência contra mulheres.

Contudo, preliminarmente à apresentação e discussão dos dados, o problema da violência doméstica contra mulheres e as ações voltadas ao seu enfrentamento no Brasil foram contextualizados à luz do conceito teórico de *wicked problems*, ou problemas complexos. Desta feita, chamou-se a atenção para o fato do problema da violência doméstica contra mulheres é socialmente complexo, visto que envolve questões afetivas e emocionais importantes.

O problema apresenta, ainda, interdependências com muitas outras áreas de políticas públicas, como saúde, assistência social, justiça e segurança pública, dentre outros. De forma que seu enfrentamento deve envolver a coordenação de ações levadas a cabo por um conjunto diverso de atores públicos, vinculados a diferentes subsistemas de políticas públicas. Portanto, a partir de tal análise, foi exposta a natureza complexa tanto do problema da violência doméstica quanto das políticas públicas voltadas ao seu enfrentamento.

Após tal discussão, foram apresentados e comparados os percentuais das mulheres que afirmaram ter passado por situações relacionadas à violência doméstica e daquelas que declararam ter sido vítimas de violência perpetrada por parceiros ou ex-parceiros nos últimos 12 meses. A partir da análise dos dados, verificou-se que, em geral, as situações violentas vivenciadas no cotidiano de relações íntimas não são associadas, em geral, a um quadro de violência doméstica e familiar.

Isso porque, quando se perguntou às entrevistadas diretamente se já haviam sofrido violência doméstica, cerca de 4% das mulheres responderam que sim, e que essa violência foi perpetrada por parceiro ou ex-parceiro e ocorreu nos últimos 12 meses. Contudo, ao se perguntar às mulheres se haviam passado por situações específicas relacionadas a violência perpetrada por parceiros ou ex-parceiros ínti-

mos nos últimos 12 meses, esse percentual foi significativamente maior, de 22%. Verificou-se, ainda, que essa diferença entre os percentuais variou a depender do tipo de violência. Isso porque parece haver uma maior associação entre situações violentas vivenciadas e a percepção da violência doméstica do tipo física, há uma menor associação no caso da violência psicológica ou moral, e quase não há associação entre atos violentos com a violência do tipo patrimonial.

Portanto, os resultados aqui trazidos mostram que é necessário voltar o olhar às mulheres que, mesmo vivendo situações de violência doméstica no cotidiano de suas relações íntimas, não se percebem como vítimas. Políticas públicas para enfrentamento à violência contra mulheres devem levar em consideração que essas mulheres normalmente não estão no radar dos serviços públicos de atendimento a mulheres em situação de violência, em especial delegacias, comuns ou especializadas. De forma que é preciso empreender esforços para o alcance dessas mulheres por intermédio de outros serviços públicos, como aqueles prestados na área da saúde ou de assistência social.

Por fim, a análise dos dados remete, ainda, à necessidade de se realizar estudos que tenham por foco entender os caminhos para o reconhecimento, pela própria vítima, das situações violentas vivenciadas como parte de um quadro de violência doméstica (Observatório da Mulher contra a Violência [OMV], 2019). Conhecer as variáveis e determinantes que influenciam a construção dessa percepção, como frequência, intensidade, ou experiência pretérita, podem ajudar a construir entendimentos e estratégias para a implantação de ações de enfrentamento à violência doméstica contra mulheres mais efetivas. E, a partir de seus resultados, buscar alternativas de ação capazes de auxiliar essas mulheres a reconhecer e agir para cessar essa violência

Referências

[FBSP] Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2017). *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. . Fonte: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/03/relatorio-pesquisa-vs4.pdf>

Amado, R. M. (2014). Os serviços de educação e responsabilização para homens e autores de violência contra as mulheres: uma análise de quadros interpretativos, modelos de intervenção e atores. *Dissertação de Mestrado em Sociologia*. Coimbra.

Bonetti, A., Pinheiro, L., & Ferreira, P. (2016). Violência contra as mulheres e direitos humanos no Brasil: uma abordagem a partir do Ligue 180. *Anais*, 1-21. ABEP - Associação Brasileira de Estudos Populacionais.

BRASIL. (1996). Decreto nº 1.973, de 1º de agosto de 1996. Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm

BRASIL. (2006). Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Carvalho, J. R., & Oliveira, V. H. (2017). *Pesquisa de condições socioeconômicas e violência doméstica e familiar contra a mulher: prevalência da violência doméstica e impacto nas novas gerações*.

Dobash, R. E., & Dobash, R. P. (2000). Evaluating Criminal Justice: interventions for domestic violence. *Crime & Delinquency*, 46 (2), 252-270.

Ferlie, E., Fitzgerald, L., McGivern, G., Dopson, S., & Bennet, C. (2011). Public policy networks and ‘wicked problems’: a nascent solution? *Public Administration*, 307-324.

Figueira, M. G. (2015). A construção de um sistema nacional de informações em segurança pública: os desafios de implementação de uma agenda. doi:<http://dx.doi.org/10.26512/2015.11.T.19672>

Gombata, M. (2015). *Por que é tão difícil falar de gênero nas escolas?* Acesso em 04 de 10 de 2017, disponível em Carta Educação: <http://www.cartaeducacao.com.br/reportagens/por-que-e-tao-dificil-falar-de-genero-nas-escolas/>

Gregoli, R., Silva, R. V., & Ribeiro, H. M. (abril de 2018). DESAFIOS PARA O ACESSO E SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO BRASIL: A EXPERIÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DO OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA. Boletim legislativo nº 70. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa - Senado Federal. Fonte: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/boletins-legislativos/bol70>

Reported incidence rates of work-related sexual harassment in the United States: Using meta-analysis to explain reported rate disparities. *Personnel Psychology*, 56(3), 607-631.

Instituto de Pesquisa DataSenado [DataSenado]. (2017). Violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Senado Federal.

Instituto de Pesquisa DataSenado [DataSenado]. (2019). Pesquisa violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Senado Federal. Brasília: Senado.

Manita, C. (2005). A Intervenção em Agressores no Contexto da Violência Doméstica em Portugal. Estudo Preliminar de Caracterização. . Lisboa: Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.

Marques, C. G. (2009). Homens “autores de violência conjugal”: modernidade e tradição na experiência de um grupo de reflexão. Em A. F. Moraes, & B. Sorj, *Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira* (pp. 110-143). Rio de Janeiro: 7Letras.

Observatório da Mulher contra a Violência [OMV]. (dez de 2019). Boletim mulheres e seus temas emergentes: percepção da violência doméstica contra mulheres. Acesso em 13 de janeiro de 2020, disponível em https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/percepcao-da-violencia-domestica-contra-mulheres/at_download/file

Peters, G., & Pierre, J. (2014). Food Policy as a Wicked Problem: Contending with Multiple Demands and Actors. *World Food Policy*, 1(1), 4-11.

Rittel, H., & Webber, M. (1973). Dilemmas in a general theory of planning. *Policy sciences*, 4(2), 155-169.

Schraiber, L., d'Oliveira, A., França-Junior, I., Diniz, S., Portella, A., Ludermir,

A., & Couto, M. (2007). Prevalência da violência contra a mulher por parceiro íntimo em regiões do Brasil. *Revista de Saúde Pública*, 41(5), 797-807.

Toneli, M. J., Lago, M. C., Beiras, A., Lodetti, A., & Clímaco, D. d. (2008). Programas de atenção a homens que cometem agressão contra mulheres: propostas latinoamericanas e estadunidenses - debates em torno a propostas feministas e judiciais. *Fazendo Gênero 8: Corpo, Violência e Poder*. Florianópolis.

UN Women. (2015). Essential Services Package for Women and Girls Subject to Violence. Fonte: <http://www.sdgfund.org/essential-services-package-women-and-girls-subject-violence>

Veloso, F. G., & Natividade, C. (2013). Metodologias de abordagem dos homens autores de violência contra as mulheres. Em P. V. Lopes, & F. Leite, *Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública* (1 ed., pp. 44-61). Rio de Janeiro: ISER.

Viotti, M. L. (2006). Declaração e a plataforma de ação da IV Conferência Mundial sobre a mulher: Pequim 1995. *Instrumentos internacionais de direitos das mulheres*. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para Mulheres, 15-25.

Westmarland, N., & Kelly, L. (April de 16 de 2012). Why extending measurements of 'sucess' in domestica violence perpetrator programmes matters for social work. *British Journal of Social Work*, 43, 1092-1110. doi:10.1093/bjsw/bcs049

Wong, E. (8 de December de 2015). Smog So Thick, Beijing Comes to a Standstill. *The New York Times*. New York, USA. Acesso em 14 de fevereiro de 2017, disponível em <https://www.nytimes.com/2015/12/09/world/asia/beijing-smog-pollution.html>

Por que as mulheres permanecem em relações violentas? Ou: Como as mulheres conseguem sair de relações violentas?

Priscila de Oliveira Parada

Sheila Giardini Murta

Por que essas mulheres não deixam esses homens? Por que continuam vivendo esse tipo de relação? É provável que quase todas as pessoas já tenham se feito essas perguntas ao se deparar com uma mulher que vive uma relação violenta. Elas costumam ser motivadas por uma série de emoções e constatações com as quais uma pessoa se depara ao entrar em contato com a realidade da violência: a impotência e o sofrimento, a empatia com a dor da outra, a vontade de ajudar de alguma forma. Mas elas também carregam uma série de estigmas e julgamentos: a culpabilização da mulher por ser vítima de violência, a ideia de que a permanência dela na relação desobriga a comunidade, os serviços públicos e a sociedade de forma geral de se ver como parte disso, o estigma de fraqueza sobre aquela mulher. A verdade é que foi mais ou menos esse tipo de questionamento que nos motivou, inicialmente, em nossas pesquisas. Fazer esse percurso, no entanto, nos fez adotar um novo foco, o mesmo que as investigações da área já vinham fazendo há alguns anos (ANDERSON; SAUNDERS, 2003). Percebemos que a pergunta mais adequada, que se aplicava melhor ao término dos relacionamentos violentos não era “Porque as mulheres ficam?”, mas sim “Como elas conseguem sair desse tipo de relação?”.

Essa mudança de foco evidencia dois aspectos desse processo. O primeiro é o fato de que terminar um relacionamento violento não é simples, nem costuma ser a alternativa mais fácil, como muitas vezes o senso comum quer fazer crer. Inúmeras são as barreiras, como tratar-se-á adiante. Dessa forma, é digna de reconhecimento a coragem necessária para sair de uma relação violenta, o que ressalta o mérito de conseguir sair e tira o estigma e o julgamento sobre quem, por alguma razão, permanece na relação. O segundo aspecto está relacionado à aplicabilidade da pergunta. Se a intenção é ajudar as mulheres a sair de uma relação violenta, entender como elas podem sair é mais importante que saber por que elas ficam, ainda que esses pontos não se excluam mutuamente.

Dito isso, não se pode deixar de considerar alguns aspectos sobre o término da relação e a violência. Em primeiro lugar, término da relação não necessariamente leva à interrupção da violência. Deve-se considerar que, em alguns casos, ao contrário, o fim do relacionamento acentua os riscos (ANDERSON, 2003; BELL; GOODMAN; DUTTON, 2007; MEYER, 2012). Ademais, existe a possibilidade de entrada em nova relação violenta, o que, embora não seja regra, não chega a ser incomum (MARTSOFF *et al.*, 2012). Nesse sentido, o fim do relacionamento por si só não garante a segurança da vítima. Deve-se considerar, ainda, outra possibilidade: a de que a violência tenha fim dentro da própria relação, sem que o término seja necessário. Dessa maneira, o término de um relacionamento violento não garante o fim da violência, nem é o único caminho para isso, no entanto, quando se pensa de uma perspectiva de empoderamento da mulher, esse processo assume um dos papéis protagonistas. Veremos adiante que os achados envolvendo o processo de término dos relacionamentos violentos têm muito a ensinar a toda a cadeia que envolve a política pública de proteção à mulher, não se limitando a uma decisão e iniciativa da esfera individual.

Terminar uma relação violenta é um processo, não um ponto no tempo

Antes de abordar o que as evidências mostram sobre o processo de término das relações violentas, é importante esclarecer que ele se trata de um processo, algo que demanda tempo e iniciativas de esforço diversas. Considerando isso, em nossas pesquisas aplicamos o Modelo Transteórico de Mudanças (PROCHASKA; DICLEMENTE; NORCROSS, 1992) ao processo de término de uma relação violenta. Esse modelo foi proposto inicialmente ao abandono do uso de tabaco, tendo sido aplicado posteriormente a uma série de outros campos, nos quais se mostrou útil. Segundo essa proposta, o processo de mudança conta com cinco estágios: pré-contemplação (quando a pessoa ainda não se deu conta da gravidade do problema e da necessidade de mudar), contemplação (quando a pessoa percebe o problema e a necessidade de tomar alguma atitude, mas ainda não consegue agir para implementar mudanças efetivas), preparação (quando se iniciam tentativas de mudança, mas que ainda não são consistentes o suficiente para serem consideradas efetivas), ação (quando são tomadas atitudes consistentes para a mudança) e manutenção (quando se mantém a mudança e se previne recaídas). O modelo não trabalha necessariamente de forma linear, é possível que haja recaídas e retorno a estágios anteriores, com novas tentativas e avanços, o que não invalida o processo de mudança, ao contrário, permite aprendizados

para as tentativas futuras. Dessa forma, quando uma mulher retoma uma relação violenta, isso não a desabona, nem diminui a importância de seus esforços, outrossim, faz parte do processo de mudança e, a cada tentativa, ocorrem novos aprendizados importantes para o futuro.

Para aplicar esse modelo ao término de relações violentas, algumas adaptações são propostas para adequá-lo ao tema (PARADA, 2017), conforme segue:

- **Pré-contemplação:**

No caso dos relacionamentos violentos, a pré-contemplação não é caracterizada exatamente pela falta de percepção da existência de um problema. O que nossas pesquisas mostraram é que a condição de estar em um relacionamento violento não passa totalmente despercebida para as mulheres. Na verdade, elas se questionam constantemente sobre aquilo que estão vivendo, no entanto, elas não conseguem validar aquilo que percebem: é como se não acreditassem no que estão percebendo. Quando se questiona sobre aquela relação, costuma, de forma imediata, negar aquilo que está percebendo, minimizar o que está vivendo ou culpabilizar-se pela violência sofrida (especialmente quando ela é explícita ao ponto de sua existência não poder ser negada, como quando há violência física, por exemplo). Embora não consigam validar as percepções sobre a violência na relação, o que elas sabem nesse estágio é que estão sofrendo. Esse sofrimento, no entanto, é experimentado de forma difusa, sem que a mulher consiga atribuí-lo ao relacionamento e à violência. Esse é um ponto importante, pois será muito difícil acessar as pessoas que estão nesse estágio a partir da abordagem da violência de forma direta (uma vez que elas não se reconhecem de forma clara nesse tipo de relação), no entanto, o cuidado com o sofrimento pode ser uma porta pela qual a ajuda pode chegar. É pouco provável que elas busquem serviços direcionados à violência contra a mulher, mas estarão nos serviços de saúde básica e especializada (muitas vezes com sintomas físicos e, sobretudo, mentais relacionados à violência), de assistência, de esporte e lazer. Ou seja, é importante que os profissionais de diversas áreas estejam preparados para identificar e encaminhar esse tipo de situação. Pelas próprias características desse estágio, ir diretamente para a abordagem da violência pode não ser a melhor estratégia. No entanto, o acolhimento e cuidado adequado com aquilo que a pessoa percebe, ainda que de forma pouco clara – o sofrimento – pode abrir as portas para avanços importantes no futuro. A grande tarefa aqui reside em ajudá-la a validar aquilo que já percebe de forma incipiente e fugaz. Além disso, esse é um bom

momento para ajudar a pessoa a pesar os prós e contras do relacionamento e de uma eventual mudança: o avanço de estágio se dá justamente quando os prós do processo de mudança superam os contras.

- **Contemplação**

A contemplação, no processo de término de relacionamentos violentos, se dá quando a percepção sobre a violência na relação ocorre de forma clara - passa a ser validada - e quando o sofrimento, antes experimentado de forma difusa, passa a ser atribuído à violência e à relação. Nesse momento, embora a percepção seja clara, ainda não há tentativas de mudança satisfatórias. Um risco importante aqui é o de a pessoa ficar constantemente oscilando entre a pré-contemplação e a contemplação, sem conseguir se estabelecer nesse estágio. Esse é um momento para ajudá-la a seguir com a validação sobre suas percepções e a se organizar em relação ao que passa a perceber, sentir, experimentar. É importante considerar que até pouco tempo a pessoa não encarava essa realidade não por acaso: em geral, ela não contava com ferramentas e suporte suficiente para enfrentar a própria realidade. Por esse motivo, passar para a contemplação, conseguir encarar a violência no próprio relacionamento e passar a atribuir a responsabilidade pela violência a quem a pratica pode trazer junto uma avalanche de emoções e consistir também em um momento em que a pessoa precisa de ajuda para se organizar tanto do ponto de vista psicológico, quanto social e pragmático.

- **Preparação**

O estágio de preparação, em nossas pesquisas, mostrou-se composto por dois momentos distintos: o primeiro, em que há tentativas de mudança dentro da própria relação, e o segundo, em que ocorre a preparação para o término. Claro que nos casos em que as tentativas de mudança da relação têm sucesso, esse segundo momento não necessariamente ocorre. No entanto, não é esse desfecho que será abordado aqui. As tentativas de mudança dentro da própria relação envolvem estratégias diversas como conversar sobre os problemas, negociar outras formas de comportamento, negociar a busca de ajuda terapêutica, tentativas de termos, devolver a violência, submeter-se à violência, fazer mudanças na rotina (ex: deixar de ir a lugares em que há álcool). O que vai informar sobre a continuidade no processo é a resposta do parceiro a essas tentativas. Se não

há resposta satisfatória, se essas tentativas não geram mudança, a tendência é que se avance ao segundo momento da preparação: preparar-se para o término. Essa fase pode envolver a busca de informações sobre a resolução de questões pragmáticas, como divisão de bens, visita aos filhos, providências em relação à renda, mudanças de local de trabalho ou estudo, mas também inclui estratégias como buscar ampliar a rede social para enfrentar o momento difícil que vem pela frente, fazer terapia, buscar ajuda psicossocial, assumir novas atividades (trabalho, estudo, esporte) que ajudem a lidar com o sofrimento do fim da relação. A grande tarefa aqui reside em conseguir se organizar para preparar-se para a ação: ter ferramentas (emocionais e práticas) para enfrentar o término.

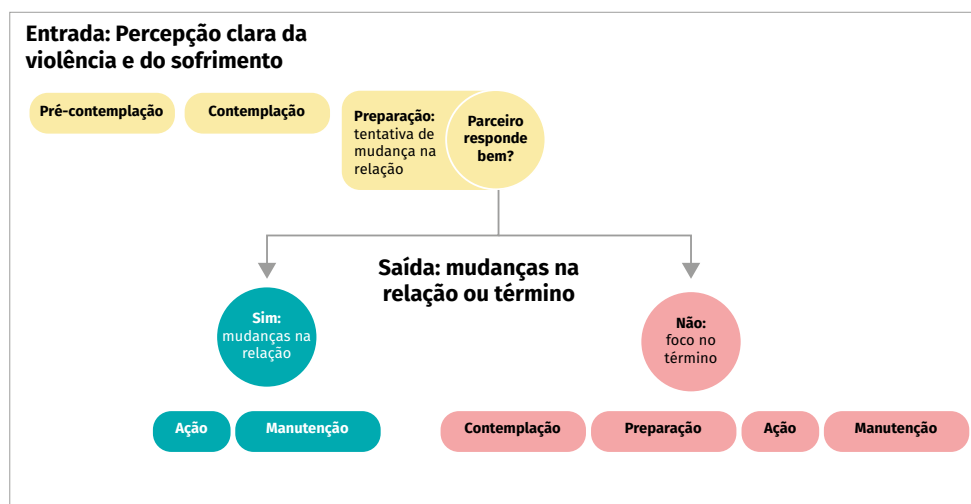
- **Ação**

Consiste no término efetivo da relação. Para isso, não consideramos termos com retomadas rápidas uma vez que eles combinam mais com o estágio de preparação, quando se está tentando encontrar uma forma de mudar a situação. Essa fase tem um custo emocional muito grande uma vez que as mudanças que vêm junto são muito difíceis. Terminar um relacionamento costuma ser difícil para qualquer pessoa. No caso dos relacionamentos violentos, isso não é diferente. Estratégias para lidar com as emoções e a vontade de retomar são muito importantes: buscar ajuda e amparo na relações sociais nos momentos difíceis, conseguir ver as vantagens que o término traz consigo (ver-se livre da violência, poder fazer coisas que o parceiro proibia, por exemplo), evitar situações que gerariam encontros e possíveis recaídas. Além de tudo isso, outras mudanças costumam ocorrer nessa fase e precisam ser consideradas, como a necessidade de mudanças de residência, o manejo da situação junto aos filhos, familiares e à rede de suporte, a diminuição no acesso à renda. É importante ressaltar que, em nossas pesquisas, a violência não teve fim com o término do relacionamento. Isso só ocorreu quando houve o rompimento total dos vínculos e do contato o que, muitas vezes, demandou a intervenção de terceiros (amigos, familiares) e a existência de medidas protetivas de urgência.

- **Manutenção**

Nesse estágio, ocorre a prevenção de recaídas, ou seja, da retomada da relação. Além das estratégias que já vinham sendo usadas no estágio de ação, o estágio de manutenção tende a ter mais sucesso quando acompanhado da ampliação de círculos sociais (ex: frequentar locais novos como igrejas, grupos de estudo, centro de atendimento à mulher, grupo de militância, exercício físico em grupo, etc), a adoção de novas atividades (ex: grupos de dança, exercícios, novos trabalhos), a inserção em ambientes em que haja expansão da visão de mundo e acesso a novas ideias e normas sociais tanto sobre relacionamentos como sobre temas diversos. Em resumo, a manutenção se tornará mais eficaz na medida em que a satisfação com a própria vida, de maneira geral, também melhore e que a pessoa consiga tolerar as dificuldades emocionais que seguem o término.

Figura 1: Proposta de aplicação do Modelo Transteórico de Mudanças ao Término de relações violentas



Fonte: Parada,2017

Como as mulheres conseguem sair de relações violentas

As pesquisas têm buscado identificar os fatores que ajudam as mulheres a saírem de relações violentas, seja no que diz respeito às características delas, do contexto e da relação ou à maneira como elas agem para atingir esse objetivo. A seguir, abordar-se-á um compilado dos dados levantados na literatura científica.

O que influencia no avanço rumo ao término

- **Recursos e barreiras estruturais**

Um dos pontos mais consolidados e conhecidos na literatura científica que tem grande influência no processo de ficar ou sair da relação violenta consiste nos recursos e barreiras estruturais (ANDERSON; SAUNDERS, 2003; CHOICE; LANKE, 1999; ALEXANDER et al., 2009). Esse conceito diz respeito a aspectos externos à relação em si mesma, mas que impactam muito a vida das pessoas. Ter ou não ter moradia, acesso a renda, trabalho, local para deixar os filhos enquanto trabalha: tudo o que se relaciona aos recursos que todas as pessoas precisam para sobreviver ou para manter um mínimo de qualidade de vida. Mulheres que têm acesso a esse tipo de recurso caso se separem terão mais chances de conseguir sair da relação violenta. Por outro lado, aquelas que tenham acesso precário, tenderão a permanecer.

- **Comprometimento e investimento na relação**

Encontrou-se relação importante entre o nível de comprometimento com a relação e o processo de avanço rumo ao término: quanto maior o comprometimento, mais difícil o término (CHOICE; LANKE, 1999; SHOREY ET AL., 2012; EDWARDS; GIDYCS; MURPHY, 2015). Nessas pesquisas, o comprometimento é composto por:

- **Qualidade das alternativas:** como a pessoa avalia a qualidade das alternativas que tem à relação - esse conceito envolve qualquer forma de alternativa: ficar sozinha, entrar em um novo relacionamento, avaliar como será

a vida pós separação, quais desafios, dificuldades e ganhos podem surgir. Por exemplo, se uma mulher não suporta a ideia de ficar só, se endossa ideias de que a mulher que se separa não tem o mesmo status social, se está muito isolada socialmente e a separação significaria romper com um dos poucos vínculos que tem, tudo isso diminui as chances de avançar rumo ao término.

- **Investimentos irrecuperáveis:** quais são os investimentos que já foram feitos naquela relação que não podem mais ser recuperados. Esse conceito pode ser pensado de forma ampla: tempo, esforço em fazer a relação dar certo, recursos financeiros que serão perdidos em uma eventual divisão de bens. Quem trabalha com mulheres em situação de violência ou homens autores certamente já se deparou com diversas pessoas que já identificaram o quanto estão infelizes, mas têm dificuldade em abrir mão da relação porque já tentaram muito fazê-la dar certo e carregam a ideia de que esse esforço será jogado fora caso se separem. É importante ajudá-las a perceber que o esforço não foi em vão, mas faz parte de um processo de aprendizado amplo sobre as relações e sobre si.

- **Satisfação com a relação:** entre aqueles que têm pouco contato com a realidade da violência, é comum a ideia de que esses relacionamentos só têm aspectos ruins, no entanto, na verdade eles têm muitos aspectos positivos e esse é exatamente um dos fatores que dificulta o avanço do processo de término. Quanto mais satisfação houver com a relação, mais difícil será uma separação.

• **Suporte social**

O suporte social está entre os aspectos que mais influencia o avanço no processo de término da relação (MURTA et al., 2014; SANTOS, 2016; PARADA, 2017; CLUSS et al., 2006), podendo também funcionar como uma barreira quando não ocorre de forma adequada. Isso porque ele tem impacto em todas as variáveis tratadas até agora: pessoas que têm a quem recorrer sofrem menos chances de estarem sem recursos financeiros após a separação, alternativas melhores ao relacionamento (ficar sozinha é mais fácil quando se tem bons amigos ou uma família acolhedora), mais probabilidade de entrarem em contato com ideias contrárias à violência. O potencial de ação da rede de suporte é tão grande que essa tem sido uma das nossas principais opções de estratégia de intervenção.

É importante, no entanto, traçar alguns pontos sobre esse tema. Simplesmente ter amigos ou ter família não significa ter acesso a suporte social, é preciso que essas sejam pessoas com quem efetivamente se pode contar e que ajam de maneira adequada. Uma pesquisa (ALEXANDER et al. 2009), por exemplo, encontrou que a satisfação com o suporte social não influenciava o processo de término. Isso porque o fato de uma pessoa estar satisfeita, gostar das amizades e ter boas relações com familiares, não significa que esse seja um suporte que vai auxiliá-la a terminar. Com frequência, por exemplo, essa é uma rede que é compartilhada com o companheiro e que, em muitas ocasiões, pode dissuadi-la de dar fim à relação. Ainda assim, mesmo que não auxilie no processo de término, uma rede como essa pode ajudar em outras formas de proteção.

Há um ponto muito interessante sobre a rede de suporte que ainda é pouco explorado: quanto mais diversa ela for, maiores as chances de ser efetiva (ALEXANDER et al., 2009). Assim, uma mulher que conta com grupos variados em sua rede social (por exemplo: na vizinhança, na família, no trabalho e no local de estudo) terá mais chances de contar com ajuda adequada que uma que só tenha grupos limitados (por exemplo: apenas a família). Isso ocorre porque a diversidade de relações aumenta a probabilidade de que ela conviva com muitas ideias diferentes sobre relacionamentos, sobre machismo, sobre como uma mulher deve se comportar: isto é, com maior diversidade sobre a visão de mundo ela passa a ter mais formas de se ver e de ver sua relação (a seguir esse ponto será melhor desenvolvido). Em uma sociedade machista em que muitos grupos são lenientes com a violência, acessar formas diferentes de pensar pode fazer toda a diferença.

Uma questão fundamental resta em aberto: o que torna o suporte social adequado? Quem já precisou oferecer ajuda a outra pessoa que esteja vivendo uma relação violenta sabe como esse é um processo extremamente desgastante e cheio de incertezas. O quadro a seguir compila algumas das estratégias mapeadas por (MURTA et al., 2014).

Quadro 1: Adequação do suporte social na visão de quem viveu relações violentas

O que ajuda	O que atrapalha
<p>Ouvir sem julgar, culpar ou impor uma solução.</p> <p>Estar presente e se mostrar disponível.</p> <p>Ater-se aos fatos para ajudar a pessoa a enxergar a realidade.</p> <p>Indicar terapia.</p> <p>Salientar as qualidades e forças da mulher.</p> <p>Ajudar em momentos de diversão e prazer para demonstrar que se pode viver bem sem o agressor.</p> <p>Empoderar a mulher: lembrá-la que ela é dona da própria vida</p>	<p>Julgar, criticar, dar sermões.</p> <p>Ignorar a situação de violência, agir como se ela não existisse.</p> <p>Expor a mulher ou informações pessoais para outras pessoas.</p> <p>Envolvimento da rede ser tão grande que acaba extrapolando os limites.</p> <p>Abordar o agressor diretamente.</p> <p>Avaliar a complexidade da situação de forma realista: saber apontar os ganhos, mas também as perdas que virão após o término.</p> <p>Ameaçar terminar a amizade caso a pessoa continue na relação.</p> <p>Abordar o tema de forma indiscriminada, sem considerar o contexto e as necessidades.</p>

Fonte: Parada e Murta, 2019

- **Normas subjetivas contrárias à violência**

Outro aspecto que se mostrou muito consistente em ajudar o processo de término de relações violentas a avançar diz respeito ao nível de endosso a esse tipo de relação pelas pessoas próximas (CHOICE; LANKE, 1999; SHOREY *et al.*, 2012; EDWARDS, GIDYCS; MURPHY, 2015). As pesquisas se debruçaram em um conceito semelhante ao de normas sociais – aquilo que uma sociedade tem como pensamento majoritário - que, no entanto, se concentram nas pessoas que são realmente significativas: o de normas subjetivas. As normas subjetivas dizem respeito à maneira como uma pessoa concebe a forma de pensar das pessoas que são próximas a ela. O que a sociedade como um todo pensa sobre a violência nas relações tem muito impacto nas histórias individuais, mas o efeito da maneira como as pessoas próximas pensam é ainda maior. Se elas endossam a relação violenta e pensam que a mulher deve ficar (seja por valores religiosos, por pensarem que ela deve achar um jeito de salvar a relação ou que deve cuidar do homem), há maior chance de que ela permaneça. Se, por outro lado, elas acreditam que ela deve sair do relacionamento, é mais provável que o término aconteça. Assim, mesmo em uma sociedade muito machista, uma pessoa pode conviver com grupos que pensem de forma diferenciada e que a influenciem a terminar uma relação violenta, daí a importância da diversidade de grupos sociais na rede de suporte da mulher, conforme discutido anteriormente. Esse ponto fica particularmente prejudicado pelo traço cultural de que as mulheres se concentrem nas tarefas em torno da casa e do espaço privado. Circular em espaços diversos é o que permite ter acesso a grupos sociais e ideias diferentes.

- **Atribuir responsabilidade pela violência ao agressor**

Esse foi considerado um ponto de mudança importante para conseguir avançar rumo ao término: atribuir a responsabilidade pela violência ao agressor (PAPE; ARIAS, 2000; SHURMAN; RODRIGUEZ, 2006). É comum que mulheres em situação de violência assumam responsabilidades pela violência que, na verdade, não dizem respeito a elas ou, ainda, tenham postura leniente com o parceiro, agindo de maneira a justificar suas ações. Para avançar rumo ao término, é importante que a mulher consiga se responsabilizar pela própria vida, se empoderar. Nesse processo, algumas confundirão em que consiste a responsabilização, tentando assumir responsabilidades pelo comportamento da outra pessoa com a crença de que serão capazes de mudá-lo de alguma forma. É necessário que elas consigam diferenciar o que é o empoderamento - se verem responsáveis pelas

suas escolhas e donas de sua própria vida – do que é a responsabilidade do parceiro pelas ações dele. Vale ressaltar que esse processo está presente tanto na passagem da pré-contemplação para a contemplação (conforme discutido anteriormente), como na passagem da fase de preparação com tentativas de mudanças dentro da própria relação para a preparação para o término.

- **Estratégias para sair da relação**

As estratégias para chegar ao término são diversas e dependem também do contexto e das possibilidades que as mulheres têm ao seu alcance. É muito importante conhecê-las, especialmente para os profissionais que atuam na ponta, uma vez que isso auxilia a traçar planos de intervenção e a fomentá-las. Para gestores, conhecer esses dados pode ajudar na aproximação da realidade das usuárias do serviço na hora de decidir. O quadro 2 resume algumas das estratégias (MURTA et al., 2014; ANDERSON, 2003; PARADA, 2017) e traz exemplos de como elas são postas em prática na vida real.

Essas estratégias dizem respeito a esforços pessoais que favorecem a saída da relação. Outro aspecto que se relaciona com o avanço rumo ao término consiste no que ocorre na relação: não se trata exatamente de um esforço empreendido pela mulher, mas de circunstâncias que influenciam esses esforços, seja como facilitadores ou como barreiras. Nesse âmbito, as seguintes características atuaram como barreiras (PARADA, 2017) ao uso de estratégias para sair da relação: a violência ser sutil e velada, entremeada por ou disfarçada de preocupação e cuidado, a mulher sentir-se em falta por ter cometido alguma falha, o parceiro suscitar culpa, a existência de aspectos positivos na relação, o parceiro estar vivenciando período difícil de sua vida, a insistência na retomada após o término pelo parceiro, a ausência de distanciamento necessário após o término para que a mulher possa avaliar o que quer.

Por outro lado, os aspectos da relação que atuaram como facilitadores foram (PARADA, 2017): diminuição dos aspectos positivos do relacionamento, menor atenção por parte do parceiro, viver episódio de violência mais explícita ou mais grave, existência de exigências consideradas absurdas (ex: romper com a família ou com uma amiga muito próxima), descumprimento de acordos sobre mudanças, o parceiro não mudar a despeito das tentativas, continuidade da violência e a desvinculação emocional vinda disso.

Quadro 2: Estratégias usadas pelas mulheres para conseguir sair de relações violentas

Estratégia	Exemplos
Auto-observação	Observar como se sente quando está com a pessoa e quando está sem ela. Observar mudanças na saúde e no bem-estar ao comparar antes e depois da relação.
Auto-cuidado	Tratar questões de saúde, principalmente aquelas ligadas à violência (depressão, ansiedade). Buscar terapia. Fazer exercícios físicos. Buscar contextos de interação social que tragam mais alegria.
Buscar suporte social	Recorrer a amigas para desabafar/ apoio emocional. Retomar amigas antigas ou fazer novas para sair do isolamento. Buscar espaços de interação social (ex: aulas de dança, grupos de estudos) para ampliar rede de amigas. Apoio financeiro. Pedir ajuda para manter-se distante após o término. Pedir a amigos ou familiares que intermediem o diálogo que ainda seja necessário. Pedir a amigos que deem suporte ao ex-parceiro para que ela mesma possa manter-se distante.

Estratégia	Exemplos
Aumento de informações	<p>Ler sobre o assunto em livros e na internet.</p> <p>Conversar com pessoas sobre o tema.</p> <p>Ouvir de outras pessoas que está em relação violenta.</p> <p>Analisar de forma realista as diferenças entre o que ele diz e o que faz.</p> <p>Encarar que ele não muda a despeito das tentativas.</p>
Teste de soluções	<p>Tentar estratégias diversas para fazer mudanças na relação no intuito de acabar com a violência: conversar, deixar de usar álcool, deixar de frequentar locais e se relacionar com pessoas que eliciam os conflitos, submeter-se à violência, devolver as agressões. Algumas dessas estratégias implicam novas violências ou afundar-se ainda mais no ciclo de violência, no entanto, em muitos casos é a frustração dessas tentativas o que vai favorecer o fim da esperança irreal de mudança.</p>
Tentativas de término	<p>Mesmo que não sejam definitivas, elas ajudam a traçar o caminho para um término definitivo.</p>
Análise de riscos e benefícios	<p>Ponderar os aspectos positivos e negativos da relação.</p> <p>Sair da relação a despeito dos sentimentos pela outra pessoa uma vez que considera os riscos muito altos.</p> <p>Perceber impactos na vida profissional e nos filhos.</p>
Controle de estímulos	<p>Trocar de telefone.</p> <p>Deixar de frequentar locais que a outra pessoa frequentava.</p> <p>Lembrar ativamente das coisas negativas</p>

Estratégia	Exemplos
Busca de novos contextos sociais	<p>Buscar ampliar ideias e ter acesso a grupos sociais que pensem de forma distinta.</p> <p>Frequentar grupos organizados de combate à violência.</p> <p>Iniciar trabalho ou estudo na área da violência e ter maior clareza da própria situação.</p>
Aumentar assertividade	Conseguir ser mais assertiva em relação ao que quer e à não admitir a violência.
Planejar término	Aguardar momento mais propício, estruturar necessidades pós término, mobilizar rede que possa auxiliar o processo.
Perceber que a situação não vai mudar	<p>Relembrar ativamente do sofrimento pela violência.</p> <p>Olhar marcas roxas no espelho.</p> <p>Escrever como se sente e reler quando começar a duvidar do que está percebendo.</p>
Após término, ocupar tempo	Sair, encontrar amigos, ficar fora da cidade, qualquer coisa que permita distrair-se do sofrimento do término.

Fonte: Parada e Murta, 2019

O que não influencia o avanço rumo a término

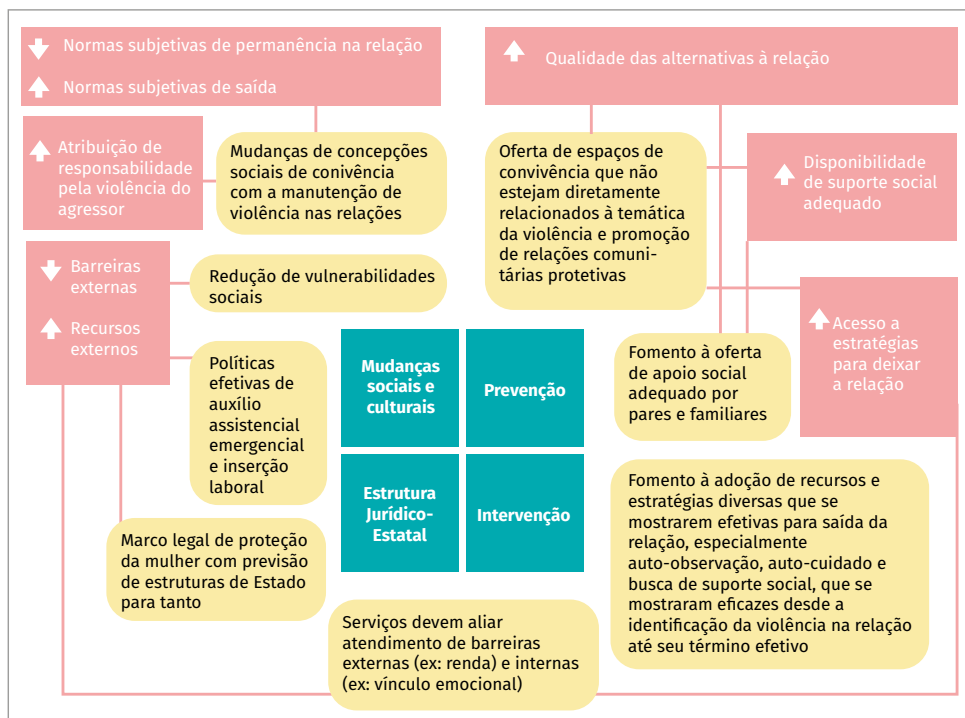
É importante conhecer aquilo que não influencia – não atua nem como facilitador, nem como barreira - o processo de mudança para evitar esforços desnecessários ou estratégias equivocadas. Em termos científicos, trata-se do que não tem correlação com o término, ou seja, a presença ou ausência não influenciam. Esse ponto é importante porque o aspecto que demonstrou essa característica de forma mais clara foi a característica da violência. O fato de ser mais ou menos grave, de ser física ou psicológica ou ainda de múltiplas formas,

não teve influência sobre a capacidade de terminar a relação. Isso contraria o que muitos profissionais e o senso comum pensam intuitivamente. É comum a ideia de que quanto mais grave for a violência, mais fácil terminar. No entanto, alguns estudos (ALEXANDER ET AL., 2009, ANDERSON; SAUNDERS, 2003) mostraram que essas duas coisas não se relacionam. Por outro lado, um dado importante sobre a característica da violência deve ser considerado. O momento de agravamento da violência (passar a ocorrer formas mais graves ou mais explícitas de violência) é uma circunstância na qual o avanço entre os estágios de mudança torna-se mais provável (PARADA, 2017). Analisando esses dados, pode-se concluir que os momentos em que ocorre agravamento da violência são mais propícios a desencadear mudanças, no entanto, uma vez que a forma de violência mais grave se estabelece, se torna mais frequente ou corriqueira, esse deixa de ser um aspecto que influencie o término da relação. Do ponto de vista da intervenção dos profissionais esse é um dado precioso: abre-se uma janela em que a intervenção pode ter mais resultados. De fato, é quando há um episódio mais grave que muitas mulheres buscam ajuda pela primeira vez.

Implicações para as políticas públicas e a prática profissional

Ainda que a decisão de terminar uma relação seja da esfera individual (e não respeitar isso feriria a própria ética!), o interesse principal nesse capítulo é tratar daquilo que a pesquisa na área tem a ensinar às políticas públicas. Os dados apresentados até agora mostram que o término perpassa processos sociais, das relações, da esfera financeira e de vulnerabilidades que são questões da sociedade e do setor público. Nesse sentido, pode-se pensar a aplicação às políticas públicas da perspectiva de mudanças sociais e culturais, da estrutura jurídico-estatal, dos serviços públicos que atuam na ponta e da prevenção. Além disso, esses dados sugerem uma série de estratégias a serem adotadas, que serão discutidas a seguir. A figura 2 resume as propostas apontadas nesse capítulo e as relaciona com os achados científicos.

Figura 2: Implicações para as políticas públicas e para a prática profissional e suas relações com as evidências de pesquisa



Fonte: Parada e Murta, 2019

Mudanças sociais e culturais

Como visto anteriormente, um dos pontos que pode servir como facilitador ou como barreira para o fim de uma relação violenta é o que as pessoas significativas pensam a esse respeito. As pesquisas se debruçaram sobretudo no efeito das crenças das pessoas significativas. Essas, como todas as outras, formam suas crenças a partir da cultura, das normas sociais, das crenças com as quais convivem. Nesse sentido, o investimento na mudança dessas normas tende a gerar efeitos positivos uma vez que aumenta as chances de que mais mulheres contem com redes de suporte livres de crenças perpetuadoras da violência. É isso o que se faz quando ocorre uma campanha que incentiva as pessoas a “meterem a colher” ou que alerta para a necessidade de denunciar: muda-se a cultura sobre esse tema. Dessa forma, quando se muda a maneira de pensar da sociedade como um

todo, as situações particulares também mudam justamente porque a maneira de receber suporte ou de pensar sobre aquela questão, terá mais chance de mudar para as pessoas que estão ao redor de quem precisa.

As pesquisas também apontaram que atribuir responsabilidade pela violência a quem a pratica favorece o avanço. Nesse sentido, a mesma estratégia, de campanhas voltadas a mudar uma cultura, uma forma de pensar, tende a trazer ganhos. O foco dessas campanhas deve residir nas normas sociais e crenças culturais que reforçam a autculpabilização da mulher. Exemplos dessa maneira de pensar são as ideias relacionadas à mulher precisar estar em uma relação amorosa para ter reconhecimento social e de si (ZANELLO, 2018), a ser aquela que deve fazer a relação dar certo ou encontrar a maneira de ajustar o homem para que ele deixe de ser violento, por exemplo.

Estrutura jurídico-estatal

No que diz respeito à estrutura de Estado, uma das variáveis relacionadas ao término de relações violentas recebe destaque especial em sua aplicação às políticas públicas: as barreiras e facilitadores externos. Como visto anteriormente, eles estão relacionados a ter ou não renda, moradia, alternativas de cuidados dos filhos: tudo o que permita à mulher não ficar dependente do homem nem se manter em uma relação por simples falta de alternativa de atender suas necessidades.

Um passo primordial de ação estatal, nesse sentido, reside na existência de marco legal de proteção à mulher. No caso do Brasil, a Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha - tornou-se o principal vértice nesse sentido. No desenrolar de nossas pesquisas, às vezes nos perguntávamos como era possível que algumas mulheres conseguissem deixar relações violentas antes dessa lei, tamanha era a desproteção da mulher, que tinha que enfrentar sozinha, no máximo com apoio de sua rede pessoal (muitas vezes desinformada, mal estruturada e machista), as dificuldades do fim da relação, inclusive no que diz respeito aos riscos à sua vida. Ela avançou em criar ferramentas de proteção e prever respostas rápidas do Estado à violência. Em termos psicossociais, o efeito disso é a criação de suporte do Estado que indique à mulher que ela não está sozinha no enfrentamento dessa situação. É por esse motivo que a correta aplicação da lei e a existência das estruturas que ela prevê são primordiais para sua efetividade. Se, na prática, a mulher não encontrar proteção e responder às dificuldades sozinha, os riscos se tornam acentuados.

Apesar dos avanços, que devem ser reconhecidos, a estrutura legal brasileira ainda apresenta muitas vulnerabilidades às mulheres em situação de violência. Nesse sentido, vale destacar o âmbito cível e a legislação de família, que praticamente ignora a violência como algo que deva ser levado em conta nas separações. Somado a isso, é comum que as decisões judiciais sejam tomadas sem sensibilidade alguma a essa questão. Uma vez que o nível de vulnerabilidade pós separação representa uma barreira significativa para o fim das relações violentas, a fragilidade da legislação e das estruturas estatais, nesse ponto, atua intensificando essa barreira, especialmente para mulheres que somam outras vulnerabilidades como ser pobre, negra. Pais que omitem renda para não pagar pensões justas e, com isso, vulnerabilizam o bem estar da mulher e da criança, mantendo-a cativa, aceitação de acordos de divisão de bens injustos em razão do receio de retaliações futuras, concessões de guardas compartilhadas sem que o fenômeno da violência seja adequadamente considerado: esses são alguns exemplos práticos da maneira como a falta de legislação adequada ou a impregnação do machismo nas legislações existentes consistem em barreiras muito importantes que mantêm as mulheres em posição vulnerável.

Sobre o papel do Estado, vale ressaltar, ainda, o grande impacto positivo que a redução das vulnerabilidades sociais como um todo e o maior acesso a renda tende a apresentar para as mulheres que vivem relações violentas. Reduzi-las significa diminuir significativamente as barreiras estruturais (ausência de renda e moradia, por exemplo) para parcelas cada vez maiores da população, o que tenderia a diminuir muito a permanência ligada à falta de alternativas ao sustento das necessidades básicas.

Além dos efeitos sociais observados a partir da macroestrutura – legislações, decisões de agentes estatais que detêm poder – deve-se considerar o papel do Estado também na oferta de serviços de proteção que atuam na ponta, em contato direto com a realidade das mulheres. A existência e acessibilidade desses serviços foi apontada como fator decisivo na efetividade da Lei Maria da Penha no que diz respeito a prevenir feminicídios (CERQUEIRA *et al.*, 2015), o que ressalta sua extrema importância. Infelizmente, é notável a carência de oferta desses serviços na realidade brasileira, com disparidades entre os estados. A Lei Maria da Penha sugere a criação dessas estruturas, mas não obriga a fazê-lo. Como primeiro passo, portanto, a criação de serviços de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica é de extrema importância. A seguir, tratar-se-á justamente de como os dados sobre término de relações violentas podem ser aplicados ao dia a dia dos serviços públicos para proporcionar maior efetividade

de suas ações, ainda que o objetivo não seja necessariamente que os relacionamentos cheguem ao fim.

Intervenção: métodos e técnicas para os serviços que atendem mulheres em situação de violência.

Os profissionais que atuam na ponta se deparam diariamente com diversos desafios e situações cujas soluções não são simples, tampouco padronizadas. Pela própria característica desse problema, os serviços especializados em atender mulheres em situações de violência não são os únicos que precisam se preocupar com essa tarefa. É comum que muitas mulheres, especialmente aquelas em pré-contemplação, não procurem ajuda em relação à violência. No entanto, elas procuram ajuda para problemas de saúde (muitas vezes relacionados à violência), para dificuldades e vulnerabilidades sociais, entre outros. Isso significa que esses locais constituem, muitas vezes, portas de entrada na rede de serviços para as mulheres em situação de violência. Ademais, é preciso considerar que, lamentavelmente, são poucos os municípios brasileiros que contam com serviços especializados em atender mulheres vítimas, o que exige que os serviços de assistência e de saúde se dediquem de forma transversal às questões relacionadas à violência. Por esse motivo, os profissionais das diversas áreas precisam estar preparados ao menos para acolher e encaminhar essas situações de forma adequada. Embora as iniciativas no sentido de formar esses profissionais e entender a violência como um tema que deve ser transversal aos diversos serviços tenham aumentado nos últimos anos como parte da política de combate à violência (NJAINÉ; ASSIS; CONSTANTINO, 2007), a abrangência dessas informações e a mudança na atuação profissional ainda é aquém do tamanho do problema que a sociedade brasileira enfrenta.

Nesse sentido, conhecer e analisar as diversas possibilidades de atuação é sempre enriquecedor à prática cotidiana. Os dados sobre término de relações violentas têm muito a contribuir mesmo que o objetivo da atuação profissional não seja o término da relação, mas sim da violência. O processo de empoderamento da mulher é, afinal, o que permite tanto o término como a existência de mudanças na própria relação, que segue sendo possível porque houve respostas positivas também pelo parceiro. Por esse motivo, os dados aqui apresentados podem ser úteis mesmo quando o objetivo não é o fim da relação.

No que tange aos serviços e às intervenções, sua customização segundo os estágios do Modelo Transteórico de Mudanças apresenta maior potencial de efetividade. As intervenções breves - condição muito comum nos serviços públicos de atenção a vítimas de violência -, por exemplo, podem ser delineadas com o objetivo de avançar um estágio, o que aumenta muito as chances de sucesso futuro (PROCHASKA; NORCROSS; DICLEMENTE, 1992). A customização, nesse caso, reside essencialmente em oferecer a cada pessoa aquilo que se adequa ao momento de prontidão para mudança em que se encontra, ao invés de tratar a todas como se estivessem sob as mesmas condições. Esperar que mulheres no estágio de ação se engajem em processos reflexivos, sem apoiar as demandas práticas desse momento, pode ser inócuo e desamparador. Da mesma forma, exigir ações imediatas de mulheres que estejam no estágio de contemplação pode até mesmo caracterizar uma violência institucional. Inserir avaliações sobre o estágio de mudança em que a mulher se encontra na rotina de acolhimento do serviço e seguir as recomendações adequadas a cada um deles pode trazer informações preciosas para o caminhar da intervenção.

Ainda sobre a estruturação, a relevância dos recursos e das barreiras estruturais para a saída ou permanência na relação violenta chama a atenção para uma necessidade importante: a de que os serviços possam aliar tanto atendimentos às barreiras externas (vulnerabilidades sociais, acesso à renda e trabalho, por exemplo), como às barreiras internas (aspectos relacionados ao vínculo emocional, às habilidades sociais individuais, etc). Atualmente, os CREAS – Centros de Referência Especializada em Assistência Social – são os órgãos que melhor respondem a essa demanda. Nesse sentido, celeridade nos auxílios emergenciais das políticas de assistência (o que diverge absolutamente da realidade atual, em que os auxílios emergenciais chegam a demorar meses), estratégias de geração de trabalho e renda e de assessoramento na inserção ao mercado, além da existência de abrigos ou residências provisórias mostram-se requisitos mínimos para se falar em atenção à violência. Somado a isso, o acesso a vagas em creches e na educação infantil para os filhos e a assistência em saúde que considere os processos envolvidos no abandono da relação são necessários. Diante das desigualdades de gênero no que concerne ao tempo dedicado e responsabilidade nos cuidados dos filhos e às discrepâncias salariais e de oportunidades entre homens e mulheres no mercado de trabalho, essas vulnerabilidades tendem a atingir as mulheres em grau abissalmente maior, o que deve ser considerado na priorização de recursos.

Sobre o atendimento às barreiras estruturais, ainda, no que concerne aos abrigos - serviço essencial para preservar a vida das mulheres em alguns casos – muitos

avanços são necessários. Em primeiro lugar, é importante que esse tipo de serviço esteja disponível e possa ser acessado por mulheres de todas as regiões do país. Ademais, há que se ponderar como uma lacuna nas políticas de proteção às mulheres vítimas de violência a carência de alternativas de moradia provisória que não sejam tão extremas quanto os abrigos. Nessa modalidade, a mulher renuncia aos fatores de proteção mais importantes que tem em troca da proteção do acolhimento institucional. Os vínculos sociais e o conhecimento do ambiente ao seu redor são perdidos em prol da segurança do abrigo. Isso os torna indicados a casos extremos, em que a própria vida está em jogo e o paradeiro da mulher precisa ser sigiloso e desconhecido de seu companheiro. No espectro das realidades vivenciadas pelas mulheres, no entanto, uma infinidade de situações demanda medidas de acolhimento institucional para mulheres cujo risco de vida não é tão extremo, mas que precisam de apoio para superar essa etapa após o término da relação. Nesse sentido, a existência de residências provisórias constituiu-se em uma necessidade a ser desenvolvida nas políticas públicas brasileiras uma vez que permitiria efetivamente o atendimento a diversas barreiras externas sem que outras proteções – como o suporte social – sejam perdidas.

Por fim, um dado importante a ser considerado ao se delinear os serviços públicos diz respeito à relevância da qualidade das alternativas à relação como variável importante que influencia o término e, de acordo com os dados apresentados, à importância do lazer na superação da violência. Esse perpassa diversas variáveis e estratégias que se relacionam com o empoderamento da mulher e o fim da relação: aumenta a qualidade das alternativas ao relacionamento, propicia interação social e a formação de novos vínculos de apoio, auxilia nas estratégias que dizem respeito a ampliar a visão de mundo, acessar momentos de alegria que lembram que há alternativas à violência, melhora a saúde. Esses dados destacam o protagonismo de políticas e estratégias de esporte, lazer e cultura no combate à violência. Os projetos, serviços e políticas públicas nesses campos podem e devem ser incluídos nas estratégias de enfrentamento. Isso tornaria possível acessar sobretudo mulheres que estão no estágio de pré-contemplação e, como tal, não procuram ajuda para a violência, mas podem procurar auxílio para outras necessidades. A formação de profissionais para que identifiquem, acolham e encaminhem de maneira adequada essas situações apresenta grande potencial de alcance. Ainda, os serviços de assistência e saúde que se estruturam de forma mais especializada, direcionados à violência contra a mulher, têm muito a ganhar com a inserção de estratégias relacionadas ao lazer: para muitas mulheres, tratar do sofrimento e da violência de forma direta é muito difícil e sofrido, o que gera evasão, contudo, a via que permite ter acesso a momentos de diversão, interação social e alegria, poderia ser mais palatável e trazer maiores efeitos em

alguns casos. Essa estratégia estaria intimamente alinhada com a promoção de relações comunitárias protetivas, que será desenvolvida na sessão seguinte, que diz respeito à prevenção.

Prevenção

A promoção de relações comunitárias protetivas surge como uma estratégia que promete grande efeito na prevenção à violência contra a mulher. Os resultados apresentados sugerem que a prevenção direcionada a favorecer que a mulher identifique a violência e empreenda esforços em sair da relação o mais rápido possível não apresenta muito potencial de efetividade. Isso porque a própria característica da violência é a dificuldade de validar o que se está percebendo, conforme se observa no estágio de pré-contemplação. Por essa razão, o foco principal da prevenção quando se adota como objetivo a identificação precoce da violência e o término da relação tende a ser as pessoas da comunidade e da rede de suporte. Atualmente, as políticas nesse sentido atuam no estímulo à denúncia das situações, visando favorecer o acesso das potenciais vítimas aos órgãos de atendimento. Um caminho de ampliação importante residiria no fomento às relações de ajuda adequada e no fortalecimento da confiança comunitária, o que favoreceria a busca de auxílio. Dada a importância crucial da rede de suporte nos resultados das pesquisas, estratégias direcionadas aos pares e às famílias parecem apresentar grande potencial. Quando ausente ou inadequada, essa rede mostrou-se uma barreira consistente no avanço rumo ao término. Quando adequada, por outro lado, foi um facilitador essencial em todos os estágios, influenciando nos processos de mudança. No âmbito macro, campanhas que reduzam os preconceitos – ainda tão comuns – dirigidos às pessoas que vivem relações violentas são urgentes, especialmente aqueles que se referem à culpabilização e desqualificação da vítima. Maior acesso à informação e à sensibilização para o fenômeno também é necessário uma vez que a sua banalização – especialmente das formas de violência mais aceitas socialmente, como aquelas associadas aos ciúmes – não só permeia a cultura e a história como aparece frequentemente em letras de música, histórias, novelas sem que haja qualquer forma de questionamento sobre isso. Sob uma perspectiva micro, o desenvolvimento de intervenções que auxiliem as pessoas a identificarem se os amigos ou familiares estão em relações violentas, em qual estágio eles estão e quais as formas de ajuda que podem ser mais adequadas demonstram grande potencial de alcance e efetividade. Tais iniciativas, no entanto, demandam mais estudos sobre os impactos da ajuda naqueles que a oferecem, visando evitar riscos.

Referências

ALEXANDER, P.C.; TRACY, A.; RADEK, M.; KOVEROLA, C. Predicting Stages of Change in Battered Women. *Journal of interpersonal violence*. Washington, v.24, p. 1672-1772, mar 2009

ANDERSON, C. Evolving Out of Violence: An Application of the Transtheoretical Model of Behavioral Change. *Research and Theory for Nursing Practice: An International Journal*. El Paso, v.17, n.3, p.225-240. 2003.

ANDERSON, D.K.; SAUNDERS, D.G. Leaving an abusive partner: an empirical review of predictors, the process of leaving and psychological well-being. *Trauma, violence and abuse*. Washington. v.4, n.2, p.163–191, abr 2003.

BELL, M.E.; GOODMAN, L.A.; DUTTON, M.A. The Dynamics of Staying and Leaving: Implications for Battered Women's Emotional Well-Being and Experiences of Violence at the End of a Year. *Journal of family Violence*. Carolina do Norte. v.22, :413–428, jun 2007.

CERQUEIRA, D.; MATOS, M.; MARTINS, A.P.A., PINTO JUNIOR, J. Avaliando a efetividade da Lei Maria da Penha. Brasília: IPEA. 2015. 36p. Relatório Técnico texto para discussão 2048.

CHOICE, P.; LANKE, L. K. Stay/leave decision-making processes in abusive dating relationships. *Personal Relationships*. Toronto. v.6, p.351 – 367. 1999

CLUSS, P.A.; CHANG, D.C.; HAWKER, L.; SCHOLLE, S. H.; DADO, D; BURANOSKY, R.; GOLDSTROHM, S. The process of change for victims of intimate partner violence: support for a psychosocial readiness model. *Women`s health issues*. Washington. v.16, p.262-274. 2006

EDWARDS, K.M.; GIDYCH, C.A; MURPHY, M.J. Leaving an Abusive Dating Relationship: A Prospective Analysis of the Investment Model and Theory of Planned Behavior. *Journal of Interpersonal Violence*. Washington. v.30, n.16, p. 2908–2927. 2015

MARTSOFF, D.S., DRAUCKER, C.B., STEPHENSON, P.L., COOK, C.B. & HECKMAN, T.A. Patterns of dating violence across adolescence. *Qualitative Health Research*. Utah. v.22, n.9, p.1271-1283, jun 2012.

MEYER, S. Why women stay: A theoretical examination of rational choice and moral reasoning in the context of intimate partner violence. *Australian & New Zealand Journal of Criminology*. Canberra. v.45, n.2, p.179–193. 2012

MURTA, S.G., RAMOS, C.E.P.L., CANGUSSÚ, E.D.A., TAVARES, T.N.G. & COSTA, M.S.F. Desenvolvimento de um website para prevenção à violência no namoro, abandono de relações íntimas abusivas e apoio aos pares. *Contextos Clínicos*. São Leopoldo. V.7, n.2, p.118-132. jul/dez 2014

NJAINÉ, K (org.); ASSIS, S.G.; CONSTANTINO, P. *Impactos da Violência na Saúde*. 3a edição. Rio de Janeiro: EAD/ENSP. 2014

PAPE, K.T.; ARIAS, I. The Role of Perceptions and Attributions in Battered Women's Intentions to Permanently End Their Violent Relationships. *Cognitive Therapy and Research*. Boston. v.24, n.2, p.201-214, abr 2000

PARADA, P.O. O processo de término de namoros violentos e transição para novas relações. 145p. Dissertação de Mestrado em Psicologia Clínica e Cultura. Universidade de Brasília. Brasília, 2017. Disponível em <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/25269>> acesso em 2/5/2019.

PROCHASKA, J.O.; DICLEMENTE, C.C.; NORCROSS, J.C. In search of how people change. Applications to addictive behaviors. *American Psychologist*. Washington. v.47, n.9, p.1102-1114, jan 1992

SANTOS, K. B. Mobilizando comportamentos de ajuda na rede de amigas: uma estratégia de prevenção à violência no namoro baseada nos pares e na abordagem do espectador. 2016. iii, 408 f., il. Tese (Doutorado em Psicologia Clínica e Cultura)—Universidade de Brasília, Brasília, 2016. Disponível em < <http://repositorio.unb.br/handle/10482/21269>> Acesso em 02/05/2019.

SHOREY, R.C.; TIRONE, V.; NATHANSON, A. M.; HANDSEL, V. A.; RHATIGAN, D. L. A Preliminary Investigation of the Influence of Subjective Norms and Relationship Commitment on Stages of Change in Female Intimate Partner Violence Victims. *Journal of Interpersonal Violence*. Washington. v.28, n.3, p.621-642, ago 2012

SHURMAN, L.A.; RODRIGUEZ, C.M. Cognitive-Affective Predictors of Women's Readiness to End Domestic Violence Relationships. *Journal of interpersonal violence*. Washington. v. 21, n.11, p.1417-1439. nov/2006

ZANELLO, V. Saúde mental, gênero e dispositivos. 1ª edição. Curitiba: Appris, 2018.

Gestão de riscos no enfrentamento à violência contra mulheres

Marcela Novais Medeiros

Marcelo Tavares

A intervenção em casos de violência contra mulher perpetrada pelo parceiro íntimo deve ser pautada na defesa dos direitos das mulheres. É direito dessas mulheres e de seus familiares receberem atendimento profissional que contribua para manutenção da vida e diminuição de riscos para integridade física e psicológica. A violência doméstica pode provocar danos na saúde física e mental das mulheres e de seus filhos (MEDEIROS, 2010; MINAYO, 2006), bem como resultar na morte de um ou de ambos os parceiros, sob a forma de homicídios seguidos de suicídios (GRAMS; MAGALHÃES, 2011; TEIXEIRA, 2009; TAVARES; MEDEIROS, no prelo). Familiares ou outras pessoas próximas também podem estar em risco por viverem situações análogas com o mesmo ofensor ou por despertarem sentimentos negativos ao ajudar a vítima a se proteger.

A segurança deve ser tema central no oferecimento de ajuda especializada para mulheres em situação de violência perpetrada por parceiro íntimo. Embora todas as mulheres que sofram violência no relacionamento íntimo estejam em condição de perigo, ou seja, em risco potencial de danos, é preciso diferenciar graus de risco em cada experiência, que pode chegar ao risco efetivo de danos ou de morte (GRAMS; MAGALHÃES, 2011; SANTOS, 2010). A adoção de medidas de proteção ou a falta delas contribui para que o perigo seja alterado para maior ou menor risco (SANTOS, 2010).

Risco: identificação e gestão

A garantia da segurança exige uma árdua atuação daqueles que atuam no enfrentamento à violência contra mulher. A diminuição de dano potencial requer que haja a identificação da violência, a avaliação desse risco, a intervenção sobre o risco e a responsabilização do autor das violências. Avaliar risco configura-se como coleta sistemática de informação para que possa ser melhor compreendi-

do o tipo de risco, a sua extensão, natureza e impacto a partir da identificação de sinais e de indicadores de violência (ALMEIDA; SOEIRO, 2010; SANTOS, 2010). É uma estratégia que permite a identificação dos casos mais graves, nos quais esteja ocorrendo o agravamento da violência, em contraste com aqueles menos graves (ALMEIDA; SOEIRO, 2010; CAMPBELL, 2005; CAMPBELL; WEBSTER; GLASS, 2009; SANTOS, 2010).

Os resultados da avaliação de risco facilitam o reconhecimento do perigo e tomada de decisão. Esse tipo de informação possibilita a promoção da conscientização de pessoas envolvidas facilitando a mobilização de recursos pessoais, bem como subsidia a escolha da intervenção adequada para evitar, minimizar ou extinguir o risco (ANDRÉS-PUEYO & ECHEBURÚA, 2010; SANTOS, 2010).

Existem fatores preditivos de reincidência de violência e de violências potencialmente letais. Dentre esses elementos que são úteis para ponderação do risco de reincidência e letalidade, é importante atender para a presença de:

- Violência física prévia (CAMPBELL et al., 2003; CAMPBELL; WEBSTER; GLASS, 2009; BOGRAD; MEDEROS, 1999);
- Escalonamento e agravamento de violências (ALMEIDA, 2012; WALKER, 1999);
- Acesso à arma de fogo (BOGRAD; MEDEROS, 1999; CAMPBELL et al., 2003; CAMPBELL et al., 2007; CAMPBELL et al., 2009; SANTOS, 2010);
- Separação (CAMPBELL et al., 2003; CAMPBELL; WEBSTER; GLASS, 2009; DOBASH et al., 2004);
- Violência com uso de arma (BOGRAD; MEDEROS, 1999; CAMPBELL et al., 2007);
- *Stalking* (BOGRAD; MEDEROS, 1999; CAMPBELL et al., 2003; MCFARLANE et al. 1999);
- Violência sexual (CAMPBELL et al., 2003; CAMPBELL et al., 2007; WALKER, 1999);
- Ameaça de morte (BOGRAD; MEDEROS, 1999; CAMPBELL et al.,

2003; CAMPBELL et al., 2007);

- História criminal (BOGRAD; MEDEROS, 1999; WALKER, 1999);
- Ameaça de homicídio seguido de suicídio (BOSSARTE; SIMON; BARKER, 2006; CAMPBELL et al., 2009; WALKER, 1999);
- Transtorno mental (BOGRAD; MEDEROS, 1999; CAMPBELL; WEBSTER; GLASS, 2009; CAMPBELL et al., 2007; WALKER, 1999);
- Abuso de substâncias ilícitas (drogas) (BOGRAD; MEDEROS, 1999; CAMPBELL et al., 2009; CAMPBELL et al., 2003);
- Abuso de álcool (SANTOS, 2010);
- Desemprego (CAMPBELL, et al., 2003; CAMPBELL et al., 2009);
- Criança de relação anterior (CAMPBELL et al., 2003; CAMPBELL; WEBSTER; GLASS, 2009);
- Grande diferença etária entre vítima e autor (BREITMAN et al., 2004; CAMPBELL; WEBSTER; GLASS, 2009);
- Coabitação (CAMPBELL; WEBSTER; GLASS, 2009; WILSON; DALY,1993);
- Dependência financeira (SANTOS, 2010);
- Comportamento excessivamente ciumento e controlador (BOGRAD; MEDEROS, 1999; CASTANHO, 2013; CAMPBELL; WEBSTER; GLASS, 2009; SANTOS, 2010);
- Novos relacionamentos amorosos (CAMPBELL; WEBSTER; GLASS, 2009; WALKER, 1999);
- Falta de acesso a serviços de proteção, de tratamento e de suporte social (HAGGARD-GRANN, 2007; SANTOS, 2010).

Quanto mais fatores preditivos ocorrerem cumulativamente, maior o risco para integridade física e psicológica da vítima ou risco de morte (Santos, 2010). To-

davia, tais fatores preditivos que estão relacionados à história de violência, à mulher, ao autor e contexto em que vivem, não podem ser tratados como causas das violências. São fatores que aumentam a possibilidade de reincidência e/ou agravamento.

O resultado da avaliação não é estático. Pode sofrer modificação ao longo do tempo em virtude de novas informações ou dos efeitos da intervenção ou por outros fatores relacionados ao tempo ou dinâmica da violência. Por isso, é necessário monitorar regularmente o risco para verificar se houve mudança na situação da vítima ou do ofensor. O tempo entre uma avaliação e outra depende da especificidade de cada caso. Esse intervalo de tempo deve ser curto, especialmente nos casos onde o risco for elevado.

O processo decisório sobre o que deve ser feito em uma situação de risco é chamado de gestão de riscos. Gerir riscos significa usar um conjunto de estratégias para evitar a reincidência ou o aumento da gravidade da violência diante da identificação do perigo existente (ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CONTRA A VIOLÊNCIA et al., 2013). Nessa perspectiva, os resultados da avaliação de risco são úteis para subsidiar a eleição do tipo de intervenção necessária para cada situação, de forma a separar quais requerem medidas mais restritivas como, por exemplo, prisão, e quais exigem outras medidas menos drásticas como afastamento do autor das violências do lar. Também fornece elementos para decidir se o caso requer ação imediata ou se a intervenção não é urgente.

Gestão de riscos em rede

A prevenção de violência não é tarefa somente do sistema de justiça. O trabalho integrado pela rede de enfrentamento à violência contra mulheres é essencial para promoção da proteção das mulheres em situação de violência perpetrada pelo parceiro íntimo. Essa rede de enfrentamento é composta por instituições e serviços governamentais, não governamentais e a comunidade. Inclui agentes formuladores e fiscalizadores de políticas, bem como executores de políticas de atendimento a mulheres vítimas e de responsabilização de autores de violência doméstica contra mulheres (SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES; PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2011).

A avaliação e identificação de riscos realizada pelos integrantes da rede de enfrentamento devem contemplar duas estratégias: oferecer proteção direta às

vítimas, aos filhos e a outros familiares envolvidos (ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CONTRA A VIOLÊNCIA et al., 2013; GLASS et al., 2010) e realizar contenção e responsabilização dos autores (ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CONTRA A VIOLÊNCIA et al., 2013).

A avaliação e a gestão de riscos devem ser feitas conforme especificidade e contexto em que forem realizadas, considerando quem as realizará. Os profissionais envolvidos no atendimento de vítimas e de autores devem ter formação adequada para o exercício destas tarefas, além de estar aptos para fazê-las. Por isso, o conhecimento e estudo sistemático das estratégias de gestão de riscos são importantes para que essa prática seja aprimorada. A intervenção adequada ao risco identificado é essencial para a prevenção de reincidência e para o oferecimento de atenção específica para cada situação de forma a garantir ações efetivas e evitar ações desnecessárias e de alto impacto para vida das vítimas, como por exemplo, o encaminhamento para casa abrigo (CAMPBELL, 2005). Além disso, ao não se distinguir graus de risco, compromete-se uma alocação mais adequada de recursos públicos, pois um dos objetivos da gestão de riscos é melhorar a relação de custo-benefício das ações de proteção em situações de violência contra a mulher, alocando mais recursos para as situações mais graves (KROPP; HART, 2000).

Para sua atuação efetiva na prevenção de violências e na garantia dos direitos das mulheres, é necessário que os serviços e instituições que integram a rede de enfrentamento atuem de maneira conectada, planejada e intersetorial durante todo o processo de avaliação e gestão de riscos. Os profissionais devem ter amplo conhecimento sobre o papel de cada um no enfrentamento a violência. Devem estar aptos para atuar de forma independente, mas precisam ter informações atualizadas sobre os outros serviços e saber atuar de forma conjunta quando necessário. Situações de elevado risco, por exemplo, podem ser mais bem gerenciadas caso as instituições envolvidas façam discussão conjunta do plano de intervenção e monitoramento em busca de estratégias mais efetivas e coordenadas.

Quando houver necessidade de compartilhar informações sobre o caso com outros profissionais em prol da melhor gestão, deve-se cuidar para dividir somente os dados necessários e que terão impacto na gestão de riscos. A mulher deve ser informada sobre que informações serão compartilhadas com quem, de modo a obter esse consentimento (ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CONTRA A VIOLÊNCIA et al., 2013). Em situações nas quais o risco de morte é elevado, o profissional pode quebrar o sigilo mesmo sem o consentimento da mulher em prol da proteção à vida, já que a retenção de determinadas informações pelo

profissional pode impedir que sejam adotadas as medidas adequadas pelos envolvidos na gestão dos riscos. Contudo, a mulher também deve ser informada dessa partilha com a rede para que ela possa ter ciência da situação e para que a relação de confiança entre profissional e vítima seja fortalecida.

Independente da ação de gestão de riscos elencada, os atores envolvidos devem compreender as especificidades da violência doméstica contra a mulher. Diante da dificuldade da mulher de romper a relação, os profissionais devem acolhê-la e não emitir julgamentos ou tomar decisões por ela. Frente ao caráter cíclico das violências com reiteraões, rompimentos e reconciliações, os profissionais devem buscar formas de investigação criminal que não sejam unicamente centradas na palavra da mulher, já que ela pode não querer colaborar com a responsabilização do autor durante a fase reconciliação (ÁVILA, 2017).

É importante que a mulher participe de forma ativa do processo de avaliação e de gestão de riscos e receba informações sobre o risco e as possíveis estratégias de gestão. Elas precisam ser estimuladas a tomarem decisões com base no risco e consequências das ações. Esse envolvimento pode favorecer o reconhecimento dos fatores preditivos e a conscientização das vítimas, facilitando a mobilização de recursos protetivos pessoais, interpessoais, institucionais e sociais.

Planos de segurança

A elaboração de um plano de segurança configura-se no estabelecimento de estratégias e medidas individuais e/ou institucionais que possam diminuir o risco identificado (ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CONTRA A VIOLÊNCIA et al., 2013). Sua construção deve ser adaptada às condições de cada mulher quanto aos riscos de novas violências, sua capacidade de se proteger e as características de sua rede social. Uma complexidade de fatores comunitários e individuais devem ser considerados, tais como guarda das crianças, suporte social, acesso a casa abrigo, sentimentos pelo companheiro (DUTTON, 2004).

Qualquer plano de segurança inicia-se com o oferecimento de informações sobre a situação de risco e sobre a rede de enfrentamento, incluindo as leis de proteção, os abrigos e os grupos de apoio disponíveis (ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CONTRA A VIOLÊNCIA et al., 2013). Ao abordar tais informações, é preciso levar em consideração que diversos fatores podem interferir na compreensão

dos dados, dentre eles o estado emocional. Por isso, é importante atentar para a linguagem utilizada e oferecer material por escrito que contenha os dados mais relevantes, tais como telefones úteis para situação de emergência e instituições que fazem parte da rede de enfrentamento local.

Existem dois tipos de planos de segurança. Um dele é o plano de segurança pessoal e o outro é o plano de segurança institucional e em rede. O processo de elaboração de plano de segurança pessoal deve envolver estratégias que ajudem a vítima a identificar ações pessoais que favorecem sua segurança. É preciso identificar, com a mulher, com quem ela pode deixar as crianças, caso preciso; se ela possui dinheiro disponível; com que amigo ou familiar ela pode falar, caso precise de ajuda. Quando a mulher não tiver os recursos necessários para sua segurança, seu plano de segurança deverá envolver recursos de serviços da rede de enfrentamento, tais como abrigo e grupo de apoio (DAVIES; LYON, 1998).

É preciso explorar as opções e suas consequências, para que se antecipem possíveis situações de perigo (DAVIES; LYON, 1998). Nesse contexto, deve-se planejar como será a fuga para local seguro, caso haja riscos. Isso deve ser pensado passo a passo, como, por exemplo, ter chaves extras, deixar roupas e documentos com pessoas de confiança, encontrar lugar seguro para permanência (WALKER, 1999; 2009). Telefones de instituições e amigos que serão relevantes nesse processo de saída da situação de violência deverão ser anotados.

Cada situação de violência, tipo de relação com o autor das violências e extensão de risco vai exigir medidas específicas. Em situações em que a mulher demonstre desejo de romper a relação, o profissional deve ajudar a mulher a planejar o rompimento de forma mais segura possível (ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CONTRA A VIOLÊNCIA et al., 2013). Antes de comunicar que está deixando a relação, programar onde viverá após o rompimento, quais objetos necessita retirar do local em que convive com o autor e quem poderá ajudá-la. Verificar quanto dinheiro tem disponível para se manter após o fim da relação. Ter acessíveis documentos, roupas, chaves, medicação. Se sair de casa, não retornar sozinha para buscar pertences pessoais. Se ela for permanecer na residência em que viviam, precisará trocar fechaduras e verificar necessidade de outros itens de vigilância.

Quando a mulher ainda conviver com o parceiro, é indispensável definir locais mais seguros dentro de casa para fugir, em caso de violência inevitável. Ela deve ser orientada a evitar locais com facas ou armas e ambientes de difícil saída. E a deixar roupas, cópia da chave de casa, dinheiro e cópias dos documentos pes-

soais em local seguro preferencialmente fora de casa e com pessoa de confiança que o autor não suspeite para que possa pegar rapidamente, caso precise fugir. Também é útil, estabelecer um código para comunicação em situação de emergência com filhos e vizinhos de confiança para sinalizar que precisa de ajuda. Esse código pode ser uma frase ou palavra (ex: vai brincar de pique-pega) ou uma ação (ex: colocar um pano na janela).

Para as mulheres que já romperam a relação abusiva, é fundamental trocar rotina diária e evitar andar sozinha, se estiver se sentindo perseguida. Se receber mensagens ameaçadoras e perturbadores ou ligações repetidas mesmo após informar o desejo de não contato, trocar o número de telefone. Caso tenha carro, ter as chaves em local de fácil acesso e deixá-lo sempre abastecido e em posição que não exija muitas manobras para sair rapidamente.

O plano de segurança institucional e em rede envolve as medidas que podem ser adotadas pelas instituições para garantir a segurança das mulheres. Cada instituição deve traçar seu plano e monitorar todo o processo através da documentação, partilha de informação com outras instituições envolvidas e acompanhamento dos envolvidos conforme necessidade de cada caso (ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CONTRA A VIOLÊNCIA et al., 2013).

Exemplos de medidas institucionais de gestão de riscos são: (a) fornecimento de informações para a mulher sobre os serviços da rede de enfrentamento local para que ela possa buscar atendimento espontaneamente; (b) pedido e deferimento das medidas protetivas de urgência (ex: suspensão do porte de armas, afastamento do lar, fixação de distância mínima entre autor e vítima, proibição de visita aos menores e pagamento provisório ou provisional de alimentos); (c) requerimento de monitoramento eletrônico do autor por meio de GPS instalado em tornozelo ou bracelete; (d) requerimento de dispositivo eletrônico de socorro que permite que a polícia seja acionada pela vítima em situações de risco do tipo “botão do pânico”, “aplicativo de emergência” e “dispositivo de proteção”; (e) pedido de prisão preventiva; (f) solicitação de avaliação de risco aprofundada a ser realizada por serviço psicossocial; (g) encaminhamento do caso para acompanhamento por programas locais de policiamento de prevenção à violência doméstica; (h) encaminhamento para acolhimento institucional; (i) encaminhamento da mulher e familiares para serviços especializados de atenção a vítimas de violência; (j) encaminhamento da mulher e familiares para outros serviços da rede de enfrentamento; (l) encaminhamento para casa abrigo; (m) encaminhamento do autor para programa de responsabilização e reeducação.

Segurança Pública, Sistema de Justiça e Ministério Público são responsáveis pelas medidas legais de proteção de vítimas e coação de autores e precisam atuar de forma articulada com comunidade e demais instituições da rede de enfrentamento. A intervenção policial civil ou militar é com frequência a porta de entrada das mulheres na rede. Nessa primeira intervenção estatal na situação de violência, é importante que a mulher receba as informações necessárias sobre as instituições e serviços que compõem a rede local e que já se inicie o processo de avaliação e gestão de riscos.

A solicitação e o deferimento das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006) requerem atuação célere de delegacias e juizados. As medidas protetivas de urgência devem ser acompanhadas e monitoradas, o que exige esforço árduo em especial das forças policiais, que devem garantir proteção nos casos em que se fizer necessário. Monitoramento eletrônico do autor, dispositivo eletrônico de socorro, visitas policiais frequentes às vítimas e/ou autores e prisão preventiva em casos de desobediência são estratégias que podem ser usadas na vigilância do cumprimento das medidas protetivas de urgência.

A investigação criminal, a continuidade do processo judicial e antecipação de provas são extremamente relevantes para a intervenção criminal protetiva. As mulheres não devem ser estimuladas a desistirem da medida protetiva ou do processo judicial. É crucial ocorrer a antecipação de provas especialmente nos casos de risco elevado, dependência emocional e risco de retratação pela vítima (ÁVILA, 2017). O inquérito e demais fases processuais devem tramitar da forma mais rápida possível para evitar a percepção de impunidade pelo autor e para que sejam adotadas pelo sistema legal as devidas medidas de proteção e responsabilização (SANTOS, 2014).

O Sistema de Justiça e Ministério Público possuem serviços de assessoramento compostos por profissionais psicossociais. Para embasar ações de gestão pode ser necessário o encaminhamento das vítimas para que seja realizado estudo do caso por tais profissionais com vistas a maiores informações sobre o risco ou suas alterações. Determinadas avaliações exigem habilidades e conhecimentos específicos. Por exemplo, para avaliar funcionamento global e saúde mental, é necessário conhecimento da área de saúde mental. Cabe a psicólogos e assistentes sociais com conhecimento sobre saúde mental realizarem esse tipo de avaliação (TAVARES; MEDEIROS, no prelo).

Face à complexidade da violência, o encaminhamento para serviços da rede de enfrentamento da violência contribui para reduzir riscos a curto, médio e longo prazo. As mulheres em situação de violência podem apresentar diversas demandas como necessidade de receber orientação jurídica ou atendimento para tratar de danos à saúde física e mental ou receber benefício eventual em virtude de vulnerabilidade econômica temporária, dentre outros. Por isso é necessário que a rede de enfrentamento tenha serviços de saúde, jurídico, socioassistencial, de empoderamento econômico e educacional que atendam as necessidades específicas das vítimas. Tais serviços podem ser especializados no tema violência ou serem generalistas. No caso de serviços não especializados no atendimento a mulheres em situação de violência, é preciso que os profissionais saibam identificar sinais e sintomas de violências para que possam abordar de forma direta e clara a ocorrência de violência às mulheres atendidas. Também devem saber identificar as demandas, tratar aquelas que lhes cabe e orientar sobre os recursos disponíveis na comunidade local.

Os serviços especializados têm como objetivo geral fornecer recursos e apoio para reduzir riscos e contribuir para melhorar condição de saúde da mulher em situação de violência. A hierarquia de gêneros, a dinâmica da violência, a dependência financeira, entre outros fatores que contribuem para violências, devem ser abordados, bem como o desenvolvimento de competências para o enfrentamento da violência (ELLSBERG et al., 2015). Dois tipos de atendimento são relevantes nesse contexto: Intervenção em Crise e as Intervenções Psicossociais.

A intervenção em crise tem como alvo identificar e abordar, o risco eminente ou potencial em que se encontram e atender demandas relacionadas a outras necessidades imediatas. Para tanto, é necessário que sejam valorizados os recursos internos da mulher, bem como ofertado os recursos institucionais disponíveis. Nos atendimentos continuados é importante que sejam ponderadas as necessidades imediatas das mulheres e aquelas que surgem ao longo de sua inserção na rede de enfrentamento.

As intervenções psicossociais destacam-se no campo de atendimento especializado a mulheres em situação de violência. Intervenções psicossociais devem contemplar aspectos descritos por Walker (1999) como preponderantes no atendimento especializado. Tais elementos são: ajudar na promoção da segurança; ajudar na busca de alternativas à violência; validar os sentimentos e as escolhas da pessoa; ajudar no resgate da autoestima e da capacidade de julgamento; promover o resgate da rede social; promover a reflexão sobre as relações de gênero; promover o desenvolvimento da capacidade de manutenção de novas relações

com homens, com a família e com amigos; ajudar na recuperação dos danos em sua saúde mental, ajudar na superação do trauma à suas experiências.

A condução da mulher para casa abrigo é uma importante ação de gestão de riscos. Estas são instituições que oferecem moradia segura com atendimento integral a mulheres em risco de morte iminente em função de violência doméstica (BRASIL, 2007). A permanência nessas casas deve ser sigilosa e temporária, por, no máximo, 90 dias. Além da garantia da integridade física e psíquica, objetiva auxiliar a mulher a retomar seus projetos de vida.

Contudo, a casa abrigo não é indicada para todas as mulheres. Mulheres que não correm risco de morte ou que não podem ir, por não poderem afastar-se do trabalho, requerem outros encaminhamentos durante a gestão de riscos. De acordo com as Diretrizes Nacionais para Abrigamento de Mulheres em Situação de Violência (BRASIL, 2011), o acolhimento de mulheres em situação de violência com vistas à proteção de sua integridade física e psíquica não se restringe ao acolhimento nesse local. É possível fazer o encaminhamento para casas de acolhimento provisório de curta duração que acolhem mulheres em situação de violência doméstica ou outro tipo de violência de gênero por, no máximo, quinze dias.

A responsabilização do autor pelos seus atos de violência é extremamente relevante para evitar reincidências e para combater a aceitação social de situações de violência contra mulher (ÁVILA, 2017). Para além da prisão enquanto estratégia punitiva e de contenção, o encaminhamento do autor das violências para serviços de responsabilização e reeducação configura-se como importante ação para responsabilizá-los e para prevenir comportamentos violentos (BEIRAS et al., 2012). Caso não sejam ofertados atendimento aos homens, complementando a assistência destinada às mulheres, a violência pode aumentar especialmente em situações em que a mulher decide romper a relação ou que o autor descobre que está sendo investigado criminalmente (SAFFIOTI, 2004).

Os serviços de responsabilização e reeducação, com diferentes aportes metodológicos, têm como fio condutor de suas intervenções o objetivo de que os homens atendidos possam reconhecer-se como autores de condutas violentas e que possam desenvolver recursos para gerir suas dificuldades (TONELI; BEIRAS; RIED, 2017). A participação nesses programas pode contribuir para alteração dos riscos na medida em que pode provocar mudanças em elementos geradores de violências, tais como estereótipos e crenças machistas que legitimam o uso da violência e aprendizagem de formas de relacionamento sem violência.

Além disso, nessas instituições, os profissionais têm a possibilidade de realizar avaliações de risco com base em informações obtidas com o autor e que sirvam para incrementar planos de gestão de risco já existentes para o caso.

Considerações finais

A meta do atendimento com enfoque na gestão de riscos é contribuir para proteger vidas não somente do perigo de morte, mas também garantir uma vida com liberdade e dignidade, sem discriminação ou qualquer outra forma de violência. As mulheres devem participar de forma ativa dos processos de gestão dos riscos. Elas devem ser comunicadas acerca dos riscos identificados pelos profissionais, serem envolvidas na escolha das medidas de gestão e terem suas percepções e recursos valorizados.

A identificação dos riscos não deve ser o ponto final do processo de proteção. Ela serve para disparar medidas de gestão de riscos adequados ao nível de risco mediante o desenvolvimento de planos de segurança. Todos os casos avaliados requerem medidas de gestão, mesmo aqueles que não oferecem elementos de risco extremo. Assim, independente do tipo de risco identificado é necessário que seja elaborado plano de segurança adequado às especificidades do caso. Um caso estimado como de baixo risco pode envolver o oferecimento de informações sobre a rede de enfrentamento e as leis de proteção, o deferimento das medidas protetivas de urgência e continuidade do processo criminal. Já o plano de segurança de um caso de risco extremo, pode necessitar para além de tais medidas, o encaminhamento para casa abrigo e a atribuição de prioridade nos diversos serviços envolvidos na garantia da proteção à vida e integridade da mulher e de seus filhos e familiares.

Profissionais que atuam na gestão de riscos necessitam de constante formação para que estejam aptos a identificar riscos, comunicá-los às vítimas, elaborar planos de segurança, atuar em rede e monitorar. Para tanto, devem receber treinamento sobre legislação criminal e civil, pesquisas baseadas em evidências, trabalho em equipe, elaboração de plano para situações de crise, protocolos para troca de informações entre instituições (WEBSTER et al., 2014), dinâmica da violência e rede de enfrentamento (ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CONTRA A VIOLÊNCIA et al., 2013).

A existência de serviços especializados no atendimento de vítimas e de autores

de violência doméstica contra mulher é essencial para a efetividade de processos que buscam a segurança das mulheres com experiências de violência perpetrada por parceiro íntimo. As instituições de maneira articulada devem ter independência para exercer seu papel específico nas situações de crise e em intervenções continuadas. É importante que o acesso a esses serviços seja facilitado e que cada instituição tenha recursos profissionais e materiais para atuar na proteção das vítimas desde o primeiro contato com mulher, autor ou outras pessoas envolvidas na situação.

Referências

ALMEIDA, I.; SOEIRO, C. Avaliação de risco de violência conjugal: versão para polícias (SARA: PV). **Análise Psicológica**, v. 1, n. 28, p. 179-192, 2010.

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES CONTRA A VIOLÊNCIA – AMCV, *et al.* **Avaliação e Gestão em rede** –manual para profissionais – para uma proteção efectiva das sobreviventes de violências nas relações de intimidade. Associação de Mulheres Contra a Violência: Portugal, 2013.

ÁVILA, T. A. P. de. Violência contra a mulher: consequências da perspectiva de gênero para as políticas de segurança pública. **Revista da Faculdade de Direito**, v. 62, n. 3, p. 103-132, set-dez. 2017.

BEIRAS, A. *et al.* Políticas e Leis sobre violência de gênero – reflexões críticas. **Psicologia e Sociedade**, v. 24, n.1, p. 36-45, 2012.

BRASIL. **Lei nº. 11.340** - Lei Maria da Penha, de 7 agosto de 2006. Código Penal. Diário Oficial da União 8 set 2006; 151: 56, 2006. Acessado em 28 de agosto, 2008, de http://www.planalto.gov.br/ccivil/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

BRASIL. Presidência da República. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007.

BRASIL. Presidência da Republica. Secretária Especial de Políticas para as Mulheres. **Diretrizes Nacionais para Abrigamento de Mulheres em Situação de Violência**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.

BREITMAN *et al.*. Couple Age Discrepancy and Risk of Intimate Partner Homicide. **Violence and Victims**, v. 19, n. 3, p. 321-42 2004.

BOGRAD, M.; MEDEROS, F. Battering and couple therapy: universal screening and selections of treatment modality. **Journal of marital and family therapy**, v. 25, n. 3, p. 291-312, 1990.

CAMPBELL, J. C. Assessing dangerousness in domestic violence cases: history, challenges, and opportunities. **Criminology & Public Policy**. v. 4, n. 4, p. 653-672, 2005.

CAMPBELL, J.;WEBSTER, D. W.; GLASS, N. The Danger Assessment: validations of a lethality risk assessment instrument for intimate partner femicide. **Journal of Interpersonal Violence**, v. 24, n. 4, p. 653-674, 2009.

CAMPBELL, J. *et al.* Risk factors for femicide in abuse relationships: results of a multisite case control study. **American Journal of Public Health**, v. 93, n. 7, p. 1089 – 1097, 2003.

CAMPBELL, J. C. Assessing dangerousness in domestic violence cases: history, challenges, and opportunities. **Criminology & Public Policy**, v.4, n. 4, p. 653-672, 2005.

CAMPBELL, J. *et al.* Intimate partner homicide: Review and implications of research and policy. **Trauma, Violence & Abuse**, v. 8, p. 246-269, 2007.

CASTANHO, A. (Org.) **Análise retrospectiva de homicídios ocorridos em relações de intimidade**. Lisboa: Direção geral de administração interna, 2013.

DAVIES, J.; LYON, E. **Safety planning with battered women: complex lives/difficult choices**. Thousand Oaks, CA: Sage, 1998.

DUTTON, M. A. A. Complexity of women's response to Violence. **Journal of Interpersonal Violence**, v. 19, p.1277-1282, 2004.

DOBASH, R. E. *et al.*. Not an ordinary killer – Just an ordinary guy: when men murder an intimate woman partner. **Violence against woman**, v. 10, n. 96, p. 577-605, 2004.

ELLSBERG, M.*et al.* Prevention of violence against women and girls: what does

the evidence say? **Lancet**, v. 385, p. 1555–66, abril 2015.

GLASS, N. *et al.*. Computerized aid improves safety decision process for survivors of intimate partner violence. **Journal of Interpersonal Violence**, v. 25, n. 11, p. 1947-1967, 2010.

GRAMS, A.C.; MAGALHÃES, T. Violência nas relações de intimidade. Avaliação de Risco. **Revista Portuguesa do Dano Corporal**, v. 22, p. 75-98, 2011.

HAGGARD-GRANN, U. Assessing violence risk: a review and clinical recommendations. **Journal of Counseling and Development**, v. 85, n. 3, p. 294-302, 2007.

KROPP, P. R.; HART, S. D. The spousal assault risk assessment (SARA) guide: reliability and validity in adult male offenders. **Law and Human Behavior**, v. 24, n. 1, p. 101-118, 2000.

MCFARLANE, J. M. *et al.* Stalking and intimate partner femicide. **Homicide Studies**, v. 3, n. 4, p. 300-316, 1999.

MEDEIROS, M. **Violência conjugal: repercussões na saúde mental de mulheres e de suas/seus filhas/os**. 2010. Dissertação de mestrado, Universidade de Brasília, Distrito Federal, 2010.

MINAYO, M. C. de S. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2006.

SAFFIOTI, H. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abreu, 2004.

SANTOS, M. J. M. L. dos. A perícia medico-legal nos casos de violência nas relações de intimidade – contributo para a qualidade. 2010. Dissertação de Mestrado, Universidade do Porto, Portugal, 2010.

SANTOS, A. M. dos. Controlo Judicial de Riscos: Medidas de Coação/Proteção da Vítima. In: *Violencia Doméstica – avaliação e controlo dos riscos*. 2004. Disponível em: https://www.fd.unl.pt/docentes_docs/ma/TQB_MA_28328.pdf

TAVARES, M.; MEDEIROS, M. N. Avaliação de risco em casos de violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo. In: HUTZ, C. S. et al. (Orgs).

Avaliação psicológica no contexto forense. Porto Alegre: Artmed (No prelo).

TEIXEIRA, A. B. Nunca você sem mim: homicidas-suicidas nas relações afetivo-conjugais. São Paulo: Annablume, 2009.

TONELI, M. J.; BEIRAS, A.; RIED, J.. Homens autores de violência contra mulheres: políticas públicas, desafios e intervenções possíveis na América Latina e Portugal. **Revista de Ciências Humanas**, Florianópolis, v. 51, n. 1, p. 174-193, jan-jun 2017.

WALKER, L. E. A. **The Battered woman syndrome**. 2. ed. United States of America: Spring Publishing Company, 1999.

WALKER, L. E. A. **The Battered woman syndrome**. 3. ed. United States of America: Spring Publishing Company, 2009

WEBSTER, C. D. *et al.* **Violence Risk-Assessment and Management**: advances through structured professional judgment and sequential redirections. 2 ed. UK: Wiley-Blackwel, 2014

WILSON, M.; DALY, M. **Spousal homicide risk and estrangement**. *Violence Vict.*, v. 8, p. 3–15, 1993.

Mulheres e violência silenciada: perspectivas territoriais na Nicarágua e no Brasil

Amanda Martínez Elvir

Auta Azevedo

Introdução

A proposta deste artigo é refletir sobre a violência contra as mulheres numa perspectiva territorial cuja contribuição é trazer o valor social do território como elemento de análise para esta problemática. Nossa aproximação enquanto pesquisadoras e/ou moradoras dos territórios que fizeram parte do estudo, nos trouxe inquietações que motivaram a construção deste texto, na perspectiva de contribuir para a problematização da violência contra as mulheres pobres. Utilizamos o caso de um território de floresta na Nicarágua, América Central, e um caso numa área do Nordeste Brasileiro, a cidade de Recife, a fim de observar esta problemática desde perspectivas e diálogos latino-americanos que ajudem a enriquecer nossa compreensão sobre o assunto. Se a Lei Maria da Penha tem sido uma referência latino-americana para outros países da região, sua aplicabilidade apresenta matizes importantes a serem discutidos e o caso do valor social do território é um elemento importante para ser levado em questão. Encontramos na nossa análise que a aplicabilidade em função da questão territorial é similar nos casos estudados em ambos os países.

Para isso, traçamos uma breve descrição dos territórios com os quais tivemos nossa aproximação empírica. Na perspectiva de entender como a violência afeta as mulheres moradoras de áreas com menos acesso aos bens e serviços oferecidos nos grandes centros urbanos, fomos buscar narrativas de mulheres que residem em uma favela no Brasil e mulheres de um território de floresta na Nicarágua. Nesse caso, algumas das entrevistas foram realizadas com mulheres de nosso próprio convívio, algumas das quais possuímos vínculos de amizade que nos permite acreditar na sinceridade das respostas obtidas.

Inicialmente na seção 1 realizamos uma descrição sócioespecial dos territórios onde as violências se produzem para contextualizar nossa análise na descrição geográfica destes territórios e as lutas que se vivenciam dentro dele em defesa

da terra. Na seção 2 caracterizamos as mulheres que habitam estes territórios e na seção 3 realizaremos uma descrição da legislação de violência contra a mulher existente nos dois lugares como mecanismo de denúncia. Nesta seção exploramos e discutimos a relação da aplicabilidade da lei nos territórios estudados. Concluímos com as narrativas de mulheres que foram violentadas nestes territórios com valor social específico onde se normaliza ou silencia este tipo de violência.

Descrição territorial

O território de floresta

Os povos indígenas das Américas vivenciaram a primeira ameaça aos seus territórios durante a época da conquista recebendo a usurpação das suas terras e destinados a uma tentativa de morte a sua cultura e existência. Quando os espanhóis chegaram ao continente americano, no século XVI, não encontraram um território inóspito uma vez que a América estava povoada por diversas sociedades complexas, com formas particulares de pensar e de se relacionar com o mundo ao seu redor.

O encontro com o conquistador, em algumas regiões, aconteceu por meio de choques militares supressivos, com toda a violência de uma guerra fora de proporção. A divisão dos territórios da América colonizada se deu por via Tratado de Tordesilhas, em 1494. Este tratado foi assinado por Portugal e Espanha nas vistas do papa espanhol Alexandre VI, que definiu as áreas de influência desses dois países no planeta. A América foi dividida de tal forma que todas as áreas que interpretaram de “mais civilizadas” e densamente povoadas, como as dos Maias, Incas e Astecas, ficariam sob o domínio espanhol e, para Portugal, as áreas que se consideraram como pouco povoadas, percebidas desde a visão portuguesa como vazias, com nativos mais “primitivos” de civilização (FERREIRA, 1997). Neste sentido inicia uma primeira forma de enxergar aos territórios e povos da floresta desde a concepção primitiva e não habitada que não seria um caso exclusivo para o Brasil, pois esta condição pode ser vista também em outros países da região como a Nicarágua.

Alguns povos indígenas das Américas permaneceram no espaço de floresta até a atualidade e ainda seus territórios permanecem sob ameaça de grandes megaprojetos que pretendem urbanizar a terra ou extrair matérias primas para continuar

com a lógica predatória do consumo capitalista e abastecer as cidades destas matérias primas extraídas de ambientes naturais. No caso brasileiro, segundo o Instituto Socioambiental (2018), no Brasil há evidência de que existem entre 70 a 100 povos isolados sendo alguns com isolamento voluntário.

O Povo Rama, Costa Caribe Sul, Nicarágua.



Figura 1.

Mapa da Nicarágua. O povo Rama se concentra na Área de Isla del Venadoaté San Juan del Norte. Fonte: SIG, IUCN, UNEP e HKND.

O Povo Rama da Nicarágua habita grande parte do Caribe Sul do país no que se reconhece como a área do GTRK (Governo Territorial Rama e Kriol) Fig.1. Este povo forma parte da região Atlântica da Nicarágua colonizada pela Inglaterra durante o período da conquista. O território Rama e sua demarcação oficial realizada no ano 2009 ainda não aparece nos mapas oficiais do país, criando uma invisibilidade da existência deste povo. Na atualidade este território se encontra ameaçado pelo projeto de Gran Canal Interoceánico pensado pelo governo da Nicarágua de Daniel Ortega e Rosario Murillo em parceria com o empresário taiwanês Wang Ying. Por sua vez, também recebem ameaças territoriais por parte dos colonos. Os colonos são camponeses, não indígenas, da região do Pacífico da Nicarágua que migram para estas áreas em busca de terra.

A cultura espacial dos colonos está ligada ao desmatamento da floresta para criação de gado. Múltiplos assassinatos a indígenas Ramas tem acontecido nestas lutas territoriais cujas mortes de líderes tem permanecido no silêncio na mídia nacional e internacional. Neste artigo nos questionamos qual o cabimento da denúncia de violência de gênero em territórios onde prevalece a não cidadania, pois no caso dos povos indígenas, estes tem entrado no tratamento do não humano.

Para Maria Lugones, na América Latina, foi imposta uma distinção dicotômica e hierárquica entre humano e não humano. Esta hierarquia também estava acompanhada de uma distinção do que era ser homem e do que era ser mulher.

Só os colonizadores eram homens e mulheres. Os povos indígenas das Américas e os africanos escravizados se classificavam como não humanos na sua espécie – como animais, incontrolavelmente sexuais e selvagens. O homem moderno, europeu, burguês, colonial se tornou em sujeito/agente, apto para governar, para a vida pública, um ser civilizado, heterossexual, cristão, um ser de mente e de razão. A mulher europeia burguesa não era entendida como seu complemento, senão como alguém que reproduzia a raça e o capital mediante a sua pureza sexual, sua passividade e seu vínculo ao lar a serviço do homem branco europeu burguês (LUGONES 2011, p. 106, tradução nossa).

Nesse sentido, dos povos indígenas que habitam no território de floresta se poderia dizer que ainda prevalece o sentido da não humanidade. No caso do próprio povo Rama, o reconhecimento da sua existência não se visualiza nos mapas do país e nos censos demográficos oficiais que não representam o verdadeiro número de habitantes deste povo. Desta forma observamos as mulheres Rama em um silenciamento perigoso no que diz respeito à denúncia de violências das que forem vítimas cujos casos serão relatados posteriormente neste artigo.

Lutas territoriais no urbano

Desde a década de 1970, o crescimento de favelas no sul global ultrapassou aquele da terra urbanizada. A distribuição desigual da terra e dos serviços nos países colonizados tem levado a cenários tais como o da cidade de Nairóbi que, até 1954, a população nacional era considerada como ocupantes temporais da terra enquanto não tinham o direito de comprar ou alugar nenhuma propriedade. Na cidade de Nairóbi, 18% da população nacional vive em apenas 18% do território urbano. Em Daca se estima que 70% da população se concentra em apenas 20% da cidade.

Na Amazônia brasileira, 80% das cidades tem tido lugar nas favelas. Da população urbana de países subdesenvolvidos, os favelados e faveladas do sul global representam um espantoso 78.2% da população (DAVIS, 2006). O trabalho informal e o acesso a infraestrutura irregular se tornam no único acesso ao direito de abastecimento de água, luz, em outras palavras, o direito a cidade. Nesse sentido, o valor da cidadania, ou seja, o sentido de uso de legislações de proteção civil varia muito em função do lugar da cidade onde se habita. Na informalidade do espaço e do uso de infraestrutura, ou seja, na favela, o sentido de cidadania é distinto pois como relata Milton Santos:

“Cada homem vale pelo lugar onde está; o seu valor como produtor, consumidor, cidadão depende de sua localização no território. Seu valor vai mudando incessantemente, para melhor ou para pior, em função das diferenças de acessibilidade (tempo, frequência, preço) independentes de sua própria condição” (SANTOS, 2011, p. 161).

Dentro desta escala de opressão urbana as mulheres, principalmente negras e indígenas, sofrem uma violência ainda maior, aquela da opressão em função do espaço que habitam como faveladas/periféricas, e a opressão subsequente da raça/etnia, classe social e seu gênero. A violência doméstica acontece, geralmente, no espaço da moradia e, ironicamente, são as populações de favela como um todo também vítimas de uma violência policial atroz (ELVIR, 2017). Neste sentido, na informalidade do território na favela também observamos que a denúncia da violência contra a mulher fica comprometida pois acionar a polícia já representa chamar a um ator que já é tido como gerador de violência na própria favela. Por outro lado, muitas mortes produzidas no território favela são produtos de denúncias realizadas por mulheres sobre o agressor na própria vara da justiça e após estes processos de denúncia a situação conclui no assassinato da mulher violentada.

A comunidade do Coque em Recife, Brasil



Figura 2

Comunidade do Coque. Fonte: Amanda Martínez Elvir, 2015.

No ano 2010, no Brasil, havia 11,42 milhões de pessoas morando em favelas e territórios informais. A cidade de Recife está incluída dentre as cinco cidades brasileiras com maior concentração de favelas. Dos 3.676.067 habitantes da Região Metropolitana do Recife, 852.700 pessoas (23,2% da população total) moravam em domicílios ocupados por aglomerados subnormais (IBGE, 2010).

A comunidade do Coque (Fig.2), com 12.755, habitantes se localiza na área central da cidade do Recife (IBGE, 2010). Pela sua localização próxima ao centro da cidade e ao redor de uma dinâmica imobiliária marcada por um desenvolvimento urbano de elite, esta comunidade tem sido foco de disputas pelo território entre as autoridades estatais que visam criar projetos de desenvolvimento nesta área da cidade e os moradores e moradoras que lutam por permanecer.

De acordo com a pesquisa da Me. Rafaela Vasconcellos intitulada, *O político na Rede Coque Vive: diversidade, conflitos e confluências na construção da ação coletiva*, o Coque possui o quarto maior percentual da cidade referente à quantidade de pessoas que vivem com renda de até um salário mínimo (42,52%) e possui o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixo da Região Metropolitana do Recife (Mapa do Fim da Fome II, 2004). O processo de ocupação do Coque, se constituindo posteriormente como favela, acontece há quase 100 anos sobre um antigo aterro de lixo existente no manguezal da ilha de Joana Bezerra (FREITAS,

2005), sendo que a maioria dos moradores do Coque foi constituída por negros e negras descendentes de escravos e famílias que migraram do Agreste, Sertão e da Zona da Mata do Estado dispostas a lutar contra “o lixo e a maré” para se estabelecerem na região (VALE NETO, 2007; VASCONCELLOS, 2013). O Coque é um exemplo do emblemático processo de favelização que ocorreu em distintas cidades brasileiras em consequência da distribuição desigual da propriedade da terra em áreas rurais e a opção pela monocultura, o que levou a uma migração massiva de pessoas para as áreas urbanas. Por ser Recife uma cidade cercada por rios, os imigrantes do campo iniciaram uma primeira batalha pelo território com a própria natureza tentando criar aterros em áreas cobertas por água, sendo o Coque um dos muitos exemplos desta situação (VASCONCELLOS, 2013).

Além das condições de pobreza urbana da comunidade, existe um imaginário coletivo na sociedade recifense que cataloga este bairro como um dos locais mais violentos da cidade. Esta leitura sobre quem mora no Coque tem sérias consequências sobre as questões sociais e urbanas. Como exemplo, têm-se o caso específico da mobilidade urbana, quando taxistas da RMR se recusam a entrar na comunidade em qualquer horário do dia.

Como consequência, quem vive no Coque e precisa do serviço de transporte público e/ou privado, tem que se deslocar por até 1 km de distância, como o percurso mais longo, para chegar a uma parada de ônibus ou a uma avenida onde possa ter acesso a um transporte privado. Como consequência, através do estigma de ameaça e violência, os moradores de determinadas áreas do Coque vivem em constante perigo de remoção devido a projetos urbanos que visam “melhorar” a qualidade de vida das pessoas e as condições do espaço urbano dentro e fora da comunidade.

Apesar de o Coque ser identificado como um lugar violento até hoje na cidade de Recife, não podemos ignorar seu passado de luta e as mobilizações sociais geradas, principalmente a partir da década de 1980. Ao mesmo tempo em que acontecia a luta pelo direito à posse da terra, a comunidade também lutou contra o processo de venda da Ilha Joana Bezerra para um grupo empresarial que pretendia construir um shopping center na área. O projeto não foi bem sucedido e, finalmente, em 1983, foram criadas as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), instituídas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo no Recife. Esta legislação contribuiu para definir e reconhecer as áreas de habitação de baixa-renda que se ergueram espontaneamente onde seria possível um processo de urbanização e regularização.

Em ambas descrições territoriais onde acontecem as lutas pela terra, seja aquela da terra urbanizada ou o território de floresta, ambos grupos que se trazem para esta problematização da violência contra a mulher pertencem a uma leitura estigmatizada de territórios onde se desconhece a existência de populações que habitam aquele espaço, no caso do território de floresta na Nicarágua, ou que carregam com um estigma de violência onde qualquer expressão da mesma é normalizada como no caso da favela do Coque em Recife, Pernambuco, Brasil. Nesse sentido questionamos se as mulheres nestes grupos já invisibilizados teriam acesso jurídico para a denúncia da violência doméstica onde o próprio Estado se torna um ator de violência para estes grupos.

Caracterizando os grupos de mulheres

As mulheres de um povoado Rama



Figura 3

Mulher Rama - Fonte: Amanda Martínez E. 2019

A Nicarágua está compreendida por dois processos de colonização onde o Pacífico foi colonizado pela Espanha e o Atlântico teve aproximações da Grã Bretanha através de piratas. Por esta razão, no Pacífico do país se fala espanhol, na

atualidade, no entanto no Atlântico se fala inglês creole e/ou línguas indígenas na parte ocidente do país.

Os povos que habitavam a região central e do caribe da Nicarágua viviam da caça, pesca, agricultura e a colheita de alimentos silvestres. Existia uma divisão sexual do trabalho onde os homens se encarregavam da caça e da pesca. Também se encarregavam da limpeza de uma área da floresta para destiná-la para cultivos o que implicava derrubar árvores e queima de arbustos (KINLOCH, 2016; FONSECA e COOK, 1993).

O povo Rama ainda vive segundo a descrição realizada por Kinloch, Cook e Fonseca. Os homens se relacionam mais com o espaço de floresta para as atividades de caça e principalmente de agricultura, porém não observamos queima de arbustos pois as plantações são realizadas na própria floresta sem necessidade de criar um desmatamento massivo. As mulheres participam, no território de floresta, do processo de semear e recolher a colheita, mas não do processo de limpeza do terreno prévio à colheita, visto isto como atividade masculina.

Os Rama se relacionam com o poder a partir de decisões grupais. Para tomar qualquer tipo de decisão sobre a comunidade é necessário chamar para uma assembleia onde homens e mulheres da comunidade participam votando ou não por alguma determinação. Dentro da estrutura de governo se coloca o presidente, vice-presidente, fiscal – pessoa que participa como moderador(a) nas falas realizadas nas assembleias, secretária/secretário – pessoa que registra o acontecido nas assembleias -, tesoureira/tesoureiro – pessoa que administra o dinheiro -, vocera/vocero – pessoa que informa a comunidade sobre reuniões e/ou decisões tomadas pela estrutura de governo. Os e as Rama colocam que é a comunidade a maior autoridade do seu povo. As mulheres participam nas funções desta estrutura de governo comunitário, porém, a presidência da comunidade nunca foi ocupada por uma mulher.

As sociedades estatais não funcionam dentro da estrutura de poder Rama pelo que culturalmente se observa um primeiro desafio na resolução de conflitos sobre violência contra a mulher dentro do marco legal de sociedades estaduais com visão de mundo ocidental. Qualquer conflito comunitário é resolvido chamando a uma assembleia, pensando numa solução e submetido a votação. Quando o conflito não consegue ser resolvido, o povo ativa a polícia da cidade de Bluefields, a área urbana mais próxima à comunidade. Bluefields se localiza a um tempo de viagem, realizado em lanchas pequenas com motores, de 5 horas no mar aberto.

As mulheres Rama realizam trabalhos que envolvem força como carregar água do poço até as suas casas, manipular facão, romper sementes com pedras, etc. Estas mulheres desafiam o mito da fragilidade feminina discutido também por Sueli Carneiro quando realiza uma crítica à construção de fragilidade realizada pelo feminismo branco e urbano. Para Carneiro:

Quando falamos do mito da fragilidade feminina, que justificou historicamente a proteção paternalista dos homens sobre as mulheres, de que mulheres estamos falando? Nós, mulheres negras, fazemos parte de um contingente de mulheres, provavelmente majoritário, que nunca reconheceram em si mesmas esse mito, porque nunca fomos tratadas como frágeis. Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, quituteiras, prostitutas... Mulheres que não entenderam nada quando as feministas disseram que as mulheres deveriam ganhar as ruas e trabalhar! Fazemos parte de um contingente de mulheres com identidade de objeto (CARNEIRO 2001, p. 1).

Nas nossas primeiras experiências com mulheres Rama observamos muita timidez no momento de abordar situações referentes a violência doméstica. Observamos que o relato seria um motivo de vergonha pois traz um assunto íntimo para a esfera pública. De forma geral a comunidade coloca que estas situações acontecem, embora sejam pouco comuns, porém encontramos um cenário distinto nas duas narrativas de violência doméstica que registramos. As mulheres entrevistadas têm uma consciência profunda de pertencerem a um povo invisibilizado pelo poder judicial das áreas urbanas. As narrativas colocaram que a polícia aparece na comunidade apenas para tratar assuntos territoriais, ou seja, buscar assinaturas ou aprovações da comunidade para megaprojetos realizados nas suas terras, ou para ver assuntos referente ao tráfico de drogas pois esta comunidade está dentro da rota de tráfico que sai de Cartagena de Indias, Colômbia, e passa pelo caribe centro-americano como parte da sua rota/distribuição. Francesca Gargallo problematiza a não cidadania de mulheres indígenas que ficam fora como atoras que exercem os direitos estabelecidos pelo marco legal colonial. Como coloca Gargallo:

Su definición como indígenas en las leyes coloniales ocultaba su condición de trabajadoras, y en la actualidad las margina como ciudadanas. La devaluación histórica de su trabajo, las ha convertido en mujeres pobres, dependientes de los hombres de su comunidad y de los mercados que les compran sus producciones (son las mayores vendedoras de los productos agrícolas y las artesanías que produce su comunidad) (GARGALLO 2014, p. 27)

Gargallo descreve os povos indígenas que trabalham com venda de mercadorias e fabricam produtos para o consumo do Mercado; porém, este não seria o caso

de mulheres que vivem nos territórios do povo Rama pois este não vive da venda de produtos para outras comunidades se não para a colheita de produtos que serão consumidos pela própria população. No entanto, permanece o sentido da não cidadania e a consciência de não poder acionar o poder público na denúncia de violência. Nós acreditamos que enquanto os povos indígenas são oprimidos e silenciados em razão da sua etnia, aqueles que vivem nos territórios de floresta experimentam um silenciamento ainda maior pois a dificuldade do acesso físico a estas áreas permite a criação do imaginário de serem territórios inóspitos ou contribui à inatividade do poder judicial ocidental pela própria dificuldade de acesso.

Mulheres do Coque



Figura 4

Mulher do Coque. Fonte: Amanda Martínez E. 2015

O Coque se insere no contexto das sociedades complexas da modernidade tardia. Podemos encontrar na comunidade famílias que possuem uma renda que lhes permita a propriedade de carros do ano, morando na mesma rua de uma família cuja casa é atravessada pelo esgoto. Estas últimas em quantidade bem maior. Embora possua o menor IDH da região metropolitana do Recife, o Coque está localizado no coração da capital pernambucana, o que deveria assegurar uma proximidade às oportunidades oferecidas nos grandes centros urbanos. Uma proximidade apenas física, pois existe aí uma distância moral que não permite a

efetivação dessa proximidade, materializada no acesso a melhores oportunidades de trabalho e geração de renda. O bairro é subdividido em territórios menores que possuem características diferentes entre si, demarcando bem essa desigualdade existente dentro da própria comunidade. Desde a questão da urbanização (a Vila, por exemplo é uma área mais urbanizada, mais próxima da estação Joana Bezerra, terminal de ônibus utilizado pela maioria dos moradores), até a questão geográfica (como é o caso da Areinha, localizada mais próxima aos manguezais ainda preservados, possuindo uma grande quantidade de palafitas e becos).

A maioria das mulheres moradoras do Coque são negras, descendentes de escravos e índios. É a mulher negra que ocupa a base da pirâmide social e econômica no Brasil. De acordo com dados do Censo de 2010 o rendimento médio das mulheres negras correspondia a 35% do rendimento médio dos homens brancos. As mulheres negras tinham um rendimento médio equivalente a 52% do rendimento das mulheres brancas. E as mulheres brancas, 67% do rendimento dos homens brancos. A distribuição dos rendimentos entre as mulheres é mais desigual do que entre os homens. O rendimento médio das mulheres com os 20% maiores rendimentos equivale a 20,5 vezes o rendimento das mulheres com os 20% menores rendimentos. Para os homens, esta relação é de 14,1 vezes.

O rendimento é uma das principais variáveis para se mensurar pobreza e desigualdade. Embora se considere que sozinho, não explica a pobreza, que desde uma visão mais ampla implica na privação do acesso a bens e serviços. A pobreza feminina se explica pela discriminação de gênero, posição de dependência, divisão sexual do trabalho e decorrente falta de tempo. (BIROLI, 2014). É nessa categoria que podemos “classificar” as moradoras do Coque. Estamos falando de mulheres negras, com relações de trabalho precarizadas, acesso limitado a saúde e baixa escolaridade. De acordo com a tese de doutoramento do Professor Doutor Alexandre Simão Freitas (2005), 73% das famílias são chefiadas por mulheres, a maioria, trabalhando como empregadas domésticas, catadoras de lixo, lavadeiras de roupas e auxiliar de serviços em bares e restaurantes próximos. Das que trabalham 65% tem apenas entre 02 e 03 anos de escolaridade.

A questão da falta de recursos materiais e da violência fazem parte do cotidiano do bairro. Seja devido ao imaginário construído na cidade sobre o Coque ser um lugar violento, seja pela violência policial, ou mesmo pela violência doméstica e/ou de gênero.

No ano de 2018, aconteceu na comunidade um caso emblemático de violência doméstica. Uma moradora foi assassinada pelo companheiro com quem morava,

de forma extremamente violenta. Após uma briga, ele arrancou o vaso sanitário do banheiro e jogou em cima dela. Esse caso brutal de feminicídio foi noticiado apenas no site de uma rede de televisão local e teve uma matéria veiculada em um programa de televisão que narra notícias policiais.

Edilene era negra, tinha dois filhos. Não gerou a mínima comoção na sociedade pernambucana, que tinha se mobilizado no ano anterior com o caso de uma mulher branca morta a facadas em um bairro de classe média alta de Recife, localizado muito próximo ao Coque. Várias passeatas foram feitas, e cobranças às autoridades locais para que o agressor fosse punido. A notícia e sua repercussão foram amplamente veiculadas nos principais noticiários de televisão, rádio e jornais impressos. O autor do feminicídio era vizinho da vítima, já está preso após julgamento onde foi condenado. Assim como no caso de Edilene, o agressor foi facilmente identificado, portanto ficaria fácil punir o culpado.

Em ambos os casos, estamos falando de mortes violentas de mulheres. A diferença é que uma causa revolta em amplos setores da sociedade, o outro é silenciado. O companheiro de Edilene continua foragido e a família dela não foi notificada a respeito de nenhum tipo de investigação. É como se a vida das mulheres moradoras de favelas valesse menos, e portanto pudesse ser descartada. Esses dois casos ilustram bem a diferença entre os dados de violência contra mulheres brancas e negras no Brasil.

Leis de violência contra a mulher Brasil – Nicarágua

Lei Maria da Penha – Brasil (A cidadania – não cidadania)

Na segunda metade do século XX, as lutas sociais se tornaram cada vez mais complexas ao agregar questões como a luta pela terra, pela igualdade de direitos relacionados à raça, às questões de gênero, idade, entre outras demandas sociais. Elas se complexificam na medida em que o próprio poder se torna cada vez mais especializado em reduzir e capturar vidas. Trata-se de um processo de luta contra as diversas formas de exploração humana e desigualdades sociais de todos os tipos. Esse contexto, de um ponto de vista mais teórico, está relacionado com o lado colonial do sistema mundial moderno e a colonialidade do poder embutida na própria modernidade (Mignolo, 2003). A reflexão dos chamados pós-colo-

niais sobre isso, introduziu outras cosmologias críticas ao discurso hegemônico nas ciências humanas e sociais. Para Mignolo (2013) o continente latino-americano é um território central na produção do conhecimento de um ponto de vista limiar, fronteiro, que não pode existir sem a modernidade, mas, como resposta as lutas concretas contra todos os tipos de silenciamento das diferenças.

Desde o século XX, tanto o movimento feminista quanto a teoria feminista, complementando-se entre si, vem colocando em pauta a condição da mulher e buscando construir explicações sobre a experiência de dominação em que vivemos, bem como encontrar formas outras de organização social que permitam as pessoas viverem de maneira igualitária, tendo acesso aos mesmos direitos. Há décadas, o movimento feminista propõe um projeto de sociedade, atuando, junto com a teoria feminista, numa constante construção de análises da realidade em busca da transformação de vidas e culturas.

Os movimentos de mulheres, com suas marchas, caminhadas, denúncias e demais ações coletivas, fazem com que o debate saia do âmbito privado, para o público, o político. Mais do que isso, o feminismo tem assumido uma postura, por vezes, incômoda, de indignar-se com o fenômeno histórico em que metade da humanidade vê-se excluída, segregada, violentada (TELES, 1999) e fazer uma crítica contundente das formas de violência exercidas contra as mulheres.

Essas críticas foram e continuam sendo delineadas com base em distintas experiências de opressão de mulheres na América Latina. Mulheres negras, lésbicas, trabalhadoras, acadêmicas, denunciaram que o feminismo que se fortaleceu a partir da segunda onda (ALVES; PITANGUY, 2003) teve como uma de suas consequências a universalização de leituras da experiência de opressão e de emancipação de mulheres que desconsideraram e desqualificaram a pluralidade e a diversidade das identidades femininas. Ao lançarem olhares críticos aos sistemas coloniais que marcaram a história de mulheres em diversos países, ao racismo, às desigualdades de classe, por exemplo, outros feminismos emergiram indicando os limites, os efeitos normativos e os reducionismos da categoria “gênero” para a compreensão da opressão das mulheres. Não se trata de não mais trabalhar com a categoria, mas refletirmos sobre sua abrangência, no que diz respeito que se encontram num nível ainda maior de marginalidade.

“É essencial para o prosseguimento da luta feminista que as mulheres negras reconheçam a vantagem especial que nossa perspectiva de marginalidade nos dá e fazer uso dessa perspectiva para criticar a dominação racista, classista e a hegemonia sexista, bem como de refutar e criar uma contra hegemonia.

Eu estou sugerindo que temos um papel central a desempenhar na realização da teoria feminista e uma contribuição a oferecer que é única e valiosa” (HOOKS, 2000).

Os números relacionados a violência contra a mulher, feminicídios, violência doméstica, estupro e assédio sexual mostram a necessidade gritante da mobilização dos movimentos de mulheres em busca de um pauta comum, pela vida das mulheres, e sobretudo, a necessidade de um olhar especial sobre a situação das mulheres negras, indígenas, pobres, moradoras de periferias e áreas rurais.

De acordo com o Mapa da Violência de 2015, produzido pela Flacso (Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais) o número de morte de mulheres negras teve um aumento de 54,2%, enquanto o de mulheres brancas caiu 12%. Em pesquisa da ONG Articulação Feminista Marcosur (AFM), o Brasil ocupa a 15ª posição de uma lista de 16 países, no índice que mede a igualdade de gênero entre mulheres e homens na América Latina e Caribe, à frente apenas da Guatemala. O Brasil registrou 1 estupro a cada 11 minutos em 2015, de acordo com dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, os mais utilizados sobre o tema. Levantamentos regionais feitos por outros órgãos têm maior ou menor variação em relação a isso. Em 2016 foram mais de 49 mil estupros registrados. O Brasil é território violento para mulheres e meninas. De fato, trata-se mesmo de uma guerra contra a população subalternizada, onde a vítima se torna ela mesma culpada.

A partir dos anos 80, o Movimento Feminista no Brasil, consegue tornar mais visível a violência contra a mulher, sempre considerada um assunto privado. Com isso, começam a se estruturar reflexões que comprovam que essa violência é fruto de uma estrutura de dominação masculina, que não está presente apenas no Brasil, mas que aqui contribuem para compreensão da dimensão social da violência doméstica. Trata-se de uma violência enraizada em uma cultura sexista construída e mantida ao longo da história, que perpetua a desigualdade de poder presente nas relações de gênero. A origem dessa desigualdade, não está, portanto, na vida familiar, mas faz parte da estrutura social marcada pelo machismo e pelo racismo.

Nessa perspectiva, uma das ações do movimento de mulheres no Brasil foi identificar a violência de gênero como um tipo de violação dos direitos humanos. Isso contribuiu para a elaboração de uma lei que garantisse proteção e procedimentos humanizados para as vítimas. Para essas garantias foi criada a lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que incorporou o avanço legislativo in-

ternacional e se transformou no principal instrumento legal de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher no Brasil, tornando efetivo o dispositivo constitucional que impõe ao Estado assegurar a assistência à família, e a cada integrante dela, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito dessas relações (artigo 226, § 8º, da Constituição da República Federativa Brasileira). A Lei Maria da Penha tem como objetivo proporcionar instrumentos para coibir, prevenir e erradicar a violência doméstica e familiar contra a mulher, garantindo-lhe sua integridade física, psíquica, sexual, moral e patrimonial. Quando foi promulgada, gerou amplos debates na sociedade, polarizados entre as posições contra e a favor da lei.

Devido a banalização da violência contra a mulher, ela chegou a ser apontada como inconstitucional. Mas a despeito disso, a Lei Maria da Penha representa um dos mais relevantes avanços legislativos desde a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, pois significa o reconhecimento da violência contra as mulheres como violação dos direitos humanos. A especificidade da violência contra a mulher, instituída pela Lei Maria da Penha, constitui mecanismo essencial ao enfrentamento de todas as formas de opressões e agressões sofridas pelas mulheres no Brasil, e definiu violência doméstica e familiar como qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Os diversos tipos de violência contra a mulher ocorrem, predominantemente, no contexto de relações domésticas, familiares e afetivas e, não se restringem a determinada classe social, idade, região, estado civil, escolaridade e orientação sexual, apesar de terem maior incidência entre mulheres negras e pobres. Por isso, a lei Maria da Penha, constitui-se como uma grande conquista na direção da proteção das vidas das mulheres, no entanto, para a sua completa efetivação ainda temos muito a caminhar.

Lei de violência contra a mulher – Nicarágua (A cidadania – não cidadania)

Em 20 de Janeiro de 2014 foi aprovada na Nicarágua a Lei 779, “*Ley integral contra la violencia hacia las mujeres*”. Anteriormente existia a lei penal 641 que condenava várias formas de crime, desde homicídio, sequestro, estupro e aborto. Este código penal foi criticado por vários movimentos de mulheres tais como o Movimento de Mulheres Trabalhadoras e Desempregadas Maria Elena Cuadra que junto com outras 21 organizações de mulheres colocaram suas assinaturas para o que seria o anteprojeto da lei 779 (TORRES, 2012).

No ano 2011 se apresentou outro projeto de lei que tentava criar uma legislação específica em combate contra a violência vivenciada por mulheres. Este projeto de lei estabelecia que o código penal 641 não era suficiente para penalizar crimes específicos direcionados à população feminina produzida nos âmbitos públicos e privados. A proteção para as mulheres era limitada a pesar do Estado da Nicarágua ter adquirido as obrigações colocadas na Convenção Interamericana para prever a violência contra a mulher, mais conhecida como a Convenção de Belém do Pará.

Nicarágua, um país onde se contabiliza no ano 2017, 6,218 milhões de habitantes, no ano 2010 registrou 1.781 casos de estupros na Comissária da Mulher na *Policia Nacional*. No ano 2011 foram registrados 1.827 casos. Em 2011, 76 mulheres foram assassinadas por seus maridos ou ex-cônjuges. A maioria destas mulheres tinha entre 21 e 30 anos (TORRES, 2012)

Segundo a CODENI (*Federación Coordinadora Nicaragüense de ONG que trabajan con la Niñez y la Adolescencia*), a Nicarágua é o segundo país com maiores denúncias de delitos sexuais da América Central. No ano 2012 se receberam 2.314 denúncias onde 64% delas eram por abusos sexuais e estupros perpetuados a meninas e adolescentes. Estes crimes aconteceram nas moradias das vítimas e 24% foram perpetuados na via pública. Até julho de 2013 o *Instituto de Medicina Legal* registrou um total de 3.333 casos de violência intrafamiliar y sexual onde mais do 80% aconteceu com mulheres (CODENI, 2013).

Amnistia Internacional tem colocado a Nicarágua como um dos países latino americanos com os piores índices de violência contra mulheres e meninas. O próprio presidente do país foi acusado de acoso sexual e estupro por sua entea-

da em 1998. O crime aconteceu por mais de 3 anos no âmbito familiar e até hoje o caso não foi esclarecido nem gerado uma condenação. Ortega nunca recebeu juízo pela acusação sendo amparado em função do seu cargo político.

A própria Lei 779, a primeira Lei no país gerada especificamente para o combate da violência contra a mulher reduz para o âmbito privado a definição de feminicídio onde se limita este delito para a violência produzida entre cônjuges. Contraditoriamente, apesar desta lei existir, na Nicarágua o aborto terapêutico é crime em todo tipo de circunstâncias, incluindo em caso de estupro, risco de vida da mãe e mal formação do feto.

As legislações dos países funcionam como medida de proteção e garantia de direitos para a cidadania e população civil, porém o conceito de cidadania ou a não cidadania varia. Neste sentido o tema da regularização fundiária e a posse do território têm um papel chave no reconhecimento e aplicabilidade da cidadania e seus direitos. A cidadania, segundo Milton Santos (2011), se aprende e esta deve ser mantida através de instituições que garantam o direito de reclamar e ser ouvida. Nesse sentido o espaço seria uma estrutura social que representa a hierarquia que nos define junto com os sistemas de opressões particulares presentes nas nossas sociedades. A cor, classe e o lugar no território onde as pessoas habitam determina uma construção de cidadania ou não cidadania. Nesse sentido, nós mulheres, dentro desta interseccionalidade, estamos em uma escala de opressão maior da que dos homens, pois as próprias legislações que combatem a violência que experimentamos ao longo de séculos apenas aderem ao marco legal cidadão na década passada, no caso brasileiro, e somente no ano 2014, no caso da Nicarágua. O território, por sua vez, representa um valor social e o valor da cidadania tem uma relação direta com o valor daquele espaço. O território favela e o território floresta se localizam dentro de territórios com menos valor em termos de cidadania, e no caso da floresta este se localiza no silenciamento total, incluindo as atividades que acontecem dentro deste espaço, incluso aquelas de crimes e violência contra a mulher, no caso que problematiza este artigo.

Os territórios também criam distâncias e acessos distintos em função da distância geográfica e política da informação (SANTOS, 2011). Para Santos “Estar na periferia significa dispor de menos meios efetivos para atingir as fontes e os agentes do poder, dos quais se está mal ou insuficientemente informado” (SANTOS, 2011, p. 173). No caso da comunidade Rama estudada para este artigo, a distância física e política do marco cidadão é tão grande que a aplicabilidade de legislações e proteção a estas populações se dificulta.

Narrativas

Narrativas Rama de violência

Registramos duas violências físicas a mulheres por parte dos seus cônjuges em uma comunidade pertencente ao povo Rama da Nicarágua. Como já foi discutido neste artigo, este povo convive em território litorâneo e de floresta, localizado a 6 horas de distância navegando em uma lancha com motor da área urbana mais próxima. Nos dois casos as duas mulheres foram espancadas por seus companheiros.

Marcela⁷⁰ não relata o motivo do espancamento e faz o relato de uma forma rápida com prolongados lapsos de silêncio. Menciona a revolta que sentiu na hora de ser espancada e pelo fato de expor seu rosto machucado diante da comunidade. Ela coloca que tentou acionar a polícia na cidade de Bluefields, a área urbana mais próxima, onde viajou para levar seu caso para a delegacia.

Viajar para a cidade de Bluefields significa realizar um investimento alto de dinheiro para comprar gasolina e pagar uma lancha num povo indígena que não têm acesso a recursos financeiros e vive da agricultura de subsistência. Marcela procurou dinheiro para realizar esta viagem e acionar a polícia que demorou vários dias para visitar a comunidade. Uma vez que chegaram o cônjuge já estava há vários dias foragido.

Tanto para Marcela como para homens e mulheres da comunidade está mais do que claro que ativar a força policial para problemas internos é uma perda de tempo. A polícia não chega para estes povoados nem nos casos de assassinatos a líderes indígenas na luta pelo seu território, menos ainda para resolver casos de violência contra a mulher. Este tipo de crimes, quando o poder judiciário é acionado fica no silenciamento da mídia nacional nicaraguense e os crimes são arquivados e não esclarecidos. A comunidade tem consciência deste tratamento por parte do estado e das autoridades da Nicarágua até o ponto de afirmar que o discurso da população não-indígena do país coloca que estes territórios não estão inabitados.

Carla⁷¹ recebeu ameaças de morte por parte do seu cônjuge. Neste caso particular a comunidade interveio no conflito, sendo acionada pela própria vítima. Foi chamada uma assembleia com os e as líderes para discutir como agir frente

70 Nome fictício

71 Nome fictício

ao caso e para deter as ameaças contra a vida de Carla. Curiosamente, a pesar da consciência que as forças policiais não intervêm ou mostram desinteresse nos crimes que acontecem nos territórios indígenas, a assembleia se posicionou para o cônjuge parar com as ameaças e violência, do contrário iriam ativar a polícia na cidade de Bluefields e gerar uma ordem de apreensão.

Quando entrevistamos líderes comunitários sobre estes assuntos se relatou que a violência contra a mulher acontece com pouca frequência dentro da comunidade, porém observamos a permanência do silêncio no momento de buscar informações sobre este tipo de temas por parte de mulheres da comunidade. Encontramos maior abertura para falar sobre os conflitos territoriais e as ameaças de invasores do que falar sobre temas de violência de gênero.

A maior parte das mulheres Rama desta comunidade são casadas. Atualmente seu território se encontra no meio de uma disputa por parte do grande empreendimento de Gran Canal Interoceânico que o governo do estado da Nicarágua pretende realizar com um empresário taiwanês. Neste sentido nós interpretamos que qualquer coisa que colocasse os conflitos internos da comunidade na esfera pública não era uma questão bem-vinda pois poderia ameaçar a luta comunitária desprestigiando ao povo Rama.

Narrativas Coque de violência

O tema da violência contra a mulher é incômodo, silenciado e diminuído. É comum ouvir moradores e moradoras do Coque se referirem a mulheres que sofrem violência física de seus maridos com desdém, afirmando que “elas gostam de viver desse jeito”. Em várias conversas informais que realizamos com moradores, ouvimos constantemente frases desse tipo: “se vive é porque gosta”, “vai embora quando apanha e depois volta pra apanhar de novo”. Existem inclusive casos de mulheres que sofrem violência física de seus companheiros cotidianamente, que são de conhecimento da vizinhança, mas que não são denunciados. Os casos ficam conhecidos devido a vários fatores, a exemplo da proximidade entre as casas, o barulho que geram e mesmo o fato de acontecerem em plena luz do dia.

“Semana passada ele começou a dar nela aqui na frente, na calçada. Deu uma tapa na cara dela e depois saiu arrastando a pra dentro pelos cabelos. Daqui dava pra escutar os gritos dela pedindo pra ele parar. A gente escutou tudinho

os gritos. Mas ninguém se meteu porque acontece direto. Ele vive dando nela” (Roberta⁷², moradora do Coque).

Prevalece a velha lógica de que “em briga de marido e mulher não se mete a colher”. Em geral os casos de violência doméstica que chegam a ser denunciados são em face de denúncia da própria vítima. Não conseguimos encontrar casos onde as pessoas que moram ao redor da casa onde acontece a violência tenham denunciado. Perguntadas sobre o motivo de não terem denunciado, apesar de terem ouvido gritos, duas mulheres justificaram que não faziam nenhum tipo de denúncia porque tinham medo de que o agressor soubesse que foram elas a denunciar.

Ao conversar com Judith⁷³, mulher que já foi agredida pelo marido diversas vezes, fica evidente a descrença nos mecanismos legais de proteção à mulher, e a dependência financeira que acabam operando para mantê-la na relação de violência:

“eu liguei pra o centro de referência, mas ela disse que medida protetiva não era assim não, fácil de sair. Disse que eu tinha que prestar uma queixa e depois pedir a medida. Eu já prestei queixa e não deu em nada. E eu nem me separei dele. Eu tava sem trabalhar e tinha os meninos”.

Perguntada se faria uma nova denúncia se ele voltasse a agredi-la, ela afirmou não saber, disse que “tudo dependeria do momento, depende de muitas coisas”.

Outra questão que nos chama a atenção é o fato de não existirem na comunidade centros comunitários de apoio a mulheres vítimas de violência, clube de mães, nem organizações exclusivas de mulheres. Existe na comunidade um grande número de ONGs, associações de moradores e centros comunitários registrados, mas quase nenhum possui mulheres a frente, ou ocupando cargos de liderança. Em geral, as lutas comunitárias dessas organizações giram em torno da questão do direito à cidade e da busca de benefícios para a comunidade, como postos de saúde, praças, espaços de cultura e lazer, que se tornam questões maiores e mais coletivas, dando menor ou quase nenhuma importância a um problema tão presente no cotidiano das mulheres, como é a violência doméstica.

72 Nome fictício.

73 Nome fictício.

Além disso, essa ausência de mulheres em espaços representativos da comunidade é perturbadora, se compararmos o Coque com outras favelas da cidade. Em outros territórios de favela em Recife, é possível observar a presença de mulheres na diretoria ou mesmo na presidência de associações de moradores e a existência de espaços e cooperativas exclusivos de mulheres. Perguntados sobre isso, os líderes comunitários do Coque afirmam não limitar a participação das mulheres, mas que “as coisas da casa não deixam elas participarem mais”.

Com relação a questão do direito à cidade, os donos e donas de unidades habitacionais no Coque não possuem documentos referentes a posse da terra. Todas as moradias são consideradas ocupações irregulares, o que inviabiliza a existência de qualquer documentação referente ao imóvel, a não ser contratos de compra e venda, registrados em cartórios, mas que na prática não possuem valor legal.

As famílias vivem em constante risco de desapropriação e remoção de suas casas, uma vez que o Coque fica numa área muito próxima de polos médicos, comerciais. O que desperta grande interesse da especulação imobiliária, e da própria prefeitura, que de tempos em tempos faz vistorias e cadastra as casas, informando que em breve a área será desapropriada. Recentemente, no ano de 2014, um terreno próximo a estação Joana Bezerra, conhecido como Sítio do Cajueiro, que abrigava mais de 200 famílias, a maioria chefiada por mulheres, mães solteiras e avós, foi retirado (não sem intenso processo de luta e resistência da comunidade) sob a justificativa de ampliação da linha férrea. O terreno continua, desde a retirada das famílias sem nenhuma intervenção por parte da Prefeitura da Cidade do Recife e a da Companhia Brasileira de Trens (CBTU). O Coque está também muito próximo ao bairro de Boa Viagem, cuja concentração de renda é enormemente superior. Por esses motivos, o espectro da retirada e desapropriação está sempre rondando as pessoas que ali vivem.

Devido a esse contexto geral de insegurança, percebemos que diante de tantas violências institucionalizadas, algumas vezes perpetradas pelo próprio Estado, a violência doméstica acaba por ficar em segundo ou terceiro plano. O perigo de perder a casa acaba sendo mais iminente que o risco de sofrer uma violência. Ou mesmo as necessidades financeiras do dia-a-dia colocam a mulher numa relação de dependência que a impede de romper o ciclo de violência. O que não se percebe na verdade, é que a violência doméstica coloca em risco mais do que a casa, coloca em risco a vida das mulheres.

Considerações finais

Nas lutas pelo território, lutas ideológicas ou de causa política poderiam ser cenários apropriados para invisibilizar a violência contra a mulher, pois prevalecem os objetivos do grupo. As vezes os interesses políticos e/ou territoriais do grupo se tornam em interesses da população masculina onde a violência contra a mulher está banida de ser denunciada pois pode debilitar uma “causa”. Isto pode ser observado com a reação do ex “líder revolucionário” Daniel Ortega e a denúncia de estupro da sua enteada onde Ortega coloca esta denúncia como uma ameaça para a Revolução Popular Sandinista que acontecia na década de 1980 na Nicarágua. Nesse sentido questionamos se isto acontece na disputa territorial atual do povo Rama e a discussão de conflitos internos onde se visualiza a violência de gênero e seu papel na luta pela terra.

Observamos, por parte de homens e mulheres líderes Rama um maior interesse em se informar sobre legislações que se relacionem na defesa do seu território que informações sobre legislações sobre violência contra a mulher. Este tipo de legislações não é conhecido nem utilizado retomando a distância geográfica e política da informação sobre direitos cidadãos colocada por Milton Santos.

O território tem um valor. Este valor pode ser transferido ao valor que as pessoas que habitam naquele espaço possuem numa escala social. Existem ações que são permitidas e até normalizadas nos territórios com menor valor social ou sem valor nenhum. Dentre estas ações está a da violência contra a mulher que pode ser aceita, no território favela, ou silenciada e ignorada no caso dos territórios de floresta.

No caso específico do povo Rama, reconhecemos a enorme distância cultural nossa, que exige uma convivência maior e mais íntima que nos permita entender os distintos papéis de gênero e o tema da violência contra a mulheres, pois nosso olhar para este território ainda é urbano, não indígena e colonial. Este artigo forma parte de uma pesquisa de doutorado sobre o povo Rama que esperamos nos permita amadurecer um pouco mais o olhar sobre as práticas comunitárias deste povo.

No que tange às mulheres do Coque, embora estejam perto da capital estadual, nos parece que o acesso a informação ainda é insuficiente para desconstruir a banalização da violência doméstica. De uma forma geral, as populações de favela, devido a questões como classe e raça já se encontram numa condição de subalternidade que fica ainda mais adensada quando agregamos a questão

de gênero. O que essas mulheres vivem, de fato é uma condição de cidadania tão precarizada que o silêncio acerca da violência doméstica se torna quase uma consequência.

As mulheres negras ocupam a base da pirâmide econômica e social no Brasil, por isso, é preciso pensar como esse lugar social potencializa e silencia as situações de violência doméstica e de gênero vivenciadas por elas. Mesmo com a existência de legislações que coíbem e punem essas práticas essas continuam acontecendo e em alguns casos, crescendo.

Apesar das diferenças culturais e territoriais poderíamos afirmar que mulheres negras e indígenas que vivem em realidades de pobreza em distintas escalas territoriais nas Américas, experimentam um nível de silenciamento e segregação que não permite um acesso à proteção do Estado como aquele da mulher branca, de classe alta, que habita na cidade formal abastecida de recursos legais e infraestrutura urbana. De fato, o que predomina é o abandono que gera uma condição de subcidadania. Por um lado a descrença com relação a efetivação da legislação, por outro, a banalização da violência que coloca a mulheres como culpadas por uma situação de desigualdade de gênero e raça estrutural, perpetuada nas relações cotidianas através de violência doméstica.

A violência contra as mulheres é o resultado final de uma cadeia de inúmeras desigualdades que evidenciam as diferenças entre homens e mulheres, brancos e negros, campo e cidade, urbano e floresta, pobres e ricos. Em todas as relações de desigualdade, a mulher sempre tem ocupado os lugares mais subalternos e invisíveis. As lutas dos movimentos de mulheres, os Estado, as legislações não têm sido suficientes para nos tirar desse lugar. Precisamos, pois pensar estratégias urgentes para garantir que as nossas vidas não sejam mais colocadas em risco permanente pelo fato de sermos mulheres. Precisamos caminhar no sentido de garantir que o direito a uma vida segura seja entendido como o direito de todos e todas.

Referências

- ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. O que é feminismo. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- BRASIL, Congresso Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, Senado Federal, 1988.
- BRASIL, Congresso Nacional. Lei nº 11.340/2006. Brasília, Senado Federal, 2006.
- CARNEIRO, Sueli. Enegrecer o feminismo: A situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. LOLA Press no. 16. Uruguay: 2001.
- CARNEIRO; Suely. Mulheres em Movimento. Estudos Avançados. 17 (49), 2003.
- CODENI. Violencia sexual. 2013. Acessado em 20 de Março de 2019 <<http://www.codeni.org.ni/proteccion-especial/violencia-intrafamiliar/violencia-sexual/>>
- DAVIS, Mike. Planeta Favela. Tradução de Beatriz Medina – São Paulo: Boitempo, 2006.
- FERREIRA, Flavio. Cidades coloniais brasileiras e espanholas na América: uma abordagem comparativa. Anais do IV Seminário de História da Cidade e do Urbanismo. Rio de Janeiro, 1997, p. 557-562.
- FONSECA, Oscar e COOKE, Richard. El Sur de América Central: Contribución al estudio de la región histórica Chibcha. In: Historia General de Centro América, vol. 4. FLACSO, Costa Rica, 1994.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública. 2017.
- FREITAS, Alexandre S. Fundamentos para uma sociologia crítica da formação humana: um estudo sobre o papel das redes associacionistas da educação. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFPE. Recife, 2005.

GARGALLO, Francesca. Feminismos desde AbyaYala. Ideas y proposiciones de las mujeres de 607 pueblos en nuestra América. Editorial Corte y Confección, Ciudad de México, 1994.

HOOKS, Bell. Feminist theory: from margin to center. Cambridge, South End, 2000.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico de 2010. IBGE, 2010.

IBGE. Censo Demográfico 2010. Aglomerados Subnormais: primeiros resultados.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. Índios isolados e de recente contato relatam ameaças de morte e invasões de territórios. Notícias do ISA, 12 de Julho de 2018. Acessado em 20 de Março de 2019 <<https://www.socioambiental.org/pt-br/noticias-socioambientais/indios-isolados-e-de-recente-contato-relatam-ameacas-de-morte-e-invasao-de-territorios>>

KINLOCH, Frances. Historia de Nicaragua. -5a.ed. -Managua: IHNCA – UCA, 2016.

LUGONES, Maria. Hacia un feminismo descolonial. Revista Hipathya, Vol.25, n.4. Otoño, 2010.

MIGNOLO, Walter. Histórias locais. Projetos globais. Colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2013.

SANTOS, Milton. O espaço da cidadania e outras reflexões / Milton Santos; organizado por Elisiane da Silva; Gervásio Rodrigo Neves; Liana Bach Martins. – Porto Alegre: Fundação Ulysses Guimarães, 2011.

TELES, Maria Amélia de Almeida. Breve história do feminismo no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1999.

TORRES, Gixa. Nicaragua ya tiene una ley que protege a las mujeres de la violencia y castiga a los agresores. Pueblos – Revista de información y debate, vol. 53, 2012.

VALE NETO, João P. Coque: a morada do vínculo. Trabalho de conclusão de

curso (mimeo).Departamento de Comunicação Social da UFPE, Recife, 2007.

VASCONCELLOS, Rafaela de Melo. O político na rede Coque vive: diversidade, conflitos e confluências na construção da ação coletiva. 145f. Dissertação de mestrado no Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFPE, Recife, 2013.

Sítios:

<http://www.ipea.gov.br/portal/>. Acesso em 28 de março de 2019.

https://www.mapadaviolencia.org.br/mapa2015_mulheres.php Acesso em 28 de março de 2019.

A Violência contra a mulher e a vulnerabilidade feminina ao vírus da Imunodeficiência Humana/Hiv

Regina de Souza Alves

Marcela das Neves Guimarães

Renata Karina Reis

RESUMO: A vulnerabilidade feminina a infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) associa-se a questões em torno da pobreza, das desigualdades de gênero, especialmente a violência contra a mulher praticada pelo parceiro, dentre outras. Tais fatores constituem determinantes sociais que afetam todos os níveis de vulnerabilidade das mulheres. O estudo analisa a relação entre a violência contra a mulher e a vulnerabilidade feminina ao HIV/aids. Trata-se de um estudo de revisão bibliográfica com buscas nos bancos de dados LILACS, MEDLINE e BDENF, indexados na BVS, bem como, da SciELO, Science Direct, Ministério da Saúde, UNAIDS e OMS. Utilizou-se como critério de inclusão: artigos originais, que discutissem a temática sobre a violência contra a mulher e a sua vulnerabilidade ao HIV/aids, publicados nos últimos dez anos, nos idiomas português, inglês e espanhol. O conteúdo foi dividido em dois eixos temáticos – Eixo 1: A mulher que vive com HIV/aids e a vulnerabilidade a violência; e Eixo 2: A mulher que vive na condição de violência e sua vulnerabilidade ao HIV/aids. O estudo apontou que a mulher que vive no contexto de violência, especialmente por parceiro íntimo, está mais vulnerável a infecção pelo HIV/aids, porque ela não tem autonomia para negociar comportamentos sexuais saudáveis com o parceiro, a exemplo do uso consistente do preservativo e a realização de testes de HIV. A partir de tal cenário propõem-se a implementação de políticas públicas, ou que tornem mais efetivas as já existentes, que sejam voltadas a perspectiva de direitos humanos, a igualdade, a liberdade e autonomia das mulheres, como uma das respostas plausível para se reduzir a Violência contra a mulher, por possibilitar o empoderamento da mulher para negociar comportamentos sexuais preventivos com seus parceiros e, consequentemente, reduzir o índice de contaminação e disseminação do HIV/aids.

Palavras-chave: HIV, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, Saúde da mulher, Vulnerabilidade sexual e Violência por Parceiro Íntimo, Violência contra a mulher.

Introdução

Na saúde, o termo vulnerabilidade passou a ser utilizado a partir da década de 80 com estudos envolvendo a temática do HIV/aids (CARMO; GUIZARDI, 2018). De forma geral, a epidemia nessa época estava ligada a identidades sociais específicas, o que levou outros grupos a desconsiderarem o perigo da infecção. A partir daí, houve a necessidade de atuar sobre os determinantes políticos, econômicos, sociais e culturais que envolviam o HIV/aids, por este motivo, a discussão sobre vulnerabilidade ganhou visibilidade (OVIEDO; CZERESNIA, 2015).

A vulnerabilidade evidencia situações onde o indivíduo ou a população se encontra em condições desfavorecidas e expostas a riscos, que necessita de proteção, assistência social e econômica (AYRES et al., 2003; DAMASCENO et al., 2017), ou seja, segundo Joint United Nations Programme on HIV/Aids (UNAIDS), pessoas ou grupos que recebe oportunidades desiguais, que são excluídos socialmente, sendo acometidas por diversos fatores sociais, culturais, políticos e econômicos que as tornam mais suscetível à infecção pelo HIV e ao desenvolvimento da Aids (UNAIDS, 2017).

Nessa perspectiva, de acordo com Ayres et al. (2003) a exposição e adoecimento pelo HIV/aids não resulta em aspectos apenas individuais, mas coletivos e contextuais, que implicam em maior suscetibilidade à infecção. O autor analisa a vulnerabilidade a partir de três eixos: a dimensão individual, social e programática.

A dimensão individual da vulnerabilidade diz respeito ao grau e qualidade de informação que o indivíduo possui, no qual possibilite adotar práticas protegidas e protetoras frente à infecção pelo HIV. A dimensão social corresponde ao acesso de informação, sua assimilação e a capacidade de incorporá-las às mudanças, porém não depende apenas dos indivíduos, mas do contexto social que os cerca. A dimensão programática da vulnerabilidade consiste em dispor de recursos sociais e aplicá-los de forma programática, com compromisso e monitoramento dos programas de saúde, com a finalidade de fortalecer os indivíduos diante da epidemia do HIV/aids (AYRES et al., 2003).

A intolerância a diversidade, principalmente referentes à opção sexual, a incompreensão com escolhas e projetos das novas gerações, a pobreza, exclusão racial, e os conflitos nas relações de gênero (AYRES, 2002), dentre outras questões são

determinantes da vulnerabilidade ao HIV/Aids, o que tornam a infecção um problema de saúde pública de grande relevância na atualidade, pois apesar dos avanços científicos tornarem a doença uma condição crônica potencialmente controlável, seu controle ainda constitui um grande desafio em todo o mundo (VERONESI; FOCACCIA, 2015; ABREU et al., 2016; BRASIL, 2017).

Dados do Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/aids apontam que em 2015, havia 18,6 milhões de mulheres e meninas vivendo com o HIV, e semanalmente cerca de 7.000 mulheres jovens entre 15 e 24 anos são infectadas pelo HIV (UNAIDS, 2017), somente a América Latina registrou 1,8 milhões de pessoas convivendo com o HIV nesse mesmo ano (UNAIDS, 2018b). Em 2018 em torno de 37,9 milhões de pessoas em todo o mundo estavam infectadas com o HIV/aids (UNAIDS, 2019).

Os maiores registros de casos em mulheres se dão em vários países latino-americanos, dentre eles, a República Dominicana, Argentina e El Salvador, onde a problemática do turismo sexual, as condições socioeconômicas e a relações de poder e gênero se fazem presentes (SILVA et al., 2018a). No Brasil, de acordo com o Boletim Epidemiológico da secretaria de vigilância em saúde do Ministério da Saúde, de 1980 ao mês de junho de 2018 foram registrados 926.742 casos de AIDS em pessoas maiores de 5 anos a 60 anos ou mais, destes 606.936 (65,5%) foram no sexo masculino e 316.682 (34,5%) no sexo feminino (BRASIL, 2018a).

O número de casos da infecção por HIV/Aids em mulheres, vem aumentando em todo o mundo. No Brasil, em 1986 tínhamos em torno de 15,3 homens infectados para uma mulher, em 2010 foi de 1,7 homens para uma mulher (DUARTE; PARADA; SOUZA, 2014). Em 2017 a razão por sexo foi de 2,6 (M:F), o que corresponde a 26 homens para cada dez mulheres com o HIV. Considerando os jovens entre 13 e 19 anos, a razão de sexos passa a ser de 22 homens para 10 mulheres (BRASIL, 2018a), é a chamada feminização do HIV/aids.

Estudos com mulheres vivendo com o HIV denunciam um contexto de vulnerabilidades, que perpassa por questões morais, culturais, exclusão social, desigualdade de gênero e violência (VILLELA; BARBOSA, 2017), e neste último, está inserido um conflito de poder, de autoridade e a necessidade do domínio de um pelo outro (MINAYO, 2005), e é nesta dinâmica que a mulher se insere no contexto da violência.

O Brasil evoluiu no que diz respeito às leis de proteção à mulher, sendo reconhecida como uma das melhores do mundo, no entanto os índices de violência só aumentam (SCARANCE, 2019). O fato é que a violência se tornou um fenômeno complexo e multicausal, um problema de saúde pública que afetam as mulheres, principalmente, no contexto privado e que tem como principal autor da violência o parceiro íntimo. Como resultado, a relação vem acompanhada por agressões físicas e verbais, coerção sexual, abuso psicológico e controle da vítima, podendo causar além de outros danos, a morte desta mulher (LEITE et al., 2017).

Apenas para se ter uma ideia, dados de 2017 da pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, mostrou que 29% das mulheres já sofreram algum tipo de violência ou agressão. Em contrapartida, 40% das mulheres já sofreram assédio. Esses dados representam a ocorrência de 503 agressões por hora, 5,2 milhões de assédio no transporte público e 2,2 milhões de mulheres que foram beijadas ou agarradas sem consentimento. Decorridos dois anos, os índices permanecem inalterados. Assim, para cada 10 mulheres, quase 3 sofrem violência. Ressalta-se que esta pesquisa foi fruto de um levantamento com 1.092 entrevistas com mulheres, com idade de 16 anos ou mais, de 130 municípios em todas as regiões brasileira (BUENO; LIMA, 2019).

Em alguns casos, essas estatísticas passam a representar uma letalidade, pois o Atlas da Violência indica que em 2017 houve um crescimento de feminicídios no Brasil, foram cerca de 13 assassinatos por dia. Com isso, 4.936 mulheres foram mortas, o maior número desde 2007 de acordo com o Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde, com crescimento de 30,7% de feminicídios durante a década de 2007 a 2017 (CERQUEIRA et al., 2019).

Dentre as violências relatadas por mulheres prevaleceram às ofensas verbais, responsáveis por 21,8%, seguidas por agressões físicas, como: bater, empurrar, chutar, jogar objetos, espancar e tentar estrangular, que somadas foram responsáveis por 16,5% dos casos. Ameaças de agressão inclusive, com faca ou arma de fogo, amedrontamento e perseguição atingiram 22,5% dos casos, enquanto 1,7% se referem a tiro ou esfaqueamento. Casos de ofensa sexual, por exemplo, foram relatados por 8,9% das mulheres (NEME; SOBRAL, 2019).

Dado ainda mais preocupante é que em torno de 76,4% dos casos mais graves de violência relatados por mulheres, têm como agressor uma pessoa conhecida da vítima. Outros relatos envolvem ex-namorados e ex-companheiros (15,2%),

o namorado/cônjuge/companheiro (23,8%) (NEME; SOBRAL, 2019), este último, pode ser ainda mais cruel, é a chamada violência por parceiro íntimo (VPI), e interfere no processo saúde/doença porque causa dor, sofrimento e vítimas fatais, viola os direitos humanos, e se perpetua na mente das mulheres ao longo de séculos (ALVES, 2017; SILVA et al., 2018a).

Neste contexto, tanto o HIV/aids como a violência praticada contra as mulheres são condicionantes que se assemelham, por tratarem de questões de direitos humanos, de iniquidades como a de classe social, e de gênero, e por resultarem de condutas comportamentais culturais e profundas, as quais podem se reforçar mutuamente. Além disso, existe toda uma problemática provocada pelas relações de conflito familiar, a mulher vivendo com HIV ainda é vítima de preconceitos e desqualificação (LIMA, 2018).

Diante do exposto, o estudo será norteado pela seguinte questão norteadora: A mulher que vive na condição de violência está mais vulnerável ao HIV/Aids? E terá como objetivo, analisar a relação entre a violência contra a mulher e a vulnerabilidade feminina ao HIV/Aids.

Metodologia

Trata-se de um estudo de revisão bibliográfica a qual pode ser realizada em livros, periódicos, artigos de jornais, sites e em outras fontes de pesquisa. Esse tipo de estudo segue alguns procedimentos para facilitar a recuperação da fonte, como: delimitação do tema ou problema, levantamento e fichamento das citações relevantes, aprofundamento e expansão da busca, relações das fontes a serem selecionadas, localização das fontes, leitura e sumarização das fontes, e redação do trabalho final (PIZZANI et al., 2012).

A coleta de dados foi realizada entre os meses de janeiro a maio de 2019, mediante acesso às bases de dados Literatura Latino-Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (LILACS), *Medical Literature Analysis and Retrieval System Online* (MEDLINE) e Base de Dados em Enfermagem (BDENF), indexadas na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), bem como, na *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), *Science Direct* e manuais publicados pelo Ministério da Saúde (MS), pelo Programa Conjunto das Nações Unidas sobre HIV/AIDS (UNAIDS) e pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Os critérios de inclusão adotados foram: artigos originais, que apresentassem em sua discussão a temática sobre a violência contra a mulher e a sua vulnerabilidade ao HIV/aids, publicados nos últimos dez anos, nos idiomas português, inglês e espanhol. Os critérios de exclusão foram: artigos que não respondessem à questão norteadora do estudo.

Para as buscas foram selecionados os Descritores em Ciências da Saúde (DeCS) e seus correspondentes no idioma inglês no Medical Subject Headings (MeSH): HIV (HIV), Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (*Acquired Immunodeficiency Syndrome*), Saúde da mulher (*Women's Health*), Vulnerabilidade sexual (*Sexual Vulnerability*), Violência contra a mulher (*Violence against women*) e violência por parceiro íntimo (*Intimate Partner Violence*).

A partir de leitura dos títulos e resumos selecionou-se artigos em potencial de elegibilidade para a construção desta revisão, após essa etapa foi realizada a leitura exaustiva dos textos na íntegra. Com o intuito de sistematizar esta discussão, as pesquisadoras optaram por dividi-la em dois eixos temáticos – Eixo 1: A mulher vivendo com HIV/aids e a vulnerabilidade a violência e Eixo 2: A mulher que vive no contexto de violência e sua vulnerabilidade ao HIV/aids.

Discussão

Eixo 1: A mulher vivendo com HIV/aids e a vulnerabilidade a violência

A epidemia do HIV/aids e a violência de gênero são problemas sociais intimamente interligados e com um alto impacto no Brasil, isso devido ao aumento do número de casos entre a população mais pobre, moradores de municípios do interior do país e mulheres. Realça-se que, ainda que a mulher esteja em uma posição de maior suscetibilidade para violência e contaminação do HIV/aids, existe uma vulnerabilidade maior entre as mulheres jovens, negras e pobres (CECCON; MENEGHEL, 2017).

Tomando como análise esta vulnerabilidade, a violência ainda se apresenta de diversas outras formas, inclusive pelo ato de procurar ajuda nos serviços de saúde, em alguns casos, essas mulheres podem sofrer em decorrência do julgamento,

preconceito, intolerância e exclusão social por parte do profissional de saúde, que nas palavras de Silva et al. (2016) remete a vulnerabilidade relacionada à capacidade de autodeterminar para procurar proteção.

Para Ceccon e Meneghel (2017) viver com HIV/aids e ainda sofrer violência é o mesmo que violar as leis dos direitos humanos das mulheres, pois, constitui uma forma de controle ou mesmo punição para aquelas mulheres que não cumprem o seu papel dentro de uma cultura patriarcal, aquelas que são diagnosticadas com HIV/aids são estigmatizadas pela sociedade como infratoras, promíscuas, impuras, marcadas como um risco e restrita nos espaços sociais. Então, a violência sofrida pelas mulheres nos serviços de saúde, em forma de desrespeito e julgamento moral, é uma forma de punição, e em alguns casos, elas não se impõem por acreditarem que a doença foi o resultado da forma como elas viviam, e por isso se sentem culpadas.

Assim, além da possibilidade de maior risco de nova infecção pelo HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis (IST), as mulheres que vivem com o HIV/aids têm maior risco de sofrer a violência por parceiro íntimo (VPI) e outras formas de violência, uma relação que se reforça mutuamente e deixa a mulher sem perspectivas quanto a sua saúde (MARSHALL et al., 2018).

É no sistema patriarcal, capitalista e racista onde mais se reproduzem as práticas de dominação e exploração feminina, esse sistema é o maior responsável por excluir as mulheres da sociedade, principalmente aquelas que vivem com HIV/aids. Com isso, se torna importante conhecer os contextos sociais, bem como a trajetória de vida dessas mulheres para entender e formular políticas públicas, que sejam condizentes com suas especificidades e vulnerabilidades (CECCON; MENEGHEL, 2017).

Estudos com mulheres vivendo com o HIV denunciam um contexto de exclusão social, que perpassa por questões morais, culturais, falta de conhecimento, desigualdade de gênero e violência, sugerindo que a mulher em um âmbito de vulnerabilidades está mais sujeita a infecção (VILLELA; BARBOSA, 2017). Desse modo, o preconceito, a discriminação, a culpa e o estigma limitam as mulheres na sociedade, levando-as a esconder o seu verdadeiro estado sorológico, mesmo o companheiro sendo o transmissor, ela teme que a revelação possa gerar violência e culpabilização, trazendo para essa mulher o status de infiel e promíscua (CECCON; MENEGHEL, 2017).

O fato é que a proporção de mulheres que sofreram violência sexual e que vivem com HIV/aids é maior que aquelas que não estão infectadas (SILVA et al., 2016). Um estudo desenvolvido no Brasil mostrou que 72% das mulheres com HIV sofrem violência de gênero, porém esses dados ainda são complementados quando analisadas a violência psicológica (63%), física (52%) e sexual (28%). Acrescenta-se que, em alguns casos, coexistem a violência física e sexual, correspondendo a 56% dos casos. Os efeitos negativos desta violência estão ligados à saúde física, mental, perda de recursos sociais e financeiros, bem como, conflitos nas relações afetivas, com risco maior para o suicídio (CECCON; MENEZES; HIRAKATA, 2014).

Comparando-se esses dados com a população geral de mulheres, os dados da pesquisa Visível e Invisível do Fórum Brasileiro de Segurança Pública mostra que os índices de violência ou agressão contra a mulher no Brasil giram em torno de 29% somente em 2017 (SCARENCE, 2019), enquanto que no mundo esse índice gira em torno de 35% (UNAIDS, 2017).

Um estudo na Índia constatou que mulheres com HIV/aids sofreram 3,9 vezes mais violência física e/ou sexual do que as mulheres soronegativas. No entanto, este estudo pode apresentar uma associação reversa, visto que a informação foi colhida durante a revelação diagnóstica de infecção pelo HIV (BARROS; SCHRAIBER; FRANCA-JÚNIOR, 2011).

Voltando para o contexto brasileiro, dados apontados por Feghali (2018) mostram que 97,5% das mulheres que vivem com HIV/aids já sofreram algum tipo de violência, sendo que 79,2% ocorreram antes da descoberta diagnóstica. Assim, percebe-se que a situação de vulnerabilidade que se encontra a mulher vivendo com HIV/aids, potencializa a sua exposição à violência, no entanto é uma situação reversa, uma vez que, viver no contexto de violência é um determinante para se infectar, e após infectada a sua vulnerabilidade é aumentada.

Eixo 2: A mulher que vive na condição de violência e sua vulnerabilidade ao HIV/aids

A vulnerabilidade da mulher ao HIV/aids, tem inúmeros determinantes sociais, dentre eles, a problemática de gênero, que deve ser reconhecida como um problema ligado diretamente com crenças e valores reproduzidos na sociedade (SILVA et al., 2018a), assim como as questões socioeconômicas, as quais aumentam a vulnerabilidade das mulheres ao HIV/aids, a outras infecções sexualmente transmissíveis (IST), e a inúmeras violações humanas, incluindo a violência (TERRA; d'OLIVEIRA, 2015). São muitos os estudos que apontam a associação da maior vulnerabilidade da mulher ao HIV/AIDS quando elas estão expostas a violência. Pesquisa realizada por Terra e D'Oliveira (2015) enfoca que a violência contra a mulher, principalmente a violência por parceiro íntimo, aumenta a vulnerabilidade ao HIV/aids, e tanto Terra e D'Oliveira (2015) quanto Silva et al. (2016) alertam que quando essa violência é grave e ocorre repetidas vezes, revela um risco ainda maior, pois os estudos mostram uma relação direta com a soropositividade em mulheres.

A exemplo, um estudo realizado no Quênia revelou que 40% das mulheres que sofreram algum tipo de violência física pelo parceiro íntimo foram infectadas pelo HIV. Nesta pesquisa, a maior proporção de casos de infecção pelo vírus estava associada à violência. Nos Estados Unidos, essa associação não foi muito diferente, estudos mostram existir uma forte relação entre sofrer violência física e/ou sexual por parceiro íntimo e a infecção pelo HIV entre mulheres com 20 anos ou mais (BARROS; SCHRAIBER; FRANCA-JÚNIOR, 2011).

Esse cenário se repete, e as razões são as mesmas que atinge a mulher, a baixa escolaridade, dificuldade de inserção no mercado de trabalho, as desigualdades de remuneração, a dificuldade de negociação de medidas preventivas com o parceiro, e a existência de relações desiguais entre homens e mulheres. Estas são contribuições relevantes para o aumento de casos de HIV em mulheres, uma vez que, constituem fatores determinantes para a vulnerabilidade ao HIV/aids (LIMA; SCHRAIBER, 2013).

No tocante a violência sexual, compreende-se que se a mulher que vive na condição de violência por parceiro íntimo já se encontra em vulnerabilidade para o vírus e tem dificuldades em negociar práticas sexuais mais saudáveis a partir do uso do preservativo, esse quadro em situações de violência sexual é ainda pior, já que a possibilidade de negociação nessa circunstância é quase nula (TERRA; d'OLIVEIRA, 2015; SILVA et al., 2016).

Silva et al. (2016) ressaltam ainda, que mesmo que essas mulheres, não tenham sido contaminadas pelo vírus, estão mais vulneráveis à infecção pelo HIV, pois estão expostas às práticas sexuais sem proteção e sem a mínima possibilidade de diálogo, uma vez que, o silêncio é uma característica destas vítimas, por medo, vergonha, culpa, humilhações, represálias ou julgamentos.

Via de regra, todos os tipos de violência contra a mulher geram adoecimento e vulnerabilidades, ao considerar que cada situação vivenciada pela mulher é singular e interfere em sua vulnerabilidade para a infecção pelo HIV/aids (VILLELA; BARBOSA, 2017), além da possibilidade de maior risco de infecção por outras infecções sexualmente transmissíveis (IST), as mulheres que vivem com o HIV/aids têm maior risco de transmitir a infecção (MARSHALL et al., 2018).

Nesse entendimento, fica evidente que os fatores sociais, biológicos, econômicos, legais e culturais, com destaque para a problemática de gênero, relações de poder desequilibradas e a violência contra a mulher, colocam a mulher na condição de vulnerabilidade para o HIV/Aids (DUARTE; PARADA; SOUZA, 2014). Além da vivência da sexualidade e a negociação de medidas preventivas, é de fundamental importância aprofundar este debate refletindo acerca dos outros condicionantes que contribuem para o avanço desta epidemia (LIMA, 2018).

Nesse seguimento, ainda persiste na atualidade, o reflexo da submissão da mulher perpetrada ao longo dos anos, excluída da tomada de decisões, tanto na vida pública quanto na vida pessoal, especialmente nos países em desenvolvimento, onde persiste a cultura de que o papel da mulher deve ser voltado ao privado, o que desencadeia uma relação de submissão e dependência econômica ao homem (DAMASCENO et al., 2017).

E essa cultura da dominação masculina sobre a mulher tem níveis mais altos, nos extratos sociais mais pobres, e é nesse mesmo extrato social onde se encontram as maiores taxas de violência por parceiro íntimo, assim como taxas altas de infecção pelo HIV/aids (MAIA; GUILHEM; FREITAS, 2008), denunciando a conexão da violência contra a mulher com a problemática de gênero, e às questões socioeconômicas, dentre outras (LIMA, 2013).

Lamentavelmente, no que se refere ao feminino, as questões que circundam o HIV/aids e a violência são marcadas pela relação de poder masculino, denota-se que, para o homem cabe a decisão quanto ao uso do preservativo e a forma de satisfazer o desejo sexual, para a mulher cabe submeter-se a condição de subalterna e aceitar o que lhe é imposto (SILVA et al., 2016).

A história nos mostra que,

Ao longo da vida, no casamento, em relações amorosas ou na prostituição, as mulheres são dominadas, oprimidas e violentadas por homens. São pais, padrastos, cafetões, clientes, namorados e maridos que exercem poder sobre os corpos femininos. Muitas vezes são os mesmos que lhes transmitem o vírus HIV em relações moldadas por desigualdades de gênero. A construção social da necessidade de as mulheres estarem sob a tutela masculina dificulta o rompimento das situações abusivas, tanto de mulheres casadas quanto das que exercem prostituição, uma vez que estas estão sempre “devendo” favores aos homens que as protegem no casamento ou na prostituição (CECCON; MENEGHEL, 2017, p. 1098).

A questão socioeconômica se constitui um fator preditor de violência, estudos apontam que a mulher que vive sob a dependência econômica do marido ou companheiro passa a ser mais susceptível a violência por parceiro íntimo (VPI), que inclui desde a violência física, emocional e comportamental até a violência sexual, o que denota a falta de poder da mulher em negociar sobre condutas sexuais seguras, tornando-a ainda mais vulnerável para se infectar pelo HIV/aids (CECCON; MENEGHEL, 2015; CECCON; MENEGHEL, 2017; GARCIA; SILVA, 2018),

São muitos os estudos que estabelecem relação entre a renda e as taxas de violência contra a mulher, especialmente por parceiro íntimo (VPI), a exemplo da pesquisa realizada por Leite et al. (2017), a qual aponta que a renda familiar potencializa em três vezes mais a ocorrência de VPI. Estudo realizado por Marshall et al. (2018) apontaram que os países de renda mais baixas, a exemplo da África subsaariana têm as maiores taxas de prevalência de VPI e HIV.

No que concerne ao comportamento das pessoas e sua relação com o HIV, discutido até aqui, ainda podemos adicionar a chamada “compensação de risco” uma vez que, essa conduta é considerada como comportamento de risco para o HIV, e está relacionada a uma percepção reduzida quanto ao risco no contexto do HIV (UNAIDS, 2017). Isso ocorre, por exemplo, em muitos casos com mulheres que ainda estão vinculadas a ideia de proteção das infecções sexualmente transmissíveis (IST) e HIV pelo casamento, ou por uma relação estável, por acreditarem na fidelidade do parceiro, fruto de promessas vinculadas ao amor romântico, e portanto sem a necessidade de proteção, fato que as expõe ao adoecimento sexual (BASTOS et al., 2013; VILLELA; BARBOSA, 2017).

Nesse entendimento, fatores subjacentes à vulnerabilidade podem reduzir as habilidades necessárias para os indivíduos e comunidades se protegerem e evitar o risco de infecção pelo HIV, e em sua maioria não está sob a égide do próprio indivíduo essa decisão (UNAIDS, 2017).

Diante dessa problemática, ao se refletir sobre o aumento do número de casos de infecção pelo HIV/Aids e seu difícil controle em todo mundo, conclui-se que toda a dinâmica está interrelacionada ao comportamento das pessoas frente a infecção. E na atualidade estudos revelam que o comportamento sexual dos indivíduos tem sido considerado um determinante para o aumento desta infecção (DUBBINK et al., 2016), especialmente no que se refere ao uso do preservativo.

Por ser o preservativo masculino de uso do homem, a mulher tem que negociar o seu uso (MINTON et al., 2016). Contudo, é importante que a mulher tenha autonomia para participar ativamente do processo de negociação do comportamento preventivo com o parceiro, essa habilidade irá interferir no comportamento sexual da pessoa e no seu estado de saúde sexual.

No entanto, para se ter autonomia é necessário poder tomar decisões de acordo com a sua vontade. Pois a palavra autonomia representa o sentido de liberdade, de poder fazer escolha individual, ou seja, pertence ao indivíduo o poder de fazer escolha sobre a sua vida e sobre a sua saúde (BEAUCHAMP; CHILDRESS, 2002). A autonomia também é inserida diante das questões que envolvem decisões relacionadas à gestão da vida, do corpo e da sexualidade (GARCIA; SOUSA, 2010). Nesse sentido, ressalta-se que a mulher vivendo em condição de desigualdade de gênero e violência, não poderá fazer escolhas de acordo com a sua vontade, e a perda da sua autonomia estará instituída.

Desta forma, a falta de autonomia da mulher, principalmente quando submetida a violência por parceiro íntimo, por medo de abuso durante a negociação pelo uso de preservativo, somado a isso a dependência social, emocional e econômica, tem sido preponderante nos comportamentos sexuais de risco em mulheres, o que denota a falta de empoderamento da mulher nos relacionamentos (MINTON et al., 2016; JENNINGS et al., 2017) fazendo com que ela diminua a sua habilidade necessária para se proteger do risco a infecção (SILVA et al., 2018b).

Essa dificuldade, ou por melhor dizer, incapacidade da mulher negociar relações sexuais mais seguras com o parceiro íntimo, a exemplo da luta pelo uso consistente do preservativo, está sendo discutida em pesquisas e tendo o reco-

nhecimento da Organização Mundial de Saúde (OMS) como um fator de risco elevado à infecção pelo HIV (MINTON et al., 2016).

Diversos estudos tem apontado que o não uso consistente do preservativo, a infidelidade conjugal, as relações sexuais sem conhecer a sorologia do parceiro para o HIV, são situações que constituem fatores de risco à infecção pelo HIV/Aids, (ESTAVELA; SEIDL, 2015; VILLELA; BARBOSA, 2017; UNAIDS, 2018a), desta forma, a mulher que vive no contexto da violência por parceiro íntimo não tem autonomia e por consequência está vulnerável a infecção pelo HIV/Aids (MINTON et al., 2016; JENNINGS et al., 2017), e, quanto a mulher que já vive com o vírus, tais condutas podem atribuir risco adicional para o aumento da carga viral entre os parceiros, bem como, para uma mutação da infecção por HIV (REIS; MELO; GIR, 2016), o que consequentemente eleva sua disseminação e piora suas condições de saúde.

As mulheres para se protegerem do HIV/Aids e de outras infecções sexualmente transmissíveis (IST), devem usar o preservativo de forma consistente, ou seja, em todas as relações sexuais, assim como a mulher que já vive com a infecção, visto que o uso do preservativo evita a nova infecção por outras cepas do vírus, o aumento da carga viral e a transmissão de outras infecções sexualmente transmissíveis (REIS; MELO; GIR, 2016), mas para tal, ela precisa ter autonomia para negociar com o parceiro um comportamento sexual saudável.

Por esse motivo, uma das propostas da UNAIDS a partir de 2014 consiste em fortalecer os direitos humanos, usando como fundamentação o respeito à autonomia da mulher, o acesso à prevenção combinada a profilaxia pré-exposição ao HIV (PrEP), a profilaxia pós exposição ao HIV (PEP) e a terapia antirretroviral (TARV) como prevenção para parceiros não infectados (TasP) (UNAIDS, 2018a; BRASIL, 2018b), pois estas seriam alternativas que a mulher poderiam lançar mão, com maior autonomia, ou seja, sem depender do parceiro.

Nesse sentido, é necessário investir em estratégias de prevenção em que a mulher tenha mais poder de decidir sobre seu uso, a exemplo do preservativo feminino, que tem tripla proteção: evita a gravidez indesejada, a infecção pelo HIV e outras infecções sexualmente transmissíveis, apesar de seu uso não estar totalmente desvinculado da complexa negociação com o parceiro (BRASIL, 2015), tornando-se uma possível alternativa, como método preventivo relevante no contexto de mulheres que vivem na condição de violência.

É importante salientar que uma mudança comportamental, atrelada a um novo direcionamento no que diz respeito aos conflitos de gênero e a efetivação dos direitos das mulheres, tende a melhorar os fatores associativos ao HIV/Aids (FEDOR; KOHLER; MCMAHON, 2016), mesmo para aquelas que já convivem com a infecção é primordial o comportamento preventivo para a doença, o que reduz consideravelmente os riscos e danos adicionais para a mulher que convive com o vírus (TEITELMAN et al., 2015; REIS; MELO; GIR, 2016), evita agravos, mantém sua qualidade de vida.

É necessário ainda, promover o empoderamento social das mulheres, ou porque não dizer o processo de empoderamento, ou a cultura do empoderamento feminino, que se faz urgente diante de tantas desvantagens e violações em sua maioria ocorridas em decorrência do simples fato de ser mulher.

Porém, o empoderamento social, decorre do rompimento de barreiras da desigualdade estrutural que são impostos a mulher no âmbito social, jurídico e econômico. E para atingir essa prerrogativa, o empoderamento deve ser uma meta que proporcione a mulher alcançar a igualdade, o bem-estar e o acesso igual a recursos e oportunidades, assim como beneficiar-se de leis protetoras e de acesso à justiça, bem como ter o direito de participar de tomadas de decisões em âmbito geral (UNAIDS, 2017).

Nesse contexto, incentivar o empoderamento, principalmente daquelas mulheres que estão mais vulneráveis ao vírus, deve fazer parte das ações e estratégias protetivas, com ênfase para o cuidado integral e incentivo à autonomia com redução das desigualdades de gênero (DUARTE; PARADA; SOUZA, 2014).

Assim, medidas de intervenções estruturais amplas e políticas públicas específicas que objetivem a redução das desigualdades sociais e de gênero devem ser implementadas, ou tornar as existentes mais efetivas. Por se entender que a igualdade de gênero é um direito humano reconhecido mundialmente, isso significa que os diferentes comportamentos, aspirações e necessidades de igualdade de oportunidades ou de igualdade de resultados de todas as pessoas devam ser igualmente considerados, valorizados e promovidos, sem a existência de discriminação, com ações educativas de enfrentamento a violência de gênero, dentre outras. Tais medidas, podem contribuir para que as mulheres não estejam vulneráveis a violência, nem a infecção pelo HIV/Aids (VILLELA; BARBOSA, 2017; UNAIDS, 2017).

Outro ponto importante, é o fortalecimento dos sistemas de saúde, um processo que pode tornar a prestação de serviço mais efetiva, segura, com alta qualidade e equitativa, os profissionais de saúde precisam estar capacitados para compreender o significado e realizar a prevenção positiva, assim como respeitar a dignidade de uma mulher vítima de violência.

O sistema de saúde envolve acesso a produtos, tecnologias de saúde, sistemas de financiamento da saúde, assim como profissionais, que devem ser capacitados, uma vez que são muitas as demandas e especificidades exigidas desse profissional para um atendimento de qualidade. O atendimento deve envolver políticas e programas dentro de uma perspectiva de direitos humanos sem discriminação, na qual o conceito de tratamento deve ser amplo considerando questões subjetivas do cuidado humano, e que a prevenção seja vista como uma responsabilidade compartilhada de todos os indivíduos (UNAIDS, 2017; LIMA, 2018).

Em que pese a abordagem deste estudo estar voltada às populações vulneráveis, é importante ressaltar que tanto a violência contra a mulher quanto o HIV/aids são problemas graves de saúde pública, e portanto envolve toda a sociedade, por esta razão, é uma questão de cidadania buscar alternativas para o enfrentamento desta problemática

Desta forma, para se combater o crescimento da epidemia pelo HIV/aids, especialmente em mulheres, faz-se necessário antes combater a condição de vulnerabilidade a que elas estão submetidas, especialmente a violência, e atentar para tais questões como uma problemática social que necessita do comprometimento social de toda a sociedade.

Considerações finais

O estudo traz à tona a questão da vulnerabilidade da mulher ao HIV/aids, e aponta que além da condição de pobreza ou miséria que muitas populações vivem, tem-se em especial a desigualdade de gênero e a violência por parceiro íntimo, que causam violação a autonomia da mulher, diminui a sua capacidade de negociação de estratégias preventivas com o parceiro sexual, o que a conduz ao risco da infecção pelo HIV e outras IST.

Devemos aqui considerar os avanços no que tange as políticas públicas no Brasil voltadas as questões específicas da mulher no contexto da violência, assim como o avanço no tratamento e prevenção ao HIV/aids. Nesse sentido, ressaltar ainda, a importância que intervenções voltadas à educação e orientação quanto ao comportamento adequado para prevenir e tratar a infecção, devem existir continuamente nos serviços de saúde, assim como recursos e profissionais de saúde adequadamente qualificados para atender a mulher que vive em condição de violência, ou acometida pelos dois agravos.

O estudo aponta ainda, a necessidade do resgate ao empoderamento das mulheres, como uma das respostas plausível para se reduzir as VPI por possibilitar a mulher negociar comportamentos sexuais preventivos com seus parceiros e, conseqüentemente, reduzir o índice de contaminação e disseminação do HIV/aids entre elas.

Para tanto, serão necessárias grandes transformações sociais e quebras de paradigmas, uma vez que, ainda persistem impregnados no imaginário da sociedade, códigos e conceitos, que traduzem a ideia de que a mulher deve ser submissa ao homem.

Ao analisar tais argumentos à luz dos fundamentos das Teorias das Representações Sociais de Moscovici (1978), quando se fala dos significados da mulher para a sociedade não estamos falando de “opiniões sobre” essas mulheres somente, mas sim de teorias coletivas, embasadas em uma lógica, com linguagem particular, baseadas em valores e conceitos psicológicos e sociológicos, compartilhadas pelos grupos que regem tais condutas, e formam um conhecimento de senso comum construídos ao longo de séculos.

E como desconstruir tais conceitos? Já que o mesmo autor ainda defende que tais condutas possuem uma contextura psicológica autônoma, e que é própria de nossa sociedade e de nossa cultura, são as chamadas representações sociais.

Dessa forma, são muitos os desafios que precisam ser enfrentados, para se chegar ao cerne da questão, a começar por reconhecer que tais teorias guiam os comportamentos dos indivíduos, e que se faz necessário então, criar novos símbolos que agreguem ao conhecimento do senso comum uma nova teoria, de que *a mulher é um ser humano*. E que essa teoria seja representada socialmente por códigos que se traduzam em respeito, igualdade, liberdade e dignidade para as mulheres.

E por meio de políticas públicas voltadas a educação, que alcance as escolas, os sistemas de saúde, e todos os segmentos sociais, transforme o modo de pensar dos homens, das mulheres, das crianças, e de toda a sociedade. Desta forma, estaremos no caminho do resgate aos direitos humanos das mulheres e, conseqüentemente, do respeito a sua autonomia, liberdade e dignidade.

Referências

ABREU, S.R. et al. Estudo epidemiológico de pacientes com infecção pelo vírus da imunodeficiência humana/síndrome da imunodeficiência adquirida (HIV/Aids), Caxias-MA. R. Interd, Teresina, v. 9, n. 4, p. 132-141, 2016.

AYRES, J.R.C.M. Práticas educativas e prevenção de HIV/aids: lições aprendidas e desafios atuais. Interface – Comum. Saúde Educ., Botucatu, v. 6, n. 11, p. 11-24, 2002. Disponível em: <dP://www.scielo.br/pdf/icse/v6n11/01.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2018.

AYRES, J.R.C.M et al. O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios. In: CZERESNIA, Dina; FREITAS, Carlos Machado de (Org.). Promoção da Saúde: conceitos, reflexões, tendências. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

ALVES, R.S. A gravidez pós-estupro: Quais os direitos da mulher violentada? Maceió: EDUFAL, 2017. 124p.

BARROS, Claudia; SCHRAIBER, Lilia Blima; FRANCA-JUNIOR, Ivan. Associação entre violência por parceiro íntimo contra a mulher e infecção por HIV. Rev. Saúde Pública [online]. 2011, vol.45, n.2, pp.365-372. Epub Feb 18,

2011. ISSN 0034-8910. <https://doi.org/10.1590/S0034-89102011005000008>.

BASTOS, D.C. et al. Representações sociais da vulnerabilidade de mulheres negras e não negras à infecção pelo HIV/AIDS. *Rev. Enferm. UERJ*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 3, p. 330-6, jul./set. 2013. Disponível em: <[dP://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/enfermagemuerj/article/view/7515](http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/enfermagemuerj/article/view/7515)>. Acesso em: 04 jan. 2019.

BEAUCHAMP, Tom L.; CHILDRESS, James F. Princípios de ética biomédica. Edições Loyola, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Camisinha feminina. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <<http://bvsmms.saude.gov.br/dicas-em-saude/699-camisinha-feminina>>. Acesso em: 30 abr. 2019.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: Brasília: Ministério da Saúde, 2017, p.222. Disponível em: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf> .Acesso em: 07jun.2019.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Boletim Epidemiológico HIV/Aids. Brasília: Ministério da Saúde, 2018a. Disponível em: <[dP://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-hiv-aids-2018](http://www.aids.gov.br/pt-br/pub/2018/boletim-epidemiologico-hiv-aids-2018)>. Acesso em: 09dez. 2018.

_____. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Para Manejo Da Infecção pelo HIV em Adultos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2018b. Disponível em:<<http://www.aids.gov.br/pt-br/profissionais-de-saude/hiv/protocolos-clinicos-e-manuais>>. Acesso em: 30 abr. 2019.

BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio de. Apresentação. In: Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 2ª ed. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública – Instituto Datafolha, 2019. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>. Acesso em: 27 out. 2019.

CARMO, M.E.; GUIZARDI, F.L. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 34, n. 3, p. 1-14, 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/>

csp/v34n3/1678-4464-csp-34-03-e00101417.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2018.

CECCON, R.F.; MENEGHEL, S.N. Iniquidades de gênero: mulheres com HIV/Aids em situação de violência. *Physis – Rev. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, v. 27, n. 4, p. 1087-1103, 2017. Disponível em: <<https://www.scielo.org/pdf/physis/2017.v27n4/1087-1103/pt>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

_____. HIV e violência contra mulheres: estudo em município com alta prevalência de Aids no Sul do Brasil. *Rev. Panam. Salud Publica*, Washington, v. 37, n. 4/5, p. 287-292, 2015. Disponível em: <<https://scielosp.org/pdf/rpsp/2015.v37n4-5/287-292/pt>>. Acesso em: 04 jan. 2019.

CECCON, Roger Flores; MENEGHEL, Stela Nazareth; HIRAKATA, Vania Naomi. Mulheres com HIV: violência de gênero e ideação suicida. *Rev. Saúde Pública*, São Paulo, v. 48, n. 5, p. 758-765, Oct. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102014000500758&lng=en&nrm=iso>. accesson 10 Feb. 2020.

CERQUEIRA, Daniel et al. (Org). Atlas da violência 2019. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em: 10 fev. 2020.

DAMASCENO, C.K.C.S et al. Vulnerabilidade da mulher à infecção pelo vírus HIV. *Rev. Enferm. UFPE online*, Recife, v. 11, supl. 3, p. 1320-5, mar. 2017. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaenfermagem/article/view/13973/16817>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

DUARTE, M.T.C.; PARADA, C.M.G.L.; SOUZA, L.R. Vulnerabilidade de mulheres vivendo com HIV/Aids. *Rev. Latino-Am. Enferm.*, Ribeirão Preto, v. 22, n. 1, p. 68-75, fev. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rlae/v22n1/pt_0104-1169-rlae-22-01-00068.pdf>. Acessoem: 22 nov. 2018.

DUBBINK, J.H. et al. Sexual Behavior of Women in Rural South Africa: A Descriptive Study. *BMC Public Health*, [S.l.], v. 16, n. 557, p. 1-9, 2016. Disponível em: <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4942904/pdf/12889_2016_Article_3207.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2018.

ESTAVELA, A.J.; SEIDL, E.M.F. Vulnerabilidades de gênero, práticas culturais

e infecção pelo HIV em Maputo. *Psicologia & Sociedade*, Belo Horizonte, v. 27, n. 3, p. 569-578, 2015. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/psoc/v27n3/1807-0310-psoc-27-03-00569.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2018.

FEDOR, T.M.; KOHLER, H.P.; MCMAHON, J.M. Changing attitudes and beliefs towards a woman's right to protect against HIV risk in Malawi. *Culture, Health & Sexuality*, [S.l.], v. 18, n. 4, p. 435-452, out. 2016. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC4766023/>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

FEGHALI, Jandira. Jandira Feghali é deputada federal e relatora da Lei Maria da Penha. *Violência doméstica e aids*. Agência de notícias da AIDS, 2018. Disponível em: <http://agenciaaids.com.br/artigo/violencia-domestica-e-aids-jandira-feghali-e-deputada-federal-e-relatora-da-lei-maria-da-penha/>. Acesso em: 05 fev. 2020.

GARCIA, L.P.; SILVA, G.D.M. Violência por parceiro íntimo: perfil dos atendimentos em serviços de urgência e emergência nas capitais dos estados brasileiros, 2014. *Cad. Saúde Pública*, Rio de Janeiro, v. 34, n. 4, p. 1-12, 2018. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v34n4/1678-4464-csp-34-04-e00062317.pdf>>. Acesso em: 03 dez. 2018.

JENNINGS, L. et al. Economic resources and HIV preventive behaviors among Young women enrolled in school in rural South Africa (HPTN 068). *AIDS and Behavior*, [S.l.], v. 21, n. 3, p. 665-677, 2017. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pubmed/27260180>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

LEITE, F.M.C. et al. Violência contra a mulher em Vitória, Espírito Santo, Brasil. *Rev. Saúde Pública*, São Paulo, v. 51, n. 33, p. 1-12, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v51/pt_0034-8910-rsp-S1518-87872017051006815.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2018.

LIMA, Márcia de; SCHRAIBER, Lilia Blima. Violência e Outras Vulnerabilidades de Gênero em Mulheres Vivendo com HIV/Aids. *Temas psicol.*, Ribeirão Preto, v. 21, n. 3, p. 947-960, dez. 2013. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2013000300011&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 09 fev. 2020.

LIMA, Márcia de. Violência e mulheres vivendo com HIV/Aids: rompendo o silêncio. Márcia de Lima é assessora técnica do Programa de DST/Aids da cida-

de de SP. Agência de notícias da AIDS, 2018. Disponível em: <http://agenciaaids.com.br/artigo/violencia-e-mulheres-vivendo-com-hiv-aids-rompendo-o-silencio-marcia-de-lima-e-assessora-tecnica-do-pro>.

MAIA, C.; GUILHEM, D.; FREITAS, D. Vulnerabilidade ao HIV/aids de pessoas heterossexuais casadas ou em união estável. *Rev. Saúde Pública*, São Paulo, v. 42, n. 2, p. 242-8, 2008. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsp/v42n2/6357.pdf>>. Acesso em: 30 abr. 2019.

MARSHALL, K.J. et al. Intervenções que abordam a violência entre parceiros íntimos e o HIV entre mulheres: uma revisão sistemática. *AIDS and Behavior*, [S.l.], v. 22, n. 10, p. 3244-3263, 2018. Disponível em: <<https://link.springer.com/article/10.1007%2Fs10461-017-2020-2>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

MINAYO, M. C. de S. Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. In: BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Impacto da violência na saúde dos brasileiros. (Série B. Textos Básicos de Saúde). Brasília: Ministério da Saúde, 2005, p. 9-41.

MINTON, H.A.M. et al. Relationship factors and condom use among women with a history of intimate partner violence. *AIDS and Behavior*, [S.l.], v. 20, n. 1, p. 225-234, jan. 2016. Disponível em: <<https://link.springer.com/article/10.1007%2Fs10461-015-1189-5>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

MOSCOVICI, S. A representação social da psicanálise. Tradução de Cabral. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

NEME, Cristina; SOBRAL, Isabela. Principais resultados. In: Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 2ª ed. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública – Instituto Datafolha, 2019. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>. Acesso em: 27 out. 2019.

OVIEDO, R.A.M.; CZERESNIA, D. O conceito de vulnerabilidade e seu caráter biossocial. *Interface – comunicação, saúde, educação*, Botucatu, v. 19, n. 53, p. 237-49, 2015. Disponível em: <<https://scielosp.org/pdf/icse/2015.v19n53/237-250/pt>>. Acesso em: 03 dez. 2018.

PIZZANI, Luciana et al. A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento. *Rev. Dig. Bibl. Ci. Inf., Campinas*, v.10, n.1, p.53-66, jul./dez. 2012. Dis-

ponível em: https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/1896/pdf_28. Acesso em: 20 out. 2019.

REIS, R.K.; MELO, E.S.; GIR, E. Factors associated with inconsistent condom use among people living with HIV/Aids. *Rev. Bras. Enferm.* [Internet], Brasília, v. 69, n. 1, p. 40-6, 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-71672016000100047>. Acesso em: 05 dez. 2018.

SCARANCE, V. Violência contra a mulher: um desafio para o Brasil. In: *Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil*. 2ª ed. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública – Instituto Datafolha, 2019. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/02/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>. Acesso em: 27 out. 2019.

SILVA, Ethel Bastos et al. Situações de violência no cotidiano de mulheres com hiv/aids: implicações para o cuidado. *Rev. Enferm. UFPE on line.*, Recife, v. 10, n. 7, p. 2463-70, jul., 2016. doi: 10.5205/reuol.9106-80230-1-SM1007201621.

SILVA, T.M. et al. Perfil reprodutivo e ginecológico de mulheres em situação de violência. *Rev. Pesqui. Cui. Fundam. Online*, [S.l.], v. 10, n. 4, p. 986-990, out./dez. 2018a. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.9789/2175-5361.2018.v10i4.986-990>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

SILVA, C.M. et al. Terapia antirretroviral: um comparativo entre características epidemiológicas de pacientes portadores de HIV. *Rev. Acta Biomedica Brasileira*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 83-93, abr. 2018b. Disponível em: <<http://www.actabiomedica.com.br/index.php/acta/article/view/276/189>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

SILVA, S.G. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. *Psicol. prof.*, Brasília, v. 30, n. 3, p. 556-571, set. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932010000300009&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 05 dez. 2018.

TEITELMAN A.M. et al. Young Women's Views on Testing for Sexually Transmitted Infections and HIV as a Risk Reduction Strategy in Mutual and Choice-restricted Relationships. *Appl. Nurs. Res.*, [S.l.], v. 28, n. 3, p. 215-21, 2015.

TERRA, Maria Fernanda; d'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas. Prevenção à DST/HIV/Aids para mulheres em situação de violência doméstica de gênero:

uma análise sobre a vulnerabilidade programática. Arq. Med. Hosp. Fac. Cienc. Med. Santa Casa São Paulo, São Paulo, v. 60, p. 117-21, 2015. Disponível em: <http://arquivosmedicos.fcmsantacasasp.edu.br/index.php/AMSCSP/article/view/140/146>. Acesso em: 10 fev. 2020.

UNAIDS. When women lead change happens. 2017. Disponível em: <https://www.unaids.org/en/resources/documents/2017/when-women-lead-change-happens>. Acesso em: 10 fev. 2020.

_____. Wams, progress is slow and our time is running out to reach the goals by 2020, Report 2018, Genebra, 2018a.

_____. Guia de Terminologia UNAIDS 2017. WEB_2017_07_12_GuiaTerminologia_UNAIDS.pdf. https://unaids.org.br/wp-content/uploads/2017/10/WEB_2017_07_12_GuiaTerminologia_UNAIDS.pdf?e7c8b3c974. Acesso em: 14 fev. 2020.

_____. Indetectável = intransmissível: Saúde Pública e supressão da carga viral do HIV. 2018b. Disponível em: https://unaids.org.br/wp-content/uploads/2018/07/Indetect%C3%A1vel-intransmiss%C3%ADvel_pt.pdf. Acesso em: 20 set. 2018.

_____. Estatísticas. 2019. Disponível em: <https://unaids.org.br/estatisticas/>. Acesso em: 10 fev. 2020.

VERONESI, R.; FOCACCIA, R. Tratado de infectologia. 5. ed. São Paulo: Atheneu, 2015, 2600p.

VILLELA, W.V.; BARBOSA, R.M. Trajetórias de mulheres vivendo com HIV/aids no Brasil. Avanços e permanências da resposta à epidemia. Ciênc. Saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 22, n. 1, p. 87-96, jan. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017000100087&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 26 out. 2018.

Ampliando o debate: relações violentas para além da heterossexualidade

Nathalia Christina Cordeiro⁷⁴

Introdução

Este artigo tem por objetivo refletir sobre relacionamentos violentos entre mulheres na busca por ampliar a discussão que, até o momento, centraliza seus esforços em vivências heterossexuais. O texto possui caráter ensaístico, tendo como apoio a dissertação de mestrado *E quando são elas? Relações violentas na perspectiva lesbiana*, defendida, em 2018, junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Interdisciplinares sobre Gênero Mulheres e Feminismo da Universidade Federal da Bahia-UFBA.

Para cumprir essa tarefa não trago qualquer intenção de atuar através da pretensa neutralidade. Entendo que optar por esse caminho é colaborar, em alguma medida, com as disparidades configuradas em torno das questões de gênero e sexualidades, objetos do presente trabalho. Além disso, há que se reconhecer o lugar da pesquisadora em um cenário de produção de conhecimento que, de acordo com Haraway (1995), não é capaz de produzir nada além de saberes localizados, reafirmando o caráter contestador e transformador dos sistemas de conhecimento.

Ao delimitar o objeto de análise da dissertação, enfrentei a dificuldade de encontrar fontes de dados sobre episódios de violência entre mulheres em vínculos afetivo-sexuais, o que indicou a defasagem de investigação sobre essa questão. Além da ausência de dados numéricos, houve dificuldade em encontrar bibliografias acerca do tema, o que por si configurou o caráter exploratório da pesquisa.

Durante o processo de construção da dissertação surgiram, principalmente através de pessoas próximas, as mulheres entrevistadas, as quais contribuíram com suas experiências para que se registrasse as movimentações e interações que compõe a cena de uma relação violenta. Cada qual com seu repertório possibilitou que, ainda que de forma inicial, se entendesse alguns elementos de aproximação e de distanciamento entre suas histórias.

74 Mestra em Estudos Interdisciplinares em Gênero Mulheres e Feminismo pela UFBA, especialista em Psicologia Política pela USP e Bacharel em Relações Internacionais pela UNESP.

Apesar de não expor as entrevistas neste artigo, é notável que a bibliografia utilizada só ganha sentido através das narrativas e vivências por elas apresentadas.

Coaduno, enquanto pesquisadora, com a perspectiva de que ao tratar do tema da violência em vínculos afetivos não cabem binarismos e entendimentos simplistas. Essa experiência se constrói através de um jogo entre aquelas que compõe a cena (SMIGAY, 2000) impossibilitando a dicotomia vítima-algoz.

A pesquisa referenciada refletiu sobre os vínculos afetivo-sexuais entre mulheres com episódios de violência perpassando narrativas variadas que serão brevemente apresentadas aqui, juntamente com uma breve análise das principais bibliografias que se debruçam sobre o tema da violência doméstica e conjugal.

Os Estudos sobre Relacionamentos Violentos

O campo dos estudos de gênero tem alcançado um alto nível de refinamento devido, principalmente, ao debate intenso entre as autoras da área e a pluralidade de perspectivas produzidas a partir da vivência dos diferentes grupos de mulheres.

De acordo com Farah (2004), gênero é um conceito que vem sendo interpretado de diversas maneiras desde a sua difusão durante a década de 1970. A utilização do termo tem como objetivo romper com o determinismo biológico ligado ao conceito de sexo ou diferença sexual (Scott, 1995). Nesse sentido, gênero, de forma geral, diz respeito a construção social do masculino e do feminino.

Algumas autoras trabalham com outros conceitos, como Gale Rubin (1975), que se refere ao sistema sexo/gênero, entendendo que se trata de “um conjunto de arranjos através dos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produto da atividade humana, e na qual estas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas” (RUBIN, 1975, p.157). Tal qual Joan Scott (1995), Sandra Harding (1996) retrata gênero como uma forma inicial de significar o poder, ou ainda, uma maneira de evidenciar uma das estratégias de poder que organiza a sociedade, trata-se de um instrumento conceitual que indica a dimensão social dos fenômenos tomados, em geral, como naturais. Nesse sentido, gênero se apresenta como um decodificador de uma estratégia de poder pautada na naturalização das diferenças entre homens e mulheres.

Na concepção de Monique Wittig (1996), a classe de mulheres e a classe de homens são categorias políticas que se dependem para existir, ou seja, uma não existe sem a outra. Desse modo, através desse binarismo de co dependência, “a categoria sexo é a categoria política que funda a sociedade como heterossexual” (WITTIG, 1996, p.28).

De acordo com Saunders (2017), as sexualidades são produções culturais ocidentais relativamente recentes e as moralidades sexuais, assim como suas hierarquizações, são ferramentas do Estado tentando se apresentar como moderno, ou seja, avançado e civilizado.

A autora aponta que nas tradições cristãs da Europa Ocidental tudo começa com Adão e Eva. Dessa forma, a mulher é companheira do homem, ela deve obedecer, servir, procriar e manter relações sexuais apenas com seu marido. Com as revoluções sociais burguesas, essa lógica não se altera e, mais do que isso, elas se tornam fundamentais.

Ao longo da década de 1980, como reflexo da consolidação do movimento feminista nacional e internacional, a violência contra a mulher em relacionamentos afetivo-sexuais recebe o reconhecimento explícito de que se trata de um problema global, sendo considerado o crime encoberto mais frequente no mundo. Através do reconhecimento, também nesse período, as universidades brasileiras passaram a entender o debate da violência contra a mulher como tema de investigação científica (SANTOS; IZUMINO, 2005).

No Brasil, ainda que a violência fosse um tema muito caro à militância, a investigação sistemática sobre essa questão se deu de forma mais lenta. Nas pesquisas iniciais, os envolvidos na relação violenta eram retratados por meio de papéis engessados e estereotipados. Por conseguinte, “homens seriam violentos nessa cultura, marcada pela lógica patriarcal e androcêntrica; mulheres seriam vitimadas por essa mesma lógica” (SMIGAY, 2002, p.36). É possível observar que no início da construção dos Estudos de Gênero, ao longo dos anos 1970 e 1980, a referência era heterossexual e binária, pautada na simplificação dominação/vitimização.

De forma mais específica, a mudança promovida pela adoção do conceito de gênero possibilitou o rompimento com a ideia agressor (homem)/ vítima (mulher), pautada no sexo biológico ao tratar das relações violentas. Com isso, as análises se afastam de uma perspectiva naturalista e essencialista das relações de gênero na sociedade. Ao retirar a mulher do papel da vítima passiva das violências per-

petradas por seu companheiro, essa figura passa a ser retratada, também, como um sujeito com agência e autonomia. De acordo com Saffioti (2001, p. 125/126):

Na posição vitimista não há espaço para se ressignificarem as relações de poder. Isto revela um conceito rígido de gênero. Em outros termos, a postura vitimista é também essencialista social, uma vez que o gênero é o destino. Na concepção flexível aqui exposta não há lugar para qualquer essencialismo, seja biológico ou social. Cabe frisar que a categoria histórica gênero não constitui uma camisa de força, não prescrevendo, por conseguinte, um destino inexorável. É lógico que o gênero traz em si um destino. Todavia, cada ser humano – homem ou mulher – desfruta de certa liberdade para escolher a trajetória a descrever. O gênero, assim, apresenta sim um caráter determinante, mas deixando sempre espaço para o imponderável, um grau variável de liberdade de opção, determinada margem de manobra. Isto não equivale a afirmar que a mulher é responsável pela ordem patriarcal de gênero e por seus resultados, dentre os quais se situa a violência.

Sobre a passividade, aponta Smigay (2000, p. 51):

A passividade é um mito construído no cerne das disputas na sociedade; aprisiona a vítima numa determinada imagem fixa e, ao aderi-la no espaço doméstico, a constitui como fora de uma relação, de um inter-jogo, onde o poder circula. Perdem-se dimensões importantes, como responsabilidade, defesa, retaliação, rompimento, movimento.

Essa mudança de paradigma viabilizou a análise das relações violentas a partir de uma perspectiva relacional, conferindo, assim, mais dinamismo e complexidade a essa questão, bem como aos sujeitos envolvidos nessa trama, as/os participantes da relação passaram a ser entendidos como atrizes e atores de uma dinâmica conjugal e familiar violenta.

O trabalho de Maria Filomena Gregori, principalmente em *Cenas e queixas* (1993), trata-se de uma das grandes contribuições para essa mudança, apontando a necessidade de relativizar as posições de homem dominador e mulher vítima. Em consonância com essa perspectiva, Miriam Grossi (2007) afirma que uma das correntes de análise acerca desse tema entende que a violência é consequência de complexas relações afetivas, não se restringindo ao campo da heterossexualidade, esse é o quadro teórico que contempla a posição adotada no presente trabalho.

De forma geral, ainda que se rompa com perspectivas universalizantes, é possível afirmar que as autoras feministas concordam que as experiências para homens e mulheres em situação de violência são diferentes uma vez que a distribuição de poder dentro da relação não é equitativa, ou seja, “a violência de gênero no

espaço doméstico se trata de uma reação a uma relação desigual e, por isso, discriminatória” (OLIVEIRA E CAVALCANTI, 2007, p. 39).

Ressalta-se que a violência se manifesta de diversas formas, mas a que mais recebe atenção é a física, que não visa apenas punir o corpo, mas dobrar a consciência de outrem.

“A realidade corpórea é tão somente uma mediação do jogo de poder” (ALMEIDA; SAFFIOTI, 1995, p. 218). Ao tratar das diversas materializações da violência, Saffioti (2003, p.75) aponta:

Nesse sentido, ressaltamos que as violências físicas, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente. Qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional está sempre presente. Certamente, se pode afirmar o mesmo para a moral. O que se mostra de difícil utilização é o conceito de violência como ruptura de diferentes tipos de integridade: física, sexual, emocional, moral. Sobretudo em se tratando de violência de gênero, e mais especificamente intrafamiliar e doméstica, são muito tênues os limites entre quebra de integridade e obrigação de suportar o destino de gênero traçado para as mulheres: sujeição aos homens, sejam pais ou maridos.

Desse modo, entendendo que a violência dentro das relações afetivo-sexuais tem como referência a condição de subjugação do outro, é notável que sua materialização aconteça de várias formas tendo em vista a manutenção dessa desigualdade.

Em sua contribuição sobre as relações violentas, Smigay (2000) defende que a violência é uma forma de comunicação do casal, resultado de relações emocionais afetivas bastante complexas, não restritas ao campo da heterossexualidade. A autora dialoga com a perspectiva de Grossi (2007), que aponta a violência como uma forma de diálogo, que pode ser verbal ou não verbal entre o casal, estruturando e mantendo o relacionamento.

Um dos fatores que confere grande complexidade à questão trata-se da dependência em relação à/ao parceira/o é fator decisivo na contínua sujeição a violência íntima ou mesmo no processo de rompimento da relação violenta, manifestando-se, sobretudo, como dependência econômica e afetiva.

A socialização amorosa, a qual coloca a relação afetiva como um importante valor da cultura, admite que uma vez estabelecida essa relação, ela merece concessões para ser mantida, independente do preço a ser pago.

Na contemporaneidade, o amor é apresentado como algo transcendental (OLTRAMARI, 2008), como algo que surge de forma híbrida entre o sentimento e a personificação daquele que o vive, trazendo um forte caráter de identificação entre os envolvidos. Dessa forma, alcançando esse objetivo de alto valor social, sente-se um vencedor. Materializado por meio de representações históricas enquanto mito, ele se solidificou socialmente como sentimento a partir da conjugalidade (OLTRAMARI, 2008).

Apesar de, atualmente, debater-se o declínio do amor romântico⁷⁵, pelo avanço do individualismo e outras mudanças sociais, seus traços ainda são fortes. Vive-se, ainda hoje, a disparidade entre o que propõe o amor romântico e as possibilidades concretas para que ele se realize.

Conforme aponta Toledo (2013), as noções de amor romântico remetem ao que se formulou a partir das mudanças econômicas promovidas pela sociedade burguesa e da função da família dentro desse cenário. A ascensão de ideais individualistas acarreta novas concepções acerca do amor e, para que sejam compreendidas, é preciso ter em vista as influências de Rousseau.

Rousseau (1995) foi um grande crítico da vaidade e competitividade estimulada pelo capitalismo e, para que não se propagassem, a família deveria ser o espaço no qual as pessoas seriam educadas para o social de forma coletiva, tendo como referenciais o bem comum e a liberdade. A família deveria ser capaz de promover que sentimentos bons aflorassem, sendo fundamental que houvesse uma conexão baseada no amor.

Tendo como referência principal para a coesão social o amor conjugal, “a proposta rousseauiana para a aliança entre os pares envolvia exclusividade e reciprocidade. Com o sexo fazendo parte do casamento, era mais fácil garantir a indissolubilidade dessa união e a força transformadora da família” (TOLEDO, 2013, P. 307). Desse modo, um dos princípios para que os laços fossem estabelecidos de maneira afetiva e duradoura era que os pares se escolhessem de forma espontânea, rompendo com os casamentos arranjados e por motivações estritamente econômicas. Além disso, esse pensador envolvia o sexo como parte relevante do vínculo amoroso.

75 Para mais informações: “Amor e Sexualidade no Ocidente” (1992), livro de Duby Georges.

Nesse cenário, a família seria um espaço de educação plena para o amor e estimularia que eles continuassem reproduzindo essa forma de se relacionar. De acordo com Toledo (2013, p. 309):

O amor idealizado e propagado pela filosofia rousseuniana era um amor que deveria ser pleno, completo e veículo de felicidade. Mas o amor mais valorizado por Rousseau não foi o amor-paixão vivido e desejado pelos sujeitos de hoje. Ele acreditava na força do amor ponderado, que mesclava sentimentos mais intensos com o companheirismo e a amizade. Porém, ao indicar o amor como instrumento principal para a realização pessoal e para a boa convivência social, e, mais ainda, ao difundir um modelo de parceria amorosa calcado na complementaridade, Rousseau contribuiu imensamente para a instauração do ideal de amor romântico contemporâneo.

Outras perspectivas colaboram com a construção do amor romântico, contudo é evidente a contribuição de Rousseau. Atualmente, apesar de algumas mudanças, como o divórcio e outros arranjos amorosos possíveis, o amor ainda é apontado como a razão inicial para o laço amoroso. Ele ainda expressa a relação com ideais de eternidade, completude e felicidade real gerando ânsias relacionadas ao êxtase ao se apaixonar, ao mérito e à manutenção desse vínculo.

Contudo, a prática apresenta outra realidade que não compactua com o ideal estabelecido pelo amor. Desse modo, há aqui um desencontro que gera frustrações, doenças e, também, violências. Sendo assim, a dinâmica da relação violenta se caracteriza por contradições: um lugar onde se expressam desejos, segredos, fantasias, sexualidade, amor, trocas e erotismo, mas também caracterizado pelo silêncio diante do autoritarismo, das violências e do controle.

Muito do que se apurou sobre essas dinâmicas e complexidade das relações violentas foi possível devido ao estabelecimento, na década de 1980, das Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM). Elas colaboraram no processo de mapeamento e investigação acerca das relações violentas. Mais recentemente, um dos fatores que incentivou o aumento das pesquisas e investigações acerca das relações violentas foi a aprovação da Lei 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha, seu caráter multidisciplinar e multifocal estimulou a averiguação de sua efetividade e impacto.

Nesse cenário de avanços e múltiplas análises, através do qual se busca cada vez mais entender a complexidade desse fenômeno, evidenciam-se também as

lacunas. As relações afetivo-sexuais entre mulheres, e demais arranjos para além da heterossexualidade, são praticamente ignoradas pela bibliografia tradicional da área.

Considerando a revisão bibliográfica sobre a violência contra mulheres feita por Cecília Santos e Wânia Izumino (2005), Karin Smigay (2000), Miriam Pilar Grossi (2007), Heleieth Saffioti e Sueli Almeida (1995), e nos trabalhos solo de Saffioti (2001; 2003) ainda que as autoras citem que o vetor da violência pode operar no sentido mulher-mulher, pouco se aprofundam nessa questão ou na questão da sexualidade.

De acordo com Grossi (2007), mesmo com a amplitude do campo das análises acerca da violência em vínculos amorosos, as relações homoeróticas ainda são pouco abordadas. Para além da centralidade heterossexual das produções feministas, a autora ressalta que abordar esse assunto é um tabu já que “para feministas lésbicas, considera-se não estratégico e politicamente incorreto admitir que também nas relações homoeróticas a violência pode estar presente” (GROSSI, 2007, p. 123).

Nesse sentido, ressalto que as relações heterossexuais são predominantes nas análises sobre violência contra a mulher, não pretendo questionar a relevância de se debruçar sobre esse tema. Contudo, aponto a necessidade de ampliar o debate e de ocupar espaços ainda invisibilizados.

Ampliando o debate

O relacionamento entre mulheres com episódios de violência, mais especificamente pensando a vivência lésbica, começa a ser tratado como tema de pesquisa nos anos 1970, ganhando maior solidez ao longo dos anos 1990 (ROJAS, 2009; AVENA, 2010; TOPA, 2010), acontecendo, principalmente, em países anglo-saxônicos e mais tarde se expandindo pela Europa. Este artigo tem como referência a produção acadêmica latino-americana pela que melhor adaptação ao objeto estudado.

A violência em relacionamentos entre mulheres é mais que uma questão privada, trata-se de um problema social e político (ROJAS, 2009, FLORES, 2013; COSTA, 2013). Nesse sentido, reafirma-se que a violência não é algo exclusivo de relacionamentos heterossexuais. Em qualquer relação, independente do gênero

e sexualidade, é possível que haja episódios de violência, assimetrias de poder e hierarquias. Entender que essa realidade não se restringe apenas a relações homem-mulher provoca a desestabilização de uma série de crenças tomadas como verdadeiras e inquestionáveis.

“Admitir e reconhecer que a violência acontece é de certo modo desestabilizar as dicotomias existentes entre homens e mulheres, é provocar um deslocamento destes lugares sociais existentes em que o homem seria apenas agressor e a mulher sempre vítima” (COSTA, 2013, p. 46). Além disso, é romper com mitos acerca da socialização feminina e de estereótipos sobre lésbicas, como abordado adiante.

A violência no espaço da intimidade entre mulheres tem diversas consequências a níveis pessoais e políticos. A comunidade lésbica tem reconhecido a importância de trazer esse debate à tona como forma de romper com a invisibilização, buscando atendimento necessário para lésbicas vítimas de violência e visando construir outras formas de se relacionar. Como aponta Valeria Flores (2013, p. 1):

Se as lésbicas feministas quisermos pensar em outra vida para as mulheres em geral, e especialmente para as lésbicas, tornando visível nosso desejo, transformando nossa experiência em política, denunciando como a heterossexualidade é imposta silenciosa, mas efetivamente, como o modelo da sexualidade a seguir, revisar as formas de relacionamento entre nós é vital para construir novos modos de vinculação para fortalecer essa possibilidade de estabelecer uma comunidade lésbica, sustentada pelo desejo de cuidar dos outros e per se, permeável às questões que vêm de dentro dela.⁷⁶

Nesse sentido, é fundamental que se questione os alicerces que constroem e sustentam as relações entre mulheres tendo em vista a transformação e o bem viver das mulheres em geral. Assim sendo, salientamos que inicialmente é preciso debater os mitos em torno da socialização feminina, da lesbianidade e dos relacionamentos afetivo-sexuais estabelecidos a partir desses lugares.

76 Si las lesbianas feministas queremos pensar otra vida para las mujeres en general, y especialmente para las lesbianas, haciendo visible nuestro deseo convirtiendo en política nuestra experiencia, denunciando como la heterosexualidad se va imponiendo silenciosa pero eficazmente como el modelo de sexualidad a seguir, revisar las formas de relación entre nosotras es vital para poder construir nuevos modos de vinculación y para fortalecer la posibilidad de configurar una comunidad de lesbianas, sostenida por el deseo de preocupación por las otras y por sí misma, permeable a los cuestionamientos que viene desde el interior de la misma. (tradução nossa).

Um dos primeiros mitos a ser questionado trata-se, como reproduzido cotidianamente, de que “entre duas mulheres isso não acontece”. Para começar a compreender essa realidade, primeiramente é necessário admitir que ela existe. Assim, é fundamental romper com o mito de que as relações entre mulheres são naturalmente igualitárias. Como aponta Avena (2010, p. 5):

As lésbicas também são vítimas de ataques de ciúmes doentios, de problemas psicológicos graves, de demonstrações de poder dolorosas e de manipulações psicológicas. A violência de um ponto de vista feminista é definida como a tradução do controle e do poder exercido por alguém.

Em consonância com essa afirmação, Helena Topa (2010) ressalta que para admitir que tal violência exista implica o exercício de questionar as formas e concepções tradicionais de relacionamentos e perceber um comportamento até então tomado como “impensável” em relações supostamente mais simétricas e igualitárias no que se refere ao poder.

A ideia de que mulheres podem ser agressivas e violentas destoa de um dos objetivos, e conseqüentemente mitos, da socialização feminina. Espera-se que ao longo de sua inserção

4 Essa afirmação é tão comum que Ana Cristina Santos (2012) intitulou seu artigo dessa forma – “Entre duas mulheres isso não acontece” um estudo exploratório sobre violência conjugal lésbica.

social e educacional as mulheres aprendam a ser passivas e não exercitem o poder que possuem - o que não acontece na prática.

De forma romantizada, acredita-se que o casal, assim como a comunidade lésbica, é um espaço de acolhida, aceitação e segurança (ROJAS, 2009), o que dificulta que ele seja debatido e transformado como é necessário. Fabiana Tron (2007) afirma que, ao sair do armário, busca-se um ambiente ideal, amável e de acolhida, o que pode levar a ignorar os problemas que existem ali pela necessidade de aceitação e pertencimento, reflexo da lesbofobia.

Ainda segundo a autora, a violência em relacionamentos entre mulheres acontece com muito mais frequência do que imaginamos. A idealização da igualdade nessas relações gera ainda outro mito, qual seja: caso haja violência nesse relacionamento, ela acontece de forma mútua. Conforme aponta Jules Falquet (2006), uma das formas de se analisar a violência é entendendo que ela é resultado das desigualdades de poder, ou seja, não cabe neutralizar o ocorrido tendo como referência uma suposta igualdade.

Pensando a respeito da socialização feminina e sua forte ligação com o amor romântico, é notável que muitas mulheres permaneçam em relacionamentos violentos pelos seus efeitos. As mulheres são ensinadas a viver para a/o outra/o, mais do que para suas necessidades e interesses próprios, são levadas a acreditar que tudo se pode suportar e perdoar por amor (FLORES, 2013; TOPA, 2010). Esse mesmo contexto alimenta as relações de posse sobre a companheira – do corpo, das atitudes e do pensamento – medo de abandono e traição.

A maior parte das autoras que se debruçam sobre o tema aqui abordado questionam se, ao abordar relacionamentos lésbicos, é possível enquadrá-los na violência doméstica e conjugal nos mesmos moldes de relações heterossexuais. Algumas consideram que parcialmente sim, outras consideram que não é possível analisá-los a partir dessa perspectiva. Algumas admitem que em algum nível existem semelhanças na dinâmica violenta entre casais independente da sexualidade (ROJAS, 2009; SANTOS, 2012; TOPA, 2010) – por exemplo: assimetria de poder, dependência econômica, situações passadas de violência, sentimento de posse, etc., outras autoras afirmam que não (TRON, 2007; FLORES, 2013).

Contudo, todas autoras aqui abordadas concordam que o diferencial, ao se pensar sobre a violência em relacionamentos entre mulheres, trata-se da lesbofobia, do contexto de

discriminação e isolamento social. Ou seja, as especificidades passam pela falta de rede de apoio, homolesebifobia internalizada, ameaças de exposição, etc.

Nesse sentido, é comum entender a violência em relacionamentos homossexuais como o “segundo armário” (ROJAS, 2009; TOPA, 2010). O “primeiro armário” é a lesbofobia e a condenação da homossexualidade, já o “segundo armário” é o segredo sobre as situações de violência em relacionamentos.

Para além de uma rede de apoio próxima, é relevante refletir sobre a resistência das lésbicas em situação de violência em buscar apoios em órgãos e estabelecimentos públicos. Além disso, como salienta Rojas (2009), o maltrato institucional enfrentado em delegacias ou hospitais, por exemplo, colabora para que não se tenha uma rede de dados e informações minimamente satisfatória sobre o assunto.

De forma geral, não é fácil para que as mulheres em situação de violência rompam esses vínculos. É comum que busquem minimizar os episódios de violência tendo em mente as emoções e os sentimentos, a vergonha e, também, a culpa.

Esse comportamento somado à lesbofobia gera um cenário ainda mais complexo a ser evitado, transformado e combatido.

Referências

ALMEIDA, Suely Souza de; SAFFIOTTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Violência de Gênero: poder e importância**. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

AVENA, Daniella Tebar. A Violência Doméstica nas Relações Lésbicas: realidade e mitos. 2010. Disponível em: <http://www.pucsp.br/revistaaurora/ed7_v_janeiro_2010/artigos/ed7/5_artigo.htm>. Acesso em: 15 Fev. 2018.

COSTA, Juliana Mazza Batista. **Do lilás ao roxo: violências nos vínculos afetivos-sexuais entre mulheres**. 2013. 131 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Recife, 2013.

FALQUET, Jules. Rompendo o tabu da heterossexualidade: contribuições da lesbianidade como movimento social e teoria política. Tradução: Renato Aguiar. **Cadernos de Crítica Feminista**, Recife, ano VII, v. 5, 2012, p. 8-31.

FALQUET, Jules. **De la cama a la calle: perspectivas teóricas lésbico-feministas**. Ed. Antropos. Bogotá 2006.

FARAH, Marta Ferreira Santos. Gênero e Políticas Públicas. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12, n. 1, 2004, p. 47-71.

FLORES, V. **Con las valijas, afuera!** Um aporte para pensar el maltrato entre lesbianas. 2013. Disponível em: <http://www.desalambrandobsas.org.ar/pdf/huellas_voces/valijas.pdf>. Acesso em: 18 Jan. 2018

GROSSI, Miriam Pilar. Violência, Gênero e Sofrimento. Florianópolis, **Educação em Direitos Humanos**, 2007, p. 121-132.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, Campinas, v. 5, 1995, p. 7-41.

HARDING, Sandra. **Ciencia y feminismo**. Madrid: Editions Morata, 1996.

OLIVEIRA, Ana Paula Garcia; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. Vio-

lência doméstica na perspectiva de gênero e políticas públicas. **Revista Brasileira Crescimento e Desenvolvimento Humano**, São Paulo, v.17, n.1, 2007 p. 39-51.

OLTRAMARI, Leandro Castro. Amor e conjugalidade na contemporaneidade: uma revisão de literatura. Maringá, **Psicologia em Estudo**, v. 14, n. 4, p. 669-677, 2009.

ROJAS, Angelina Andrea Marín Rojas. **Maltrato y violencia al interior de relaciones de parejas lesbianas: El segundo armario**. Santiago (Chile). 2009.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio ou da educação**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres: notas sobre a “economia política” do sexo**. 1975. Tradução: Cristine Rufino Dubat. Recife: SOS Corpo, 1993

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Violência Estrutural e de Gênero Mulher Gosta de Apanhar?**. Diálogos sobre Violência Doméstica e de Gênero. Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher, Brasília, p. 27-37.2003.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Contribuições feministas para os estudos de gênero. **Cadernos Pagu**, v. 16, 2001, p. 111-129.

SANTOS, Ana Cristina. **Entre duas mulheres isso não acontece** – um estudo exploratório sobre violência conjugal lésbica. 2012. Disponível em: < <https://journals.openedition.org/rccs/4988>>. Acesso em: 14 Jan. 2018.

SANTOS, Cecília MacDowell; IZUMINO, Wânia Pasinato. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. **Estudios Interdisciplinários de America Latina y El Caribe**, Israel, v. 16, n. 1, 2005, p. 147-164.

SAUNDERS, Tânia. Epistemologia negra sapatão como vetor de uma práxis humana libertária. **Periódicus**, Salvador, v. 1, n. 7, 2017, p. 102-116

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. **Educação e Realidade**, Porto Alegre, v. 20, n. 2, 1995.

SMIGAY, Karin Ellen Von. Sexismo, homofobia e outras expressões correlatas de violência: desafios para a psicologia política. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 8, n.11, 2002 p. 32-46.

SMIGAY, Karin Ellen Von. **Relações violentas no espaço da intimidade: drama privado ou tragédia pública?**. 2000. 271 f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2000.

TOLEDO, Maria Thereza. Uma discussão sobre o ideal do amor romântico na contemporaneidade: do Romantismo aos padrões da Cultura de Massa. Rio de Janeiro, **Mídia e Cotidiano**, 2013, p. 303-320.

TOPA, Helena. **No arco íris também há roxo: violência conjugal nas relações lésbicas**. 2010. Disponível em: <<https://lesonlinesite.files.wordpress.com/2017/03/violenciaconjugal.pdf>>. Acesso em: 20 Jan. 2018.

TRON, Fabiana. **Violencia entre lesbianas: uma realidade invisible**. 2007. Disponível em: < <http://www.padresdivorciados.es/pdf/violencia-entre-lesbianas.pdf>>. Acesso em: 19 Fev. 2018.

WITTIG, Monique. **The category of sex**. In: ADKINS, Lisa; LEONARD, Diana (Org.). *Sex in Question: French Materialism Feminism*. 1996. Disponível em: <<https://repassefeminista.files.wordpress.com/2014/02/sex-in-question-french-materialist-feminism.pdf>>. Acesso em: 05 Jun. 2017.

Violência conjugal e naturalização pelos homens autores: negação, minimização e justificação

Fabício Lemos Guimarães

Gláucia Ribeiro Starling Diniz

Resumo

A intrínseca relação entre gênero, masculinidades e violência conjugal é complexa e desafiadora. É preciso conhecer a fundo as características desse fenômeno para realmente ocorrer a redução ou eliminação dessa violência. Entendemos que esse conhecimento não é completo se não abarcar as masculinidades nas pesquisas sobre violência conjugal. Nesse estudo teórico, oriundo de um recorte da tese de doutorado do primeiro autor sob orientação da segunda autora, delineamos algumas reflexões sobre o fenômeno da naturalização da violência, especialmente sobre a importância de olhar para dimensões que vão muito além do indivíduo. A naturalização da violência se revela de três formas: negação, minimização e justificação das agressões. Por último, apresentamos algumas formas de repensar as masculinidades rumo a relações conjugais mais igualitárias. Consideramos importante sair da classificação simplista e reducionista dos homens como “agressores” e oponentes a serem combatidos para também os inserir como potenciais agentes de mudança e de transformação da relação conjugal e da sociedade. É preciso articular uma maior discussão sobre as masculinidades, gênero e violência de modo a promover reflexões, pesquisas e ações que resultem em um efetivo combate às várias formas de manifestação da violência conjugal.

Muitos desafios se impõem para a efetiva compreensão e intervenção com homens autores de violência conjugal. Esse trabalho, oriundo de um recorte da tese de doutorado (GUIMARÃES, 2015) do primeiro autor sob orientação da segunda autora, pretende ser mais um passo para contribuir para o avanço da literatura da área. Fica evidente a necessidade de problematizar e de expandir as formas de enxergar algumas características atribuídas exclusivamente à personalidade ou até mesmo à psicopatologia de homens nessa dinâmica de violência. Consideramos fundamental uma discussão mais ampla para contextualizar também uma dimensão social a respeito da naturalização da violência em suas diversas formas, tais como a negação, minimização e desresponsabilização.

Naturalização da violência: reflexões para além do indivíduo

A naturalização da violência é muito presente nas relações conjugais. É um meio de banalizar a violência, em que as pessoas envolvidas não conseguem enxergar a dimensão dos riscos e das consequências para todas as pessoas envolvidas. A naturalização é caracterizada prioritariamente pela negação, minimização e desresponsabilização. Essas características dificultam a percepção ou reconhecimento do que é a violência, para quem a pratica, quem a sofre ou quem a testemunha. No entanto, ainda é inadvertida e especialmente atribuída à personalidade ou à psicopatologia de homens autores de violência ou vista como mera mentira de alguns homens para se livrarem de processo judicial (AGUIAR, 2009, 2018; ANGELIM, 2009; GUIMARÃES, 2009, 2015; GUIMARÃES, DINIZ, 2017A, 2017B, 2017C, 2018; GUIMARÃES et al., 2017; LILA et al., 2012; NASCIMENTO et al., 2009; RAVAZZOLA, 1997, 2007; SILVEIRA et al., 2009).

A naturalização é um processo muito complexo. É fundamental inserir os contextos de vida e os processos de socialização para pensar a naturalização utilizada pelos homens autores de violência. A participação da família e da cultura tem considerável influência em sua instalação e manutenção. A construção social contribui significativamente para produção de relação desigual e opressiva entre as pessoas.

A violência conjugal e familiar está presente em todas as classes sociais e cabe um trabalho de reflexão, questionamento e também de criação e construção de formas saudáveis de convivência entre os sexos. É inegável que homens e mulheres minimizam, negam, mas os danos dessa naturalização são maiores para quem sofre a violência. O fato lamentável é que a violência conjugal ainda tem permissão social para existir e se manter! Tal naturalização e banalização das violências dificultam a sua percepção pelos envolvidos e pela sociedade como um todo (NASCIMENTO et al., 2009; SILVEIRA et al., 2009; TONELI et al., 2010).

Fávero (2010) afirma que a socialização masculina é contraditória. O mesmo sistema que marca e brutaliza os homens, ao mesmo tempo lhe confere privilégios e poder. As consequências desse condicionamento paradoxal são gravíssimas e repercutem em toda a sociedade. Esse sistema contribui também para naturalizar a associação da masculinidade à agressividade e faz com que muitos homens suprimam suas necessidades, seus sentimentos e outras formas de expressão de afeto. Esse processo pode resultar também na presença de insegurança e de

autodesvalorização constante. Há uma tensão permanente entre “ser macho” e “ser masculino”, que impulsiona várias reações violentas contra outros homens e mulheres e contra si mesmo. Forma-se, assim, a “tríade da violência” masculina (KAUFMAN, 1987, apud FÁVERO, 2010):

- Violência dos homens contra mulheres;
- Violência dos homens contra outros homens;
- Violência dos homens contra si mesmos.

Há um estresse em ter que aderir e exercer o papel de gênero referente às normas masculinas. Esse comprometimento irrestrito de adesão à identidade masculina é associado a elevados níveis de agressão, preconceito sexual (por exemplo, a homofobia) e à alta incidência de violência contra as mulheres, incluindo a violência conjugal (FÁVERO, 2010).

Macedo (2013) corrobora essas ideias. Ela defende que muitas condutas violentas constituem respostas extremadas e inadequadas ao estresse e também são potencializadoras de estresse. Formam, assim, um ciclo vicioso e trazem muitas consequências físicas e emocionais deletérias a todas as pessoas envolvidas. Entendemos que essa tensão é gerada e naturalizada com base no grau de adesão de homens a esses papéis de gênero ditos masculinos.

Há um sofrimento e um preço a se pagar na adesão a esses papéis masculinos. Os homens podem tentar encobrir a insegurança, a autoestima baixa e sua fragilidade. Lila et al. (2012) verificou em seu estudo que homens com baixa autoestima tendem a naturalizar e justificar mais as agressões cometidas quando comparados a outros homens. A violência surge como uma possibilidade de demonstrar poder e virilidade, justamente quando sentem que estão mais fragilizados (ZUMA et al., 2013). Baseados na ideia de Bourdieu, esses autores afirmam que:

os homens, sem se aperceberem, também são vítimas da própria dominação masculina. Assim, no fato de constantemente terem que atestar a sua virilidade, mesclada com a violência, os homens vivem a tensão e a contensão. E, nesse processo de testagem, aquilo que é tido como ‘coragem’ pode ser enraizado numa covardia, ou seja, pode se basear no medo ‘viril’ de ser excluído do mundo dos homens (ZUMA et al., 2013, p. 174).

Essa socialização de gênero influencia diretamente na forma com que os homens enxergam a violência conjugal e nos ajuda a compreender melhor o me-

canismo de naturalização dessa violência. Essa naturalização não é intrínseca ao indivíduo, mas uma construção social. Esse padrão de socialização favorece para que as pessoas envolvidas “não vejam que não veem” as agressões e sigam uma lógica na qual percebem a conduta agressiva como coerente. Assim não conseguem ter consciência do significado da violência e de suas consequências. Também não enxergam suas próprias condutas de naturalização. Daí a concepção de uma verdadeira anestesia, ou “duplo cego”, condição proposta por Ravazzola (1997). Mais do que um ato intencional de negar, minimizar, justificar ou se desresponsabilizar pelas agressões, muitos homens e mulheres não conseguem sequer perceber que estão naturalizando a violência.

Em momento algum queremos produzir ou defender um determinismo social que naturalize ou justifique a violência. Muito menos ficar em uma posição ingênua de que nenhum homem minta para manipular os profissionais que o atendem, especialmente no contexto da justiça. Ao contrário, queremos superar a violência, mas sem culpabilizar o sujeito ou a sociedade e sim compreender a sua complexidade. Acreditamos na capacidade de agenciamento e de transformação das pessoas. A socialização de gênero age como mapa ou um molde, embora nem todos os homens desempenhem o padrão, ele serve como referência de masculinidades. Precisamos fazer esse exercício de integração do sujeito e entendê-lo em suas diversas dimensões sociais, familiares e individuais (MEDRADO et al., 2011; MEDRADO, LYRA, 2008, NASCIMENTO et al., 2009; PONCE-ANTEZANA, 2012; SEPARAVICH, CANESQUI, 2013; TEIXEIRA, 2009). Reconhecer essas questões sociais é um primeiro passo para superar esse padrão de socialização que aprisiona homens e mulheres, inclusive em dinâmicas conjugais estruturadas pela violência.

Mitos e bases sociais para instalação da naturalização da violência

As dinâmicas relacionais envolvendo conjugalidades, violências e gênero são permeadas por mitos sociais. Esses mitos contribuem para a naturalização das violências conjugais, especialmente para a culpabilização das mulheres e a desresponsabilização dos homens.

Essa naturalização favorece a perpetuação das violências e tem grande impacto em pessoas envolvidas nas relações marcadas pela violência. Uma metáfora simples ajuda no entendimento da complementariedade entre violência e sua

naturalização. A violência se perpetua com duas pernas: uma que é a própria agressão e a outra perna que é a sua naturalização. Uma perna complementa e outra e ambas se ajudam na caminhada e escalada da violência. É preciso a conscientização da naturalização da violência para a sua interrupção e romper o definitivamente o ciclo de violência.

A discussão sobre os mitos sociais é importante para evitar a essencialização de homens, mulheres e da relação conjugal marcada pela violência (DINIZ, 2013; GUIMARÃES, 2009; GUIMARÃES, DINIZ, 2018; GUIMARÃES et al., 2017). As diferenças entre homens e mulheres sempre existiram e sempre existirão. Entretanto, há problema quando a diferença se transforma em desigualdade. De acordo com Brah (2006), a “grande questão é saber como a diferença é definida. Atuam as percepções da diferença como meio de afirmar a diversidade ou como mecanismo de práticas excludentes e discriminatórias?” (p. 365).

Butler (2003) afirma que é preciso compreender que existem outras possibilidades para mulheres e homens envolvidas/os na dinâmica conjugal marcada pela violência além desses mitos e estereótipos. Temos que analisar esses mitos para ampliar e emancipar esses discursos reducionistas e termos possibilidades de construir novos valores (DINIZ, 2013).

Pessoas em situação de violência conjugal foram e continuam sendo extremamente estereotipadas, discriminadas e violentadas tendo como base essas desigualdades de gênero. É importante rever esses estereótipos sociais e quebrar os paradoxos que simplificam o fenômeno da violência e ainda presumem, fixam e restringem os sujeitos (BUTLER, 2003).

A violência conjugal se perpetua e se naturaliza por meio de mitos e estereótipos sociais criados pela cultura. Esses mitos geram discursos, distorções, silêncios e preconceitos, que permeiam o imaginário social – as pessoas em situação de violência e profissionais não estão imunes a eles. A identificação desses mitos é importante para que se possa intervir de maneira adequada e evitar a instalação e a manutenção de relações íntimas marcadas pela violência. Torna-se possível compreender melhor porque as agressões acontecem; como realmente afetam as pessoas envolvidas e como é possível desenvolver ações para interrompê-las, superá-las ou transformá-las (DINIZ, 2013; DINIZ, ANGELIM, 2003; ANGELIM, DINIZ, 2010).

Diniz e Angelim (2003) definem os principais aspectos dos mitos em torno da violência. Para esse/a pesquisador/a, é necessário entender os significados desses mitos, que permeiam:

as ideias preconcebidas, as deduções preconceituosas, os boatos e as representações falsas, muitas vezes ilusórias e infundadas, que nos levariam a conclusões apressadas na compreensão dos fenômenos de violência. O perigo está no fato de que esses mitos acabam por influenciar concepções e por estabelecer parâmetros para intervenções quer seja em nível psicoterapêutico, médico, legal e/ou de assistência social que desvalorizam e deslegitimam as queixas das pessoas envolvidas em casos de violência (DINIZ, ANGELIM, p. 21).

Muitas explicações simplistas e descontextualizadas foram dadas para tentar achar uma relação de causalidade da violência, desconsiderando a sua natureza social e complexa. Pobreza, álcool, estresse, psicopatologias, dentre outras foram criadas e perpetuadas pela sociedade. Entretanto, esses mitos foram e ainda são utilizados para favorecer a continuação da dinâmica marcada pela violência (DINIZ, ANGELIM, 2003).

Alguns dos principais mitos que foram criados sobre homens e mulheres em contexto de violência conjugal são: “mulheres vítimas de violência conjugal são masoquistas, gostam de apanhar ou provocam o parceiro”; “homem que bate em mulher é louco”; “violência conjugal acontece apenas com pessoas de baixa renda e pouca instrução”; “O álcool é a maior causa da violência conjugal”; “a mulher continua com o agressor porque gosta de apanhar”; “tapinha de amor não dói”; “a mulher costuma mentir sobre a violência”; “homem que agride sua parceira é violento em todas as relações e o tempo todo”; “uma vez vítima, pra sempre vítima. Uma vez agressor, pra sempre agressor”; “após o casamento os homens cessam a violência”; “os filhos precisam conviver com o pai, mesmo se este for violento”; “em briga de marido e mulher ninguém mete a colher” (GUIMARÃES, 2009; GUIMARÃES, DINIZ, 2017A; GUIMARÃES et al., 2017).

Scott (2005) aponta para o perigo dessas explicações simplistas, pois quando ocorre “a redução de um indivíduo a uma categoria é, ao mesmo tempo, devastador e embriagador. Como objeto de discriminação, alguém é transformado em um estereótipo” (p. 19). Geralmente, essa discriminação está baseada na desigualdade de gênero, raça e classe social e, no contexto da violência conjugal, é revelada por meio da desresponsabilização de homens autores e da culpabilização de mulheres vítimas. Diniz (2013) chama atenção para os danos causados pela perpetuação desses mitos sociais, que impactam na construção identitária

de mulheres. Esses danos podem ser transpostos para homens. Eles também são marcados pelos mitos que constroem a masculinidade hegemônica e podem ter dificuldade de questionar e refletir sobre esses mandatos sociais e discursos sobre as masculinidades.

O fato é que os mitos sociais são atualizados nas relações conjugais e familiares (DINIZ, 2013; DINIZ, ANGELIM, 2003; MEDRADO et al., 2011). É preciso uma maior conscientização e sensibilização de profissionais e da sociedade sobre o impacto dos mitos na violência para não desresponsabilizar os homens e culpabilizar exclusivamente as mulheres envolvidos/as na dinâmica relacional marcada pela violência (GUIMARÃES, DINIZ, 2017B, RAVAZZOLA, 2015).

A sociedade precisa voltar a se indignar para sair da anestesia em relação à violência. Dessa forma, pode haver conversão de valores e construção de mudanças em todos os âmbitos da cultura para percebemos plenamente os aspectos sociais e relacionais que perpassam a violência (GUIMARÃES, DINIZ, 2017B; RAVAZZOLA, 2015). A partir da contextualização de como os mitos sociais interferem na manutenção da violência conjugal, podemos avançar na discussão sobre como a violência é naturalizada na dinâmica conjugal.

A análise dos estudos sobre masculinidades e violência conjugal de Oliveira e Gomes (2011) apontou que os principais sentidos de homens relacionados ao ato agressivo foram a normalização, a minimização e as justificativas dadas para o uso da violência. Nascimento et al. (2009) também incluem outros mecanismos que facilitam essa naturalização da violência:

- Negação;
- Minimização;
- Justificação;
- Externalização da culpa;
- Definições rígidas de masculinidade e feminilidade.

Nossa intenção nesse trabalho é considerar a importância de entendermos os sentidos da violência para os homens como uma forma de acessar os meios em que a violência foi naturalizada no processo de socialização e de construção de suas masculinidades. É relevante discutir como se dá a negação, minimização e

a desresponsabilização - que inclui a justificação e a externalização da responsabilidade na dinâmica conjugal. É nosso entendimento que esse processo pode abrir portas para desconstruir essa naturalização e possibilitar mudanças e transformações nessas relações.

Negação e minimização

Oliveira e Gomes (2011) argumentam que a socialização masculina favorece a negação e a minimização da violência. Lila et al. (2012) afirmam que a negação acontece quando a pessoa não percebe a violência, considera que tudo é uma mentira e que o processo corresponde a uma falsa denúncia. A minimização ocorre quando a pessoa banaliza ou diminui os efeitos das agressões, afirma que não é grave ou que não tem importância.

A polarização entre o público e privado contribui para a negação e a minimização da violência conjugal. Esse processo também tem suas raízes na socialização tradicional de gênero. Há uma desigualdade de valores entre a esfera pública, que é tida como a mais importante e atribuída ao masculino, e a esfera privada de menor valia e associada ao feminino. Nesse contexto, tudo o que acontece no âmbito doméstico tem menor importância, inclusive a violência (MACIEL, BARBOSA, 2010; SILVEIRA et al., 2009).

É muito comum entre participantes de grupos de homens autores de violência conjugal que eles compreendam as agressões cometidas por eles mesmos como qualitativamente diferentes e mais leves do que aquelas cometidas por outros homens que conheceram no acompanhamento. A maioria não reconhece ou minimiza a violência, nega que ela seja danosa às próprias parceiras, mas geralmente consegue identificar os prejuízos causados às mulheres de outros participantes (GUIMARÃES, 2015; GUIMARÃES, DINIZ, 2017A, 2017B; GHESTI-GALVÃO, MACHADO, COSTA, 2010; MOREIRA, MATTA, 2006; TONELI et al., 2010).

No estudo realizado por Maciel e Barbosa (2010) com homens que passaram por acompanhamento psicossocial na Justiça em função de processos de violência conjugal, os participantes somente associaram a violência a eventos extremos, tais como guerra, assalto, terrorismo. Não perceberam e negaram várias formas abusivas de relacionamento no espaço privado como violência.

Esses participantes também minimizaram a violência por considerar desnecessária a busca da Justiça por parte da mulher. Eles não conseguiram reconhecer toda a magnitude da violência sofrida pelas companheiras e para si. Todos eles relataram ter sofrido alguma agressão de suas ex/parceiras, tais como xingamentos, ameaças e constrangimentos, mas também não consideraram importante a busca de ajuda. Eles apontaram como consequência mais grave da denúncia da mulher os prejuízos para o exercício do papel profissional, que é um dos pilares da identidade masculina em nosso contexto brasileiro e que é atribuído ao âmbito público.

Os participantes revelaram grande incômodo, resistência e revolta por terem que comparecer a acompanhamentos psicossociais. Eles apontaram como principal justificativa para tal incômodo a necessidade de faltar ao trabalho. Eles tiveram dificuldade para compreender como algo que aconteceu no espaço privado – a violência – teve consequências na esfera pública – o trabalho. Na perspectiva de muitos homens autores, fica a pergunta: “Como um acontecimento tão pequeno pode interferir em algo tão importante?” (MACIEL, BARBOSA, 2010, p. 383).

Cabe ressaltar que muitos participantes perceberam a denúncia das mulheres apenas como desejo e artifício de vingança contra eles e não como um meio para elas buscarem e receberem apoio e proteção. Vários estudos confirmam que a busca das mulheres pela Justiça geralmente é uma forma de colocar limite à violência e de buscar ajuda para o parceiro e para si, não é para prejudicá-los. A punição não corresponde à expectativa da maior parte dessas mulheres. Essa afirmação é corroborada por evidência – aproximadamente 70% delas não têm interesse em prosseguir com o processo judicial, especialmente quando a violência é interrompida e/ou fica na fase de lua de mel do ciclo da violência após a ocorrência policial (MACIEL, BARBOSA, 2010; GUIMARÃES, DINIZ, 2018; SILVEIRA et al., 2009).

Maciel e Barbosa (2010) verificaram também em que situação os homens buscam a Justiça. As questões públicas foram as mais citadas, tais como trabalho, indenizações etc. Essa pesquisa revelou que homens entendem ser muito humilhante a busca do sistema de justiça para lidar com dificuldades familiares ou conjugais, especialmente se for para denunciar alguma forma de violência praticada por uma mulher. Mesmo em situações em que ocorreram agressões graves, como foi o caso de um participante que supostamente levou uma facada, eles não buscaram a Justiça e revelaram sentir constrangimento em tornar pública a agressão sofrida. A justificativa recaiu em banalizar as agressões e em sempre tentar resolver sozinho. Na maioria dos casos, o recurso foi fazer justiça com

as próprias mãos. Lamentavelmente, isso implica na reincidência e escalada de violências.

Esse estudo de Maciel e Barbosa (2010) revelou que o processo de socialização teve muito peso na naturalização da violência por parte dos homens. Esse processo de naturalização e banalização exerce forte estímulo e legitima o uso da força física como forma de restaurar o poder na resolução dos conflitos. Nenhum participante mostrou interesse em buscar a lei ou terceiros para ajudar na superação da violência conjugal.

Alguns estudos sobre psicotraumatologia (BERCELI, 2007, 2010; BESSER, 2015; LEVINE, FREDERICK, 1999; MACEDO, 2013; ZAMPIERI, 2009, 2011) ajudam a compreender os processos de naturalização da violência, especialmente por meio de anestésias relacionais – inclusive a dissociação por meio da negação e minimização da violência. Nesse contexto as anestésias são entendidas como mecanismos de proteção da pessoa diante de um evento com potencial traumatogênico, não como uma patologia. Esses estudos confirmam que anestésias são estratégias de sobrevivência comuns diante de eventos graves e que colocam a vida ou a integridade da pessoa em risco.

As anestésias são ideias, sentimentos e ações que contribuem para a permanência de mulheres e de homens na situação de violência conjugal, especialmente por negarem ou minimizarem o impacto das agressões nas várias áreas da vida das pessoas envolvidas (RAVAZZOLA, 1997, 1998). Esse conceito é utilizado por diversos profissionais e pesquisadores atualmente (AGUIAR, 2009, 2018; ANGELIM, 2009; GUIMARÃES, 2009, 2015; GUIMARÃES, DINIZ, 2017B; GUIMARÃES et al., 2007; GUIMARÃES et al., 2017; MACEDO, 2013; MAGALHÃES, 2011; MEDEIROS, 2015; PONDAAG, 2009; RIBEIRO, COSTA, 2007).

Levine e Frederick (1999) afirmam que a violência é um dos fatores que mais têm potencial de traumatizar as pessoas. A violência pode alterar a percepção de homens e mulheres envolvidos/as em relação a si próprios, ao outro e ao mundo. As anestésias constituem, portanto, uma estratégia de sobrevivência para tentar tornar o insuportável em algo tolerável. Geralmente as anestésias surgem quando as pessoas estão diante de fatores que ameaçam sua vida e/ou ultrapassam a sua possibilidade de lidar com a situação. Essas experiências vêm, na maioria das vezes, acompanhadas de sentimentos de desamparo e vulnerabilidade, especialmente se essas situações ou vivências forem duradouras e intensas, como acontece em muitos casos de violência conjugal.

O recurso às anestésias é uma reação natural do organismo das pessoas diante de situações disruptivas – que têm o potencial de ser traumatogênicas. É uma forma de lutar, fugir e/ou dissociar. O cérebro possui mecanismos para proteger a pessoa de reações emocionais que ameaçam a sua integridade física, emocional e relacional. Esses mecanismos geram a possibilidade delas passarem por períodos críticos e ameaçadores, pois eles alteram a memória e as sensações da pessoa por meio da dissociação e da negação até que, posteriormente, ela esteja em local e momento seguro para que esses estados alterados possam ser processados e desaparecer gradual e naturalmente (LEVINE, FREDERICK, 1999; ZAMPIERI, 2011).

Mecanismos protetores são ativados para proteger a pessoa da “dor da morte” (LEVINE, FREDERICK, 1999, p. 123). A dissociação distorce a noção de tempo e de percepção em experiências que ameaçam a integridade ou a vida da pessoa. A dissociação se torna crônica quando as pessoas são repetidamente traumatizadas. As pessoas não têm consciência dessa dissociação, o que impede ou dificulta que elas possam superar os sintomas do trauma. Os devaneios e o esquecimento são os possíveis sintomas mais comuns da dissociação.

A negação, comum nos processos de anestesia, é outra forma de dissociação. Ela ocorre quando há uma desconexão completa entre o/s acontecimento/s, a memória e os sentimentos da pessoa, que pode negar que um fato aconteceu ou pode agir como se ele não tivesse importância. A negação ocorre como meio de evitar o reconhecimento dessas emoções, pois entrar em contato com eles poderia ser doloroso demais.

Nessas experiências, o cérebro pode funcionar de forma diferente daquela que ocorre em outras vivências comuns. É como se fosse um estado de exceção. O problema surge quando essa exceção se transforma em regra diante da permanência e perpetuação da situação disruptiva. Assim, a negação pode vir a ser cronicada e comprometer gravemente a saúde mental das pessoas (BERCELLI, 2010; LEVINE, FREDERICK, 1999).

Estudos da psicotraumatologia são importantes para corroborar a nível fisiológico a ocorrência das anestésias – não como causas, mas como consequências da violência. As pessoas traumatizadas podem ter as funções de seu neocórtex comprometidas, pois o sistema límbico (responsável pelas emoções) e o tronco cerebral (parte mais primitiva do cérebro – responsável principalmente pelas funções básicas e autônomas do organismo) são superestimulados para garantir a sobrevivência da pessoa. Assim, é importante ajudar a pessoa na integração de

sentimentos – de modo que a negação dê lugar ao medo, à raiva, à tristeza ou à vergonha (BERCELI, 2007, 2010; LEVINE, FREDERICK, 1999; MACEDO, 2013; ZAMPIERI, 2011).

Os estudos recentes dessa área mostram que o conceito de neuroplasticidade é útil para mostrar que as experiências das pessoas podem alterar as funções do cérebro e influenciar no desenvolvimento de suas habilidades cognitivas, emocionais, físicas, sociais e culturais, inclusive, de sua subjetividade. O cérebro humano pode ter suas funções modificadas de acordo com aspectos sociais, experiências de afeto, reações emocionais e fisiológicas. As experiências com potencial traumogênico podem influenciar, especialmente, no modo que elas percebem as coisas, as suas relações e a si mesmas (BERCELI, 2007, 2010; BESSER, 2015; LEVINE, FREDERICK, 1999). Essas constatações estão de acordo com o conceito de anestesia relacional discutido por Ravazzola (1997) e por Guimarães e Diniz (2017b, 2018) e Guimarães (2009, 2015).

Esse breve resumo mostra que pesquisas da psicotraumatologia reforçam a importância dos estudos sobre as questões de gênero ao enfatizar a complexidade do fenômeno das anestésias e a influência de aspectos sociais na naturalização da violência. O fato é que além do processo de negação e de minimização, a desresponsabilização é outro meio de naturalização da violência e será problematizado a seguir.

Desresponsabilização: justificção e externalização da violência

A desresponsabilização pela violência é outro fenômeno muito frequente de naturalização das agressões. A justificção e a externalização da violência são as suas principais características e são utilizadas para explicar a ocorrência da violência conjugal, geralmente baseada nos padrões da masculinidade hegemônica. Os motivos para o uso da violência contra suas ex/companheiras geralmente são entendidos pelos homens como estratégias de defesa, como comunicação inadequada da frustração quanto ao relacionamento e quanto ao que eles consideram comportamentos inadequados diante do papel socialmente atribuído ao feminino (LILA et al., 2012; LIMA, BÜCHELE, 2011; MACEDO, 2013; OLIVEIRA, GOMES, 2011).

Oliveira e Gomes (2011) realizaram estudo no contexto brasileiro e apontaram os principais sentidos dos atos violentos para homens em geral e para homens autores de violência de modo específico. Os primeiros geralmente consideraram a violência como algo condenável, contudo tolerável como forma de revide e como estratégia para disciplinar a “mulher que gosta de apanhar”. Para os homens autores de violência, a violência aparece como algo normal e justificável como medida “educativa” ou “corretiva” para o bem das parceiras ou como algo visto como próprio do modo de ser dos homens.

O trabalho de Silveira et al. (2009) corrobora essa ideia. Os autores identificaram duas categorias analíticas de **justificativas** usadas como meio de desresponsabilização dos homens em situação de violência conjugal. A primeira categoria de justificativas recai na culpabilização da mulher pelas mudanças no relacionamento conjugal, uma vez que tais mudanças desestabilizam os padrões hegemônicos de gênero e instalam os conflitos. Os homens culpabilizaram as mulheres pelas mudanças nesses padrões, quando consideraram que elas mudam de comportamento, quando ficam ou são agressivas, infiéis, provocativas ou não cumprem com as atribuições imputadas socialmente a elas, tais como as responsabilidades domésticas e com o cuidado da família. Nessas situações geradoras de conflito ou violência, eles se colocaram como apaziguadores ou reativos às agressões delas. Associaram a sua própria “perda de controle” como consequência das mudanças das mulheres.

O segundo padrão de justificação ocorre no contexto em que a violência é o sentido da relação conjugal, ou seja, ela compõe o padrão relacional. Essa forma de perceber e justificar a presença da violência eleva as dificuldades por parte dos homens em reconhecerem a violência, pois ela constitui a conjugalidade, faz parte da estrutura da dinâmica relacional e tende a se repetir indefinidamente. A violência seria uma forma de realocar homens e mulheres em seus papéis definidos socialmente pelos padrões hegemônicos de gênero. A denúncia das mulheres seria uma das poucas formas de tentar romper esse padrão. Nesse contexto relacional, como a violência se configura como um elo, os homens não percebem essa denúncia como um pedido de ajuda, mas como uma verdadeira traição, e por isso muitas vezes a recebem com muito sofrimento e decepção. No entanto, essa denúncia tem o potencial de reconfigurar a relação a partir da intervenção da justiça e de terceiros (SILVEIRA et al., 2009).

Silveira e colaboradores (2009) ressaltaram que essas duas categorias não são excludentes e nem estanques, uma vez que em alguns momentos apresentam correlações e tensões entre elas. Outras justificativas frequentemente utilizadas

pelos homens dizem respeito a qualquer ameaça à sua masculinidade, sua heterossexualidade e/ou ao seu poder (TONELI et al., 2010). Muitos homens compreendem que devem reafirmar sua masculinidade através do jogo relacional e de cobranças subjetivas, assim como pelo controle social e da sexualidade da mulher (TEIXEIRA, 2009). O controle e o ciúme não são compreendidos como forma de coagir ou de exercer um tipo de violência, mas como meios naturais e constituintes de “parte dos atributos e direitos dos homens sobre as mulheres no contexto de uma relação conjugal” (SILVEIRA et al., 2009, p. 958).

Oliveira e Gomes (2011) resumiram os resultados de estudos brasileiros sobre as principais justificativas utilizadas pelos homens autores para cometerem atos de violência conjugal: Ciúme; Infidelidade; Desemprego ou dificuldade financeira do homem; Dependência química; Agressão física ou psicológica da companheira; Outros “erros” dela (cobrança e falta de compreensão, recusa sexual, confrontação, domínio sobre o companheiro e destituição da palavra dele, desonestidade, desobediência e dedicação ao emprego dela); Discussões sobre criação de filhos e as finanças da casa; Divergências quanto aos papéis de homem e de mulher; Dificuldade de dialogar; Medo de perder o controle sobre a mulher.

O fato é que tudo pode servir como motivo para a violência conjugal em uma sociedade machista. Separavich e Canesqui (2013) afirmam que essa longa lista de justificativa revela a relação assimétrica estabelecida na conjugalidade, que têm o homem como provedor e no papel de dominação e a mulher como subordinada.

Um exemplo comum dessa assimetria está relacionado ao direito do homem à infidelidade. A traição se configura como uma prática masculina na dinâmica conjugal. Ela representa um mecanismo de afirmação da masculinidade para os homens sobre as mulheres, que fortalece a desigualdade de gênero e justifica a instalação da violência conjugal. A descoberta da infidelidade geralmente é a porta de entrada para o surgimento de conflitos, e, conseqüentemente, de outras agressões (SOUZAS, ALVARENGA, 2001).

Diversos autores (BUOMPADRE, 2013; MANZANARES, SALGADO, 2013; SOUZAS, ALVARENGA, 2001) correlacionam a violência conjugal e infidelidade, pelo fato de os dois fenômenos terem em comum vários fatores multicausais, dentre eles, as concepções estereotipadas de gênero. A infidelidade é valorizada para os homens e não é permitida para as mulheres. A traição favorece o surgimento de conflitos. Muitos cônjuges não têm condições de resolver esses

conflitos de maneira efetiva, processo que acaba desencadeando a instalação da violência.

A justificação com base em papéis e padrões hegemônicos de gênero potencializa, inclusive, a recusa de muitos homens em pedir ajuda, especialmente a policial ou a jurídica. Na pesquisa de Maciel e Barbosa (2010) a maior parte dos homens consideraram desnecessária a ajuda da Justiça – eles banalizaram e minimizaram a gravidade dos fatos. Para eles, entrar numa delegacia é motivo de vergonha e de insegurança mesmo quando eles são vítimas de violência. Nessa situação, eles podem estar sujeitos a ouvir adjetivações por parte dos pares ou dos profissionais, que atingem diretamente sua identidade masculina. Muitos homens relataram escutar nas delegacias termos como: frouxo, maricas, bunda-mole. Um participante ouviu o seguinte questionamento de um policial: “Como que você, homem da casa, deixa uma mulher te bater?” (p. 379).

Essa justificação em não buscar ajuda tem como base os aspectos relacionados à socialização masculina e o despreparo dos policiais, que também reproduzem e cobram os valores e papéis estereotipados de gênero. Ao serem questionados na pesquisa de Maciel e Barbosa (2010) caso existisse uma delegacia de atendimento ao homem, todos participantes afirmaram que não buscariam o serviço. A recusa foi unânime.

A **externalização da culpa** é outra forma de desresponsabilização e acontece quando se atribui a responsabilidade pela violência a fatores externos e a terceiros. Geralmente, os homens tendem a atribuir a responsabilidade pela ocorrência de violências à mulher, aos amigos, à família, aos eventos disparadores externos – álcool, problemas no trabalho, dificuldades financeiras etc. (GUIMARÃES, 2009, 2015; GUIMARÃES, DINIZ, 2017A, 2017B, 2018; GUIMARÃES et al., 2017). Manita (2008) afirma que a violência é um comportamento deliberado, intencional e uma busca para controlar o outro. Essa externalização não pode ser entendida como fruto de determinação biológica ou psicopatológica, mesmo em casos de coocorrência de abuso ou dependência de álcool, toxicodependência ou psicopatologias menos severas.

A justificativa da violência pelo abuso ou dependência de álcool é tão comum que muitos profissionais e pesquisadores confundem a relação entre esses dois fenômenos. Beiras et al. (2012) reforçam a importância de não atribuir causalidade entre violência e álcool/drogas, apesar de sua estreita relação. Muitos homens não a cometem após ingerirem essas substâncias, bem como muitos a fazem estando ou não sob seus efeitos. O álcool e outras drogas são conhecidos

como fatores potencializadores, mas não são necessariamente fatores causais da violência. Eles são usados como justificativas pelos homens, em uma forma de autodesculpabilização, racionalização ou neutralização da violência (AGUIAR, 2009, 2018; MANITA, 2008; SCHMIDT, 2010).

A idealização da relação é outra forma muito comum para homens autores de violência justificarem a violência e culpabilizarem as mulheres. Ao idealizarem o relacionamento, trazem narrativas sobre a importância do respeito, do diálogo e da compreensão. Esses aspectos idealizados podem ter dois significados: justificação da violência ou possibilidade de flexibilização da adesão aos papéis de gênero.

A idealização pode servir como justificativa para reafirmar os padrões hegemônicos de gênero. Esse processo pode servir de base para o controle da mulher, especialmente quando os papéis de gênero são desestabilizados na relação. Geralmente, os homens entendem que cabe à mulher mudar o seu comportamento e, quando isso não ocorre, a violência pode se re/instalar na relação (SILVEIRA et al., 2009).

Tal idealização também pode compor um cenário que indique uma possibilidade de flexibilização de gênero. Essa idealização sugere que pode haver uma “abertura por parte de alguns homens quanto a outras maneiras de se relacionar. Nesse contexto, é de fundamental importância a promoção de reflexão e a reinvenção das relações de gênero e, conseqüentemente, de outras formas de relações conjugais” (SILVEIRA et al., 2009, p. 963).

A responsabilização de homens pela violência é possível e é imprescindível, mas exige muitos esforços para romper com todos os aspectos arraigados e introjetados pela socialização de gênero. Muitos homens que participam de acompanhamento psicossocial permanecem alienados e não se responsabilizam. Outros conseguem iniciar o processo de responsabilização e reconhecer as dificuldades que trazem consigo, mas apresentam dificuldades em conseguir mudanças significativas. É comum alguns homens conseguirem cessar as agressões físicas, mas permanecerem com outras formas sutis (e tão devastadoras quanto) de violência, especialmente a psicológica. Outros conseguem engajar nesse processo de mudanças e transformações e superar a violência (AGUIAR, 2009, 2018; FIGUEIRA, 2011; GUIMARÃES, 2015; GUIMARÃES, DINIZ, 2017A, MACEDO, 2013; LILA et al., 2012; OLIVEIRA, GOMES, 2011; SILVEIRA et al., 2009).

Considerações Finais: Repensando masculinidades e violência para relações mais igualitárias

Diante de tantos fatores que favorecem a naturalização da violência pelos homens autores, é preciso a adoção de diversas estratégias – especialmente a prevenção, a punição, a responsabilização e os diversos tipos de acompanhamento psicossocial. Esses últimos podem ajudar a promover ou aprimorar a capacidade de percepção e de reflexão dos envolvidos na dinâmica conjugal permeada pela violência. A recuperação de recursos de reflexão de homens inseridos nessas dinâmicas pode estabelecer limites para o próprio significado da experiência de violência, podem ajudá-los a superar o padrão de relacionamento de violência e ampliar a capacidade de avaliar os riscos da violência cometida contra suas parceiras, indo no sentido oposto do processo de instalação da naturalização da violência (ANGELIM, 2009; ANGELIM, DINIZ, 2010; GUIMARÃES, 2015; GUIMARÃES, DINIZ, 2017B, 2018; GUIMARÃES et al., 2017).

Consideramos ser de fundamental importância repensar a relação entre violência, masculinidades e conjugalidades como um dos passos rumo a relações mais igualitárias, especialmente em relacionamentos íntimos de afeto. Realizamos uma breve problematização sobre como as formas atuais de socialização masculinas contribuem para a naturalização da violência conjugal.

A organização social desigual atinge a todos e todas. Ao mesmo tempo, as pessoas tornam-se vítimas e autores dos diversos tipos de violência de gênero. As várias formas de manifestação da violência, de modo especial a violência conjugal, não pode ser explicada apenas com base nas “... informações estatísticas, nos estereótipos culturais (...) ou nas diferenças biológicas entre os sexos (...). Restringir-se a esses níveis seria ignorar a sua complexidade e a sua raiz mais profunda” (ALVES et al., 2012, p. 980).

Muitos homens podem se sentir simultaneamente aprisionados como agentes e também como vítimas de um modelo violento de socialização. Ficam reféns de exigências sociais e podem perder ou tirar a vida de outras pessoas em uma busca incessante e desgastante de afirmação e confirmação de um sexo social (ALVES et al., 2012). A complexidade da violência exige ir além da compreensão tradicional que percebe o homem como autor e a mulher como vítima. Precisamos de novos olhares sobre esses homens e essas mulheres para entender melhor a violência conjugal.

Beiras e Cantera (2012), Beiras et al. (2012), Cantera (2007) e Silveira et al. (2009) defendem a ampliação das questões de gênero, de forma a ir além do gênero e da mera descrição de diferenças culturais entre homens e mulheres. Acreditam ser necessário reconhecer, inclusive, algumas limitações da perspectiva tradicional de gênero para lidar com a violência conjugal. Aham que os princípios patriarcais não podem ser utilizados como postulação universal, pois não vão dar conta de explicar a violência em todo e qualquer tipo de relação conjugal. Não contemplam, por exemplo, todas as diferenças e diversidades das relações conjugais heterossexuais, da violência nos casais homossexuais e da violência na direção mulher-homem. Nesse sentido, Beiras et al. (2012) afirmam que entender:

a questão da violência de gênero com bases nestas teorias é considerar as diferenças e particularidades de cada caso; é desconstruir o discurso dominante de fragilidade feminina e o mandato de poder, dominação e força masculina; é dar visibilidade aos aspectos excluídos ou ocultados (BEIRAS et al., 2012, p. 41).

Ir além do gênero não significa prescindir de reflexões acerca dos impactos do patriarcado – implica em ampliar a compreensão, considerar outras questões para superar a violência conjugal e para tornar as pessoas mais livres e autônomas. Para isso, Alves et al. (2012) afirmam que, dentre outras ações, é preciso “remodelar masculinidades mais flexíveis, saudáveis e pautadas no estabelecimento de relações mais igualitárias dos homens junto aos seus pares e ao sexo oposto” (p. 982).

É urgente a necessidade de inventarmos novas formas de viver as relações, de incluir o respeito e o reconhecimento do outro como formas primárias nas relações conjugais, familiares e sociais. Precisamos compreender que a violência conjugal não é um problema apenas dos homens e mulheres envolvidos em sua dinâmica, mas constitui uma questão, um desafio a ser encarado e vencido pela sociedade em geral. (ALVES et al., 2012; BEIRAS et al., 2012; SILVEIRA et al., 2009).

Ponce-Antezana (2012) afirma que é possível e preciso realizar verdadeiras reformulações no conceito da violência, na forma de compreender o ser humano e suas possibilidades de mudança. Essa mudança de perspectiva pode ajudar a melhorar as intervenções e descobrir a sua tarefa transformadora por meio de formas mais compreensivas e empáticas, que não foquem somente no déficit ou defeito, mas que considerem as fortalezas, capacidades e habilidades positivas; que validem e reconheçam as experiências e vivências pessoais de homens. O

autor aponta a necessidade de que o sistema e os profissionais que nele atuam consigam enxergá-los como pessoas capazes e com potencial em outros âmbitos. O enfrentamento da violência pode e deve ser travado contra as posições e contextos de poder e não contra as pessoas, não contra homens. Essa perspectiva convida os/as profissionais a se aproximarem mais e a conhecerem o próprio ponto de vista dos homens em vivência de violência conjugal. Por isso, requer a coconstrução de formas mais empáticas, que sejam mais flexíveis e ajustadas para motivar. Essa perspectiva respeitosa, colaborativa e compreensiva tem o desafio de fazer uma rejeição clara à violência, mas ao mesmo tempo, aceitar o indivíduo.

Refletir sobre os tipos de naturalização da violência pode contribuir para repensarmos as masculinidades e prevenirmos efetivamente a violência conjugal. Consideramos importante sair da classificação simplista e reducionista dos homens como “agressores” e oponentes a serem combatidos para também os inserir como potenciais agentes de mudança e de transformação da relação conjugal e da sociedade. É preciso articular uma maior discussão sobre as masculinidades, gênero e violência de modo a promover reflexões, pesquisas e ações que resultem em um efetivo combate às várias formas de manifestação da violência conjugal.

Referências

AGUIAR, L. H. M. **Gênero e masculinidades: follow-up de uma intervenção com homens autores de violência conjugal**. Dissertação de Mestrado, Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

_____. **A intervenção psicossocial e responsabilização de homens autores de violências contra as parceiras íntimas no Distrito Federal do Brasil e em Porto, Portugal**. Tese de Doutorado, Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

ALVES, S. L. B.; DINIZ, N. M. F. Eu digo não, ela diz sim: a violência conjugal no discurso masculino. **Revista Brasileira de Enfermagem**, Brasília, 58(4), 387-392, 2005.

ANGELIM, F. P. **Mulheres vítimas de violência: Dilemas entre a busca da intervenção do Estado e a tomada de consciência**. Tese de doutorado. Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

_____; DINIZ, G. R. S. A Teoria do Duplo-Vínculo como referencial teórico para intervenções em casos de violência contra mulheres. In: GHESTI-GALVÃO, I. & ROQUE, E. C. B. (Orgs.). **Aplicação da lei em uma perspectiva interprofissional: Direito, psicologia, psiquiatria, serviço social e ciências sociais na prática jurisdicional**. Brasília: Editora Lumen Juris, 2010, p. 397–412.

BEIRAS, A.; CANTERA, L. Narrativas personales, construcción de masculinidades – aportaciones para la atención psicosocial. **PSICO**, Porto Alegre, PUCRS, 43(2), 251-259, 2012.

_____; MORAES, M.; ALENCAR-RODRIGUES, R.; CANTERA, L. M. Políticas e leis sobre violência de gênero – reflexões críticas. **Psicologia & Sociedade**, 24(1), 36-45, 2012.

BERCELI, D. **Evaluating the Effects of Stress Reduction Exercises**. Tese de doutorado, Arizona State University, Arizona, 2007.

_____. **Exercícios para liberação do trauma**. Recife: Libertas Editora, 2010.

BRAH, A. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cadernos Pagú**, 26, 329-376, 2006. Recuperado em 10 de junho de 2015, de <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n26/30396.pdf>

BUOMPADRE, J. E. **Violencia de género, femicidio y derecho penal: Los nuevos delitos de género**. Córdoba: Alveroni Ediciones, 2013.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da Identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CANTERA, L. M. **Casais e violência: um enfoque além do gênero**. Porto Alegre: Dom Quixote, 2007.

DINIZ, G. R. S. Conjugalidade e violência: reflexões sob uma ótica de gênero. In: Féres-Carneiro, T. (Org.), **Casal e família: conjugalidade, parentalidade e psicoterapia**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011, p. 11-26.

_____; ANGELIM, F. P. Violência doméstica: por que é tão difícil lidar com ela? **Perfil e Vertentes**, 15(1), 20 – 35, 2003.

FÁVERO, M. H. **Psicologia do Gênero: Psicobiografia, Sociocultura e Trans-**

formações. Curitiba: Ed. UFPR, 2010.

FIGUEIRA, K. T. S. **O atendimento aos autores de violência conjugal contra a mulher: um estudo de caso.** Trabalho de Conclusão de Curso, Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

GHESTI-GALVÃO, I.; MACHADO, J. P.; COSTA, M. M. O. Intervenções grupais e temáticas no contexto psicossocial-judiciário de enfrentamento da violência de gênero. In: Ghesti-Galvão, I.; Roque, E. C. B. **Aplicação da lei em uma perspectiva interprofissional: Direito, psicologia, psiquiatria, serviço social e ciências sociais na prática jurisdicional.** Brasília: Editora Lumen Juris, 2010, p. 427-442.

GUIMARÃES, F. L. **“Mas ele diz que me ama...”:** impacto da história de uma vítima na vivência de violência conjugal de outras mulheres. Dissertação de mestrado. Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Recuperado em 1 de julho de 2011, de <http://repositorio.unb.br/handle/10482/5952>

_____. **“Ela não precisava chamar a polícia...”:** anestésias relacionais e duplo-vínculos na perspectiva de homens autores de violência conjugal. Tese de doutorado. Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Recuperado em 7 de agosto de 2016, de <http://repositorio.unb.br/handle/10482/20983>

_____, DINIZ, G. R. S. Masculinidades, duplo-vínculo e violência conjugal contra a mulher. In C. STEVENS, S. R. OLIVEIRA, V. ZANELLO, E. SILVA, C. PORTELA (Orgs.) **Mulheres e violências: interseccionalidades** (p. 586-606). Brasília: Technopolitik, 2017a. ISBN 978-85-92918-04-0 (versão digital em PDF). Recuperado em 20 de abril de 2017, de https://media.wix.com/ugd/2ee9da_7655fb848516489fa7634659ebf497f2.pdf

_____, DINIZ, G. R. S. Masculinidades, anestésias relacionais e violência conjugal contra a mulher. In A. BEIRAS, M. NASCIMENTO (Orgs.), **Homens e violência contra mulheres: pesquisas e intervenções no contexto brasileiro.** Rio de Janeiro: Instituto NOOS. ISBN 978-85-86132-23-0, 2017b.

_____, DINIZ, G. R. S. Contextualização dos Programas Brasileiros de Atenção aos Homens Autores de Violência Doméstica. In: Deise Matos do Amparo; Eliana Rigotto Lazarini; Izabela Machado da Silva; Larissa Polejack. (Org).

Psicologia Clínica e Cultura Contemporânea 3. 1ed. Brasília, DF: Editora Technopolitik, v. 3, p. 371-394, 2017c. Recuperado em 7 de dezembro de 2018, de http://www.anpepp.org.br/download/download?ID_DOWNLOAD=83

_____, DINIZ, G. R. S. Impactos do livro de uma mulher vítima na vivência de violência conjugal de outras mulheres. **Revista Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro - UERJ, 18(1), 2018. Recuperado em 12 de janeiro de 2019, de <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/38117/26759>

_____; DINIZ, G. R. S.; ANGELIM, F. P. “Mas ele diz que me ama...”: duplo-vínculo e nomeação da violência conjugal. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**. 33, 1-10, 2017. Recuperado em 20 de abril de 2017, de <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v33/1806-3446-ptp-33-e3346.pdf>

_____; SILVA, E. C.; MACIEL, S. A. B. Resenha: “Mas ele diz que me ama...”: Cegueira relacional e violência conjugal. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, 23(4), 481-482, 2007. Recuperado em 8 de junho de 2015, de <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v23n4/15.pdf>

LEVINE, P. A.; FREDERICK, A. **O despertar do tigre: curando o trauma** (4ª ed.). São Paulo: Summus, 1999.

LILA, M.; GRACIA, E.; HERRERO, J. Asunción de responsabilidad en hombres maltratadores: influencia de la autoestima, la personalidad narcisista y la personalidad antisocial. **Revista Latinoamericana de Psicología**, 44(2), 99-108, 2012.

LIMA, D. C., BÜCHELE, F. Revisão crítica sobre o atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. **Physis: Rev Saúde Col**, 21(2), 721-743, 2011.

MACEDO, D. S. **Exercícios para Liberação da Tensão e do Trauma (TRE): aplicação a situações de violência conjugal**. Dissertação de Mestrado, Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

MACIEL, S. A. B.; BARBOSA, A. C. G. Homens, masculinidades e Justiça. In: GHESTI-GALVÃO, I.; ROQUE, E. C. B. (Orgs.). **Aplicação da lei em uma perspectiva interprofissional: Direito, psicologia, psiquiatria, serviço social e ciências sociais na prática jurisdicional**. Brasília: Editora Lumen Juris, 2010, p.

375 – 388.

MAGALHÃES, N. T. **Gênero e violência conjugal: olhares de um sistema de justiça especializado.** Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

MANITA, C. Programas de intervenção em agressores de violência conjugal: intervenção psicológica e prevenção da violência doméstica. **Revista de Reinserção Social e Prova**, 1, 21-32, 2008.

MANZANARES, R. C.; SALGADO, C. A. **Violencia de género y justicia.** Santiago de Compostela: Servizo de Publicacións e Intercambio Científico, Universidade de Santiago de Compostela, 2013. Recuperado em 19 de maio de 2015, de http://www.psimae.es/imgx/articulos/capitulo_en_VdG_y_Justicia-Loinaz_2013.pdf

MEDEIROS, M. N. **Avaliação de risco em casos de violência perpetrada por parceiro íntimo: a identificação da reincidência e da letalidade.** Tese de Doutorado, Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2015.

MEDRADO, B.; LYRA, J. Por uma matriz feminista de gênero para os estudos sobre homens e masculinidades. **Rev. Estud. Fem.**, Florianópolis, 16(3), 2008.

MEDRADO, B.; LEMOS, A. R.; BRASILINO, J. Violência de gênero: paradoxos na atenção a homens. **Psicologia em Estudo**, 16(3), 471-478, 2011.

MOREIRA, A. D.; MATTA, K. W. Grupo de Conversação sobre as Relações: Espaço de Reflexão na Justiça para Pessoas em Situação de Violência Intrafamiliar. In E. C. B. ROQUE, M. L. R. MOURA, I. GHESTI (Orgs.), **Novos paradigmas na Justiça Criminal: Relatos de experiências do Núcleo Psicossocial Forense do TJDF** (pp. 223-234). Brasília: TJDF, 2006. Recuperado em 1 de maio de 2015, de <http://www.tjdft.jus.br/publicacoes/edicoes-especiais/livros/novospdf>

[NASCIMENTO, E. F.; GOMES, R.; REBELLO, L. E. F. S. Violência é coisa de homem? A naturalização da violência nas falas de homens jovens. **Ciência & Saúde Coletiva**, 14\(4\), 1151-1157, 2009.](#)

[OLIVEIRA, K. L. C.; GOMES, R. Homens e violência conjugal: uma análise de estudos brasileiros. **Ciênc. saúde coletiva**, 16\(5\), 2401-2413, 2011.](#)

PONCE-ANTEZANA, A. Intervenção com homens que praticam violência contra seus cônjuges: reformulações teórico-conceituais para uma proposta de intervenção construtivista-narrativista com perspectiva de gênero. **Rev. Nova Persp. Sist.**, 42, 9-25, 2012.

PONDAAG, M. C. M. **Sentidos da Violência Conjugal: a perspectiva de casais**. Tese de Doutorado, Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

RAVAZZOLA, M. C. **Historias infames: los maltratos em las relaciones**. Buenos Aires: Paidós, 1997.

_____. Violencia familiar: el abuso relacional como un ataque a los derechos humanos. **Sistemas Familiares**, 4(3), 29-41, 1998.

_____. Violência nas Relações Familiares: Por que uma visão sistêmica e de gênero? **Pensando Famílias**, 11 (1), 11-28, 2007.

_____. Algunas propuestas en el tema de la violencia doméstica. **Página 12**, 2015. Recuperado em 27 de junho de 2015, de <http://www.pagina12.com.ar/diario/sociedad/3-275503-2015-06-23.html>

RIBEIRO, R.; COSTA, L. F. As emoções do profissional psicossocial frente à situação de abuso sexual infantil. **Estilos da Clínica**, 12(23), 108-129, 2007.

SCHMIDT, B. B. L. B. **Ciclos de violência e alcoolismo na conjugalidade: construções subjetivas dos homens agressores e alcoolistas**. Dissertação de mestrado. Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

SCOTT, J. O enigma da igualdade. **Revista Estudos Feministas**, 13(1), 11-30, 2005.

SEPARAVICH, M. A.; CANESQUI, A. M. Saúde do homem e masculinidades na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem: uma revisão bibliográfica. **Saúde e Sociedade**, 22(2), 415-428, 2013.

SILVEIRA, P.; MEDRADO, B.; RODRIGUES, L. O. Sentidos de violência contra as mulheres nas narrativas de homens denunciados por violência conjugal. **Cadernos Saúde Coletiva (UFRJ)**, v. XVII, 951-970, 2009.

SOUZAS, R.; ALVARENGA, A. T. Da negociação às estratégias: relações conjugais e de gênero no discurso de mulheres de baixa renda em São Paulo. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, 10(2), 15-31, 2001.

TEIXEIRA, A. B. **Nunca você sem mim**: homicidas-suicidas nas relações afetivo-conjugais. São Paulo: Annablume, 2009.

TONELI, M. J. F.; BEIRAS, A.; CLIMACO, A. D. A.; LAGO, M. C. S. **Atendimento a homens autores de violência contra mulheres**: Experiências latino-americanas. Florianópolis: UFSC/CFH/NUPPE, 2010.

ZAMPIERI, A. M. F. **Sociodrama Construtivista como estratégia de prevenção para o “empoderamento” de profissionais de Saúde e Educação**. Tese de pós-doutorado, Psicologia Clínica, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, São Paulo, 2009.

_____. **Programa de ajuda humanitária psicológica**: manual de capacitação. São Paulo: ABRAPAHP, 2011.

ZUMA, C. E.; MENDES, C. H. F.; CAVALCANTI, L. F.; GOMES, R. Violência de gênero na vida adulta. In: Njaine, K.; Assis, S. G.; Constantino, P. (Orgs.). **Impactos da Violência na Saúde** (3ª ed.). Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz, 2013, p. 149-186.

Os programas para autores de violência doméstica contra mulheres: Análise crítica⁷⁷

Mariana Fernandes Távora

Dália Costa

Thiago Pierobom de Ávila

Resumo: Este artigo apresenta uma análise dos programas para autores de violência doméstica contra a mulher, feita por meio de revisão de bibliografia internacional, incluindo brasileira, europeia, americana e australiana, a fim de contribuir para a estruturação de uma política nacional para o Brasil, colmatando a inexistência de uma política, não obstante a previsão na Lei Maria da Penha de ações nesse sentido. O método comparado, assente na comparação entre modelos, permite planejar ou redefinir um modelo, no caso, consubstanciado num programa. Para tanto, no início do artigo, são recuperados o trajeto da origem, as perspectivas teóricas, a metodologia e a estrutura orgânica institucional dos programas similares para autores de violência doméstica contra a mulher, nas diversas localizações geográficas onde têm sido mais estudados. O cenário encontrado indica uma multiplicidade de propostas, que vêm sendo objeto de estudos científicos, cujos resultados são pouco unânimes. Apesar de se verificar uma consciência comum no sentido da imprescindibilidade desses programas ao enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, o debate mantém-se em aberto no que diz respeito ao seu potencial de sucesso como parte de uma política integrada e abrangente voltada para a proteção das mulheres.

Palavras-chave: violência contra a mulher; intervenções com autores de violência; gênero; Brasil.

⁷⁷ Este artigo foi baseado na dissertação de mestrado em Família e Gênero do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa com o título: “A ordem de gênero nas representações e práticas profissionais num programa para autores de violência doméstica contra as mulheres”.

Introdução

A violência doméstica contra a mulher é uma dimensão da violência de gênero, que estabelece como limite o contexto doméstico⁷⁸ e que pressupõe a existência de violências físicas, sexuais, psicológicas, patrimoniais ou morais, sobre corpos femininos, em razão de assimetrias decorrentes de relações de poder historicamente desiguais baseadas no gênero (BANDEIRA, 2014). Estima-se que, em todo o mundo, 35% das mulheres tenham sido vítimas de violência física e/ou sexual por parte de parceiro íntimo ou por um parceiro sexual (OMS, 2013). Ainda de acordo com Manita (2008) e Paulino (2016), a violência doméstica é estimada como um dos crimes com maiores taxas de reincidência e cujos atos de repetição se dão não só dentro da mesma relação, mas também em novas. Um estudo realizado por Hester e Westmarland (2005), a partir de dados da polícia de North East, Reino Unido, acompanhou 692 agressores nos três anos seguintes ao incidente reportado à polícia, detectando que 50% deles se envolveram em mais de um episódio de violência, dos quais 18% dos acompanhados (um em cinco) praticaram atos contra parceiras diversas da indicada na ocorrência policial. Feder e Wilson (2005) também mencionam que mulheres que foram vítimas de violência doméstica correm alto risco de sofrer futuras violências.

Dado seu contexto relacional, a violência doméstica é fenômeno complexo e multidimensional, que demanda uma diversidade de leituras, assim como pressupõe modelos de intervenção também complexos e multidimensionais (MANITA, 2008). Os programas para autores de violência contra a mulher (PAV) surgem como uma das respostas interventivas no enfrentamento deste grave problema social (DAY et al., 2009). No entanto, ainda são pouco compreendidas as políticas públicas que envolvem os autores de violência doméstica contra a mulher (LIMA, BÜCHELE, CLIMACO, 2008; AMADO, 2014), o que não impediu, nas últimas décadas, o aumento significativo de programas voltados para agressores ao redor do mundo (SORDI STOCK, 2018). Amado (2014) chama a atenção para uma diversidade de metodologias e teorias que fundamentam os programas, o que dificulta a sua caracterização. Também entende necessário verificar se há identificação entre a fundamentação teórica do programa e as suas práticas metodológicas, com o objetivo de perceber a coerência entre elas, a funcionalidade e os resultados obtidos. A propósito, Sordi Stock (2018) menciona que a existência de princípios e diretrizes não significa a sua incorporação nas práticas profissionais. A autora dá como exemplo os programas de tala única, ou seja, construídos de forma genérica, que acabam por não contemplar as especificidades de cada grupo e culminam na distância entre teoria e prática.

⁷⁸ Saffioti (2015) explica que a territorialização do espaço doméstico não deve ser interpretada sob o ponto de vista unicamente geográfico, mas também no plano simbólico.

No contexto brasileiro, a Lei Maria da Penha (LMP) – Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – faz menção em três oportunidades aos programas voltados aos autores de agressão (BRASIL, 2006). Em seu art. 30, prevê a criação perante os juizados especializados de violência doméstica contra a mulher de uma “equipe de atendimento multidisciplinar”, com atribuição de “desenvolver trabalhos de orientação, encaminhamento, prevenção e outras medidas, voltados para [...] o agressor [...]”. No art. 35, consta que poderão a União, os Estados e Municípios criarem “centros de educação e de reabilitação para os agressores”. A Lei também alterou a Lei de Execução Penal – Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 –, para prever, em seu art. 152, parágrafo único, a possibilidade de determinação judicial de “comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação” (BRASIL, 1984). Apesar da tríplice previsão normativa, a lei não esclareceu as diretrizes, os objetivos e a metodologia de intervenção de tais programas. Para suprir essa lacuna, a antiga Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR) editou documento com as “diretrizes para implementação dos serviços de responsabilização e educação dos agressores” (SPM-PR, 2008)⁷⁹, que traz orientações genéricas, mas não avança na definição metodológica. Esses programas têm florescido em diversos Estados brasileiros, com experiências substancialmente díspares em termos de institucionalidade, metodologias de intervenção e qualificação profissional (LINHARES, PITANGUY, 2016).

Dada essa realidade multifacetada, o foco deste artigo é compreendermos a realidade social dos PAV. Para tanto, valemo-nos do método comparado (KENNETT, 2004), como forma de identificar princípios gerais e padrões desses programas. Recorremos à comparação por meio da revisão bibliográfica acerca das seguintes matrizes teóricas: violência contra a mulher, intervenção com autores, gênero (QUIVY, CAMPENHOUDT, 2017). Por um lado, espera-se contribuir para o debate do potencial de sucesso dos programas enquanto parte integrante de uma política, integrada, coerente e completa, embora também mais complexa de proteção das mulheres em decorrência da violência doméstica. Por outro lado, almeja-se identificar fatores nos diversos programas que possam trazer melhorias aos PAV no Brasil.

79 A SPM-PR perdeu o status de Ministério e hoje está inserida no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, sob a denominação de Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. Em consulta ao sítio eletrônico do novo Ministério não localizamos o documento com as “diretrizes para implementação dos serviços de responsabilização e educação dos agressores”, que todavia foi localizado no sítio eletrônico do Instituto Patrícia Galvão, disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/01/Diretrizes-Gerais-dos-Servicos-de-Responsabilizacao-e-Educacao-do-Agressor.pdf>>. Acesso em 18 abr. 2019.

As dimensões de análise usadas na comparação entre programas são as suas origens, os seus aportes teóricos, as metodologias usualmente utilizadas e os objetivos, tratando-se cada dimensão num capítulo autônomo. Para além dessas dimensões, também são examinadas algumas pesquisas, sobretudo aquelas voltadas para o sucesso ou não dos programas, por considerarmos que têm sido fundamentais para o debate e a construção de uma política pública mais eficiente na prevenção e no enfrentamento à violência doméstica contra a mulher. Esclarecemos, ainda, que o objeto de análise se restringe a programas em meio aberto, excluindo-se, desse modo, os programas implementados em meio prisional.

Origem dos programas para autores de violência doméstica contra a mulher

As propostas de intervenções com homens autores de violência doméstica contra a mulher surgiram em meados da década de 1980, notadamente na Inglaterra e nos Estados Unidos da América (EUA), e, de forma rápida, se alastraram para o Canadá, a Europa (MATOS, 2006; SCOTT, 2004; CEREJO, 2017) e a América Latina (VELOSO, NATIVIDADE, 2013). No Canadá, a demanda partiu das mulheres abrigadas que, após passarem por intervenções médicas, psicológicas, jurídicas, dentre outras, retomavam a relação conjugal e percebiam a necessidade de que seus companheiros também participassem de acompanhamentos a fim de mudarem os seus comportamentos violentos (AGUIAR, 2009). Feder e Wilson (2005) reforçam que o foco original dos programas para autores de violência estava diretamente relacionado à emergência dos movimentos de mulheres abrigadas.

O EMERGE (*Counseling and Education to Stop Domestic Violence*)⁸⁰, em Massachusetts, EUA, desenvolveu um dos primeiros programas para homens autores de violência, assentado numa base pró-feminista⁸¹, cujo propósito não era oferecer um

80 Disponível em: <<https://www.emergedv.com/>>.

81 Toneli et al. (2008) realizaram pesquisa que examinou os programas para homens autores de violência estadunidense e latinoamericanos, ocasião em que constataram que o EMERGE, entretanto, se afastou significativamente do feminismo, dada a sua expansão e a necessidade de abarcar cada vez mais casos judiciais. De acordo com os pesquisadores, foram privilegiadas técnicas de modificação de comportamento, em detrimento das terapêuticas mais reflexivas com foco em mudanças subjetivas, encontradas principalmente nos programas latinoamericanos. Os autores não localizaram nos documentos produzidos pelo EMERGE (por exemplo, no Manual para os facilitadores do programa e noutros que se encontram em sua página eletrônica), assim como nas entrevistas realizadas com a coordenadora e com uma facilitadora, qualquer menção ao conceito de gênero (gender) e nem sequer uma conceitualização de masculinidade.

tratamento, mas um processo de responsabilização pela violência e de mudança nas relações abusivas com as mulheres (TONELI *et al.*, 2010).

Outro modelo precursor, elaborado no mesmo decênio, resultou do programa *Duluth*⁸², criado em Minnesota, também nos EUA, a partir de pesquisas que mostravam que as mulheres poderiam continuar em relacionamentos com parceiros abusivos por falta de recursos econômicos e de redes de apoio social e por baixa autoestima, dentre outros fatores (DAY *et al.*, 2009). O objetivo do modelo *Duluth* estava alinhado à necessidade de oferecer uma resposta à violência doméstica e, por isso, não tinha como foco exclusivo o homem autor da violência (DAY *et al.*, 2009), tendo surgido integrado às ações de enfrentamento à violência contra a mulher pelo sistema de justiça (MATOS, 2006, p. 186; SCOTT, 2004).

Na Europa, Veloso e Natividade (2013) destacam como programas pioneiros o *UK Membership Association for Domestic Violence Perpetrator Programmes and Associated Support Services (RESPECT)*⁸³, integrado à rede de proteção à mulher, bem como o *Work with Perpetrators of Domestic Violence in Europe*, desenvolvido no âmbito do Programa DAPHNE⁸⁴, da União Europeia, que, desde 2006, dispõe de alargada base de dados sobre as intervenções com homens agressores de violência contra as mulheres na Europa.

Nos países escandinavos, a abordagem com os autores de agressão tem sido predominantemente de viés terapêutico, informada por uma perspectiva feminista da violência baseada no gênero, mas usualmente por demanda voluntária do homem, com uma baixa tradição política de aliar tais intervenções a determinações judiciais (ASKELAND, HEIR, 2013).

Na América Latina, a literatura indica que as intervenções tiveram início no México e se expandiram para outros países, dentre eles o Brasil, com metodologias variadas que privilegiam a opção pelo método grupal (VELOSO, NATIVIDADE, 2013).

82 Disponível em: <<https://www.theduluthmodel.org/>>.

83 Disponível em: <<http://respect.uk.net/>>.

84 Disponível em: <<https://www.work-with-perpetrators.eu/>>.

Atualmente, existem inúmeros programas ao redor do mundo, contabilizando-se mais de 250 em funcionamento nos EUA, 200 no Canadá (SORDI SOTCK, 2018) e 170 ativos, até o ano de 2007, em 19 países da União Europeia (GELDS-CHLÄGER *et al.*, 2010). Estudo australiano mapeou a existência de 112 serviços naquele país (MACKAY *et al.*, 2015). O estudo de Toneli *et al.* (2010) identificou serviços para autores de violência e para homens não autores, na América Latina, em específico no Brasil, no México, na Argentina, no Peru, em Honduras e em Nicarágua. No Brasil, uma pesquisa conduzida por Beiras (2014) localizou 25 programas para autores de agressão. Pesquisa mais recente realizada pela ONG Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação (CEPIA) documentou que havia programas em curso em 14 das 27 capitais brasileiras e que, em 4 outras capitais, já havia existido esse tipo de programa, porém estes tinham sido extintos no momento em que a pesquisa fora realizada (LINHARES, PITANGUY, 2016).

A expansão geográfica dos programas, de acordo com Sordi Stock (2018), está associada ao fato de terem se transformado numa das principais respostas da justiça penal à violência contra a mulher. Na mesma linha, Marques (2009) considera que o surgimento de grande parte dos programas está dentro do processo de transformação da justiça.

A experiência brasileira parece seguir a mesma tendência, já que boa parte dos PAV está organicamente ligada ao governo, o que sugere correlações com a entrada em vigor da LMP. É o que evidencia a pesquisa de Beiras (2014), que identificou que 68% das instituições que têm PAV ou promovem intervenções com agressores são de responsabilidade governamental, 21% estão alocadas em ONGs e 11% integram a iniciativa governamental e não governamental.

Sordi Stock (2018) ainda aponta outros fatores para o incremento de PAV ao redor do mundo: (i) a ênfase ao controle social; (ii) o acelerado crescimento das ciências da saúde mental na América do Norte; (iii) a realidade que mostra que muitas mulheres reatam com seus agressores; (iv) a incapacidade de penas alternativas, tais como multa e trabalho comunitário, protegerem as vítimas; e (iv) o crescimento dentro do movimento feminista da interpretação de que os homens são atores no processo de transformação social.

Perspectivas teóricas dos programas para autores de violência: predominância de abordagens feministas

As bases nas quais se assentam os PAV seguiram a evolução do que se entende como violência doméstica. Das mais lineares, focadas no indivíduo, caminharam para as mais complexas, num espectro de propostas psicossociais, didáticas, sistêmicas, socioculturais, feministas e construtivistas (MANITA, 2005).

Feder e Wilson (2005) explicam que os primeiros programas, estruturados em grupos, se assentavam nas teorias feministas de controle dos homens sobre as mulheres, utilizando metodologias que combinavam conscientização e autoestima.

Manita (2005) enumera a existência de quatro correntes teóricas orientativas dos PAV. A primeira delas baseia-se em perspectivas biológicas e psicofisiológicas e trabalha num modelo de controle da raiva/ira, cujo pressuposto é a existência de padrões de reação psicofisiológicos específicos nos agressores. Na segunda abordagem teórica, o foco é colocado nas características individuais do autor da violência, visto como portador de um conjunto de déficits comportamentais e de competências sociais⁸⁵. Já na terceira corrente estariam inseridos os programas construídos sob as perspectivas da família, que associam a origem do problema da violência à família ao processo de socialização das crianças e dos jovens, notadamente em práticas parentais que fazem uso de castigos corporais extremos e nos quais há reduzido nível de interação positiva. Na quarta, o corpo teórico alinha-se a uma postura sociopolítica com recurso à abordagem feminista e pró-feminista a partir da compreensão do fenômeno da violência doméstica sob a ordem de gênero e como uma violação de direitos humanos.

Sordi Stock (2018) traz outro tipo de classificação (construída a partir dos trabalhos de Adams (1990) e Hamberger y Hastings (1993), como referido em Sordi Stock, 2018)⁸⁶. Segundo a autora, existem ao redor do mundo quatro modelos

85 De acordo com Manita (2005), algumas perspectivas psicológicas ancoram-se na teoria da vinculação, na qual há implicações dos processos de vinculação precoce na vida adulta e na teoria da aprendizagem social, em que a violência é explicada a partir da imitação de modelos de comportamentos dentro de uma lógica da transmissão intergeracional da violência.

86 A classificação dos referidos autores encontra-se em livros que só estão disponíveis em biblioteca de Manchester.

teóricos estruturantes dos PAV: (i) modelo de orientação interior, que concebe a violência a partir de problemas psíquicos, fruto de experiências passadas; (ii) modelo de ventilação, que enxerga a violência como uma responsabilidade do casal e, por isso, assenta-se no uso de terapias de casal, sem prejuízo de tratamentos individuais; (iii) modelo sistêmico, que considera a violência entre o casal simétrica, estando a chave do fim da violência no foco nos membros da família e na sua interação com o meio e o contexto em que estão inseridos; e (iv) modelos sensíveis ao discurso de gênero, que incorporaram a visão crítica do movimento de mulheres sobre o sistema de justiça penal e introjetaram a necessidade de introdução de programas para autores de violência nos planos de proteção à vítima.

Nos primeiros três modelos, o trabalho a ser feito com o autor da violência individualmente considerado é mais importante que o contexto cultural e social que o legitima. Já no quarto modelo, as intervenções ora caminham para uma base metodológica cognitiva-comportamental, que define o comportamento agressivo como sexista e controlador, não obstante a existência de algumas linhas que colocam ênfase “nos déficits de habilidades” (SORDI STOCK, 2018, p. 19), ora seguem uma orientação pró-feminista, com enfoque no poder e no controle e que busca não só a mudança do sujeito, mas também da representação coletiva, isto é, da forma de pensar da sociedade e a mudança de um contexto social e cultural, por constituir um entorno que legitima a violência.

Entre outros/as, Lima e Büchele (2011) explicam que a abordagem teórica conceitual sociopolítica ou pró-feminista contesta o modelo médico para a explicação do fenômeno da violência doméstica contra a mulher (como patologia do agressor) e o substitui por um modelo orientado para uma perspectiva feminista, que de acordo com Costa (2011), desde os anos 1970, tem consolidado a definição de violência doméstica contra a mulher como problema social, integrando-o no quadro mais vasto da violência de gênero, cujos fatores de ordem estrutural são parte da gênese das diversas manifestações de violência contra as mulheres. Para Veloso e Natividade (2013), as perspectivas teóricas com centralidade no gênero promovem reflexões acerca das masculinidades e feminilidades, dos processos de socialização e sociabilidade e também das representações sociais que sustentam as bases simbólicas e materiais da violência baseada no gênero.

Manita, de outro lado, pondera que a opção por uma base teórica única se afigura determinista dada a complexidade do fenômeno da violência doméstica contra a mulher, que avança:

[...] no sentido de explicações (e das intervenções) multifatoriais e processuais, integrando as diferentes dimensões biopsicossociais do comportamento do

indivíduo, as dimensões interpessoais e as socioculturais, designadamente os constrangimentos de gênero e ideológicos (MANITA, 2005, p. 21).

Hamilton, Koehler e Lösel (2013) esclarecem que muitos programas, inclusive o programa muito divulgado que deu origem ao Modelo de *Duluth*, centram-se em princípios unitários que refletem uma redução do comportamento abusivo. Atualmente, a literatura (eg. GILCHRIST, KEBBELL, 2010; GRAHAM-KEVAN, 2007) propõe que a diferenciação de abordagens em um programa permite incorporar de maneira próxima variações observadas nas dimensões situacionais, culturais e psicológicas observadas, tais como papéis de gênero e transtornos comórbidos.

Em 2001, a Organização Mundial da Saúde (OMS) selecionou 74 programas de 38 países, classificando 56 como programas de intervenção com homens agressores. Dos 74, 34% revelou práticas de intervenção cujo referencial teórico assenta nas perspectivas feministas e de gênero. Ao classificar como “feminista” qualquer programa que mencione a crença de que os papéis de gênero desempenham pelo menos uma parte na promoção da violência de parceiros íntimos, a proporção subiu de 34% para 73% (OMS, 2003).

No contexto europeu, Hamilton, Koehler & Lösel (2013) examinaram 54 programas, sendo que 70% utilizava uma abordagem predominantemente assente na terapia cognitivo-comportamental, 54% seguia métodos pró-feministas e 31% abordagens psicodinâmicas, com boa parte dos/as entrevistados mencionando o uso de uma combinação de abordagens (54%).

Na América-latina, Toneli *et al.* (2010) também identificaram a perspectiva feminista enquanto quadro teórico de base, orientador de grande parte dos PAV. No Brasil, o mapeamento dos serviços dirigidos a autores de violência contra a mulher (BEIRAS, 2014) examinou 19 PAV e verificou que 89,5% dos/das profissionais entrevistados/as referiu que o conceito de gênero está entre as opções teórico-epistemológicas norteadoras da intervenção ou do programa.

Examinamos, a seguir, as metodologias habitualmente adotadas pelos programas, as quais recebem influência direta do enquadramento teórico-epistemológico que assumem (BEIRAS, CANTERA, 2014).

Metodologias: inconsistência permeável a subjetividades

Na literatura sobre PAV é notória a diversidade de metodologias usadas (AMADO, 2017; BEIRAS, CANTERA, 2014; VELOSO, NATIVIDADE, 2013). Para além disto, Aguiar (2009) reputa que há mesclas das abordagens cognitivo-comportamentais⁸⁷, de aprendizagem social e psicoeducativas. Nesse particular, merece ser sublinhado que as intervenções com autores de violência doméstica, conquanto se valham de abordagens da psicologia, não são consideradas psicoterapias, sem prejuízo de poderem surtir efeitos terapêuticos. Essa opção se justifica a fim de que agressores domésticos não sejam categorizados como portadores de alguma patologia, permitindo-se a desconstrução de valores aprendidos socialmente. Nessa lógica, tem-se que grande parte dos PAV ao redor do mundo utilizam abordagens psicoeducativas ou socioeducativas, calcadas em modelos e valores de gênero hierarquizados como causas principais da violência contra a mulher (CEREJO, 2017; MANITA, 2005).

Manita (2005) e Sordi Stock (2018) explicam que os programas psicoeducativos ou socioeducativos se inspiram no modelo desenvolvido no âmbito do Projeto *Duluth*, funcionando em colaboração com as agências que intervêm na violência contra a mulher e se dedicam ao apoio à vítima. É um modelo que acredita que um programa, por si só, tem pouca força para promoção de mudanças e, por isso, precisa estar coordenado com as redes de enfrentamento à violência contra a mulher. É comum que esses programas estejam associados ao sistema de justiça e redes de apoio a vítimas, razão pela qual são chamados por Day *et al.* (2009, p. 204) de programas “integrados” ou “coordenados”, o que, contudo, não afasta a existência de outros tipos, relacionados com aconselhamento ou serviços de saúde comunitários, nos quais os homens participam de forma voluntária. Outro resultado do estudo de Hamilton, Koehler e Lösel (2013), que examinou 54 programas na União Europeia, aponta que 19% dos programas estão dentro de instalações de justiça criminal, 38% em centros de cuidados residenciais, 32% na comunidade, e 11% em hospitais ou centros de saúde. A propósito, o uso de espaços institucionais está associado ao fato de a ruptura do ciclo de violência em uma relação afetiva, via de regra, demandar intervenção externa (AGUIAR, 2009; SAFFIOTI, 2015).

87 Hamilton, Koehler e Lösel (2013) destacam que, nessa espécie de metodologia, a violência é vista como um comportamento aprendido que desempenha função instrumental expressiva e que, para barrar esse comportamento, é necessário um processo de reestruturação cognitivo.

Os programas psicoeducativos ou socioeducativos possuem objetivos amplos e incluem:

[...] um conjunto de atividades dirigidas a adultos, entre as quais se contam atividades educativas, exercícios de controlo da raiva, gestão do *stress*, técnicas e trabalho de grupo (ex. *role play*, exercícios experienciais), técnicas terapêuticas como a reestruturação cognitiva, o psicodrama, a terapia pela arte, a confrontação entre pares (MANITA, 2005, p. 27).

Manita (2005) ainda assevera que os programas socioeducativos recebem autores que não têm nenhum tipo de perturbação psicopatológica associada e, no geral, assumem formato grupal, cuja coordenação incumbe a profissionais especializados. De acordo com Beiras (2008), o formato de experiência grupal recorre ao modelo ecológico de Uri Brofenbrenner, que parte da premissa de que o sujeito está sempre em desenvolvimento, em uma existência dinâmica. Existe, assim, interação ativa e dialética com o meio, que modifica o sujeito e é modificado por ele. O trabalho com autores de violência doméstica, então, se assentaria em uma proposta integrativa, com todos os elementos que formam o problema, incluindo fatores intrapsíquicos e/ou promotores de ressignificação de masculinidades e de outras atribuições de gênero. Não é que as dimensões intrapsíquicas não sejam importantes. Apenas não são as únicas a serem consideradas. O modelo ecológico assumiria, nesse contexto, uma proposta de maior integração, sendo a violência masculina colocada em um enquadramento metodológico de busca pela modificação do quadro de isolamento e pela privacidade das famílias, *locus* de perpetuação da conduta violenta mais difícil de detectar e também de sancionar.

Ao longo dos anos, a opção pela configuração grupal foi efetivamente se confirmando como a de melhores resultados, à medida que as intervenções individuais mostravam respostas menos positivas de modificação de condutas violentas. A experiência de grupo além de potenciar a neutralização de mecanismos habituais de minimização da violência e de atribuição da responsabilidade a terceiros, inicia um deslocamento na relação com a alteridade, tornando a identidade mais permeável e flexível (LATTANZIO, BARBOSA, 2013).

Acosta e Bronz (2014), pioneiros no Brasil na intervenção com homens autores de violência, também fazem alusão ao modelo grupal e, inclusive, utilizam a expressão “grupos reflexivos” (p. 144) para o programa que desenvolvem. Os autores apostam nas metodologias que tenham em suas bases contextos reflexivos e dialógicos. Reputam que, na base reflexiva, estaria a confrontação entre dife-

rentes entendimentos a partir da articulação entre o material discursivo privado e os temas trazidos pelos facilitadores. Já o contexto dialógico seguiria, dentro da proposta do pedagogo brasileiro Paulo Freire, a conexão dos participantes a temas ligados ao universo masculino, propiciando conversação e trocas.

A proposta dos autores é hoje conduzida pelo Instituto Noos⁸⁸, organização não governamental, que tem parcerias com o sistema de justiça para o encaminhamento dos autores da violência. O modelo usado pode ser chamado de interdisciplinar, pois a intervenção é feita por meio de equipe reflexiva, cuja base é a terapia familiar de Tom Andersen e que tem, entre seus integrantes, especialistas do Núcleo de Gênero do Instituto

Noos, “alunos em processo de capacitação, agentes comunitários e de saúde, operadores do direito, especialistas da área de violência doméstica e ex-participantes de grupos reflexivos” (ACOSTA, ANDRADE FILHO, BRONZ, 2004, p. 30).

A articulação em rede é um indicador de programas baseados em metodologias psicoeducativas ou socioeducativas. A atuação de forma coordenada com serviços de apoio às vítimas de forma simultânea e em paralelo é apontada por Cerejo (2017) como estratégia de sucesso para um PAV. A autora explica que as vítimas “devem ser acompanhadas, sobretudo no que respeita à explicação sobre o processo de intervenção que os seus parceiros íntimos estão a receber.” (CEREJO, 2017, p. 307). No mesmo sentido, o Projeto WWP (*The European network for the work with perpetrators of domestic violence*) destaca que, entre os princípios para o trabalho com autores de violência, está a responsabilidade de manter contato com os serviços de suporte às mulheres com o escopo de criar uma colaboração⁸⁹. Westmarland e Kelly (2012) reforçam a necessidade de que esses programas se aproximem também dos de proteção às crianças, com o objetivo de garantir que não sejam expostas às danosas construções de gênero. Os autores ponderam, contudo, que é necessário que a responsabilidade da proteção das crianças seja compreendida numa perspectiva de gênero, evitando-se penalizações e julgamentos de mulheres que gostariam de protagonizar essa ação protetiva, mas diante de uma situação de vigilância e controle, veem-se obstadas de fazê-lo. Nesse sentido, realçam a interlocução entre todos os serviços, cuja atuação deve pressupor que, no cerne da violência, está o controle coercitivo.

88 Disponível em: <<http://noos.org.br/>>

89 Informações disponíveis em: <<https://www.work-with-perpetrators.eu/resources/guidelines>>.

A predominância de metodologias psicoeducativas não exclui, contudo, o uso de outras. Manita (2005) aponta a existência de programas de bases metodológicas psicoterapêuticas, que se valem de modelos comportamentais, cognitivos, cognitivos-comportamentais, humanistas ou centrados na pessoa, sistêmicos e narrativos. De acordo com Manita (2005), os objetivos dos programas se diferenciam a depender da metodologia utilizada, o que será objeto de maior aprofundamento na próxima seção.

No que concerne à sua duração, os programas variam significativamente, sejam eles psicoeducativos ou não. Estudo de Hamilton, Koehler e Lösel (2013) que, recordamos, foi realizado a partir do mapeamento de 54 programas europeus, apontou uma média de 26 sessões, administradas ao longo de uma média de 29 semanas. O programa estatal português, por exemplo, chamado PAVD (Programas para Agressores de Violência Doméstica), tem a duração mínima de 18 meses (CEREJO, 2017). Amado (2014) destaca que, no contexto americano, os programas duram entre 12 a 52 semanas, entre os quais o Modelo *Duluth* destaca-se com a duração de 24 semanas. No Canadá, há programas de alta intensidade, com 78 sessões, e de moderada intensidade, com 32 sessões (SORDI STOCK, 2018). No Brasil, o mapeamento dos serviços voltados para autores de violência realizado por Beiras (2014) apontou que não há um padrão específico do número de sessões, sendo identificado um número mínimo de 5 e máximo de 20.

De acordo com Amado (2017, p. 221) existe “entre os estudiosos um consenso de que um trabalho de menos de 6 meses é considerado superficial e que não atingirá os objetivos de contribuir para o fim” da violência. Não obstante as avaliações sugerirem que os programas de longo prazo sejam os mais efetivos, são também estes os que registram maior abandono. Nesse particular, Scott (2004) aponta que estudos experimentais e quase experimentais indicam que homens que abandonam o programa ostentam maior probabilidade de ofender novamente suas parceiras.

Relativamente às equipes que realizam o atendimento nos programas, Amado (2014) pontua que a fundamentação teórica do programa definirá o perfil do profissional. Logo, se a causa da violência é compreendida como questão patológica, a formação da equipe contará com profissionais da área da saúde mental, mas, se a violência é entendida a partir de causas complexas, o corpo técnico assumirá feição interdisciplinar. O autor explica que os programas que assumem formato grupal fazem uso de duplas de profissionais e que existe controvérsia sobre o sexo do profissional e os seus impactos nas reflexões provocadas, o

que ainda seria pouco explorado em pesquisas científicas (COSTA, BAPTISTA, 2019). O mapeamento dos serviços no Brasil que trabalham com homens autores de violência levado a cabo por Beiras (2014) apontou que 36,3% dos programas brasileiros contam com duplas mistas (homens e mulheres), 15,8% com duplas de homens, 21,1% com uma só pessoa e 31,6% com outro formato, não especificado.

No referido mapeamento, consta que 57,9% dos programas ou intervenções são coordenados por homens e mulheres, sendo a coordenação feita exclusivamente por homens de 36,8% e por mulheres apenas de 5,3%. No mapeamento, não encontramos dados relativamente à formação dos profissionais, dado que poderia contribuir para reflexões sobre o enfoque dado aos programas, se mais individual, social ou político, e sobre a sua orientação teórica-conceitual guiada pela psicologia ou pelos estudos de gênero. No mesmo sentido, pesquisa de Linhares e Pitanguy (2016, p. 61), analisando PAV em 9 capitais brasileiras, documentou a inexistência de ações institucionais e regulares de capacitação e apenas um “empenho pessoal” dos profissionais envolvidos.

Objetivos: entre a reabilitação dos autores e a desconstrução das bases que reproduzem a desigualdade de gênero

A definição clara de objetivos de um programa é de capital importância, uma vez que permitirá sua avaliação de forma mais eficaz (VELOSO, NATIVIDADE, 2013), para além de guiar a atuação de diferentes profissionais, dando lugar a alguma harmonização. A literatura sobre os PAV é, contudo, unânime no sentido de que aumentar a segurança das mulheres vítimas de violência é um objetivo que deve se sobrepor aos demais, sendo, portanto, o mais importante (DAY ET AL., 2009; LIMA, BÜCHELE, 2011; VELOSO, NATIVIDADE, 2013, SORDI STOCK, 2018).

Lima, Büchele e Climaco (2008) enumeram alguns dos objetivos encontrados em geral nas intervenções com autores de violência: (i) a responsabilização dos homens pela violência⁹⁰; (ii) a construção de relacionamentos mais equitativos

90 Gonçalves (2017) pondera a necessidade de que a responsabilização se dê numa perspectiva de interseccionalidade, a fim de que os autores sejam vistos como parte de uma sociedade que lhes impõe compreensões e experiências distorcidas das masculinidades.

com as mulheres; (iii) o desenvolvimento emocional; e (iv) a melhoria da autoestima, entre outros. Beiras e Nascimento (2017, p. 11) destacam que:

[...] além dos programas que buscam por meio de diferentes estratégias prevenir que a violência ocorra (Ellsberg *et al.*, 2014), outros se dedicam a promover reflexões e transformações nas relações de gênero com homens autores de violência contra as mulheres (HAV).

Sordi Stock (2018) enxerga nos programas o propósito de redução de “sequelas (recidivas) de um determinado problema” (p. 13), razão pela qual os enquadra na prevenção terciária. De forma similar, Pasinato, Machado e Ávila (2019) os veem como intervenções de longo prazo que buscam mitigar os impactos da violência.

Estudo australiano sobre as políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher reconhece que o sentido da expressão *accountability* para o agressor é fluído e pode significar tanto uma avaliação e uma gestão do risco adequadas, como intervenções de mudanças de comportamento, intervenções punitivas pela justiça, condenação social da violência, ou, ainda, a reflexão pelo agressor quanto à sua conduta e o reconhecimento do impacto da violência à sua família (NEAVE, FAULKNER, NICHOLSON, 2016). Por isso, compreende que os PAV devem ser entendidos como parte de uma “rede de *accountability*”, com tendência para uma abordagem mista de reflexões sobre a desigualdade de gênero no âmbito societário e de intervenções de gestão de riscos relacionadas a fatores individuais dos participantes (NEAVE, FAULKNER, NICHOLSON, 2016, p. 241).

Manita (2005) faz uma divisão de objetivos em conformidade com o tipo de metodologia manejada na intervenção, conforme já assinalado. Para a autora, quando o programa tem feições psicoeducativas, os objetivos são amplos e almeja-se trabalhar no geral: a questão do poder, do controle/da dominação, as questões de gênero, as representações sociais, os mitos e os estereótipos sobre a violência, as dinâmicas abusivas, os efeitos da violência na vítima, a responsabilização pela violência praticada e as questões legais da violência doméstica contra a mulher. Já as intervenções de cariz psicoterapêutico visam a: (i) trabalhar motivações e processos associados às trajetórias de violência de cada indivíduo; (ii) conscientizar e responsabilizar pelos seus atos e pelas consequências dos seus atos sobre as vítimas – perceber a verdadeira extensão do abuso e dos danos/das consequências dos atos (e não manter o mito de que apenas a marca física determina

a gravidade do mau trato), bem como não atribuir à vítima a culpa/responsabilidade pela violência exercida; (iii) transformar/eliminar do comportamento de controle e dominação, do comportamento agressivo, abusivo ou manipulador; e (iv) modificar o desenvolvimento de relações abusivas.

Beiras e Cantera (2014) ponderam a necessidade de que os programas sejam desenhados a partir de uma reflexão crítica sobre o gênero, o que impõe a compreensão, por exemplo, dos conceitos de masculinidade hegemônica e da sua ligação com as geografias locais, numa interação entre o macro e o micro. Para os autores, o objetivo de um programa, antes de promover uma aprendizagem de igualdade de gênero, deve centrar-se na condução do sujeito a uma desconstrução da sua identidade marcada pela cultura androcêntrica. Os autores ainda lembram que a construção das subjetividades recebe a influência do social e do político, derivando daí a necessidade de “explorar, questionar e transformar, desconstruir as bases que sustentam e reproduzem a violência de gênero e a construção de masculinidades que autorizam e legitimam violências” (BEIRAS, CANTERA, 2014, p. 41).

Importante realçar que, no mapeamento dos serviços brasileiros dirigidos a autores de violência doméstica contra mulher realizado por Beiras (2014), foi possível verificar que grande parte deles tem como metas, a partir de um formato grupal, a reflexão sobre violência, produção pacífica de resolução de conflitos, responsabilização sobre atos violentos, identidade masculina e construção de masculinidades. A partir desse dado, seria possível supor que, ao menos do ponto de vista teórico, os programas brasileiros tendem a estruturar seus objetivos a partir da reflexão crítica proposta por Beiras e Cantera (2014).

Estudos de avaliação dos programas para autores de violência: o estado da arte

Embora a temática dos PAV seja recente, considerando que ganhou proeminência no final da década de 1970, hoje nos deparamos com uma grande quantidade de pesquisas científicas nessa área, sob diversas perspectivas, como, por exemplo, estudos relativos à sua implementação, à sua avaliação e à sua efetividade (MATOS, 2006). Deteremo-nos de forma breve sobre a efetividade dos programas, campo de grandes debates (GONDOLF, 2007, 2011, 2012).

Há grande controvérsia sobre a efetividade de tais programas. Por exemplo, pesquisa de Eckhardt *et al.* (2013, p. 221), a qual revisa 30 estudos sobre a efetividade dos programas de intervenção com homens autores de violência, documentou que a maioria dos estudos indica que a tradicional abordagem psicoeducacional ou cognitivo-comportamental apresenta baixa evidência de efetividade, comparando-se com um grupo de controle que não participou do programa. Por outro lado, Gondolf (2012) argumenta que a redução da discussão numa análise binária entre “funciona” e “não funciona” acaba por “trair a complexidade, nuance e qualificações da pesquisa” (p. 33).

Já Babcock, Green e Robie (2004), responsáveis por uma meta análise realizada nos EUA a partir de 22 estudos de eficácia de intervenções com agressores domésticos, encontraram um resultado de impactos mínimos na reincidência. No entanto, os autores realçam que a reincidência se vê afetada não só pela participação em um programa, mas também pela atuação da polícia, da justiça e de outras instituições. Os autores, numa perspectiva integradora, mencionam que, ainda que haja um excelente programa, ele pode não ser suficiente para prevenção da violência se não houver, por exemplo, uma resposta forte do sistema de justiça.

O próprio conceito de eficácia dos programas possui controvérsia na literatura. Durante muito tempo, prevaleceu o entendimento de que o sucesso de um programa dependeria da eliminação total ou parcial da violência (MATOS, 2006). Por outro lado, autores como Dobash e Dobash (2000), há quase duas décadas, já alertavam para a necessidade de que os indicadores de avaliação se distanciassem das recidivas e caminhassem para os efeitos que as intervenções trazem em termos de orientação, crenças e ações dos infratores.

De acordo com Scott (2004), já é prevalente que a questão da violência doméstica, por ser complexa, demanda a aferição de múltiplas fontes, como o autor, a vítima e o sistema que interveio no problema. Akoensi *et al.* (2013) reforçam a necessidade de que avaliações incorporem uma variedade de fontes, a fim de triangular informações inconsistentes. Os autores, que realizaram estudo mapeando o estado da arte das avaliações de programas no contexto europeu, aduzem que esse tipo de procedimento de triangulação não foi localizado na amostra coletada.

Westmarland e Kelly (2012) aferiram o sucesso de “programas de base comunitária” (p. 1095), partindo de quatro perspectivas: homens que tinham participado e homens que estavam a participar num PAV, companheiras e ex-companheiras

de agressores, equipes e financiadores dos programas. Concluíram que para as mulheres, o sucesso do Programa relaciona-se com a promoção da sua liberdade, de relações com maior parceria, escuta e compreensão e com uma paternidade positiva e segura. Os/As profissionais que executam os programas mencionaram que pequenas mudanças também deveriam ser consideradas para mensuração de sucesso. Daqui se extrai a necessidade de ampliar o debate, além das recidivas dos autores, até porque esse indicador tem uma limitação séria: ter conhecimento da ocorrência de abuso, como já referiam Dobash e Dobash (2000).

Westmarland e Kelly (2012) propõem seis indicadores de efetividade de um programa: (i) melhoria no relacionamento, fundado no respeito e na comunicação efetiva; (ii) aumento do “espaço de ação” (p. 1100) das mulheres, restaurando sua voz e sua habilidade de realizar escolhas, aumentando o seu bem-estar; (iii) segurança e liberdade em relação à violência (incluída a psicológica) para as mulheres e os seus filhos; (iv) parentalidade protetiva, segura e compartilhada; (v) elevação da consciência pelos homens em relação a si mesmos e aos outros, incluindo a compreensão do impacto da violência doméstica em suas companheiras e/ou seus filhos; (vi) em relação às crianças, uma infância mais sadia e saudável, em que se sintam escutadas e cuidadas (KELLY, WESTMARLAND, 2015, p. 7). Considerando esses aferidores de efetividade, pesquisa denominada Projeto *Mirabal* no Reino Unido documentou evidências de efetividade dos PAV enfatizando que:

[...] tanto os dados quantitativos quanto qualitativos demonstram passos em direção à mudança na vasta maioria dos homens que participaram do programa. Estes programas elevaram a compreensão dos homens sobre violência e abuso, com mudanças claras, desde falar sobre incidentes pontuais de violência física até começar a reconhecer atos de controle coercitivo em curso” (KELLY, WESTMARLAND, 2015, p. 45).

Ademais, tais programas podem ter efeitos positivos colaterais, como colaborar para o encaminhamento de mulheres a serviços de apoio, para a realização de uma avaliação de risco mais acurada do agressor, bem como contribuir para um processo cultural e político mais amplo de desconstrução da discriminação estrutural de gênero (MACKAY et al., 2015, p. 32).

Scott (2004) explica que estudos produzidos nos EUA apontam que aproximadamente dois terços dos agressores que completam um programa evitam praticar novas violências contra suas parceiras, o que seria um resultado próximo

de programas para álcool e drogas, mas inferior aos programas para depressão, ansiedade e conflitos conjugais. A autora abre o debate para a importância de se considerarem também aspectos metodológicos, mais ligados a como se avalia (método) do que ao que se avalia (objeto). Traz como exemplos estudos quase experimentais que mostraram que agressores que participaram de programas são menos propensos a novas violências domésticas e estudos experimentais que lançam controvérsia sobre o sucesso dos programas, demonstrando não existir diferenças significativas na recidiva de atos de violência entre agressores que fizeram o programa e aqueles que não fizeram.

Contribuem para a inclusão dos aspectos metodológicos no debate Scott (2004) e Sordi Stock (2018), quando alertam que o abandono do programa (dropout) é um ponto nevrálgico nos estudos de eficácia. Akoensi et al. (2013) explicam que, no contexto europeu, há, de forma geral, taxas de abandono elevadas, o que consideram relevante porquanto os estudos apontam que os fatores de risco para recidiva de comportamentos violentos estão mais relacionados aos autores que não concluem os programas, conforme referido anteriormente. Os autores ainda lembram a existência de estudos que indicam que a adesão voluntária do autor implica uma maior suscetibilidade à mudança de comportamento. Assim, o encaminhamento dos autores de violência é outro elemento a considerar por poder afetar a avaliação da eficácia dos programas (SCOTT, 2004). Pesquisa realizada por Gondolf (2000) encontrou mudança na taxa de agressores que completaram avaliações de admissão depois da implementação de uma nova forma de convocação de um programa judicial obrigatório de violência doméstica em Pittsburgh. De acordo com tal estudo, os agressores, 30 dias após a audiência inicial, eram convocados para serem vinculados ao programa, o que aumentou a adesão de 64% para 95%. No entanto, um número maior de admissão ao programa não se traduziu em taxas mais altas de conclusão do programa. A meta-análise mais recente conduzida por Olver, Stockdale e Wormith (2011) constatou que programas de violência doméstica têm taxas globais de abandono em torno de 37,8% e que o índice de abandono está relacionado com a reincidência.

Ainda no campo das recidivas, o estudo quase experimental de Gondolf (2002) sugere que os homens são mais propensos a reincidir no prazo de 6 meses após o início do programa e tornam-se progressivamente menos propensos a reincidir. Desse modo, 2 anos após o programa, menos de 1 em 300 homens voltou a agredir a sua parceira, independentemente da história de tratamento. Entre aqueles que voltaram às práticas agressivas, a recorrência das violências pareceu ser a norma, com uma média de quase 5 incidentes em 15 meses. Gondolf (2002) também relatou que, se, por um lado, o abuso físico ficou mais controlado com

a frequência de um programa, o mesmo não se aplicava ao abuso verbal, com 1 em cada 5 homens a manter ameaças contínuas ou comportamento de controle. Em resumo, os resultados dos estudos mostraram que aproximadamente dois terços dos homens identificados como abusivos interromperam com sucesso a violência física por um período substancial de tempo.

Por outro lado, o fato de os programas lograrem baixo êxito na redução de agressões psicológicas pode estar relacionado não à deficiência dos programas em si, mas a uma naturalização desse tipo de violência, tendencialmente interpretado como algo corriqueiro. Pesquisa realizada no Brasil, na cidade de São Paulo, ouviu 322 mulheres, das quais 78,8% referiram-se a agressões físicas para conceituar violência física, 39,7% apontaram como violência situações referentes à ética das relações interpessoais e 24,2% relacionaram agressões sexuais como violência (SCHRAIBER *et al.*, 2003). A pesquisa sugere, ainda, uma dificuldade no reconhecimento de grande parte das violências sofridas como tal, inclusive as sexuais, embora com maior exceção para a física. Casimiro (2002), em pesquisa portuguesa que buscou examinar as representações sociais de mulheres sobre a violência conjugal, concluiu que, nos extratos sociais menos favorecidos, o “bater é o que estabelece a fronteira entre o que é ou não tido como violência” (p. 627). Outro estudo, realizado na cidade do Porto, em Portugal, com jovens em situação de namoro, encontrou uma média de legitimação de violência psicológica de 36,3%, o que corresponde a 32,2% para as moças e 40,3% para os rapazes (GUERREIRO *et al.*, 2015).

Considerando a dificuldade em se relacionar a frequência ao programa com uma redução de todos os tipos de violência, os programas têm sido entendidos sob a ótica da melhoria da qualidade de vida da mulher (GONDOLF, 1993 *apud* MATOS, 2006, p. 187). E, nesse tocante, Scott (2004) argumenta que os programas têm revelado um impacto positivo no bem-estar das mulheres, validando sua vitimização, reduzindo o isolamento, aumentando a segurança percebida, e levando ao aumento do seu empoderamento.

Na Europa, Akoensi *et al.* (2013) fizeram uma análise de estudos de avaliação, na qual foram observados efeitos positivos em todos os casos. No entanto, os autores levantam uma série de questões, como: (i) a falta de evidências de que a opção por uma metodologia em detrimento da outra acarrete melhores resultados; (ii) a grande predominância de mistura de abordagens, o que torna mais difícil a identificação de componentes precisos de avaliação; (iii) a ausência de programas adaptados a características específicas dos participantes; e (iv) o fato de as avaliações dos programas envolverem seus organizadores, o que compromete a fiabi-

lidade dos resultados. Concluem os autores que, ao menos no contexto europeu, não podem afirmar o que funciona melhor, para quem, e em que circunstâncias, exigindo-se um estudo mais aprofundado, orientado para a avaliação de impacto e com desenho metodológico experimental, com um grupo de controle.

Nos EUA, Feder e Wilson (2005) realizaram uma metanálise de pesquisas sobre a eficácia de PAV desenhados para o sistema de justiça, chegando a resultados que não forneceram um cenário positivo. Daqui, os autores consideram temerária a implementação de novos programas até os que já estão em funcionamento passarem por avaliações mais rigorosas. Essa posição parece contrariar, de certa forma, a necessidade de manter os PAV, mesmo que aqueles não tenham sido objeto de avaliação da sua eficácia.

Importa frisar que os resultados dos estudos de avaliação são controversos. Essa controvérsia também se verifica no Brasil, em que alguns estudos mostram, ao menos sob ótica do próprio agressor, bons resultados dos programas. É o caso do estudo de Silva (2016), realizado em 2016, que recorreu a um método quanti-qualitativo para análise do acompanhamento de autores de violência contra a parceira íntima que frequentaram um programa público do Distrito Federal. Foram convocados cento e sessenta e sete homens que participaram do programa, entre março e dezembro de 2015, e que concluíram os três meses de acompanhamento. Apenas oitenta e seis aceitaram participar da pesquisa, sendo entrevistados por meio de questionário de acompanhamento do *Centers for Disease Control and Prevention*.

Os profissionais que fazem o atendimento, que totalizam o quantitativo de treze pessoas, foram também ouvidos, numa entrevista com roteiro de perguntas abertas. No referido estudo, 97,67% dos homens afirmaram que, após o programa, seria improvável ou muito improvável bater na companheira e 84,88% disseram que nada os levaria a agredir fisicamente a parceira. O estudo também apontou que os profissionais notaram mudanças positivas nos homens acompanhados.

Silva (2016) concluiu que não obstante o estudo se circunscrever a um serviço e as respostas dos participantes poderem ter sido influenciadas pelo medo de afetar o processo criminal, o conjunto dos dados indicou que a atenção voltada para os homens autores de violência pode interferir de forma positiva na percepção masculina sobre a violência doméstica contra a mulher.

Não se tem dúvida, portanto, que, conquanto haja alguma “incerteza” do ponto de vista da comunidade científica sobre a eficácia dos programas, não há como

se menosprezar a evidência empiricamente sustentada de que encerram algum potencial para contribuir para a proteção das mulheres em situação de violência. Rematamos com Gondolf (2011), que realça a necessidade de que a atenção da comunidade científica e dos proponentes de políticas públicas se volte para a boa implementação de um programa antes de se examinar se funciona ou não.

Contributos para os programas brasileiros a partir da análise crítica comparada

Ao longo deste artigo, podemos notar que os PAV encontram-se em um processo de amadurecimento, com início documentado nos anos 1980, chegando, entretanto, à necessidade de se avaliar a sua eficácia para, com maior rigor, passarem a ser reconhecidos como uma importante estratégia para o enfrentamento do grave problema social da violência doméstica contra a mulher, integrada numa política. Os programas desenvolveram-se sob diferentes abordagens teóricas, com reflexos nas metodologias e nos objetivos adotados, numa diversidade resultante de um certo experimentalismo, muito influenciado pela perspectiva teórica em que se assentam.

Não obstante as discussões ao redor da efetividade dos programas, são várias as pesquisas científicas que indicam resultados positivos no campo da melhoria da qualidade de vida das mulheres (SCOTT, 2004). Lembramos que o conceito de sucesso de um programa a partir da perspectiva das mulheres pressupõe expectativas relacionadas a uma vida de maior liberdade e uma relação pautada pela parceria e pelo compartilhamento da parentalidade (WESTMARLAND, KELLY, 2012). Essas são questões fundamentais para o bem-estar das vítimas e, por isso, legitimadas para nortear a estruturação dos programas atuais. Demandas de liberdade, relações equânimes e parentalidade compartilhada estão intimamente ligadas à necessidade de desafio de uma ordem de gênero androcêntrica, assente numa estrutura que insiste na manutenção das mulheres como corpos objetificados e subjugados no espaço doméstico. Isso significa o desenho de programas nos quais o gênero esteja em todas as dimensões e, dessa forma, seja equacionado pelo autor de violência a todos os níveis, do individual, como autor do crime, ao comunitário, social e político.

Propomos, portanto, que eventual desenho de uma política nacional para os PAVs brasileiros esteja assente numa perspectiva de gênero existente ao longo da totalidade da proposta interventiva. As metodologias psicoeducativas, por-

quanto mais alinhadas com o modelo ecológico, têm potencial para que o gênero seja discutido em relação a todas as dimensões do sujeito que pratica a violência. É um formato que, por estar assentado em um indivíduo condicionado por fatores individuais, relacionais, comunitários e sociais (OMS, 2002), se ajusta mais facilmente à concepção do gênero como estrutura que influencia e, ao mesmo tempo, dinamiza as relações que são construídas pessoalmente (CONNEL, PEARSE, 2015).

Necessária nesta proposta é a clarificação dos objetivos a serem prosseguidos, como forma de termos indicadores fiáveis para a avaliação de efetividade. Nesse particular, parece-nos relevante, por exemplo, burilar o conceito de responsabilização, que, conquanto seja frequente na literatura sobre os PAVs, demanda incursões teóricas. O que significa o objetivo de responsabilizar um autor? Seria levá-lo a reconhecer a prática do ato violento? Do ponto de vista jurídico, temos aí um óbice porque a lei não pode obrigar um autor a confessar o crime praticado. Poderíamos pensar, por exemplo, que a responsabilização está relacionada ao reconhecimento das diversas formas de violências trazidas pela LMP. Ou poderíamos ir adiante e listar, dentre as pretensões dos PAVs, que os autores compreendam que a violência doméstica contra a mulher é apenas uma das expressões da violência de gênero.

Outro ponto fundamental é a reflexão sobre a inclusão dentre os objetivos de um programa da cessação e/ou da redução da violência do autor contra a vítima e futuras parceiras. Conforme já restou assinalado, pesquisas apontam o potencial dos programas para diminuir a violência, em especial a física. Por um lado, não podemos descurar que, para as mulheres, nem sempre essa diminuição é sinônimo de efetividade, conforme mostrou a pesquisa de Westmarland e Kelly (2012). Por outro lado, não podemos negligenciar o fato de as manifestações de violência (física, psicológica, sexual) serem interpretadas de modos distintos pelas mulheres. A pergunta que agora cabe formular é: será que a violência diminui ou se naturalizam algumas das suas manifestações?

Ademais, os PAV constituem-se um dentre os vários eixos da prevenção à violência. O modelo *Duluth*, base para vários programas ao redor do mundo, reforça essa ideia, quando menciona que a intervenção com os autores é apenas um dos focos da resposta à violência contra a mulher, com necessidade de articulação com outros elementos, dentre eles o sistema de justiça (DAY *et al.*, 2009; MATOS, 2006; SCOTT, 2004). Logo, acaso seja delineado de forma específica que os PAV no Brasil objetivam a redução da violência doméstica, deve restar claro que é um fim a ser prosseguido por toda a rede de enfrentamento à violência

contra a mulher, o que, por certo, demandará outro olhar quando submetidos a pesquisas de avaliação.

A propósito, a discussão sobre a efetividade dos PAV deve considerar que os programas são parte de um sistema mais amplo, e idealmente integrado, de intervenção e de relações entre os facilitadores e participantes, que abrange serviços de apoio às mulheres, a prestatividade do atendimento policial para se formular o requerimento e do judiciário para conceder as medidas protetivas de urgência, os mecanismos de efetivo monitoramento do cumprimento das medidas protetivas de urgência, o processo de responsabilização do agressor, o processo de resolução de conflitos familiares subjacentes à violência, os serviços de apoio às crianças na situação de violência e as políticas de saúde, assistência social e educação. Pesquisas têm indicado que a falha nessa integração compromete a capacidade de um programa para homens ser efetivo (SCOTT, 2004; MACKAY *et al.*, 2015, p. 28; KELLY, WESTMARLAND, 2015, p. 45). Consideramos, ainda, ser por demais pretensioso os programas terem como objetivo gerar alterações de ordem estrutural, modificando sociedades sexistas, com estereótipos de gênero enraizados.

Os elementos positivos dos PAV, e aparentemente vantajosos para os autores de violência e que nos parecem independentes das suas características individuais e do meio em que se encontram, são a discussão, orientada por profissionais, em um espaço institucional sobre as questões vivenciadas no privado, o que possui forte probabilidade de contribuir para um questionamento reflexivo e um deslocamento discursivo. Da mesma forma, a experiência grupal provoca uma inversão na lógica masculina, normalmente dissociada de ritos de compartilhamento de sentimentos (BADINTER, 1992) e marcada por uma generalização do privado como lugar intocável e difícil de alcançar pelo Direito.

Considerações finais

Este artigo evidenciou que os PAV tiveram um grande crescimento nas últimas décadas, em vários contextos socioculturais, embora a literatura revele que sejam mais frequentes em ambientes em que as lutas pelos direitos das mulheres tenham sido mais estruturadas pela ação do movimento feminista. Apesar disso, a estruturação dos programas não se assenta, de forma unânime, em premissas de igualdade de gênero e prevenção de violência contra as mulheres. O artigo deixa evidente que a diversidade entre programas inclui diferentes pressupostos

teóricos, objetivos e metodologias, fazendo variar a sua duração, a natureza das instituições ou das agências que os propõem e implementam e também os indicadores de avaliação da sua eficácia.

O contributo desta análise crítica é assinalar a importância de incluir os PAV numa política social pública com capacidade para articulá-los com ações de proteção e acompanhamento das vítimas (mulheres e crianças) e melhoria coletiva, transformando a sociedade num lugar que, de fato, procure uma ressignificação da violência e questione o artificialismo na separação entre público e privado, atendendo não só a violência no espaço doméstico e/ou familiar, mas também no coletivo, porquanto são fenômenos de origem similares, apesar de se manifestarem de formas diferentes, conforme os contextos.

O método comparado foi usado na análise da diversidade de programas, deixando evidente que não existe um modelo que possa ser replicado e que, ao contrário, há necessidade de se consolidar uma proposta que pressuponha critérios de avaliação como forma de aperfeiçoamento.

Referências

ACOSTA, F.; ANDRADE FILHO, A.; BRONZ, A. **Conversas homem a homem**: grupo reflexivo de gênero: metodologia. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2004.

ACOSTA, F.; BRONZ, A. Desafios para o trabalho com homens em situação de violência com suas parceiras íntimas. *In*: BLAY, E. A. (org.). **Feminismos e masculinidades**: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. pp. 139-148.

AGUIAR, L. H. M. **Gênero e masculinidades**: *follow-up* de uma intervenção com homens autores de violência conjugal. 2009. Dissertação (Mestrado em Psicologia) Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/8188/1/2009_LuizHenriqueMachadoAguiar.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2019.

AKOENSI, T. D. *et al.* Domestic violence perpetrator programs in Europe, Part II: A systematic review of the state of evidence. **International Journal of Of-**

fender Therapy and Comparative Criminology, v. 57, n. 10, p. 1206-1225, 2013.

AMADO, R. M. **Os serviços de educação e responsabilização para homens e autores de violência contra as mulheres: uma análise de quadros interpretativos, modelos de intervenção e atores.** 2014. Dissertação (Mestrado em Sociologia) Universidade de Coimbra, Coimbra, 2014.

_____. O que fazer com os homens autores de violência contra as mulheres? Uma análise sobre os serviços destinados os homens processados pela Lei Maria da Penha. *In*: BEIRAS, A.; Nascimento, M. (org.). **Homens e violência contra mulheres.** Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017. pp. 216-238.

ASKELAND, I. R.; HEIR, T. Early dropout in men voluntarily undergoing treatment for intimate partner violence in Norway. **Violence and Victims**, v. 28, n. 5, pp. 822-831, 2013.

BABCOCK, J. C.; GREEN, C. E.; ROBIE, C. Does batterers' treatment work? A meta-analytic review of domestic violence treatment. **Clinical Psychology Review**, v. 23, n. 8, pp. 1023-1053, 2004.

BADINTER, E. **XY: sobre a identidade masculina.** 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

BANDEIRA, L.M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. **Sociedade e Estado**, v. 29, n. 2, pp. 449-469, 2014.

BEIRAS, A. **Intervenções grupais com homens autores de violência: um enfoque sistêmico.** (Especialização em Terapia Relacional Sistêmica) Familiare Instituto Sistêmico, Florianópolis, 2008.

_____. **Relatório mapeamento de serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro.** Rio de Janeiro: Instituto Noos, Instituto Promundo, 2014. Disponível em: <http://noos.org.br/userfiles/file/Relat%C3%B3rio%20Mapeamento%20SHAV_site.pdf>. Acesso em: 6 mar. 2019.

BEIRAS, A.; CANTERA, L. M. Feminismo pós-estruturalista e masculinidades: contribuições para a intervenção com homens autores de violência contra mulheres. *In*: BLAY, E. A. (org.). **Feminismos e masculinidades: novos caminhos**

para enfrentar a violência contra a mulher. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014. pp. 29-43.

BEIRAS, A.; NASCIMENTO, M. Grupos reflexivos com homens autores de violência contra as mulheres: desafios teóricos, metodológicos e políticos contemporâneos. *In*: Beiras, A.; NASCIMENTO, M. (org.). **Homens e violência contra mulheres**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017. pp. 11-18.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 18 abr. 2019.

_____. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Lei de Execução Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm>. Acesso em: 18 abr. 2019.

CASIMIRO, C. Representações sociais de violência conjugal. **Análise Social**, v. 37, n. 163, pp. 603-630, 2002.

CEREJO, D. Intervenção com agressores em Portugal: características e caminhos de intervenção com agressores conjugais. *In*: NEVES, S.; COSTA, D. (org.). **Violências de gênero**. Coleção Estudos de Gênero. Lisboa: CIEG/IS-CSP, 2017. pp. 283-315.

CONNEL, R.; PEARSE, R. **Gênero, uma perspectiva global**: compreendendo o gênero - da esfera pessoal à política - no mundo contemporâneo. 3. ed.. São Paulo: NVersos, 2015.

COSTA, D. A intervenção em parceria na violência conjugal contra as mulheres: Um modelo inovador? Tese (Doutorado em Sociologia) Universidade Aberta, Lisboa, 2011. Disponível em: <<https://repositorioaberto.uab.pt/bitstream/10400.2/1813/2/D%C3%A1lia%20Costa.pdf>>. Acesso em: 6 mar. 2019.

COSTA, D.; BAPTISTA, I. **Relatório de investigação realizada na Equipa Lisboa Penal 5 da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais**. Lisboa: ISCSP, 2019 (documento policopiado).

DAY, A. *et al.* Programs for men who perpetrate domestic violence: an examination of the issues underlying the effectiveness of intervention programs. **Jour-**

nal of Family Violence, v. 24, n. 3, pp. 203-212, 2009.

DOBASH, R. E.; DOBASH, R. P. Evaluating Criminal Justice: interventions for domestic violence. **Crime & Delinquency**, v. 46, n. 2, pp. 252-270, 2000.

ECKHARDT, C. *et al.* The effectiveness of intervention programs for perpetrators and victims of intimate partner violence. **Partner Abuse**, v. 4, n. 2, pp. 196-231, 2013.

FEDER, L.; WILSON, D. B. A meta-analytic review of court-mandated batterer intervention programs: can courts affect abusers' behavior? **Journal of Experimental Criminology**, v. 1, n. 2, pp. 239-262, 2005.

GELDSCHLÄGER, H. *et al.* Programas europeos de intervención para hombres que ejercen violencia de género: panorámica y criterios de calidad. **Psychosocial Intervention**, v. 19, n. 2, pp. 181-190, 2010. Disponível em: <http://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1132-05592010000200009&lng=es&tlng=pt>. Acesso em: 6 mar. 2019.

GILCHRIST, E.; KEBBELL, M. R. Intimate partner violence: current issues in definitions and interventions with perpetrators in the UK. *In*: ADLER, J. R.; GRAY, J. M. (ed.). **Forensic psychology: concepts, debates and practice**. 2. ed. Nova Iorque: Willan Publishing, 2010. pp. 351-377.

GRAHAM-KEVAN, N. Domestic violence: research and implications for batterer programs in Europe. **European Journal on Criminal Policy and Research**, n. 13, pp. 213-225, 2007.

GONÇALVES, J. P. B. As contribuições da noção de interseccionalidade e dos estudos feministas pós-coloniais para o campo das intervenções com homens autores de violência doméstica contra a mulheres. *In*: Beiras, A.; NASCIMENTO, M. (org.). **Homens e violência contra mulheres**. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2017. pp. 49-51

GONDOLF, E. W. **Batter treatment systems: issues, outcomes, and recommendations**. Thousand Oaks: Sage, 2002.

_____. Mandatory Court Review and Batterer Program Compliance. **Journal of Interpersonal Violence**, v. 15, n. 4, pp. 428-437, 2000.

_____. The weak evidence for batterer program alternatives. **Aggression and Violent Behavior**, v. 16, n. 4, pp. 347-353, 2011.

_____. Theoretical and research support for the Duluth Model: a reply to Dutton and Corvo. **Aggression and Violent Behavior**, v. 12, n. 6, pp. 644-657, 2007.

_____. **The future of batterer programs: reassessing evidence-based practice**. Boston: Northwestern University Press, 2012.

GUERREIRO, A. *et al.* Intimidade e violência no namoro: refletir a problemática nos/as jovens. **Atas do Colóquio Internacional @s jovens e o crime: transgressões e justiça tutelar**, 2015.

HAMILTON, L.; KOEHLER, J. A.; LÖSEL, F. A. Domestic violence perpetrator programs in Europe, part I: A survey of current practice. **International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology**, v. 57, n. 10, pp. 1189-1205, 2013.

HESTER, M.; WESTMARLAND, N. Domestic violence perpetrators. **Criminal Justice Matters**, v. 66, n. 1, pp. 34-35, 2005.

KELLY, L.; WESTMARLAND, N. **Domestic violence perpetrator programmes: steps towards change**. Project Mirabal final report. Londres: Durham University, London Metropolitan University, 2015.

KENNETT, P. **A handbook of comparative social policy**. Northampton: Edward Elgar Publishing, 2004. Disponível em: <<https://bit.ly/2VREOhm>>. Acesso em: 4 jan. 2019.

LATTANZIO, F. F.; BARBOSA, R. R. Grupos de gênero nas intervenções com as violências masculinas: paradoxos da identidade, responsabilização e vias de abertura. **Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública**, v. 1, p. 01, 2013.

LIMA, D. C.; BÜCHELE, F. Revisão crítica sobre o atendimento a homens autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 21, n. 2, pp. 721-743, 2011.

LIMA, D. C.; BÜCHELE, F.; CLIMACO, D. de A. Homens, gênero e violência contra a mulher. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 17, n. 2, pp. 69-81, 2008.

LINHARES, L. B.; PITANGUY, J. **Violência contra as mulheres: os serviços de responsabilização dos homens autores de violência.** Rio de Janeiro: CEPIA, 2016.

MACKAY, E. *et al.* **Perpetrator interventions in Australia: state of knowledge paper.** 2 v. Sidnei: Anrows, 2015.

MANITA, C. **A intervenção em agressores no contexto da violência doméstica em Portugal: estudo preliminar de caracterização.** Lisboa: Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, 2005.

_____. Programas de intervenção em ofensores de violência conjugal: intervenção psicológica e prevenção da violência doméstica. **Ousar Integrar: Revista de Reinserção Social e Prova**, v. 1, pp. 21-32, 2008.

MARQUES, C. G. Homens “autores de violência conjugal”: modernidade e tradição na experiência de um grupo de reflexão. *In*: MORAES, A. F.; SORJ, B. (org.). **Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira.** Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009. pp. 110-143.

MATOS, M. **Violência nas relações de intimidade: estudo sobre a mudança psicoterapêutica na mulher.** 2006. Tese (Doutorado em Psicologia) Instituto de Educação e Psicologia, Universidade do Minho, Minho, Portugal, 2006.

NEAVE, M.; FAULKNER, P.; NICHOLSON, T. **Royal Commission into Family Violence: report and recommendations.** v. III. Melbourne: Victoria Government, 2016.

OLVER, M. E.; STOCKDALE, K. C.; WORMITH, J. S. A meta-analysis of predictors of offender treatment attrition and its relationship to recidivism. **Journal of Consulting and Clinical Psychology**, v. 79, n. 1, pp. 6-21, 2011.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). **The world health report 2002: reducing risks, promoting healthy life.** Genebra: OMS, 2002.

_____. **Intervening with perpetrators of intimate partner violence: A global perspective.** OMS, 2003.

_____. **Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual**

violence. Geneva: WHO (World Health Organization), 2013. Disponível em: <https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/85239/9789241564625_eng.pdf;jsessionid=29F28A24D42985B20FABE4F77D19275E?sequence=>. Acesso em 15 abr. 2020.

PASINATO, W.; MACHADO, B. A.; ÁVILA, T. P. Políticas Públicas de prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres. *In: ____*. **Políticas Públicas de prevenção à violência contra a mulher: Direito, Transdisciplinariedade & Pesquisas Sociojurídicas**. Vol. 6. Brasília: Fundação Escola; Marcial Pons, 2019. 1-24.

PAULINO, M. **Forensic psychology of spousal violence**. Londres: Elsevier, 2016.

QUIVY, R.; VAN CAMPENHOUDT, L. **Manual de investigação em ciências sociais**. 7. ed. Lisboa: Gradiva, 2017.

SAFFIOTI, H. I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SCHRAIBER, L. *et al.* Violência vivida: a dor que não tem nome. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 7, n. 12, pp. 41-54, 2003.

SCOTT, K. L. Predictors of change among male batterers: application of theories and review of empirical findings. **Trauma, Violence, & Abuse**, v. 5, n. 3, pp. 260-284, 2004.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES (SPM-PR). Diretrizes gerais dos serviços de responsabilização e educação do agressor. Brasília: 2008. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/wp-content/uploads/2014/01/Diretrizes-Gerais-dos-Servicos-de-Responsabilizacao-e-Educacao-do-Agressor.pdf>>. Acesso em: 18 abr. 2019.

SILVA, A.C.L.G. **Violência por parceiro íntimo: o acompanhamento ao homem autor de violência**. 2016. Tese (Doutorado em Saúde Coletiva) Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

SORDI STOCK, B. **Violencia contra la mujer**. Prevención: programas de rehabilitación, análisis internacional. Buenos Aires: Bdef, 2018.

TONELLI, M. J. *et al.* Programas de atenção a homens que cometem agressão contra mulheres: propostas latinoamericanas e estadunidenses - debates em torno a propostas feministas e judiciais. **Fazendo Gênero 8: Corpo, Violência e Poder**, Florianópolis, ago. 2008.

_____. **Atendimento a homens autores de violência contra mulheres: experiências latino-americanas.** Florianópolis: UFSC/CFH/NUPPE, 2010.

VELOSO, F. G.; NATIVIDADE, C. Metodologias de abordagem dos homens autores de violência contra as mulheres. *In:* LOPES, P. V.; LEITE, F. (org.). **Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública.** Rio de Janeiro: ISER, 2013. pp. 44-61.

WESTMARLAND, N.; KELLY, L. Why extending measurements of ‘success’ in domestic violence perpetrator programmes matters for social work. **British Journal of Social Work**, v. 43, n. 6, pp. 1092-1110, 2012.

“Efeito funil” e heterogeneidade: o atendimento judicial de mulheres em situação de violência doméstica

Henrique Marques Ribeiro

Iara Monteiro Attuch

Humberto Nascimento dos Santos

Brenno Sérgio Bolzan

Flávio Cireno

Introdução

No Brasil, os últimos anos foram marcados por importantes iniciativas governamentais, especialmente no campo legislativo, com vistas a enfrentar o problema da violência contra a mulher. Exemplo disso foi a promulgação da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), que instituiu mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Ainda no que diz respeito ao campo legislativo, poderia ser apontada a recente qualificação do crime de feminicídio, mediante lei promulgada em 2015 (Brasil, 2015), assim considerados os homicídios de mulheres em razão de violência doméstica ou familiar ou por menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Contudo, cumpre salientar que o Atlas da Violência (Cerqueira, et al., 2019) aponta que, considerando os dados de mortalidade de mulheres entre os anos de 2012 e 2017, enquanto a taxa de homicídios de mulheres fora da residência diminuiu 3,3% no período, a taxa de homicídios de mulheres dentro da residência aumentou 17,1% no mesmo período. E embora esse estudo baseie suas análises relativas à violência letal contra mulheres nos registros do Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM, do Ministério da Saúde, chama a atenção para o fato de que isso indica um aumento do número de feminicídios nos últimos anos.

Ademais, pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa DataSenado (2019), constatou que, no Brasil, 27% das mulheres maiores de 16 anos afirmam já ter sido

vítimas de algum tipo de violência doméstica em algum momento da vida. E que, aproximadamente, uma em cada cinco dessas mulheres passou por essa situação nos 12 meses anteriores à entrevista. Isso significa que 5% de todas as mulheres entrevistadas afirmaram ter sofrido algum tipo de violência doméstica e que ao menos um evento ocorreu nos últimos 12 meses.

Percentual que, apesar de bastante significativo, diz respeito apenas àquelas mulheres que reconheceram nas situações de violência sofridas no âmbito de seus relacionamentos íntimos um evento de violência doméstica. Pois, de acordo com a mesma pesquisa, é da ordem de 22% o percentual de mulheres que passou ao menos por um evento violento no âmbito de seus relacionamentos íntimos nos 12 meses anteriores à entrevista. (Observatório da Mulher contra a Violência [OMV], 2019)

De forma que, a despeito dos avanços na área legislativa, as políticas públicas implementadas com o objetivo de dar materialidade a esse marco legislativo parecem não se mostrarem efetivas em assegurar às mulheres o direito a uma vida sem violência. Deficiência que pode estar relacionada a diversos fatores, uma vez que, diante da complexidade inerente ao problema da violência contra as mulheres, as políticas públicas voltadas ao seu enfrentamento, de acordo com o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher (Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres [SPM], 2011) devem abranger a articulação de ações divididas em diferentes eixos estruturantes: 1) garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha; 2) ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; 3) garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça; 4) garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; e 5) garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos.

A lógica por trás de se constituir um pacto entre União, Estados e Municípios para enfrentamento a esse tipo de violência reside na necessidade de, além de coordenar ações de prevenção, assegurar às mulheres em situação de violência o acesso a um conjunto de serviços essenciais a serem prestados por diferentes setores, como saúde, policiamento, justiça e assistência social. Serviços esses vinculados a diferentes subsistemas de políticas públicas, onde cada um desses entes federativos cumpre papéis distintos e complementares.

Dentre esses serviços, que devem ser prestados de forma integrada para cessar a violência e mitigar suas consequências sobre o bem-estar, saúde e segurança das mulheres, destaca-se o papel desempenhado pelo Poder Judiciário. Isso porque

é de sua competência o deferimento de medidas de urgência para proteção das mulheres vítimas de violência, a responsabilização do autor da violência e a condução de eventuais processos de separação conjugal.

Acerca desse fluxo de serviços, relatório produzido pelo Observatório da Mulher contra a Violência (2018), órgão do Senado Federal, analisou, com recorte estadual, os indicadores relacionados ao atendimento das mulheres vítimas de violência, referentes ao ano de 2016, produzidos por diferentes órgãos. A partir de tal análise, verificou uma grande disparidade entre os dados produzidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e consolidados pelo Conselho Nacional de Justiça. Levantou, à época, a hipótese de que tal disparidade pudesse ser reflexo de heterogeneidade no atendimento dessas mulheres por parte das diferentes estruturas dos judiciários estaduais. Contudo, outra explicação possível residia na necessidade de maior amadurecimento do processo de produção e consolidação desses indicadores, ainda muito recente.

Outro relatório, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, por sua vez, trouxe achados relevantes para entender o atual contexto dessas políticas públicas:

“As mulheres entrevistadas, de um modo geral, afirmaram-se desanimadas com o atendimento que lhes foi prestado pelo Judiciário. No entanto, quando perguntadas se voltariam a procurar a Justiça em caso de novas violências ou se indicariam para amigas que estivessem em situação de violência semelhante, a maioria informou que tanto pessoalmente procuraria quanto indicaria para colegas. Acredita-se que respostas ambíguas, entre decepções e recomendações, surgiram a partir de um sentimento de conformação, já que as mulheres indicaram a procura do Judiciário por reconhecerem se tratar da única instância disponível para lidar com a violência, por entenderem que devem lutar por seus direitos ou por acreditarem na possibilidade de uma justiça, mesmo que tardia.” (Conselho Nacional de Justiça [CNJ], 2019, p. 137)

Cumprido salientar que esse relatório se baseia em doze estudos de caso em unidades judiciais localizadas em todas as regiões brasileiras, visitadas para retratar aspectos estruturais, organizacionais e de atendimento. Além de constatar a frustração das mulheres que buscam a Justiça para cessar a violência sofrida com o atendimento prestado, o estudo chama a atenção para a heterogeneidade dos serviços prestados pelos Tribunais de Justiça de cada estado.

Diante de tais considerações, a análise de indicadores relacionados à prestação de serviços jurisdicionais a mulheres vítimas de violência associada a conside-

rações teóricas relacionadas ao fluxo desses serviços pode auxiliar no entendimento das razões que levam essas mulheres a se sentirem frustradas com o atendimento prestado pelo Judiciário. Auxilia ainda na compreensão de como a heterogeneidade na prestação de serviços jurisdicionais às mulheres em situação de violência se reflete nesses indicadores.

Com vistas a cumprir tal objetivo, primeiramente, apresentaremos aspectos conceituais da violência contra mulheres e diretrizes das políticas públicas voltadas ao seu enfrentamento. Na sequência indicaremos as dimensões de análise para monitoramento e avaliação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres. Em seguida, será discutido o “efeito funil” na prestação de serviços jurisdicionais no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica. A partir dessas considerações, serão apresentados os indicadores selecionados, suas características e limitações, e a ferramenta utilizada para a análise. Por fim, esses indicadores serão abordados à luz das discussões teóricas desenvolvidas.

Avaliação e monitoramento das políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres

A violência contra mulheres e seu enfrentamento

A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará - incorporada na legislação brasileira por meio do Decreto n. 1.973/1996 - define a violência contra a mulher como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Organização dos Estados Americanos [OEA], 1994). Definição que abrange assim diferentes formas de violência contra a mulher:

- 1) A primeira refere-se à violência perpetrada no âmbito do ambiente doméstico e familiar ou em qualquer relação interpessoal, dividindo ou não o agressor a mesma residência, tais como maus-tratos, estupro, ou abuso sexual;
- 2) A segunda diz respeito à violência ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa (a exemplo do estupro, do abuso sexual, do tráfico

- de mulheres, do assédio sexual, entre outros);
- 3) O terceiro remete à violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência obstétrica, por exemplo, ou mesmo a falha dos órgãos públicos no atendimento às mulheres vítimas de violência).

A Lei Maria da Penha (n.11.340/2006) trata, desta forma, de uma forma específica de violência de gênero que é a violência doméstica e familiar contra a mulher, conceituando-a como:

(...) qualquer ação ou omissão que, baseada no gênero, cause à mulher morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, bem como dano moral ou patrimonial que se dê no âmbito da unidade doméstica, ou no da família, ou, ainda, em qualquer relação íntima de afeto em que o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima.” (BRASIL, 2006)

Observa-se que a violência doméstica contra mulheres é um problema complexo. Na maioria das vezes, é perpetrada por seus parceiros íntimos, atuais ou pretéritos, que podem ser pais de seus filhos e contrapartes em uma relação marcada por dependência econômica e/ou emocional/afetiva. O que faz que, por vezes, que a vítima sinta culpa diante da agressão sofrida ou não a denuncie por achar que será o último episódio de violência, ou, ainda, por temer agressões ainda mais graves a si ou aos seus filhos.

A despeito da gravidade do problema da violência doméstica e familiar contra as mulheres, a assunção da responsabilidade pelo seu enfrentamento por parte do Poder Público é relativamente recente. É na década de 1970, partir de casos concretos de julgamento de assassinatos de mulheres pertencentes a classes sociais mais abastadas, vítimas de violência doméstica e familiar, que o questionamento sobre a fronteira entre público e privado começa a ser questionado e a violência doméstica deixa de ser naturalizada como pertencente à esfera íntima da relação entre o casal. Em 1985, é criada a primeira Delegacia da Mulher, materialização de um modelo de atendimento favorável para que a mulher faça a denúncia. O Brasil assina a Convenção de Belém do Pará, em 1994, e a Conferência de Beijing, em 1995, trazendo o Estado para o centro do enfrentamento e resolução de conflitos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Apenas em 2006, com a publicação da Lei 11.340, foram criados mecanismos mais efetivos no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. (Conselho Nacional de Justiça [CNJ], 2019)

A Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) prevê que o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres deve se basear na implementação de

políticas amplas e articuladas que abarquem a complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões. Tais políticas não devem se restringir, portanto, à questão do combate e responsabilização do agressor, e sim compreender também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres.

O enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulheres, desta feita, abrange a ação de agentes governamentais e não-governamentais envolvidos na formulação, fiscalização e execução de políticas voltadas para as mulheres. Inclui serviços voltados à responsabilização dos agressores, bem como de órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços especializados e não-especializados de atendimento às mulheres em situação de violência. Serviços que, mesmo integrando diferentes subsistemas de políticas públicas, compõem a denominada rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que agrega ações e serviços, especializados ou não, nas áreas da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde, que visam ao atendimento das mulheres em situação de violência.

Portanto, com vistas a dar conta da complexidade do enfrentamento à violência contra as mulheres, vislumbrou-se a necessidade de se coordenar os esforços de atuação de um amplo conjunto de atores governamentais e não governamentais no planejamento, execução e avaliação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência. Vislumbrou-se, ainda, que o atendimento às mulheres em situação de violência deveria também se dar de forma articulada por instituições, vinculadas a diferentes esferas e níveis de governo, atuantes, em especial, nas áreas de saúde, assistência social, justiça e segurança pública.

Por exemplo, no âmbito da atuação do poder executivo municipal, um profissional de saúde, no atendimento primário de saúde como o realizado no âmbito do Programa Saúde da Família, pode identificar que uma mulher se encontra em situação de violência doméstica. A partir de tal constatação, além de ser obrigado a realizar o registro da situação em banco de dados específico para fins de controle epidemiológico da violência, pode orientar a mulher a buscar auxílio junto a um serviço de assistência social ou delegacia.

Ou ainda, nos casos em que se verifica maior risco à integridade física da vítima, esse profissional pode denunciar ele mesmo a situação em uma delegacia ou junto ao Ministério Público. Da mesma forma poderia proceder um profissional do serviço de assistência social que identifique uma situação de violência doméstica,

por exemplo, durante uma entrevista para inclusão de uma família no Cadastro Único, com vistas a receber o benefício do Programa Bolsa Família.

A mulher em situação de violência doméstica ou familiar pode demandar de forma espontânea a intervenção do Estado para interrupção do ciclo de violência. Na maior parte das vezes o faz mediante registro de ocorrência dessa violência em uma delegacia, seja ela especializada em atendimento à mulher, seja ela comum. Após investigação policial, essa denúncia pode ser encaminhada ao Poder Judiciário, ensejando a abertura de um processo de conhecimento criminal para responsabilização do autor da violência.

Os ritos do processo de conhecimento criminal na Justiça, bem como a análise de seus indicadores com recorte estadual, objeto de estudo desse artigo, serão tratados em seções específicas. Antes, porém, desenvolveremos e apresentaremos um quadro de referência com as possíveis dimensões de análise das políticas de enfrentamento à violência contra mulheres.

Dimensões para análise

A fim de monitorar o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher e seu enfrentamento de forma integral seguindo o proposto por Januzzi (2016) sobre a necessidade de acompanhar de forma regular os processos-chave na lógica de intervenção de um programa para realizar avaliação situacional e identificação de anormalidades, apontamos para três dimensões do fenômeno que merecem atenção especial: a) prevalência da violência; b) estrutura de atendimento; e c) processo de atendimento. Apresentaremos a seguir os principais aspectos de cada uma delas para em seguida focar na terceira dimensão, que é o objeto do painel de indicadores proposto.

Dimensão 1 - Prevalência da violência

Nessa dimensão tem-se por foco o monitoramento do problema da violência doméstica em nossa sociedade. O objetivo é oferecer informações para respostas as perguntas como: Qual o percentual de mulheres vivenciou situações de violência doméstica em algum momento da vida? E nos últimos 12 meses? Que tipo de violência (física, psicológica, moral, sexual ou patrimonial)? Quem

foi o agressor? Qual a frequência dessa violência? Qual o percentual de mulheres percebeu essas situações violentas como integrantes de um quadro de violência doméstica? Qual foi a resposta da mulher a essas situações violentas? Buscou algum serviço público para cessar a violência? Se sim, qual? Se não, por quê?

É constituída basicamente por indicadores-resultado, levantados por intermédio de pesquisas de vitimização e de percepção da violência doméstica e familiar contra mulheres. Bem como mediante análise de informações de alguns registros administrativos, como as referentes a homicídios de mulheres constantes do Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS), que, especialmente nos casos em que ocorrem nas residências, podem ser utilizadas como proxy para o monitoramento dos crimes de feminicídio. Informações, portanto, que serviriam como insumo tanto ao desenho das intervenções governamentais, quanto à avaliação da efetividade dessas ações públicas como mecanismo de transformação da realidade social.

Dimensão 2 – Estrutura de atendimento

O foco dessa dimensão é a consolidação de dados sobre a estrutura de atendimento a mulheres em situação de violência. A partir do desenho da intervenção pública para enfrentamento ao problema da violência doméstica e familiar contra mulheres, tem por objetivo oferecer informações para perguntas como: Quantas são as unidades de atendimento especializado a mulheres em situação de violência? Quais serviços prestam? Qual a sua distribuição geográfica? Quantos profissionais estão alocados para seu funcionamento? Qual é a sua capacidade de atendimento?

É constituída basicamente de indicadores-insumo, levantados a partir de registros administrativos de municípios e estados, e dados de pesquisas como PNAD Contínua que trazem cadernos especiais relacionados ao tema como a edição de 2018. Relaciona-se com a primeira dimensão na medida em que fornece informações capazes de auxiliar no esforço de se avaliar se a estrutura disponível é condizente com a demanda potencial, dada a prevalência da violência. Fornece, portanto, insumos importantes para entender questões relativas a acesso e utilização dos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência. O Sistema Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça (SINESP/MJ) é um exemplo de registro por meio do qual é possível depreender informações de acompanhamento desta dimensão.

Dimensão 3 – Processo de atendimento

O foco dessa dimensão é a consolidação de dados sobre o processo de atendimento a mulheres em situação de violência. A partir do desenho da intervenção pública para enfrentamento ao problema da violência doméstica e familiar contra mulheres, tem por objetivo oferecer informações para perguntas como: Quantos inquéritos foram abertos relacionados à violência doméstica e familiar contra mulheres? Quantos processos de conhecimento criminal foram abertos? Quantas sentenças foram proferidas? Quantos processos de execução penal foram abertos para penalização dos agressores? Qual é o índice de reincidência desses agressores?

É constituída basicamente de indicadores-processo, levantados a partir de registros administrativos de tribunais de justiça e ministérios públicos. Relaciona-se com a segunda dimensão na medida em que fornece informações capazes de auxiliar no esforço de se avaliar a eficácia da estrutura disponível no que diz respeito às ações realizadas com vistas a cessar as situações de violência. Fornece, portanto, insumos importantes para entender questões relativas aos resultados alcançados pelos serviços de atendimento às mulheres em situação de violência.

A Figura 1 apresenta um quadro-resumo das três dimensões necessárias para monitorar o problema da violência doméstica e familiar contra a mulher e seu enfrentamento de forma integral.

Figura 1 - Quadro-resumo das dimensões de análise da política de enfrentamento à violência contra mulheres

Dimensões de análise		
Prevalência de violência	Estrutura de atendimento	Processo de atendimento
<ul style="list-style-type: none"> • Pesquisas de vitimização - Qual o percentual de mulheres vivenciou situações de violência doméstica? Quem foi o agressor? Buscou serviço público para cessar a violência? • Indicadores de resultado 	<ul style="list-style-type: none"> • Quantas são as unidades de atendimento especializado a mulheres em situação de violência? Qual a sua distribuição geográfica? • Indicadores de Insumo 	<ul style="list-style-type: none"> • Quantos processos de conhecimento criminal foram abertos? Quantas sentenças foram proferidas? Quantos processos de execução penal foram abertos para penalização dos agressores? • Indicadores de Processo

Fonte: elaboração própria

A seguir iremos aprofundar a explanação sobre o processo jurídico relativo à terceira dimensão, detalhando as etapas relativas à prestação de serviços jurisdicionais no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

“Efeito funil” na prestação de serviços jurisdicionais no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica

A mulher, ao se perceber em situação de violência doméstica ou familiar, pode demandar a intervenção do Estado para interrupção do ciclo de violência. Na maior parte das vezes, ela o faz mediante registro de ocorrência em uma delegacia, que está na esfera de atuação do poder executivo estadual. Na delegacia, a autoridade policial deve lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada. A partir da representação é instaurado o inquérito policial para a apuração da ocorrência, momento em que é acionado o Ministério Público.

Após o registro da ocorrência, a autoridade policial poderá remeter pedido para a concessão de medidas protetivas. Cabe ao juiz, vinculado ao poder judiciário estadual, no prazo de 48 horas, decidir acerca da concessão das medidas solicitadas ou pela determinação de outras que julgar pertinentes com vistas a impor restrições ao agressor (como a suspensão de porte de arma ou o afastamento do lar) ou a resguardar a ofendida ou o seu patrimônio (mediante, por exemplo, seu encaminhamento a serviço de proteção e atendimento).

Após a investigação, decidindo a autoridade policial sobre o indiciamento do autor da agressão, o inquérito policial é encaminhado ao Poder Judiciário, onde poderá ensejar, nos casos de promoção da denúncia pelo Ministério Público, a instauração de um processo de conhecimento criminal. Em paralelo ao processo de conhecimento criminal é possível que seja também instaurado um processo de natureza civil para tratar de assuntos como separação, guarda de filhos, alienação, entre outros, em que a mulher poderá buscar auxílio junto à Defensoria Pública.

Conforme determina a Lei Maria da Penha, na delegacia, a autoridade policial, diante do relato de ocorrência de violência doméstica, deverá, dentre outras ações, “ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada” (Brasil, 2006). A partir da representação, é instaurado o inquérito policial para a apuração da ocorrência, que embora seja conduzido pela polícia civil, em fase anterior à constituição do processo na esfera judicial, é distribuído à Vara competente e é registrado pelo Poder Judiciário estadual.

Finalizada a investigação, decidindo a autoridade policial sobre o indiciamento do autor da agressão, o inquérito policial é encaminhado ao Poder Judiciário, onde poderá ensejar, nos casos de promoção da denúncia pelo Ministério Público, a instauração de um processo de conhecimento criminal. Em paralelo ao processo de conhecimento criminal, é possível que seja também instaurado um processo de natureza civil para tratar de assuntos como separação, guarda de filhos, alimentação, entre outros, em que a mulher poderá buscar auxílio junto à Defensoria Pública.

Acerca da atuação do Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres, o estudo qualitativo publicado, em 2019, pelo CNJ em parceria com o IPEA, mostrou que as mulheres entrevistadas, de forma geral, mostraram-se frustradas com o atendimento que lhes foi prestado pelo Judiciário em processos de violência doméstica. Apontou, ainda, que “a morosidade dos processos e, muitas vezes, a consequente prescrição destes foram as dificuldades mais citadas entre as mulheres” (Conselho Nacional de Justiça [CNJ], 2019, p. 132) como justificativa a esse sentimento de frustração.

Acerca da morosidade dos processos judiciais, ainda em meados da década de 1990, o Banco Mundial chamava atenção para a necessidade de se conduzir estudos com vistas a enfrentar atrasos excessivos na tramitação dos processos judiciais na América Latina. Afirmava o documento que “para enfrentar os atrasos excessivos é crucial que um estudo sobre a redução da morosidade seja conduzido, visando identificar o funil de determinadas fases processuais” (Dakolias, 1996, p. 33).

Verifica-se, portanto, que mesmo passadas mais de duas décadas desde a publicação desse documento do Banco Mundial, ainda se faz necessária a realização de estudos com vistas a enfrentar a morosidade ou “efeito funil” na prestação de serviços jurisdicionais a mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar. Contudo, antes de apresentar a análise de indicadores que é objeto principal deste artigo, ainda precisamos aprofundar a discussão sobre os ritos desses processos judiciais, mais especificamente os relativos aos processos de conhecimento criminal.

O efeito funil na prestação jurisdicional se observa desde o momento da delatio criminis, realizado pela vítima ou por qualquer do povo, à autoridade policial. Neste momento, instaura-se o inquérito policial investigatório. O procedimento é dividido em fase pré-processual e processual, com a abertura da ação penal persecutória. Podemos observar que há um lapso temporal desde apresentação

da *notitia criminis* (chamada popularmente de “prestar queixa”) até o encerramento do inquérito policial (fase pré-processual) e o ajuizamento da ação criminal com o oferecimento de petição inicial acusatória, tecnicamente chamada de denúncia, pelo Ministério Público ou queixa-crime pelo advogado da vítima.

Quando o inquérito aberto versar sobre delito perpetrado contra mulher, motivado por relações domésticas e/ou de gênero com cometimento de crime doloso contra a vida, na modalidade tentada ou consumada, a processualística se desenvolverá sob o rito do Tribunal do Júri. Oferecida a denúncia pelo Órgão Ministerial, o juiz competente realizará o juízo de admissibilidade da ação penal acusatória, nos termos do Código de Processo Penal, decidindo fundamentadamente pela pronúncia, impronúncia ou absolvição sumária.

Para que ocorra a pronúncia, o inquérito deverá conter indícios que colaborem para o livre convencimento do magistrado pelo prosseguimento da ação penal, momento em que proferirá a sentença de pronúncia do réu, nos termos do art. 413 do Código de Processo Penal - CPP: “o juiz, fundamentadamente, pronunciará o acusado, se convencido da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação”. Esta sentença não põe fim ao processo criminal, mas tão somente define que há elementos suficientes na denúncia do Ministério Público para estabelecer o início da persecução penal, na dicção do parágrafo primeiro do mesmo artigo:

“A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo o juiz declarar o dispositivo legal em que julgar incurso o acusado e especificar as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena.”
(Brasil, 1941)

Nos casos em que há violência ou grave ameaça contra a mulher, diferente da tipificação feminicídio que obedecerá rito próprio, o juiz pode decretar a prisão do acusado, por requerimento da parte interessada ou da autoridade policial, para garantir a execução das medidas protetivas, conforme disposto na Lei Maria da Penha, combinado com o art. 313 do CPP. Realizada a instrução do processo criminal, o juízo competente convencido pela condenação do réu, sentenciá-lo a uma pena restritiva de liberdade ou de direito, conforme o caso concreto. (Brasil, 2006; Brasil, 1941)

O Manual de Rotinas para Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Conselho Nacional de Justiça [CNJ], 2018) apontou os

crimes mais comuns praticados sob a relação doméstica e familiar e a respectiva pena aplicada:

Quadro 1 - Crimes mais comuns praticados contra mulheres

Crime	Pena
Lesão Corporal Leve (CP*, art. 129, §9º)	3 meses a 3 anos
Lesão Corporal Grave (CP, art. 129, §1º)	1 a 5 anos
Lesão Corporal Gravíssima (CP, art. 129, §2º)	2 a 8 anos
Lesão Corporal seguida de Morte (CP, art. 129, § 3º)	4 a 12 anos
Feminicídio – art. 121, §2º, VI do CP	12 a 30 anos
Ameaça (CP, art. 147)	1 a 6 meses ou multa
Estupro (CP, art. 213)	6 a 10 anos
Crimes contra a Honra (calúnia, difamação e injúria): Calúnia (CP, art. 138) Difamação (CP, art. 139) Injúria (CP, art. 140)	6 meses a 2 anos e multa 3 meses a 1 ano e multa 1 a 6 meses ou multa
Crime de descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência (Lei n. 11.340/2006, art. 24-A)	3 meses a 2 anos
Contravenção Penal: Vias de fato (LCP**, art. 21) Perturbação da tranquilidade (LCP, art. 65)	15 dias a 3 meses ou multa 15 dias a 3 meses ou multa

*Código Penal

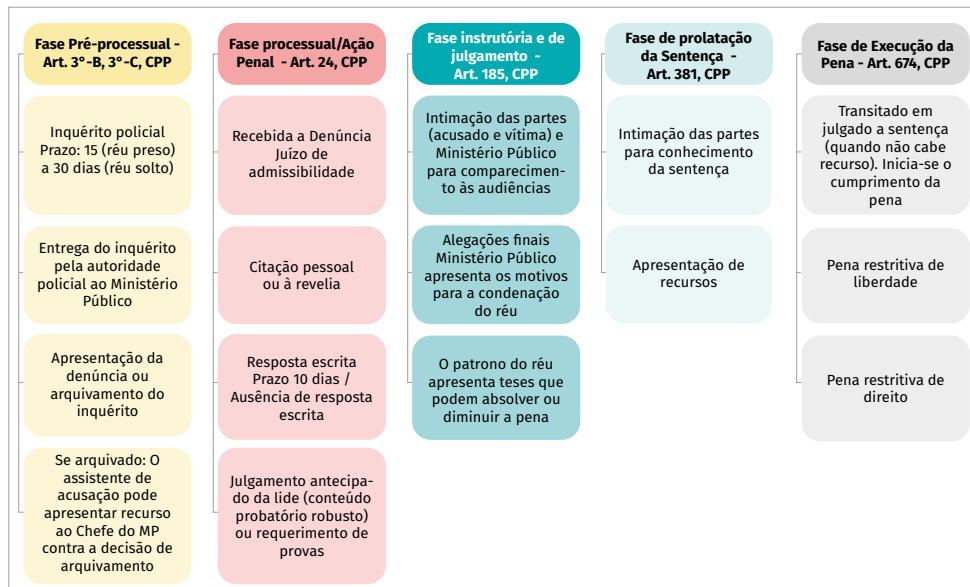
**Lei das Contravenções Penais

Fonte: (Conselho Nacional de Justiça [CNJ], 2018)

Após a sentença, abre-se oportunidade para apresentação de recursos, tanto por parte do réu, como também do Ministério Público, se não concordar com a pena imposta pelo magistrado.

Superada a fase recursal, segue-se a fase de execução da pena. Para tanto, se houve no curso do processo penal, a decretação de medida cautelar de prisão preventiva do réu como instrumento assecuratório de medidas protetivas, este tempo será abatido do cumprimento de pena. Na fase de execução, que se inicia no trânsito da sentença penal condenatória, isto é, quando não cabe mais recurso, há o estreitamento do efeito “funil”. Destarte, o excesso de prazo no rito processual penal e possibilidade de vários recursos protelatórios são elementos justificadores para esse fenômeno. A Figura 2 traz esquema ilustrativo do rito processual penal.

Figura 2- Esquema ilustrativo dos ritos processuais do processo de conhecimento criminal



Fonte: elaboração própria

O “efeito funil” é observado quando ocorre o alargamento devido a abertura de inquéritos policiais e novos processos judiciais (ação penal). Apesar de existir apenas 139 varas especializadas contra violência à mulher em todo o país, conforme dados do Painel de monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres do Conselho Nacional de Justiça, as vítimas continuam buscando ajuda nas instâncias policiais que desaguarão no Poder Judiciário. Já o estreitamento ocorre devido ao tempo na duração do processo até chegar a fase de sentença.

Decorre de garantia constitucional o direito a um processo célere, conforme diz o texto constitucional de 1988, Art. 5º, inciso LXXVIII: “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.” Esta dura realidade tem o potencial de frustrar as vítimas que buscam ajuda estatal, pois impera a morosidade na prestação jurisdicional na entrega da satisfação penal contra os agressores, podendo ainda incorrer em falta de credibilidade, que em tese, repousa sobre as instituições públicas.

Análise dos dados do atendimento judicial das mulheres vítimas de violência doméstica

Notas metodológicas

O presente artigo tem por escopo a análise de indicadores disponibilizados pelo CNJ, por intermédio de painel de indicadores interativo “Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres” (Conselho Nacional de Justiça [CNJ], 2020). Esse painel reúne dados referentes a estrutura, litigiosidade e produtividade dos juizados e varas de violência doméstica contra a mulher de todo o Brasil. Além disso, traz quarenta e seis indicadores coletados via formulário respondidos por todos os Tribunais de Justiça estaduais do país.

Para cumprir seu objetivo, qual seja, dimensionar o “efeito funil” no atendimento judicial às mulheres em situação de violência e a heterogeneidade na prestação desse serviço público pelos Tribunais de Justiça estaduais, foram selecionados quatro indicadores disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (2020): i) Casos Novos de Conhecimento; ii) Quantidade de casos novos a cada 100 mil mulheres; iii) Sentenças de Conhecimento; e iv) Execuções Penais iniciadas. Além desses indicadores disponibilizados, dois outros foram criados para fins de análise, são eles: v) Relação entre “Sentenças Proferidas” e “Casos Novos de Conhecimento”; e vi) Relação entre “Execuções Penais iniciadas” e “Casos Novos de Conhecimento”.

O indicador “Casos Novos de Conhecimento” remete ao número absoluto de processos de conhecimento criminal autuados, por ano, em cada Unidade da Federação. Diz respeito, portanto, ao acesso da mulher à Justiça como forma de cessar a violência doméstica de que foi ou é vítima. Com vistas a empreender a análise de como esse acesso à Justiça da mulher vítima de violência varia a depender da Unidade Federativa, o segundo indicador é a “Quantidade de casos novos a cada 100 mil mulheres”, que representa o número de processos abertos para cada conjunto de 100 mil mulheres residentes no estado.

O terceiro indicador, “Sentenças proferidas”, concerne ao número desses processos que são julgados, por ano, em cada Unidade da Federação. A quantidade de sentenças de conhecimento criminais em violência doméstica contra a mulher proferidas é um indicador da resposta do Poder Judiciário às demandas das mulheres vítimas de violência.

O quarto indicador considerado é “Execuções Penais iniciadas” que remete ao número absoluto de processos de execução penais abertos, por ano, em cada estado ou Distrito Federal. A abertura de processo de execução penal ocorre após a instrução do processo criminal, nos casos em que o juízo competente, convencido pela condenação do réu, sentenciá-lo a uma pena restritiva de liberdade ou de direito.

O quinto indicador considerado foi criado com o objetivo de permitir a análise, por ano e por Unidade da Federação, do número de sentenças proferidas para cada novo processo de conhecimento criminal aberto no ano. Essa relação remete à eficácia na prestação do serviço jurisdicional à mulher vítima de violência, uma vez que um número de sentenças mais baixo do que o número de novos processos em um determinado ano é um indicativo de que há um acúmulo de processos sem julgamento, podendo ensejar sua prescrição.

Já o sexto indicador foi criado com vistas a permitir a análise, também por ano e por estado, do número de processos de execução penal iniciados para cada processo de conhecimento criminal aberto. Essa relação remete à severidade com que estão sendo julgados os casos de violência doméstica, uma vez que a abertura de um processo de execução penal é um indicativo de que o autor da violência foi condenado a penas restritivas, de liberdade ou de direito.

Cumprido salientar que esses indicadores estão relacionados à Dimensão 3 - Processo de atendimento, conforme discutido em seção anterior. Mais especificamente, representam diferentes fases do processo de atendimento judicial às mulheres vítimas de violência. Para fins de análise e melhor explanação, alguns desses indicadores foram renomeados, outros foram calculados a partir deles, conforme consta do Quadro 2.

Quadro 2 - Indicadores de interesse

Nome do indicador	Objetivo	Descrição
Casos Novos de Conhecimento	Início efetivo do processo judicial com a temática de violência contra a mulher	Número absoluto de novos casos de conhecimento criminal, autuados, por ano, por circunscrição de cada Tribunal.
Qtd. de casos novos a cada 100 mil mulheres	Taxa de processos abertos por 100 mil mulheres	Número de processos abertos para cada conjunto de 100 mil mulheres residentes no estado
Sentenças de Conhecimento	Esse indicador demonstra quantidade de processos que efetivamente chegam a ser julgados	Número absoluto de sentenças de conhecimento criminal proferidas, por ano, por circunscrição de cada Tribunal.
Execuções Penais iniciadas	Esse indicador demonstra quantos processos efetivamente iniciaram a execução penal	Número absoluto de processos de execução penal iniciados, por ano, por circunscrição de cada Tribunal de Justiça
Relação entre “Sentenças Proferidas” e “Casos Novos de Conhecimento”	Indicador que remete à eficácia na prestação do serviço jurisdicional, se os processos estão sendo julgados.	Número de sentenças proferidas para cada novo processo de conhecimento criminal aberto no ano
Relação entre “Execuções Penais iniciadas” e “Casos Novos de Conhecimento”	Indicador que remete à severidade com que estão sendo julgados os autores de violência.	Número de execuções penais iniciadas para cada novo processo de conhecimento criminal aberto no ano

Fonte: elaboração própria

Por fim, é importante ressaltar que o conjunto de indicadores selecionados para subsidiar a análise ora realizada não é o ideal, mas consiste no melhor conjunto atualmente disponível para tanto. Idealmente, a análise do fluxo da prestação dos serviços jurisdicionais deveria contar com os dados pormenorizados do fluxo de cada um dos processos de conhecimento criminal, a exemplo de estudo conduzido pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco (2007). Esse estudo teve por objeto a análise da dinâmica e fluxo do Sistema de Justiça Criminal na investigação, processo e julgamento dos crimes de homicídio na cidade do Recife.

Ao se ter acesso aos dados do fluxo de cada processo, é possível identificar, por exemplo, o número de dias corridos entre o início do processo e sua baixa. Essa informação é importante, por exemplo, pois o decurso de prazo na instrução processual pode resultar na prescrição da pena do autor de violência, mesmo nos casos em que ele venha a ser julgado e condenado.

Por outro lado, a relação entre o número de sentenças proferidas frente ao número de novos processos, que é um dos indicadores utilizados em nossa análise, embora forneça um indicativo da eficácia do fluxo de julgamento dos processos, não é conclusivo. Isso porque uma sentença proferida no ano de 2019 pode dizer respeito a um processo iniciado, por exemplo, em 2016, ou mesmo em ano anterior.

Contudo, os dados relativos ao fluxo de cada processo de conhecimento criminal relacionados à violência doméstica contra mulher não estão disponíveis de forma consolidada em nível nacional, uma vez que são de responsabilidade de cada Tribunal de Justiça.

Desta forma, optou-se pela utilização dos indicadores disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (2020). Embora não sejam ideais, eles são suficientes para analisar o objeto de investigação ora proposto, qual seja a heterogeneidade na prestação de serviços jurisdicionais às mulheres em situação de violência pelos diferentes Tribunais de Justiça estaduais. Apesar do painel disponibilizar indicadores referentes ao período compreendido entre 2016 e 2019, optou-se por usar como referência o ano 2018, uma vez que não estavam disponíveis, para o ano 2019, os dados relativos às execuções penais iniciadas.

Resultados da Análise

Os indicadores a serem considerados na análise, referentes aos processos de violência doméstica contra a mulher instruídos em cada Unidade da Federação, no ano de 2018, constam da Tabela 1.

Tabela 1- Indicadores relacionados a processos de violência doméstica contra a mulher, no ano de 2018.

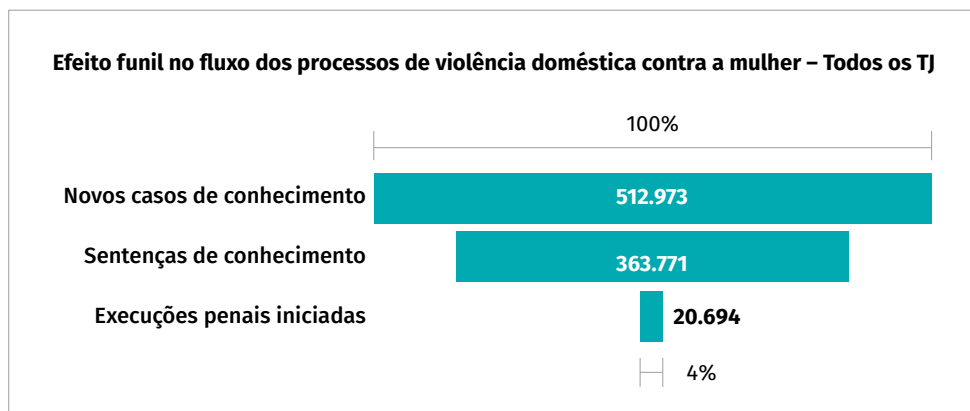
Indicadores por UF, referentes ao ano 2018						
Tribunal de Justiça	Indicador					
	Casos Novos de Conhecimento	Sentenças de Conhecimento	Execuções Penais iniciadas	Qtd. de casos novos a cada cem mil mulheres	Relação entre “Sentenças de Conhecimento” e “Casos Novos de Conhecimento”	Relação entre “Execuções Penais iniciadas” e “Casos Novos de Conhecimento”
Todos TJ	512.973	363.771	20.694	483,3	0,709	0,040
TJAC	3.524	2.165	79	814,6	0,614	0,022
TJAL	1.665	675	4	97,2	0,405	0,002
TJAM	11.289	4.470	1.060	556,5	0,396	0,094
TJAP	3.418	876	3	826,6	0,256	0,001
TJBA	5.753	4.397	196	76,0	0,764	0,034
TJCE	18.757	10.297	1.967	403,2	0,549	0,105
TJDFT	19.987	5.200	645	1.298,7	0,260	0,032
TJES	15.426	14.137	688	766,8	0,916	0,045
TJGO	24.018	9.813	54	690,5	0,409	0,002
TJMA	12.638	1.811	3.053	354,4	0,143	0,242
TJMG	55.702	28.219	2.507	523,0	0,507	0,045
TJMS	18.579	10.826	919	1.348,1	0,583	0,049
TJMT	19.444	14.961	35	1.153,4	0,769	0,002
TJPA	8.124	11.285	314	192,1	1,389	0,039
TJPB	8.657	3.978	342	420,7	0,460	0,040
TJPE	18.130	8.424	10	368,4	0,465	0,001
TJPI	4.160	1.351	2.803	250,1	0,325	0,674
TJPR	31.921	20.820	540	554,9	0,652	0,017
TJRJ	40.341	43.734	30	451,1	1,084	0,001
TJRN	8.449	1.168	635	474,9	0,138	0,075
TJRO	8.726	6.173	77	1.020,5	0,707	0,009
TJRR	1.482	1.474	2.554	522,0	0,995	1,723
TJRS	68.815	122.320	879	1.188,1	1,778	0,013
TJSC	19.683	5.847	626	553,1	0,297	0,032
TJSE	3.178	1.407	144	271,7	0,443	0,045
TJSP	75.957	26.695	530	327,0	0,351	0,007
TJTO	5.150	1.248		670,8	0,242	0,000

Fonte: elaboração própria, a partir de dados do CNJ (2020)

A análise dos indicadores permite observar o efeito funil na prestação de serviços jurisdicionais a mulheres vítimas de violência doméstica. Isto é, em geral, o número de novos casos de conhecimento criminal, ou de processos abertos, no ano de 2018, foi superior ao número de sentenças proferidas. Como é possível observar na Figura 3, a soma de todos os processos relacionados a violência doméstica contra a mulher abertos, no ano de 2018, nas circunscrições de todos os Tribunais de Justiça do país, é de 512.973 processos abertos. De modo que, para cada 100 processos abertos no ano, cerca de 70 sentenças foram proferidas. Indicação de que há uma tendência nacional de baixa de processos sem julgamento.

Outro ponto que chama a atenção é a relação entre as Execuções Penais iniciadas, em um total de 20.694 no ano, e os Novos Casos de Conhecimento, no total de 512.973. Isso porque, para cada 100 novos processos de conhecimento abertos no ano, houve 4 processos de execução penal iniciados no ano. Relação que indica que poucos processos judiciais de violência doméstica resultam no cumprimento de penas restritivas de liberdade ou de direito pelos autores da violência.

Figura 3- Representação do “Efeito funil” - Todos os TJ



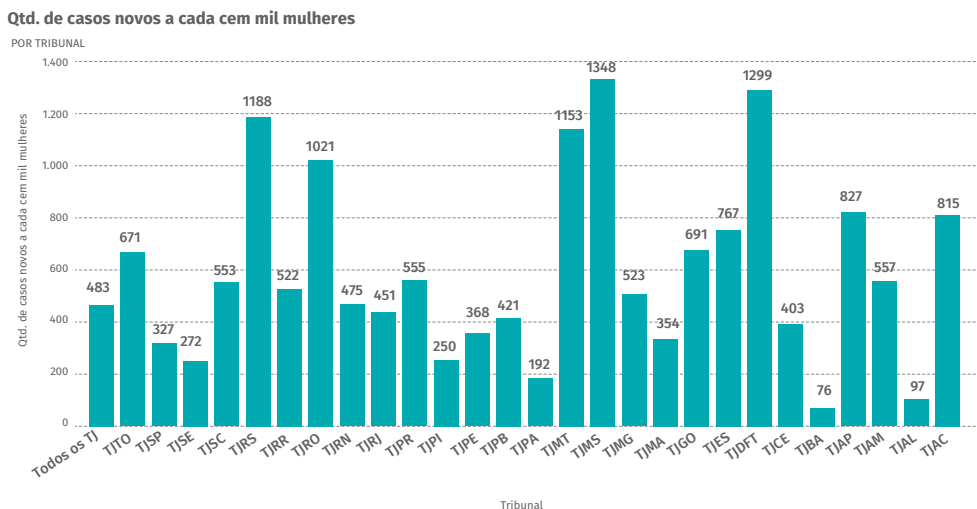
Fonte: elaboração própria.

Continuando a análise, é possível observar, ainda, que esse cenário de afinamento na prestação de serviços jurisdicionais não se apresenta de forma uniforme em todos as Unidades da Federação. Pelo contrário, observa-se uma grande heterogeneidade na configuração do fluxo dos processos de violência doméstica contra a mulher.

Em estados como São Paulo, por exemplo, observa-se um cenário de afunilamento ainda mais significativo do que o apresentado nacionalmente. Enquanto foram abertos 75.957 processos relacionados a violência doméstica contra mulher no ano, 26.695 sentenças foram proferidas e 530 execuções penais iniciadas. Números que indicam que para cada 100 processos abertos no ano, cerca de 35 sentenças foram proferidas e menos de um processo de execução penal foi iniciado. Relações que indicam duas tendências, quais sejam um maior percentual de processos baixados sem julgamento e uma menor possibilidade de condenação dos autores de violência a penas restritivas de liberdade ou de direito.

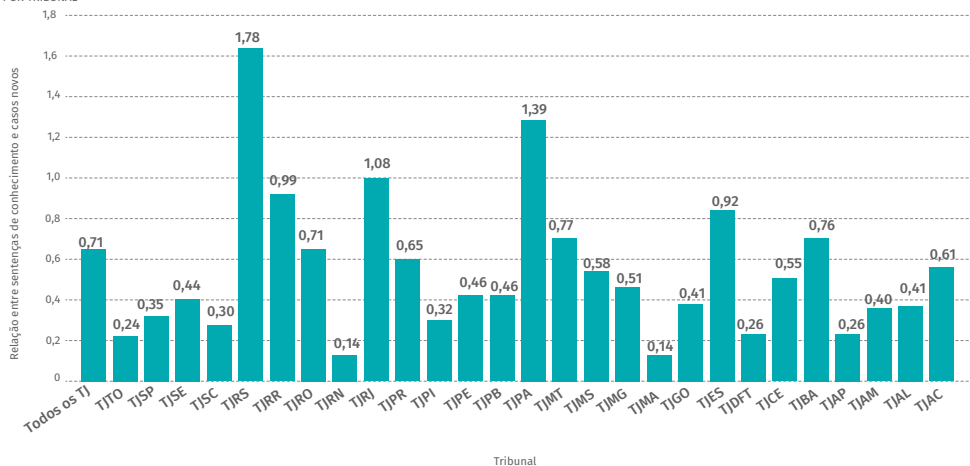
A análise dos dados permite observar, ainda, que a heterogeneidade na prestação dos serviços jurisdicionais às mulheres vítimas da violência pode ser indicada como a principal característica observável ao se analisar comparativamente os indicadores apresentados por todas as Unidades Federativas. Conforme se depreende da análise dos indicadores constantes da Tabela 1 e se observa nos gráficos da Figura 4, os cenários apresentados em cada estado configuram diferenças significativas no que diz respeito ao acesso à Justiça e à eficácia do fluxo processual. Por outro lado, parece haver uma tendência comum no sentido de que poucos processos ensejam a punição dos autores de violência com penas restritivas de direito ou liberdade.

Figura 4 - Comparativo entre indicadores apresentados por cada UF, no ano de 2018 – Quantidade de casos novos a cada cem mil mulheres.



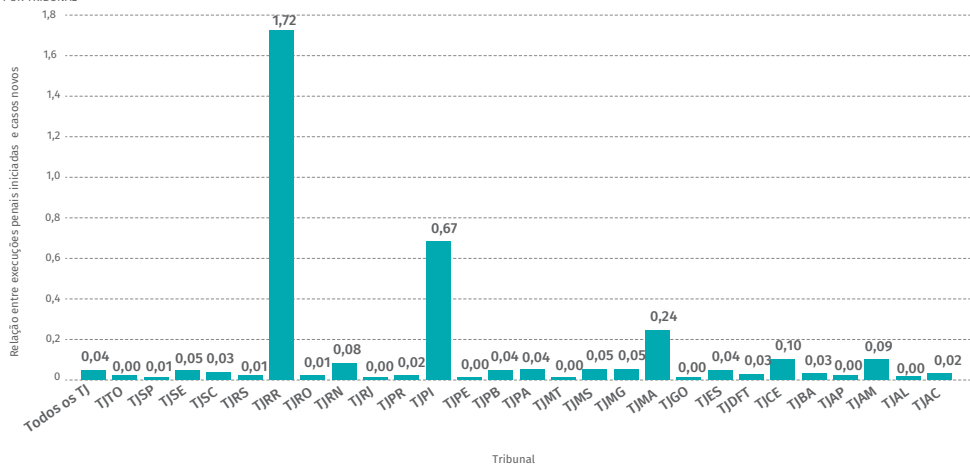
Relação entre “Sentenças de Conhecimento” e “Casos Novos de Conhecimento”

POR TRIBUNAL



Relação entre “Sentenças de Conhecimento” e “Casos Novos de Conhecimento”

POR TRIBUNAL



Conforme se observa no primeiro gráfico da Figura 4, há uma grande disparidade no que diz respeito às quantidades de processos de conhecimento criminal abertos no ano por grupo de 100 mil mulheres residentes em cada Unidade da Federação. Por um lado, observou-se que na circunscrição dos Tribunais de Justiça do Rio Grande do Sul, de Rondônia, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul e do Distrito Federal e Territórios, foram abertos, no ano de 2018, mais de mil processos de conhecimento criminal relacionados a violência doméstica por grupo de 100 mil mulheres residentes no estado. Por outro lado, nos estados de

São Paulo, Sergipe, Piauí, Pernambuco, Pará, Maranhão, Bahia e Alagoas foram abertos no ano de 2018 menos de 400 processos por grupo de 100 mil mulheres residentes.

Já a análise do segundo gráfico permite observar que também há uma grande disparidade no que diz respeito à relação entre sentenças proferidas e novos processos abertos, no ano de 2018, em cada um dos estados. Por um lado, em estados como Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Pará, observou-se que há um número maior de sentenças proferidas do que de processos abertos no ano de 2018. E que em estados como Roraima e Espírito Santo, essa relação se aproxima de um. De modo que, nesses estados, parece haver uma tendência de enfrentamento dos estoques de processos pendentes de julgamento.

Por outro lado, nos estados de Tocantins, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Distrito Federal e Amapá, para cada 10 processos de conhecimento criminal abertos, menos de 4 sentenças foram proferidas no ano.

A análise do terceiro gráfico, por sua vez, apresenta um cenário de maior homogeneidade nos resultados dos processos de conhecimento criminal no que diz respeito à penalização, ou mais especificamente à tendência de não penalização dos autores de violência. Na média, para cada 100 processos de conhecimento criminal abertos no ano de 2018, apenas 4 processos de execução penal, para cumprimento de penas privativas de direito ou liberdade, foram iniciados. Contudo, em muitos estados, como São Paulo, Rio Grande do Sul, Rondônia, Rio de Janeiro, Pernambuco, Mato Grosso, Goiás, Amapá e Alagoas, cerca de um processo de execução penal foi iniciado para cada 100 novos processos de conhecimento criminal abertos no ano de 2018. Por outro lado, no estado de Roraima, para cada 100 processos de conhecimento criminal abertos no ano, foram iniciados 172 processos de execução penal. Enquanto nos estados do Piauí e Maranhão foram iniciados, respectivamente, 67 e 24 execuções penais para cada 100 novos processos abertos no ano.

Por fim, a análise conjunta dos gráficos ou, melhor dizendo, dos indicadores que os integram, remete-nos a um cenário de desafio para o aprimoramento da prestação de serviços jurisdicionais às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Isso porque a heterogeneidade nos cenários apresentados em cada circunscrição dos Tribunais de Justiça estaduais, muito provavelmente, remete à necessidade de buscar alternativas de soluções específicas para cada caso.

Em casos como o de São Paulo, que apresentou índices relativamente muito baixos em todos os indicadores analisados, talvez as ações de aprimoramento do atendimento judicial tenham de se voltar, primeiramente, ao maior acesso das mulheres vítimas de violência à Justiça. Além disso, seria preciso buscar maior eficácia na prestação do serviço jurisdicional, mediante uma relação mais próxima entre o número de julgamentos realizados e de processos abertos. Talvez seja necessário, também, buscar formas de maior responsabilização dos autores de violência. Contudo, para melhor subsidiar eventuais ações nesse sentido, além de conhecer como a violência doméstica se apresenta no estado, é importante realizar uma análise pormenorizada do fluxo desses processos de conhecimento criminal, bem como do atendimento prestado e da estrutura da rede formada por órgãos externos à Justiça, como a Polícia Civil e os serviços de assistência social e de saúde.

Mesmo no caso do Rio Grande do Sul, que apresentou alguns dos melhores índices no que concerne ao acesso das mulheres vítimas de violência à Justiça e no julgamento dos processos de conhecimento abertos, ações específicas podem ser necessárias para uma maior penalização dos autores de violência. E, assim como no caso de São Paulo, essas ações devem buscar o subsídio de análises mais profundas sobre a realidade da violência doméstica contra mulher e da execução das políticas voltadas ao seu enfrentamento no estado.

Conclusão

O Relatório “O Poder Judiciário no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres” (Conselho Nacional de Justiça [CNJ], 2019) trouxe uma análise profunda de questões estruturais, organizacionais e de atendimento realizado por juizados e varas de violência doméstica e familiar contra a mulher (VDFM) em todo o Brasil. Foi resultado da realização de doze estudos de caso que tiveram por escopo varas especializadas localizadas em todas as regiões do país.

Esse estudo trouxe vários achados relevantes, dois dos quais foram objeto de atenção do presente artigo. O primeiro se refere ao sentimento de frustração de muitas das mulheres com os serviços prestados pela Justiça quando a buscam para cessar a violência doméstica, como justificativa para sua realização. O segundo diz respeito à heterogeneidade na prestação desses serviços pelas varas especializadas, como objeto de investigação, uma vez que essa análise pode

servir de insumo para o aprimoramento desses serviços, ou ao menos para a realização de novos estudos capazes de contribuir para tanto.

Com vistas a compreender melhor como a eventual morosidade na instrução processual nos casos de violência doméstica contra a mulher se materializa em diferentes efeitos de funil em cada estado, foram analisados seis indicadores referentes ao ano de 2018, para cada Unidade da Federação. Quatro deles são disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (2020): i) Casos Novos de Conhecimento; ii) Quantidade de casos novos a cada 100 mil mulheres; iii) Sentenças de Conhecimento; e iv) Execuções Penais iniciadas. Outros dois indicadores foram calculados a partir dos quatro primeiros anteriormente apontados: v) Relação entre “Sentenças Proferidas” e “Casos Novos de Conhecimento”; e vi) Relação entre “Execuções Penais iniciadas” e “Casos Novos de Conhecimento”.

Antes da análise dos indicadores propriamente dita, vislumbrou-se a necessidade de visitar, mesmo que brevemente, alguns conceitos relacionados à violência contra mulheres e diretrizes das políticas públicas voltadas ao seu enfrentamento. A partir de tais considerações foram apresentadas três dimensões para monitoramento e avaliação das políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres em geral, e, mais especificamente, a violência doméstica e familiar contra a mulher, quais sejam: 1) Prevalência da violência; 2) Estrutura de atendimento; e 3) Processo de atendimento.

Recorda-se que a primeira dimensão contemplaria principalmente as pesquisas de vitimização, com vistas a dimensionar o problema e responder questões como o percentual de mulheres que vive situações de violência doméstica e se elas buscam ou não serviços públicos para cessar a violência. A segunda contemplaria o levantamento de dados estruturais da rede de atendimento, como unidades de atendimento especializado disponíveis, profissionais vinculados a elas, treinamentos recebidos, entre outros. Já a terceira dimensão remeteria ao efetivo atendimento das mulheres vítimas de violência que buscam algum serviço público para cessar a violência ou para mitigar suas consequências. É nessa última dimensão que se encontra o escopo da análise desse artigo, mais especificamente o processo de atendimento do Poder Judiciário à mulher vítima de violência.

Com vistas a subsidiar a análise de indicadores, discutimos sobre o “efeito funil” na prestação de serviços jurisdicionais no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica. Construiu-se teoricamente, dessa forma, a relação do “efeito funil” (alargamento na abertura de novos processos e estreitamento relativo ao tempo na duração do processo até chegar a fase de sentença) como expressão

de alguns aspectos revelados na pesquisa qualitativa realizada pelo CNJ (2020), especialmente no que se relaciona à segunda e à terceira dimensões observadas.

A análise dos indicadores de interesse realizou-se observando-se o efeito funil na prestação de serviços jurisdicionais a mulheres vítimas de violência doméstica. Isto é, em geral, o número de novos casos de conhecimento criminal, ou de processos abertos, no ano de 2018, foi superior ao número de sentenças proferidas. Tal relação é uma indicação de que há uma tendência nacional de baixa de processos sem julgamento.

Verificou-se, ainda, uma grande heterogeneidade na configuração do fluxo dos processos de violência doméstica contra a mulher. A análise comparativa dos indicadores por Unidade da Federação permitiu a observação de possíveis diferenças no acesso à Justiça das mulheres vítimas de violência e na eficácia do fluxo processual. Parece haver uma tendência comum na punição dos autores de violência com penas restritivas de direito ou liberdade como uma exceção, e não uma regra.

O “efeito funil” e a heterogeneidade na prestação de serviços jurisdicionais dá forma à insuficiência do Poder Judiciário no que se refere ao atendimento das demandas e necessidades das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Demonstra que o problema merece enfrentamento massivo no que se refere às dimensões de estrutura e processo, buscando maior alcance e homogeneidade nos procedimentos, transparência e qualidade nos atendimentos e informações para monitoramento e melhoria dos serviços jurisdicionais prestados.

É importante salientar que podem ser elencadas várias possíveis razões para explicar o menor índice de acesso à Justiça das vítimas de violência doméstica apresentado por alguns estados. Uma delas refere-se à resistência por parte das vítimas em realizar um registro de ocorrência policial, seja por razões culturais, seja por receio de enfrentar um ambiente hostil nas delegacias. Deste modo, a investigação dessas razões, tendo em vista subsidiar melhores ações públicas, demandaria realizar pesquisas de vitimização, relacionadas à primeira dimensão de análise apresentada, o que foge ao escopo investigativo ora realizado.

As diferenças no acesso à Justiça podem estar relacionadas, ainda, à não transformação das ocorrências policiais em inquéritos investigativos, seja por resistência da vítima, seja por resistência das próprias autoridades policiais. Investigar tal possibilidade demandaria estudo do fluxo de atendimento das vítimas pela Polícia Civil, que, apesar de também dizer respeito à terceira dimensão de análise,

foge ao objetivo proposto pelo presente artigo que tem como foco o atendimento judicial.

Cumprе salientar, ainda, que análises complementares que tenham por escopo a dimensão da estrutura de atendimento podem contribuir para um desenho mais claro do problema a ser enfrentado. Isso porque o levantamento das características das unidades judiciárias visitadas nos doze estudos de caso conduzidos pelo CNJ (2019) demonstrou que as instalações são insuficientes em relação ao previsto no Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do CNJ (2018). Quanto aos recursos humanos que trabalham nessas estruturas, observou-se um elevado número de processos por unidade, com insuficiência de pessoas para trabalharem nas varas/juizados.

Tal cenário poderia contribuir para reforçar não apenas o efeito funil analisado como a subnotificação dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Isso pode ser ilustrado pela constatação do estudo qualitativo (Conselho Nacional de Justiça [CNJ], 2019) de que persistem denúncias na Central de Atendimento à Mulher de casos de policiais que se negam a registrar ocorrências de violência doméstica e casos de falta de providências após a realização do registro.

Diante de tais considerações, os achados relativos ao processo de atendimento encontrados por intermédio da análise de indicadores ora realizada reforçam as conclusões acerca do que se passa “dentro do funil” e qual a situação das mulheres nas etapas judiciais levantadas pelo CNJ (2019). Tal constatação nos remete a um cenário de desafio para o aprimoramento da prestação de serviços jurisdicionais às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. A heterogeneidade no atendimento judicial por parte de cada circunscrição dos Tribunais de Justiça estaduais aponta-nos para a necessidade de se buscar mais e melhores informações que subsidiem alternativas de soluções para o aprimoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres conduzidas e executadas em cada Unidade da Federação. Ignorar isso poderia configurar um ato de violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, um dos tipos de violência previstos na definição da Convenção de Belém do Pará (Organização dos Estados Americanos [OEA], 1994).

Referências

- Brasil. (1941). Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.
- Brasil. (2006). Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
- Brasil. (2015). Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015.
- Cerqueira, D., Bueno, S., Lima, R., Cristina, N., Helder, F., Paloma Palmieri, A., & Pacheco, D. (2019). Atlas da Violência. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
- Conselho Nacional de Justiça [CNJ]. (2018). Manual de Rotinas para Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.
- Conselho Nacional de Justiça [CNJ]. (2019). O Poder Judiciário no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra as Mulheres. Acesso em 14 de julho de 2020, disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/7b7cb6d9ac9042c8d3e40700b80bf207.pdf>
- Conselho Nacional de Justiça [CNJ]. (24 de julho de 2020). Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Fonte: Site do Conselho Nacional de Justiça: https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%2FPainelCNJ.qvw&host=QVS%-40neodimio03&anonymous=true&sheet=shResumoDespFT
- Dakolias, M. (1996). O Setor Judiciário na América Latina e no Caribe: elementos para reforma. Washington: Banco Mundial. Acesso em 17 de julho de 2020, disponível em <https://www.anamatra.org.br/attachments/article/24400/00003439.pdf>
- DataSenado. (2019). Pesquisa violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Senado Federal. Brasília: Senado.
- Januzzi, P. (2016). Monitoramento e avaliação de programas sociais: uma introdução aos conceitos e técnicas. Campinas-SP: Alínea.
- Ministério Público do Estado de Pernambuco [MPPE]. (2007). Relatório de Pesquisa Violência Endêmica - Homicídios na Cidade de Recife: Dinâmica e Fluxo

no Sistema de Justiça Criminal. Recife-PE: Revista do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Observatório da Mulher contra a Violência [OMV]. (2018). Panorama da violência contra as mulheres no Brasil - indicadores nacionais e estaduais - Nº 2. Brasília: Senado Federal. Acesso em 15 de 06 de 2020, disponível em <http://www.senado.gov.br/institucional/datasenado/omv/indicadores/relatorios/BR-2018.pdf>

Observatório da Mulher contra a Violência [OMV]. (dez de 2019). Boletim mulheres e seus temas emergentes: percepção da violência doméstica contra mulheres. Acesso em 13 de janeiro de 2020, disponível em https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/pdfs/percepcao-da-violencia-domestica-contramulheres/at_download/file

Organização dos Estados Americanos [OEA]. (1994). Convenção de Belem Do Pará. Acesso em 26 de março de 2017, disponível em <https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/m.Belem.do.Para.htm>

Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres [SPM]. (2011). Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres. Brasília. Acesso em 16 de 07 de 2020, disponível em <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contras-mulheres>

UN Women. (2015). Essential Services Package for Women and Girls Subject to Violence.

World Health Organization [WHO]. (2013). Global and regional estimates of violence against women: prevalence and health effects of intimate partner violence and non-partner sexual violence.

Para não concluir: reflexões e desafios para avançar

Véronique Durand⁹¹

Henrique Marques Ribeiro⁹²

Após 14 anos da publicação da Lei Maria da Penha, muito ainda precisa ser feito para assegurar às mulheres brasileiras uma vida sem violência. Para muitas mulheres a ameaça é maior no lugar em que deveriam se sentir mais seguras: o seu próprio lar. Mas como avançar no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres?

Pesquisas acerca da violência doméstica e familiar contra mulheres realizadas em várias regiões do Brasil e no exterior trazem à luz uma diversidade de formas de reprodução social dessa violência. Contudo, algumas perguntas permanecem difíceis de se responder com segurança:

O que faz com que mulheres sejam enredadas pela repetição de cenários de violência em suas relações íntimas?

Ou, pelo contrário, o que na história de vida dessas mulheres fornece a essas mulheres energia e vontade de viver e de cuidar e ajudar os outros, o que chamamos de resiliência?

- Porque um homem que sofreu violências enquanto criança reproduz essa a violência?
- Porque uma mulher que testemunhou a violência em casa enquanto criança e/ou sofreu violências diretas ou indiretas, aceita ser violentada de novo?

91 Doutora em Antropologia – Estudos das sociedades latino-americanas – Université Sorbonne Nouvelle – Paris 3, mestra em língua, literatura e civilização estrangeira – Université de Rennes II, mestra em Etnologia – Université Paris 7. Professora, Pesquisadora internacional, consultora. Email : veronique.marie.durand@gmail.com.

92 Coordenador do Observatório da Mulher contra a Violência do Senado Federal e mes-trando em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

- Porque ela não sai de um relacionamento tóxico?

Essas e outras questões perpassaram as discussões trazidas pelos artigos dessa publicação. Como discutido pela antropóloga Véronique Durand em *Colonização, dominação, sexualidade: como se constituíram as relações de gênero no contexto brasileiro*, a violência de gênero no ambiente doméstico tem profundas raízes. Remontam do período colonial brasileiro, e se originam da desigualdade nas relações de poder entre o homem colonizador branco frente as mulheres, indígenas, negras escravizadas e mesmo brancas. Tem por pano de fundo, portanto, a manifestação, ainda nos dias atuais, de uma memória coletiva de dominação da mulher pelo homem.

Assim o peso da história dos nossos antepassados pode se tornar o peso da nossa história pessoal. O peso de uma história que não nos pertence pessoalmente enquanto sujeitos, mas que carregamos inconscientemente, frequentemente fantasiando a realidade. De modo que estamos assim programados ou mais exatamente engramados por lembranças que se instalam em nossos inconscientes. E por isso temos tantas dificuldades em desfazermos de certos hábitos e em mudar as nossas crenças.

A memória coletiva, ou como a sociedade influi na memória dos indivíduos, é um elemento que pode deformar o passado. Ao reconstruir a memória para formar uma memória coletiva, a sociedade não é fiel à exatidão histórica dessa lembrança. Assim, nenhuma memória coletiva é exatamente fiel aos acontecimentos passados, já que ao mesmo tempo em que os reconstrói, a sociedade os deforma. É o caso do Brasil, que construiu uma memória coletiva de miscigenação e de sincretismo religioso, enquanto, no fundo, foi uma história de violências.

Embora suas raízes remontem ao início da história de nosso país, a percepção da violência doméstica e familiar contra mulheres como problema social que deveria ser enfrentado pelo Poder Público é relativamente recente. E esse reconhecimento foi conquistado a duras penas, por luta dos movimentos feministas que surgiram no Brasil a partir da década de 1970, como apontam Liz-Elainne de Silvério e Oliveira Mendes no artigo *Direitos humanos e Feminismos brasileiros: diálogos e estratégias políticas para emancipação e justiça social*.

É possível afirmar que o principal marco nesse caminho de desenvolvimento da atuação estatal de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres no Brasil é a publicação da Lei Maria da Penha, em 2006. Maisa Campos Guimarães, Regina Lucia Sucupira Pedroza e Gregório De Sordi Gregório,

em *Conceituando violências contra mulheres: reflexões sob o prisma de gênero e direitos humanos*, chamam atenção para o importante papel da lei para o (re)conhecimento da violência nas relações desiguais de gênero no âmbito de relacionamentos íntimos.

Iziz Moraes Lopes dos Reis, no artigo *Memórias sociais e desafios atuais: a violência doméstica e familiar contra as mulheres*, também ressalta a importância da Lei Maria da Penha como marco de ruptura no campo jurídico. Isso porque, de acordo com a autora, regulação legal e jurídica até fins do século XX era favorável ao exercício do poder e da autoridade masculina. Por consequência, quando da judicialização das situações de violência ocorridas no espaço privado, decidia-se principalmente em favor da autoridade familiar de homens. Como exemplo, até pouco tempo, a mais grave agressão doméstica contra mulheres, seu homicídio por parte do parceiro íntimo era legitimado como ato de defesa da honra, após um suposto adultério.

Contudo, a despeito do avanço representado pela publicação dessa e de outras leis nos últimos anos, muito ainda é preciso se fazer para proteger mulheres da violência doméstica e familiar. Isso porque esse tipo de violência é um problema complexo, que envolve questões afetivas e emocionais relevantes. Como apontam Veronique Durand e Rosaly Menezes Coelho de Araújo no artigo *Diga-me como tu amas... a dependência emocional e o ciclo da violência*, homens e mulheres maltratados na infância tendem a reproduzir na vida adulta o que sofreram. De modo que a repetição inconsciente de uma história familiar fracassada condiciona comportamentos agressivos e violentos, ou mesmo submissos no cotidiano da relação de um grande número de casais.

As mesmas autoras, no âmbito do artigo *E por falar em homens* chamam a atenção para o fato de que essa violência é algo estrutural e dinâmico, indo além de relações entre superioridade e inferioridade ou entre dominador e dominado. De modo que cada história de violência doméstica e familiar tem em si uma raiz que difere das demais, e torna impossível generalizar a particularidade de cada uma.

Ademais, como consequência da complexidade do próprio problema, nenhum ator, público ou privado, é capaz de conduzir sozinho as ações necessárias ao seu enfrentamento. Faz-se necessária, portanto, a articulação das ações empreendidas por um grande número de atores, como fica latente no artigo *Policciamento Orientado ao Problema, acesso à Justiça e à Assistência Psicossocial: uma tríade de sucesso no combate à violência doméstica e familiar no Distrito Federal*, de Marcelo Porto Dias. Em que se verifica que o programa inovador de atendimento a mulheres em situação

de violência implementado pela Polícia Militar do Distrito Federal não pode prescindir da atuação conjunta com o Poder Judiciário e com equipamentos de assistência psicossocial.

Dessa forma, na primeira seção da publicação, foram trazidos artigos que se debruçaram mais detidamente sobre as raízes e da atualidade tanto do problema da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil quanto de alguns aspectos das políticas públicas voltadas ao seu enfrentamento. Esses artigos, embora possuam um caráter mais descritivo, deixam latente a complexidade do problema da violência doméstica e familiar contra mulheres, bem como das políticas públicas voltadas ao seu enfrentamento no Brasil.

Essas complexidades funcionam como pano de fundo à segunda seção do livro, que compila artigos que trazem reflexões acerca do que se fazer para avançar no enfrentamento à violência contra mulheres. No artigo “Você já sofreu agressão? Pesquisa de opinião sobre violência doméstica como instrumento de políticas públicas - uma abordagem multivariada”, Marcos Ruben de Oliveira traz reflexões acerca de como a violência doméstica sofrida influencia a opinião das mulheres que a vivenciam acerca do tema.

Por intermédio da análise multivariada das respostas de mulheres entrevistadas no âmbito da Pesquisa Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – 2019, realizada pelo DataSenado, abordou, primeiramente algumas questões que podem levar a mulher a não denunciar a violência sofrida. Identificou, por exemplo, que a decisão por denunciar ou não a agressão está mais relacionada à dependência econômica do que ao temor do agressor. Ademais, saber da existência de Delegacia da Mulher se revelou fator importante na decisão de denunciar a agressão. A análise empreendida permitiu verificar, ainda, que as mulheres que haviam declarado anteriormente conhecer outras mulheres que já foram vítimas de violência doméstica, apresentaram 6,19 vezes mais chances de elas próprias também terem sido vítimas. Situação que permitiu levantar ao menos duas hipóteses explicativas, não excludentes entre si. Em que a primeira residiria no fato de que ambientes sociais violentos geram mais violência. E outra na possibilidade daquelas mulheres que já testemunharam casos de violência doméstica ocorridos com pessoas conhecidas reconhecerem de forma mais clara as situações de violência experimentadas em seus próprios relacionamentos íntimos.

Com foco nessa questão da percepção da violência doméstica pelas mulheres que a vivenciam em seus relacionamentos íntimos, o artigo “*Desafios ao enfrentamento da violência doméstica: será que estamos falando a mesma língua das mulheres que a*

vivenciam?”, apresentado por Henrique Marques Ribeiro, discute as complexidades inerentes ao problema da violência doméstica contra mulheres, e às ações voltadas ao seu enfrentamento no Brasil, e conclui que ambos se encaixam no que a literatura denomina *wicked problems*, ou problemas complexos.

Isso porque a violência doméstica e familiar contra mulheres é um problema que envolve questões afetivas e emocionais importantes e apresenta interdependências com outras áreas de políticas públicas. De modo que, para seu enfrentamento, é preciso coordenar ações levadas a cabo por um conjunto diverso de atores públicos, vinculados a diferentes subsistemas de políticas públicas, como saúde, assistência social, justiça e segurança pública, dentre outros.

Após, o artigo apresentou e discutiu dados trazidos pela edição 2019 da Pesquisa Violência Doméstica contra a Mulher realizada pelo DataSenado e suas implicações para o enfrentamento da violência doméstica contra mulheres. A análise desses dados permitiu verificar que, em geral, as situações violentas vivenciadas no cotidiano de relações íntimas não são associadas, a um quadro de violência doméstica e familiar. Pois, ao serem perguntadas diretamente se já haviam sofrido violência doméstica nos últimos 12 meses, cerca de 4% das mulheres responderam que sim, contudo, ao se perguntar às mesmas mulheres se haviam passado por situações específicas relacionadas a esse tipo de violência, esse percentual saltou a 22%.

E, diante de tal cenário, e considerando que a mulher precisa se perceber em situação de violência doméstica para buscar espontaneamente a rede de atendimento, aponta a necessidade de se traçar estratégias e implantar ações com vistas a alcançar essas mulheres. Aponta, ainda, a necessidade de se empreender esforços de pesquisa para aprimorar o entendimento sobre os caminhos para o reconhecimento, pela própria vítima, das situações violentas vivenciadas como parte de um quadro de violência doméstica. Parte das reflexões levantadas no artigo anterior é abordada Priscila de Oliveira Parada e Sheila Giardini Murta em seu artigo “*Por que as mulheres permanecem em relações violentas? Ou Como as mulheres conseguem sair de situações violentas?*”. Estudo que defende uma mudança de perspectiva nesse enfrentamento, chamando a atenção para a necessidade de se deixar de culpar as mulheres por sua permanência em uma relação violenta e de se passa a questionar como é que elas poderiam sair dela.

Para tanto, chamam a atenção, em primeiro lugar, para o fato de que terminar uma relação violenta não é um ponto no tempo, mas um processo que passa por diferentes estágios. Que começa com a pré-contemplação, em que o desconforto

com as situações violentas vividas começa a gerar na mulher a percepção de um quadro de violência doméstica, que ocorre no próximo estágio, o de contemplação. E, após a ciência de ser vítima de um relacionamento violento, passa-se ao estágio de preparação do fim da relação, que ocorre na fase de ação. Que é seguida pela fase de manutenção desse curso de ação para evitar a retomada da relação.

Após, as autoras tratam das condicionantes que influenciam no sucesso ou fracasso desses processos de encerramento de relações violentas, como os recursos e barreiras estruturais, o suporte social, os fatos de se atribuir a responsabilidade da violência ao agressor e de conhecer estratégias para sair da relação. Chamam a atenção, ainda, para condicionantes que não influenciam no término da relação, como a intensidade, ou gravidade da violência sofrida.

Por fim, tratam das implicações das discussões trazidas para as políticas de enfrentamento a essa violência e defendem a necessidade de ações com vistas a: provocar mudanças sociais e culturais; promover alterações jurídico-estatais; aprimorar métodos e técnicas de atendimento a mulheres em situação de violência; e promover um maior envolvimento da comunidade na prevenção da violência.

Em *Gestão de Riscos no Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*, Marcela Novais Medeiros e Marcelo Tavares, por sua vez, defendem a incorporação da literatura científica acerca de fatores preditivos de violências e de violências potencialmente letais para implantação de medidas de gestão de risco no atendimento a mulheres em situação de violência. Fazendo-se necessária, para tanto, a elaboração de planos de segurança adequados ao nível de risco de cada vítima de violência.

Em que a identificação dos riscos serviria de subsídio para disparar medidas adequadas ao nível de risco, previstas em um plano de segurança. De forma que, por exemplo, em um caso estimado como de baixo risco, o plano de segurança possa abranger o oferecimento de informações sobre leis protetivas e sobre a rede de enfrentamento, bem como o deferimento de medidas protetivas de urgência e a continuidade do processo criminal.

Já no caso de identificação de um risco extremo, o plano de segurança poderia prever, além dessas medidas, o encaminhamento para uma casa abrigo e a atribuição de prioridade nos diversos serviços para garantia da proteção à vida e à integridade dessa mulher, de seus filhos e de seus familiares.

Contudo, é preciso ressaltar que muitas mulheres encontram barreiras quase intransponíveis para acesso e utilização desses serviços de atendimento às mulheres em situação de violência, conforme discutido no ensaio *Mulheres e violência silenciada: Perspectivas territoriais na Nicarágua e no Brasil*, de Amanda Martínez Elvir e Auta Azevedo. Em que, a partir de depoimento de moradoras de comunidades “periferizadas” em Manágua e em Recife, as autoras discutem o peso do território na distribuição desigual dos serviços e mesmo da valorização da luta dessa mulher contra a violência sofrida.

Isso porque, de acordo com as autoras, existem ações que são permitidas e mesmo normalizadas nesses territórios, como é o caso da violência contra a mulher. Que pode ser aceita, no território favela, ou silenciada e ignorada no caso dos territórios de floresta. E onde os interesses da população masculina são transmutados em interesses políticos e/ou territoriais do grupo. De modo que há o banimento da denúncia à violência contra a mulher para não se debilitar uma “causa” da comunidade.

Concluem as autoras que mulheres negras e indígenas que vivem em realidades de pobreza nas Américas são silenciadas e segregadas em tal nível que não têm acesso a mesma proteção do Estado disponível à mulher branca, de classe alta, habitante da cidade formal. De forma que, de fato, há o predomínio de uma situação de abandono por parte do Estado que gera uma condição de subcidadania. Essas mulheres não creem na efetividade da legislação que as deveria proteger. E há uma banalização da violência que coloca a mulheres como culpadas por uma situação de desigualdade de gênero e raça estrutural, perpetuando um modelo de relações cotidianas marcadas pela violência doméstica.

Ademais, a pobreza associada ao contexto de violência doméstica praticada pelo parceiro expõe a mulher a uma maior vulnerabilidade à infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV). Situação que tem acarretado um processo de feminização da Aids, isto é, o aumento exponencial dos casos da doença entre as mulheres. Essa realidade é discutida no artigo *A violência contra a mulher e a vulnerabilidade feminina ao vírus da imunodeficiência humana/HIV*, de Regina Souza Alves, Renata Karina Reis e Marcela das Neves Guimarães.

De acordo com as autoras, a mulher que vive em um contexto de violência, em especial a perpetrada por parceiro íntimo, está mais vulnerável a infecção pelo HIV/aids por não ter autonomia para negociar comportamentos sexuais saudáveis com o parceiro, como o uso de preservativo ou a realização de testes de HIV. E, diante de tal cenário, chamam a atenção para a necessidade de se

buscar transformações culturais de nossa sociedade em torno dos princípios de respeito, igualdade, liberdade e dignidade para as mulheres. Para tanto, propõem a implantação ou aprimoramento de políticas públicas voltadas a educação, de todos os segmentos sociais, com vistas a transformar o modo de pensar de toda a sociedade.

Outro ponto de reflexão a ser considerado ao aprimoramento das políticas de enfrentamento à violência contra mulheres é o de que esse problema não é verificado exclusivamente no âmbito de relacionamentos íntimos entre homens e mulheres. A violência pode fazer parte, também, da realidade de casais de mulheres lésbicas. E, muitas vezes, a situação é agravada por um contexto de discriminação, isolamento social e lesbofobia. É o que aponta Nathalia Christina Cordeiro, por intermédio do artigo *Ampliando o debate: relações violentas para além da heterossexualidade*.

A autora chama a atenção para o fato de que, em seus relacionamentos íntimos, as lésbicas também podem ser vítimas de manipulações psicológicas, ataques de ciúmes doentios e de demonstrações de poder dolorosas. Ademais, a socialização feminina e sua forte ligação com o amor romântico, além do mito de igualdade e harmonia inerente aos relacionamentos entre mulheres lésbicas faz com que muitas delas permaneçam em relacionamentos violentos. De modo que, mesmo após vencer o “primeiro armário” e enfrentar a lesbofobia e a condenação da homossexualidade pela sociedade, passam a vivenciar a experiência de um “segundo armário”, que é o segredo sobre as situações de violência em relacionamentos.

Para enfrentar tal situação, para além de uma rede de apoio próxima, é importante refletir sobre a resistência das lésbicas em situação de violência em buscar apoios em órgãos e estabelecimentos públicos. Isso porque a violência institucional a que, em geral, estão sujeitas essas mulheres ao procurar delegacias ou hospitais colabora para que não busquem serviços do Estado com vistas a cessar a violência. Situação que, afirma a autora, impede a existência de uma rede de dados e informações minimamente satisfatória sobre o assunto, o que contribui para a invisibilização do problema.

Por fim, não é possível se pensar em formas para aprimoramento das políticas de enfrentamento à violência contra mulheres sem discutir o papel a ser desempenhado pelos homens nessa busca de uma vida livre de violência doméstica. Em *Violência conjugal e naturalização pelos homens autores: negação, minimização e justificação*, Fabrício Lemos Guimarães e Glaucia Ribeiro Starling Diniz defendem a pos-

sibilidade de se transformar homens envolvidos em situações de violência em agentes de transformação da relação conjugal e da sociedade.

De acordo com os autores, a complexidade da violência exige ir além da compreensão tradicional que percebe o homem como autor e a mulher como vítima. Pois o modelo violento de socialização masculina presente em nossa sociedade pode fazer com que muitos homens se sintam reféns de uma busca incessante e desgastante de afirmação e confirmação de um sexo social. De modo que é necessário refletir sobre os tipos de naturalização da violência e repensar as masculinidades com vistas a se prevenir efetivamente a violência conjugal.

Para tanto, apontam os diversos tipos de acompanhamento psicossocial como mecanismos para promoção e aprimoramento da capacidade de percepção e de reflexão daqueles homens envolvidos em um relacionamento íntimo permeado pela violência. Essa recuperação de recursos de reflexão possibilitaria a esses homens estabelecer limites para o próprio significado da experiência de violência. E poderia ajudá-los a ampliar a capacidade de avaliar os riscos da violência cometida contra suas parceiras, e caminhar no sentido oposto ao processo de instalação da naturalização da violência.

Os tipos de acompanhamento social para homens autores de violência são analisados no último artigo do livro: *Os Programas para Autores de Violência (PAV) contra a Mulher: Análise Crítica*, de Mariana Fernandes Távora, Dália Costa e Thiago Pierobom de Ávila. Que alertam para a inexistência de um modelo pronto para ser copiado e replicado.

Os autores apontam o grande crescimento no número de programas para autores de violência nas últimas décadas, em vários contextos socioculturais. Afirmam, ainda, que a estruturação desses programas nem sempre se assenta em premissas de igualdade de gênero e prevenção de violência contra as mulheres. E que a diversidade entre esses programas passa pela existência de diferentes pressupostos teóricos, objetivos e metodológicos. Com conseqüente variação em sua duração, na natureza das instituições ou das agências que os implementam e mesmo dos indicadores utilizados para avaliar a sua eficácia.

De modo que restou evidente a inexistência de um modelo de atendimento psicossocial a autores de violência que possa ser replicado. Pelo contrário, faz-se necessária a consolidação de uma proposta para desenho de tal modelo que tenha por pressuposto a utilização de critérios de avaliação para seu aperfeiçoamento.

Por fim, a segunda sessão se encerra com o artigo *“Efeito funil” e heterogeneidade: o atendimento judicial de mulheres em situação de violência doméstica*. Esse artigo investigou, a partir da análise de indicadores disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça, o fluxo de atendimento judicial às mulheres vítimas de violência doméstica e suas diferenças entre as distintas Unidades da Federação.

A partir de tal análise se verificou uma grande heterogeneidade na configuração do fluxo dos processos relacionados à violência doméstica contra mulheres. A primeira diferença encontrada diz respeito ao acesso à Justiça por parte dessas mulheres vítimas de violência. De modo que, enquanto estados como Rio Grande do Sul, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, foram abertos mais de mil processos relacionados a violência doméstica por grupo de 100 mil mulheres no ano de 2018, em outros estados, como São Paulo, Sergipe, Piauí, Pernambuco, Pará, Maranhão, Bahia e Alagoas esse número relativo não passou de 400.

Disparidade semelhante foi verificada na análise comparativa da eficácia do fluxo processual. Isso porque nos estados do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Pará, observou-se que, no ano de 2018, houve um número maior de sentenças proferidas do que de processos abertos. Já nos estados de Tocantins, São Paulo, Santa Catarina, Rio Grande do Norte, Piauí, Maranhão, Distrito Federal e Amapá, para cada 10 processos abertos, menos de 4 sentenças foram proferidas no ano. Por outro lado, a análise verificou uma tendência comum ao caráter excepcional da punição dos autores de violência com penas restritivas de direito ou liberdade.

Diante de tal cenário, conclui que o “efeito funil” e a heterogeneidade na prestação de serviços jurisdicionais dá forma à insuficiência do Poder Judiciário, talvez em níveis diferentes, no atendimento das demandas e necessidades das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. E que o enfrentamento a tal problema demanda a realização de estudos mais profundos acerca da realidade da prestação de serviços às mulheres em situação de violência em cada um dos estados.

Por fim, cumpre salientar que outras questões ainda poderiam ser levantadas para aprimoramento das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra mulheres. A nossa lista não é exaustiva, apenas traz alguns pontos de reflexão para subsidiar a busca por melhores intervenções públicas com vistas a assegurar uma vida sem violência às mulheres.

Por exemplo, um ponto de reflexão que certamente deve ser tratado com esse objetivo é como se trabalhar de forma mais efetiva com a autoestima de meni-

nas, adolescentes, mulheres. Esse sentimento, essa percepção que cada sujeito tem de si-próprio tem a ver com o amor recebido na pequena infância e depois e é fundamental para o bem-estar mental, emocional e físico.

Não poderíamos encerrar essa publicação sem chamar a atenção para o fato de que todos nós, cidadãos, somos responsáveis pelo que acontece no nosso país, na nossa cidade, no nosso bairro, na nossa família. Não podemos fazer de conta que não sabemos. Precisamos intervir, denunciar, ajudar, apoiar.

As violências contra a mulher e entre elas a violência doméstica, são fatos sociais. Não são situações ligadas a alguns indivíduos. As violências contra as mulheres são um problema de saúde pública. Precisamos, homens e mulheres, refletir para achar soluções a uma situação que está se deteriorando cada ano e em todos os países do mundo. Não podemos fazer de conta que não sabemos.

Não podemos aceitar que os responsáveis pela mudança de atitude, pela intervenção seja a Polícia. Podemos e devemos intervir antes. Homens e mulheres precisam mudar de atitude no cotidiano e na educação dos filhos. Homens e mulheres precisam estar juntos para essa mudança de paradigma.

Não podemos continuar a procurar culpados. Hoje, consideramos que os culpados são os homens. De fato, na grande maioria das vezes são os homens que agredem. Mas a situação é muito mais complicada. Não estamos resolvendo a problemática das violências contra as mulheres. Estamos reproduzindo o círculo da violência. É urgente trabalharmos numa base nova, a partir de pesquisas, para compreender a violência. E então poderemos propor verdadeiras respostas à sociedade.

O nosso interesse, hoje, é achar soluções. Por isso, nossas mentalidades devem mudar. Aceitamos várias formas de violência, assim, ela é banalizada, naturalizada e não nos incomoda. Antes de tudo, o respeito, a aceitação do outro na sua diferença, que é o oposto do preconceito deveriam ser ensinados na escola. Diferença é pluralidade, é riqueza, é conhecimento, por isto deveria ser trabalhada com crianças na escola, com os filhos(as) no espaço doméstico.

A mudança de paradigma que visualizamos implica em criar condições de continuar a acompanhar e apoiar as mulheres em situação de violências, usando outras estratégias, outros formatos, para, de fato, erradicar a violência. Um desses caminhos novos que devemos aprender a trilhar é o de superar o ódio da cena

violenta. E nos comprometer a intervir para que os/as autores de violência possam também sair do ciclo infernal da violência.

As mentalidades representam um conjunto de maneiras de pensar, de crer, de agir assim como as disposições morais e psicológicas características de uma comunidade ou de uma coletividade. Elas têm a ver com o grupo e com o indivíduo. Trata-se de comportamentos admitidos como *normais*, que são transmitidos de geração em geração. Esses mesmos comportamentos não são questionados, são considerados como uma evidência que não precisa ou não deve mudar apesar das mudanças na sociedade. Podemos abordar as relações de gênero com esse ângulo, das mentalidades, já que correspondem a comportamentos, crenças, atitudes, sejam elas mentais, intelectuais, afetivas, corporais.

No Brasil, aparecem também as três culturas, três etnias, três modos de viver que coabitam ao lado uma da outra. O que chama a atenção é que cada grupo reproduz a sua cultura, a sua língua, os seus rituais, os seus cultos; cada um cultua os seus Deuses, se refere à sua mitologia – que no fundo é uma-. Mas uns têm mais direitos do que outros em manter e transmitir essas sabedorias. Nesse sentido, o peso das mentalidades permanece igual ao do século XVI. Os modos de vida mudaram e, ao mesmo tempo, permaneceram.

São, portanto, essas mentalidades – relativas às relações entre homens e mulheres, entre grupos sociais - que precisamos transformar, para que deixem de ser um freio à mudança e que permitam a transformação dos nossos relacionamentos e o fim da violência. Desconstruir as violências, educar e nos unir, mulheres e homens, para equidade, para segurança, para justiça.



SENADO FEDERAL

